JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Cláudia 4
Camara Municipal de Cotriguaçu 4
Camara Municipal de Poconé 5
Camara Municipal de Ribeirãozinho 5
Camara Municipal de São José do Rio Claro 5
Camara Municipal de Várzea Grande 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 7
Prefeitura Municipal de Acorizal 7
Prefeitura Municipal de Água Boa 7
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 9
Prefeitura Municipal de Alto Garças 9
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 13
Prefeitura Municipal de Apiacás 54
Prefeitura Municipal de Araguaiana 56
Prefeitura Municipal de Araputanga 56
Prefeitura Municipal de Arenápolis 58
Prefeitura Municipal de Aripuanã 60
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 63
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 64
Prefeitura Municipal de Cáceres 65
Prefeitura Municipal de Campinápolis 74
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 77
Prefeitura Municipal de Campo Verde 80
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 83
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 94
Prefeitura Municipal de Canarana 99
Prefeitura Municipal de Carlinda 102
Prefeitura Municipal de Castanheira 103
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 108
Prefeitura Municipal de Cláudia 108
Prefeitura Municipal de Colíder 112
Prefeitura Municipal de Colniza 113
Prefeitura Municipal de Comodoro 147
Prefeitura Municipal de Confresa 148
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 152
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 152
Prefeitura Municipal de Cuiabá 153
Prefeitura Municipal de Curvelândia 154
Prefeitura Municipal de Denise 162
Prefeitura Municipal de Diamantino 162
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 172
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 173
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 175
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 175
Prefeitura Municipal de Itanhangá 175
Prefeitura Municipal de Itiquira 185
Prefeitura Municipal de Jaciara 187
Prefeitura Municipal de Jangada 188
Prefeitura Municipal de Juara 188

Prefeitura Municipal de Juruena 193
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 195
Prefeitura Municipal de Luciara 195
Prefeitura Municipal de Matupá 196
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 198
Prefeitura Municipal de Nobres 200
Prefeitura Municipal de Nortelândia 200
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 202
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 204
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 204
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 207
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 208
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 209
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 210
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 211
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 217
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 217
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 227
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 231
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 232
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 234
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 239
Prefeitura Municipal de Paranatinga 248
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 254
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 264
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 268
Prefeitura Municipal de Poxoréu 268
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 270
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 271
Prefeitura Municipal de Rondolândia 272
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 274
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 275
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 275
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 275
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 278
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 279
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 279
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 281
Prefeitura Municipal de São José do Povo 291
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 299
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 299
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 299
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 300
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 300
Prefeitura Municipal de Tabaporã 303
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 307
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 308
Prefeitura Municipal de Tesouro 310
Prefeitura Municipal de União do Sul 310
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 311
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 312
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 343
Prefeitura Municipal de Vila Rica 346

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 023/2019

PORTARIA N.º 023/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor público Reis Pereira, e dá outras providências.

Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Leilson Balduino Feitosa, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao requerimento protocolado nesta casa de Leis no dia 27/05/2019, **Resolve CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, ao servidor público Reis Pereira**, com efeitos a partir do dia 01/06/2019 até o dia 30/06/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 28 de maio de 2019.

Leilson Balduino Feitosa

Vereador – Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 116/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

Considerando *o Art.16 da Instrução Normativa SCS Nº 01 de 22 de Abril de 2019;*

RESOLVE:

Art. 1º Instituir ao servidor **FELIPE CARVAS DELIBERAES**, matrícula nº 625, ocupante do cargo de Analista de Comunicação Social/Jornalismo, **horário especial** relativo ao exercício da cobertura jornalística das atividades desta Casa de Leis no período noturno.

Art. 2º Nos dias em que estiver prevista a realização de Sessão Ordinária fora do horário regular de expediente, o servidor deverá cumprir seu horário de expediente exercendo a cobertura jornalística presencial da referida Sessão Ordinária.

Art. 3º Nos dias em que estiverem previstas atividades fora do horário regular de expediente (Audiências Públicas, Sessões Extraordinárias, Sessões Itinerantes e Sessões Solenes), fica reservada ao servidor a opção de descontar, do horário de expediente de um dia de sua preferência, as horas de trabalho exercidas na cobertura jornalística da referida atividade.

Art. 4º A observação e fiscalização do horário especial estabelecido nos termos desta portaria fica sob responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de junho de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 117/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

R E S O L V E:

Art. 1º *NOMEAR o Senhor* **MANOEL SANTANA EGUES**, *portador do Registro Geral – RG sob nº. 0035296-9/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 142.265.021-91, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 03 de junho de 2019.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de junho de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT, na conformidade do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, ADJUDICA a presente Licitação com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, para a empresa PLC - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ Nº 03.642.984/0001-00, classificada como vencedora do Pregão Presencial nº 003/2019. Cláudia/MT, 31 de Maio de 2019. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS **Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT**

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei. Cláudia - MT, 31 de Maio de 2019. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS - Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2019

CRIA COMISSÃO PERMANENTE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e no cumprimento da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada as Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Cotriguaçu, para realizar trabalhos, com o fim especifico de verificação, análises e emissão de parecer referente os Projetos de Lei a serem analisados.

Art. 2º - A Comissão Permanente terá vigência de 27 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - As Disposições Gerais das Comissões Permanentes é conforme Art. 32, e sua competência Art. 43 do regimento Interno.

Art. 4º - As Comissões Permanentes ficam constituídas por deliberação do Plenário pelos seguintes Vereadores:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente: Graziela Siebert

Relator: Leani Friedrich Richter

Membro: Jose Carlos Batista

Suplente: Denise Pavan Brambila

FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Presidente: Denise Pavan Brambila

Relator: Graziela Siebert

Membro: Leani Friedrich Richter

Suplente: Vanderlei Silingardi Cachone

DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Presidente: Waldir Luiz Wechwerth

Relator: Vanderlei Silingardi Cachone

Membro: Moises Ferreira de Jesus

Suplente: Gilvã Gerson Hoffmann

DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL, TRABALHO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente: Jose Carlos Batista

Relator: Waldir Luiz Weckwerth

Membro: Gilvã Gerson Hoffmann

Suplente: Graziela Siebert

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Presidente: Moises Ferreira de Jesus

Relator: Graziela Siebert

Membro: Denise Pavan Brambila

Suplente: Jose Carlos Batista

AGRICULTURA, AGROINDUSTRIA, PECUÁRIA, COOPERATIVISMO E MEIO AMBIENTE

Presidente: Gilvã Gerson Hoffmann

Relator: Jose Carlos Batista

Membro: Vanderlei Silingardi Cachone

Suplente: Moises Ferreira de Jesus

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 27 de maio de 2019.

VANILTON DE PAULA SILVA

Presidente

Registra-se, Publique-se:

Marineide Krieser Vieira

Agente administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
TERO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRAZO E VALOR (SUPRESSÃO)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

VALOR: R$ 1.758,95 (HUM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: JUNHO/2019 A JUNHO DE 2020

OBJETO: SEGURO SINISTRO DO VEICULO NISSAN SENTRA 2.0 DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A Câmara Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, **Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas**, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇOPOR LOTE objetivando o Registro de Preços para Contratação de Prestação de Serviços de Assessoria e consultoria Jurídica a Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT conforme especificação contidas no termo de referência. **As propostas** e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 13/06/2019 às 09h00-minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (66) 3415 1274.

Ribeirãozinho - MT, 03 de Maio de 2019.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2019

PORTARIA Nº 023/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **JÕAO MARTINS DE SOUZA FILHO ,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER férias relativas ao ano de 2019 à Servidora Efetiva Senhora SIRLÉIA CERQUEIRA , que ocupa o cargo de Assistente de Serviços Gerais a partir de 3 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 31 de maio de 2019.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, FÁBIO JOSE TARDIN, no uso das atribuições e com fundamento nas leis n.º 10. 520/01, 8.666/93 e Decreto Federal N.º 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna, resolve ADJUDICARAdesão na condição "carona" à Ata de Registro de Preços n.º 57/2018, que consiste o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene para atender à demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, junto ao Município de CONFRESA-MT. Advinda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018,tendo como vencedora a Empresa R.G.DA PAZ-EPP – CNPJ Nº 21.085.617/0001-38

Várzea Grande – MT, 30 de maio de2019.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 056/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Ana Benedita da Silva Morais, Auxiliar Legislativo 01 (mês) meses de Licença Prêmio, a que faz jus a partir de 04/06/19 a 03/07/19, referente ao quinquênio 23/05/2004 a 23/05/2009, conforme dispõe o Artigo 97 da Lei nº 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 03 de junho de 2019.

Ver. FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Verª GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, FÁBIO JOSE TARDIN, no uso das atribuições e com fundamento nas leis n.º 10. 520/01, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna, resolve HOMOLOGAR adesão na condição "carona" à Ata de Registro de Preços n.º 57/2018, que consiste o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene para atender à demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, junto ao Município de CONFRESA-MT. Advinda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018,tendo como vencedora a Empresa R.G.DA PAZ-EPP – CNPJ Nº 21.085.617/0001-38.

Várzea Grande – MT, 30 de maio de 2019.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 57/2019

*A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE

Art. 1º Fica implantado o ponto eletrônico na Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande para o controle de horário, frequência e assiduidade dos servidores efetivos e dos servidores comissionados em exercício no setor administrativo.

§ 1º A Câmara de Vereadores não tem nos seus quadros servidores contratados.

§ 2º Não se aplica o controle eletrônico aos servidores em exercício nos gabinetes cabendo ao respectivo Vereador o controle de frequência dos mesmos.

Art. 2º O horário de funcionamento da Câmara de Vereadores é das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 3º Os servidores que em razão da necessidade do serviço necessitarem permanecer no prédio deverão obter autorização da Direção da Casa.

Art. 4º Ficam dispensados do ponto eletrônico os servidores que mediante a determinação e autorização da Presidência fiquem a disposição da Mesa Diretora após o horário de funcionamento da Câmara para a continuidade do desempenho de funções imprescindíveis ou inadiáveis ou em comissões de trabalho, sessões legislativas ou realização de serviços externos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Várzea Grande-MT, Gabinete da Presidência, *03 de abril de 2019.*

Vereador **Fabio José Tardin**

Presidente

Vereadora **Gisele Aparecida de Barros**

1.ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 075/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 075/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LORINETE MOMOLI UNSER**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

ATO NORMATIVO Nº 303 DE 31 DE MAIO DE 2019.

ATO NORMATIVO Nº 303 DE 31 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA DE NUTRIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora. **ZENILDA DE FATIMA SILVA CARVALHO DE ANDRADE,** do cargo de COORDENADORA DE NUTRIÇÃO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 012/2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 012/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FRANCISCA OLIVEIRA SILVA SOUSA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Técnico em Enfermagem.

VIGENCIA: 01/06/2019 a 31/08/2019.

VALOR: R$ 2.994,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “048”

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2019 A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente Pedro Soares da Silva Filho, torna público o resultado da licitação na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob N° 002/2019 e convoca os vencedores para assinatura do contrato, cujo objeto é a Prestação de Serviços Médicos Especializados:

FORNECEDORES	CNPJ	VALOR
CLÍNICA NEFROLÓGICA RESENDE LTDA	33.434.042/0001-90	**220.282,80**
LEIDIANE GOMES DIAS	31.563.432/0001-34	**49.000,00**
CLÍNICA MÉDICA RESENDE LTDA	31.688.887/0001-86	**98.000,00**
TOTAL		**367.282,80**

Água Boa – MT, 03 de junho de 2019

Aldair Luiz Zandoná - Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 033/2019

PORTARIA Nº. 033/2019

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR°. AECIO PINTO DE LIMA CPF Nº. 016.781.581-43,** para exercer o cargo de Coordenador de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2019.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042

De 03 junho 2019

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Publico Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, “*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências”;*

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/2017)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada entre administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

Água Boa- MT, *03 junho 2019*.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

GERMANO LUIZ ZANDONÁ

Secretário Municipal de Desenvolvimento

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042

De 03 junho 2019

ANEXO I

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
240275	TALITA MENEGHINI	06/03/1989	52,5	19º

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

GERMANO LUIZ ZANDONÁ

Secretário Municipal de Desenvolvimento

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042

De 03 junho 2019

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Especifico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo).
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radio-	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

		logia, Vigilante Sanitário.	

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042

De 03 junho 2019

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Água Boa- MT, *03 junho 2019*.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

GERMANO LUIZ ZANDONÁ

Secretário Municipal de Desenvolvimento

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 3319, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Nomeia membros para constituírem a Comissão de Transporte Escolar 2019/2020 do Município de Água Boa.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, oficio 194/2019 SEMEC.

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Transporte Escolar do Município de Água Boa:

I- **Representante do Estudantes:**

Handryelle Guntzels dos Santos- CPF: 078.365.261-51

II- **Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:**

Jéssica Cristiane Tassoneiro- CPF: 027.281.751-10

III- **Representante assessor (a) pedagógico (a):**

Meire de Melo Lourenço Garcia- CPF: 818.348.961-34

IV- **Representante dos Professores Estaduais:**

Alceu Busanello- CPF: 555.054.650-72

V- **Representante dos Professores da Educação Básica Pública**:

Maria Madalena da Mata Sousa- CPF: 986.918.990-34

VI- **Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Marcelo Cardoso Teixeira - CPF: 939.182.751-91

Art. 2º - O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 3070/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, aos 20 de maio de 2019

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

AGNALDO LANSONI

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 20 de maio de 2019.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2019

O Exmo. Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, referente a apresentação das DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019, DE CONFORMIDADE COM O ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL a realizar-se no dia 26 de junho de 2019, a partir das 19h00min no Plenário da Câmara Municipal de Alto Boa Vista/MT.

Alto Boa Vista – MT, 30 de maio de 2019

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 018 DE 06 DE ABRIL DE 2019.

"**Abre Crédito Suplementar Especial por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e, dá outras providências**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1157 de 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 180.747,40(cento e oitenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.009	3.3.90.41.00.00.00.00	00.03.0000 (0000) - Transf. FUNDEB - (aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exercício na educação basica}	95.747,40
2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00.03.0000 (0000) - Transf. FUNDEB - (aplic. na	65.000,00
2.079	3.3.90.39.00.00.00.00	00.03.0000 (0000) - Transf. FUNDEB - (aplic. na	20.000,00
TOTAL			**180.747,40**

Art. 2º. Para o cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64 serão utilizados recursos na ordem de R$ 180.747,40(cento e oitenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) por superávit financeiro de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 06 de Abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 116 DE 03 DE JUNHO DE 2019

"Nomeia a servidora LUANA CRISTINA BATISTA p**ara atuar como Membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, em substituição ao servidor TÚLIO BARBOSA GOMES e dá outras providências**."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, que o servidor Túlio Barbosa Gomes havia sido nomeado como Membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para o exercício de 2019, através da Portaria nº 005/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora **LUANA CRISTINA BATISTA**, portadora do Registro Geral n° 2280288-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 040.288.271-75, para **atuar como Membro da Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para o exercício de 2019, em substituição ao servidor Túlio Barbosa Gomes.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 03 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 03 de Junho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 66/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 003/2019, de 03/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, DISPONDO DE APARELHAGEM E INSUMOS PRÓPRIOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS,** sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 - W. JOSE DE BARROS, inscrita no CNPJ sob o n° 04.240.771/0001-07, com o valor total de R$ 312.310,00 (trezentos e doze mil e trezentos e dez reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail:licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 29 de Maio de 2019. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 22, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1157 de 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00(duzentos mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE VIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	00.03.0000 (0000) - Transf. FUNDEB - (aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exercício na educação basica}	200.000,00
TOTAL			**200.000,00**

Art. 2º. Para o cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64 serão utilizados recursos na ordem de R$ **200.000,00(duzentos mil reais)** por superávit financeiro de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, 29 de abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 68/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 003/2019, de 03/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO,** sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITEM 1 - PETROLEO QUERENCIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 04.338.339/0001-53, com o valor total de R$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais) e ITENS 2, 3 e 4 - REAL POSTO CENTER EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 36.880.664/0001-30, com o valor total de R$ 895.750,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 31 de maio de 2019. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/19

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que a licitação realizada, no dia 30/05/2019 às 08h00, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA SETOR DE TRIBUTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, foi considerada DESERTA, em razão da AUSENCIA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO POR PARTE DOS FORNECEDORES. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com.Alto Garças, 30 de maio de 2019. **Alessandra da Silva Dias -**Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 52/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 003/2019, de 03/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS (CAMA, MESA, BANHO, ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE/PRONTO ATENDIMENTO, DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E CRECHE MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 26.289.337/0001-54, ITENS 13, 14, 22, 23, com o valor total de R$ 42.404,50 (quarenta e dois mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos), LM BROTHERS CORTINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.569.103/0001-81, ITENS 1, 7, 8, 9, 10, 11, 12, com o valor total de R$ 14.438,51 (quatorze mil e trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos) e MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 07.508.571/0001-80, ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, com o valor total de R$ 56.315,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e quinze reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 31 de maio de 2019. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 019 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre Suplementação e Anulação de Dotações Orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1157 de 27 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO, Ofício nº 070/2019/SMS/RMOC, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R$ 113. 481,84 (cento e treze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos) na Prefeitura Municipal de Alto Garças, abaixo discriminado;

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 147 – Gestão as Saúde com Qualidade

Proj./Ativ. 2.057 - Manut. do Conselho Municipal de Saúde

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 444

Elemento: Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002

Fonte: 0002

Valor: R$ 3.481,84

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 103 – Educação Básica Pública

Proj./Ativ. 2.031 - Rem.Prof.Magist.Educ.Basica Infantil 60%(Pre-Escolar)

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: 298

Elemento: Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0018

Fonte: 0018

Valor: R$ 32.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 20 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Proj./Ativ. 2.038 - Manut.Despesa. com Programa de Saúde De Família

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 342

Elemento: Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002

Fonte: 0002

Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 20 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Proj./Ativ. 2.040 - Manut. das Despesas com Programa Saúde Bucal

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 384

Elemento: Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002

Fonte: 0002

Valor: R$ 37.500,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 30 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade

Proj./Ativ. 2.118 - Manutenção do Centro de Referencia em Saúde

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 472

Elemento: Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002

Fonte: 0002

Valor: R$ 25.500,00

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Alto Garças, Mato Grosso no valor de R$ 113.481,84 (cento e treze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 147 – Gestão as Saúde com Qualidade

Proj./Ativ. 2.057 - Manut. do Conselho Municipal de Saúde

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 444

Elemento: Elemento: 3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002

Fonte: 0002

Valor: R$ 1.400,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 147 – Gestão as Saúde com Qualidade

Proj./Ativ. 2.057 - Manut. do Conselho Municipal de Saúde

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 446

Elemento: Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002

Fonte: 0002

Valor: R$ 500,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 147 – Gestão as Saúde com Qualidade

Proj./Ativ. 2.057 - Manut. do Conselho Municipal de Saúde

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 445

Elemento: Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0002

Fonte: 0002

Valor: R$ 100,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 147 – Gestão as Saúde com Qualidade

Proj./Ativ. 2.057 - Manut. do Conselho Municipal de Saúde

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 447

Elemento: Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002

Fonte: 0002

Valor: R$ 1.481,84

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 20 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Proj./Ativ. 2.038 - Manut.Despesa. com Programa de Saúde De Família

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 344

Elemento: Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002

Fonte: 0002

Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 103 – Educação Básica Pública

Proj./Ativ. 2.031 - Rem.Prof.Magist.Educ.Basica Infantil 60%(Pre-Escolar)

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: 298

Elemento: Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0018

Fonte: 0018

Valor: R$ 32.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 20 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Proj./Ativ. 2.040 - Manut. das Despesas com Programa Saúde Bucal

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 472

Elemento: Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002

Fonte: 0002

Valor: R$ 37.500,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 30 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade

Proj./Ativ. 2.118 - Manutenção do Centro de Referencia em Saúde

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 473

Elemento: Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002

Fonte: 0002

Valor: R$ 25.500,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 22 de Abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 67/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 003/2019, de 03/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL, FREEZER, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, MFOGÃO INDUSTRIAL, MICROONDAS E MAQUINAS DE LAVAR COMUM E INDUSTRIAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: LOTE 1 - CLIMATEC CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 27. 298.497/0001-22, com o valor total de R$ 294.541,80 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com.Alto Garças - MT, 30 de maio de 2019. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2019

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RINALDI & COGO LTDA**, CNPJ sob n.07.269.677/0001-79 sede na Rua Almirante Barroso , Bairro Centro, Tolemed-PR, vencedora do lotes 2,4,7,9,11,13,14,17,20,21,23,27,37,53,56,60,70,71,75,89,90,92,94,95,98,136,138,139,140,144,158,160,161,173,176,179,182,185,182,195,196,198,203,205,208,211,212,213,216,217,225,227,231,235,236,240,248,263,270,275,288,289,291,292,293,295,296,297,302,303,306,308,309,312,315,318,319,330,345,346,348,352,353,354,355,373,374,375,376,377,385,386,387,388,389,390,391,392,393,394,395,396,397,398,399,400,401,402,403,404,405,406,407,408,409,410,411,412,413,414,415,419,429,432,435,436,437,438,439,445,446,450,454,458,459,460,463,464,465,466,467,468,469,470,471,481,482,483,485,487,489 e 490, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP Decreto 146/2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE aLTO pARAGUAI – MT. CONFORME O ANEXO DE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses,** contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 007/2019.**

Item	Descrição dos Produtos	Qtde	Mx.Un.	Marca	V.Unit	Total
2	ADRENALINA DE 1ML AMP.	500	2,800	HIPOLABOR	R$ 2,50	R$ 1.250,00
4	AGUA DESTILADA 5 ML AMP.	20.000	0,293	SAMTEC	R$ 0,24	R$ 4.800,00
7	AMIODARONA 50MG/ML AMP.	300	2,300	HIPOLABOR	R$ 2,18	R$ 654,00
9	ATROPINA 0,25MG 1ML AMP.	300	0,436	ISOFARMA	R$ 0,43	R$ 129,00
11	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI FR-AMP.	200	11,378	BLAUSIEGEL	R$ 11,35	R$ 2.270,00
13	BENZILPENICILINA PROCAINA 300 UI + POTÁSSICA 100 UI FR.	300	12,158	BLAUSIEGEL	R$ 7,19	R$ 2.157,00
14	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML 2,5ML AMP.	150	16,795	CRISTALIA	R$ 16,38	R$ 2.457,00
17	BROMETO DE PANCURÔNIO 2 MG/ML AMP.	150	8,399	NOVAFARMA	R$ 8,28	R$ 1.242,00
20	CEFALOTINA 1GR FR/AMP.	4.000	8,575	BLAUSIEGEL	R$ 8,47	R$ 33.880,00
21	CEFAZOLINA 1G FR-AMP	2.000	22,123	BLAUSIEGEL	R$ 13,49	R$ 26.980,00
23	CEFTRIAXONA 1GR IM.	4.000	25,422	EUROFARMA	R$ 12,50	R$ 50.000,00
27	GLICOSE 50% 10ML AMP.	200	0,359	SAMTEC	R$ 0,34	R$ 68,00
37	CLORIDRATO DE ISOXUPRINA 5MG/ML AMP 2ML	400	22,544	APSEN	R$ 19,19	R$ 7.676,00
53	GLICOSE 25% 10ML AMP.	400	0,330	SAMTEC	R$ 0,32	R$ 128,00
56	HEPARINA SÓDICA 5000U.I 0,25ML	1.000	14,018	CRISTALIA	R$ 6,39	R$ 6.390,00
60	IMUNOGLOBULINA - RHO 300MCG/2,0ML IM AMP.	200	394,750	BOEHINGER	R$ 394,00	R$ 78.800,00
70	PENTOXIFILINA 20MG/ML AMP.	100	4,073	UNIÃO QUIMICA	R$ 3,09	R$ 309,00
71	PIRACETAN 5 ML - 200 MG/ML AMP.	100	4,591	BIOFHARMA	R$ 3,53	R$ 353,00
75	SACARATO DE HIDRÓXIXO FÉRRICO - NORIPURUM IM 100MG/5ML AMP.	100	16,370	TAKEDA	R$ 16,30	R$ 1.630,00
89	SORO FISIOLOGICO 500ML	8.000	4,125	EUROFARMA	R$ 3,84	R$ 30.720,00
90	SORO FISIOLOGICO DE 1000ML	5.000	6,728	EUROFARMA	R$ 6,20	R$ 31.000,00
92	SORO GLICO-FISIOLOGICO DE 250ML	5.000	3,231	HALEX ISTAR	R$ 3,23	R$ 16.150,00
94	SORO GLICOSADO 1000ML	6.000	6,561	EUROFARMA	R$ 6,10	R$ 36.600,00
95	SORO GLICOSADO 250ML	3.000	2,971	EUROFARMA	R$ 2,97	R$ 8.910,00
98	SORO RINGER C/ LACTOSE 500 ML	8.000	4,008	EUROFARMA	R$ 3,73	R$ 29.840,00
136	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	400	13,050	HIPOLABOR	R$ 10,00	R$ 4.000,00
138	DICLOFENACO 15MG/ML GOTAS	80	10,031	CIMED	R$ 6,70	R$ 536,00
139	DICLOFENACO 75MG COMP.	1.500	2,059	SANDOZ	R$ 1,78	R$ 2.670,00
140	DICLOFENACO FENAFLAN 60GR CREME	100	10,498	CIMED	R$ 4,80	R$ 480,00
144	IBUPROFENO 100 MG/ML 30 ML GTS	300	7,168	MED QUIMICA	R$ 4,80	R$ 1.440,00
158	AMPICILINA 500MG CÁPSULA	500	0,825	PRATI	R$ 0,35	R$ 175,00
160	AZITROMICINA 500MG DIIDRATADA COMP.	450	2,449	PRATI	R$ 0,48	R$ 216,00
161	AZITROMICINA SUSP 60MG/15ML	150	33,277	PRATI	R$ 6,25	R$ 937,50
173	NEOMICINA 5MG/25UI/G 20MG POMADA	300	1,990	PRATI	R$ 1,99	R$ 597,00
176	NORFLOXACINO 400MG COMP.	200	3,336	BELFAR	R$ 0,45	R$ 90,00
179	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRINA 200MG/5ML SUSP.	80	7,140	PRATI	R$ 1,84	R$ 147,20
182	VITACID PLUS 15 G CREME	50	124,837	LEGRAND	R$ 120,00	R$ 6.000,00
185	BISACORDIL 5MG COMP.	200	0,465	CIMED	R$ 0,41	R$ 82,00
182	FLORATIL ADULTO 100MG COMP.	100	2,256	CIFARMA	R$ 1,03	R$ 103,00
195	GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO	200	2,006	PHARMASCIENCE	R$ 1,05	R$ 210,00
196	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL	200	2,306	PHARMASCIENCE	R$ 1,60	R$ 320,00
198	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 100ML SUSP.	150	4,130	IMEC	R$ 4,13	R$ 619,50
203	RANITIDINA 150MG COMP.	300	0,783	GEOLAB	R$ 0,19	R$ 57,00
205	NIMEGON MET 50 500MG CPR	600	5,756	MERCK	R$ 5,70	R$ 3.420,00
208	ATENOLOL 100MG COMP.	400	0,464	PRATI	R$ 0,09	R$ 36,00
211	CARVEDILOL 12,5MG COMP.	100	0,437	E.M.S	R$ 0,15	R$ 15,00
212	CARVEDILOL 25MG COMP.	100	0,842	E.M.S	R$ 0,23	R$ 23,00
213	CARVEDILOL 3,125MG COMP.	200	0,547	E.M.S	R$ 0,21	R$ 42,00
216	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMP.	150	0,455	E.M.S	R$ 0,45	R$ 67,50
217	ENALAPRIL 10MG COMP.	600	0,339	HIPOLABOR	R$ 0,07	R$ 42,00
225	PROPATILNITRATO (SUSTRATE) 10 MG COMP.	500	0,746	FARMOQUIMICA	R$ 0,74	R$ 370,00
227	SINVASTATINA 40MG COMP.	1.000	0,643	SANVAL	R$ 0,15	R$ 150,00
231	XENICAL 120 MG	2000	5,543	GERMED	R$ 5,50	R$ 11.000,00
235	AMBROXOL XPE AD/ CLORIDRATO DE AMBROXOL 100ML	50	9,960	FARMACE	R$ 2,65	R$ 132,50
236	AMBROXOL XPE PD/ CLORIDRATO DE AMBROXOL 100ML	50	9.425,000	FARMACE	R$ 2,65	R$ 132,50
240	DEXAMETASONA ELEXIR 100ML XPE	200	6,088	HIPOLABOR	R$ 2,20	R$ 440,00
248	BROMETO IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML GTS	80	4,347	HIPOLABOR	R$ 1,33	R$ 106,40
263	METFORMINA 850 MG	200	0,100	PRATI	R$ 0,10	R$ 20,00
270	IODOPOLVIDONA 10% USO TÓPICO 1LT.	300	24,720	FARMAX	R$ 23,00	R$ 6.900,00

275	INDICADOR BIOLÓGICO ATTEST P/VAPOR C/50	10	679,000	**2I**	R$ 675,00	R$ 6.750,00
288	ATADURA CREPOM 10 CM	1.500	5,720	**ERIMAX**	R$ 5,33	R$ 7.995,00
289	ATADURA CREPOM 12 CM	1.500	6,709	**ERIMAX**	R$ 6,26	R$ 9.390,00
291	ATADURA CREPOM 20 CM	1200	11,208	**ERIMAX**	R$ 10,45	R$ 12.540,00
292	ATADURA CREPOM 25 CM	1200	14,523	**ERIMAX**	R$ 13,57	R$ 16.284,00
293	ATADURA GESSADA 10 CM	1500	44,487	**ORTOFEN**	R$ 35,90	R$ 53.850,00
295	ATADURA GESSADA 15 CM	1.500	66,832	**ORTOFEN**	R$ 53,00	R$ 79.500,00
296	ATADURA GESSADA 20 CM	1.000	117,107	**ORTOFEN**	R$ 89,90	R$ 89.900,00
297	ATADURA GESSADA 6 CM	1.200	17,568	**ORTOFEN**	R$ 16,40	R$ 19.680,00
302	ATADURA ORTOPEDICA ALGODAO Nº 20	1000	19,196	**ORTOFEN**	R$ 11,00	R$ 11.000,00
303	MALHA TUBULAR 15CM 20MT	50	16,512	**ORTOFEN**	R$ 16,02	R$ 801,00
306	MALHA TUBULAR 6 CM 15MT	50	7,341	**ORTOFEN**	R$ 6,85	R$ 342,50
308	TALA DE ALUMÍNIO	300	1,039	**MSO**	R$ 1,03	R$ 309,00
309	ESTRIBO	100	51,725	**ORTHO PAUHER**	R$ 51,70	R$ 5.170,00
312	AVENTAL DESCARTÉVEL 70MM	100	21,137	**TALGE**	R$ 15,90	R$ 1.590,00
315	BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA 70MM	200	17,235	**CONVATEC**	R$ 17,00	R$ 3.400,00
318	COLCHÃO CASCA DE OVO	20	139,796	**PEGASUS**	R$ 124,00	R$ 2.480,00
319	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	800	3,191	**LABOR IMPORT**	R$ 2,81	R$ 2.248,00
330	KIT DRENO TORAX	10	21,171	**LAC MEDICAL**	R$ 21,00	R$ 210,00
345	TUBO ENDOTRAQUIAL C/B Nº 4.0	10	58,822	**SOLIDOR**	R$ 56,00	R$ 560,00
346	TUBO ENDOTRAQUIAL C/B Nº 5.0	10	60,022	**SOLIDOR**	R$ 53,00	R$ 530,00
348	TUBO ENDOTRAQUIAL C/B Nº 7.5	10	58,122	**SOLIDOR**	R$ 47,00	R$ 470,00
352	TUBO ENDOTRAQUIAL . C/B Nº 6.5	10	58,847	**SOLIDOR**	R$ 47,90	R$ 479,00
353	TUBO ENDOTRAQUIAL C/B Nº 3.0	10	59,447	**SOLIDOR**	R$ 50,40	R$ 504,00
354	TUBO ENDOTRAQUIAL C/B Nº 4.5	10	58,022	**SOLIDOR**	R$ 56,00	R$ 560,00
355	TUBO ENDOTRAQUIAL C/B Nº 6.0	10	57,122	**SOLIDOR**	R$ 47,90	R$ 479,00
373	FIO NYLON 0 C/AG	1.000	1,449	**PROCARE**	R$ 1,40	R$ 1.400,00
374	FIO NYLON 1 C/AG	1200	1,479	**PROCARE**	R$ 1,40	R$ 1.680,00
375	FIO NYLON 2 C/AG	1.200	1,364	**PROCARE**	R$ 1,35	R$ 1.620,00
376	FIO NYLON 3-0 C/AG	1.000	1,369	**PROCARE**	R$ 1,35	R$ 1.350,00
377	FIO NYLON 4-0 C/AG	800	1,399	**PROCARE**	R$ 1,36	R$ 1.088,00
385	CERA PARA OSSO C/24	20	713,800	**JONHSON E JONHSO**	R$ 713,00	R$ 14.260,00
386	ETHIBOND POLIESTER 3-0 C/AG 2-0 C/24	50	51,325	**SHALON**	R$ 51,32	R$ 2.566,00
387	SONDA FOLEY Nº 10	30	4,679	**SOLIDOR**	R$ 3,93	R$ 117,90
388	SONDA FOLEY Nº 12	50	4,679	**SOLIDOR**	R$ 3,93	R$ 196,50
389	SONDA FOLEY Nº 14	50	4,679	**SOLIDOR**	R$ 3,93	R$ 196,50
390	SONDA FOLEY Nº 16	50	4,953	**SOLIDOR**	R$ 3,93	R$ 196,50
391	SONDA FOLEY Nº 18	50	4,783	**SOLIDOR**	R$ 3,93	R$ 196,50
392	SONDA FOLEY Nº 20	30	4,679	**SOLIDOR**	R$ 3,93	R$ 117,90
393	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	50	1,060	**BIOSANI**	R$ 0,83	R$ 41,50
394	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	50	1,075	**BIOSANI**	R$ 0,85	R$ 42,50
395	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	50	1,060	**BIOSANI**	R$ 0,89	R$ 44,50
396	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	50	1,430	**BIOSANI**	R$ 0,91	R$ 45,50
397	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	50	1,480	**BIOSANI**	R$ 0,83	R$ 41,50
398	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	50	1,970	**BIOSANI**	R$ 0,95	R$ 47,50
399	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20	50	2,023	**BIOSANI**	R$ 1,14	R$ 57,00
400	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	50	2,013	**BIOSANI**	R$ 1,15	R$ 57,50
401	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	50	1,893	**BIOSANI**	R$ 1,23	R$ 61,50
402	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	50	1,968	**BIOSANI**	R$ 1,23	R$ 61,50
403	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	50	1,873	**BIOSANI**	R$ 1,41	R$ 70,50
404	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	50	1,913	**BIOSANI**	R$ 1,43	R$ 71,50
405	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	50	1,703	**BIOSANI**	R$ 1,61	R$ 80,50
406	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	50	2,023	**BIOSANI**	R$ 1,79	R$ 89,50
407	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 6	10	16,085	**SOLUMED**	R$ 16,00	R$ 160,00
408	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 8	10	17,635	**SOLUMED**	R$ 15,00	R$ 150,00
409	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	10	19,585	**SOLUMED**	R$ 15,00	R$ 150,00
410	SONDA URETRAL Nº 06	100	0,753	**BIOSANI**	R$ 0,74	R$ 74,00
411	SONDA URETRAL Nº 08	100	0,761	**BIOSANI**	R$ 0,71	R$ 71,00
412	SONDA URETRAL Nº 10	100	0,901	**BIOSANI**	R$ 0,71	R$ 71,00
413	SONDA URETRAL Nº 12	100	7,741	**BIOSANI**	R$ 0,75	R$ 75,00
414	SONDA URETRAL Nº 14	100	0,836	**BIOSANI**	R$ 0,71	R$ 71,00
415	SONDA URETRAL Nº 16	100	0,896	**BIOSANI**	R$ 0,71	R$ 71,00
419	ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA)	1.200	3,452	**TALGE**	R$ 3,30	R$ 3.960,00
429	ALGODAO HIDROFILO 500MG ROLO	100	12,020	**MELHOR MED**	R$ 12,00	R$ 1.200,00
432	CATETER INTRACATHE 16X12	25	67,508	**ARGON**	R$ 67,00	R$ 1.675,00
435	CATETER INTRACATHE 22X8	25	68,833	**ARGON**	R$ 68,00	R$ 1.700,00
435	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 16	500	0,855	**DESCARPACK**	R$ 0,82	R$ 410,00
436	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 18	500	0,915	**DESCARPACK**	R$ 0,82	R$ 410,00
437	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 20	2.000	0,855	**DESCARPACK**	R$ 0,82	R$ 1.640,00
438	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 22	2.000	0,930	**DESCARPACK**	R$ 0,82	R$ 1.640,00
439	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 24	2000	0,977	**DESCARPACK**	R$ 0,91	R$ 1.820,00
445	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5	150.000	0,083	**ERIMAX**	R$ 0,04	R$ 6.000,00
446	COMPRESSAS 10X9 CM	500	1,528	**ORTOFEN**	R$ 1,50	R$ 750,00
450	EQUIPO MACRO/ INJETOR/LATERAL/CIRURGIA	6000	1,224	**LABOR IMPORT**	R$ 1,01	R$ 6.060,00

454	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	1.000	10,225	**MISSNER**	R$ 7,75	R$ 7.750,00
458	FITA ADESIVA MICROPORE 50 MM X 10 M	500	5,975	**COPERTINA**	R$ 5,39	R$ 2.695,00
459	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M	250	4,452	**HOSPFLEX**	R$ 3,68	R$ 920,00
460	FITA CREPE HOSPITALAR	500	3,708	**HOSPFLEX**	R$ 2,90	R$ 1.450,00
463	LUVA CIRURGICA EST. 6.5	1.000	2,055	**DESCARPACK**	R$ 1,30	R$ 1.300,00
464	LUVA CIRURGICA EST. 7.0	1.000	2,055	**DESCARPACK**	R$ 1,30	R$ 1.300,00
465	LUVA CIRÚRGICA EST. 7.5	3.000	2,055	**DESCARPACK**	R$ 1,30	R$ 3.900,00
466	LUVA CIRÚRGICA EST. 8.0	3.000	2,055	**DESCARPACK**	R$ 1,30	R$ 3.900,00
467	LUVA CIRÚRGICA EST. 8.5	3.000	2,055	**DESCARPACK**	R$ 1,30	R$ 3.900,00
468	LUVA DE PROCEDIMENTO M	40.000	0,366	**TALGE**	R$ 0,22	R$ 8.800,00
469	LUVA DE PROCEDIMENTO XP	15.000	0,366	**TALGE**	R$ 0,22	R$ 3.300,00
470	LUVA DE PROCEDIMENTO G	15.000	0,366	**TALGE**	R$ 0,22	R$ 3.300,00
471	LUVA DE PROCEDIMENTO P	15.000	0,366	**TALGE**	R$ 0,22	R$ 3.300,00
481	SERINGA 03 ML COM AGULHA	1000	0,312	**DESCARPACK**	R$ 0,25	R$ 250,00
482	SERINGA 05 ML COM AGULHA	3000	0,360	**DESCARPACK**	R$ 0,28	R$ 840,00
483	SERINGA 10 ML COM AGULHA	30.000	0,628	**DESCARPACK**	R$ 0,44	R$ 13.200,00
485	SERINGA 20 ML COM AGULHA	15.000	0,907	**DESCARPACK**	R$ 0,58	R$ 8.700,00
487	SERINGA INSULINA 01ML COM AGULHA	2.000	1,142	**DESCARPACK**	R$ 0,23	R$ 460,00
489	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO	5.000	6,587	**TALGE**	R$ 5,95	R$ 29.750,00
490	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSENSÍVEL	600	3,503	**BIOSANI**	R$ 3,45	R$ 2.070,00

VALOR TOTAL:R$ 898.032,90 (Oitocentos e Noventa e Oito Mil Trinta e dois Reais e Noventa Centavos).

4.2. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto/equipamento e umidade, sem inadequação de conteúdo.

4.3. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Administração Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso os produtos não estejam de acordo com o especificado;

4.4. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

4.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto/equipamento fornecido;

4.6. O prazo de garantia que esteja especificado nos produtos/equipamentos e/ou serviços deverá ser obedecido, desde que não fique comprovado o mau uso, nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto/equipamento ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. Os produtos deverão ser entregue no almoxarifado central da Prefeitura Municipal, ou conforme solicitado pela administração, em até **7 (Sete) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento dos itens e quantidade especificada.

5.2. A entrega deverá ser feita com acompanhamento do fiscal do contrato acompanhado com assinatura do mesmo, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

5.3. Após o recebimento dos materiais/equipamentos deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos produtos/equipamento e/ou serviços através do servidor designado para esse fim.

5.4. O transporte dos produtos será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo, caso o fornecimento realizado esteja em desacordo no todo ou em partes com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

5.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

06.1. Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de **07 (Sete) dias** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no almoxarifado central da farmácia da Secretaria de Saúde em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 ás 13:00 horas, sito à Rua Almirante Barroso, s/n – Bela Vista – Alto Paraguai-MT.

06.2.A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

06.3. O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

06.4. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de **5 dias** contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

07.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

07.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

07.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

07.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

07.6. Os produtos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR deverão ser substituídos em até **5 (Cinco) dia** a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, imediatamente a constatação do fato;

07.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

07.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos ou em conexão com ele;

07.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

07.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

07.11. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Paraguai-MT.

07.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Paraguai-MT.

07.13. Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

07.14. As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da **ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**, atendendo aos critérios:

07.14.1. Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc. –

07.14.2. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela **ANVISA/Ministério da Saúde**.

07.14.3. Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros. –

07.14.4. Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital. –

07.14.5. Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produt o, contado da data de fabricação.

07.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, juntamente com a Gerência de Patrimônio.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subseqüente de 12 meses.

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades com o Fornecedor.

11.6. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/ CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:**Secretaria Municipal:**

SEC.SAÚDE (284/102/142/146)07.002.10.301.0009.2053-339030

SEC.SAÚDE(297/102/142/146)07.002.10.302.0009.2058-339030

SEC.SAÚDE (297/102/142/146)07.002.10.303.0009.2055-339030

SEC.SAÚDE (252/102/142/147)07.002.10.301.00009.1037-3339030

SEC.SAÚDE(289/102/142/147)07.001.103.302.0009.1042-339030

15.2. Para o exercício de 2019, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 007/2019** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o ITENS.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

17.1.1. A fiscalização será realizada pelo servidor abaixo relacionado: **ROSIANE SOUZA CAMARÇO**, brasileira, Servidor Público na função BIOQUIMICO - TEC. NIVEL SUPERIOR DA SAUDE, e inscrito no CPF sob o nº 012.506.901-45, residente e domiciliada a Rua Almirante Barroso, s/n, bairro Centro, Alto Paraguai – MT.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT 20 de Maio de 2019.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves Prefeita Municipal	**RINALDI & COGO LTDA CNPJ: CNPJ:**07.269.677/0001-79
	Contratado
Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	**SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS** CPF:044.957.331-17

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 160/2019

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 160/2019

Dispõe sobre a substituição de alguns Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB do município de Alto Paraguai-MT, nomeados pelo Decreto nº 160/2019 impedidos de participar do Conselho do FUNDEB de acordo com a Portaria nº 481 DE 11 DE OUTUBRO DE 2013:

Estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento dos conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal e revoga a Portaria nº 430, de 10 de dezembro de 2008.

A Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, Patrícia Siqueira May, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere:

R E S O L VE:

Art. 1º - Nomear em substituição alguns membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica/FUNDEB** do município de Alto Paraguai-MT, para o biênio 2019/2020, conforme representações a seguir:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Maria Aparecida de Almeida Oliveira

Suplente: Diego Rodrigues de Moraes

II-Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Raquel Camargo da Silva

Suplente: Adilaine Aparecida de Lima

III -Representantes de Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Rita de Cássia Rosa Ferreira de Almeida

Suplente: Ana Rosa Moreno da Silva

IV - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Luzia Moreira da Silva

Suplente: Mireli Vitor Fernandes

V - Representantes dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Maria Michelle Ferreira de Almeida

Suplente: Nildes Rodrigues de Oliveira

VI - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Geicilene de Oliveira Moraes

Suplente: Neuzeli de Campos Moraes

Titular: Evânia da Silva Nascimento

Suplente: Lucelia Tereza Sobrinho de Almeida

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Gilberto Marcelino da Silva

Suplente: Maria Fernanda da Silva

VIII - Representantes dos Estudantes Secundaristas:

Titular: Rafaela Pereira de Araújo

Suplente: Silvia Letícia de Deus

IX - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Eunice Rodrigues Tanan

Suplente: Eli Regina da Costa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpre-se.

Alto Paraguai-MT, 31 de Maio de 2019.

Patrícia Siqueira May

Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2019

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME**, CNPJ sob n. 02.192.932./0001-09 sede na rua do piqui, Bairro Poção, Cuiabá, vencedora do lotes nº 15,34,41,43,46,49,61,62,84,87,91 e 100. LOTE Nº02 Itens:1,2,8,09,10,15,26 e 27. LOTE Nº003 e Itens:1,14,17 e 22. LOTE Nº04 Itens:2,12,15,16,17,18,21,26,27 e 29. LOTE Nº05 itens:4,5,8,10,11,16,17 e 23.LOTE Nº06 itens:4,9,12,13,14,16,17,18,20,23 e 24.LOTE Nº07 itens:6,12,13 e 18.LOTE Nº08 itens:1,2,4,5 e 11. LOTE Nº09 itens:1. LOTE Nº10 itens:3,6 e 8.LOTE Nº11 itens:1,8,13,14,15 e 18. LOTE Nº13 itens:1,2,3,4 e 22. LOTE Nº15 itens:15,18,25,27,31,38,39,40,59,60,61,62,63,71 e 75, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP Decreto 146/2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE aLTO pARAGUAI – MT. CONFORME O ANEXO DE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses,** contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 007/2019.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	UNID	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
15	BETAMETASONA 3MG+3MG 1ML AMP.	U.QUIMICA	200	Unid	R$ 7,500	R$ 1.500,00
34	CLORETO DE SODIO 20% 10ML AMP.	FARMACE	600	Unid	R$ 0,320	R$ 192,00

41	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML AMP.	FARMACE	200	Unid	R$ 0,740	R$ 148,00
43	DICLOFENACO 75 MG/3ML AMP	FARMACE	400	Unid	R$ 0,930	R$ 372,00
46	DRAMIN B6 DL 10ML IV AMP.	TAKEDA	500	Unid	R$ 4,580	R$ 2.290,00
49	GENTAMICINA 10MG AMP.	NOVAFARMA	400	Unid	R$ 1,730	R$ 692,00
61	INSULINA NPH 100/ML FR/AMP	ELI LILY	10	Unid	R$ 40,500	R$ 405,00
62	INSULINA REGULAR 100U/ML FR/AMP	ELI LILY	10	Unid	R$ 41,000	R$ 410,00
84	VITATONUS 5000 AMP DE 2ML	BUNKER	200	Unid	R$ 14,160	R$ 2.832,00
87	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML	JP	3000	Unid	R$ 3,070	R$ 9.210,00
91	SORO GLICO-FISIOLOGICO DE 1000ML	JP	1000	Unid	R$ 7,250	R$ 7.250,00
100	ADRENOPLASMA - HISOCEL FREE FLEX 500ML	HALEX STAR	100	Unid	R$ 53,980	R$ 5.398,00

	LOTE 02-					
	MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
Item	**Especificação dos Produtos**	**Marca**	**Quant.**	**Unid**	**P.Unitário**	**P.Total**
1	AMITRIPTILINA 25MG COMP.	TEUTO	400	Unid	R$ 0,070	R$ 28,00
2	CARBAMAZEPINA 200MG COMP.	TEUTO	100	Unid	R$ 0,210	R$ 21,00
8	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG COMP.	GEOLAB	100	Unid	R$ 0,660	R$ 65,96
10	DIAZEPAM 10MG COMP.	SANTISA	400	Unid		
	HALOPERIDOL 5MG COMP.	CRISTALIA	100	Unid	R$ 0,270	R$ 27,00
26	DIAZEPAN 5 MG	SANTISA	2000	Unid	R$ 0,100	R$ 200,00
27	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG CPR	HIPOLABOR	20.000	Unid	R$ 0,340	R$ 6.800,00

	LOTE 03:					
Item	**Especificação dos Produtos**	**Marca**	**Quant.**	**Unid**	**P.Unitário**	**P.Total**
1	AAS ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP.	IMEC	300	Unid	R$ 0,030	R$ 9,00
14	MELOXICAM 7,5MG COMP.	PHARLAB	500	Unid	R$ 0,250	R$ 125,00
17	PARACETAMOL 500MG COMP.	PRATI	1500	Unid	R$ 0,060	R$ 90,00
22	GEODON 80 MG	PFIZER	400	Unid	R$ 28,290	R$ 11.316,00

	LOTE 04:					
	MEDICAMENTOS ANTIBACTERIANOS, ANTIFÚNGICOS, ANTIPARASITÁRIOS E ANTISSÉPTICO					
Item	**Especificação dos Produtos**	**Marca**	**Quant.**	**Unid**	**P.Unitário**	**P.Total**
2	AMOXICILINA 500MG COMP.	PRATTI	500	Unid	R$ 0,240	R$ 119,85
12	ERITROMICINA50MG/ML SUSP. 60ML	PRATTI	100	Unid	R$ 6,800	R$ 680,00
15	METRONIDAZOL 100MG/ POMADA	SOBRAL	150	Unid	R$ 7,510	R$ 1.126,50
16	METRONIDAZOL 250MG COMP.	PRATTI	800	Unid	R$ 0,160	R$ 128,00
17	METRONIDAZOL 5% 200 mg100ML BOLSA PLÁSTICA	FARMACE	500	Unid	R$ 3,690	R$ 1.845,00
18	METRONIDAZOL SUSP. 40MG/80ml	E.M.S	200	Unid	R$ 16,150	R$ 3.230,00
21	NISTATINA SUSP. 30ML	PRATTI	200	Unid	R$ 4,620	R$ 924,00
26	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRINA COMP. (400MG + 80MG)	PRATTI	800	Unid	R$ 0,160	R$ 128,00
27	VITELINATO DE PRATA - RN (ARGIROL) GOTAS FR	ALLERGAN	200	Unid	R$ 13,030	R$ 2.606,00
29	BEPANTOL 20 MG CREME	PRATI	300	Unid	R$ 5,790	R$ 1.737,00

	LOTE 05					
MEDICAMENTOS ANTIDIARRÉICOS, LAXANTES, ANTIFISÉTICOS, ANTIEMÉTICOS, ANTIÁCIDOS E INIBIDORES DA SECREÇÃO GÁSTRICA						
Item	**Especificação dos Produtos**	**Marca**	**Quant.**	**Unid**	**P.Unitário**	**P.Total**
4	CIMETIDNA COMP.	PRATTI	400	Unid	R$ 0,210	R$ 84,00
5	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG COMP.	NEOQUIMICA	150	Unid	R$ 0,290	R$ 43,50
8	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO	FARMASA	50	Unid	R$ 16,020	R$ 801,00
10	FLORATIL PEDIÁTRICO 200MG ENVE-LOPE	FLORENT	100	Unid	R$ 1,570	R$ 157,00
11	GLICERINA 12% ENEMA 500ML	JP	72	Unid	R$ 5,040	R$ 362,88
16	MANITOL 20% 250ML	JP	400	Unid	R$ 6,860	R$ 2.744,00
17	MANITOL 20% 500ML	JP	400	Unid	R$ 6,800	R$ 2.720,00
23	ZYPREXA 10MG CPR	SIGMA	200	Unid	R$ 10,370	R$ 2.074,00

	LOTE 06					
	MEDICAMENTOS ANTIHIPERTENSIVOS, ANTIAGINOSOS/VASODILATADORES,					
	ANTIRRITÍMICOS, ANTICOAGULANTESE E DIURÉTICOS					
Item	**Especificação dos Produtos**	**Marca**	**Quant.**	**Unid**	**P.Unitário**	**P.Total**
4	CAPTOPRIL 25MG (CAPOTEN) COMP.	PRATTI	800	Unid	R$ 0,040	R$ 32,00
9	CINARIZINA 75MG COMP.	NEOQUIMICA	100	Unid	R$ 0,220	R$ 22,00
12	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.	ASPEN	100	Unid	R$ 0,330	R$ 33,00
13	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.	TEUTO	400	Unid	R$ 0,030	R$ 12,00
14	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP.	PRATTI	1200	Unid	R$ 0,080	R$ 96,00
16	NIFEDIPINO 10MG COMP.	GEOLAB	450	Unid	R$ 0,110	R$ 49,50
17	NIFEDIPINO 20MG COMP.	GEOLAB	450	Unid	R$ 0,110	R$ 49,50
18	NIFEDIPINO 20MG COMP. RETARD	GEOLAB	2000	Unid	R$ 0,110	R$ 220,00
20	SINVASTATINA 20MG COMP.	BALDACCI	200	Unid	R$ 0,110	R$ 22,00
23	DIGOXINA 0,25MG COMP.	PHARLAB	500	Unid	R$ 0,080	R$ 40,00
24	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG COMP.	BIOLAB	180	Unid	R$ 0,770	R$ 138,62

	LOTE 07					
	MEDICAMENTOS EXPECTORANTES, FLUIDIFICANTES, BRONCODILATADORES,					
	ANTIALÉRGICOS E ANTITUSSÍGENOS					
Item	**Especificação dos Produtos**	**Marca**	**Quant.**	**Unid**	**P.Unitário**	**P.Total**

6	AMINOFILINA 100MG COMP	HIPOLABOR	200	Unid	R$ 0,100	R$ 20,00
12	PREDNISONA 5MG COMP.	HIPOLABOR	400	Unid	R$ 0,110	R$ 44,00
13	PROMETAZINA COMP 25 MG	CRISTALIA	300	Unid	R$ 0,160	R$ 48,00
18	SIMECO PLUS 240 MG SUSPENSÃO	EUROFARMA	300	Unid	R$ 17,850	R$ 5.355,00

	LOTE 08					
	MEDICAMENTOS ANTIANÊMICOS, ANDIABÉTICOS,					
	ATIMUSCARÍICO E UMECTANTES					
Item	**Especificação dos Produtos**	**Marca**	**Quant.**	**Unid**	**P.Unitário**	**P.Total**
1	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMP	PRATTI	300	Unid	R$ 0,120	R$ 36,00
2	FUROSEMIDA 40MG COMP.	PRATTI	300	Unid	R$ 0,050	R$ 15,00
4	SULFATO FERROSO 250MG COMP.	OSORIO	500	Unid	R$ 0,250	R$ 125,00
5	DACTIL OB COMP.	AVENTIS	300	Unid	R$ 0,830	R$ 249,00
11	NIFEDINA 10 MG GEL	BAYER	5000	Unid	R$ 0,750	R$ 3.750,00

	LOTE 09					
	QUÍMICOS PARA ASSEPSIA E ESTERELIZAÇÃO					
Item	**Especificação dos Produtos**	**Marca**	**Quant.**	**Unid**	**P.Unitário**	**P.Total**
1	ALCOOL 70% 1000ML	SAFRA	300	Unid	R$ 5,520	R$ 1.656,00

	LOTE 10					
	QUÍMICOS E MATERIAIS PARA RX					
Item	**Especificação dos Produtos**	**Marca**	**Quant.**	**Unid**	**P.Unitário**	**P.Total**
3	FILME RX 18 X 24	AGFA	1.200	Unid	R$ 1,340	R$ 1.608,00
6	FILME RX 35 X 35	AGFA	1.500	Unid	R$ 3,960	R$ 5.940,00
8	REVELADOR RX	AGFA	20	Unid	R$ 391,000	R$ 7.820,00

	LOTE 11					
	MATERIAL ORTOPÉDICO					
Item	**Especificação dos Produtos**	**Marca**	**Quant.**	**Unid**	**P.Unitário**	**P.Total**
1	ATADURA CREPOM 8 CM X 1,20 MT C/12	ORTOFLEX	1.500	Pct	R$ 4,400	R$ 6.600,00
8	ATADURA GESSADA 12 CM C/20	ORTOPLAST	1.200	Cxa	R$ 42,300	R$ 50.760,00
13	ATADURA ORTOPEDICA ALGODAO 10 CM X 1,0 MT C/12	ORTOFEN	1.200	Pct	R$ 5,500	R$ 6.600,00
14	ATADURA ORTOPEDICA ALGODAO 12 CM X 1,0 MT C/12	ORTOFEN	1.200	Pct	R$ 6,570	R$ 7.884,00
15	ATADURA ORTOPEDICA ALGODAO 15 CM X 1,0 MT C/12	ORTOFEN	1.500	Pct	R$ 8,260	R$ 12.390,00
18	MALHA TUBULAR 15CM 15MT	ORTOFEN	50	Unid	R$ 15,120	R$ 756,00
19	MALHA TUBULAR 10CM 15MT	ORTOFEN	50	Unid	R$ 10,250	R$ 512,50
24	SALTO ORTOPÉDICO	TAYLOR	100	Unid	R$ 1,930	R$ 192,95

	LOTE 12					
	MATERIAL CIRURGICO HOSPITALAR					
Item	**Especificação dos Produtos**	**Marca**	**Quant.**	**Unid**	**P.Unitário**	**P.Total**
6	CLAMP UMBILICAL (PRENDEDOR DE UMBIGO)	FOYOMED	1.500	Unid	R$ 0,340	R$ 510,00
10	DRENO DE PENROSE Nº 01 PCT C/10	MEDSONDA	200	Unid	R$ 2,540	R$ 507,96
11	DRENO DE PENROSE Nº 02 PCT C/10	MEDSONDA	200	Unid	R$ 2,950	R$ 590,00
12	DRENO DE PENROSE Nº 03 PCT C/10	MEDSONDA	200	Unid	R$ 3,240	R$ 648,00
13	DRENO DE PENROSE Nº 04 PCT C/10	MEDSONDA	200	Unid	R$ 3,690	R$ 738,00
15	FORMOL 10% 1000ML P.A.CH20	NEON	25	Unid	R$ 43,350	R$ 1.083,75
17	KIT FRASCO TORAXICO 2LT COM / DRENO Nº22	WATER SEAL	10	Unid	R$ 48,550	R$ 485,50
20	KIT DRENO TUBULAR	FOYOMED	10	Unid	R$ 22,120	R$ 221,20
21	LAMINA DE BISTURI Nº 15	ADVANTIVE	600	Unid	R$ 0,250	R$ 150,00
22	LAMINA DE BISTURI Nº 21	ADVANTIVE	1.000	Unid	R$ 0,260	R$ 260,00
23	LAMINA DE BISTURI Nº 22	ADVANTIVE	1.000	Unid	R$ 0,250	R$ 250,00
24	LAMINA DE BISTURI Nº 23	ADVANTIVE	1.000	Unid	R$ 0,250	R$ 250,00
28	TELA PROTÉSICA 15CMx15CM	VENKURI	300	Unid	R$ 50,700	R$ 15.210,00
29	TELA PROTÉSICA 15CMX20CM	VENKURI	50	Unid	R$ 53,410	R$ 2.670,50
30	TELA PROTÉSICA 30CMX30CM	VENKURI	100	Unid	R$ 92,380	R$ 9.238,00
31	TELA PROTÉSICA 6CMX12CM	VENKURI	50	Unid	R$ 41,660	R$ 2.083,00
32	TELA PROTÉSICA 7,5CMX15CM	VENKURI	200	Unid	R$ 42,290	R$ 8.458,00
35	TUBO ENDOTRAQUIAL C/B Nº 7.0 C/10	SOLIDOR	10	Cxa	R$ 40,120	R$ 401,20
37	TUBO ENDOTRAQUIAL C/B Nº 8.0 C/10	SOLIDOR	10	Cxa	R$ 40,480	R$ 404,80
38	TUBO ENDOTRAQUIAL C/B Nº 8.5 C/10	SOLIDOR	10	Cxa	R$ 40,570	R$ 405,70
39	TUBO ENDOTRAQUIAL C/B Nº 9.0 C/10	SOLIDOR	10	Cxa	R$ 40,570	R$ 405,70
44	TELA PROTÉSICA 23X36 CM	VENKURI	300	Unid	R$ 86,000	R$ 25.800,00

	LOTE 13					
	FIOS PARA SUTURA					
Item	**Especificação dos Produtos**	**Marca**	**Quant.**	**Unid**	**P.Unitário**	**P.Total**
1	FIO ALGODÃO 0 C/AG C/24	TECHNOFIO	1.000	Unid	R$ 1,660	R$ 1.660,00
2	FIO ALGODAO 1-0 C/AG C/24	TECHNOFIO	1.000	Unid	R$ 1,660	R$ 1.660,00
3	FIO ALGODAO 2-0 C/AG C/24	TECHNOFIO	1.000	Unid	R$ 1,660	R$ 1.660,00
4	FIO ALGODÃO 3-0 C/AG C/24	TECHNOFIO	1.000	Unid	R$ 1,660	R$ 1.660,00
22	FIO SEDA 1 C/AG C/24	TECHNOFIO	1.000	Unid	R$ 2,190	R$ 2.190,00

	LOTE 15
	MATERIAIS DESCARTÁVEIS

Item	Especificação dos Produtos	Marca	Quant.	Unid	P.Unitário	P.Total
15	CATETER INTRACATHE 18GX8	ARGON	25	Unid	R$ 69,610	R$ 1.740,25
18	CATETER INTRACATHE 24X8	ARGON	25	Unid	R$ 68,900	R$ 1.722,50
25	CATETER TIPO OCULOS P/OXIGENIO	FOYOMED	1.000	Unid	R$ 0,900	R$ 900,00
27	COLETOR DE MATERIAL PERF-CORTANT 13 LTS	SAFEPACK	1.000	Unid	R$ 6,190	R$ 6.190,00
31	COMPRESSAS 23X25 CM	ORTOFEN	500	Unid	R$ 0,790	R$ 395,00
38	ESPÉCULO GRANDE	CRAL	500	Unid	R$ 1,180	R$ 590,00
39	ESPÉCULO MÉDIO	CRAL	1.000	Unid	R$ 1,090	R$ 1.090,00
40	ESPÉCULO PEQUENO	CRAL	500	Unid	R$ 1,050	R$ 525,00
59	SCALP Nº 19	SOLIDOR	500	Unid	R$ 0,270	R$ 135,00
60	SCALP Nº 21	SOLIDOR	1.000	Unid	R$ 0,270	R$ 270,00
61	SCALP Nº 23	SOLIDOR	1.000	Unid	R$ 0,270	R$ 270,00
62	SCALP Nº 25	SOLIDOR	800	Unid	R$ 0,270	R$ 216,00
63	SCALP Nº 27	SOLIDOR	500	Unid	R$ 0,270	R$ 135,00
71	TIRAS DE GLICEMIA ACTIVE 50 UN	ONCAL PLUS	2.000	Cxa	R$ 37,400	R$ 74.800,00
75	SERINGA 1 ML COM AGULHA	SR	800	Unid	R$ 0,230	R$ 184,00

VALOR TOTAL: R$ 369.076,24 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil Setenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos).

4.2. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto/equipamento e umidade, sem inadequação de conteúdo.

4.3. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Administração Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso os produtos não estejam de acordo com o especificado;

4.4. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

4.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto/equipamento fornecido;

4.6. O prazo de garantia que esteja especificado nos produtos/equipamentos e/ou serviços deverá ser obedecido, desde que não fique comprovado o mau uso, nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto/equipamento ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. Os produtos deverão ser entregue no almoxarifado central da Prefeitura Municipal, ou conforme solicitado pela administração, em até **7 (Sete) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento dos itens e quantidade especificada.

5.2. A entrega deverá ser feita com acompanhamento do fiscal do contrato acompanhado com assinatura do mesmo, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

5.3. Após o recebimento dos materiais/equipamentos deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos produtos/equipamento e/ou serviços através do servidor designado para esse fim.

5.4. O transporte dos produtos será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo, caso o fornecimento realizado esteja em desacordo no todo ou em partes com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

5.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

06.1. Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de **07 (Sete) dias** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no almoxarifado central da farmácia da Secretaria de Saúde em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 ás 13:00 horas, sito à Rua Almirante Barroso, s/n – Bela Vista – Alto Paraguai-MT.

06.2.A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

06.3. O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

06.4. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de **5 dias** contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

07.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

07.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

07.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

07.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

07.6. Os produtos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR deverão ser substituídos em até **5 (Cinco) dia** a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, imediatamente a constatação do fato;

07.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

07.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos ou em conexão com ele;

07.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

07.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

07.11. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Paraguai-MT.

07.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Paraguai-MT.

07.13. Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

07.14. As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da **ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**, atendendo aos critérios:

07.14.1. Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc. –

07.14.2. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela **ANVISA/Ministério da Saúde**.

07.14.3. Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros. –

07.14.4. Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital. –

07.14.5. Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produt o, contado da data de fabricação.

07.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, juntamente com a Gerência de Patrimônio.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subseqüente de 12 meses.

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades com o Fornecedor.

11.6. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:**Secretaria Municipal:**

SEC.SAÚDE (284/102/142/146)07.002.10.301.0009.2053-339030

SEC.SAÚDE(297/102/142/146)07.002.10.302.0009.2058-339030

SEC.SAÚDE (297/102/142/146)07.002.10.303.0009.2055-339030

SEC.SAÚDE (252/102/142/147)07.002.10.301.00009.1037-3339030

SEC.SAÚDE(289/102/142/147)07.001.103.302.0009.1042-339030

15.2. Para o exercício de 2019, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 007/2019** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o ITENS.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

17.1.1. A fiscalização será realizada pelo servidor abaixo relacionado: **ROSIANE SOUZA CAMARÇO**, brasileira, Servidor Público na função BIOQUIMICO - TEC. NIVEL SUPERIOR DA SAUDE, e inscrito no CPF sob o nº 012.506.901-45, residente e domiciliada a Rua Almirante Barroso, s/n, bairro Centro, Alto Paraguai – MT.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT 20 de Maio de 2019.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves Prefeita Municipal	Contratado
	Contratado
Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	**SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS** CPF:044.957.331-17

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2019

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FAMA DISTRUIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME**, CNPJ sob n.03.250.803/0001-92 sede na rua professor joao felix , Bairro Lixeira, Cuiabá, vencedora do lotes nº31,36,38,57,64,67,72,105,106,111,112,113,115,118,119,121,122,123,124,125,130,131,132,147,151,153,165,214,243,249,259,260,265,266,267,268, 271,272,273,274,277,278,280,281,283,285,298,307,311,313,314,320,325,327,337,357,362,363,364,365,366,367,368,369,370,371,372,378,380,381,382,383,384,426,427,428,430,431,440,442,444,473,474 e 493, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP Decreto 146/2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE aLTO pARAGUAI – MT. CONFORME O ANEXO DE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses,** contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 007/2019.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNI	QTD	P.UNIT	P.TOTAL
31	CLOR. DE CLONIDINA 150MCG/ML AMP.	CRISTÁLIA	AMP	100	R$ 10,540	R$ 1.054,00
36	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG AMP.	U.QUIMICA	AMP	200	R$ 16,500	R$ 3.300,00
38	CLORIDRATO DE LIDOCAINA XYLESTESIN S/V 2% 20ML FR/AMP - **ANEST LIDOCAINA 2% S/V C/25X20ML GEN. [HYPOFARMA]**	HYPOFARMA	AMP	500	R$ 3,790	R$ 1.895,00
57	HIDRALAZINA 20 MG AMP.	CRISTÁLIA	AMP	200	R$ 5,660	R$ 1.132,00
64	MELANATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/1ML AMP - **METILERGOMETRINA**	U.QUIMICA	AMP	500	R$ 2,120	R$ 1.060,00
67	OCITOCINA AMP.	U.QUIMICA	AMP	1.000	R$ 1,950	R$ 1.950,00
72	PROMETAZINA 50 MG / 2 ML AMP	SANVAL	AMP	800	R$ 2,250	R$ 1.800,00
105	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG 10ML AMP.	CRISTÁLIA	AMP	250	R$ 1.010,000	R$ 252.500,00
106	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ 5ML AMP.	U.QUIMICA	AMP	400	R$ 1,790	R$ 716,00
111	FENITOINA 50/ML 5ML AMP.	HIPOLABOR	AMP	200	R$ 3,590	R$ 718,00
112	FENOBARBITAL 200MG AMP. **- AMP. 2ML**	CRISTÁLIA	AMP	200	R$ 2,790	R$ 558,00
113	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS **- 20ML**	U.QUIMICA	FRS	5	R$ 4,880	R$ 24,40
115	HALOPERIDOL 5MG AMP.	U.QUIMICA	AMP	100	R$ 2,190	R$ 219,00
118	ISOFLURANO - 100ML FR	CRISTÁLIA	AMP	100	R$ 140,000	R$ 14.000,00
119	MORFINA 0,2MG/ML AMP.	CRISTÁLIA	AMP	1.000	R$ 7,400	R$ 7.400,00
121	NALOXONA 0,4MG/ML AMP.	HIPOLABOR	AMP	30	R$ 8,400	R$ 252,00
122	NILPERIDOL 2ML AMP. - **NILPERIDOL 0.0785 . 2.5MG/ML INJ Fentanila (Citrato de) + Droperidol**	CRISTÁLIA	AMP	300	R$ 18,200	R$ 5.460,00
123	PROPOFOL 10MG/ 10ML FR	MIDIFARMA	AMP	600	R$ 13,900	R$ 8.340,00
124	SEVOFLURANO 100 ML FR	CRISTÁLIA	AMP	100	R$ 285,000	R$ 28.500,00
125	TIOPENTAL 1G FR-AMP	CRISTÁLIA	AMP	100	R$ 52,000	R$ 5.200,00
130	BIPERIDENO 2MG	CRISTÁLIA	CPR	1.000	R$ 0,240	R$ 240,00
131	FLUOXETINA 20MG	PHARLAB	CPR	700	R$ 0,110	R$ 77,00
132	DEPAKENE 500 MG - **EPILENIL - ACIDO VALPROICO**	NÃO COTADO	CPR	500	R$ 0,650	R$ 325,00
147	NIMESULIDA GOTAS - **15ML**	VITAMEDIC	FRS	50	R$ 2,770	R$ 138,50
151	REPARIL GEL 50MG/G 30G POM.	TAKEDA	TBO	50	R$ 24,150	R$ 1.207,50
153	OTISYNALAR 5ML GOTAS - **OFERECEMOS OTOSYLASE 10ML**	GEOLAB	FRS	50	R$ 10,480	R$ 524,00
165	CIPROFLOXACINO 200MG BOLSA PLÁSTICA	ISOFARMA	BSA	500	R$ 43,000	R$ 21.500,00
214	CINARIZINA 25MG COMP.	NEOQUIMICA	CPR	300	R$ 0,230	R$ 69,00
243	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 100ML XPE	FARMACE	FRS	100	R$ 1,750	R$ 175,00
249	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML GTS	HIPOLABOR	FRS	80	R$ 5,500	R$ 440,00
259	VASELINA LIQUIDA ÓLEO DE VASELINA - **1LT**	RIOQUIMICA	LTS	100	R$ 27,900	R$ 2.790,00
260	GEL ULTRA SOM 5KG	MULTIGEL	GAL	10	R$ 25,900	R$ 259,00
265	ALCOOL 70% 1000ML	CICLOFARMA	LTS	300	R$ 8,170	R$ 2.451,00
266	ÁLCOOL GEL 4KG/5LT. - **ALCOOL GEL 70% GALAO 4,300kg ONU 1170**	CICLOFARMA	GAL	10	R$ 64,680	R$ 646,80
267	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML	RIOQUIMICA	LTS	300	R$ 21,700	R$ 6.510,00

268	INTEGRADOR QUÍMICO P/VAPOR - **INTEGRADOR QUIM.CLASSE 5 VAPOR**	CLEAN UP	UNI	500	R$ 0,800	R$ 400,00
271	RIOHEX 0,2% AQUOSA 1LT. - **RIOHEX 0,2% DERMO SUAVE 1L**	RIOQUIMICA	LTS	300	R$ 13,130	R$ 3.939,00
272	RIOHEX 0,5% ALCOOLICA 1LT.	RIOQUIMICA	LTS	300	R$ 16,800	R$ 5.040,00
273	RIOZYME IV-E 1LT DETERGENTE INZIMÁTICO 1LT. - **DETERGENTE ENZ PODEROSO V 1LT**	PODEROSO	LTS	150	R$ 32,130	R$ 4.819,50
274	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% 1 LT.	CICLOFARMA	LTS	6	R$ 4,500	R$ 27,00
277	FIXADOR 38 LT	IBF	GAL	20	R$ 289,000	R$ 5.780,00
278	FILME RX 13 X 18	IBF	UNI	1.200	R$ 0,670	R$ 804,00
280	FILME RX 24 X 30	IBF	UNI	1.200	R$ 2,130	R$ 2.556,00
281	FILME RX 30 X 40	IBF	UNI	1.200	R$ 3,400	R$ 4.080,00
283	FILME RX 35 X 43	IBF	UNI	1.500	R$ 3,890	R$ 5.835,00
285	FILME PARA MAMOGRAFIA 18X24 - **MOD. HDRC-PLUS**	IBF	UNI	1.200	R$ 3,340	R$ 4.008,00
298	ATADURA GESSADA 8CM **C/20**	POLARFIX	CXS	1.200	R$ 19,500	R$ 23.400,00
307	MALHA TUBULAR 8CM 15MT	MSO	UNI	50	R$ 7,170	R$ 358,50
311	DILATADOR HEGAR UTERINO 6MM - **DILATADOR UTERINO VELA DE HEGAR N.º 6**	ABC	UNI	350	R$ 35,180	R$ 12.313,00
313	BARAKA 2LT.	UNITEC	UNI	20	R$ 218,500	R$ 4.370,00
314	BARAKA 3 LT.	UNITEC	UNI	20	R$ 228,800	R$ 4.576,00
320	DRENO À VACO	LACMEDICAL	UNI	50	R$ 51,230	R$ 2.561,50
325	ESCOVA/ESPONJA SECA	RIOQUIMICA	UNI	800	R$ 2,650	R$ 2.120,00
327	GLICERINA 1LITRO	RIOQUIMICA	LTS	20	R$ 28,080	R$ 561,60
337	PLACA C/ FLANGE P/BOLSA COLOSTOMIA OPACA 70MM - **CÓDIGO - 14604**	HOLLISTER	UNI	50	R$ 33,750	R$ 1.687,50
357	TELA PROTÉSICA 10X10 CM	VENKURI	UNI	200	R$ 58,760	R$ 11.752,00
362	FIO CATGUT CROMADO 0 **C/AG 3CM 3/8 75CM**	TECHNOFIO	UNI	1.000	R$ 4,200	R$ 4.200,00
363	FIO CATGUT CROMADO 1.0 **C/AG 3CM 3/8 75CM**	TECHNOFIO	UNI	1.200	R$ 4,120	R$ 4.944,00
364	FIO CATGUT CROMADO 2.0 **C/AG 3CM 3/8 75CM**	TECHNOFIO	UNI	1.200	R$ 4,200	R$ 5.040,00
365	FIO CATGUT CROMADO 3.0 **C/AG 3CM 3/8 75CM**	TECHNOFIO	UNI	1.200	R$ 4,200	R$ 5.040,00
366	FIO CATGUT CROMADO 4.0 **C/AG 2CM 1/2 75CM**	TECHNOFIO	UNI	1.000	R$ 4,200	R$ 4.200,00
367	FIO CATGUT CROMADO 5.0 **C/AG 1,5CM 1/2 75CM**	TECHNOFIO	UNI	1.000	R$ 4,200	R$ 4.200,00
368	FIO CATGUT SIMPLES 0 **C/AG. 3CM 3/8 75CM**	TECHNOFIO	UNI	1.000	R$ 4,200	R$ 4.200,00
369	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 **C/AG. 3CM 3/8 75CM**	TECHNOFIO	UNI	1.000	R$ 4,200	R$ 4.200,00
370	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 **C/AG. 3CM 3/8 75CM**	TECHNOFIO	UNI	1.200	R$ 4,200	R$ 5.040,00
371	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 **C/AG. 3CM 3/8 75CM**	TECHNOFIO	UNI	800	R$ 4,200	R$ 3.360,00
372	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 **C/AG. 2CM 1/2 75CM**	TECHNOFIO	UNI	800	R$ 4,200	R$ 3.360,00
378	FIO SEDA 0 **C/AG 3CM 3/8 75CM**	TECHNOFIO	UNI	1.000	R$ 2,010	R$ 2.010,00
380	FIO SEDA 2 **C/AG 3CM 3/8 75CM**	TECHNOFIO	UNI	1.000	R$ 2,010	R$ 2.010,00
381	FIO VICRYL 0 (ÁCIDO POLIGLICÓLICO) **C/AG 3,5CM 1/2 75CM**	TECHNOFIO	UNI	1.000	R$ 7,500	R$ 7.500,00
382	FIO VICRYL 1 (ÁCIDO POLIGLICÓLICO) **C/AG 3,5CM 1/2 75CM**	TECHNOFIO	UNI	1.000	R$ 7,500	R$ 7.500,00
383	FIO VICRYL 2 (ÁCIDO POLIGLICÓLICO) **C/AG 3,5CM 1/2 75CM**	TECHNOFIO	UNI	1.000	R$ 7,500	R$ 7.500,00
384	FIO VICRYL 3 (ÁCIDO POLIGLICÓLICO) **C/AG 3,5CM 1/2 75CM**	TECHNOFIO	UNI	1.000	R$ 7,500	R$ 7.500,00
426	AGULHA DE RAQUI SPI 16G - **AGULHA EPIDURAL TUOHY 16G X3 1/2 (1,7 X 90MM)**	PROCARE	UNI	400	R$ 7,280	R$ 2.912,00
427	AGULHA DE RAQUI SPI 25G - **25G X3 1/2 (0,5 X 90MM)**	PROCARE	UNI	2.000	R$ 5,950	R$ 11.900,00
428	AGULHA DE RAQUI SPI 27G - **27G X3 1/2 (0,4 X 90MM)**	PROCARE	UNI	2.000	R$ 7,450	R$ 14.900,00
430	CATETER EPIDURAL 16 G	PORTEX	UNI	100	R$ 44,220	R$ 4.422,00
431	CATETER EPIDURAL 18 G	PORTEX	UNI	100	R$ 44,220	R$ 4.422,00
440	CATETER NASAL Nº 4 OXIGENIO	FOYOMED	UNI	800	R$ 0,820	R$ 656,00
442	COLETOR DE MATERIAL PERF- CORTANT 7LTS	DESCARBOX	UNI	1.000	R$ 3,990	R$ 3.990,00

444	COLETOR DE MATERIAL PERF- CORTANT 20LTS	DESCARBOX	UNI	1.000	R$ 7,950	R$ 7.950,00
473	MONITOLIA - **ALMOTOLIA 120ML TRANSP.BICO RETO**	TAYLOR	UNI	20	R$ 3,080	R$ 61,60
474	SACO BRANCO LEITOSO 100 LTS	REPORPACK	UNI	2.000	R$ 0,530	R$ 1.060,00
493	PAPEL CREPADO **- PAPEL CREPADO 20X20CM C/500 VERDE**	POLARFIX	RLS	800	R$ 40,850	R$ 32.680,00

VALOR TOTAL:R$ 641.177,40 seiscentos e quarenta e um mil, cento e setenta e sete reais e quarenta centavos.

4.2. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto/equipamento e umidade, sem inadequação de conteúdo.

4.3. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Administração Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso os produtos não estejam de acordo com o especificado;

4.4. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

4.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto/equipamento fornecido;

4.6. O prazo de garantia que esteja especificado nos produtos/equipamentos e/ou serviços deverá ser obedecido, desde que não fique comprovado o mau uso, nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto/equipamento ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. Os produtos deverão ser entregue no almoxarifado central da Prefeitura Municipal, ou conforme solicitado pela administração, em até **7 (Sete) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento dos itens e quantidade especificada.

5.2. A entrega deverá ser feita com acompanhamento do fiscal do contrato acompanhado com assinatura do mesmo, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

5.3. Após o recebimento dos materiais/equipamentos deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos produtos/equipamento e/ou serviços através do servidor designado para esse fim.

5.4. O transporte dos produtos será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo, caso o fornecimento realizado esteja em desacordo no todo ou em partes com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

5.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

06.1. Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de **07 (Sete) dias** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no almoxarifado central da farmácia da Secretaria de Saúde em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 ás 13:00 horas, sito à Rua Almirante Barroso, s/n – Bela Vista – Alto Paraguai-MT.

06.2.A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

06.3. O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

06.4. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de **5 dias** contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

07.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

07.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

07.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

07.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

07.6. Os produtos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR deverão ser substituídos em até **5 (Cinco) dia** a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, imediatamente a constatação do fato;

07.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

07.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos ou em conexão com ele;

07.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

07.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

07.11. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Paraguai-MT.

07.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Paraguai-MT.

07.13. Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

07.14. As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da **ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**, atendendo aos critérios:

07.14.1. Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc. –

07.14.2. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela **ANVISA/Ministério da Saúde**.

07.14.3. Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros. –

07.14.4. Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital. –

07.14.5. Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produt o, contado da data de fabricação.

07.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, juntamente com a Gerência de Patrimônio.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subseqüente de 12 meses.

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades com o Fornecedor.

11.6. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:**Secretaria Municipal:**

SEC.SAÚDE (284/102/142/146)07.002.10.301.0009.2053-339030

SEC.SAÚDE(297/102/142/146)07.002.10.302.0009.2058-339030

SEC.SAÚDE (297/102/142/146)07.002.10.303.0009.2055-339030

SEC.SAÚDE (252/102/142/147)07.002.10.301.00009.1037-3339030

SEC.SAÚDE(289/102/142/147)07.001.103.302.0009.1042-339030

15.2. Para o exercício de 2019, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 007/2019** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o ITENS.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

17.1.1. A fiscalização será realizada pelo servidor abaixo relacionado: **ROSIANE SOUZA CAMARÇO**, brasileira, Servidor Público na função BIOQUIMICO - TEC. NIVEL SUPERIOR DA SAUDE, e inscrito no CPF sob o nº 012.506.901-45, residente e domiciliada a Rua Almirante Barroso, s/n, bairro Centro, Alto Paraguai – MT.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT 20 de Maio de 2019.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves Prefeita Municipal	**FAMA DISTRUIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME** **CNPJ: 03.250.803/0001-92**
	Contratado
Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	**SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS** CPF:044.957.331-17

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2019

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ sob n.12.889.035/0001-02 sede na Rua Rubens Dercks , Bairro Industrial, Erchim-RS, vencedora do lotes 01,08,10,12,19,22,24,25,26,30,32,33,39,40,42,44,45,47,48,52,58,59,69,73,74,76,78,80,81,83 e 85. LOTE Nº02 itens:3,4,7,14 e 28. LOTE Nº03 itens:2,3,5,10,11,13 e 16.LOTE 04 Nº1,3,5,8,21 e 24.LOTE Nº05 itens: 1,6,7,14 e 21.LOTE Nº6 itens:21. LOTE Nº07 itens: 1,2,10 e 15. LOTE Nº08 itens:6,7 e 10, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP Decreto 146/2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE aLTO pARAGUAI – MT. CONFORME O ANEXO DE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses,** contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 007/2019.**

01 - Medicamentos Injetáveis										
Item	**Nosso Código**	**Qtde**	**Und**	**Descrição / Descrição**	**Técnica**	**/ Observação**	**Preço Unitário R$**	**Total**	**Item**	**R$**
001	52	200	AMP	Acido Tranexamico 50 Mg/Ml Sol/Inj IV 5 Ml F/A Transamin 250 Mg/5 Ml IV Caixa C/5 Amp (Origem: Nacional) Fabricante: Zydus Nikkho.. Registro M.S.: 1.5651.0045.002-6			4,00	800,00		
Preço Total	Unitário: QUATRO REAIS Item: OITOCENTOS REAIS									
008	811	1.500	F/A	Ampicilina Sódica 1 G Pó/inj IV/IM S/Dil F/A /Base Ampicilina Sódica 1 G Pó/inj IV/IM S/Dil Caixa C/50 F/A (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0299.023-1			2,90	4.350,00		
Preço Total	Unitário: DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS Item: QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS									
010	899	500	F/A	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Pó/inj IM S/DIL F/A /Base Bepeben 600.000 UI Pó/inj IM S/Dil Caixa C/50 F/A (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0100.005-1			7,25	3.625,00		
Preço Total	Unitário: SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS Item: TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS									
012	790	2.000	F/A	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI Pó/inj IM S/DIL F/A /Base Bepeben 1.200.000 UI Pó/inj IM S/Dil Caixa C/50 F/A (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0100.009-2			8,25	16.500,00		
Preço Total	Unitário: OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS Item: DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS									
019	936	800	AMP	Butilbrometo de Escopolamina 20 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV/SC 1 Ml Amp Escopolamina 20 Mg/Ml IM/IV/SC Caixa C/100 Amp 1 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Farmace Registro M.S.: 1.1085.0043.001-1			1,06	848,00		
Preço Total	Unitário: UM REAL E SEIS CENTAVOS Item: OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS									
022	747	4.000	F/A	Ceftriaxona Dissodica 1 G Pó/inj IV S/Dil F/A Ceftriaxona Dissodica 1 G Pó/inj IV Caixa C/100 F/A (Origem: Nacional) Fabricante: Blau Registro M.S.: 1.1637.0136.006-2			8,16	32.640,00		
024	888	2.000	F/A	Cetoprofeno 100 Mg Pó/inj IV S/Dil F/A Artrinid 100 Mg Pó/inj IV S/Dil Caixa C/50 F/A (Origem: Nacional) Fabricante: União Quimica Registro M.S.: 1.0497.0004.009-7			3,30	6.600,00		
025	891	3.000	AMP	Cetoprofeno 50 Mg/Ml Sol/Inj IM 2 Ml Amp Artrinid 50 Mg/Ml Sol/Inj IM Caixa C/50 Amp 2 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: União Quimica Registro M.S.: 1.0497.0004.006-2			1,40	4.200,00		
Preço Total	Unitário: UM REAL E QUARENTA CENTAVOS Item: QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS									
026	1001	1.500	AMP	Cloridrato de Cimetidina 150 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV 2 Ml Amp /Base Cloridrato de Cimetidina 150 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV Caixa C/120 Amp 2 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0285.003-0			0,75	1.125,00		
Preço Total	Unitário: SETENTA E CINCO CENTAVOS Item: UM MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS									
030	1037	1.000	AMP	Clor Bupivacaina + Glicose 5/80 Mg/Ml Sol/Inj Intratecal 4 Ml Amp Cloridrato de Bupivacaina + Glicose 5/80 Mg/Ml\Intratecal Caixa C/100 Amp 4 ml (Origem: Nacional) Fabricante: Hipolabor Registro M.S.: 1.1343.0168.001-5			2,73	2.730,00		
Preço Total	Unitário: DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS Item: DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS									
032	1054	600	AMP	Cloreto de Potassio 19,1% IV 10 Ml Amp Cloreto de Potássio 19,1% IV Caixa C/200 Amp 10 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Samtec Registro M.S.: 1.5592.0001.014-7			0,25	150,00		
Preço Total	Unitário: VINTE E CINCO CENTAVOS Item: CENTO E CINQUENTA REAIS									
033	935	600	AMP	Cloreto de Sodio 0,9% IV 10 Ml Amp Cloreto de Sódio 0,9% IV/IM Caixa C/200 Amp 10 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Samtec Registro M.S.: 1.5592.0004.020-8			0,18	108,00		
039	947	2.400	AMP	Vitaminas Compl Hyplex 2 Ml Nicotinamida Cloridrato de (B2))4 + 1 + Caixa C/100 Amp Fabricante: Hyp Registro M.S.:		exo B Sol/Inj IM/IV 2 Ml Amp (Cloridrato de Piridoxina + (B3) + Dexpantenol (B5) + Tiamina (B1) + Riboflavina 20 + 3 + 1 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV 2 Ml (Origem: Nacional) ofarma 1.0387.0029.001-2	0,74	1.776,00		
Preço Total	Unitário: SETENTA E QUATRO CENTAVOS Item: UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS RE					IS				
040	1033	400	AMP	Deslanosideo 0,2 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV 2 Ml F/A Deslanol 0,2 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV Caixa C/50 Amp 2 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: União Quimica Registro M.S.: 1.0497.1229.001-8			1,49	596,00		
Preço Total	Unitário: UM REAL E QUARENTA E NOVE CENTAVOS Item: QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS									
042	831	500	AMP	Fosfato Dissodico de Dexametasona 4 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV 2,5 Ml Amp Fosfato Dissodico de Dexametasona 4 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV Caixa C/120 Amp 2,5 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0287.012-0			0,55	275,00		
Preço Total	Unitário: CINQUENTA E CINCO CENTAVOS Item: DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS									
044	722	7.000	AMP	Dipirona Sodica 500 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV 2 Ml F/A Dipirona Sódica Monoidratada 500 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV Caixa C/ 120 F/A 2 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0470.005-2			0,46	3.220,00		
Preço Total	Unitário: QUARENTA E SEIS CENTAVOS Item: TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS									
045	833	300	AMP	Cloridrato de Dopamina 5 Mg/Ml IV 10 Ml Amp Cloridrato de Dopamina 5 Mg/Ml Sol/Inj IV Caixa C/50 Amp 10 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0395.004-7			1,20	360,00		
Preço Total	Unitário: UM REAL E VINTE CENTAVOS Item: TREZENTOS E SESSENTA REAIS									
047	1031	500	AMP	Cloridrato de Etilefrina 10 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV/SC 1 Ml Amp Etilefril 10 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV/SC Caixa C/6 Amp 1 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: União Quimica Registro M.S.: 1.0497.1220.001-9			1,10	550,00		
048	735	700	F/A	Furosemida 10 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV 2 Ml F/A /Base Furosemida 10 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV Caixa C/60 F/A 2 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0277.003-7			0,47	329,00		

Preço Total	Unitário: QUARENTA E SETE CENTAVOS Item: TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS						
052	725	600	AMP	Sulfato de Gentamicina 40 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV 2 Ml Amp Sulfato de Gentamicina 80 Mg Sol/ Inj IM/IV Caixa C/100 Amp 2 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Santisa Registro M.S.: 1. 0186.0034.003-1	0,95	570,00
Preço Total	Unitário: NOVENTA E CINCO CENTAVOS Item: QUINHENTOS E SETENTA REAIS						
058	807	400	F/A	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100 Mg Pó/inj IV/IM S/Dil F/A Androcortil 100 Mg Pó/inj IV/IM S/Dil Caixa C/50 F/a (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0463. 004-6	2,50	1. 000,00
Preço Total	Unitário: DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS Item: UM MIL REAIS						
059	808	800	F/A	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500 Mg Pó/inj IV/IM S/Dil F/A Androcortil 500 Mg Pó/inj IV/IM S/Dil Caixa C/50 F/A (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0463. 006-2	5,10	4. 080,00
Preço Total	Unitário: CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS Item: QUATRO MIL E OITENTA REAIS						
069	853	1. 000	F/A	Oxacilina Sodica 500 Mg Pó/inj IM/IV S/Dil F/A Oxacilina Sodica 500 Mg Pó/inj IM/IV Caixa C/100 F/A S/Dil (Origem: Nacional) Fabricante: Blau Registro M.S.: 1.1637.0141.005-1	2,15	2. 150,00
Preço Total	Unitário: DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS Item: DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS						
073	918	300	AMP	Metilsufato de Neostigmina 0,5 Mg/Ml Sol/Inj Im/Iv/Sc 1 Ml Amp Normastig 0,5 Mg/Ml Im/Iv/ Sc Caixa C/50 Amp 1 ml (Origem: Nacional) Fabricante: União Quimica Registro M.S.: 1. 0497.1406.004-4	0,80	240,00
074	908	1. 000	AMP	Cloridrato de Ranitidina 25 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV 2 Ml Amp Cloridrato de Ranitidina 25 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV Caixa C/ 120 Amp 2 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0385.006-9	0,45	450,00
Preço Total	Unitário: QUARENTA E CINCO CENTAVOS Item: QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS						
076	903	300	AMP	Sacarato Hidroxido Ferrico 20 Mg/Ml Sol/Inj IV 5 Ml Amp/Isen Sucrofer 20 Mg/Ml Sol/Inj IV Caixa C/5 Amp 5 Ml (Origem: India) Fabricante: Claris/União Química Registro M.S.: 1.4277.0035.002-3	5,99	1. 797,00
Preço Total	Unitário: CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS Item: UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS						
078	949	400	AMP	Sulfato de Terbutalina 0,5 Mg/Ml Sol/Inj IV/SC 1 Ml Amp Terbutil 0,5 Mg/Ml Sol/Inj IV/SC Caixa C/50 Amp 1 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: União Quimica Registro M.S.: 1.0497.1176.002-9	1,50	600,00
Preço Total	Unitário: UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS Item: SEISCENTOS REAIS						
080	838	1. 000	F/A	Cloridrato de Vancomicina 500 Mg Pó/inj IV S/Dil F/A Cloridrato de Vancomicina 500 Mg Pó/inj Caixa C/50 F/A (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0461.003-7	3,75	3. 750,00
Preço Total	Unitário: TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS Item: TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS						
081	1039	1. 000	AMP	Fitomenadiona (Vit. K) 10 Mg/Ml Sol/Inj IM/SC 1 Ml Amp Eskavit 10 Mg/Ml Sol/Inj IM/SC Caixa C/50 Amp 1 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Hipolabor Registro M.S.: 1.1343.0129.002-0	1,25	1. 250,00
Preço Total	Unitário: UM REAL E VINTE E CINCO CENTAVOS Item: UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS						
083	1046	200	AMP	Hemitartarato de Norepinefrina 2 Mg/Ml Sol/Inj IV 4 Ml Amp Hemitartarato de Norepinefrina 2 Mg/Ml Sol/Inj IV Caixa C/50 Amp 4 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Hipolabor Registro M.S.: 1.1343.0126.003-2	2,35	470,00
085	843	1. 000	AMP	Ondansetrona 2 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV 2 Ml Amp Cloridrato de Ondansetrona 2 mg/Ml Sol/Inj IM/IV Caixa C/50 Amp 2 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Novafarma Registro M.S.: 1.1402.0047.004-4	1,50	1. 500,00
02 - Medicamentos Controlados							
003	986	300	AMP	Citrato de Fentanila 0,05 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV/ESPINHAL 10 Ml Amp Citrato de Fentanila 0,05 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV Caixa C/50 Amp 10 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Hipolabor Registro M.S.: 1.1343.0151.004-7	4,10	1. 230,00
Preço Total	Unitário: QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS Item: UM MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS						
004	1030	800	AMP	Cloridrato de Petidina 50 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV/SC 2 Ml Amp Cloridrato de Petidina 50 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV/SC Caixa C/25 Amp 2 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: União Quimica Registro M.S.: 1.0497.1339.001-6	2,00	1. 600,00
Preço Total	Unitário: DOIS REAIS Item: UM MIL E SEISCENTOS REAIS						
007	822	1. 500	AMP	Tramadol 50 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV 2 Ml Amp Tramadol 50 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV Caixa C/60 Amp 2 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0502.006-3	0,60	900,00
Preço Total	Unitário: SESSENTA CENTAVOS Item: NOVECENTOS REAIS						
014	805	50	AMP	Flumazenil 0,1 Mg/Ml Sol/Inj IV 5 Ml Amp Lenazen 0,1 Mg/Ml Sol/Inj IV Caixa C/5 Amp 5 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0650.003-4	9,85	492,50
Preço Total	Unitário: NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS Item: QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						
028	229	3. 000	CAPS	Gabapentina 300 Mg VO Cap /Isen Gabapentina 300 Mg Caixa C/300 Cap (30 Blister C/10 Cap) (Origem: Nacional) Fabricante: Prati Donaduzzi Registro M.S.: 1.2568.0238.005-4	0,43	1. 290,00
03 - Medicamentos Analgésicos, Antipiréticos e Antiinflamatórios							
002	1018	400	CP	Butilbrometo de Escopolamina 10 Mg + Dipirona 250 Mg VO Cp Escopen Composto 10/250 Mg Caixa C/250 Cp Revestidos (25 Blisters C/10 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Pharlab Registro M.S.: 1.4107.0027.002-5	0,50	200,00
Preço Total	Unitário: CINQUENTA CENTAVOS Item: DUZENTOS REAIS						
003	715	400	CP	Butilbrometo de Escopolamina 10 Mg VO Cp Uni Hioscin 10 Mg Caixa C/20 Cp (1 Blisters C/20 Cp Fracionaveis) (Origem: Nacional) Fabricante: União Quimica Registro M.S.: 1.0497.1231.001-9	0,52	208,00
Preço Total	Unitário: CINQUENTA E DOIS CENTAVOS Item: DUZENTOS E OITO REAIS						
005	625	400	FRS	Butilbrometo de Escopolamina 6,67 + Dipirona 333,4 Mg/Ml VO 20 Ml Fr Atrovex 6,67 MG/Ml + 333,4 MG/Ml Caixa C/100 Frascos Gotejadores 20 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Medquimica.. Registro M.S.: 1.0917.0068.001-1	5,10	2. 040,00
Preço Total	Unitário: CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS Item: DOIS MIL E QUARENTA REAIS						
010	910	200	FRS	Dipirona Sodica Monoidratada 500 Mg/Ml 10 Ml VO Fr Maxalgina 500 Mg/Ml Caixa C/200 Frascos Gotejadores 10 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Natulab Registro M.S.: 1.3841.0002.005-1	0,75	150,00

Preço Total	Unitário: SETENTA E CINCO CENTAVOS Item: CENTO E CINQUENTA REAIS						
011	235	150	FRS	Ibuprofeno 50 Mg/Ml 30 Ml VO Fr Ibuprotrat 50 Mg/Ml Caixa C/100 gotejadores C/30 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Natulab Registro M.S.: 1.3841.0033.008-3	Frascos	1,10	165,00
Preço Total	Unitário: UM REAL E DEZ CENTAVOS Item: CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS						
013	234	800	CP	Ibuprofeno 600 Mg VO Cp Ibuprofeno 600 Mg Caixa C/500 Cp Revestidos (50 Blister C/10 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Prati Donaduzzi Registro M.S.: 1.2568.0161.003-1		0,25	200,00
016	912	200	FRS	Paracetamol 200 Mg/Ml 15 Ml VO Fr Tylemax 200 Mg/Ml Caixa C/200 Frasco C/15 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Natulab Registro M.S.: 1.3841.0003.007-1		0,80	160,00

	04 - Medicamentos Antibacterianos,			***Antifúngicos,***	***Antiparasitários***	***e***	***Antisséptico***
001	572	100	FRS	Albendazol 40 Mg/Ml 10 Ml VO Fr Albendazol 40 Mg/Ml Caixa C/100 Frascos C/ 10 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0313.004-1		1,25	125,00
Preço Total	Unitário: UM REAL E VINTE E CINCO CENTAVOS Item: CENTO E VINTE E CINCO REAIS						
003	683	100	FRS	Amoxicilina 50 Mg/Ml 60 Ml VO Fr Amoxicilina 50 Mg/Ml Caixa C/50 Fr 60 Ml + Copo Medidor (Origem: Nacional) Fabricante: Prati Donaduzzi Registro M.S.: 1. 2568.0156.002-4		4,25	425,00
Preço Total	Unitário: QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS Item: QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS						
005	919	100	FRS	Ampicilina 50 Mg/Ml 60 Ml VO Fr /Base Ampicilina 50 Mg/Ml Caixa C/50 Fr 60 Ml + 50 Copos Medidores (Origem: Nacional) Fabricante: Prati Donaduzzi Registro M.S.: 1.2568.0144.010-1		3,77	377,00
Preço Total	Unitário: TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS Item: TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS						
008	676	1.400	CP	Cefalexina 500 Mg VO Cp Cefalexina 500 Mg Caixa C/500 Cp (50 Blisters c/10 cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0382.006-2		0,26	364,00
Preço Total	Unitário: VINTE E SEIS CENTAVOS Item: TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS						
021	250	200	FRS	Nistatina 100.000 UI/Ml 30 Ml VO Fr Nistatina 100.000 UI/Ml Caixa C/200 Frascos C/30 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Prati Donaduzzi Registro M.S.: 1. 2568.0026.005-1		3,30	660,00
Preço Total	Unitário: TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS Item: SEISCENTOS E SESSENTA REAIS						
024	282	50	POTE	Sulfadiazina de Prata 10 Mg/G 400 G Pote Sulfadiazina de Prata 10 Mg/G Creme Dermatologico Caixa C/24 Potes 400 G (Origem: Nacional) Fabricante: Prati Donaduzzi Registro M.S.: 1.2568.0037.002-7		31,35	1.567,50
05 - Medicamentos Antidiarreicos, Laxantes, Antifiséticos...							
001	937	200	FRS	Oleo Mineral (Petrolato) 100% 100 Ml VO Fr Oleo Mineral 100% Frasco C/100 Ml Caixa C/60 Frascos (Origem: Nacional) Fabricante: Farmace Registro M.S.: Not. Simplificada		2,12	424,00
Preço Total	Unitário: DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS Item: QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS						
006	276	250	FRS	Simeticona 75 Mg/Ml 10 Ml VO Fr Lufbem 75 Mg/Ml Caixa C/200 Frascos Gotejadores C/10 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Natulab Registro M.S.: 1. 03841-3 Not. Simpl		0,72	180,00
Preço Total	Unitário: SETENTA E DOIS CENTAVOS Item: CENTO E OITENTA REAIS						
007	275	1.200	CP	Simeticona 40 Mg VO Cp Simeticona 40 Mg Caixa C/600 Cp (30 Blister C/20 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Prati Donaduzzi Registro M.S.: 1.2568.0134. 003-2		0,12	144,00
Preço Total	Unitário: DOZE CENTAVOS Item: CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS						
014	1182	150	FRS	Hidroxido de Aluminio 60 Mg/Ml 100 Ml VO Fr Alumimax 60 Mg/Ml Caixa C/50 Frascos 100 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Natulab Registro M.S.: Isento Res. 199		2,05	307,50

	07 - Medicamentos Exctorantes, Fluidificantes,			***Broncodilatadores...***		
001	53	50	FRS	Acebrofilina 50 Mg/5 Ml Adul 120 Ml VO Fr Acebrofilina 50 Mg/5 Ml Adulto Frasco C/120 Ml Caixa C/50 Frascos + Copo Dosador (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0131.003-8	4,80	240,00
Preço Total	Unitário: QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS Item: DUZENTOS E QUARENTA REAIS					
002	5	50	FRS	Acebrofilina 25 Mg/5 Ml Ped 120 Ml VO Fr Acebrofilina 5 Mg/Ml Ped Frasco C/ 120 Ml Caixa C/50 Frascos + Copo Dosodor (Origem: Nacional) Fabricante: Prati Donaduzzi Registro M.S.: 1.2568.0159.012-8	3,25	162,50
Preço Total	Unitário: TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS Item: CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					
010	238	100	FRS	Loratadina 1 Mg/Ml 100 Ml VO Fr Loratadina 1 Mg/Ml Caixa C/50 Frascos C/100 Ml + Copo Dosador (Origem: Nacional) Fabricante: Prati Donaduzzi Registro M. S.: 1.2568.0080.004-8	2,85	285,00
Preço Total	Unitário: DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS Item: DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS					
015	274	100	FRS	Salbutamol 0,4 Mg/Ml VO 120 Ml /Base Salbutamol 0,4 Mg/Ml Caixa C/50 Frascos 120 Ml + Copos Dosadores (Origem: Nacional) Fabricante: Prati Donaduzzi Registro M.S.: 1.2568.0030.019-3	1,25	125,00

08 - Medicamentos Antianêmicos, Andiabéticos....						
006	531	300	FRS	Acidos Graxos Essenci/Oleo Cicatrizante/Almotolia 200 Ml Fr Dermaex Almotolia Frasco C/200 Ml Caixa/24 Frascos (Origem: Nacional) Fabricante: Nutriex Registro M.S.: 0. 0804.5196.019-1	3,30	990,00

Preço Total	Unitário: TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS Item: NOVECENTOS E NOVENTA REAIS					
007	527	300	FRS	Acidos Graxos Essenci/Oleo Cicatrizante/Almotolia 100 Ml Fr Dermaex Almotolia Frasco C/100 Ml Caixa/24 Frascos (Origem: Nacional) Fabricante: Nutriex Registro M.S.: 0. 0804.5196.019-1	2,20	660,00

VALOR TOTAL:R$ 125.271,00 (Cento e Vinte Cinco Mil Duzentos e Setenta e Um Reais).

4.2. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto/equipamento e umidade, sem inadequação de conteúdo.

4.3. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Administração Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso os produtos não estejam de acordo com o especificado;

4.4. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

4.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto/equipamento fornecido;

4.6. O prazo de garantia que esteja especificado nos produtos/equipamentos e/ou serviços deverá ser obedecido, desde que não fique comprovado o mau uso, nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto/equipamento ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. Os produtos deverão ser entregue no almoxarifado central da Prefeitura Municipal, ou conforme solicitado pela administração, em até **7 (Sete) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento dos itens e quantidade especificada.

5.2. A entrega deverá ser feita com acompanhamento do fiscal do contrato acompanhado com assinatura do mesmo, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

5.3. Após o recebimento dos materiais/equipamentos deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos produtos/equipamento e/ou serviços através do servidor designado para esse fim.

5.4. O transporte dos produtos será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo, caso o fornecimento realizado esteja em desacordo no todo ou em partes com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

5.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

06.1. Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de **07 (Sete) dias** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no almoxarifado central da farmácia da Secretaria de Saúde em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 ás 13:00 horas, sito à Rua Almirante Barroso, s/n – Bela Vista – Alto Paraguai-MT.

06.2.A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

06.3. O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

06.4. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de **5 dias** contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

07.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

07.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

07.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

07.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

07.6. Os produtos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR deverão ser substituídos em até **5 (Cinco) dia** a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, imediatamente a constatação do fato;

07.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

07.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos ou em conexão com ele;

07.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

07.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

07.11. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Paraguai-MT.

07.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Paraguai-MT.

07.13. Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

07.14. As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da **ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**, atendendo aos critérios:

07.14.1. Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc. –

07.14.2. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela **ANVISA/Ministério da Saúde**.

07.14.3. Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros. –

07.14.4. Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital. –

07.14.5. Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produt o, contado da data de fabricação.

07.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, juntamente com a Gerência de Patrimônio.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subseqüente de 12 meses.

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades com o Fornecedor.

11.6. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:**Secretaria Municipal:**

SEC.SAÚDE (284/102/142/146)07.002.10.301.0009.2053-339030

SEC.SAÚDE(297/102/142/146)07.002.10.302.0009.2058-339030

SEC.SAÚDE (297/102/142/146)07.002.10.303.0009.2055-339030

SEC.SAÚDE (252/102/142/147)07.002.10.301.00009.1037-3339030

SEC.SAÚDE(289/102/142/147)07.001.103.302.0009.1042-339030

15.2. Para o exercício de 2019, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 007/2019** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o ITENS.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

17.1.1. A fiscalização será realizada pelo servidor abaixo relacionado: **ROSIANE SOUZA CAMARÇO**, brasileira, Servidor Público na função BIOQUIMICO - TEC. NIVEL SUPERIOR DA SAUDE, e inscrito no CPF sob o nº 012.506.901-45, residente e domiciliada a Rua Almirante Barroso, s/n, bairro Centro, Alto Paraguai – MT.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT 20 de Maio de 2019.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves Prefeita Municipal	**INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** **CNPJ:** 12.889.035/0001-02
	Contratado
Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	**SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS** CPF:044.957.331-17

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2019

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL MARCK ATACADISTA EIRELLI-ME**, CNPJ sob n.09.315.996/0001-07 sede na Rua Rua do Ipê , Bairro Centro, Asiss Chateubriand-PR, vencedora do lotes LOTE Nº01 Itens: 3,5,28,29,35,51,66,68,79,86,88,93,96,97 e 99. LOTE Nº03 itens:9 e 20. LOTE Nº 04 itens:10 e 13. LOTE Nº06 itens:1. LOTE Nº07 itens:5,7 e 9. LOTE Nº09 itens:6. LOTE Nº11 itens:4. LOTE Nº12 itens:5. LOTE Nº15 itens:16,32,45,55,58,67 e 69, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP Decreto 146/2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE aLTO pARAGUAI – MT. CONFORME O ANEXO DE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses,** contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 007/2019.**

LOTE 01-					
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
ÍTEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTDE**	**MARCA**	**VLR.UNIT**	**VLR.TOTAL**
3	AGUA DESTILADA 10 ML AMP.	20.000	samtec	0,14	2800,00
5	AMICACINA 250MG AMP.	1000	blau	2	2000,00
28	CLO. DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA FR-AMP 20ML	200	hypofarma	4,17	834,00
29	CLOR. DE BUPIVACAÍNA 0,50% 20ML SEM VASCONSTRITOR AMP. 20ML	300	hipolabor	4	1200,00
35	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG AMP.	100	blau	11,5	1150,00
51	GENTAMICINA 40MG AMP.	500	hypofarma	0,82	410,00
66	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP.	800	isofarma	0,52	416,00
68	OMEPRAZOL 40MG FR/AMP	800	blau	6,82	5456,00
79	TENOXICAN 20 MG AMP.	2000	uniao quimica	5,55	11100,00
86	CEFTRIAXONA 500 MG INJETÁVEL	2000	eurofarma	12,5	25000,00
88	SORO FISIOLOGICO 250ML	3000	equiplex	2,75	8250,00
93	SORO GLICO-FISIOLOGICO DE 500ML	1500	jp	3,86	5790,00
96	SORO GLICOSADO 500ML	8000	segmenta	3,76	30080,00
97	SORO RINGER C/ LACTOSE 1000 ML	6000	jp	6,19	37140,00
99	SORO RINGER SEM LACTOSE 500 ML	300	jp	3,6	1080,00
				TOTAL	**R$ 132.706,00**
LOTE 03					
MEDICAMENTOS ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS E ANTIINFLAMATÓRIOS					
ÍTEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTDE**	**MARCA**	**VLR.UNIT**	**VLR.TOTAL**
9	DIPIRONA 500MG COMP	1500	greenpharma	0,09	135,00
20	LIDOCAINA 30GR POMADA	50	pharlab	4,09	204,50
				TOTAL	**R$ 339,50**
LOTE 04:					
MEDICAMENTOS ANTIBACTERIANOS, ANTIFÚNGICOS, ANTIPARASITÁRIOS E ANTISSÉPTICO					
ÍTEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTDE**	**MARCA**	**VLR.UNIT**	**VLR.TOTAL**
10	CIPROFLOXACINO 500MG. COMP.	500	prati	0,21	105,00
13	FLUCONAZOL 150 MG COMP.	300	medquimica	0,7	210,00
				TOTAL	**R$ 315,00**
LOTE 06					
MEDICAMENTOS ANTIHIPERTENSIVOS, ANTIAGINOSOS/VASODILATADORES,					
ANTIRRITÍMICOS, ANTICOAGULANTESE E DIURÉTICOS					
ÍTEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTDE**	**MARCA**	**VLR.UNIT**	**VLR.TOTAL**
1	AMIODARONA 200MG/ COMP.	200	geolab	0,55	110,00
				TOTAL	**R$ 110,00**
LOTE 07					
MEDICAMENTOS EXCTORANTES,FLUIDIFICANTES,BRONCODILATADORES,					
ANTIALÉRGICOS E ANTITUSSÍGENOS					
ÍTEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTDE**	**MARCA**	**VLR.UNIT**	**VLR.TOTAL**
5	AMBROXOL 50 ML INALACAO	200	nativita	15	3000,00
7	DEXAMETASONA 1MG/GR 10GR POMADA	150	sanval	1,45	217,50
9	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	100	hipolabor	4	400,00
				TOTAL	**R$ 3.617,50**
LOTE 09					
QUÍMICOS PARA ASSEPSIA E ESTERELIZAÇÃO					
ÍTEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTDE**	**MARCA**	**VLR.UNIT**	**VLR.TOTAL**
6	IODOPOLVIDONA 10% USO EXTERNO 1LT.	300	vic pharma	22,9	6870,00
				TOTAL	**R$ 6.870,00**
LOTE 11					
MATERIAL ORTOPÉDICO					
ÍTEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTDE**	**MARCA**	**VLR.UNIT**	**VLR.TOTAL**
4	ATADURA CREPOM 15 CM	2.000	erimar	6,5	13000,00
				TOTAL	**R$ 13.000,00**
LOTE 12					
MATERIAL CIRURGICO HOSPITALAR					
ÍTEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTDE**	**MARCA**	**VLR.UNIT**	**VLR.TOTAL**
5	BOLSA P/COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 50MM	200	medsonda	1	200,00
				TOTAL	**R$ 200,00**
LOTE 15					
MATERIAIS DESCARTÁVEIS					
ÍTEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTDE**	**MARCA**	**VLR.UNIT**	**VLR.TOTAL**
16	CATETER INTRACATHE 19X8	25	argon	68,04	1701,00
32	COMPRESSAS 45X50 CM	1.000	erimar	1,1	1100,00
45	GAZE TIPO QUEIJO 91CM/91CM - 11 FIOS	100	erimar	22,65	2265,00
55	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO	5.000	talge	0,13	650,00
58	SACO BRANCO LEITOSO 30 LTS	2.500	rava	0,28	700,00

67	SERINGA 10 ML SEM AGULHA	30.000	sr	0,26	7800,00
69	SERINGA 20 ML SEM AGULHA	30.000	sr	0,42	12600,00

VALOR TOTAL:R$ 183.974,00 (Cento e Oitenta e Três Mil Novecentos e Setenta e Quatro Reais).

4.2. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto/equipamento e umidade, sem inadequação de conteúdo.

4.3. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Administração Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso os produtos não estejam de acordo com o especificado;

4.4. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

4.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto/equipamento fornecido;

4.6. O prazo de garantia que esteja especificado nos produtos/equipamentos e/ou serviços deverá ser obedecido, desde que não fique comprovado o mau uso, nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto/equipamento ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. Os produtos deverão ser entregue no almoxarifado central da Prefeitura Municipal, ou conforme solicitado pela administração, em até **7 (Sete) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento dos itens e quantidade especificada.

5.2. A entrega deverá ser feita com acompanhamento do fiscal do contrato acompanhado com assinatura do mesmo, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

5.3. Após o recebimento dos materiais/equipamentos deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos produtos/equipamento e/ou serviços através do servidor designado para esse fim.

5.4. O transporte dos produtos será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo, caso o fornecimento realizado esteja em desacordo no todo ou em partes com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

5.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

06.1. Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de **07 (Sete) dias** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no almoxarifado central da farmácia da Secretaria de Saúde em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 ás 13:00 horas, sito à Rua Almirante Barroso, s/n – Bela Vista – Alto Paraguai-MT.

06.2.A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

06.3. O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

06.4. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de **5 dias** contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

07.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

07.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

07.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

07.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

07.6. Os produtos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR deverão ser substituídos em até **5 (Cinco) dia** a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, imediatamente a constatação do fato;

07.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

07.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos ou em conexão com ele;

07.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

07.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

07.11. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Paraguai-MT.

07.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Paraguai-MT.

07.13. Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

07.14. As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da **ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**, atendendo aos critérios:

07.14.1. Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc. –

07.14.2. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela **ANVISA/Ministério da Saúde**.

07.14.3. Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros. –

07.14.4. Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital. –

07.14.5. Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produt o, contado da data de fabricação.

07.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, juntamente com a Gerência de Patrimônio.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subseqüente de 12 meses.

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades com o Fornecedor.

11.6. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:**Secretaria Municipal:**

SEC.SAÚDE (284/102/142/146)07.002.10.301.0009.2053-339030

SEC.SAÚDE(297/102/142/146)07.002.10.302.0009.2058-339030

SEC.SAÚDE (297/102/142/146)07.002.10.303.0009.2055-339030

SEC.SAÚDE (252/102/142/147)07.002.10.301.00009.1037-3339030

SEC.SAÚDE(289/102/142/147)07.001.103.302.0009.1042-339030

15.2. Para o exercício de 2019, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 007/2019** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o ITENS.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

17.1.1. A fiscalização será realizada pelo servidor abaixo relacionado: **ROSIANE SOUZA CAMARÇO**, brasileira, Servidor Público na função BIOQUIMICO - TEC. NIVEL SUPERIOR DA SAUDE, e inscrito no CPF sob o nº 012.506.901-45, residente e domiciliada a Rua Almirante Barroso, s/n, bairro Centro, Alto Paraguai – MT.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT 20 de Maio de 2019.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves Prefeita Municipal	**COMERCIAL MARCK ATACADISTA EIRELLI-ME** **CNPJ:** 09.315.996/0001-07
	Contratado
Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	**SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS** CPF:044.957.331-17

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2019

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELLI-ME**, CNPJ sob n.05.159.591/0001-68 sede na Rua Rua do Ipê **, Bairro Centro, Asiss Chateubriand-PR,** vencedora do Itens 50,54,150,168,186,201,202,204,228,232,246,251,254,329,338,339 e 461, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP Decreto 146/2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE aLTO pARAGUAI – MT. CONFORME O ANEXO DE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses,** contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 007/2019.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNI	QTD	P.UNIT	P.TOTAL
50	GENTAMICINA 20MG AMP.	NOVAFARMA	AMP	400	1,60	R$640,00
54	GLUCONATO DE CALCIO 100MG/ML IV 10ML AMP.	HALEXISTAR	AMP	400	2,50	R$1000,00
150	PIROXICAN 20MG CPS	PRATI	COMP	200	0,16	R$32,00
168	IVERMECTINA 6MG COMP.	VITAMEDIC	COMP	120	0,30	R$36,00
186	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GTS	MARIOL	FR	80	1,64	R$131,20
201	METOCLOPRAMIDA GOTAS.	MARIOL	FR	50	1,10	R$55,00
202	OMEPRAZOL 20MG COMP	PHARLAB	COMP	300	0,10	30,00
204	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ	NATULAB	SACHE	150	0,80	R$120,00
228	VARFARINA SÓDICA 5MG COMP.	UNIÃO QUIMICA	COMP	500	0,24	R$120,00
232	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	COMP	500	0,04	R$20,00
246	PROPANOLOL 40MG COMP.	PRATI	COMP	400	0,04	R$16,00
251	PROPANOLOL 10 MG CPR	MEDLEY	COMP	5000	0,14	R$700,00
254	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	GEOLAB	COMP	200	0,04	R$8,00
329	KIT DRENO DEKER	BIOTEC	UND	10	46,00	R$460,00
338	PULSEIRA INFANTIL AZUL	ADLIN	UND	1500	0,40	R$600,00
339	PULSEIRA INFANTIL ROSA	ADLIN	UND	1500	0,40	R$600,00
461	GARROTE 15MT	GOIAS LATEX	UND	3	29,80	R$89,40
TOTAL:						**R$4.657,60**

VALOR TOTAL:R$ 4.657,60 (Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Sete e Sessenta).

4.2. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto/equipamento e umidade, sem inadequação de conteúdo.

4.3. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Administração Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso os produtos não estejam de acordo com o especificado;

4.4. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

4.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto/equipamento fornecido;

4.6. O prazo de garantia que esteja especificado nos produtos/equipamentos e/ou serviços deverá ser obedecido, desde que não fique comprovado o mau uso, nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto/equipamento ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. Os produtos deverão ser entregue no almoxarifado central da Prefeitura Municipal, ou conforme solicitado pela administração, em até **7 (Sete) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento dos itens e quantidade especificada.

5.2. A entrega deverá ser feita com acompanhamento do fiscal do contrato acompanhado com assinatura do mesmo, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

5.3. Após o recebimento dos materiais/equipamentos deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos produtos/equipamento e/ou serviços através do servidor designado para esse fim.

5.4. O transporte dos produtos será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo, caso o fornecimento realizado esteja em desacordo no todo ou em partes com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

5.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

06.1. Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de **07 (Sete) dias** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no almoxarifado central da farmácia da Secretaria de Saúde em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 ás 13:00 horas, sito à Rua Almirante Barroso, s/n – Bela Vista – Alto Paraguai-MT.

06.2.A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

06.3. O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

06.4. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de **5 dias** contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

07.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

07.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

07.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

07.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

07.6. Os produtos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR deverão ser substituídos em até **5 (Cinco) dia** a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, imediatamente a constatação do fato;

07.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

07.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos ou em conexão com ele;

07.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

07.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

07.11. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Paraguai-MT.

07.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Paraguai-MT.

07.13. Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

07.14. As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da **ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**, atendendo aos critérios:

07.14.1. Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc. –

07.14.2. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela **ANVISA/Ministério da Saúde**.

07.14.3. Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros. –

07.14.4. Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital. –

07.14.5. Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produt o, contado da data de fabricação.

07.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, juntamente com a Gerência de Patrimônio.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subseqüente de 12 meses.

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades com o Fornecedor.

11.6. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/ CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:**Secretaria Municipal:**

SEC.SAÚDE (284/102/142/146)07.002.10.301.0009.2053-339030

SEC.SAÚDE(297/102/142/146)07.002.10.302.0009.2058-339030

SEC.SAÚDE (297/102/142/146)07.002.10.303.0009.2055-339030

SEC.SAÚDE (252/102/142/147)07.002.10.301.00009.1037-3339030

SEC.SAÚDE(289/102/142/147)07.001.103.302.0009.1042-339030

15.2. Para o exercício de 2019, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 007/2019** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o ITENS.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

17.1.1. A fiscalização será realizada pelo servidor abaixo relacionado: **ROSIANE SOUZA CAMARÇO**, brasileira, Servidor Público na função BIOQUIMICO - TEC. NIVEL SUPERIOR DA SAUDE, e inscrito no CPF sob o nº 012.506.901-45, residente e domiciliada a Rua Almirante Barroso, s/n, bairro Centro, Alto Paraguai – MT.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT 20 de Maio de 2019.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves Prefeita Municipal	**PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELLI-ME** **CNPJ:** 05.159.591/0001-68
	Contratado
Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	**SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS** CPF:044.957.331-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar a Servidora **IVETE CASTURINA FRANCO ALVES DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade 341517 SESP/RO e inscrita no CPF sob o nº 349.605.032-20, ocupante do Cargo Efetivo de **Técnica Administrativa Educacional (Monitora)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava-se de Auxilio Doença.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 03 de Junho de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
ATA CIRCUNSTÂNCIADA

COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP

RELATÓRIO FINAL/ATA CIRCUNSTÂNCIADA

Apiacás, Mato Grosso, em 13 de maio de 2019.

A votação para escolha do diretor executivo do PREVIAP teve 01 candidato inscrito que cumpriu todos os requisitos necessários para participar da eleição, a comissão eleitoral imprimiu as cédulas para votação com a indicação para a escolha do candidato, efetuado com a presença do candidato. O membro da comissão eleitoral Ivone Hoissa Teixeira não pode acompanhar a comissão sendo substituída pela senhora Rosemeri Rodrigues Ferronato. A votação iniciou-se no dia 13 de Maio de 2019 às 7:20 horas, com 257 (Duzentos e Cinquenta e Sete) segurados aptos a votar, tudo transcorreu pacificamente tanto externamente quanto no interior durante o translado da Urna Itinerante. Não acontecendo nenhum fato que pudesse intervir no bom andamento da votação por parte dos segurados, o clima durante o dia foi calmo, não atrapalhou os segurados a se locomover até a urna de votação e vice –versa, atingindo aproximadamente 54% de segurados votantes.

Às 14:00 horas a presidenta da comissão eleitoral encerrou a votação, em seguida a mesa escrituradora iniciou os trabalhos de apuração dos votos, com a abertura da urna de votação assistida pela mesa receptora e membros da comissão eleitoral. Após a contagem dos votos tivemos o seguinte resultado: **131** votos **no candidato Luan Luís Matos Zagli sim, 04** votos no candidato **Luan Luís Matos Zagli** não, 01voto em **BRANCO** e 01 **NULO. Totalizando 137 votantes.** Conforme a apuração efetuada o Sr. LUAN LUIS MATOS ZAGLI, foi eleito com 131 votos **SIM** ou seja **96 %** dos votos a seu favor, sendo eleito para cumprir o mandato de 03 anos ou seja de 01/06/2019 à 31/05/2022 no cargo de Diretor Executivo do PREVIAP.

Atenciosamente,

Comissão Eleitoral - Titulares e Mesa receptora

_____

_____

IZADETE LURDES LUSSANI – Presidenta ROSIMERI RODRIGUES FERRONATO– Membro

_____

MARCO AURELIO CAMPOS FERREIRA – Membro

Acompanhantes:

_____

_____

LORIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA VILMA MARUCHI GONÇALVES

Mesa Receptora - Suplentes

NÃO HOUVE NECESSIDADE.

Fiscais:

NÃO HOUVE NECESSIDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0139 /2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB GESTÃO 2019-2020

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica homologado Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, para a gestão 2019-2020, conforme especifica:

Representante da Secretaria de Educação

Titular: Izadete de Lurdes Lussani. CPF: 538.026.671-15

Suplente: Erdilene Bueno Onofre. CPF 043.728.121-32

Representante do Executivo Municipal

Titular: Luan Luiz Matos Zagli CPF: 049.554.191-51

Suplente: Jacira Gomes de Oliveira CPF: 015.380.311-83

Professores da Educação Básica Pública

Titular: Dionísia Alves Pereira. CPF 151.764.013-04

Suplente: Franciane Macedo de Amorim CPF: 640.466.303-10

Representante dos Diretores da Educação Básica Pública

Titular: Rosangela Feitosa Fracasso da Cruz. CPF 041.272.011-96

Suplente: Noeli Niendiker Zimmermann. CPF 737.477.699-34

Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas

Titular: Lauzina Pereira Souza. CPF 281.349.823-87

Suplente: Jonas Emanuel Camargo Hoissa. CPF 064.108.051-44

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Karyne Scorsatt Hory CPF: 158.214.958-57

Suplente: Alex de Moura de Oliveira CPF: 045.262.861-09

Titular: Eliane de Almeida Silva CPF : 025.997.791-89

Suplente: Jessica Marques Nascimento CPF: 039.375.031-02

Representantes dos Estudantes Secundarista

Titular: Gesiel Freitas Simão CPF: 035.214.391-60

Suplente: Julia da Silva CPF: 336.249.171-53

Representante da Educação Básica

Ttitular: Erlei Rodrigues do Nascimento CPF: 935.396.301-04

Suplente: Mario Mikoanski. CPF 407.479.219-20

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Claudenira Pereira de Sousa. CPF 880.307.251-91

Suplente: Regina Pizolli da Silva. CPF 030.373.649-63

Representante do Conselho Tutelar

Ttitular: Maria de Lourdes Picoli. CPF 915.804.551.15

Suplente: Jorgeane Correia de Sousa dos Santos. CPF 036.664.541-27

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário do Decreto 0131/2019

Apiacás - MT, 03 de Junho de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

Considerando o Edital nº 004/2019 que dispõe sobre as eleições para o Cargo de Diretor Executivo do Previap, bem como o Regulamento da Eleição nº 001/2019;

Considerando o resultado final da Eleição publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 21/05/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder prorrogação de licença para exercer mandato eletivo de Diretor do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência Social de Apiacás ao Servidor **LUAN LUIS MATOS ZAGLI,** portador da cédula de identidade nº 2374657-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 049.554.191-51, ocu-

pante do Cargo Efetivo de **Agente Sanitarista**, até a data de 31/05/2022, conforme Art 73, § 1º da Lei 909/2015 e Decreto nº 140/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT., 03 de Junho de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0140/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE POSSE DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Homologado o TERMO DE POSSE DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT, conforme cópia em anexo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial ao decreto 0981/2016.

Apiacás - MT, 03 de junho de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 169/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à Servidora **CLEVAIR MACHADO,** portadora da cédula de identidade 1633925-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 039.315.311-80, cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, período compreendido entre 03/06/2019 à 29/11/2019.

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 03/06/2019 à 30/09/2019 garantido pelo salário maternidade previsto pelo PREVIAP – Regime Próprio de Previdência Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 01/10/2019 à 29/11/2019 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 03 de Junho de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

O Município de Araguaiana, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que no dia 19 de junho de 2019, às 09:00 horas, junto a Prefeitura Municipal, na modalidade Tomada de Preço, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes de documentação e proposta para a prestação de serviços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE**, em sessão pública da Comissão de Licitação. Para maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Araguaiana, sito a Av. Presidente Vargas, 643, e ou pelo Fone 0xx66 3499-1108/1250 em horário de expediente ou pelo site. www.araguaiana.mt.gov.br e, email: araguaianalicita@hotmail.com

Araguaiana, 03 de junho de 2019.

José Marques da Silva

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 189/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 60 DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008 (PLANO DE CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 60 da Lei Municipal nº 852/2008 (Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação), aos servidores efetivos relacionados no quadro abaixo:

Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Período De Gozo
Aparecida Sebastiana Costa de Miranda	03/03/2009	03/03/2009 á 02/03/2014; 03/03/2014 á 02/03/2019	03/06/2019 á 29/11/2019
Dorinalva Ribeiro Ramos	03/04/2012	03/04/2012 á 02/04/2017	03/06/2019 á 31/08/2019
Marli Marins de Carvalho Pessoa	10/03/2003	10/03/2013 á 09/03/2018	03/06/2019 á 31/08/2019
Neiva Emilia Xavier	01/04/1995	01/04/2005 á 31/03/2010; 01/04/2010 á 31/03/2015	03/06/2019 á 29/11/2019
Veranice Alves da Silva	01/09/2006	01/09/2011 á 31/08/2016	03/06/2019 á 31/08/2019

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 29/2019-DRH, LIBERAÇÃO DE FERIAS.

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE JUNHO DE 2019.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Férias aos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, para o mês de junho de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE JUNHO DE 2019.

ANEXO I

N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Fabricia Dias Santana	25/02/2012	06/12/2016 á 05/12/2017	03/06/2019 á 02/07/2019
Juliana dos Santos Leite	22/06/2012	22/06/2017 á 21/06/2018	03/06/2019 á 02/07/2019
Luciana Pereira Vaz	21/03/2012	21/03/2018 á 20/03/2019	03/06/2018 á 02/07/2019
Lucineia da Silva Oliveira	02/05/2018	02/05/2018 á 01/05/2019	03/06/2019 á 02/07/2019
Marcilene de Oliveira Silva	01/04/2013	01/04/2017 á 31/03/2018	03/06/2019 á 02/07/2019
Onivaldo Candido de Jesus	01/05/1994	01/05/2016 á 30/04/2017	03/06/2019 á 02/07/2019
Raimundo Francisco Araujo Mendes	05/04/2007	05/04/2016 á 04/04/2017	03/06/2019 á 02/07/2019
Rosenilde dos Anjos Gomes	02/05/2018	02/05/2018 á 01/05/2019	17/06/2019 á 16/07/2019
Rubens Cesar Silva Santos	15/08/2011	15/05/2017 á 14/08/2018	03/06/2019 á 02/07/2019
Sebastião Barbosa de Melo	07/04/2009	07/04/2016 á 06/04/2017	03/06/2019 á 02/07/2019
Paulo de Sales	01/03/1996	01/03/2018 á 28/02/2019	03/06/2019 á 02/07/2019
Willie Douglas Martes Ferreira	22/11/2012	22/11/2017 á 21/11/2018	03/06/2019 á 02/07/2019

Araputanga-MT, 03 de junho de 2019.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 192/2019

"REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 201/2017 DE 09/08/2017 NOMEAÇÃO DA JUNTA MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA NOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Revogar a portaria nº 201/2017 de 09/08/2017 que nomeia os médicos Dr. Álvaro Marconi e Dr. Richard Cicuto como responsáveis pela realização de perícia nos servidores efetivos dessa municipalidade, por motivo de licença médica.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 201/2017.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 188/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **VALÉRIA FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 1605, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúdeo, referente ao período aquisitivo 05/09/2011 à 04/09/2016, **por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 03/06/2019.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 190/2019

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA EQUIPE PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º - Designar e nomear a Equipe Pregoeira da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, sendo composta pelos seguintes servidores:

Pregoeira (o) Titular: LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES inscrita no CPF nº 823.210.351-53

Pregoeiro (a) Substituto: ADRIANO TELES ELEODORO inscrito no CPF nº 036.193.101-81

Equipe de Apoio Titular: CRISTINA MARIA DE LIMA inscrita no CPF nº 047.821.421-96

Equipe de Apoio Titular: MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS inscrita no CPF nº 017.375.731-64

Equipe de Apoio Suplente: MARLI DIAS SOUZA SILVA inscrita no CPF nº 631.114.381-04

Art. 2.º - O pregoeiro substituto deverá substituir o pregoeiro titular nas situações de ausência, devendo consignar em ata as razões da substituição.

Art. 3.º - O suplente da equipe de apoio substituirá os membros titulares quando um destes se ausentar, devendo consignar em ata as razões da substituição.

Art. 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº 25/2018.**

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 191/2019

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º - Designar e nomear a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666/93, sendo composta por servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, cujos membros serão:

Presidente: LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 994. 796.131-15

Secretário: CÉLIO MÁRCIO FIGUEIRÓ TORRES, inscrito no CPF nº 001.586.321-25

Membro: ELIANA PAINS DE AMORIM, inscrita no CPF nº 849.430. 411-91

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 249/2018.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO N.011.2019

DECRETO Nº 011/2019

***EMENTA*: Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, do Programa Saúde na Escola – PSE, na forma que Indica e dá outras providências.**

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de Direito Público, observado o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Arenápolis/MT, e o Termo de Compromisso firmado com os Ministério de Educação e Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M com o objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola no Município de Arenápolis/MT.

Art. 2° - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articulares e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3° - Compete ao GTI-M do PSE:

I – apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II – articular a inclusão dos temas relacionados às ações PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III – definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE do Município de Arenápolis/MT, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básicas e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV – possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V – subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Saúde;

VI – participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII – apoiar, qualificar e garantir preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII – propor estratégias específicas de cooperação entre os Estados e Municípios para implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX – garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básicas e Equipes das Escolas;

X – elaborar o Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4° - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

I – Representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultural:

a) Titular: Marilândia Borges de Aguiar;

b) Suplente: Núbia Gonçalves Campos.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Maria da Penha Ermita Figueiredo;

b) Suplente: Sandra Regina Neves de Araújo Leal.

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Maria das Graças Souza Silva Mendes;

b) Suplente: Elza Caetano Guimarães.

Art. 5° - A participação do GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 6° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 009/2018 de 10 de abril de 2018.

REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP – CPF Nº 786.970.268–49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PARECER JURIDICO DO CONTRATO 148.2017

PARECER JURÍDICO

TOMADA DE PREÇO 005/2017

TOMADA DE PREÇO 005/2017, originando o contrato n° 148/2017 - Constituiu objeto do contrato a execução, sob regime de empreitada, para execução de obras e serviços para reforma e ampliação em alvenaria do PSF CAMPINA, no Município de Arenápolis – MT, em consonância com projetos básicos, desenhos, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos, destinados aos usuários, nesta cidade de Arenápolis - MT, estimando-se os respectivos quantitativos.

ASSUNTO: RESCISÃO DE CONTRATO

I – RELATÓRIO:

A empresa **EMPRESA CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.067.579/0001-80, com sede na Avenida Inácio Bitencourt, n° 4.752, Sala 01, Bairro Chácara, na sede do Município de Tangará da Serra – MT, representada pelo seu procurador senhor GEOVANO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Careteira de Identidade com RG n° 11020636, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n° 695.519.791-68, residente e domiciliado na Rua 40, n° 191-E, Bairro Jardim Europa, na sede do Município de Tangará da Serra – MT, vencedor do certame realizado, comunicaram a Administração Municipal a impossibilidade de continuar prestando os serviços contratados, justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, que alega a perda na receita de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e a impossibilidade da continuidade da prestação de serviços com excelência.

Solicitaram, pois, a rescisão dos contratos de forma amigável.

Breve escopo.

II – CONSIDERAÇÕES:

A rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 79, TI, da Lei 8.666, de 1993, condicionada à conveniência da Administração e à aquiescência das partes, senão vejamos:

*"**Art. 79.** A rescisão do contrato poderá ser:*

(...)

***II -** amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração".*

No dizer de Hely Lopes Meirelles, "...o ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tendo em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização".

Quer isto dizer que o administrador deve agir com liberdade de escolha, mas seguindo os parâmetros legais, permitindo-se que ele já entre as várias opções a que melhor se encaixe na lei.

Sinale-se que a rescisão amigável pode ocorrer desde que com prévia aquiescência das partes e a conveniência para a Administração, ou o interesse público.

Ou seja, os contratantes manifestam o seu interesse no desfazimento do ajuste, condicionado à existência de razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento da administração pública.

Nessa verga, é suficiente que a Administração e a empresa contratada não mais desejarem a manutenção do contrato. Há que se ressaltar que o ordenamento jurídico reclama que o distrato seja proveitoso para a Administração, ou seja, o desprendimento contratual trata-se de medida oportuna, ou seja, os serviços muito embora necessários, não vai causar nenhum dano ao erário.

Tendo a contratada ciência das suas obrigações, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, há que se manifestar em razão da vontade das partes pelas rescisão do contrato de forma amigável.

III – CONCLUSÃO:

Dessa forma, **opino pelas rescisões do contrato de forma amigável**, na forma prevista no artigo 79, II da Lei 8.666/93.

Este é o **PARECER**.

Arenápolis – MT, 28 de abril de 2.019.

_____

PEDRO EUSTÁQUIO DE O. E SILVA

OAB/MT N° 24.365

Assessor Jurídico

Vistos etc.

Acolho na íntegra o Parecer Jurídico, e por consequência determino as rescisões dos contratos de forma amigável.

Arenápolis – MT, 28 de abril de 2.019.

_____

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PARECER JURÍDICO DO CONTRATO 147.2017

PARECER JURÍDICO

TOMADA DE PREÇO 004/2017

TOMADA DE PREÇO 004/2017, originando o contrato n° 147/2017 – Constituiu objeto do contrato a execução, sob regime de empreitada, para execução de obras e serviços para reforma e ampliação em alvenaria do PSF II VILA RICA, no Município de Arenápolis – MT, em consonância com projeto básico, desenhos, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos, destinados aos usuários, nesta cidade de Arenápolis - MT, estimando-se os respectivos quantitativos.

ASSUNTO: RESCISÃO DE CONTRATO

I – RELATÓRIO:

A empresa **EMPRESA CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.067.579/0001-80, com sede na Avenida Inácio Bitencourt, n° 4.752, Sala 01, Bairro Chácara, na sede do Município de Tangará da Serra – MT, representada pelo seu procurador senhor GEOVANO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Careteira de Identidade com RG n° 11020636, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n° 695.519.791-68, residente e domiciliado na Rua 40, n° 191-E, Bairro Jardim Europa, na sede do Município de Tangará da Serra – MT, vencedor do certame realizado, comunicaram a Administração Municipal a impossibilidade de continuar prestando os serviços contratados, justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, que alega a perda na receita de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e a impossibilidade da continuidade da prestação de serviços com excelência.

Solicitaram, pois, a rescisão dos contratos de forma amigável.

Breve escopo.

II – CONSIDERAÇÕES:

A rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 79, TI, da Lei 8.666, de 1993, condicionada à conveniência da Administração e à aquiescência das partes, senão vejamos:

*"**Art. 79.** A rescisão do contrato poderá ser:*

(...)

***II -** amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração".*

No dizer de Hely Lopes Meirelles, "...o ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tendo em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização".

Quer isto dizer que o administrador deve agir com liberdade de escolha, mas seguindo os parâmetros legais, permitindo-se que ele já entre as várias opções a que melhor se encaixe na lei.

Sinale-se que a rescisão amigável pode ocorrer desde que com prévia aquiescência das partes e a conveniência para a Administração, ou o interesse público.

Ou seja, os contratantes manifestam o seu interesse no desfazimento do ajuste, condicionado à existência de razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento da administração pública.

Nessa verga, é suficiente que a Administração e a empresa contratada não mais desejarem a manutenção do contrato. Há que se ressaltar que o ordenamento jurídico reclama que o distrato seja proveitoso para a Administração, ou seja, o desprendimento contratual trata-se de medida oportuna, ou seja, os serviços muito embora necessários, não vai causar nenhum dano ao erário.

Tendo a contratada ciência das suas obrigações, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, há que se manifestar em razão da vontade das partes pelas rescisão do contrato de forma amigável.

III – CONCLUSÃO:

Dessa forma, **opino pelas rescisões do contrato de forma amigável**, na forma prevista no artigo 79, II da Lei 8.666/93.

Este é o **PARECER**.

Arenápolis – MT, 28 de abril de 2.019.

_____

PEDRO EUSTÁQUIO DE O. E SILVA

OAB/MT N° 24.365

Assessor Jurídico

Vistos etc.

Acolho na íntegra o Parecer Jurídico, e por consequência determino as rescisões dos contratos de forma amigável.

Arenápolis – MT, 28 de abril de 2.019.

_____

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 146/2019.

Autor: Poder executivo.

SÚMULA:

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 111, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 145/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º e o seu § 2º da Lei Complementar n.º 111/2015 passam a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2º - O Diretor será responsável pela elaboração e o encaminhamento da prestação de contas dos recursos recebidos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o término de cada bimestre, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, acompanhadas dos documentos fiscais de bens adquiridos, extratos bancários, plano de aplicação dos recursos e demais documentos necessários à comprovação da destinação dos recursos recebidos."

§ 1.º (...)

"§ 2º – A prestação de contas fica condicionada à aprovação prévia pelo Conselho deliberativo da comunidade escolar, para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento".

Art. 2º - O art. 3º da Lei Complementar n.º 111/2015 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 3º A fiscalização relativa à execução do repasse dos recursos financeiros tratados nesta lei é de competência da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, e será feita mediante a realização de acompanhamento sistemático e análise dos documentos que originaram a respectiva prestação de contas.

Parágrafo único. Competirá à Controladoria do Sistema de Controle interno a realização de auditorias periódicas."

Art. 3º - Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº. 111/2015.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Lei Complementar nº. 145/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de junho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Junto a presente, tenho a elevada honra em fazer o encaminhamento do Projeto de Lei que **" "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 111, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 145/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."."**

A presente proposta visa adequar as disposições da Lei Complementar n. º 111/2015 à atual estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, transferindo à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, a responsabilidade pela fiscalização da utilização dos recursos repassados às unidades executoras, bem como a análise da respectiva prestação de contas, cabendo ao Secretario designar, o servidor responsável pela fiscalização.

Expostas, assim, as razões determinantes da iniciativa, contamos com a aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal e solicitamos a devida aprovação em regime de urgência.

Aproveitamo**s a oportunidade para reiterar os protestos de elevado apreço.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 de junho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 389/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JHONE BARBOSA 92565751249; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ATENDIMENTO AOS ÔNIBUS ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/GESTÃO DA EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019; VALOR GLOBAL R$ 54.000,00; VIGENCIA: 1º/06/2019 A 31/05/2020.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 388/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLAUDIO BATISTA PEREIRA 32666896234; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ATENDIMENTO AOS ÔNIBUS ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/GESTÃO DA EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019; VALOR GLOBAL R$ 54.000,00; VIGENCIA: 1º/06/2019 A 31/05/2020.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.748/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 25.280,00 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

11.002.18.541.0025.2079 – Ações Preserv. Conserv. Conscientização Ambiental

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais);

3390.3200 – Distribuição Gratuita – R$ 3.000,00 (três mil reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos ordinários.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de junho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 045/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores.

A abertura do crédito adicional especial solicitada visa reforçar o orçamento vigente da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, para subsidiar as ações da brigada mista e fiscalização no atendimento de ocorrências no período de seca.

O recurso ora destinado à ação esta vinculado a repasses de penas alternativas destinadas pelo judiciário, e segue a fiscalização e ciência do Conselho de Desenvolvimento do Meio Ambiente – CONDEMA, que aprovou o "Plano de Trabalho 002/2019", em anexo, que específica à aplicação dos recursos.

Os recursos financeiros apurado disponibilidade financeira no encerramento do exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos ordinários.

Onde o saldo financeiro esta disponível na instituição financeira:

Ø Conta corrente 27.532-8, agência 1471-0 – Banco do Brasil – R$ 25.280,00 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais).

A conferência de todo e qualquer saldo disponível a titulo de superávit financeiro é passível de conferência no Balanço Orçamentário do Exercício de 2018, já protocolado nesta Casa Legislativa.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro em conta a título de superávit financeiro com aplicação de recursos vinculados, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de junho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 038 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.749/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita – R$ 3.000,00 (três mil reais).
Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º vinculam-se á fonte de recursos 01.01 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.
Art. 3º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação no elemento de despesa, sob fonte de recursos 01.01 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – educação:
07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de junho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 046/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por anulação de dotação orçamentária em novo elemento de despesas.

O crédito ora solicitado destina-se a reforçar o orçamento da Secretária Municipal de Educação, e visa subsidiar a regulamentação da lei 1678 de 26 de outubro de 2018, observando a necessidade de elemento especifico dentro do Projeto de Lei 2028 – Manutenção do Transporte Escolar.

Visando o crédito promover de forma contínua melhores condições do acesso à educação para alunos da zona rural.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de junho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 039 - MAT

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 098/2019 AO CONTRATO Nº 207/2012

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: W.J. C. CONSTRUTORA LTDA - EPP; REFERENTE EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT; RESCISÃO UNILATERAL EM 03/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 278/2019

AO CONTRATO Nº. 160/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PRODUÇÃO DE MÍDIAS INSTITUCIONAIS PARA DIVULGAR OS ATOS DESTA PREFEITURA, DESTE MUNICÍPIO; RODRIGO IGNACIO PENTEADO 00423286161; ADITIVO DE PRAZO E VALOR DE R$ 33.098,88; VIGÊNCIA 20/06/2019 A 19/06/2019.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 390/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: KENISON SANTOS DA SILVA 05318682146; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ATENDIMENTO AOS ÔNIBUS ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/GESTÃO DA EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019; VALOR GLOBAL R$ 48.000,00; VIGENCIA: 1º/06/2019 A 31/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 058/2019

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Turismo – CONTUR - BARÃO e dá outras providencias.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado os Membros do Conselho Municipal de Turismo – CONTUR -BARÃO, de acordo com a Lei de nº 548/2019 de 03 de Maio de 2019.

INICIATIVA PRIVADA

Representantes de Hotelaria, Bares, Restaurantes

Titular: Marcos Antonio de Souza

Suplente: Agnaldo de Souza

Representantes do Movimento Comunitário/Ong

Titular: Moacir Batista da Silva

Suplente: Miguelina Catarina da Silva

Representantes Serviços Turísticos

Titular: Tarso Ricardo Lopes

Suplente: Alice Galvão

Representante Artesão e Agentes Culturais

Titular: Leodina Oliveira da Silva

Suplente: Idinalma Conceição da Silva

Representantes dos Operadores Turismo

Titular: Claudio Fernando Moreira de Souza

Suplente: Maria Angélica Campos Schimidt

INICIATIVA PUBLICA

Representante da Secretaria Municipal de Turismo

Titular: Wagner Radica de Medeiros

Suplente: Hudson da Silva Paes

Representante do Gabinete da Prefeitura Municipal

Titular: Francisca Alves de Almeida

Suplente: Nilma Sebastiana da Silva Ramos

Representante da Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Cris Verônica Bragança Queiroz

Suplente: Mauro da Costa Ribeiro Filho

Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Benedito Padilha da Rosa Junior

Suplente: Milton Paulo da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Viação e Obras

Titular: Wagner Marcoski

Suplente: Robson Lucio Taques

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito**, 27** de Maio de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FÍSCAL DE CONTRATATOS DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea “a”da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alienas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Srº. **BRUNO AMORIM DE MOURA**, para atuar como fiscal de contrato administrativo, celebrados pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Junho de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2019

DECRETO Nº 036/2019

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora **NEDINA ALVES SAMPAIO** do Cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Nível 09, Classe D**, matriculada sob o nº 604, portadora do RG nº 0535142-1 SSP/MT e CPF nº 378892221-49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 663/2000 de 20/03/2000.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO,

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/CMDCA/2019

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO BUGRES - MT, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 2. 019/2012, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** que dispõe sobre a relação de inscrições deferidas após análise dos recursos apresentados contra as inscrições indeferidas do Processo de Escolha em Data Unificada para membro do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/ 2024 de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Inscrições Deferidas

Nº	Candidato	Número da Inscrição
01	Adriana Alves Picolo	006
02	Ana Paula Gregolin	019
03	Aparecida Pereira Luz Mello	018
04	Érica da Silva Vieira	012
05	Evanildo Ramos da Cruz	020
06	Glaucia Marques Fonte	007
07	Jucilene Matos dos Santos	010
08	Lenil de Araújo Nascimento	008
09	Lorrayne Amorim Barbosa	001
10	Marcílio Ferreira de Campos	015
11	Maria Madalena da Costa	017
12	Marlene Costa Campos	011
13	Marli da Silva Souza	005
14	Raimunda Cristina de Souza	021
15	Raquel dos Santos Arruda Oliveira	002
16	Rosana Arruda de Souza	013
17	Rosileide Queiroz	016
18	Simeire da Silva Santos	004
19	Suelen Cristina de Lara Bolandim	014
20	Vera de Souza Benites	003
21	Viviane Oenning Moreira	009

Inscrição Indeferida

Nº	Candidato	Inscrição	Motivo do Indeferimento
01	Fabiany Varga Berbel Costa	022	O comprovante de escolaridade apresentado é de nível médio incompleto; E não apresentou declaração/comprovante de ter desenvolvido atividades voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Barra do Bugres, 03 de junho de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº008/2019

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 020/2016 que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Vera Lucia da Silva Soares Cruz**"

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c o artigo 40, §5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/ c art. 12, inciso III, alínea "a" e § 3º da Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 055 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sr.ª **Vera Lucia da Silva Soares Cruz**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.580.215-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 162.016.632-15, efetiva no cargo de Professor, Nível, "04", Classe "C", devidamente matriculada sob o n.º 000932, com o tempo de contribuição de **30 (trinta) anos, 11 (onze) meses, e 25 (vinte e cinco) dias**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n. º 2016.04.00029P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de agosto de 2016,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 22 de maio de 2019.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR ERRATA - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, por meio da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Cáceres – MT**,** no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015, faz publicar a ERRATA do Edital Complementar N. 002/2019 que dispõe sobre a lista dos candidatos habilitados e não habilitados para o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Cáceres-MT para o quadriênio 2020/2024.

Onde se lê:

1. DOS CANDIDATOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS

N.	Nome completo	**Requisito não contemplado, conforme item 3 do Edital 003/2019.**
1.	Amanda Leite Pedroso	**Subitem 7.**
2.	Andreza Ferreira de Paula	**Subitem 7 e 8.**
3.	Claudionor Caetano	**Subitem 8.**
4.	Cleomar Ribeiro da Silva	**Subitem 8.**
5.	Ester Ferreira de Campos	**Subitem 8.**
6.	João Bosco Sebastião	**Subitem 8.**
7.	Zilma Aparecida da Silva Mendes Ferreira.	**Subitem 8.**

Leia-se:

N.	**Nome completo**	**Requisito não contemplado, conforme o item 9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS, do Edital 003/2019.**
1.	Amanda Leite Pedroso	**Subitem 9.5.7.**
2.	Andreza Ferreira de Paula	**Subitem 9.5.7 e 9.5.8.**
3.	Claudionor Caetano	**Subitem 9.5.8.**
4.	Cleomar Ribeiro da Silva	**Subitem 9.5.8.**
5.	Ester Ferreira de Campos	**Subitem 9.5.8.**
6.	João Bosco Sebastião	**Subitem 9.5.8.**
7.	Zilma Aparecida da Silva Mendes Ferreira.	**Subitem 9.5.8.**

Cáceres – MT, 03 de junho de 2019.

Fernanda Nascimento de Oliveira

Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral do CT

DECRETO Nº. 322 DE 31 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no memorando sob nº 8.988, de 30 de maio de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Exonerar o servidor **WESLEY ALENCAR DE FREITAS**, do cargo em Comissão Gerência de Manutenção Preventiva e Corretiva de Frotas, concebido através do Decreto nº 314 de 15 de maio de 2018, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de maio de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 31.05.19

DECRETO Nº. 321 DE 31 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no memorando sob nº 8.987, de 30 de maio de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Exonerar o servidor **JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LUZ**, do cargo em Comissão de Coordenadoria de Transporte Escolar, concebido através do Decreto nº 224 de 13 de abril de 2018, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de maio de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 31.05.19

PORTARIA Nº. 230 DE 31 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 9.119, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **WILTON BENTO PIMENTA** em substituição ao senhor **ROBERTO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS,** lotado na Secretaria Administração, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 01 de fevereiro de 2019.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
091/18	PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP	Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10) para os veículos, máquinas e equipamentos que compõe a frota do poder executivo municipal, visando atender a secretaria de Administração.	17/05/18	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de maio de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 31.05.19.

DECRETO Nº. 323 DE 31 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no memorando sob nº 8.989, de 30 de maio de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear o servidor **WESLEY ALENCAR DE FREITAS**, para o cargo em Comissão de Coordenadoria de Transporte Escolar, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de maio de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 31.05.19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62 A 78 /2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62 a 78 /2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de consumo, permanente e de refrigeração para Laboratório, visando suprir as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas em processo de montagem do Município de Cáceres e com isso, melhorar o atendimento à população no que diz respeito ao auxilio diagnóstico, bem como atender a demanda reprimida de exames do Município de Cáceres.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

EMPRESAS VENCEDORAS:

m. di buono riato eireli - cnpj 01.154.761/0001-60, perfazendo um total de R$12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais);

Item	Descrição do Objeto	Qt	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor Total
39	Tubo para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T., incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 4mL, com EDTA Dipotássico (conteúdo por tubo: 7,2mg de EDTA K3). Rolha de borracha convencional, Siliconizada com tampa plástica protetora sem rosca na cor roxa	35000	Mediplus/ VP4081	0,35	12. 250,00

dimalab eletronics do brasil eireli - cnpj 02.472.743/0001-90, perfazendo um total de R$500,00 (quinhentos reais);

Item	Descrição do Objeto	Qt	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor Total
145	SWAB\, MATERIAL:HASTE PLÁSTICA\, TIPO PONTA:PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO\, APRESENTAÇÃO :EMBALAGEM INDIVIDUAL\, ADITIVOS:COM MEIO DE TRANSPORTE STUART\, ESTERILIDADE:ESTÉRIL\, TIPO DE USO:DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100	10	FIRSTLAB	50,00	500,00

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 03.595.984/0001-99, perfazendo um total de R$98.860,00 (noventa e oito mil e oitocentos e sessenta reais);

Item	Descrição do Objeto	Qt	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor Total
37	LAMÍNULA\, MATERIAL:VIDRO\, DIMENSÕES:CERCA DE 20 X 20 MM, CAIXA COM 100	400	PRECISION	1,80	720,00
45	FRASCO COLETOR\, TIPO:UNIVERSAL\, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE\, CAPACIDADE:CERCA DE 80 ML\, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL\, GRADUAÇÃO:GRADUADO	30000	CRAL	0,25	7. 500,00
52	SERINGA\, MATERIAL:POLIPROPILENO\, CAPACIDADE:3 ML\, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP\, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA\, ADICIONAL:GRADUADA\, NUMERADA\, ESTERILIDADE:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	100000	RYMCO	0,15	15. 000,00

53	SERINGA\, MATERIAL:POLIPROPILENO\, CAPACIDADE:5 ML\, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP\, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA\, ADICIONAL:GRADUADA\, NUMERADA ESTERILIDADE:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	200000	RYMCO	0,16	32.000,00
54	SERINGA\, MATERIAL:POLIPROPILENO\, CAPACIDADE:10 ML\, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP\, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA\, ADICIONAL:GRADUADA\, NUMERADA\, ESTERILIDADE:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	140000	RYMCO	0,27	37.800,00
56	GARROTE\, MATERIAL :FAIXA ELÁSTICA\, COMPONENTE ADICIONAL:C/SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO\, TAMANHO:TAMANHO ADULTO\, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	100	VACUPLAST	5,90	590,00
58	ALGODÃO\, TIPO:HIDRÓFILO\, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE\,MATERIAL:ALVEJADO\, PURIFICADO\, ISENTO DE IMPUREZAS\, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, ROLO COM 500G	200	FAROL	11,25	2.250,00
61	PONTEIRA LABORATÓRIO\, MATERIAL:POLIPROPILENO\, CAPACIDADE:ATÉ1000 MCL\, ESTERILIDADE :APIROGÊNICO\, LIVRE DE DNASE E RNASE\, TIPO USO :DESCARTÁVEL	100000	CRAL	0,03	3.000,00

bioplasma produtos para laboratorio e correlatos ltda - cnpj 04.086.552/0001-15, perfazendo um total de R$14.854,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais);

Item	Descrição do Objeto	Qt	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor Total
32	CORANTE, TIPO:CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICORÁPIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO:0,1% DE CICLOHEXADIENOS,0,1% DE AZOBENZOSULFÔNICOS, COMPONENTES ADICIONAIS:0,1% DE FENOTIAZINAS. CONJUNTO.	100	NEWPROV	30,04	3.004,00
66	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO:SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL , MÉTODO:FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO. KIT C/ 250 TESTES.	270	WAMA	25,00	6.750,00
72	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE HIV I E II, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: KIT C/ 20 TESTES.	250	WAMA	6,00	1.500,00
73	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI-HCV, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:KIT C/ 20 TESTES.	70	WAMA	6,00	420,00
74	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO HBSAG, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:KIT C/20 TESTES.	230	WAMA	6,00	1.380,00
75	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE SANGUE OCULTO EM FEZES, ISENTO DE DIETA MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: KIT C/20 TESTES.	300	WAMA	6,00	1.800,00

maxlab produtos para diagnosticos e pesquisas ltda - cnpj 04.724.729/0001-61, perfazendo um total de R$67.006,35 (sessenta e sete mil e seis reais e trinta e cinco centavos);

Item	Descrição do Objeto	Qt	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor Total
3	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL\, MÉTODO:DIRETO\, APRESENTAÇÃO:TESTE	12500	GOLD	0,73	9.125,00
4	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS\, MÉTODO:QUÍMICA SECA\, APRESENTAÇÃO:TESTE	12500	GOLD	0,58	7.250,00
5	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO\, MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL\, APRESENTAÇÃO:TESTE,	6500	GOLD	0,10	650,00
8	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE FERRO\, MÉTODO:COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL\, APRESENTAÇÃO:TESTE	800	GOLD	0,71	568,00
9	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. \, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA TOTAL\, MÉTODO:FOTOMÉTRICO DE PONTO FINAL\, APRESENTAÇÃO:TESTE	3000	GOLD	0,90	2.700,00
10	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. \, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA DIRETA\, MÉTODO:FOTOMÉTRICO DE PONTO FINAL\, APRESENTAÇÃO:TESTE	3000	GOLD	0,40	1.200,00
19	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE DESIDROGENASE LÁCTICA\, MÉTODO:CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL\, APRESENTAÇÃO:TESTE	1300	GOLD	0,66	858,00
21	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS TOTAIS\, MÉTODO:COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL\, APRESENTAÇÃO:TESTE	700	GOLD	0,13	91,00
22	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ALBUMINA\, MÉTODO:COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL\, APRESENTAÇÃO:TESTE	700	GOLD	0,16	112,00
38	LÂMINA LABORATÓRIO\, MATERIAL:VIDRO\, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 25 MM\, TIPO :LAPIDADA\, TIPO BORDA:BORDA FOSCA	15000	PRECISION	0,09	1.350,00
50	AGULHA \, TIPO AGULHA:HIPODÉRMICA\, TAMANHO:25 X 7\, MATERIAL:CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO\, TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO\, TIPO CONEXÃO:CONECTOR EM PLÁSTICO LUER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PROTETOR PLÁSTICO\, USO:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	350000	LABOR	0,06	21.000,00
51	AGULHA \, TIPO AGULHA:HIPODÉRMICA\, TAMANHO:13 X 4\,5\, MATERIAL:CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO\, TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO\, TIPO CONEXÃO:CONECTOR EM PLÁSTICO LUER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PROTETOR PLÁSTICO\, USO:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	50000	LABOR	0,06	3.000,00
57	PINÇA CIRÚRGICA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, MODELO:ANATÔMICA\, COMPRIMENTO:14 CM	20	ABC	11,99	239,80
84	PLACA DE PETRI\, MATERIAL:PLÁSTICO\, FORMATO:REDONDA\, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 90 MM\, ADICIONAL:COM 2 COMPARTIMENTOS\, ESTERILIDADE:ESTÉRIL\, TIPO USO:DESCARTÁVEL	1000	CRAL	0,48	480,00
88	ANTIBIOGRAMA\, PRINCÍPIO ATIVO:CEFALEXINA\, DOSAGEM:30 MCG ANTIBIOGRAMA, FRASCO COM 50 DISCOS	10	CECON	8,65	86,50
89	ANTIBIOGRAMA\, PRINCÍPIO ATIVO:CEFACLOR\, DOSAGEM:30 MCG ANTIBIOGRAMA, FRASCO COM 50 DISCOS	10	CECON	8,64	86,40
90	ANTIBIOGRAMA\, PRINCÍPIO ATIVO:CEFTRIAXONA\, DOSAGEM:30 MCG ANTIBIOGRAMA, FRASCO COM 50 DISCOS	10	CECON	8,64	86,40
93	ANTIBIOGRAMA\, PRINCÍPIO ATIVO:IMIPENEM\, DOSAGEM:10 MCG ANTIBIOGRAMA, FRASCO COM 50 DISCOS	10	CECON	8,65	86,50

94	ANTIBIOGRAMA\, PRINCÍPIO ATIVO:CIPROFLOXACINO\, DOSAGEM:5 MCG ANTIBIOGRAMA, FRASCO COM 50 DISCOS	10	CECON	8,65	86,50
95	ANTIBIOGRAMA\, PRINCÍPIO ATIVO:GENTAMICINA\, DOSAGEM:10 MCG ANTIBIOGRAMA, FRASCO COM 50 DISCOS	10	CECON	8,64	86,40
96	ANTIBIOGRAMA\, PRINCÍPIO ATIVO:AMPICILINA\, DOSAGEM:10 MCG ANTIBIOGRAMA, FRASCO COM 50 DISCOS	10	CECON	8,65	86,50
98	ANTIBIOGRAMA\, PRINCÍPIO ATIVO:AMOXICILINA E ÁCIDO CLAVULÂNICO\, DOSAGEM:20 + 10 MCG, FRASCO COM 50 DISCOS	10	CECON	8,65	86,50
99	ANTIBIOGRAMA\, PRINCÍPIO ATIVO:AZITROMICINA\, DOSAGEM:15 MCG ANTIBIOGRAMA, FRASCO COM 50 DISCOS	10	CECON	8,65	86,50
103	ANTIBIOGRAMA\, PRINCÍPIO ATIVO:VANCOMICINA\, DOSAGEM:30 MCG ANTIBIOGRAMA, FRASCO COM 50 DISCOS	10	CECON	8,65	86,50
104	ANTIBIOGRAMA\, PRINCÍPIO ATIVO:OXACILINA\, DOSAGEM:1 MCG ANTIBIOGRAMA, FRASCO COM 50 DISCOS	10	CECON	8,64	86,40
105	ANTIBIOGRAMA\, PRINCÍPIO ATIVO:TETRACICLINA\, DOSAGEM:30 MCG ANTIBIOGRAMA, FRASCO COM 50 DISCOS	10	CECON	8,65	86,50
106	ANTIBIOGRAMA\, PRINCÍPIO ATIVO:SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA\, DOSAGEM:23\,75 + 1\,25 MCG ANTIBIOGRAMA, FRASCO COM 50 DISCOS	10	CECON	8,64	86,40
107	ANTIBIOGRAMA\, PRINCÍPIO ATIVO:NEOMICINA\, DOSAGEM:30 MCG ANTIBIOGRAMA, FRASCO COM 50 DISCOS	10	CECON	8,64	86,40
108	ANTIBIOGRAMA\, PRINCÍPIO ATIVO:NITROFURANTOÍNA\, DOSAGEM:300 MCG ANTIBIOGRAMA, FRASCO COM 50 DISCOS	10	CECON	9,38	93,80
109	ANTIBIOGRAMA\, PRINCÍPIO ATIVO:ÁCIDO NALIDÍXICO\, DOSAGEM:30 MCG ANTIBIOGRAMA, FRASCO COM 50 DISCOS	10	CECON	8,64	86,40
110	ANTIBIOGRAMA\, PRINCÍPIO ATIVO:CLORANFENICOL\, CONCENTRAÇÃO:30 MCG ANTIBIOGRAMA, FRASCO COM 50 DISCOS	10	CECON	8,64	86,40
111	ANTIBIOGRAMA\, PRINCÍPIO ATIVO:ERITROMICINA\, DOSAGEM:15 MCG ANTIBIOGRAMA, FRASCO COM 50 DISCOS	10	CECON	8,65	86,50
112	ANTIBIOGRAMA\, PRINCÍPIO ATIVO:POLIMIXINA B\, DOSAGEM:300 UI ANTIBIOGRAMA, FRASCO COM 50 DISCOS	10	CECON	26,38	263,80
113	ANTIBIOGRAMA\, PRINCÍPIO ATIVO:PIPERACILINA / TAZOBACTAM\, DOSAGEM:100 + 10 MCG ANTIBIOGRAMA, FRASCO COM 50 DISCOS	10	CECON	8,65	86,50
114	ANTIBIOGRAMA\, PRINCÍPIO ATIVO:TOBRAMICINA\, DOSAGEM:10 MCG ANTIBIOGRAMA, FRASCO COM 50 DISCOS	10	CECON	8,65	86,50
115	ANTIBIOGRAMA\, PRINCÍPIO ATIVO:OFLOXACINO\, DOSAGEM:5 MCG ANTIBIOGRAMA, FRASCO COM 50 DISCOS	10	CECON	9,80	98,00
116	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. \, TIPO:SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA\, TIPO DE ANÁLISE:BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS\, APRESENTAÇÃO: KIT. (COM 10 TESTES)	50	NEWPROV	174,63	8.731,50
120	BÉQUER\, MATERIAL:VIDRO\, GRADUAÇÃO:GRADUADO\, CAPACIDADE:1000 ML\, FORMATO:FORMA ALTA\, ADICIONAL:COM ORLA E BICO, BÉQUER\, MATERIAL:POLIMETILPENTANO\,RADUAÇÃO:GRADUADO\, CAPACIDADE:1000 ML\, FORMATO:FORMA BAIXA\, ADICIONAL:COM ORLA E BICO	5	UNIGLAS	27,42	137,10
122	CÂMARA CONTAGEM\, TIPO:FUCHS ROSENTAL\, MATERIAL:VIDRO\, PROFUNDIDADE:PROFUNDIDADE CERCA DE 0\,2 MM	5	CRAL	146,99	734,95
126	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. \, TIPO:CONJUNTO COMPLETO\, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE BETA HCG\, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA\, PRESENTAÇÃO:TESTE	1500	EBRAM	0,57	855,00
127	ABAIXADOR LÍNGUA\, MATERIAL:MADEIRA\, TIPO:DESCARTÁVEL\, COMPRIMENTO:14 CM\, FORMATO:TIPO ESPÁTULA\, LARGURA:1\,50 CM\, ESPESSURA:2 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	520	THEOTO	5,89	3.062,80
141	OFERECEMOS: ESTANTE TUBO ENSAIO\, MATERIAL:PLÁSTICO\, DIÂMETRO TUBO:PARA TUBOS ATÉ 16 MM\, CAPACIDADE :ATÉ 60 UNIDADES ESTANTE TUBO ENSAIO	50	CRAL	21,68	1.084,00
143	ESTANTE TUBO ENSAIO\, MATERIAL:ARAME REVESTIDO EM PVC\, DIÂMETRO TUBO:PARA TUBOS ATÉ 25 MM\, CAPACIDADE :ATÉ 40 UNIDADES ESTANTE TUBO ENSAIO	50	RECILAB	31,85	1.592,50
147	PRINCÍPIO ATIVO:AMICACINA\, DOSAGEM:30 MCG ANTIBIOGRAMA, FRASCO COM 50 DISCOS	10	CECON	8,64	86,40

w.n. diagnostica eireli - cnpj 09.100.467/0001-88, perfazendo um total de R$45.627,74 (quarenta e cinco mil e seiscentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos);

Item	Descrição do Objeto	Qt	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor Total
24	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. \, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS NO LÍQUOR E URINA\, MÉTODO:COLORIMÉTRICO/AZUL DE COOMASSIE\, APRESENTAÇÃO:TESTE RMS 80022230078	500	GOLD ANALISA	0,93	465,00
36	CÁLICE\, MATERIAL:VIDRO\, TIPO USO:SEDIMENTAÇÃO DE FEZES\, CAPACIDADE:125 ML\, ADICIONAL:COM ORLA E BICO RMS ISENTO	200	LABORGLAS	14,15	2.830,00
43	TUBO LABORATÓRIO\, TIPO:CENTRÍFUGA\, MATERIAL:POLIPROPILENO\, TIPO FUNDO:FUNDO CÔNICO\, CAPACIDADE:15 ML\, ACESSÓRIOS:TAMPA ROSQUEÁVEL\, GRADUAÇÃO:GRADUADO\,USO:AUTOCLAVÁVEL RMS ISENTO	500	CRAL	0,36	180,00
47	PIPETA\, TIPO:SOROLÓGICA\, GRADUAÇÃO:GRADUADA\, CAPACIDADE:5 ML\, MATERIAL:VIDRO\, ESCALA:ESCALA 0\,1 EM 0\,1 ML RMS ISENTO	50	CRAL	2,30	115,00
48	PIPETA\, TIPO:SOROLÓGICA\, GRADUAÇÃO:GRADUADA\, CAPACIDADE:10 ML\, MATERIAL:VIDRO\, ESCALA:ESCALA 0\,1 EM 0\,1 ML RMS ISENTO	50	CRAL	2,30	115,00
49	PIPETA\, TIPO:WESTERGREN\, GRADUAÇÃO:GRADUADA\, CAPACIDADE:1 ML\, MATERIAL:VIDRO\, ESCALA:ESCALA 1 EM 1 MM RMS ISENTO	50	CRAL	2,20	110,00
62	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA\, MÉTODO:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX\, APRESENTAÇÃO:KIT. RMS 10310030089	150	WAMA	27,00	4.050,00
63	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE\, MÉTODO:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX\, APRESENTAÇÃO: KIT RMS 10310030088	120	WAMA	32,30	3.876,00
64	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, TIPO:CONJUNTO COMPLETO\, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE TROPONINA I\, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA\, APRESENTAÇÃO:KIT RMS 80022230176	80	GOLD ANALISA	55,00	4.400,00

65	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O"\, MÉTODO:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX\, APRESENTAÇÃO:KIT RMS 10310030090	120	WAMA	34,20	4.104,00
67	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO\, TIPO:ANTICOAGULANTE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SOLUÇÃO DE EDTA TAMPONADA, FRASCO COM 10mL RMS 80022230139	200	GOLD ANALISA	5,00	1.000,00
68	SORO\, TIPO:ANTI-A\, COMPOSIÇÃO:MONOCLONAL, FRASCO COM 10mL RMS 10159820204	40	EBRAM	15,50	620,00
69	SORO\, TIPO:ANTI-B\, COMPOSIÇÃO:MONOCLONAL, FRASCO COM 10mL RMS 10159820204	40	EBRAM	15,50	620,00
76	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, TIPO:CONJUNTO COMPLETO\, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS IGG E IGM\, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA\, APRESENTAÇÃO:KIT RMS 80022230161	30	GOLD ANALISA	165,00	4.950,00
78	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO\, TIPO:UROANÁLISE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:10 PARÂMETROS\, APRESENTAÇÃO:TIRA, CAIXA COM 50 TIRAS RMS 10310030091	400	WAMA	23,40	9.360,00
82	MEIO DE CULTURA\, TIPO:CALDO TIOGLICOLATO\, APRESENTAÇÃO:PÓ 500 G RMS ISENTO	5	KASVI	283,58	1.417,90
86	ALÇA BACTERIOLÓGICA\, MATERIAL :PLÁSTICO\, COMPONENTES:COM HASTE FLEXÍVEL\, CALIBRAGEM:CALIBRADA\, VOLUME:1 MCL\, ESTERILIDADE:ESTÉRIL\,ESCARTÁVEL\,EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. RMS ISENTO	2000	CRAL	0,15	300,00
102	ANTIBIOGRAMA\, PRINCÍPIO ATIVO:BENZILPENICILINA\, DOSAGEM:10 UI ANTIBIOGRAMA, FRASCO COM 50 DISCOS RMS 80564740018	10	CECON	10,10	101,00
125	CORANTE\, TIPO :CORANTE DE GIEMSA\, ASPECTO FÍSICO :LÍQUIDO COM 1000 ML RMS 10287910055	3	NEWPROV	55,48	166,44
129	PIPETADOR\, MATERIAL:BORRACHA\, TIPO:MANUAL\, CAPACIDADE:ATÉ 10 ML\, AJUSTE:TIPO PERA\, COMPONENTES :COM 3 VIAS RMS ISENTO	5	J PROLAB	15,70	78,50
130	CRONÔMETRO\, MATERIAL CARCAÇA:PLÁSTICO ABS\, TIPO:BOLSO\, TIPO MOSTRADOR:DIGITAL\, FUNCIONAMENTO:BATERIA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ALARME RMS ISENTO	6	LABOR IMPORT	32,99	197,94
131	SUPORTE LABORATÓRIO\, MATERIAL:METAL\, TIPO:TRIPÉ\, DIMENSÕES:CERCA DE 20 CM SUPORTE LABORATÓRIO RMS ISENTO	2	METALIC	7,48	14,96
132	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO\, TIPO: CONJUNTO COMPLETO\, TIPO DE ANÁLISE:TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA\, MÉTODO:COAGULOMETRIA\, APRESENTAÇÃO:TESTE RMS 80022230181	2500	GOLD ANALISA	0,98	2.450,00
133	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA, MÉTODO AGLUTINAÇÃO: TESTE RMS 80022230190	2500	GOLD ANALISA	0,43	1.075,00
134	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO¨\, TIPO:PARA AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA\, TIPO DE ANÁLISE:ANALITOS PARA CONTROLE DE QUALIDADE\, APRESENTAÇÃO:LIOFILIZADO\,CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MÍNIMO DE 25 ANALITOS, KIT COM 3 FRASCOS DE 5mL RMS 80022230108	15	GOLD ANALISA	173,40	2.601,00
142	ESTANTE TUBO ENSAIO\, MATERIAL:PLÁSTICO\, DIÂMETRO TUBO:PARA TUBOS ATÉ 20 MM\, CAPACIDADE :ATÉ 40 UNIDADES ESTANTE TUBO ENSAIO RMS ISENTO	50	CRAL	8,60	430,00

biosigma – industria e comercio de produtos hosp. e lab. - cnpj 12.051.059/0001-98, perfazendo um total de R$843,00 (oitocentos e quarenta e três reais);

Item	Descrição do Objeto	Qt	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor Total
59	Placa de Kline de Vidro - 12 cavidades Dimensões: 60x80mm. Espessura:5mm cavidades polidas com 16mm de diâmetro e 1,75mm de profundidade	20	GOLBAL GLASS	31,15	623,00
87	SWAB, MATERIAL HASTE PL´STICA, TIPO PONTA PONTA EM ALGOD´O HIDR´FILO, APRESENTA´´O* EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIR´RGICO, ESTERILIDADE EST´RIL, TIPO DE USO DESCART´VEL	2000	GLOBAL SWAB	0,11	220,00

weblabor são paulo materiais didaticos ltda - cnpj 13.533.610/0001-00, perfazendo um total de R$4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais);

Item	Descrição do Objeto	Qt	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor Total
139	BALANÇA ANALITICA 250G 0,0001G M254Ai C/ INMETRO – Calibração Interna Automática - Certificada INMETRO Capacidade 250g - Resolução 0,0001g - Repetibilidade 0,0001g – Linearidade ±0,0003g - tempo resposta ?4s - display LCD com regulagem contraste - Backlight - Capela 3 portas de vidro deslizantes - câmara de pesagem (LPA) 162x171x225mm - Prato ø80mm - carga mín. 10mg - tara sub. 250g –temperatura trabalho +5°C a +35°C - temperatura armazenamento +5°C a +40°C - Saída serial RS232 - Unidade de pesagem selecionável - Contagem de peças - Limites - Pesagem percentual - Totalizador - Pesagem animal – determinação densidade de sólido e líquido - Carga de ruptura - função estatística - Dimensões Ext. (LPA) 215x345x345mm – Peso 6,6kg - Cons. 2W - Bivolt 110-230 VAC-50/60Hz-output-24V-500mA-13VA - desligamento automático ou programável - tempo de estabilização ao ligar = 30 min - nível bolha e pés reguláveis - ACOMPANHA: capa plástica p/teclado – parafuso de proteção - Manual instalação e operação em português OPCIONAIS(não incluso): Kit densidade p/sol./líq. - Impressora Serial TLP-50 c/data e hora - teclado alfa-numérico - cabo p/interfaces - Impressora serial STAT – Ionizador portátil ION A15 (p/neutralizar energia estática) GARANTIA: 1 ANO	1	WEBL\BOR	4.990,00	4.990,00

LEITE E RIBEIRO LTDA - CNPJ 18.849.143/0001-38, perfazendo um total de R$ 9.984,00 (nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais);

Item	Descrição do Objeto	Qt	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor Total
6	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE URÉIA, MÉTODO CINÉTICO UV, APRESENTAÇÃO TESTE	9000	BIOCLIN	0,25	2.250,00
7	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPODE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CREATININA, MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	9000	BIOCLIN	0,08	720,00
11	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE AST/TGO, MÉTODO CINÉTICO UV, APRESENTAÇÃO TESTE	5000	BIOCLIN	0,19	950,00
12	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPODE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALT/TGP, MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	5000	BIOCLIN	0,19	950,00
13	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CK-NAC, MÉTODO CINÉTICO UV, APRESENTAÇÃO TESTE	1500	BIOCLIN	0,90	1.350,00
14	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPODE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CK-MB, MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	1500	BIOCLIN	1,82	2.730,00
15	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPODE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICODE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	1300	BIOCLIN	0,23	299,00

16	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPODE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICODE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	1300	BIOCLIN	0,31	403,00
17	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPODE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FÓSFORO, MÉTODO CINÉTICO UV, APRESENTAÇÃO TESTE	1000	BIOCLIN	0,20	200,00
20	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPODE ANÁLISE QUANTITATIVO DE MAGNÉSIO, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	1200	BIOCLIN	0,11	132,00

ilma chaves pereira 74191209604 - cnpj 19.026.964/0001-37, perfazendo um total de R$22.483,84 (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos);

Item	Descrição do Objeto	Qt	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor Total
85	PLACA DE PETRI PS LISA PARA AUTOMAÇÃO ESTÉRIL 90X15MM LISAObs.: Preço referente a unidade. Produto vendido somente em pct c/ 10 unidades.	500	CRALPLAST	1,34	670,00
117	MICROPIPETA VOLUME FIXO 1.000UL	5	PEGUEPET	104,19	520,80
124	"Centrífuga digital microprocessada para 24 tubos de 15ml - 110V - - Alta eficiência com maior número de amostras processada em ciclo único (24 tubos); - Capacidade: 24 tubos de 10 e 15ml; -Equipamento de desenho compacto, que pode ser utilizado em espaços reduzidos; -Operação com baixo nível de ruído; -Display digital LED de tempo e velocidade de fácil interpretação, com exibição alternada entre RPM e RCF, fácil de ler; - Abertura automática da tampa ao final do processo; -Bloqueio da tampa de segurança, evita a abertura da tampa até o rotor parar; -Tampa com trava de segurança que impede sua abertura enquanto o processo de rotação estiver em execução; -Interface de operação simples; -Frenagem suave a baixas velocidades com processo de separação eficaz; -Tempo de aceleração e desaceleração de 20 - 200 segundos; -Velocidade ajustável: (400-5000 rpm, força centrífuga relativa máxima: 3634 xg valores máximos dependendo do rotor). -Alta precisão de velocidade e tempo, excelente desempenho; -De acordo com os diferentes tipos de centrífugas, com múltiplas opções para selecionar; -As operações podem ser programadas de 15 segundos a 99 minutos, com sinal sonoro ao final da operação; -Centrifugação rápida por meio da tecla separada ""Impulso""; -Sistema de ventilação e tecnologia de troca de calor que reduz a temperatura do rotor e garante a preservação da amostra; -Câmara externa para absorção de ruído e redução de vibração, sistema de proteção contra desbalanceamento, excesso de tensão; e velocidade garantem operação segura da centrífuga; -Sinal sonoro na identificação de erros – o código de erro é exibido no display LED; - Rotor de alumínio com ângulo fixo de 45° de fileira dupla para 24 tubos; - Material de fabricação: Estrutura externa, tampa e adaptadores para tubos: plástico ABS; - Voltagem: 110V "	4	GT	5.323,26	21.293,04

easy solucoes diagnosticas ltda - cnpj 19.993.061/0001-25, perfazendo um total de R$210.383,20 (duzentos e dez mil e trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos);

Item	Descrição do Objeto	Qt	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICOTIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATI7/ VO DE GLICOSE, MÉTODO:ENZIMÁTICO	15000	KOVALENT	0,04	600,00
2	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL\, MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	12500	KOVALENT	0,12	1.500,00
18	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE AMILASE\, MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	1300	KOVALENT	1,05	1.365,00
25	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DE LIMPEZA, CLENAC (DETERGENTE) FRASCO COM 5L	100	NIHON KOHDEN	250,00	25.000,00
26	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DE LIMPEZA CLENAC-3 (DETERGENTE) FRASCO COM 5 L	100	NIHON KOHDEN	250,00	25.000,00
27	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DILUENTE, EQUIVALENTE AO ISOTONAC (DILUENTE) FRASCO COM 18L	100	NIHON KOHDEN	289,90	28.990,00
28	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DE HEMÓLISE\, ADICIONAL:PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA HEMOLYNAC 3N FRASCO COM 500ML	100	NIHON KOHDEN	625,00	62.500,00
29	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DE DIFERENCIAÇÃO DE LEUCÓCITOS, EQUIVALENTE AO HEMOLYNAC 5N FRASCO COM 500ML	100	NIHON KOHDEN	625,00	62.500,00
30	"REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS:CONTROLE DE QUALIDADE\, TRÊS NÍVEIS. KIT."	4	NIHON KOHDEN	462,95	1.851,80
70	SORO\, TIPO:ANTI-D\, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL, FRASCO COM 10ML	40	LORNE	26,91	1.076,40

fAsT BIO COMERCIAL EIRELI - CNPJ 21.707.794/0001-06, perfazendo um total de R$1.359,30 (um mil e trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos);

Item	Descrição do Objeto	Qt	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor Total
119	PROVETA\, MATERIAL:VIDRO\, GRADUAÇÃO:GRADUADA\, CAPACIDADE:500 ML\, BASE:BASE PLÁSTICA\, ADICIONAL:COM ORLA E BICO	5	QUALIVIDROS	28,92	144,60
121	FUNIL PLÁSTICO\, FUNIL CAPACIDADE 50 mL	200	PLAST	4,02	804,00
123	CÂMARA CONTAGEM\, TIPO:NEUBAUER\, MATERIAL:VIDRO\, PROFUNDIDADE:PROFUNDIDADE CERCA DE 0\,1 MM\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ESPELHADA	2	QUALIVIDROS	136,10	272,20
128	ÓLEO DE IMERSÃO\, USO:PARA MICROSCOPIA\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO\, TRANSPARENTE\, DENSIDADE:DENSIDADE 1\,02 G/CM³ COM 100 ML	10	BIOLOGIC	13,85	138,50

A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ 22.627.453/0001-85, perfazendo um total de R$ 7.309,60 (sete mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos);

Item	Descrição do Objeto	Qt	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor Total
33	CORANTE\, TIPO:AZUL DE CRESIL BRILHANTE\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM 100 ML RMS: 10097010105 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM O PROPOSTO EM EDITAL.	20	LABORCLIN	28,00	560,00
34	CORANTE\, TIPO:CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM\,ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCOS SEPARADOS CONTENDO\,COMPOSIÇÃO:CRISTALVIOLETA\, LUGOL\, ETANOL-ACETONA\, FUCSINA BÁSICA KIT COM 4X100ML RMS: 10097010156 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM O PROPOSTO EM EDITAL.	50	LABORCLIN	35,00	1.750,00
35	CORANTE\, TIPO:CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL-NEELSEN\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO\, COMPOSIÇÃO:ÁLCOOL-ÁCIDO\, FUCSINA FENICADA E AZUL DE METILENO KIT COM 3X100ML RMS: 10097010156 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM O PROPOSTO EM EDITAL.	20	LABORCLIN	29,98	599,60
44	FRASCO COLETOR\, TIPO:UNIVERSAL\, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE\, CAPACIDADE:CERCA DE 100 ML\, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL\, ESTERILIDADE:ESTÉRIL\, TIPO USO:DESCARTÁVEL\, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL VALOR UNITÁRIO REFERENTE A UNIDADE,ENTREGAREMOS EM EMBALAGEM ORIGINAL COM PCT 100 UNID. RMS: 81628880008 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM O PROPOSTO EM EDITAL.	10000	FIRSTLAB	0,44	4.400,00

PROJ VENDAS EIRELI - CNPJ 25.261.528/0001-45, perfazendo um total de R$14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais);

Item	Descrição do Objeto	Qt	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor Total
40	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:4 ML, COMPONENTES:COM FLUORETO DE SÓDIO, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:A VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.RMS:80638720049	35000	BIOCON	0,37	12.950,00
41	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:3,6ML, COMPONENTES:COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:A VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.RMS:80638720049	5000	BIOCON	0,37	1.850,00

INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA - CNPJ 59.309.302/0001-99, perfazendo um total de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

Item	Descrição do Objeto	Qt	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor Total
55	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA,ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL - MARCA/FABRICANTE: INJEX - EMBALAGEM: CX C/300 - PROCEDENCIA: NACIONAL - REGISTRO MS: 10160610007 - VALIDADE DO PRODUTO: 05 ANOS	180000	INJEX	0,30	54.000,00

OMIR IORIS & CIA LTDA - CNPJ 70.429.956/0001-99, perfazendo um total de R$8.536,55 (oito mil e quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

Item	Descrição do Objeto	Qt	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor Total
136	BEBEDOURO ÁGUA, NOME BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADO FIXO	1	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	2.536,55	2.536,55
138	FREEZER, TIPO VERTICAL, CAPACIDADE 228 L, SISTEMA DEGELO FROST FREE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CESTOS REMOVÍVEIS, LÂMPADA, CONTROLE TEMPERATURA	2	BRASTEMP	3.000,00	6.000,00

GREINER BIO- ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA - CNPJ 71.957.310/0001-47, perfazendo um total de R$16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais);

Item	Descrição do Objeto	Qt	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor Total
42	455001 TUBO-SEM ADITIVO 9.0ML 16X100MM TUBO PARA COLETA DESANGUE A VÁCUO, EM PET, TAMANHO 16 X 100MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, SEM ADITIVO, VOLUME 9.0 ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR BRANCA, SEM ARESTA. EMBALAGEM COMERCIAL: 100 UNIDADES = 2 RACKS COM 50 TUBOS. FABRICANTE: GREINER BIO-ONE,MARCA: VACUETTE REGISTRO NO MS: 10290310037 VALIDADE DO REGISTRO: VIGENTE PROCEDÊNCIA: BRASIL VALIDADE DO MATERIAL: 18 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. - 79	35000	VACUETTE	0,48	16.800,00

Valor total do Processo R$ 590.587,58 (quinhentos e noventa mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de junho de 2019.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE.
ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES CPF: 886.839.901-68
CONTRATADA:
EMPRESA: **m. di buono riato eireli** cnpj 01.154.761/0001-60, REPRESENTANTE: HELDER RIATO RG: 7.564.783.783-7 SSP/SP CPF: 033.539.958-46
EMPRESA: **dimalab eletronics do brasil eireli** cnpj 02.472.743/0001-90 REPRESENTANTE: PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA RG: MG 6 347 807 SSP/MG CPF: 013.491.736-73

EMPRESA: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ 03.595.984/0001-99

REPRESENTANTE: LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR

RG: 1.874.770-SSP/GO

CPF: 509.588.101-25

EMPRESA: **bioplasma produtos para laboratorio e correlatos ltda**

cnpj 04.086.552/0001-15

REPRESENTANTE: MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRA

RG: 907.714 SSP/DF

CPF: 442.994.861-53

EMPRESA: **maxlab produtos para diagnosticos e pesquisas ltda**

cnpj 04.724.729/0001-61

REPRESENTANTE: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA

RG: 4.432.702 SSP/GO

CPF: 394.522.801-82

EMPRESA: **w.n. diagnostica eireli**

cnpj 09.100.467/0001-88

REPRESENTANTE: MICHEL LEANDRO DE SOUZA LIMA

RG: 853.907 SEJUSP/MS

CPF: 857.202.321-38

EMPRESA: **biosigma – industria e comercio de produtos hosp. e lab.**

cnpj 12.051.059/0001-98

REPRESENTANTE: ANGELA MARIA DA SILVA

RG: 19.529.990 SSP/SP

CPF: 147.619.828-45

EMPRESA: **weblabor são paulo materiais didaticos ltda**

cnpj 13.533.610/0001-00

REPRESENTANTE: RAPHAEL PABLO DOS MESSIAS TORRAGA MIRANDA BRUNO

RG: 41.458.351-6 SSP/SP

CPF 312.850.298-60

EMPRESA: **LEITE E RIBEIRO LTDA**

CNPJ 18.849.143/0001-38

REPRESENTANTE: CEILA L. RIBEIRO

RG: 898214 SSP/MT

CPF 571.215.401-34

EMPRESA: **ilma chaves pereira 74191209604**

cnpj 19.026.964/0001-37

REPRESENTANTE: ILMA CHAVES PEREIRA

RG: M-5.018.422 SSP/MG

CPF 741.912.096-04

EMPRESA: **easy solucoes diagnosticas ltda –**

cnpj 19.993.061/0001-25

REPRESENTANTE: MARIO ANDRE SOUZA SANTANA

RG: 19161123 SSP/MT

CPF 033.457.621-02

EMPRESA: **fAsT BIO COMERCIAL EIRELI**

CNPJ 21.707.794/0001-06

REPRESENTANTE: LORRAYNE CAMILA RODRIGUES

RG: MG 14037390 SSP/MG

CPF: 016.128.346-20

EMPRESA: **A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**

CNPJ 22.627.453/0001-85

REPRESENTANTE: MIRIAM JESSICA DE SOUZA

RG: 10.750.671-3

CPF 070.828.739-56

EMPRESA: **PROJ VENDAS EIRELI**

CNPJ 25.261.528/0001-45

REPRESENTANTE: SILVIO DE OLIVEIRA JUNIOR

RG:

CPF: 007.303.906-32

EMPRESA: **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**

CNPJ 59.309.302/0001-99

REPRESENTANTE: HENRIQUE CÉSAR M. VILELA

RG: 048.088 SSP/MS

CPF: 250.488.481-87

EMPRESA: **OMIR IORIS & CIA LTDA**

CNPJ 70.429.956/0001-99

REPRESENTANTE: HOLMES HENRIQUE LORIS

RG: 1679811-2 SSP/MT

CPF 017.282.171-13

EMPRESA: **GREINER BIO- ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA**

CNPJ 71.957.310/0001-47

REPRESENTANTE: RODRIGO ARAUJO FORNAZIERO

RG: 23.496.446-7

CPF 255.163.308-74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 12/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Fazenda.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando à contratação de empresa para fornecimento de login de acesso para consulta ao serviço de proteção ao crédito-CDL.

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE CÁCERES – CNPJ: 15.023.500/0001-16

Valor: R$ 18.024,00 (dezoito mil e vinte e quatro reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de junho de 2019.

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019

A Prefeitura de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003, designada através das Portarias nº 152/2018 e 129/2018. Considerando o Edital 01/2018 de abertura do Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade de temporária de excepcional de interesse público da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. Informa a convocação do candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado 2018/003,

Convocação do Candidato Classificado Seletivo Simplificado 2018/003, abaixo citado. Considerando que o candidato classificado deverá comparecer a esta Secretaria para entrega de documentação para compor o quadro de vagas na data de 04, 05/06/2019 e/ou 06/06/2019

CANDIDATO CONVOCADO

Cargo: Auxiliar de Cuidador		
Ordem	**Nome**	**RG**
34	Fabiane da Silva Gonçalves Neto	23230053
35	Raffael Higor Paiva Luz	24385255

Isso é que nos cabe informar

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Patrícia da Silva Araújo

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Cáceres/MT, 03 de junho de 2019

Eliane Batista

Secretária Mun. de Assistência Social

LEI Nº 2.757, DE 31 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.330.000,00 (três milhões trezentos e trinta mil reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal Saúde pelas inclusões de **categoria econômica,** grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcão:	10– Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	
Proj/Atividade:	**1.229 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAUDE – ATENÇÃO BASICA**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente	(347) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	800.000,00
Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcão:	10– Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	
Proj/Atividade:	**2.221 – MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	(346) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.030.000,00
Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcão:	10– Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	
Proj/Atividade:	**2.041 – MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoal civil	(346) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	1.500.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior:

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.720, de 24 de dezembro de 2018-LOA/2019, Lei nº 2.676, de 30 de Julho de 2018-LDO/2019 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 31 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2019/GPM

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2019/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos classificados para exercerem funções junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 Decreto nº 3.026/2019.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Of.117/Semec/2019.

RESOLVE:

1. **CONVOCAR** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 elencado no Edital para apresentação da documentação constante do item 12.8 para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 07/06/2019, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil); g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da Carteira de Trabalho (página com o número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2018.

4. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Diretoria do Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal no período improrrogável de 03/06/2019 a 07/06/2019 no horário de 12h00-min as 17h00min.

5. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Edital que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018, por parte do candidato deverá entregar toda documentação à Diretoria de Recursos Humanos.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto

a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se. Registre-se. Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR			
ALDEIA: PIRANHÃO – EMI TOMOPSÉ			
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	
EDILIO TOMOPTSI RE	14,0	CLASSIFICADO	

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.161 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) **BRUNA RODRIGUES CONSOLI** E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) Sr.(a) **BRUNA RODRIGUES CONSOLI** para exercer o cargo de **BIOQUÍMICO – SEDE , Classe "A" Nível 01**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infrigência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 03 de junho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: DEFANT & DEFANT LTDA, CNPJ nº 03.320.937/0010-23.

Objeto: Aquisição de maquinário do tipo Retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Campinápolis - MT, conforme Convênio nº 867674/2018 Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM.

Valor: R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).

Dotação: 10.010.26.782.0009.1060.4490520000 – RED.0462 / Convênio nº 867674/2018 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM.

Vigência: 23 de julho de 2019.

Assinam: Jeovan Faria, por parte da CONTRATANTE e Luis Gustavo da Silva Soares, por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.162 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.(A) **SHIRLEY ROOTERIWE GONÇALVES SEREPARAM** E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) Sr.(a) **SHIRLEY ROOTERIWE GONÇALVES SEREPARAM** para exercer o cargo de **ASSISTENTE DO SUS - ATENDENTE – SEDE , Classe "A" Nível 01**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infrigência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 03 de junho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.163 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) **SAMIR RODRIGUES DE FARIA** E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) Sr.(a) **SAMIR RODRIGUES DE FARIA** para exercer o cargo de **PSICÓLOGO – SEDE , Classe "A" Nível 01**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infrigência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 03 de junho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.164 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) **VALTEIR SOUZA PEREIRA** E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) Sr.(a) **VALTEIR SOUZA PEREIRA** para exercer o cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA – SEDE , Classe "A" Nível 01**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infrigência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 03 de junho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.

O Município de Campinápolis - MT por meio de seu Pregoeiro, torna público que **no dia 14 de junho de 2019 às 14h 00min (Horário de Brasília) realizará** licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos sob comodato, instalação, operação e manutenção de alarmes e câmera contra intrusão, com vigilância eletrônica e monitoramento, nos pontos conforme Termo de Referência;. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 03/06/2019.

Gilberto F. Ribeiro de Paula

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.

O Município de Campinápolis - MT por meio de seu Pregoeiro, torna público que **no dia 14 de junho de 2019 às 14h 00min (Horário de Brasília) realizará** licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reparos e manutenções em ponte de madeira, conforme Termo de Referência;. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 03/06/2019.

Gilberto F. Ribeiro de Paula

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.245 DE 29 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 1.245 DE 29 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa em 29.57% (vinte e nove vírgula cinquenta e sete por cento) o índice de revisão geral anual da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito.

Parágrafo único. O percentual de 29.57% (vinte e nove vírgula cinquenta e sete por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida pelo INPC/IBGE, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º. O percentual constante do artigo anterior obedece os Decretos Municipais nº 2.483/2015 e 2.608/2016 e às Leis Municipais nº 1.169/2017, nº 1.205/2018, nº 1.244/2019 que dispõe sobre a revisão geral das remunerações dos servidores públicos da Administração de Campinápolis – MT.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2019.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 29 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 204/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Priscilla Scarpatt Figueiredo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA,** lotado na Secretaria Municipal de **Saúde deste município – DISTRITO MARECHAL RONDON**

Classificação Orçamentária: 10.001.10.301.0009.20089 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.447,91 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 02/05/2019 a 01/05/2020

Data: 02/05/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 226, de 05 de dezembro de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº006/ 2018"; o Edital de Convocação nº 016/2019 de 05 de Abril de 2019; e os Memorandos nº 271/2019 e 282/2019 datado de 04 de abril 2019 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 67 DE 28 DE MAIO DE 2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 103.100,00 (Cento e tres mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
003.12.361. 0007.20080	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	33. 000,00
003.12.365. 0007.20144	REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO - CRECHE - FUNDEB 60%	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	30. 100,00
003.12.365. 0007.20145	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	40. 000,00
	SUBTOTAL	**103. 100,00**
	TOTAL	**103. 100,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O crédito aberto no Art. 1º não onera o limite de suplementação, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Lei Municipal nº 1. 974 de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 28 de Maio de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 69 DE 30 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
004.15.451. 0005.10014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIR	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	65. 000,00
	TOTAL	**65. 000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 30 de Maio de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 278, DE 31 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AOS SERVIDORES **ELISANGELA BORGES DE FREITAS FORESTIERI E LILIAN KARLA LOPES PEGAIANI,** LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 206/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alice Viana Garcia da Rosa

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de ***PEDIATRA - MUNICÍPIO*****,** lotado na Secretaria Municipal de **Saúde deste município.**

Classificação Orçamentária: 10.001.10.302.0010.20091 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 9.882,85 correspondente a 20 horas/semana.

Prazo: 06/05/2019 a 05/05/2019

Data: 06/05/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 226, de 05 de Dezembro de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018; o Edital de Convocação nº 013/2019; e o Memorando nº 244/ 2019, datado de 26 de março de 2019 , expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 018/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Josicleia Pereira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 11/05/2019 a 13/12/2019

Data: 11/05/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 025, datado de 14 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 68 DE 28 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
003.12.361. 0007.20079	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUND	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	4. 000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.304. 0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	6. 000,00
	TOTAL	**10. 000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O crédito aberto no Art. 1º não onera o limite de suplementação, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Lei Municipal nº 1. 974 de 26 de dezembro de 2018.

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
003.12.361. 0007.20079	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUND	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4. 000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.304.0012. 20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6. 000,00
	TOTAL	**10. 000,00**

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 28 de Maio de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 205/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Keina de Oliveira Almeida

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de ***ENFERMEIRA***lotado na Secretaria Municipal de **Saúde deste município – DISTRITO MARECHAL RONDON.**

Classificação Orçamentária: 10.001.10.301.0009.20088 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.447,91 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 02/05/2019 a 01/05/2020

Data: 02/05/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 226, de 05 de Dezembro de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018"; o Edital de Convocação nº 016/2019 de 05 de abril de 2019 ; e os Memorandos nº 271/2019 e 282/2019, datado de 04 de abril de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 122/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Nadja Barreto da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 25/05/2019 a 13/12/2019

Data: 25/05/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 014/2019, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 107, datado de 08 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 208/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Patricia Pereira Alves

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20145 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 02/05/2019 a 13/12/2019

Data: 02/05/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2019, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 010, de 2019; e o Memorando nº 390, datado de 23 de abril 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as unidades de saúde, teve como vencedoras as empresas: **DENTAL OESTE EIRELI-EPP,** com o valor total de **R$ 52.787,30 (cinqüenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI**, com o valor total de **R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA,** com o valor de **R$ 57.863,00 (cinqüenta e sete mil oitocentos e sessenta e três reais), F. K. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI,** com valor de **R$ 5.746,70 (cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), PERFIL HOSPITALAR LTDA,** com o valor de **R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI,** com valor de **R$ 17.394,00 (dezessete mil trezentos e noventa e quatro reais), HIPER DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES,** com o valor total de **R$ 33.878,80, (trinta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), SALVI E LOPES E CIA LTDA,** com o valor de **R$ 8.435,20 (oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MEDICOS HOSPITALARES –EIRELI** com o valor de **R$ 119.875,70 (cento e dezenove mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI – EPP** com o valor de **R$ 37.547,95 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de junho de 2019.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO TP 07/2019

Tomada da Preços nº 007/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** ao Edital de **Tomada da Preços nº 007/2019**, que tem por objeto o **Contratação de empresa especializada na perfuração de poços tubulares profundos, com fornecimento e montagem de equipamentos, inclusive comando elétrico para acionamento de bomba, visando um perfeito funcionamento do sistema de abastecimento de água,** que teria sua abertura dia 18 de junho de 2019, às 08h00min., conforme suas publicações. Para adequações no processo.

Campo Novo do Parecis, 03 de junho de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 072, DE 31 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O ANEXO I DO DECRETO EXECUTIVO Nº 47/2014 QUE REGULAMENTA A RETENÇÃO NA FONTE - SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

que o Poder Público, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais**;** a implementação dos sistemas de notas fiscais eletrônicas e a necessidade das Administrações Tributárias Municipais atuarem de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizarão maior controle fiscal e de arrecadação do ISSQN, conforme o Modelo Conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF; o Memorando do Departamento de Fiscalização nº 105/2019, de 29 de maio de 2019; o interesse público e a necessidade administrativa;

DECRETA

Art. 1º. O Anexo I, do Decreto Executivo nº 047, de 17 de abril de 2014, que regulamenta a Retenção na Fonte - Substituto Tributário do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, passa acrescentar e validar a seguinte pessoa jurídica nomeada Substitutas Tributárias e os Responsáveis Tributários, conforme anexo, parte integrante deste instrumento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de maio de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se. **GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN Secretário Municipal de Administração**

ANEXO I

CNPJ	CONTRIBUINTE
05.14.921.092/0001-57	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
90.400.888/3037-14	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
03.326.437/0003-70	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO. MUTUO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO E MATO GROSO DO SUL – SICOOB UNIÃO MT/MS

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 206 de 2018** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 122/2018.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a **INCLUSÃO** dos Agentes fiscalizadores e Suplentes da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato pelos servidores : **Rafaela Inês Casagrande e Ivan Carlos Terribele**, inclusão solicitada pelo Gabinete do Prefeito, conforme Memorando nº 064/2019, **Elisângela Zanetti**, inclusão solicitada pelo Memorando nº 421/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, **Ronai Aparecido Soares França e Ivan Luiz Biezus Junior**, inclusão solicitada pelo Memorando nº 193/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, **Bruna Nayara Faria de Menezes e Maria do Carmo de Jesus**, inclusão solicitada pelo Memorando nº 261/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Jonas Ferreira de Almeida** e Bianca da Silva Tavares, inclusão solicitada pelo Memorando nº 089/2019 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **Evânia Maria Barbosa de Lima e Daiane Zanella**, inclusão solicitada pelo Memorando nº 083/2019 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, **Elaine Alves de Carvalho e Monique Alencar Caetano** inclusão solicitada pelo Memorando nº 87/2019 da Secretaria Municipal de Educação **Luciane Pereira da Silva Suniga e Leticia Zawaski Demenighi**, inclusão solicitada pelo Memorando nº 517/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Susana Henrque e Mariane Costa Moreira** inclusão solicitada pelo Memorando nº 252/2019 da Secretaria Municipal de Finanças .

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de junho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

AVISO DE EDITAL PE 11/2019

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 011/2019

Recebimento das propostas: **a partir do dia 04 de junho 2019, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 18 de junho de 2019, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 18 de junho de 2019, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 18 de junho de 2019, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material betuminoso para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone (65) 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de junho de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 375, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 375, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

SUBSTITUI OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO VERDE-MT – CMAS – BIÊNIO DE 2018/2020.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substituir os membros Governamental do Conselho Municipal de Assistência Social, constituído pelos representantes citados abaixo:

I – PRESIDENTE:

a) Representante Titular: **ANGÉLICA MODESTO PINTO GUEDES,** portadora do RG n.º 239874808 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 834.615.071-72, Endereço: Av. Toledo, n.º 531, Bairro Jardim Campo Verde II, nesta Cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2304, e-mail: angelicapingo@hotmail.com

II – VICE-PRESIDENTE:

b) Representante Titular: **ANACLEIA LOPES DELMON ROCHA**, portadora do RG n.º 5111070 SSP/GO, inscrita no CPF sob n.º 007.953.011-70, Endereço: Rua Aracaju, n.º 168 - Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3400, e-mail: delmon_enf@hotmail.com

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Representante Titular: **ANACLEIA LOPES DELMON ROCHA**, portadora do RG n.º 5111070 SSP/GO, inscrita no CPF sob n.º 007.953.011-70, Endereço: Rua Aracaju, n.º 168 - Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3400, e-mail: delmon_enf@hotmail.com

b) Representante Suplente: **AMELIA LEONEL PEREIRA,** portadora do RG n.º 76224013 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 008.524.939-40, Endereço: Rua Arapongas, nº 672, Bairro Cidade Alta, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2900, e-mail: amelialeonel2603@hotmail.com

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

a) Representante Titular: **SÔNIA APARECIDA FLORES GONÇALVES**, portadora do RG n.º 52104904 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 935.381.629-72, endereço: Rua Recife, n.º 1372, Bairro Campo Real, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone 66-3419-1321, email: floressonia2@hotmail.com

b) Representante Suplente: **LARYSSA PAINI FERREIRA**, portadora do RG n.º 001539154 SSP/MS, inscrita no CPF sob n.º 019.358.631-56, endereço: Rua Tupi, n.º 436, Bairro Vale do Sol, nesta Cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1321, e-mail: laryssapaini@hotmail.com

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Representante Titular: **IZABEL CRISTINA GUTIERREZ**, portadora do RG n.º 0635686 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 220.089.692-15, Endereço: Rua Maceió, n.º 1283, Campo Real II, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516, e-mail: cristina_gutierrez2114@hotmail.com

b) Representante Suplente: **FERNANDA REIS**, portadora do RG nº 27419800 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 900.806.290-91, Endereço: Rua Flecha, n.º 15, Bairro Jupiara, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1429, e-mail: fernanda_reis@hotmail.com

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) Representante Titular: **JAQUELINE GUARESCHI MAI GONÇALVES**, portadora do RG n.º 18242634 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 022.926.361-58, Endereço: Rua. Amapá, n.º 153, Bairro São Lourenço, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1244, e-mail: jaquelinegmai@gmail.com

b) Representante Suplente: **FLAVIA FONSECA GEAROLA**, portadora do RG n.º 940524 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 616.319.571-04, Endereço: Rua dos Buritis, n.º 544, Bairro Recanto do Bosque I, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1244, e-mail: patrimonio@campoverde.mt.gov.br

VII – CLUBES PRESTADORES DE SERVIÇO:

a) Representante Titular: **FERNANDO SELVA DELMONDES**, portador do RG n.º15688780 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 006.573.851-90, Endereço: Rua Belo Horizonte, n.º 179, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-4976, e-mail: eng.fernandoselva@gmail.com

b) Representante Suplente: **LÚCIA HELENA SARMENTO**, portadora do RG n.º 16272463 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 012.638.051-16, Endereço: Rua Maringá, n.º 07, Bairro Vale do Sol, nesta Cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2832.

VIII – PROFISSIONAIS DA AREA SOCIAL:

a) Representante Titular: **ANGÉLICA MODESTO PINTO GUEDES,** portadora do RG n.º 239874808 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 834.615.071-72, Endereço: Av. Toledo, n.º 531, Bairro Jardim Campo Verde II, nesta Cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2304, e-mail: angelicapingo@hotmail.com

b) Representante Suplente: **TELMA DA SILVA RODRIGUES**, portadora do RG nº 17352886-SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 017.469.031-20, endereço: Rua Rondonópolis, nº 126, Bairro Belvedere, na cidade de Campo Verde-MT, telefone 66-3419-5758, email telma.rodrigues@inss.gov.br

IX – INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES:

a) Representante Titular: **ROSILENE LOPES SCHABBACH**, portadora do RG n.º 12016233 SJ/MT, inscrita no CPF sob n.º 848.976.271-68, Endereço: Rua Fortaleza, n.º 778, Bairro Centro, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3308, e-mail: rosileneschabbach@hotmail.com

b) Representante Suplente: **MARIA VALTRAUT RISTAU GARBUGIO**, portadora do RG n.º 08727090 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 027.926.379-19, Endereço: Rua Fortaleza, n.º 778, Bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3308, e-mail: maria.r.garbugio@hotmail.com

X - ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Representante Titular: **ISABEL CRISTINA FERREIRA RODRIGUES**, portadora do RG nº 16340337 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 025.312.551-09, Endereço: Rua Rio Branco, S/N, Quadra 08, Lote 11, Bairro Bom Clima, na cidade de Campo Verde-MT, telefone 66-3419-3516.

b) Representante Suplente: **LEIDIANE DA SILVA BATISTA**, inscrita no RG n.º 22339205 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 053.255.401-90, Endereço: Rua F, Quadra 03, Casa 10, Bairro Santa Rosa, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516.

ARTIGO 2º - O referido Conselho tem como uma de suas atribuições acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos financeiros, conforme determina o Regimento Interno e a Lei nº 1456/2009 e suas alterações.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Junho de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 034/2019

NOTIFICADO: BRIVIA COMERCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ 11.618.579/0001-77

Goiânia – GO

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs 1094.4.1 e 1094.47.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº **076/2019**, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 03 de junho de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 051/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, na modalidade pregão (presencial) **n° 061/2019** a se realizar no dia **18/06/2019, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 03 de junho de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: Troca de Produto entregue em Desacordo

PREGÃO: 064/2019

NOTIFICADO: SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME

CNPJ: 25.073.418/0001-50

CUIABÁ-MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapara que proceda a troca dos itens constante(s) na(s) NADs 1378.16.1, que foram entregues em desacordo com o item licitado, conforme termo de referencia, anexo do Edital.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 179/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, EFETUAR A TROCA/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. CASO NÃO SEJA EFETUADO A TROCA DOS PRODUTOS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 03 de junho de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 378, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 378, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 287/2019 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CMDCA QUE COMPOEM A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 2076/2015, de 23 de Abril de 2015, que dispõe da competência do CMDCA em seu Art. 21; das atribuições, da competência e dos deveres dos Conselheiros Tutelares nos Art. 35 e 36 e proibições previstas no Art. 37; do Regime Disciplinar na Seção XII; do Processo Administrativo Disciplinar e sua revisão nos Art. 78 ao 84 e demais artigos desta Lei Municipal que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação; com a Resolução CMDCA Nº 114/2019 de 04 de Abril de 2019 e com a Lei Federal Nº 8069/1990 de 13 de Julho de 1990;

Considerando a complexidade e as demais demandas para conclusão do PAD Nº 001/2019 do CMDCA;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **PRORROGAR** o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar referente a PORTARIA Nº 287/2019 que "Nomeia os membros da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em consonância com o Art. 80, § 14 da Lei Municipal Nº 2076/2015.

ARTIGO 2º - O referido prazo consta do Art. 80, § 14 *"O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas."* Da Lei Municipal Nº 2076/2015. A Comissão ora nomeada, tem como uma de suas atribuições, instaurar sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa, conforme determina a Lei nº 2076/2015 e suas alterações.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Junho de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 046/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 046/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião ordinária do dia 28 de Maio de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e que institui o FNAS; Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Sistema Único da Assistência Social do Município de Campo Verde e cria o FMAS; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 28 de Maio de 2019 na ATA Nº 078/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - SUBSTITUI os membros Conselheiros (as) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeando **como Conselheira TITULAR**, a Sra. **SONIA APARECIDA FLORES GONÇALVES**, portadora do RG n.º 52104904 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 935.381.629-72, endereço: Rua Recife, n.º 1372, Bairro Campo Real, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone 66-3419-1321, email: floressonia2@hotmail.com e como **Conselheira SUPLENTE**, a Sra. **LARYSSA PAINI FERREIRA**, portadora do RG n.º 001539154 SSP/MS, inscrita no CPF sob n.º 019.358. 631-56, endereço: Rua Tupi, n.º 436, Bairro Vale do Sol, nesta Cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1321, e-mail: laryssapaini@hotmail. com, em substituição a Conselheira Suplente, Sra. Jaqueline de Aquino Barros Bordignon.

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 28 de Maio de 2019.

ANGÉLICA MODESTO PINTO GUEDES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 059/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** na modalidade pregão (presencial) **n° 059/2019** a se realizar no dia **17/06/2019, as 13hr30-min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 03 de junho de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: Troca de Produto entregue em Desacordo

PREGÃO: 034/2019

NOTIFICADO: BRIVIA COMERCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ 11.618.579/0001-77

CUIABÁ - MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapara que proceda a troca dos itens constante(s) na(s) NADs 1094.4.1 e 1094.47.1, que foram entregues em desacordo com o item licitado, conforme termo de referencia, anexo do Edital.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 076/2019, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, EFETUAR A TROCA/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. CASO NÃO SEJA EFETUADO A TROCA DOS PRODUTOS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 03 de junho de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI Nº 1.016, DE 30 DE MAIO DE 2019.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 04 Fortalecimento do SUS
Projeto: 1.157 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2019 R$ 236.446,45
Valor Total: R$ R$ 236.446,45 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
Meta: Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 922, de 26 de junho de 2018 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 04 Fortalecimento do SUS
Projeto: 1.157 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2019 R$ 236.446,45
Valor Total: R$ R$ 236.446,45 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
Meta: Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 973, de 21 de novembro de 2018, no valor de R$ R$ 236.446,45 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.157 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0047 R$ 236.446,45

Total da Suplementação R$ 236.446,45

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de maio de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº. 1.016/2019.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2019.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0014 = 01.0046 (custeio) e 01.0047 (investimento)	1.031.649,72	0,00	1.031.649,72	446.508,48	585.141,24

Campos de Júlio, 30 de maio de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.013, DE 30 DE MAIO DE 2019.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 02 Gestão Administrativa

Projeto: 2.041 Gerenciamento das Atividades do Hospital Municipal "Leocyr Lazarete" **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2019 R$ 53.575,70 **Valor Total:** R$ 53.575,70 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 922, de 26 de junho de 2018 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.041 Gerenciamento das Atividades do Hospital Municipal "Leocyr Lazarete" **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2019 R$ 53.575,70 **Valor Total:** R$ 53.575,70 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 973, de 21 de novembro de 2018, no valor de R$ 53.575,70 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.041 Gerenciamento das Atividades do Hospital Municipal "Leocyr Lazarete"

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.01.0046 R$ 53.575,70

Total da Suplementação R$ 53.575,70

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de maio de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº. 1013/2019

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2019.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0014 = 01.0046 (custeio) e 01.0047 (investimento)	1.031.649,72	0,00	1.031.649,72	446.508,48	585.141,24

Campos de Júlio, 30 de maio de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.010, DE 30 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DENOMINADO "CAMPOS DE JÚLIO", PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE UNIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Capítulo I

DA DESAFETAÇÃO

Art. 1º. Fica desafetada da categoria dos bens públicos de uso comum do povo e incorporada à categoria de bens dominiais do município, os lotes compreendidos no Loteamento Industrial denominado "Campos de Júlio", criado pela Lei Municipal nº. 743, de 13 de abril de 2016 e alterado pela Lei nº. 825, de 11 de julho de 2017, objeto da matrícula nº. 7.840 do Registro de Imóveis do Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso.

Capítulo II

DA ALIENAÇÃO

Art. 2º A alienação dos lotes destinados à implantação do Loteamento Industrial, constantes das matrículas descritas no mapa que é parte integrante dessa lei, observará os seguintes critérios

I - O lote será alienado individualmente, mediante licitação na modalidade de concorrência, conforme estabelecido no artigo 17, inciso I, combinado com o artigo 23, todos da Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993;

II - O valor de cada lote não será inferior ao da avaliação por metro quadrado constante no mapa que integra essa lei, levando-se em conta a localização dos lotes dentro dos Loteamento Industrial;

III- Os lotes poderão ser adquiridos por pessoas jurídicas, limitada a aquisição a, no máximo, quatro lotes por CNPJ.

IV- Cada comprador deverá depositar, no mínimo, 5% do valor do lote como entrada na fase de habilitação, nos termos do artigo 18 da Lei nº. 8666/93.

§1º O vencedor da licitação poderá optar pelas seguintes formas de pagamento:

I-Parcela única, sendo concedido desconto de 30% sobre o valor da aquisição;

II-Parcelamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, não sendo aplicado o desconto mencionado no inciso I.

§2º O pagamento da primeira parcela, ou da parcela única deverá ser realizado em até 30 dias a contar da assinatura do contrato, sob pena de rescisão do instrumento.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE

Art. 3º São obrigações mínimas do adquirente:

I - Apresentar planta baixa ou croqui do empreendimento no prazo de até 60 (sessenta) dias após a homologação da licitação;

II- Iniciar a obra no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, devendo ser concluída e dado início à atividade da empresa instalada, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual prazo, por motivo justificável, apresentado à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e para análise e parecer, que encaminhará para decisão do Chefe do Executivo Municipal.

§1º A não reativação do empreendimento no prazo requerido e deferido implicará o retorno do imóvel ao Poder Público Municipal, sem direito imediato do adquirente à indenização das edificações executadas.

§2º Finda a obra, expedido o habite-se, o alvará de funcionamento relativo a implantação do empreendimento e comprovado o pagamento integral do (s) lote (s), o município outorgará a respectiva escritura pública.

§ 3º Não será permitido desmembramento de lotes, mesmo quando forem agrupados no pedido inicial, devendo constar tal ressalva da escritura pública.

§ 4º É vedada aos adquirentes a comercialização e transmissão dos lotes objeto da presente lei, no prazo de três anos a partir da data da outorga da escritura definitiva.

Art. 4º As despesas de transferência e demais encargos correrão por conta dos adquirentes.

Art. 5º Em caso de descumprimento pelos adquirentes do disposto nessa lei, os lotes retornarão ao uso exclusivo e integral do Município de Campos de Júlio, bem como dar-se-á a revogação tácita de qualquer instrumento formalizado, sem quaisquer direitos à retenção ou indenização aos compradores, inclusive das benfeitorias por ventura realizadas.

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS TÉCNICAS GERAIS

Art. 6º As edificações dos lotes integrantes do Loteamento Industrial será constituído por um ou mais pavimentos, destinadas exclusivamente a fins industriais e de serviços, sob a forma de unidades isoladas entre si, constituindo-se cada unidade, propriedade autônoma e que compartilham a área de uso comum.

Parágrafo único. Os lotes compreendidos no loteamento do Setor Industrial integram o Setor 09 do anexo II da Lei Municipal nº 467, de 14 de junho de 2011, sujeitos ao lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, com o preço básico por metro quadrado de R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) por metro quadrado, previsto na Lei Municipal nº. 708, de 16 de setembro de 2015.

Art. 7º O Loteamento Industrial terá área reservada ao uso comum, incluindo arruamentos, além dos lotes identificados pelos números 04 e 05 da quadra 1, no mapa que é parte integrante dessa lei, para o DAE - Departamento de Água e Esgoto e a totalidade da quadra 6, destinada a equipamentos comunitários, Corpo de Bombeiros, subestação de energia elétrica e outros investimentos de responsabilidade pública.

Art. 8º As taxas de ocupação e coeficiente de aproveitamento máximos em relação ao lote integrantes do Loteamento Industrial deverá atender as disposições constantes da Lei Municipal nº 788, de 22 de fevereiro de 2017 para edificações em zona industrial.

Art. 9º No Loteamento industrial poderão ser edificadas instalações de uso industrial, comercial e de serviços.

Art. 10.A correta disposição dos resíduos originados no processo industrial será de responsabilidade do proprietário ou da empresa que o gerar, obedecendo à legislação ambiental municipal que disciplina o assunto.

Parágrafo único. O compartimento para depósito de lixo deverá ter as dimensões adequadas a possibilitar o armazenamento, de forma separada, dos resíduos sólidos, conforme disposto na legislação municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os valores arrecadados com a alienação dos terrenos serão destinados à manutenção, melhoramento e ampliação do próprio Loteamento Industrial.

Art. 12. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de maio de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 019/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 019/2019, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 29/05/2019, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisições futuras e parceladas de venenos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos,** sendo declarada vencedora do certame a licitante AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 11.378.077/0002-05, vencedora dos itens (01, 02 e 03), com valor total de R$ 7.007,00 (sete mil e sete reais).

Campos de Júlio - MT, 03 de junho de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

LEI Nº 1.015, DE 30 DE MAIO DE 2019.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 301 Atenção Básica **Programa:** 02 Gestão Administrativo **Projeto:** 1.156 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2019 R$ 171.094,30 **Valor Total:** R$ R$ 171.094,30 (cento e setenta e um mil, noventa e quatro reais e trinta centavos) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 922, de 26 de junho de 2018 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 301 Atenção Básica **Programa:** 02 Gestão Administrativo **Projeto:** 1.156 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2019 R$ 171.094,30 **Valor Total:** R$ 171.094,30 (cento e setenta e um mil, noventa e quatro reais e trinta centavos) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 973, de 21 de novembro de 2018, no valor de R$ R$ 171.094,30 (cento e setenta e um mil, noventa e quatro reais e trinta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.156 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0047 R$ 171.094,30

Total da Suplementação R$ 171.094,30

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de maio de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº. 1.015/2019.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2019.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0014 = 01.0046 (custeio) e 01.0047 (investimento)	**1.031.649,72**	**0,00**	**1.031.649,72**	**446.508,48**	**585.141,24**

Campos de Júlio, 30 de maio de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.011, DE 30 DE MAIO DE 2019.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 128 Formação de Recursos Humanos **Programa:** 04 Fortalecimento do SUS **Projeto:** 2.033 Educação Permanente em Saúde **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2019 R$ 26.357,97 **Valor Total:** R$ 26.357,97 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) **Meta:** Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 922, de 26 de junho de 2018 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 128 Formação de Recursos Humanos **Programa:** 04 Fortalecimento do SUS **Projeto:** 2.033 Educação Permanente em Saúde **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2019 R$ 26.357,97 **Valor Total:** R$ 26.357,97 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) **Meta:** Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 973, de 21 de novembro de 2018, no valor de R$ 26.357,97 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.033 Educação Permanente em Saúde

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0046 R$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.01.0046 R$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00.01.0042 R$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.01.0042 R$ 14.357,97

Total da Suplementação R$ 26.357,97

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de maio de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº1.001/2019.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2019.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0014 = 01.0046 (custeio) e 01.0047 (investimento)	**1.031.649,72**	**0,00**	**1.031.649,72**	**446.508,48**	**585.141,24**
01.0042	**138.487,84**	**0,00**	**138.487,84**	**34.446,75**	**104.041,09**

Campos de Júlio, 30 de maio de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.018, DE 30 DE MAIO DE 2019

ALTERA A LEI 973/2018, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(342) 3.3.90.36.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 120.000,00

Total suplementação R$ 120.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(292) 3.3.90.39.00.00.2.040.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(341) 3.3.90.34.00.00.2.041.01.0002 Outras Desp. De Pessoal Decorrente de Contratação R$ 80.000,00

(319) 3.3.90.39.00.00.2.048.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(374) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002 Material de Consumo R$ 20.000,00

Total anulação R$ 120.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de maio de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.014, DE 30 DE MAIO DE 2019.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 305 Vigilância Epidemiológica **Programa:** 02 Gestão Administrativo **Projeto:** 2.043 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental- VIEP/VIAM **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2019 R$ 11.441,69 **Valor Total:** R$ 11.441,69 (onze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 922, de 26 de junho de 2018 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 305 Vigilância Epidemiológica **Programa:** 02 Gestão Administrativo **Projeto:** 2.043 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental- VIEP/VIAM **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2019 R$ 11.441,69 **Valor Total:** R$ 11.441,69 (onze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 973, de 21 de novembro de 2018, no valor de R$ 11.441,69 (onze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.043 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental- VIEP/VIAM

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0042 R$ 11.441,69

Total da Suplementação R$ 11.441,69

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de maio de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº 1.014/2019

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2019.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0042	138.487,84	0,00	138.487,84	34.446,75	104.041,09

Campos de Júlio,30 de maio de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 52, DE 30 DE MAIO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU– IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019,PREVISTO NO DECRETO Nº. 4, DE 4 DE JANEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o artigo 146 da Lei nº 049, de 11 de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no sistema tributário municipal para a geração do IPTU;

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 01 de julho de 2019 (segunda-feira), o prazo para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo ao exercício em curso, previsto no artigo 12 do Decreto Municipal nº. 4, de 4 de janeiro de 2019, assegurado o desconto de 20% (vinte por cento), em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 141 do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O vencimento previsto no parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº. 4/2019 para pagamento em três parcelas fica prorrogado para as seguintes datas: 01/7/2019, 30/8/2019 e 30/9/2019.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do sobredito decreto.

Art.3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de maio de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 1.017, DE 30 DE MAIO DE 2019.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 04 Fortalecimento do SUS **Projeto:** 1.158 Estruturação de Gestão do SUS **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2019 R$ 54.293,60 **Valor Total:** R$ R$ 54.293,60 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos) **Meta:** Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 922, de 26 de junho de 2018 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 04 Fortalecimento do SUS

Projeto: 1.158 Estruturação de Gestão do SUS **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2019 R$ 54.293,60 **Valor Total:** R$ R$ 54.293,60 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos) **Meta:** Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 973, de 21 de novembro de 2018, no valor de R$ R$ 54.293,60 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.158 Estruturação de Gestão do SUS

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0042 R$ 54.293,60

Total da Suplementação R$ 54.293,60

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de maio de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº. 1.017/2019.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2019.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0042	138.487,84	0,00	138.487,84	34.446,75	104.041,09

Campos de Júlio, 30 de maio de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 021/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 021/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisições futuras e parceladas de equipamentos de proteção individual (EPIs) para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **14/06/2019**, às **08h00 (horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 03 de junho de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

LEI Nº 1.012, DE 30 DE MAIO DE 2019.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 301 Atenção Básica **Programa:** 02 Gestão Administrativa

Projeto: 2.056 Gerenciamento das Atividades do Polo de Academia de Saúde Espaço Bem-Estar **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2019 R$ 2.500,00 **Valor Total:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 922, de 26 de junho de 2018 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 301 Atenção Básica **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.056 Gerenciamento das Atividades do Polo de Academia de Saúde Espaço Bem-Estar **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2019 R$ 2.500,00 **Valor Total:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 973, de 21 de novembro de 2018, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.056 Gerenciamento das Atividades do Polo de Academia de Saúde Espaço Bem-Estar

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0046 R$ 2.500,00

Total da Suplementação R$ 2.500,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de maio de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº 1.012/2019

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2019.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0014 = 01.0046 (custeio) e 01.0047 (investimento)	1.031.649,72	0,00	1.031.649,72	446.508,48	585.141,24

Campos de Júlio, 30 de maio de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.012, DE 30 DE MAIO DE 2019.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 301 Atenção Básica **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.056 Gerenciamento das Atividades do Polo de Academia de Saúde Espaço Bem-Estar **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2019 R$ 2.500,00 **Valor Total:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 922, de 26 de junho de 2018 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 301 Atenção Básica **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.056 Gerenciamento das Atividades do Polo de Academia de Saúde Espaço Bem-Estar **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2019 R$ 2.500,00 **Valor Total:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 973, de 21 de novembro de 2018, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.056 Gerenciamento das Atividades do Polo de Academia de Saúde Espaço Bem-Estar

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0046 R$ 2.500,00

Total da Suplementação R$ 2.500,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de maio de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº 1.012/2019

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2019.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0014 = 01.0046 (custeio) e 01.0047 (investimento)	1.031.649,72	0,00	1.031.649,72	446.508,48	585.141,24

Campos de Júlio, 30 de maio de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 128, DE 31 DE MAIO DE 2019.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL E SAÚDE-CMS, DESIGNADA NA PORTARIA Nº. 78, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de representantes, em virtude de exoneração do quadro efetivo e substituídos pelas entidades que integram o colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Municipal de Saúde, passando a vigorar de acordo os representantes abaixo designados pelos seguimentos previstos na Lei nº. 467, de 01 de junho de 2011:

I – Representante do Governo Municipal:

TITULAR	SUPLENTE
IZABEL WINGENBACH DA SILVA	JUSSIARA ZAIACZKOSKI NUNES
CINTYA VIEIRA SOUTO	NÁDIA TALAL NEJEM
SÔNIA MARIA PERSON CHAVES	PRISCILLA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL

II- Representante dos Trabalhadores da Saúde:

TITULAR	SUPLENTE
VALDIRENE DE SOUZA DIAS	Suplente: RODRIGO GOMES DA SILVA
KESSON ALVES DE CARVALHO	Suplente:LARISSA BERNARDO
ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA	Suplente: SUELLEN DIAS PEREIRA DOS SANTOS

III-Representante dos Usuários da Saúde:

a) Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Campos de Júlio-SINDICAMP:

TITULAR	SUPLENTE
WIGNY DA LUZ TEODORO	EDENIR HELENA DE SOUZA

b) Associação dos Pais e Amigos Excepcionais de Campos de Júlio-APAE:

TITULAR	SUPLENTE
ROSILENE RENI ALESSI S. DE SILVEIRA	ELAINE PAULINK DOS SANTOS

c) Igreja Assembleia de Deus-Ministério Madureira:

TITULAR	SUPLENTE
DANIELLE DO ROSÁRIO	RAYANNE ADRIELLE MENDES DE SOUZA

d) Sindicato dos Trabalhadores de Ensino Público de Mato Grosso-SINTEP:

TITULAR	SUPLENTE
MAUROCIR SILVA	CISTIANA FERNANDES DOS SANTOS

e) Centro de Tradições Gaúchas (CTG) Nova Querência:

TITULAR	SUPLENTE
FRANCIELI CRISTINA SOUZA RIBEIRO	MARINÊS DA SILVA VARGAS

f) Comunidade Nossa Senhora das Graças:

TITULAR	SUPLENTE
LUCIANA ROSSATO MORAIS	SUZANA DA SILVA FARIAS BARBIERO

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.129, DE 31 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO A FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU CÔNJUGE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento do cônjuge da servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **MARILEINE PEREIRA DA SILVA,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº.299, de 21 de setembro de 2011, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu cônjuge, ocorrido no dia 24 de maio do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 200/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.232, do Diário Oficial dos Municípios no dia 22 de MAIO de 2019,

ONDE SE LÊ Cargo de Operador de Máquina Leves, Lotada na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, **LEIA-SE Cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Turismo e** Cultura, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 200/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos o Servidor Público Municipal, **Sr.º GILVAN BARBOSA DE OLIVEIRA,** matrícula 1956, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Turismo e Cultura.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
13/03/2018 Á 12/03/2019
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/06/2019 À 30/06/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de Maio de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO N. 005/2019

ATO AUTORIZATIVO N. 005/2019

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei Municipal nº 908/2019 de 29 de abril de 2017, que "Dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências".

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

CONSIDERANDO, que o Art. 164º, § 1º da Lei nº 908/2019, criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal a para os Secretários (as) Municipais, o Chefe de gabinete do Prefeito, para os Secretários (as) Adjuntos, o vice-prefeito, o Tesoureiro Municipal, os Secretários (as) Executivos, os Gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 908/2019, ao servidor abaixo elencado e na forma que especifica abaixo:

I. RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA, portador da matricula funcional n. 2121, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Frotas e Contratos – GEFROCONT, **no** valor ate de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). **II. IURI FERREIRA PERES,** portador da matricula funcional n. 2123, ocupante do cargo de Gerente de Convênios e Prestação de Contas - GECONPRES, no valor ate de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º. A verba será paga mensalmente aos Gerente de Gestão de Frotas e Contratos e Gerente de Convênios e Prestação de Contas, para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Gerente de Gestão de Frotas e Contratos e Gerente de Convênios e Prestação de Contas, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

Art. 3º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Paragrafo Único. Não será concedido verba indenizatória aos Gerentes que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições, nos termos do artigo 166º, da Lei 908/2019, de 29 de abril de 2019.

Art. 5º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, devendo os seus efeitos jurídicos e financeiros a 01 de maio de 2019, devendo ser encaminhada a Coordenadoria de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos**.**

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
METAS E PRIORIDADES DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

R$ 1,00

Programa: 0001 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA PUBLICA		Objetivo: AMORTIZAR DIVIDAS DO MUNICIPIO JUNTO A DIVERSOS ORGAOS		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA DE FINANCAS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	12,00	503.896,04
			Total do Programa:	503.896,04
Programa: 0006 - MEDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR		**Objetivo: COMPLEMENTAR A ATENÇÃO BASICA NA ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO**		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAÚDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	12,00	17.500,00
			Total do Programa:	17.500,00
Programa: 0041 - Acesso à Saúde e Qualidade no Atendimento		**Objetivo: Garantir atendimento às famílias na área de saúde de maneira eficiente e eficaz, melhorando a qualidade de vida da populaç ão.**		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAÚDE 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	24,00	2.718.481,06
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAÚDE 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	12,00	5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAÚDE 128 - FORMACAO DE RECURSOS	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	12,00	3.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	36,00	337.800,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	74,00	53.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAÚDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	24,00	277.515,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAÚDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	24,00	228.769,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAÚDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	12,00	18.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAÚDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	24,00	174.804,00
			Total do Programa:	3.816.369,06
Programa: 0042 - Educação Transformadora		**Objetivo: Proporcionar ao Educando Infraestrutura e Qualidade de Ensino que Venha Contribuir para o seu Desenvolvimento Social, Físi co e Intelectual**		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 001 - COORDENADORIA DE	12 - EDUCAÇÃO 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	12,00	15.000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Emitido em: 3/06/2019 às 09:49 Horas

Pág: 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

R$ 1,00

04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 001 - COORDENADORIA DE	12 - EDUCAÇÃO 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	12,00	100.000,00
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 001 - COORDENADORIA DE	12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	48,00	1.950.545,40
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 001 - COORDENADORIA DE	12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	36,00	22.000,00
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 001 - COORDENADORIA DE	12 - EDUCAÇÃO 364 - ENSINO SUPERIOR	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	12,00	30.000,00
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 001 - COORDENADORIA DE	12 - EDUCAÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	24,00	94.905,45
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 001 - COORDENADORIA DE	12 - EDUCAÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	12,00	5.000,00
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 001 - COORDENADORIA DE	12 - EDUCAÇÃO 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	12,00	2.000,00
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 004 - F U N D E B	12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	24,00	1.420.975,26
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 004 - F U N D E B	12 - EDUCAÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	24,00	379.024,74
			Total do Programa:	**4.019.450,85**

Programa: 0044 - Atenção à Família: da Criança ao Idoso;

Objetivo: Proporcionar as Famílias de Baixa Renda a Oportunidade de Inserção e Convívio com a Sociedade, garantir a atenção às crian cas em situação de vulnerabilidade social e Proporcionar Melhores Condições de Vida aos Idosos.

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira
08 - SECRETARIA 001 - CRAS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	24,00	161.000,00
08 - SECRETARIA 001 - CRAS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	24,00	8.000,00
08 - SECRETARIA 001 - CRAS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	84,00	667.453,14
08 - SECRETARIA 001 - CRAS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	12,00	4.000,00
08 - SECRETARIA 002 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	36,00	143.043,00
08 - SECRETARIA 002 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	12,00	5.000,00
08 - SECRETARIA 002 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	12,00	1,00
08 - SECRETARIA 003 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	12,00	1.800,00
08 - SECRETARIA 003 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	12,00	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2018

R$ 1,00

				Total do Programa:	**992.297,14**
Programa: 0046 - Promovendo Cultura;		**Objetivo: Incentivar as atividades culturais como forma de difundir a Cultura**			
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Natureza de Despesa		**Meta Física**	**Meta Financeira**
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 002 - COORDENADORIA DE TURISMO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSÃO CULTURAL	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		48,00	193.606,00
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 002 - COORDENADORIA DE TURISMO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSÃO CULTURAL	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		12,00	1.000,00
				Total do Programa:	**194.606,00**
Programa: 0047 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer;		**Objetivo: Estimular a prática esportiva e melhorar as condições de acesso da população às estruturas de lazer, desenvolver o espírit o competitivo e a integração da comunidade.**			
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Natureza de Despesa		**Meta Física**	**Meta Financeira**
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 003 - COORDENADORIA DE ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		24,00	66.460,00
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 003 - COORDENADORIA DE ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		12,00	1.000,00
				Total do Programa:	**67.460,00**
Programa: 0049 - Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao		**Objetivo: Promover as Políticas de Desenvolvimento e Fomentar a atividade Agropecuária**			
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Natureza de Despesa		**Meta Física**	**Meta Financeira**
06 - SECRETARIA MUN.DE MEIO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		48,00	196.629,19
06 - SECRETARIA MUN.DE MEIO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		24,00	23.000,00
12 - SECRETARIA MUN DESENVOL 001 - GABINETE DO SECRETARIO	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		24,00	53.350,00
12 - SECRETARIA MUN DESENVOL 001 - GABINETE DO SECRETARIO	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		24,00	13.000,00
				Total do Programa:	**285.979,19**
Programa: 0050 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura;		**Objetivo: Melhorar e manter a Infraestrutura de transporte, edificações públicas e áreas de lazer. Qualificar os Serviços Prestados à População.**			
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Natureza de Despesa		**Meta Física**	**Meta Financeira**
07 - SECRETARIA MUNIC INFRA 001 - SECRETARIA M. DE INFRA SERV.	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		24,00	250.000,00
07 - SECRETARIA MUNIC INFRA 001 - SECRETARIA M. DE INFRA SERV.	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		36,00	375.000,00
07 - SECRETARIA MUNIC INFRA 001 - SECRETARIA M. DE INFRA SERV.	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		48,00	1.450.637,60
07 - SECRETARIA MUNIC INFRA 001 - SECRETARIA M. DE INFRA SERV.	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		24,00	62.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2018

R$ 1,00

			Total do Programa:	**2.137.637,60**
Programa: 0051 - Apoio Administrativo;		**Objetivo: Modernizar a Administração Municipal para melhoria nas condições de trabalho e atendimento à população oferecendo a estrut ura necessária para o desenvolvimento das atividades da administração municipal**		
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Indicadores Físico / Financeiro**		
		Natureza de Despesa	**Meta Física**	**Meta Financeira**
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	36,00	771.508,14
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	12,00	7.968,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	39,00	1.126.854,24
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	24,00	95.101,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRAÇÃO 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	12,00	10.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA DE FINANCAS	04 - ADMINISTRAÇÃO 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	48,00	631.210,61
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA DE FINANCAS	04 - ADMINISTRAÇÃO 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	24,00	29.963,20
11 - SECRETARIA MUN DE 001 - GABINET DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRAÇÃO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	24,00	117.688,55
11 - SECRETARIA MUN DE 001 - GABINET DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRAÇÃO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	12,00	5.000,00
13 - Procuradoria Geral 001 - Procuradoria Geral	03 - ESSENCIAL A JUSTICA 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	24,00	262.410,00
13 - Procuradoria Geral 001 - Procuradoria Geral	03 - ESSENCIAL A JUSTICA 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	12,00	5.000,00
14 - Unidade Municipal de Controle Interno 001 - Unidade Municipal de Controle	04 - ADMINISTRAÇÃO 124 - CONTROLE INTERNO	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	24,00	113.496,45
14 - Unidade Municipal de Controle Interno 001 - Unidade Municipal de Controle	04 - ADMINISTRAÇÃO 124 - CONTROLE INTERNO	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	12,00	5.000,00
			Total do Programa:	**3.181.200,19**
Programa: 0054 - Processo Legislativo;		**Objetivo: Garantir o cumprimento das funções do Poder Legislativo, proporcionando condições adequadas quanto ao espaço físico, bens e equipamentos necessários.**		
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Indicadores Físico / Financeiro**		
		Natureza de Despesa	**Meta Física**	**Meta Financeira**
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	48,00	757.217,51
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	37,00	38.000,00
			Total do Programa:	**795.217,51**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

R$ 1,00

Programa: 0055 - Encargos Especiais;		**Objetivo: Garantir o cumprimento das obrigações legais relacionadas às operações especiais.**		
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Indicadores Físico / Financeiro**		
		Natureza de Despesa	**Meta Física**	**Meta Financeira**
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA DE FINANCAS	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	12,00	183.657,67
			Total do Programa:	**183.657,67**
Programa: 0056 - Reserva de Contigência		**Objetivo: Reserva de Contigência**		
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Indicadores Físico / Financeiro**		
		Natureza de Despesa	**Meta Física**	**Meta Financeira**
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA DE FINANCAS	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	12,00	201.318,00
			Total do Programa:	**201.318,00**
			TOTAL GERAL:	**16.396.589,25**

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 292/2019

Portaria nº 292/2019

De 30 de maio de 2019.

Exonera Servidor.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Valmor Luiz Marcon** do cargo de Gerente de Obras, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

Processo nº 075/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 037/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018**, para a contratação da **SANFELICE & CIA LTDA-ME**., inscrita no CNPJ nº 04.855.336/0001-97 e Inscrição Estadual n.º 132952343, estabelecida a Rua Santa Rosa, Bairro Nova Canarana, Canarana-MT pelo valor total de **R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais)**, que tem por objeto a **aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional Epson modelo Ecotank L3150 para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação**, conforme termo de referência, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 03 de Junho de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2019

Objeto: Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de show com a **Dupla Gospel André & Felipe** em comemoração ao Dia dos Evangélicos no dia 24/08/2019 na Praça do Avião no Município de Canarana-MT.***;***

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.661.100/0001-97, com sede na cidade de Joinville - SC, à Rua Marques de Olinda nº 2.080, Bairro América.

Valor total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 03 de junho de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/2019

Portaria nº 289/2019

De 30 de maio de 2019.

Exonera Servidor.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Júlio Cesar Bispo** do cargo de Assessor de Assistência Administrativa, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2019

Portaria nº 288/2019

De 30 de maio de 2019.

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Erica Gerli Linauer** do cargo de Gestor Educacional, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2019

Portaria Nº 295/2019

De 03 de junho de 2019.

Determina o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 197 da Lei Complementar Municipal nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar 04/2018– instaurado pela Portaria n. º 112/2018 de 05 de março de 2018 para apurar possíveis irregularidades praticadas pela profissional D.A. de J.J., lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2.º O arquivamento acontece em virtude da conclusão dos trabalhos, sem aplicação de penalidade a servidora, por não ter infringido o artigo 165, incisos I,II,III,IV e V da Lei Complementar n.º 028/2002;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 03 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

PORTARIA Nº294/2019

Portaria nº294/2019

De 30 de maio de 2019.

Eleva de Classe, Servidores, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108º, II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 125/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Apresenta-se a elevação de CLASSE e NÍVEL, dos servidores abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação atual:			Elevar para:			
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data
IRACI SALETE VARGAS	Auxiliar De Administração II	D	XII	4.263,12	E	XII	4.421,00	30/05/2019
JOINILSON ANUNCIAÇÃO ALMEIDA	Gari	B	II	1.652,28	C	II	2.065,36	30/05/2019
JOSILENE PINHEIRO DA SILVA	Fiscal De Tributos	B	III	2.239,17	C	III	2.544,48	30/05/2019
JOSAFAT MORAES MACIEL	Contador	B	III	9.405,60	C	III	10.688,19	30/05/2019
LIANE IAROSCZNISKI	Auxiliar De Contabilidade	A	II	1.938,66	B	II	2.132,52	30/05/2019

LUIZA RODRIGUES	Agente De Serviços Gerais	B	II	1.609,79	C	II	1.829,30	30/05/2019
MARLI INÊS LONDERO	Agente Administrativo	D	VI	3.305,19	E	VI	3.4727,58	30/05/2019
NIELSON GUIMARÃES SILVA	Escriturário	C	VII	3.092,84	D	VII	3.340,29	30/05/2019
RALPH RAILL RIBEIRO	Vigilante	B	III	1.690,28	C	III	1.920,78	30/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº291/2019

Portaria nº291/2019

De 30 de maio de 2019.

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Rafaela Rocha Abecassis dos Santos** do cargo de Assessor de Assistência Social, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2019

Portaria nº 293/2019

De 30 de maio de 2019.

Eleva de Classe, Servidores, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108º, II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 123/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Apresenta-se a elevação de CLASSE e NÍVEL, dos servidores abaixo:

Servidor (a)	**Cargo**	**Situação atual:**			**Elevar para:**			
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data
CLAUDIA ROSA DE SOUZA	INSPETOR SANITÁRIO	A	II	1.333,63	B	II	1.413,96	30/05/2019
DEVENIR DOS SANTOS CUNHA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	B	IV	2.213,63	C	IV	2.362,53	30/05/2019
ELAINE LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I	B	V	1.863,54	C	V	2.117,67	30/05/2019
FERNANDA TAIS GOVARI WAGNER	ENFERMEIRA	A	II	7.248,68	B	II	7.973,54	30/05/2019
GLAÚCIA GAIÃO ALVES ARAUJO	FARMACEUTICA	B	III	7.578,21	C	III	8.088,01	30/05/2019
JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	A	II	7.248,68	B	II	7.973,54	30/05/2019
JOSÉ SABINO GOMES RODRIGUES FILHO	MOTORISTA ESCOLAR	A	III	1.474,02	B	III	1.621,43	30/05/2019
JOELMA CARDOSO DE M. RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A	II	1.825,30	B	II	2.007,82	30/05/2019
MARIA EUNICE LUZ DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	A	II	1.463,45	B	II	1.609,79	30/05/2019
MARIA LUCIA NUMERIANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A	V	2.113,01	B	V	2.324,31	30/05/2019
MARIANA CRISTINA ZUIM RAMOS	NUTRICIONISTA	C	V	4.493,27	D	V	4.795,61	30/05/2019
TALLES MARQUES CHAVES ALVES	DENTISTA	A	II	7.163,60	B	II	7.879,96	30/05/2019
TIAGO DAGIOS VENDRUSCOLO	BIOMÉDICO	A	II	6.561,22	B	II	7.217,33	30/05/2019
RUBERLAN DA SILVA REZENDE	FISIOTERAPEUTA	B	III	8.122,08	C	III	8.668,47	30/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290/2019

Portaria nº 290/2019

De 30 de maio de 2019.

Exonera Servidor.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Manoel de Jesus de Freitas** do cargo de Assistência Administrativa, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2019

Portaria nº 287/2019

De 30 de maio de 2019.

Exonera Servidor.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Celsomar Souza Morais** do cargo de Coordenador de Protocolo e Expediente, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.167/2019

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Carlinda, participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Federal n.º 12.871 de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial n.º 1.369-MS/MEC, de 2013, destinadas à concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente lei.

§1º - Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 2º - Fica estabelecido auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município.

§1º - Farão jus ao auxílio financeiro para o custeio de despesas com moraria estabelecido na presente Lei os médicos que comprovarem a necessidade do repasse do recurso mediante apresentação à Secretaria Municipal de Saúde de contrato de locação de imóvel residencial, devendo o repasse ser equivalente ao valor especificado no contrato de locação e perdurar a sua vigência, devendo ainda limitar-se ao valor máximo estabelecido do caput deste artigo.

§2º - O repasse do valor referente ao auxílio moraria se dará mensalmente até o 5º (quinto) dia de cada mês de utilização do imóvel locado, após aceite da Secretaria Municipal de saúde do respectivo contrato de locação diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o brasil.

§3º - Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente a comprovação do efetivo pagamento do aluguel.

Art. 3º - Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

§1º - Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do medico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art. 4º - Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial n.º 1.369-MS/MEC, de 2013.

Art. 5º - Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município, no Órgão 8- Secretaria Municipal de Saúde, unidade Orçamentária 001- Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 9º - Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 03 de junho de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2019. SÚMULA: "DISPOE SOBRE READAPTAÇÃO DEFINITIVA DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICIPIO DE CARLINDA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL DE

PORTARIA Nº 165/2019.

SÚMULA: "DISPOE SOBRE READAPTAÇÃO DEFINITIVA DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICIPIO DE CARLINDA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 24 da lei nº 753/2013, dispõe sobre reestruturação da carreira dos profissionais da educação básica do município,

CONSIDERANDO o Processo nº 004/2018 do PREVCAR,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Readaptação Definitiva da servidora MARIA JOSÉ DE SOUZA FRANCO LEMES que atualmente é investida no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- A servidora em questão, a partir da desta exercera atividades dentro de suas limitações físicas como auxiliar técnica nutricional junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica o Processo nº 004/2018/PREVCAR, permanecendo em sua Secretaria de Origem.

Artigo 3º - A readaptação não acarretara acréscimo ou redução na remuneração do servidor que continuara a receber os proventos de seu cargo de origem.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de junho de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PAGINA 65 DO DIA 03 DE JUNHO DE 2019 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: **R$ 94.095,00 (noventa e quatro mil e noventa e cinco reais).**

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: **R$64.218,00 (sessenta e quatro mil duzentos e dezoito reais).**

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 005/CMS/2019.

RESOLUÇÃO 005/CMS/2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 006/2019 Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de Maio de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 16 de Maio de 2019.

.....

EDUARDO D. ZORZELA Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 006 /CMS/2019, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PAGINA 309 DO DIA 31 DE MAIO DE 2019 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

VALOR SUPRESSIVO: **R$6.395,00** (seis mil trezentos e noventa e cinco reais).

LEIA-SE:

VALOR SUPRESSIVO: **R$4.348,00** (quatro mil trezentos e quarenta e oito reais).

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 016/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELLI EPP, CNPJ N° 18.514.940/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR, COBERTA E COM VESTIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 de Julho de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de Setembro de 2019.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2019/PREFEITURA CASTANHEIRA/MT.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2019/PREFEITURA CASTANHEIRA/MT.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – ESTADO DE MATO GROSSO** E A **PACTO DAS ÁGUAS**.

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24. 772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, nº 142, Centro, na cidade de Castanheira-MT, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.529.300-3, SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.903.808-20, residente e domiciliada na Travessa Sol Nascente, s/n. º e de outro lado, a associação **PACTO DAS ÁGUAS ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SÓCIO AMBIENTAIS**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 18.123.706/0001-06**, situada na Rua Antônio Lopes do Nascimento, n 109, Bairro Terra Nova , Cep 76.909-434, Ji-Paraná- RO, neste ato representada por seu Presidente **Everaldo Dutra dos Santos**, brasileiro, solteiro portador do RG Nº 1.025.174-0 e do CPF Nº 688.466. 811-34, residente e domiciliado na cidade de Aripuanã-MT, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos e cláusulas a seguir estipulados de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais normas regulamentares da matéria, constando as seguintes e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo o apoio técnico entre a PACTO DAS ÁGUAS e à Prefeitura Municipal de Castanheira/MT para elaboração e execução de projetos socioambientais, nas áreas de geração de renda sustentável, recuperação de áreas degradadas, educação ambiental, cadeias produtivas de produtos não madeireiros, pesquisas e desenvolvimentos de alternativas sustentáveis de produção, capacitação e formação, enquanto estratégia para redução do desmatamento e mitigação do aquecimento global e das mudanças climáticas pela conservação da floresta em pé no Noroeste de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT e a PACTO DAS ÁGUAS promoverão reuniões ou eventos similares visando subsidiar o processo de avaliação e detalhamento dos planos de ações das atividades, objeto do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

a) À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA caberá:

I - prestar apoio técnico a PACTO DAS ÁGUAS;

II – avaliar periodicamente e ratificar as análises e resultados da execução do objeto pactuado;

III - disponibilizar a PACTO DAS ÁGUAS as informações específicas, dados e produtos de posse da prefeitura, necessários à execução do objeto pactuado, na forma e prazos acordados previamente;

IV - indicar um representante para ser o responsável pela coordenação deste Termo de Cooperação Técnica;

V – disponibilizar equipe tecnica para auxiliar na elaboração dos projetos resultantes do presente termo

VI- publicar o extrato deste Termo de Cooperação Técnica na Imprensa Oficial do Estado e em outros veiculos de comunicação de circulação local e regional

VII - encaminhar este Termo de Cooperação Técnica ao Tribunal de Contas do Estado

de Mato Grosso, para registro.

b) AO PACTO DAS ÁGUAS caberá:

I - prestar apoio técnico à prefeitura municipal de castanheira no âmbito do objeto pactuado neste termo;

II - indicar representante da instituição para ser o responsável pela coordenação deste Termo de Cooperação Técnica;

III - disponibilizar todo e qualquer resultado científico e técnico oriundo das atividades desenvolvidas;

IV - custear todas as despesas oriundas das atividades desenvolvidas pela PACTO DAS ÁGUAS, vinculadas a este Termo de Cooperação Técnica;

V - fornecer à prefeitura municipal de castanheira todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Termo, na forma e prazos acordados previamente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, a PACTO DAS ÁGUAS é responsável por todas as despesas que incorrerem inclusive as referentes à pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação a qualquer título junto à prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO

As ações que envolvem transferências de recursos financeiros serão instrumentalizadas por meio de convênios específicos.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA caberá, indicar seu representante legal para acompanhamento da fiel execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

A PACTO DAS ÁGUAS caberá, por ofício, indicar seu representante legal para acompanhamento da fiel execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização de pessoal necessário à execução de qualquer das tarefas referentes à execução do presente Termo de Cooperação Técnica não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LOGÍSTICA

Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica serão empregados os bens, materiais e equipamentos pertencentes a cada partícipe.

CLÁUSULA OITIVA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entra em vigor na data de sua publicação e **vai até 31 de Maio de 2021**, podendo ser prorrogado por igual período se as partes assim o desejarem, mediante termo aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO

O descumprimento de qualquer das cláusulas constante deste instrumento constitui motivo para suspensão deste Termo de Cooperação Técnica, bem como qualquer violação à legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ADITAMENTO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser aditado para incluir obrigações comuns decorrentes do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexeqüível ou, ainda por ato unilateral mediante aviso prévio, da parte que deles desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescisão mediante concordância das partes a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer das partes por descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento, serão atribuídos aos partícipes, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, a Publicação do presente Termo de Cooperação Técnica, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

A publicidade dos atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos terão caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente termo poderão ser resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo à legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT não assume quaisquer responsabilidades por perdas, prejuízos e danos de qualquer natureza causados pela PACTO DAS ÁGUAS, relacionados com objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de JUÍNA/MT, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiada que seja, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, por estarem de acordos, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas que o subscreveram para todos os efeitos legais.

Castanheira-MT 31 de maio de 2019.

_____

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT

_____

EVERALDO DUTRA DOS SANTOS

Diretor Presidente da Pacto Das Águas

DECRETO N.º 21, DE 23 DE MAIO DE 2019.

DECRETO N.º 21, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Regulamenta o disposto na Lei Complementar Municipal 878 de 2019, que altera o artigo 110 da Lei Complementar 503 de 2005, instituindo a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-e, e Recibo Provisório de Serviço no Município de Castanheira, seu sistema de gerenciamento e a sua utilização, disciplina obrigações acessórias pela internet e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de sustos no cumprimento das obrigações fiscais, visando sempre promover a Justiça Fiscal com responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a administração tributária do Município de Castanheira, em cumprimento à Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a implementação dos sistemas de notas fiscais eletrônicas e a necessidade das Administrações Tributárias Municipais atuarem de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizarão maior controle fiscal e de arrecadação do ISSQN, conforme Modelo Conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NFS-E – NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 1.° Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, padronizada e disponibilizada on-line pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio da internet nos endereços eletrônicos www.castanheira.mt.gov.br, mediante a utilização de senha e login que serão fornecidos aos contribuintes mediante realização do cadastramento presencial pelo contribuinte ou seu procurador na Secretaria Municipal de Finanças munido dos documentos obrigatórios constantes do requerimento - ANEXO ÚNICO , que terá a responsabilidade de disponibilizá-la, também regulamentado neste decreto.

Parágrafo Único. Os tomadores devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no endereço eletrônico disponibilizado pela Secretária Municipal de Finanças, podendo, em caso de falsidades ou inexatidões, serem corresponsáveis pelo crédito tributário nos termos da lei.

Art. 2.° Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Secretária Municipal de Finanças do Município de Castanheira, de emissão obrigatória pelos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes ou com atividade econômica no território do Município, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

§ 1.° A obrigatoriedade a que se refere o caput deste artigo passa a vigorar a partir de publicação do presente Decreto.

§ 2.° Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e os seguintes contribuintes:

I – profissionais autônomos que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa anual;

II – bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;

III – contribuintes optantes pelo Regime Tributário de Simples Nacional qualificado como Micro Empreendedor Individual – MEI, quando prestar serviço para Pessoa Física;

IV – contribuintes pessoas jurídicas que exploram atividade exclusivamente mercantil, exceto nos casos que houver prestação de serviço, quando a emissão será obrigatória.

§ 3.° A secretaria Municipal de Finanças poderá criar outras formas de controle, documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes.

Art. 3.° A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica conterá as seguintes informações:

I – número sequencial;

II – código de verificação de autenticidade;

III – data e hora da emissão;

IV – identificação do prestador de serviços, com:

a) nome ou razão social; b) endereço completo; c) endereço eletrônico; d) telefone; e) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ; f) logotipo (opcional); g) inscrição no cadastro municipal;

V – identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social; b) endereço; c) endereço eletrônico (opcional); d) telefone (opcional); e) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ; f) inscrição municipal se houver;

VI – discriminação do serviço;

VII – valor total da NFS-e

VIII – valor da dedução se houver previsão legal;

IX – valor da base de cálculo

X – indicação de isenção, imunidade e não incidência, relativas ao ISS, quando for o caso;

XI – indicação de serviço não tributável pelo Município de Castanheira;

XII – indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;

XIII – valor do ISS;

XIV – alíquota do ISS;

XV – retenções Federais;

XVI – desconto condicional e incondicional;

XVII – valor Líquido de NFS-e;

XVIII - código de Serviço/Item da Lista de Serviço; e,

XIX – número e data do Recibo Provisório de Serviços – RPS.

§ 1.° A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões “Prefeitura Municipal de Castanheira” e “NFS-e – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica”.

§ 2.° O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente e sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

Art. 4.° Caberá à Secretaria de Finanças definir os prestadores de serviços obrigados à emissão de NFS-e, podendo ser por atividade de prestação de serviço ou por receita bruta ou de forma individual em razão das características específicas do contribuinte.

Parágrafo Único. A adesão à NFS-e é irrevogável.

Art. 5.° Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes desobrigados da emissão de NFS-e poderão requerer ingresso no sistema.

§ 1.° A opção tratada no *caput* deste artigo depende de autorização da Secretaria de Finanças, devendo ser requerida via presencial na Prefeitura de Castanheira.

§ 2.° A opção tratada no caput deste artigo, uma vez deferida é definitiva.

§ 3.° Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e iniciarão sua emissão após o deferimento da autorização pela Secretaria de Finanças.

Art. 6.° A NFS-e deve ser emitida “online”, por meio da Internet, no endereço eletrônico http://www.castanheira.mt.gov.br, somente pelos prestadores de serviços cadastrados no sistema, mediante a utilização da Senha Eletrônica/Web.

§ 1.° O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§ 2.° Caso o prestador de serviço tenha mais de um item da lista de serviço autorizado pelo município, deverá emitir uma NFS-e para cada item em separado.

§ 3.° A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única, e ser entregue ao tomador de serviço, salvo se enviada por “e-mail” ao tomador de serviço, por sua solicitação.

CAPÍTULO II

DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AVULSA

Art. 7.° A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFS-e Avulsa – deverá ser solicitada pelo contribuinte ou seu procurador à Secretaria Municipal de Finanças, que terá a responsabilidade de disponibilizá-la.

Parágrafo Único. A Nota Fiscal Avulsa de Serviços destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados eventualmente por:

I – empresas que prestam serviços sujeitos à incidência do imposto, sendo que dos seus atos constitutivos não consta a atividade de prestação de serviços como objeto social;

II – pessoas físicas inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes na condição de profissionais autônomos ou profissionais liberais;

III – pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do imposto em atividade eventual, destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente.

IV – pessoa jurídica dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal; e,

V – pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no Município.

Art. 8.° A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN, referente ao serviço que constará na Nota Fiscal, observando se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor, relativas às operações realizadas.

Art. 9.° Não será considerado prestador de serviços eventual, aquele que habitualmente solicitar Nota Fiscal de Serviços, sua descaracterização como prestador de serviços eventual será analisada pela Administração Fazendária.

CAPÍTULO III

DO RPS – RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO

Art. 10.° Fica instituído o RPS – Recibo Provisório do Serviço, padronizado e disponibilizado pela Secretaria de Fianças.

§ 1.° O RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em NFS-e.

§ 2.° O RPS terá seu layout definido exclusivamente pela Secretaria de Finanças, constituindo-se documento público oficial.

Art. 11.° No caso de eventual impedimento da emissão “online” da NFS-e, o prestador de serviço emitirá o RPS.

§ 1.° O RPS deverá ser autorizado pela Secretaria de Finanças, e será gerado pelo sistema, em ordem crescente seqüencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.,

§ 2.° A impressão do RPS será efetuada pelo contribuinte, após a devida autorização do prestador de serviços.

I – o RPS deve ser emitido em duas vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviço e a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§ 3.° O cupom fiscal autorizado pela Prefeitura Municipal poderá ser utilizado como RPS, desde que o mesmo seja adaptado para ser inserido o CPF/CNPJ do tomador de serviço.

I – o Cupom Fiscal emitido deverá obrigatoriamente ser convertido em NFS-e.

§ 5.° A Nota Fiscal conjugada, autorizada pela Secretaria de Fazenda, poderá ser utilizada como RPS.

I - no campo “discriminação dos serviços” da Nota Fiscal Conjugada deverá conter obrigatoriamente a mensagem “O REGISTRO DAS OPERAÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSTANTE DESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDO EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e”;

II – a Nota Fiscal conjugada deverá ser convertida obrigatoriamente em NFS-e.

§ 6.° O contribuinte deverá manter uma via do RPS emitido, até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

Art. 12.° O Recibo Provisório de Serviço – RPS, deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviço Eletrônica até o 10° dia subsequente ao de sua emissão, podendo ser transmitido de forma individual ou em lote.

§ 1.° Todo RPS deverá ser substituído por Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, mesmo que cancelado.

§ 2.° O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não-útil.

§ 3.° A não-substituição do RPS pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador às penalidades previstas na legislação em vigor, sendo equiparada a não emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

CAPÍTULO IV

DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

Art. 13.° O recolhimento do Imposto, referente à NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo sistema NFS-e.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto no *caput:*

I – aos órgãos da Administração Pública direta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como suas autarquias, fundações, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, que recolherem o ISS retido na fonte por meio dos sistemas orçamentários e financeiros dos governos federal, estadual e municipal;

II – às microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar Federal n°. 123/2006, relativamente aos serviços prestados.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Art. 15.° A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, através do sistema antes do pagamento do Imposto.

§ 1.° NFS-e não quitada poderá ser cancelada diretamente no sistema, em até 2 (duas) horas, contados a partir da data de emissão da NFS-e. Após este prazo será solicitado através de dispositivo eletrônico informando a justificativa do cancelamento e deverá aguardar deferimento por parte da fiscalização.

§ 2.° Após o pagamento do Imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo, junto a Secretaria de Finanças.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16.° A NFS-e emitida poderá ser consultada em sistema próprio da Prefeitura Municipal de Castanheira até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

Art. 17.° A NFS-e emitida fica dispensada da informação na DSE – Declaração de Serviço Eletrônica e registro no Livro de Escrituração do ISS, tanto por parte do prestador de serviço ou tomador de serviço.

Art. 18.° A DSE – Declaração de Serviço Eletrônica, deverá ser utilizada nos seguintes casos:

I – pelo tomador de serviço, cadastrado no sistema, para registro das Notas Fiscais convencionais recebidas/tomadas de empresas de fora do município.

II – pelos prestadores de serviços não emitentes de Nota Fiscal, cadastrados no sistema, enquadrados em regime especial de escrituração fiscal, conforme legislação municipal em vigor, para registro das operações de serviços.

Art. 19.° As empresas de fora do município, que venham a prestar serviço dentro do território de Castanheira, poderão requerer cadastro no sistema e declarar as Notas Fiscais emitidas por outros municípios, respeitando o Art. 3.° da Lei Complementar 116/03.

Art. 20.° O tomador de serviços, tanto pessoa física, quando pessoa jurídica poderá acessar o sistema, para verificar a autenticação da NFS-e e do RPS.

Art. 21.° O Cadastro Eletrônico deverá ser utilizado para requerimento de cadastro inicial (adesão ao sistema).

Parágrafo Único. O disposto no *caput*, não exclui as exigências cadastrais que o contribuinte está obrigado a cumprir perante o Cadastro Mobiliário de Contribuinte/Cadastro de ISS e Alvará de Licença, Localização e Funcionamento das Empresas, definidos na legislação municipal em vigor.

Art. 22.° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 23 de Maio de 2019

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO nesta data por afixação no lugar de costume)

ANEXO ÚNICO - DECRETO N.º 21, DE 23 DE MAIO DE 2019.

FICHA DE INSCRIÇÃO NO SISTEMA DE NFS-e

Eu _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, residente à Rua _____ nº_____, Bairro _____, na cidade de _____, representante da empresa _____ __, CNPJ nº _____, Inscrição Municipal nº _____, localizada _____ ___, venho requerer o cadastro da Empresa supraqualificada, no Sistema de NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica).

Oportunamente venho requerer, ainda, o vínculo do Sr(a),_____ ___, inscrito no CPF _____, residente _____, autorizando-o a praticar qualquer ato junto a Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, em favor da Empresa no que tange a utilização do Sistema de NFS-e.

Por fim, declaro abaixo a opção pelo simples nacional da empresa supracitada: Optante pelo simples? ( ) Sim ( ) Não

Recolhimento pelo DAS? ( ) Sim ( ) Não

MEI? ( ) Sim ( ) Não

ME/EPP? ( ) Sim ( ) Não

Reconheço que estou levando todos os documentos necessários, de acordo com decreto de NFS-e para liberação da empresa supracitada, quais sejam:

I - Ficha de cadastro devidamente assinada;

II - Contrato social e última alteração;

III - Cartão CNPJ;

IV - Comprovante de endereço atualizado;

V - Cópia dos documentos pessoais de Identificação dos sócios;

VI – Último bloco de notas autorizado pelo município.

Castanheira/MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 297/GP/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

ERRATA A PORTARIA Nº 297/GP/2019, de 22 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 297/GP/2019, de 22/04/2019, sobre as férias do **Sr. º JULIANO RIBEIRO,** onde se lê: "terá início em 30/08/2019 e término em 28/09/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/09/2019..."

Leia-se: "**terá início em 03/09/2019 e término em 02/10/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/10/2019.."**

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 31 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017

CONTRATADA: FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI ME

OBJETO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA E SEU TÉRMINO PREVISTO PARA O DIA **30 DE MAIO DE 2020.** O VALOR DO PRESENTE ADITIVO É DE **R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS). DATA: 30/05/2019.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATADA: J. S. DE OLIVEIRA

OBJETO: Ficam prorrogados o prazo de execução da obra, objeto do contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se, assim, em **07 de Setembro de 2019. DATA: 10/05/2019.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018

CONTRATADA: ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES EPP

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **28 de Maio de 2020.** O valor global do presente contrato é de R$ 27. 120,00 (Vinte e sete mil e cento e vinte reais). **DATA:** 28/05/2019**.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017

CONTRATADA: EVO NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

OBJETO: Ficam prorrogados o prazo de vigencia por mais 12 (doze) meses, encerrando-se, assim, em **22 de Maio de 2020.** O valor do presente aditivo é de **R$ R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). DATA: 22/05/2019.**

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2015

CONTRATADA: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

OBJETO: Ficam prorrogados o prazo de execução das obras e serviços, e o prazo de vigência do contrato n° 051/2015, por mais 90 (noventa) dias, encerrando-se, assim, em **19 de Agosto de 2019. DATA:** 21/05/2019**.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2017

CONTRATADA: C.T.T CONSTRUÇÕES, TRANPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME

OBJETO: Ficam prorrogados o prazo de vigencia por mais 12 (doze) meses, encerrando-se, assim, em **31 de Maio de 2020.** O valor do presente aditivo é de R$ 413.280,00 (quatrocentos e treze mil e duzentos e oitenta reais)**. DATA: 31/05/2019.**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 039/2018

LOCADOR: IVO SCHLEICHER

OBJETO: Fica rescindido, de forma amigável, o **CONTRATO Nº 039/2018**, celebrado em 02 de Julho de 2018**, para a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Nº 1715, CENTRO, CLÁUDIA – MT, PARA ACOMODAÇÕES FUNCIONAIS DA ZONA ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT. DATA: 02/05/2019.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 1815705 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro, lado a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.936.958/0001-04, estabelecida na Avenida Blumenau, nº 2385, Sala 104, Andar 01, Centro, cidade de Sorriso, estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000, neste ato representada por seu sócio proprietário o Srº. **Marcos Antonio Maia**, portador da RG sob nº 927104 SSP/MT e CPF/MF sob nº 850.523.291-72, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 043/2015 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia, e das

demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIOS E SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLs DO APLIC/TCE-MT, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO.

1.1. conforme detalhado abaixo:

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIOS. CÓD.TCE 00021048.	Mês	12	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
02	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO. CÓD.TCE 00010919.	Und.	01	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL:					R$ 26.800,00

LOTE 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLs DO APLIC/TCE-MT. CÓD. TCE 00024220.	Mês	12	R$ 2.600,00	R$ 31. 200,00
VALOR TOTAL:					R$ 31. 200,00

1.2. Todos os serviços e descrições descritos no Termo de Referência (anexo IV) do Edital de Licitação, deverão ser rigorosamente atendidos pela empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/06/2019 até 02/06/2020.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A empresa deverá implantar o software e iniciar os serviços de locação no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2019** e a proposta da empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Marcos Antonio Maia

Testemunhas:

_____

Nome:THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 14 de Junho de 2019, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e serviços para serem utilizados na reforma e recuperação de estofados, equipamentos e veículos de diversas secretarias do município de Colider – MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 03 de junho de 2019.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato – Quinto Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 019/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA - EPP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias municipais e gabinete do Prefeito de Colider/MT.

Realinhamento de Preços: Ficam realinhados os preços dos itens de nº 02, 03 e 04, descritos na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 019/2018, em virtude do aumento dos preços médios praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando os novos valores a serem praticados os seguintes: ITEM 02 - Gasolina Comum – VALOR: R$ R$ 4,741; ITEM 03 - Óleo Diesel Comum – VALOR: R$ 4,120; ITEM 04 - Óleo Diesel S10 – VALOR: R$ 4,240.

Data de Assinatura: 31/05/2019

PREVILIDER
PORTARIA N.º 052/2019 "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, DEFERIDO AO SR. ANTONIO CAVASINI, POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO APOSENTADO EM REFERÊNCIA".

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER**, Fundo de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.*

Resolve,

Art. 1º Cancelar o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, Processo do PREVI-LIDER nº 048/2005, Portaria do Previ-líder nº 027/2005 do Aposentado Sr. ANTONIO CAVASINI**,** por motivo de falecimento, Certidão de Óbito Matrícula nº 146910.01.55.2019.4.00017.089.0005829.20.

Art. 2º Considerando a Lei Municipal nº 2361/2010 de 08 de julho de 2010 em que, fica suspenso definitivamente o pagamento do Benefício de Aposentadoria Por Invalidez com base na Certidão de Óbito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder - MT, 01 de abril de 2019.

_____

Mariza Bernardes da Silva

Diretora Executiva

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento do **Convite nº 002/2019**, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da iluminação pública do município de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R$)
CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA EPP	01, 09, 18, 22, 23, 24, 27, 30 e 33	31.905,00
FUHR & CIA LTDA ME	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 25, 26, 28, 29, 31, 32 e 34	87.916,00

Colider/MT, 03 de junho de 2019

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/GP/2019

PORTARIA Nº 199/GP/2019, DE 03 DEJUNHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Servidor **Mauricio Cavichon Gomes,** *matricula nº. 6444, Concursado no cargo de Eletricista de Energia Elétrica, 40 horas*, *como Responsável pelo Setor de Iluminação Pública, e conceder* gratificação de **50%** (cinquenta por cento), vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de junho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de junho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 189/GP/2019

ERRATA DA PORTARIA Nº. 189/GP/2019, de 30 de maio de 2019, que dispõe sobre exoneração de **Roberta dos Santos**;

Onde se lê:

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

"ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir no dia 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário."

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/GP/2019

PORTARIA Nº 196/GP/2019, DE 03 DEJUNHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Servidor **Levi Gomes,** matricula nº. 2053**,** ocupante do cargo de carreira de Agente Fiscal Municipal, 40 horas, **como Diretor do Departamento de Meio Ambiente, e conceder** gratificação de **50%** (cinquenta por cento), vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de junho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de junho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/GP/2019

PORTARIA Nº 197/GP/2019, DE 03 DEJUNHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Roberta dos Santos**, portadora do RG n.º 2596931-5 SSP/MT e CPF n° 054.733.131-24, para exercer o cargo de **Assessora de Departamento,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 04 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de junho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de junho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

PROCESSO: 28.155/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objetoo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE KARATE, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO CRAS REFERENTE AO PROGRAMA SCFV – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 de Junho de 2019, às 07h30min (sete horas e trinta minutos),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza-MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min às 13h00min ou no site www.colniza.mt.gov.br. Para acessar o EDITAL, o licitante procurará na barra de opções no campo superior do site efetuando os seguintes passos: **Passo 01: clicar em publicações; Passo 02: clicar em licitações; Passo 03: clicar em Editais.** Aconselhamos informar ao Departamento de Licitação via e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.bra retirada do Edital, para que possamos comunicar eventuais alterações que se fizerem necessárias no certame, sem prejuízo dos canais oficiais. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(66) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 3 de junho de 2019

Pregoeiro Oficial

Leandro Moraes de Melo

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

PROCESSO: 28.155/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objetoo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PREDIAL 24 HORAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS. EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 de Junho de 2019, às 07h30min (sete horas e trinta minutos),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza-MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min às 13h00min ou no site www.colniza.mt.gov.br. Para acessar o EDITAL, o licitante procurará na barra de opções no campo superior do site efetuando os seguintes passos: **Passo 01: clicar em publicações; Passo 02: clicar em licitações; Passo 03: clicar em Editais.** Aconselhamos informar ao Departamento de Licitação via e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.bra retirada do Edital, para que possamos comunicar eventuais alterações que se fizerem necessárias no certame, sem prejuízo dos canais oficiais. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(66) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 3 de junho de 2019

Pregoeiro Oficial

Leandro Moraes de Melo

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 2 BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.156.200,00	65.156.200,00	10.390.779,64	15,95	21.811.868,07	33,48	43.344.331,93
RECEITAS CORRENTES	64.525.496,85	64.525.496,85	10.390.779,64	16,10	21.811.868,07	33,80	42.713.628,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.490.000,00	3.490.000,00	829.920,81	23,78	1.327.355,46	38,03	2.162.644,54
Impostos	2.520.000,00	2.520.000,00	425.667,99	16,89	619.407,16	24,58	1.900.592,84
Taxas	970.000,00	970.000,00	404.252,82	41,68	707.948,30	72,98	262.051,70
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.455.100,00	2.455.100,00	85.800,19	3,49	194.348,34	7,92	2.260.751,66
Contribuições Sociais	2.155.100,00	2.155.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.155.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	85.800,19	28,60	194.348,34	64,78	105.651,66
RECEITA PATRIMONIAL	250.800,00	250.800,00	25.042,87	9,99	56.034,02	22,34	194.765,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	250.800,00	250.800,00	25.042,87	9,99	56.034,02	22,34	194.765,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.966.279,76	57.966.279,76	8.964.752,52	15,47	19.304.757,28	33,30	38.661.522,48
Transferências da União e de suas Entidades	24.206.863,60	24.206.863,60	3.504.917,06	14,48	8.062.692,41	33,31	16.144.171,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.259.416,16	17.259.416,16	3.002.341,33	17,40	6.027.301,89	34,92	11.232.114,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.500.000,00	16.500.000,00	2.457.494,13	14,89	5.214.762,98	31,60	11.285.237,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.317,09	63.317,09	485.263,25	766,40	929.372,97	1.467,81	-866.055,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.100,00	10.100,00	380,01	3,76	3.028,84	29,99	7.071,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	53.217,09	53.217,09	484.883,24	911,14	926.344,13	1.740,69	-873.127,04

Documento gerado em 03/06/2019 13:31:55

Página 1 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	630.703,15	630.703,15	0,00	0,00	0,00	0,00	630.703,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	630.703,15	630.703,15	0,00	0,00	0,00	0,00	630.703,15
Transferências da União e de suas Entidades	630.703,15	630.703,15	0,00	0,00	0,00	0,00	630.703,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.075.100,00	3.075.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.075.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.231.300,00	68.231.300,00	10.390.779,64	15,23	21.811.868,07	31,97	46.419.431,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	68.231.300,00	68.231.300,00	10.390.779,64	15,23	21.811.868,07	31,97	46.419.431,93
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	68.231.300,00	68.231.300,00	10.390.779,64	15,23	21.811.868,07	31,97	46.419.431,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.128.148,50			2.128.148,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.128.148,50			2.128.148,50		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.190.850,00	67.615.278,50	9.077.517,17	30.114.201,50	37.501.077,00	10.349.662,24	19.416.491,31	48.198.787,19	17.469.600,55	0,00
DESPESAS CORRENTES	52.187.674,20	52.904.654,20	8.173.652,25	23.828.540,75	29.076.113,45	9.453.028,19	18.104.154,15	34.800.500,05	16.591.463,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.502.477,79	31.226.144,79	4.914.107,83	9.480.358,94	21.745.785,85	4.914.107,83	9.480.358,94	21.745.785,85	9.358.333,63	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.100,00	80.100,00	0,00	80.000,00	100,00	10.189,16	25.871,44	54.228,56	25.871,44	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.605.096,41	21.598.409,41	3.259.544,42	14.268.181,81	7.330.227,60	4.528.731,20	8.597.923,77	13.000.485,64	7.207.258,50	
DESPESAS DE CAPITAL	8.605.762,80	10.313.211,30	903.864,92	6.285.660,75	4.027.550,55	896.634,05	1.312.337,16	9.000.874,14	878.136,98	0,00
INVESTIMENTOS	8.225.762,80	9.933.211,30	903.864,92	5.912.906,19	4.020.305,11	864.950,15	1.218.527,50	8.714.683,80	784.327,32	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00	380.000,00	0,00	372.754,56	7.245,44	31.683,90	93.809,66	286.190,34	93.809,66	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.397.413,00	4.397.413,00			4.397.413,00			4.397.413,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.040.450,00	3.042.170,00	491.883,84	1.007.884,45	2.034.285,55	491.883,84	1.007.884,45	2.034.285,55	766.892,48	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.231.300,00	70.657.448,50	9.569.401,01	31.122.085,95	39.535.362,55	10.841.546,08	20.424.375,76	50.233.072,74	18.236.493,03	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	68.231.300,00	70.657.448,50	9.569.401,01	31.122.085,95	39.535.362,55	10.841.546,08	20.424.375,76	50.233.072,74	18.236.493,03	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.387.492,31		3.575.375,04	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	68.231.300,00	70.657.448,50	9.569.401,01	31.122.085,95		10.841.546,08	21.811.868,07		21.811.868,07	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.075.100,00	3.075.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.075.100,00
RECEITAS CORRENTES	3.075.100,00	3.075.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.075.100,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.480.100,00	2.480.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.480.100,00
Contribuições Sociais	2.480.100,00	2.480.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.480.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	595.000,00	595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	595.000,00	595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.040.450,00	3.042.170,00	491.883,84	1.007.884,45	2.034.285,55	491.883,84	1.007.884,45	2.034.285,55	766.892,48	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.040.450,00	3.042.170,00	491.883,84	1.007.884,45	2.034.285,55	491.883,84	1.007.884,45	2.034.285,55	766.892,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.039.450,00	3.041.170,00	491.883,84	1.007.884,45	2.033.285,55	491.883,84	1.007.884,45	2.033.285,55	766.892,48	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.190.850,00	67.615.278,50	9.077.517,17	30.114.201,50	96,76	37.501.077,00	10.349.662,24	19.416.491,31	95,07	48.198.787,19	0,00
Legislativa	2.465.000,00	2.465.000,00	0,00	0,00	0,00	2.465.000,00	0,00	0,00	0,00	2.465.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.465.000,00	2.465.000,00	0,00	0,00	0,00	2.465.000,00	0,00	0,00	0,00	2.465.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.375.100,00	5.370.802,00	787.547,05	2.516.264,44	8,09	2.854.537,56	930.071,60	1.954.017,78	9,57	3.416.784,22	0,00
Planejamento e Orçamento	462.200,00	462.400,00	79.686,95	148.737,05	0,48	313.662,95	80.020,95	147.394,05	0,72	315.005,95	
FU04 - Administração Geral	3.480.700,00	3.460.052,00	499.599,40	1.658.612,07	5,33	1.801.439,93	630.769,08	1.250.767,69	6,12	2.209.284,31	
Administração Financeira	1.214.900,00	1.231.500,00	208.260,70	629.385,32	2,02	602.114,68	219.281,57	476.806,04	2,33	754.693,96	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	180.200,00	180.000,00	0,00	79.530,00	0,26	100.470,00	0,00	79.050,00	0,39	100.950,00	
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	29.750,00	0,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00	0,00	29.750,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.562.100,00	1.760.975,00	182.883,45	1.196.733,07	3,85	564.241,93	421.810,44	695.682,10	3,41	1.065.292,90	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	275.300,00	264.800,00	45.406,65	99.909,18	0,32	164.890,82	46.694,37	91.942,12	0,45	172.857,88	
Assistência Comunitária	1.286.800,00	1.496.175,00	137.476,80	1.096.823,89	3,52	399.351,11	375.116,07	603.739,98	2,96	892.435,02	

Documento gerado em 03/06/2019 13:31:55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.514.200,00	1.514.200,00	0,00	0,00	0,00	1.514.200,00	0,00	0,00	0,00	1.514.200,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.514.200,00	1.514.200,00	0,00	0,00	0,00	1.514.200,00	0,00	0,00	0,00	1.514.200,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.220.889,51	13.949.475,51	2.444.211,48	6.005.751,42	19,30	7.943.724,09	2.782.544,85	5.028.604,28	24,62	8.920.871,23	0,00
Atenção Básica	4.961.612,00	5.717.918,00	887.779,12	2.073.252,34	6,66	3.644.665,66	878.060,09	1.706.708,09	8,36	4.011.209,91	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.006.652,32	7.037.852,32	1.378.715,10	3.535.477,27	11,36	3.502.375,05	1.729.364,81	2.950.921,15	14,45	4.086.931,17	
Suporte Profilático e Terapêutico	416.547,40	303.727,40	8.003,21	19.059,56	0,06	284.667,84	0,00	10.868,35	0,05	292.859,05	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	836.077,79	889.977,79	169.714,05	377.962,25	1,21	512.015,54	175.119,95	360.106,69	1,76	529.871,10	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	22.915.245,79	22.938.578,79	3.617.740,13	9.120.763,97	29,31	13.817.814,82	3.942.172,91	7.161.834,53	35,07	15.776.744,26	0,00
Ensino Fundamental	17.660.037,89	18.287.000,89	3.605.524,13	8.591.006,63	27,60	9.695.994,26	3.755.061,81	6.899.471,14	33,78	11.387.529,75	
Ensino Médio	267.630,30	267.630,30	0,00	265.991,90	0,85	1.638,40	42.116,97	42.116,97	0,21	225.513,33	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.748.373,60	3.671.743,60	12.216,00	106.760,07	0,34	3.564.983,53	38.728,03	63.341,05	0,31	3.608.402,55	
Educação de Jovens e Adultos	400,00	400,00	0,00	100,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
Educação Especial	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.238.404,00	711.404,00	0,00	156.905,37	0,50	554.498,63	106.266,10	156.905,37	0,77	554.498,63	
Cultura	98.100,00	79.270,00	17.610,66	17.610,66	0,06	61.659,34	0,00	0,00	0,00	79.270,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	98.100,00	79.270,00	17.610,66	17.610,66	0,06	61.659,34	0,00	0,00	0,00	79.270,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.861.259,65	7.636.293,65	738.659,73	6.078.485,57	19,53	1.557.808,08	1.333.246,25	2.667.562,35	13,06	4.968.731,30	0,00
Infra-Estrutura Urbana	250.000,00	46.490,00	2.290,00	43.486,54	0,14	3.003,46	0,00	0,00	0,00	46.490,00	
Serviços Urbanos	5.611.259,65	7.589.803,65	736.369,73	6.034.999,03	19,39	1.554.804,62	1.333.246,25	2.667.562,35	13,06	4.922.241,30	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.292.303,15	715.593,15	43.345,40	117.425,72	0,38	598.167,43	76.585,40	115.235,72	0,56	600.357,43	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.292.303,15	715.593,15	43.345,40	117.425,72	0,38	598.167,43	76.585,40	115.235,72	0,56	600.357,43	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	278.400,00	278.400,00	43.593,89	91.276,21	0,29	187.123,79	34.400,46	79.491,45	0,39	198.908,55	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	258.300,00	258.300,00	43.593,89	91.276,21	0,29	167.023,79	34.400,46	79.491,45	0,39	178.808,55	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	918.100,00	2.376.162,50	431.907,25	1.913.012,33	6,15	463.150,17	126.629,68	206.534,41	1,01	2.169.628,09	0,00
Abastecimento	72.200,00	2.019.562,50	298.200,00	1.669.172,00	5,36	350.390,50	200,00	200,00	0,00	2.019.362,50	
Extensão Rural	587.700,00	303.700,00	133.677,25	233.360,33	0,75	70.339,67	124.929,68	197.534,41	0,97	106.165,59	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	258.200,00	52.900,00	30,00	10.480,00	0,03	42.420,00	1.500,00	8.800,00	0,04	44.100,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.848.538,90	2.643.404,90	719.191,10	1.846.901,70	5,93	796.503,20	558.232,85	1.150.356,25	5,63	1.493.048,65	0,00
Transporte Aéreo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Transporte Rodoviário	3.838.538,90	2.633.404,90	719.191,10	1.846.901,70	5,93	786.503,20	558.232,85	1.150.356,25	5,63	1.483.048,65	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	280.700,00	326.210,00	50.827,03	74.921,85	0,24	251.288,15	5.318,26	29.413,08	0,14	296.796,92	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	280.700,00	326.210,00	50.827,03	74.921,85	0,24	251.288,15	5.318,26	29.413,08	0,14	296.796,92	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.142.400,00	1.142.400,00	0,00	1.135.054,56	3,65	7.345,44	138.649,54	327.759,36	1,60	814.640,64	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	460.100,00	460.100,00	0,00	452.754,56	1,45	7.345,44	41.873,06	119.681,10	0,59	340.418,90	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	682.300,00	682.300,00	0,00	682.300,00	2,19	0,00	96.776,48	208.078,26	1,02	474.221,74	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	4.397.413,00	4.397.413,00				4.397.413,00				4.397.413,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.040.450,00	3.042.170,00	491.883,84	1.007.884,45	3,24	2.034.285,55	491.883,84	1.007.884,45	4,93	2.034.285,55	
TOTAL (III) = (I + II)	68.231.300,00	70.657.448,50	9.569.401,01	31.122.085,95	100,00	39.535.362,55	10.841.546,08	20.424.375,76	100,00	50.233.072,74	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.040.450,00	3.042.170,00	491.883,84	1.007.884,45	3,24	2.034.285,55	491.883,84	1.007.884,45	4,93	2.034.285,55	0,00
Legislativa	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
Ação Legislativa	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TI b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TI d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	345.000,00	345.000,00	62.364,58	142.854,01	0,46	202.145,99	62.364,58	142.854,01	0,70	202.145,99	0,00
Planejamento e Orçamento	30.000,00	30.000,00	8.050,25	14.773,32	0,05	15.226,68	8.050,25	14.773,32	0,07	15.226,68	
FU04 - Administração Geral	195.000,00	195.000,00	33.932,92	86.354,47	0,28	108.645,53	33.932,92	86.354,47	0,42	108.645,53	
Administração Financeira	120.000,00	120.000,00	20.381,41	41.726,22	0,13	78.273,78	20.381,41	41.726,22	0,20	78.273,78	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	32.000,00	35.125,00	6.813,87	14.980,68	0,05	20.144,32	6.813,87	14.980,68	0,07	20.144,32	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00	1.585,42	3.170,84	0,01	11.829,16	1.585,42	3.170,84	0,02	11.829,16	
Assistência Comunitária	17.000,00	20.125,00	5.228,45	11.809,84	0,04	8.315,16	5.228,45	11.809,84	0,06	8.315,16	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	594.750,00	593.550,00	91.226,14	181.947,27	0,58	411.602,73	91.226,14	181.947,27	0,89	411.602,73	0,00
Atenção Básica	280.000,00	278.800,00	14.854,92	30.031,92	0,10	248.768,08	14.854,92	30.031,92	0,15	248.768,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	204.750,00	204.750,00	59.641,64	120.244,20	0,39	84.505,80	59.641,64	120.244,20	0,59	84.505,80	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	110.000,00	16.729,58	31.671,15	0,10	78.328,85	16.729,58	31.671,15	0,16	78.328,85	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.787.700,00	1.787.495,00	303.216,13	611.940,52	1,97	1.175.554,48	303.216,13	611.940,52	3,00	1.175.554,48	0,00
Ensino Fundamental	1.404.700,00	1.404.495,00	303.127,59	611.851,98	1,97	792.643,02	303.127,59	611.851,98	3,00	792.643,02	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	383.000,00	383.000,00	88,54	88,54	0,00	382.911,46	88,54	88,54	0,00	382.911,46	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	120.000,00	120.000,00	18.135,36	36.140,09	0,12	83.859,91	18.135,36	36.140,09	0,18	83.859,91	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	120.000,00	120.000,00	18.135,36	36.140,09	0,12	83.859,91	18.135,36	36.140,09	0,18	83.859,91	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	20.000,00	20.000,00	2.905,89	5.921,20	0,02	14.078,80	2.905,89	5.921,20	0,03	14.078,80	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	2.905,89	5.921,20	0,02	14.078,80	2.905,89	5.921,20	0,03	14.078,80	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	13.000,00	13.000,00	1.133,68	2.267,36	0,01	10.732,64	1.133,68	2.267,36	0,01	10.732,64	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	13.000,00	1.133,68	2.267,36	0,01	10.732,64	1.133,68	2.267,36	0,01	10.732,64	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	30.000,00	5.964,69	10.982,91	0,04	19.017,09	5.964,69	10.982,91	0,05	19.017,09	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	5.964,69	10.982,91	0,04	19.017,09	5.964,69	10.982,91	0,05	19.017,09	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	123,50	850,41	0,00	4.149,59	123,50	850,41	0,00	4.149,59	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	123,50	850,41	0,00	4.149,59	123,50	850,41	0,00	4.149,59	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,348,996.41	5,476,648.10	6,362,535.31	5,335,270.34	4,718,224.23	6,024,435.79	5,708,964.04	8,711,715.25	6,788,594.65	5,921,109.66	5,317,901.63	6,174,307.54	72,888,702.95	71,346,174.63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	217,139.13	171,177.60	342,210.45	360,446.27	528,052.82	152,107.80	464,176.40	686,501.55	242,037.17	255,397.48	346,989.76	482,931.05	4,249,167.48	3,535,000.00
IPTU	30,234.87	36,837.37	110,381.14	120,606.67	44,026.08	36,225.15	11,515.72	24,108.98	25,085.23	30,566.37	32,031.65	36,506.23	538,125.46	480,000.00
ISS	80,405.61	44,752.78	71,214.41	72,073.31	101,790.34	35,688.70	106,966.88	306,296.51	39,502.94	19,551.40	66,293.40	56,717.65	1,001,253.93	715,000.00
ITBI	40,681.64	17,733.53	34,477.67	67,053.21	50,969.20	5,419.62	59,198.92	17,208.55	30,830.13	25,171.40	49,795.72	72,980.31	471,519.90	300,000.00
IRRF	7,651.21	11,421.74	10,825.52	5,905.53	228,662.32	2,195.86	243,510.85	267,914.71	3,690.25	19,341.45	2,767.11	108,575.92	912,562.47	1,070,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58,165.80	60,432.18	115,311.71	94,807.55	102,604.88	72,578.47	42,884.03	70,972.80	142,928.62	160,766.86	196,101.88	208,150.94	1,325,705.72	970,000.00
Contribuições	180.00	24,736.26	6,224.16	433.80	59,979.16	23,808.49	44,112.14	1,917,844.83	68,428.35	40,119.80	22,148.00	63,652.19	2,271,667.18	2,455,100.00
Receita Patrimonial	17,296.91	18,141.35	18,355.75	18,595.54	14,281.22	14,879.54	13,996.35	12,918.57	14,987.38	16,003.77	12,275.96	12,766.91	184,499.25	250,800.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	17,296.91	18,141.35	18,355.75	18,595.54	14,281.22	14,879.54	13,996.35	12,918.57	14,987.38	16,003.77	12,275.96	12,766.91	184,499.25	250,800.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	31,971.97	27,443.06	30,634.21	41,306.30	0.00	0.00	0.00	104.09	0.00	0.00	0.00	0.00	131,459.63	300,000.00
Transferências Correntes	6,070,914.38	5,205,711.89	5,909,554.12	4,851,171.66	4,089,848.58	5,742,932.03	5,105,995.46	6,062,084.52	6,085,125.49	5,543,495.15	4,926,132.62	5,140,049.43	64,733,015.33	64,741,957.54
Cota-Parte do FPM	1,695,436.86	1,587,696.00	1,828,957.58	1,360,367.61	1,025,990.29	1,165,518.32	1,464,029.63	2,562,061.79	2,227,523.85	1,972,558.26	1,476,939.36	1,440,916.91	19,807,996.46	20,030,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,298,784.09	838,551.92	1,336,286.29	1,136,497.96	972,252.12	1,809,801.24	1,119,223.44	1,023,097.54	1,536,563.21	1,108,191.69	1,046,085.74	1,142,625.20	14,167,960.44	13,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	184,039.32	126,182.84	156,760.04	92,722.93	71,715.37	67,952.06	40,780.08	50,046.66	107,596.52	151,513.21	149,763.37	244,884.16	1,445,956.56	1,450,000.00
Cota-Parte do ITR	551.17	3,681.60	4,192.55	6,406.59	4,931.60	136,599.46	39,556.73	22,329.47	25,927.61	660.85	1,958.69	3,975.03	250,771.35	300,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	4,032.41	4,032.41	4,032.41	4,032.41	4,032.41	4,032.41	4,032.41	4,032.41	0.00	0.00	0.00	0.00	32,259.28	48,388.92
Transferências da LC nº 61/1989	6,815.29	6,706.87	6,074.65	6,776.49	6,104.07	7,244.20	5,222.28	6,996.15	9,183.79	5,953.61	6,548.17	7,435.26	81,060.83	80,000.00
Transferências do FUNDEB	1,838,006.22	1,125,663.77	1,414,910.49	1,284,959.71	1,074,991.85	1,721,830.37	1,278,772.00	1,006,911.08	1,434,353.22	1,322,915.63	1,180,374.83	1,277,119.30	15,960,808.47	16,500,000.00
Outras Transferências Correntes	1,043,249.02	1,511,196.48	1,158,340.11	959,407.96	929,830.87	1,029,953.97	1,154,378.89	1,386,609.42	743,977.29	981,701.90	1,064,462.46	1,023,093.57	12,986,201.94	12,833,568.62
Outras Receitas Correntes	11,494.02	29,437.94	55,556.62	63,316.77	26,062.45	90,707.93	80,683.69	32,261.69	378,016.26	66,093.46	10,355.29	474,907.96	1,318,894.08	63,317.09
DEDUÇÕES (II)	645,572.87	512,428.86	515,918.72	520,005.41	415,784.31	596,780.61	533,524.40	2,503,611.96	642,031.15	646,584.73	534,949.35	566,480.18	8,633,672.55	6,775,777.78
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,910,323.13	0.00	0.00	0.00	0.00	1,910,323.13	0.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	100.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	645,572.87	512,428.86	515,918.72	520,005.41	415,784.31	596,780.61	533,524.40	593,288.83	642,031.15	646,584.73	534,949.35	566,480.18	6,723,349.42	6,775,677.78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,703,423.54	4,964,219.24	5,846,616.59	4,815,264.93	4,302,439.92	5,427,655.18	5,175,439.64	6,208,103.29	6,146,563.50	5,274,524.93	4,782,952.28	5,607,827.36	64,255,030.40	64,570,396.85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	30.425.492,40
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	64.525.496,85	21.811.868,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.490.000,00	1.327.355,46
IPTU	435.000,00	124.189,48
ISS	715.000,00	182.065,39
ITBI	300.000,00	178.777,56
IRRF	1.070.000,00	134.374,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	970.000,00	707.948,30
Contribuições	2.455.100,00	194.348,34
Receita Patrimonial	250.800,00	56.034,02
Aplicações Financeiras (II)	250.800,00	56.034,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	57.966.279,76	19.304.757,28
Cota-Parte do FPM	16.330.000,00	5.780.417,06
Cota-Parte do ICMS	10.800.000,00	3.916.715,91
Cota-Parte do IPVA	1.160.000,00	523.005,90
Cota-Parte do ITR	240.000,00	27.499,38
Transferências da LC 87/1996	38.711,14	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	64.000,00	29.120,83
Transferências do FUNDEB	16.500.000,00	5.214.762,98
Outras Transferências Correntes	12.833.568,62	3.813.235,22
Demais Receitas Correntes	363.317,09	929.372,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	363.317,09	929.372,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	64.274.696,85	21.755.834,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	630.703,15	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	630.703,15	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	630.703,15	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	630.703,15	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	64.905.400,00	21.755.834,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	52.904.654,20	23.828.540,75	18.104.154,15	16.591.663,57	223.458,61	21.113,00	18.148,00
Pessoal e Encargos Sociais	31.226.144,79	9.480.358,94	9.480.358,94	9.358.333,63	99.618,70	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	80.100,00	80.000,00	25.871,44	25.871,44	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.598.409,41	14.268.181,81	8.597.923,77	7.207.458,50	123.839,91	21.113,00	18.148,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	52.824.554,20	23.748.540,75	18.078.282,71	16.565.792,13	223.458,61	21.113,00	18.148,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.313.211,30	6.285.660,75	1.312.337,16	878.136,98	506.283,44	90.299,69	0,00
Investimentos	9.933.211,30	5.912.906,19	1.218.527,50	784.327,32	506.283,44	90.299,69	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	380.000,00	372.754,56	93.809,66	93.809,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.933.211,30	5.912.906,19	1.218.527,50	784.327,32	506.283,44	90.299,69	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	4.397.413,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	67.155.178,50	29.661.446,94	19.296.810,21	17.350.119,45	729.742,05	111.412,69	18.148,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.657.824,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.657.824,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.282.566,54	5.816.119,60
Disponibilidade de Caixa	3.282.566,54	5.816.119,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.463.968,15	7.402.297,79
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.181.401,61	1.586.178,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.282.566,54	-5.816.119,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.533.553,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	595.223,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.938.329,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.938.329,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.145.786,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.145.786,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	68.231.300,00
Previsão Atualizada	68.231.300,00
Receitas Realizadas	21.811.868,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.128.148,50
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	68.231.300,00
Créditos Adicionais	2.426.148,50
Dotação Atualizada	70.657.448,50
Despesas Empenhadas	31.122.085,95
Despesas Liquidadas	20.424.375,76
Despesas Pagas	18.236.493,03
Superávit Orçamentário	1.387.492,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	31.122.085,95
Despesas Liquidadas	20.424.375,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	64.255.030,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.657.824,55	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.657.824,55	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-1.249.405,13	25,00	-9,40
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.285.660,75	4.027.550,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.474.896,24	15,00	26,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 113/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 113/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2018 E ADITIVO Nº 050/2019 e 077/2019

DATA: 29/05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 144/2018, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, VIGORANDO DE 30/05/2019 À 30/07/2019, NO VALOR DE R$8.969,20 (OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS),QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO URBANO ADEQUADA CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO, NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

DOTAÇÃO: 09.02.2.048. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (479)

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 029/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 27/05/2019 às 08:00 horas na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 029/2019, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS,** consagraram-se vencedoras as empresas licitantes: **CREATIVE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA, FERRARI CELL LTDA – EPP, OLMIR IORIS E CIDA LTDA, ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – EPP, K.O.A DREHMER ME e GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA.**

Comodoro – MT, 27 de Maio de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2019

CONTRATO Nº: 062/2019

DATA: 31/05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: RODRIGO NAZARIO MARTINS DUARTE 90434110191

OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FRETES DE ENCOMENDAS E PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO, CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS QUE INTEGRA O PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

DOTAÇÃO: 07.06.2.275. 3.3.90.33.00.00.00.00. 2002 (591) – 07.06.2. 275. 3.3.90.39.00.00.00.00 2002 (595)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2019

CONTRATO Nº: 061/2019

DATA: 31/05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: MARIA APARECIDA RIBEIRO PINTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHES MUNICIPAIS, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DO FNDE - PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE E AEE + EDUCAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2019, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA SEXTA, TODOS DE ACORDO COM O EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/2019 E PROJETO DE VENDA, OS QUAIS FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

DOTAÇÃO: 06.06.2.021. 33.90.30.00.00.00.00 2001 (317) – 06.06.2.022. 33.90.30.00.00.00.00 2015 (320) – 06.06.2.023. 33.90.30.00.00.00.00 2015 (321) – 06.06.2.024. 33.90.30.00.00.00.00 2015 (322) – 06.06.2.254. 33.90.30.00.00.00.00 2015 (329)

TERMO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

TERMO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

Foi verificada a necessidade de inclusão do item 5.4 no edital do Pregão Presencial nº 041/2019, com a seguinte redação: Serão aceitas as propostas por item com até 03 (três) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais.

Comodoro-MT, 03 de junho de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

TERMO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

TERMO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

Foi verificada a necessidade de inclusão do item 5.4 no edital do Pregão Presencial nº 048/2019, com a seguinte redação: Serão aceitas as propostas por item com até 03 (três) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais.

Comodoro-MT, 03 de junho de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2019

CONTRATO Nº: 060/2019

DATA: 31/05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - CTA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHES MUNICIPAIS, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DO FNDE - PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE E AEE + EDUCAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2019, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA SEXTA, TODOS DE ACORDO COM O EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/2019 E PROJETO DE VENDA, OS QUAIS FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

DOTAÇÃO: 06.06.2.021. 33.90.30.00.00.00.00 2001 (317) – 06.06.2.022. 33.90.30.00.00.00.00 2015 (320) – 06.06.2.023. 33.90.30.00.00.00.00 2015 (321) – 06.06.2.024. 33.90.30.00.00.00.00 2015 (322) – 06.06.2.254. 33.90.30.00.00.00.00 2015 (329)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2019

CONTRATO Nº: 059/2019

DATA: 31/05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COMODORO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHES MUNICIPAIS, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DO FNDE - PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE E AEE + EDUCAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2019, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA SEXTA, TODOS DE ACORDO COM O EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/2019 E PROJETO DE VENDA, OS QUAIS FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

DOTAÇÃO: 06.06.2.021.33.90.30.00.00.00.00.2001 (317) - 06.06.2.022. 33.90.30.00.00.00.00 2015 (320) - 06.06.2.023. 33.90.30.00.00.00.00 2015 (321) - 06.06.2.024.33.90.30.00.00.00.00 2015 (322) - 06.06.2.254. 33.90.30.00.00.00.00 2015 (329)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 067/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **24 de Junho de 2019, às 14h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 067/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, SOPRO E SOM** PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 03 de Junho de 2019

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 086/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nª 002/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CORRESPONDENTE À ACRÉSCIMOS DE USUÁRIOS DOS SISTEMAS DE COMPRAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA: STAF SISTEMA LTDA. CNPJ: 07.941.056/0001-90. Endereço: Avenida Antônio J. M. Andrade, n.º 1042, Centro; CIDADE: NOVA ANDRADINA - MS CEP: 79.750-000

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 45.717,36 (Quarenta e Cinco Mil e Setecentos e Dezessete Reais e Trinta e Seis Centavos), para o fornecimento dos itens do objeto da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº002/2019.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2019.

Confresa/MT, 31 de Maio de 2.019.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2019.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 050/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará reabertura da licitação **Pregão Presencial - SRP Nº 050/2019** do tipo Menor Preço Por Item,no **dia 17 de Junho de 2019, às 14h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto. de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM SITES DE NOTICIAS, COM BANNER DE CONTEUDO EXIBIÇÃO 24 HORAS** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 31 de maio de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 064/2019.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 064/2019.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará reabertura da licitação **Pregão Presencial - SRP Nº 064/2019 do tipo Menor Preço Por Item,** no **dia 25 de Junho de 2019, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto. de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

Confresa-MT, 03 de Junho de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 069/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 069/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **17 de Junho de 2019, às 09h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 069/2019, do tipo Menor Preço por Lote** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA / MODELO: CASE CX220B / PATRIMÔNIO: 10492 / COMBUSTÍVEL: OLEO DIESEL S-500 / ANO: 2009, ATENDENDO A SOLICIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT,** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 31 de Maio de 2019

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro

Portaria nº 135/2019

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 068/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 068/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **18 de Junho de 2019, às 09h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 068/2019, do tipo Menor Preço por Lote** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES ODONTÓLOGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

Confresa-MT, 31 de Maio de 2019

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro

Portaria nº 135/2019

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 072/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **18 de Junho de 2019, às 14h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 072/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA REMOÇÃO DE ENTULHOS**, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**.**

Confresa-MT, 31 de Maio de 2019

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro

Portaria nº 135/2019

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 071/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 071/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **19 de Junho de 2019, às 09h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 071/2019, do tipo Menor Preço por Lote** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERADORES, TIPO: FRIGOBAR, BEBEDOURO, GELADEIRAS, FREEZER, CÂMARA FRIAS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL,DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 31 de Maio de 2019

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro

Portaria nº 135/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA - PORTARIA 88/2019 ADM DE 23 DE MAIO 2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa - MT, em correção a publicação da PORTARIA Nº 88/2019 ADM, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XIV N°3.234, pagina nr° 346 no dia 24 de maio de 2019 COMUNICA a todos que:

SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal KATIANY DOS SANTOS PEREIRA, CPF: 013.191.471-51 em substituição a servidora pública municipal MÁRCIA APARECIDA COSTA, CPF: 969.801.686-49 no seguinte documento:

LEIA-SE CORRETO:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal MÁRCIA APARECIDA COSTA, CPF: 969.801.686-49 em substituição a servidora pública municipal KATIANY DOS SANTOS PEREIRA, CPF: 013.191.471-51 no seguinte documento:

Confresa-MT, 31 de maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 073/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **19 de Junho de 2019, às 14h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 073/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link

do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **LOCAÇÃO DE RECICLADORA DE ASFALTO** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE OBRAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 31 de Maio de 2019

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro

Portaria nº 135/2019

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 065/2019.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 065/2019.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará reabertura da licitação **Pregão Presencial - SRP Nº 065/2019 do tipo Menor Preço Por Item,** no **dia 24 de Junho de 2019, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto. de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAPETES DE GRAMAS TIPO ESMERALDA, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 03 de Junho de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 - SAÚDE EDITAL COMPLEMENTAR 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 04

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 003/2019 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE:

I - Divulgar o GABARITO PRELIMINAR da PROVA OBJETIVA realizada em 02/06 e demais informações.

GABARITO	CARGO
GABARITO I	AGENTE DE SAÚDE – ACS
GABARITO II	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA AGENTE DE CONTROLE E QUALIDADE

Confresa-MT, 03 de Junho de 2019.

Gilson Gercino de Sousa

Presidente da Comissão Organizadora

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2019

GABARITO I

AGENTE DE SAÚDE – ACS

QUESTÃO	RESPOSTA
1	C
2	C
3	B
4	A
5	A
6	D
7	C
8	A
9	C
10	A
11	C
12	B
13	D
14	A
15	D
16	A
17	A
18	B
19	D
20	C
21	A
22	D
23	C
24	B
25	B
26	C
27	B
28	B
29	D
30	D

GABARITO II

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE

QUESTÃO	RESPOSTA
1	C
2	C
3	B
4	A
5	A
6	C
7	A
8	B
9	D
10	B
11	D
12	D
13	A
14	B
15	B
16	C
17	B
18	D
19	C
20	A
21	C
22	D
23	D
24	D
25	B
26	A
27	A
28	D
29	B
30	C

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 087/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 008/2019.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO NA ESCOLA NOVA BRIDÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: ***A R DE SOUSA EIRELI.***

CNPJ: 33.191.846/0001-05.

END: Rua Porto Seguro, n.º 32, Qd. 85, Lt. 19, Jardim Planalto, Município de CONFRESA/MT, CEP: 78.652-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO e de R$ **17.878,80 (Dezessete Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos),** para o fornecimento do item do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 008/2019, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa.

Confresa/MT, 31 de Maio de 2.019

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI (RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2018)**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Rua Quintino Cunha, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 23.084.435/0001-67, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Anderson Monteiro Gomes da Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 717099, expedida pelo(a) SESDC/RO, e CPF nº 888.663.432-34, signatários do contrato 155/2018 firmado em 01 de novembro de 2018, com vencimento em 30 de abril de 2019, que tem por objeto **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – CENTRO DE ESPECIALIDADES EM ORTOPEDIA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

Onde se lê:

2.1 o prazo de vigência do Termo de Contrato passa a ser 27 de julho de 2019.

Leia-se:

2.1 O prazo de execução da obra e vigência do Termo de Contrato passa a ser 27 de julho de 2019.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo

Conquista D'Oeste – MT, 31 de maio de 2019

Maria Lúcia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Responsável Legal da CONTRATANTE	HBJ Monteiro Serviços de Engenharia EIRELI Responsável Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX, NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE**.

Credenciamento e abertura da Sessão: 14/06/2019 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 03 de junho de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO PROCESSO 009-2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: 13.465.309/0001-67, **AUTORIZA** a empresa**HELDER WAGNER BARROS SARAIVA ME CNPJ: 19.649.249/0001-50,** localizada na Avenida dois de dezembro nº 1455, Cidade Alta , CEP: 78.325-000, Aripuanã - MT,através do Processo 009/2019, Homologado no dia 22 de março de 2019celebrado entre as parte de acordo com a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA 001/2019 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COMO MÉDICO(A) DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PLANTÕES HOSPITALARES DIURNOS E NOTURNOS E REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER A POPULAÇÃO COM DEMANDA ESPONTÂNEA NO CENTRO E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU", a dar início aos serviços do objeto acima no prazo de 5 (cinco) dias úteis, obedecendo os padrões técnicos e as exigências descritas no edital e nas Atas assinada entre as partes.**

Cotriguaçu, 03 de junho de 2019.

Jair Klasner

Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 037/2019 PROCESSO 062/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 037/2019 obteve os seguintes resultados:

A empresa **ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI,** CNPJ: 15. 337.202/0001-09, foi vencedora de **16 itens**, com valor global de **R$ 102. 263,10** (Cento e dois Mil Duzentos e sessenta três reais e dez centavos).

A empresa **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI,** CNPJ: 10.448.902/ 0001-49, foi vencedora de **18 itens**, com valor global de **R$ 199.137,60** (Cento e noventa e nove Mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos).

A empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI,** CNPJ: 26.148.070/0001-85, foi vencedora de **32 itens**, com valor global de **R$ 154.557,90** (Cento e cinquenta e quatro Mil Quinhentos e cinquenta e sete reais e Noventa centavos).

A empresa **SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA,** CNPJ: 04.578.067/0001-69, foi vencedora de **15 itens**, com valor global de **R$ 320.189,90** (Trezentos e vinte Mil cento e oitenta e nove reais e Noventa centavos).

A empresa **SOMA COEMRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ: 26.877.656/ 0001-80, foi vencedora de **10 itens**, com valor global de **R$ 48.214,20** (Quarenta e oito Mil duzentos e quatorze reais e oitenta centavos).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 03 de Junho de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 062/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 037/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 062/2019

b) Licitação Nr.: 037/2019-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 03/06/2019

e) Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT."**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012978 – L. BARRETO KATAYAMA EIRELI (18 ITENS) totalizando (18) itens no valor global de **R$ 199.137,60 (Cento e noventa e nove Mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos).**

012976 – MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI (32 ITENS) totalizando (32) itens no valor global de **R$ 154.557,90 (Cento e cinquenta e quatro Mil Quinhentos e cinquenta e sete reais e Noventa centavos).**

012582 - SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (15 ITENS) totalizando (15) itens no valor global de **R$ 320.189,90 (Trezentos e vinte Mil cento e oitenta e nove reais e Noventa centavos).**

012979 - SOMA COEMRCIO E SERVIÇOS EIRELI (10 ITENS) totalizando (10) itens no valor global de **R$ 48.214,20 (Quarenta e oito Mil duzentos e quatorze reais e oitenta centavos).**

012581 - ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (16 ITENS) totalizando (16) itens no valor global de **R$ 102.263,10 (Cento e dois Mil Duzentos e sessenta três reais e dez centavos).**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 015/2019

PORTARIA N.º 015/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Silanir Lucia Cagol Tonet".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n.º 019/2005, 16 de dezembro de 2005, Art. 87, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Silanir Lucia Cagol Tonet,** portadora do RG n.º 5. 363.567-9 - SSP/PR, inscrita no CPF n.º 688.422.601.34 e da cédula eleitoral 014255011848, Zona 048, Seção 0095, efetiva no cargo de PROFESSORA, Nível "9", Classe "C", contando com um total de 9.615 dias sendo, 26 (vinte e seis) anos 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 2019. 09.00000004, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.**

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 03 de junho de 2019

Sandra Pamejane

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Jair Klasner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N.º 003/2018

O Secretário Municipal de Obras Públicas - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** à empresa **MARTA S. DE Q. S. LUZ**,no valor total de **R$ 145.646,46** (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos) o **Convite nº 003/2018** do procedimento licitatório nº 131.126/2017-cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOCA DE LOBO, MEIO FIO, SARJETA E CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS, AS QUAIS COMPÕEM A BACIA N DO PROJETO DE DRENAGEM DAS OBRAS DO VIADUTO DA UFMT.**

Cuiabá/MT, 03 de junho de 2019.

VANDERLÚCIO RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

RESULTADO FINAL CONVITE Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131.126/2017

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 1.991/2018, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 1º de Outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final da licitação na modalidade **Convite n° 003/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOCA DE LOBO, MEIO FIO, SARJETA E CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS, AS QUAIS COMPÕEM A BACIA N DO PROJETO DE DRENAGEM DAS OBRAS DO VIADUTO DA UFMT.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
MARTA S. DE Q. S. LUZ	28.613.773/0001-62	R$ 145.646,46
VALOR POR EXTENSO: (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).		

Cuiabá, 03 de junho de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N.º 017/2019

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SMSU, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** à empresa **WMX SOLUCOES AMBIENTAIS TECNOLOGICAS LTDA**,no valor total de **R$ 597.564,83** (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) o **Convite nº 017/2019** do procedimento licitatório nº 16.762/2019-cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**.

Cuiabá/MT, 03 de junho de 2019.

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU

RESULTADO FINAL CONVITE Nº 017/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.762/2019

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 1.991/2018, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 1º de Outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final da licitação na modalidade **Convite n° 017/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
WMX SOLUCOES AMBIENTAIS TECNOLOGICAS LTDA	32.767.472/0001-60	R$ 597.564,83
VALOR POR EXTENSO: (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos)		

Cuiabá, 03 de junho de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: MR FERNANDES-EPP, inscrita no CNPJ: 15.198.081/0001-53.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades das secretariais municipais.

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
5	075.005.746	BARBANTE COLORIDO,COMPOSICAO: 85% ALGODAO E 15% OUTRAS FIBRAS NRº 2 COM 610 MTS,UNIDADE Marca: EORO ROMA	UN	200	7,35	1.470,00
9	075.201.061	CADERNO - TIPO ESPIRAL,DE ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 200,00X275,00MM,NO FORMATO UNIVERSITARIO,COM 10 MATERIAS,CAPA EM PAPEL PARANA REVESTIDO DE PAPEL COUCHE 90GR, PLASTIFICADO COM IMPRESSAO EM POLICROMIA,COM 600G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 200 FOLHAS,DE 56G/M2 Marca: SO DOMINGOS	UN	50	6,75	337,50
11	075.201.060	CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00X275,00MM,NO FORMATO UNIVERSITARIO,CAPA DURA,COM 120G/M2, COLORIDA,CONTRACAPA EM PAPEL RECICLADO,DE 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 200 FOLHAS,DE 56G/M2,COM CERTIFICACAO DO INMETRO Marca: SAO DOMINGOS	UN	80	6,75	540,00
18	075.301.396	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC,A4,AZUL Marca: LASSANI	UN	450	0,11	49,50
19	075.301.402	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC,A4,FUME Marca: LASSANI	UN	250	0,11	27,50
20	075.301.398	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC,A4,PRETA Marca: LASSANI	UN	300	0,11	33,00

21	075.301.393	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC,A4,TRANSPARENTE Marca: LASSANI	UN	500	0,11	55,00
24	075.005.228	CLIPE - DE ARAME DE ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 2/0, C/100 Marca: JOCAR	UN	223	1,04	231,92
26	075.201.131	CLIPE - DE ARAME DE ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0, C/50 Marca: IARA	UN	100	1,17	117,00
29	075.005.693	COLA - LIQUIDA PARA TECIDO, POTE COM 37ML, VARIAS CORES, CX C/12 Marca: ACRILEX	UN	53	28,20	1.494,60
31	075.005.661	COLA - LIQUIDA, COLORIDA C/GLITER, SECAGEM RAPIDA, 35G, CORES VARIADAS ENTRE (AZUL, VERMELHO, VERDE, PRATA, OURO) Marca: VMP	UN	65	1,18	76,70
34	080.040.104	COLA DE SILICONE - EM SILICONE,DEVENDO SER APLICADO QUENTE,PARA COLAR MATERIAIS EM PVC E PLASTICO,DEVENDO SER FORNECIDO EM BASTAO COM 50GR Marca: LEO E LEO	UN	225	0,48	108,00
37	075.210.037	ESPIRAL - DE PLASTICO, INCOLOR,20MM Marca: LASSANI	UN	100	0,14	14,00
38	075.210.115	ESPIRAL - DE PVC, (INCOLOR), COM 12MM Marca: LASSANI	UN	50	0,09	4,50
39	075.210.118	ESPIRAL - DE PVC, (INCOLOR), COM 23MM Marca: LASSANI	UN	100	0,17	17,00
50	075.201.744	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO,EM PLASTICO, APROXIMADAMENTE 300/9X112MM, CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: DELO	UN	200	9,15	1.830,00
51	075.005.441	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO COBREADO, MEDINDO 106/8, C/5000 Marca: JOCAR	UN	142	6,65	944,30
52	075.201.529	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO COBREADO, MEDINDO 23/13, C/5000 Marca: JOCAR	UN	42	3,98	167,16
58	075.220.786	LAPIS DE CERA - PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, EM CORES VARIADAS Marca: VMP	UN	120	1,17	140,40
68	075.001.810	PAPEL - CARBONO,MEDINDO 220,00X440,00MM,NA COR AZUL, CX C/100 Marca: VMP	UN	30	21,00	630,00
83	075.205.986	PASTA SIMPLES PLASTICO - DE PLASTICA, ESPESSURA DE ,,, NO TAMANHO OFICIO, COM CANALETA REMOVIVEL, NA COR TRANSPARENTE Marca: DELO	UN	120	1,10	132,00
98	075.010.237	PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO,TAMANHO OFICIO A-4,COM PRENDEODOR DE PLASTICO,NA COR FUME Marca: DELO	UN	100	10,98	1.098,00
102	075.001.463	TESOURA - USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 13,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA Marca: MOLIN	UN	80	1,27	101,60
104	080.010.948	TINTA - CLAREADOR, NA COR INCOLOR, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE CLAREADOR, PARA PINTURA DE ARTESANATO, ACONDICIONADA EM TUBO Marca: ACRILEX	UN	20	1,92	38,40
105	080.010.790	TINTA ACRILICA - TIPO ACRILEX, PARA UTILIZACAO EM TECIDO, CORES VARIADAS, ACONDICIONADA EM POTE DE 37 ML, CAIXA COM 12 Marca: ACRILEX	UN	100	25,92	2.592,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R$						**12.250,08**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:27 de maio de 2019.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Marcos Roberto Fernandes.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2019

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 031/2019

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI

CNPJ: 17.922.286/0001-65

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistemas com bancos de dados de preços de peças e insumos, para basear os preços a serem praticados nesta prefeitura na manutenção da frota de veículos e máquinas deste município.

VALOR: R$ 17.640,00 (Dezessete Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 15/05/2020.

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. LUIS RICARDO DE MAGALHÃES, Representante Legal.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: CONSTRUTORA BORGES EIRELI - EPP

CNPJ: 26.827.973/0001-92

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de pedreiro, eletricista de baixa tensão, encanador, pintor, dedetiza-

dor, limpeza de caixa d'agua, manutenção de pátio, reparos de portas, semelhantes, e outros serviços necessários de pequenos reparos para manutenção dos bens imóveis deste município.

Vigência: 10/05/2019 à 10/08/2019.

Pregão Presencial nº 004/2017.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. BENEDITO BORGES DE CARVALHO, Proprietário.

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17/06/2019 às 08h30min, a REABERTURA da Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2019, do tipo "Menor Preço por Lote", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de análise microbiológicas em amostras de água destinada ao consumo humano conforme portaria de consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 03 de junho de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ: 14.722.241/0001-59

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a prestação de serviços de conversão da base de dados, migração, implantação, treinamento dos servidores públicos, customização do banco de dados e manutenção, visando o atendimento desta Prefeitura Municipal.

Vigência: 25/05/2019 à 24/05/2020.

Pregão Presencial nº 010/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. GILBERTO DE OLIVEIRA, Procurador.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: MADSON ATACADO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 20.878.318/0001-87.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades das secretariais municipais.

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	075.301.339	AGENDA - EXECUTIVA,EM ESPIRAL,MEDINDO 225,00X150,00MM,CAPA EM PAPELAO,COM 200 FOLHAS,COM 900G/M2 Marca: TILIBRA	UN	152	17,00	2.584,00
7	075.005.123	BORRACHA - LATEX NATURAL, LAPIS E GRAFITE, QUADRADO, 40, BRANCA, CAIXA COM 60 UNIDADES Marca: RED BOR	UN	35	7,65	267,75
10	075.201.043	CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 144,00X200,00MM,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 75G/M2 Marca: MAXIMA	UN	280	4,20	1.176,00
13	075.305.069	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA Marca: COMPACTOR	UN	710	0,56	397,60
14	075.305.053	CANETA ESFEROGRAFICA - PLASTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADA-CORPO COM RESPIRO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE (1,00)MM, NA COR PRETA, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE Marca: COMPACTOR	UN	1310	0,40	524,00
15	075.305.055	CANETA ESFEROGRAFICA - PLASTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA Marca: COMPACTOR	UN	2630	0,56	1.472,80
25	075.005.232	CLIPE - DE ARAME DE ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 3/0, C/50 Marca: XR	UN	273	1,08	294,84
28	075.005.231	CLIPE - EM ARAME DE ACO, PARALELO, GALVANIZADO, Nº 4/0, C/ 50 Marca: XR	UN	123	1,16	142,68
30	075.005.697	COLA - LIQUIDA, BRANCA, PARA USO EM BORRACHA TIPO E.V.A, EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM 25ML. Marca: PIRATININGA	UN	32	1,30	41,60
32	075.001.496	COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR BRANCA,SECAGEM RAPIDA,LAVAVEL,BICO APLICADOR, 90GR Marca: PIRATININGA	UN	52	1,20	62,40
43	075.001.917	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,MEDINDO 45,00MMX50,00M,NA COR TRANSPARENTE Marca: ADELBRAS	UN	220	2,27	499,40
45	083.015.443	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM POLIESTER E FIBRA DE VIDRO, COM COMPRIMENTO DE 2,00 M, NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM Marca: NYBC	UN	10	2,00	20,00

48	075.010.175	GRAMPEADOR - COMERCIAL GRANDE,, METAL, GRAMPO 26/6 Marca: CLASSE	UN	82	12,00	984,00
65	074.010.045	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO PORTATIL ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 8 DIGITOS Marca: CLASSE	UN	63	3,80	239,40
66	075.220.762	MASSA PARA MODELAR - EM BASTAO, EM CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 06 CORES Marca: LEONORA	UN	65	1,85	120,25
67	086.022.416	MIDIA DVD - DVD-R +R GRAVAVEL DE AUDIO E VIDEO E APLICACOES MULTIMIDIATIPO OPTICA GRAVAVEL 8X OU SUPERIORCOM 47 GB 120MIN 85GB 240 MIN 8X TUBO SLLEEVE PT 50UN EMBALAGEM EM ACRILICO Marca: MAXIPRINT	UN	1	53,00	53,00
69	075.001.612	PAPEL - CARTAO GUACHE,MEDINDO 500,00X600,00MM, EM CORES DIVERSAS ENTRE (AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE E MARRON) Marca: VMP	UN	620	0,80	496,00
77	075.001.252	PASTA - REGISTRADOR AZ, EM PAPELAO PLASTIFICADO, MEDINDO 280,00X344,00MM, LOMBADA (LARGURA) DE 80,00MM, COM FERRAGEM DE PRESSAO E TRAVA CROMADA, VISOR E ETIQUETA DUPLA FACE, NA COR AZUL, REFORÇADA. Marca: FRAMA	UN	420	7,80	3.276,00
82	075.001.253	PASTA ELASTICA,EM PLASTICO,MEDINDO 245,00X335,00MM, NA COR TRANSPARENTE Marca: DAC	UN	520	1,48	769,60
85	086.017.906	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB. COMPATIVEL COM WINDOWS E LINUX USB 2.0 COMPATIVEL COM USB 1.0 Marca: MAXIPRINT	UN	62	21,49	1.332,38
96	051.005.020	PISTOLA - (MINI)-DE PLASTICO, COM GATILHO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT Marca: VMP	UN	12	7,90	94,80
VALOR TOTAL REGISTRADO R$						**14.848,50**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:27 de maio de 2019.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços a Srª Maryanny de Jesus Machado.

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 050 DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Farmácia e Terapêutica para a Reavaliação do REMUME para o ano de 2019 e dá Outras Providências".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de Reavaliação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, REMUME;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Nomeadaa Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Curvelândia, com a responsabilidade de Reavaliar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, REMUME;

Art. 2º- Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica, conforme segue:

I – Marli Sanchez da Silva (Farmacêutica) – Presidente da Comissão;

II – Marcela Rodrigues da Silva (Médica) – Membro;

III – Carmem Ruth Rodrigues Barcelos (Médica) – Membro;

IV – Fernanda de Laet Lebreiro (Enfermeira) – Membro;

IV – Vanessa Barbosa da Silva (Enfermeira) – Membro;

V – Rosinei Marques de Azevedo Duarte (Controladora Interna) – Membro;

VI – Samuel Rodrigues Rosa (Secretário de Saúde) – Membro;

Art. 3º - Ficam convocados os membros nomeados no artigo anterior para Reunião de Reavaliação da REMUME que será realizada no dia 04/06/2019 (terça-feira), na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasil, S/N, a partir das 14:30 hs.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 31 de Maio de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 26.148.070/0001-85.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades das secretariais municipais.

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	083.015.278	ALFINETE - EM ACO, DO TIPO COMUM, COM CABECA DE VIDRO, CAIXA COM 50 UND Marca: LYKE	UN	80	1,80	144,00

3	075.005.004	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO CARIMBO N.03, COM ENTINTAMENTO, COR AZUL, NO TAMANHO 70X110 MILIMETROS. Marca: JAPAN	UN	25	2,75	68,75
4	075.005.157	APONTADOR PARA LAPIS - DE ALUMINIO, SIMPLES, CAIXA COM 24 UNIDADES Marca: LYKE	UN	31	14,70	455,70
6	075.005.745	BARBANTE COLORIDO,COMPOSICAO: 85% ALGODAO E 15% OUTRAS FIBRAS, NRº 4,COM 915 MTS,UNIDADE Marca: EUOROMA	UN	210	10,45	2.194,50
8	075.201.050	CADERNO - TIPO BROCHURA,COSTURADO,MEDINDO 140,00X200,00MM,NO FORMATO 1/4,CAPA FLEXIVEL,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 48 FOLHAS,DE 56G/M2 Marca: JANDAIA	UN	630	1,03	648,90
17	075.305.139	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM (2,00MM), EM POLIESTER, NA COR AZUL Marca: MAXPRINT	UN	60	1,24	74,40
22	075.001.014	CARTOLINA - 240 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 55GF/CM E TRANSVERSAL 35GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM, CORES DIVERSAS ENTRE (AMARELO, ROSA, BRANCO, VERDE, AZUL) Marca: BIGNARDI	UN	380	0,42	159,60
23	075.201.158	CLIPE - DE ARAME DE ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 10/0, C/25 Marca: NEW	UN	20	1,76	35,20
27	075.201.124	CLIPE - DE ARAME DE ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 8/0, C/25 Marca: NEW	UN	50	1,22	61,00
36	075.005.193	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE SOLVENTE, PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18ML, C/12 Marca: MAXX	UN	97	10,76	1.043,72
40	075.210.112	ESPIRAL - DE PVC, INCOLOR, COM 50MM Marca: LASSANE	UN	100	1,94	194,00
42	075.005.502	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO CROMADO, PROPRIO PARA EXTRACAO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8. TIPO ESPATULA Marca: LYKE	UN	60	0,98	58,80
44	080.040.054	FITA ADESIVA - NA COR TRANSPARENTE, TIPO DUREX,MEDINDO 12,0MM DE LARGURA,COM 33,00M DE COMPRIMENTO Marca: STIVALE	UN	280	0,49	137,20
46	075.220.926	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2)MM Marca: OFF PAPER	UN	630	1,12	705,60
47	075.220.364	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE TINTA DIMENSIONAL COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA PARA TRABALHOS DECORATIVOS, COM BOA APRESENTACAO VISUAL E COM RESISTENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR METÁLICA COM GLITER AZUL, ACONDICIONADO EM EM FRASCO CONTENDO 35ML, EMBALADO EM APROPRIADA Marca: ACRILEX	UN	20	2,62	52,40
49	075.005.484	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO DE PLASTICO TOTALMENTE FLEXIVEL, MEDINDO 80MM MAIS DURAVEL E RESISTENTE, EM POLIETILENO NA COR PRETO,CAIXA COM 50 UNIDADES. Marca: IARA	UN	300	7,15	2.145,00
53	075.005.457	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO COBREADO, MEDINDO 26/6, C/ 5000 Marca: RAFA	UN	105	2,47	259,35
54	078.020.039	JOGO - ALFABETO MOVEL, MATERIALCONFECCIONADO EM PLASTICO, MEDINDO 3CM CADA PECA, COMPOSTA DE UM POTE CONTENDO 171 PECAS PARA ACOMODAR LETRAS,COLORIDO Marca: PAIS E FILHOS	UN	4	28,77	115,08
55	078.020.028	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, PARA ALFABETIZACAO, COM 40 PECAS Marca: CARLU	UN	5	17,08	85,40
56	078.020.059	JOGO DE QUEBRA CABECA - CONFECCIONADO EM PAPEL CARTAO, COM TEMAS DE FIGURAS GEOMETRICAS Marca: CIABRINK	UN	5	15,57	77,85
57	078.020.062	JOGO DE QUEBRA CABECA – TIPO ENCAIXE PARA CRIANCAS A PARTIR DE 18 MESES Marca: CIABRINK	UN	5	15,57	77,85
59	075.201.120	LAPIS DE COR - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,PEQUENO,COLORIDO COM 12 CORES,EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/6 Marca: LABRA	UN	200	1,80	360,00
60	075.201.084	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO CILINDRICO,N.2,MEDINDO 175,00MM, 144/1 Marca: EBRAS	UN	215	23,90	5.138,50
61	075.201.341	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM,CAPA DURA COSTURADA,NA COR PRETA,CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS,COM PAUTA Marca: SAO DOMINGOS	UN	60	6,50	390,00
62	075.050.375	LIVRO ATA - MODELO OFICIAL N. 140, COM PAPELAO PRENSADO (CAPA DURA), CONTENDO 50 FLS., MEDINDO (220X310)MM, COM PAUTA/SEM PAUTA Marca: SAO DOMINGOS	UN	60	4,30	258,00
63	075.020.921	LIVRO PONTO - DIARIO, MEDINDO (220X320)MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET, COM 100FLS Marca: SAO DOMINGOS	UN	20	13,88	277,60
64	075.201.324	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157,00X215,00MM,CAPA DURA,CONTENDO 100 FOLHAS,DE PAPEL OFF-SET,56G/M2,AZUL Marca: SAO DOMINGOS	UN	110	6,57	722,70
70	075.001.613	PAPEL - CASCA DE OVO,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA, C/50 Marca: OFF PAPER	UN	20	11,30	226,00
74	075.220.751	PAPEL CAMURCA - MEDINDO 400,00X600,00MM, 100G/M2, 25/1 FLS, CORES VARIADAS CONFORME PEDIDO. ENTRE (AMARELO, AZUL CLARO, BRANCO, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE, VERMELHO) Marca: VMP	UN	80	14,00	1.120,00
78	075.001.219	PASTA - SANFONADA,EM POLIETILENO,FORMATO A4,COM 12 DIVISORIAS,NA COR FUME Marca: LYKE	UN	30	11,90	357,00
81	075.205.067	PASTA CORRUGADA - DE PLASTICO, COM ABA E ELASTICO, MEDINDO (350X235)MM, LOMBADA DE 45MM, NA COR AZUL Marca: ALAPLAST	UN	50	2,26	113,00

86	075.301.375	PERCEVEJO - EM METAL,LATONADO,COM DIAMETRO DE 10,00MM, C/100 Marca: BAXMANN	UN	60	1,09	65,40
87	075.010.417	PERFURADOR PARA PAPEL - EM METAL,, COM CAPACIDADE DE COM CAPACIDADE MINIMA DE 25 FOLHAS 75G/M2, COM 2 VAZADORES,, NA COR TAMANHO GRANDE Marca: ADECK	UN	25	20,35	508,75
88	080.020.009	PINCEIS PARA PINTURA - NUMERO 06, EM MADEIRA Marca: LEO LEO	UN	100	1,01	101,00
89	080.020.010	PINCEIS PARA PINTURA - NUMERO 08, EM MADEIRA Marca: LEO LEO	UN	100	1,04	104,00
90	080.020.011	PINCEIS PARA PINTURA - NUMERO 10, EM MADEIRA Marca: LEO LEO	UN	100	1,10	110,00
91	080.020.012	PINCEIS PARA PINTURA - NUMERO 12, EM MADEIRA Marca: LEO LEO	UN	100	1,20	120,00
92	075.005.523	PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, COM PONTA EM FELTRO DO TIPO DESCARTAVEL, 08MM, 120MM APROX. Marca: LYKE	UN	60	0,91	54,60
93	075.005.568	PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, COM PONTA EM FELTRO DO TIPO DESCARTAVEL, 08MM, 120MM APROX. Marca: LYKE	UN	50	0,91	45,50
94	075.005.507	PINCEL ATOMICO - NA COR VERDE, COM PONTA DE FELTRO, REDONDA, DO TIPO RECARREGAVEL Marca: LYKE	UN	40	0,91	36,40
95	075.005.569	PINCEL ATOMICO - NA COR VERMELHO, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO RECARREGAVEL Marca: LYKE	UN	50	0,91	45,50
97	051.005.018	PISTOLA - DE PLASTICO, COM GATILHO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BI-VOLT Marca: CLASSE	UN	10	12,95	129,50
101	083.005.060	TECIDO - TIPO ALGODAO ALVEJADO, ARMACAO 2/1, COMPOSTO DE 100% ALGODAO - TOL. 10%, PESANDO 120G/M2, COM LARGURA DE 1,40M, NA COR BRANCA Marca: ESTILOTEX	UN	60	12,08	724,80
103	051.001.061	TESOURA MULTIUSO - EM ACO INOXIDAVELMEDINDO 20CM CABO DE PLASTICO NA COR PRETA PARA DOIS DEDOS COM PARAFUSO DE REGULAGEM LAMINA EM ACO INOXIDAVEL PONTA PONTIAGUDA GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR 01 ANO Marca: LYKE	UN	75	3,20	240,00
106	075.405.067	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, A BASE DE ALCOOL, 37ML Marca: RADEX	UN	35	2,75	96,25
107	075.405.068	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, A BASE DE ALCOOL, 37ML Marca: RADEX	UN	15	2,20	33,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R$						**20.171,80**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:27 de maio de 2019.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Davi Antonio Neto.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 08.371.036/0001-93.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades das secretariais municipais.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
73	075.001.565	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA, RESMA COM 500FLS Marca: ONE	UN	1650	17,33	28.594,50
VALOR TOTAL REGISTRADO R$						**28.594,50**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:27 de maio de 2019.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Luis Afonso da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 11.618.579/0001-77.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades das secretariais municipais.

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
35	075.201.363	CORDAO - BARBANTE,EM ALGODAO,GOMADO, NUMERO 8, 461 METROS Marca: SÃO JOÃO	UN	2	7,52	15,04
72	075.001.643	PAPEL - MANTEIGA,MEDINDO 500,00X700,00MM,NA COR BRANCA, CX COM 100UND Marca: VMP	UN	30	36,80	1.104,00
79	075.005.916	PASTA CATALOGO - CARTAO REVESTIDO DE PLASTICO, COM 100, ESPESSURA DE 0.10, 2 EXTENSORES, NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA Marca: ACP	UN	70	12,40	868,00
80	075.001.331	PASTA CATALOGO - CARTAO REVESTIDO DE PLASTICO, COM 50, ESPESSURA DE 0.10, 2 EXTENSORES, NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA Marca: ACP	UN	5	7,70	38,50
84	075.005.869	PASTA SUSPENSA - MARMORIZADA, TAMANHO 235,00X360,00MM, C/ PRENDEDOR E GRAMPOS, VISOR, NA COR MARMORE, C/50 Marca: FRAMA	UN	805	1,15	925,75
99	075.005.065	REGUA - DE PLASTICO, TRANSPARENTE, COM ESCALA MILIMETRICA, MEDINDO 30 CM. Marca: WALEU	UN	180	0,64	115,20
109	999.001.246	VISOR PARA PASTA SUSPENSA C/50 (ORELHINHA) Marca: POLYCART	UN	95	6,61	627,95
VALOR TOTAL REGISTRADO R$						**3.694,44**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:27 de maio de 2019.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Gleyson Diego Moraes Ferreira.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: SVX COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E INFORMATICA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 29.424.059/0001-99.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades das secretariais municipais.

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
12	075.205.697	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIONDA,MEDINDO: (340 X 240 X 130)MM,NA COR AZUL Marca: POLIBRAS	UN	280	2,89	809,20
16	075.005.774	CANETA MARCA TEXTO - DE PLASTICO, 0,7MM, AMARELA Marca: BRW	UN	188	0,82	154,16
33	080.040.094	COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR BRANCA,SECAGEM RAPIDA,LAVAVEL,BICO APLICADOR, EMBALADA DE FORMA ADEQUADA, 1KG Marca: GR QUIMICA	UN	35	7,80	273,00
41	075.305.840	ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO, EM LAMINA DE ACO CARBONO, MEDINDO 18MM (LARGO) Marca: BRW	UN	75	0,95	71,25
71	075.001.637	PAPEL - LAMINADO,MEDINDO 480,00X600,00MM,70G/M2, CORES VARIADAS ENTRE (OURO, PRATA, VERDE, AZUL, VERMELHO) Marca: VMP	UN	100	0,58	58,00
75	075.220.879	PAPEL COLOR SET - MEDINDO (480,00X660,00MM),PESANDO 110G/M2, CORES VARIADAS ENTRE (VERMELHO, VERDE, ROSA, MARRON, BRANCO E AZUL) Marca: VMP	UN	120	0,55	66,00
76	075.320.256	PAPEL CREPOM - MEDINDO (480,00X200,00MM), 28G/M2, CORES VARIADAS ENTRE (AMARELO, VERDE, VERMELHO, BRANCO, AZUL, ROSA, LARANJA, LILAS, MARROM) Marca: VMP	UN	180	0,57	102,60
100	083.005.682	TECIDO - TIPO (TNT) TECIDO NAO TECIDO,ARMACAO PRENSADA,COMPOSTO DE 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO,PESANDO 40 G/M2,COM LARGURA DE 1,60CM, CORES DIVERSAS ENTRE (AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE, VERMELHO, ROSA CHOQUE, AZUL ROYAL, LILAS, MARROM, LARANJA, PRETO), ROLO COM 50MT Marca: ACP	UN	255	38,40	9.792,00
108	075.405.069	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - NA COR VERMELHA, A BASE DE ALCOOL, 37ML Marca: BRW	UN	5	2,19	10,95
VALOR TOTAL REGISTRADO R$						**11.337,16**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:27 de maio de 2019.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Sebastião Valério da Conceição Filho.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 032/2019

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: TENDAS ALUBAN LTDA - ME

CNPJ: 22.949.065/0001-10

OBJETO: Aquisição de barracas tipo tenda piramidal e cortinas laterais, para serem utilizadas nas festividades e programas voltados a população do Município de Curvelândia - MT.

VALOR: R$ 28.200,00 (Vinte e Oito Mil e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 20/08/2019.

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. LUIS CARLOS CUNHA NETO, Representante Legal.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2019

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 035/2019

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 11.761.650/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de processo seletivo público, para provimento dos cargos de agente comunitário de saúde – ACS, e agente de combate as endemias – ACE, para atender o município de Curvelândia - MT.

VALOR: R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 28/09/2019.

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. KELY CAROLINE CARVALHO, Representante Legal.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 034/2019

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: N S CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ Nº 14.039.081/0001-48

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para Construção de Muros, Cozinha e Depósito de Lixo na Escola Municipal Tia Iracema do Município de Curvelândia - MT

VALOR: R$ 134.156,51 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 28/09/2019.

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA – Sócio Proprietário.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 029/2019

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: D. D. ANDRÉ - ME

CNPJ: 27.152.383/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicidade quinzenal em jornal regional para a prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

VALOR: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 02/05/2020.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. DANIELLE DIAS ANDRÉ, Representante Legal.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2019

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 030/2019

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Compromisso assumido entre os participes, no intuito de mútua colaboração, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde, através do programa de apoio ao desenvolvimento dos consórcios intermunicipais de saúde - PAICI.

VALOR: R$ 19.592,00 (Dezenove Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Presidente do CISOMT.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 033/2019

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Aquisição de Serviços Médicos para atender a demanda reprimida de consultas, exames e cirurgias do município de Curvelândia – MT, do programa fila zero, através do CISOMT.

VALOR: R$ 2.472,16 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2019.

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Presidente do CISOMT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 127-19

PORTARIA Nº. 127/2019. DENISE – MT, 03 DE JUNHO DE 2019.

***EMENTA* –**NOMEIA OSMEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB/DENISE-MT.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, CONSONANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL Nº. 463/2007 E LEI MUNICIPAL Nº. 567/2010, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros **TITULARES E SUPLENTES** do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme composição abaixo:

DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular: SUELY FERNANDES DA SIILVA

Suplente: AILTON MOREIRA DE SOUZA

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: JUCILÉIA DOS SANTOS SILVA

Suplente: ROSILENE MARIA DA SILVA

ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

Titular: LINÉZIO GALDINO DA SILVA

Suplente: MARIA QUITÉRIA DA SIILVA

PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: ALCIONEIDE MENDES DA SILVA

Suplente: LAURA CRISTINA DIAS DA SILVA

Titular: GENIRA FERREIRA DE MELO SILVA

Suplente: MARKELI VOLTOLINI SILVA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

Suplente: FÁBIO DE OLIVEIRA SOUZA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL

Titular: FÁBIO DE OLIVEIRA SOUZA

Suplente: DANIELE CRISTINA DA SILVA SOARES

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: REGINA SELMA COSTA MATIAS

Suplente: CARMEM DEBORAH LIMA FERNANDES

SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSCIAS PÚBLICAS

Titular: MAGDA CRISTINA TORRES

Suplente: RAQUEL BISPO CORREA

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Denise-MT, terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato seguinte.

Parágrafo Único - Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Denise-MT, será exercido gratuitamente e serão considerados como serviços públicos relevantes.

Art. 3º - COMPETE ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Denise-MT:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB de Denise-MT;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão serem disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo, deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo, para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - O não comparecimento do conselheiro Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação, FUNDEB de Denise-MT, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem comunicação prévia ou sem justificativa, será excluído e substituído pelo respectivo **Suplente.**

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portaria 221/2018 e 124/2019 e as disposições em contrário.

Registre e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) de Junho do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 109/2019

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SENHORA TEREZINHA MENDES LARA RUCHITINICA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Senhora **TEREZINHA MENDES LARA RUCHITINICA,** matrícula funcional 1615-1**,** ocupante do Cargo/Função de Técnico Nível Médio/Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **09 de Junho de 2019.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 007/2019

CONTRATADO(a): CINELE DE LARA AZEVEDO

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Maio de 2020.

SETOR RH
TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de Maio do ano de 2019, ás 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhor ***ERICK THIAGO DE SIQUEIRA***, brasileiro, casado, Portador do RG sob nº 165437-3 SSP/ES e CPF sob nº 004.033.551-84, Título de Eleitor sob nº 0253 3413 1813 - Zona 051 - Seção 359, CTPS sob nº 23.135/Série nº 00020/MT, residente e domiciliado na Av. Conceição, 310, Bairro Conceição, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo de *TÉCNICO EM AGRIMENSURA*, Nível I, Classe A, aprovado no Concurso Público nº 001/2018 e nomeado pelo Decreto nº 075/2019, de 25 de Abril de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

ERICK THIAGO DE SIQUEIRA

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de Maio do ano de 2019, ás 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhor ***BENEDITO CARLOS XAVIER DE OLIVEIRA***, brasileiro, casado, Portador do RG sob nº 0741506-0 SSP/MT e CPF sob nº 468.498.821-04, Título de Eleitor sob nº 11852141830 - Zona 007 - Seção 015, CTPS sob nº 851694/Série nº 00002/MT, residente e domiciliado na Rua 02, nº 34, Bairro Bela Vista, Alto Paraguai-MT, para tomar posse no Cargo de Técnico em Contabilidade, Nível I, Classe A, aprovado no Concurso Público nº 001/2018 e nomeado pelo Decreto nº 074/2019, de 25 de Abril de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

BENEDITO CARLOS XAVIER DE OLIVEIRA

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de Junho do ano de 2019, ás 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhora ***MARTA SANTANA DE PINHO SCARDUA***, brasileira, casada, Portadora do RG sob nº 0583642-5 SEJSP/MT e CPF sob nº 459.962.961-87, Título de Eleitor sob nº 0103 8027 1821 - Zona 007 - Seção 041, CTPS sob nº 51911/Série 00012/MT, residente e domiciliada na Rua 01, s/nº, Bela Vista, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo de *PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL*, Nível I, Classe B, aprovada no Concurso Público nº 001/2018 e nomeada pelo Decreto nº 076/2019, de 25 de Abril de 2019, com lotação na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

MARTA SANTANA DE PINHO SCARDUA

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de Maio do ano de 2019, ás 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhor ***ALEXANDRE SOUZA DA SILVA***, brasileiro, solteiro, Portador do RG sob nº 1315806-6 SSP/MT e CPF sob nº 705.685.701-97, Título de Eleitor sob nº 0232 4371 1864 - Zona 013 -

Seção 008, CTPS sob nº 44.693/Série nº 00011/MT, residente e domiciliado na Rua Primavera, s/n], Bairro Buriti, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo de *TÉCNICO EM SEGURANLA DO TRABALHO*, Nível I, Classe A, aprovado no Concurso Público nº 001/2018 e nomeado pelo Decreto nº 075/2019, de 25 de Abril de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

ALEXANDRE SOUZA DA SILVA

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de Maio do ano de 2019, ás 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhor ***JORGE PAULO ORIBES BARBOSA***, brasileiro, casado, Portador do RG sob nº 0928129-0 SJ/MT e CPF sob nº 777.834.501-30, Título de Eleitor sob nº 0161 4556 1899 - Zona 007 - Seção 033, CTPS sob nº 913479/Série nº 00010/MT, residente e domiciliado na Av. Diamantino, 300, Bairro jardim Guaraná, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo de *OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA*, Nível I, Classe A, aprovado no Concurso Público nº 001/2018 e nomeado pelo Decreto nº 075/2019, de 25 de Abril de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

JORGE PAULO ORIBES BARBOSA

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de Junho do ano de 2019, ás 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhora ***ROZILENE JOSÉ BARBOSA***, brasileira, solteira, Portadora do RG sob nº 05.938.835-86 SSP/BA e CPF sob nº 757.331.025-00, Título de Eleitor sob nº 0696 6221 0558 - Zona 007 - Seção 152, CTPS sob 2313/Série 00045/BA, residente e domiciliado na Rua 03, Nº 14, Bairro Pedregal, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo -de *TÉCNICA EM ENFERMAGEM*, Nível I, Classe A, aprovada no Concurso Público nº 001/2018 e nomeada pelo Decreto nº 073/2019, de 06 de Maio de 2019, com lotação na *Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária*, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

ROZILENE JOSÉ BARBOSA

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia de 17 Junho de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 04 de Junho de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de Maio do ano de 2019, ás 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhor ***JORGE PAULO ORIBES BARBOSA***, brasileiro, casado, Portador do RG sob nº 0928129-0 SJ/MT e CPF sob nº 777.834.501-30, Título de Eleitor sob nº 0161 4556 1899 - Zona 007 - Seção 033, CTPS sob nº 913479/Série nº 00010/MT, residente e domiciliado na Av. Diamantino, 300, Bairro jardim Guaraná, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo de *OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA*, Nível I, Classe A, aprovado no Concurso Público nº 001/2018 e nomeado pelo Decreto nº 075/2019, de 25 de Abril de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

JORGE PAULO ORIBES BARBOSA

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de Junho do ano de 2019, ás 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhor ***RODOLFO LAZARO TOBIAS PORTO SILVA***, brasileiro, solteiro, Portador do RG sob nº 2254286-8 SSP/MT e CPF sob nº 037.525.311-42, Título de Eleitor sob nº 0313 8832 1999 - Zona 007 - Seção 248, CTPS sob nº 10824/Série nº 00026/MT, residente e domiciliado na Rua Suely Teresinha Mendes, 37, Parque Everest, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo de *FISCAL TRIBUTÁRIO*, Nível I, Classe B, aprovado no Concurso Público nº 001/2018 e nomeado pelo Decreto nº 074/2019, de 25 de Abril de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

RODOLFO LAZARO TOBIAS PORTO SILVA

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de Junho do ano de 2019, ás 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhora ***NELCILENE MENACHO***, brasileira, solteira, Portadora do RG sob nº 1619108-0 SSP/MT e CPF sob nº 020.008.321-05, Título de Eleitor sob nº 0278 5644 1856 - Zona 018 - Seção 161, CTPS sob nº 420153/Série nº 00024/MT, residente e domiciliado na Av. Des. J.P.F. Mendes, s/nº, Centro, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo de PSICÓLOGA, Nível I, Classe A, aprovada no Concurso Público nº 001/2018 e nomeada pelo Decreto nº 073/2019, de 25 de Abril de 2019, com lotação na *Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária*, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

NELCILENE MENACHO

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de Junho do ano de 2019, ás 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhora ***LEUZÂNIA VERGILIA DE JESUS***, brasileira, solteira, Portadora do RG sob nº 577019 SSP/MT e CPF sob nº 459.959.311-72, Título de Eleitor sob nº 0036 6641 1872 - Zona 007 - Seção 260, CTPS sob 8331/Série 00004/MT, residente e domiciliado na Rua B, nº 34, Bairro Buriti, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo -de *TÉCNICA EM ENFERMAGEM*, Nível I, Classe A, aprovada no Concurso Público nº 001/2018 e nomeada pelo Decreto nº 073/2019, de 06 de Maio de 2019, com lotação na *Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária*, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

LEUZÂNIA VERGILIA DE JESUS

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de Junho do ano de 2019, ás 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhora ***ELIZABETE MARTINS NERIS***, brasileira, casada, Portadora do RG sob nº 188381672 SSP/MT e CPF sob nº 241.147.661-20, Título de Eleitor sob nº 0023 2386 1899 - Zona 049 - Seção 174, CTPS sob 5071/Série 0001/MT, residente e domiciliado na Rua dos Esportes, s/nº, Bairro Buriti, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo -de *TÉCNICA EM ENFERMAGEM*, Nível I, Classe A, aprovada no Concurso Público nº 001/2018 e nomeada pelo Decreto nº 073/2019, de 06 de Maio de 2019, com lotação na *Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária*, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

ELIZABETE MARTINS NERIS

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de Junho do ano de 2019, ás 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhor ***PEDRO DE ALMEIDA CALVO***, brasileiro, solteiro, Portador do RG sob nº 2193180-1 SSP/MT e CPF sob nº 005.043.091-29, Título de Eleitor sob nº 0307 5090 1830 - Zona 007 - Seção 042, CTPS sob nº 68963/Série nº 00022/MT, residente e domiciliado na Av. Municipal, 2506, Bairro São Benedito, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo de *FISCAL TRIBUTÁRIO*, Nível I, Classe B, aprovado no Concurso Público nº 001/2018 e nomeado pelo Decreto nº 074/2019, de 25 de Abril de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

PEDRO DE ALMEIDA CALVO

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 18 de Junho de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO LABORATORIO MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.** Fez-se necessário a prorrogação em virtude da necessidade de retificação na descrição de itens, constante do Anexo I - Relação dos Itens da Licitação.O Edital Retificado poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 03 de Junho de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de Maio do ano de 2019, ás 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhor ***GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO***, brasileiro, solteiro, Portador do RG sob nº 2420131-6 SSP/MT e CPF sob nº 031.403.841-81, Título de Eleitor sob nº 0331 0777 1872 - Zona 007 - Seção 025, CTPS sob nº 4704984/Série nº 0050/MT, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº, jardim Guaraná, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo de Agente Administrativo, Nível I, Classe A, aprovado no Concurso Público nº 001/2018 e nomeado pelo Decreto nº 074/2019, de 25 de Abril de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇAO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 028/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK COM E SEM CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO DE SUPER POSTES E DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**

O MUNICIPIO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2341, no Bairro Jardim Eldorado, Diamantino/MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1158486-6 - SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 937.368.431-00 com endereço na Avenida Diamantino, nº 570, Centro, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **K. V. A. CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.923.108/0001-59, estabelecida na Rua Minas Gerais, nº 1116, Bairro Jardim Popular, Cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. André Luiz Ramos Francisqueti, portador do RG nº 2192350-4 SSP/MT e CPF n.º 046.502.241-36, definem a alteração da razão social para **AFX ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ nº 17.923.108/0001-59, estabelecida à Avenida Mato Grosso, nº 1154, Centro, São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representado por **ANDRÉ LUIZ RAMOS FRANCISQUETI,** portador do RG nº 2192350-4 SSP/MT e CPF n.º 046.502.241-36, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e:

CONSIDERANDO, a alteração contratual, tendo em vista seu contrato primitivo de constituição e alterações posteriores, objetivando a transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica alterada o disposto no preâmbulo do presente contrato e seus aditivos, passando a ter como Contratada a empresa: **AFX ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ nº 17.923.108/0001-59, estabelecida à Avenida Mato Grosso, nº 1154, Centro, São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representado por **AN-**

DRÉ LUIZ RAMOS FRANCISQUETI, portador do RG nº 2192350-4 SSP/MT e CPF n.º 046.502.241-36.

E, por estarem certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Diamantino - MT, 24 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AFX ENGENHARIA EIRELI

CNPJ sob n°17.923.108/0001-59

Contratado

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

SETOR RH
TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de Junho do ano de 2019, ás 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhor ***MARCOS DIEGO DA SILVA***, brasileiro, casado, Portador do RG sob nº 11.592.354-2 SESP/RJ e CPF sob nº 108.948.807-64, Título de Eleitor sob nº 1275 0645 06345 - Zona 007 - Seção 193, CTPS sob nº 52612/Série nº 1144/RJ, residente e domiciliado na Rua Medianeira, 234, Centro, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo de *TÉCNICO EM ENFERMAGEM*, Nível I, Classe A, aprovado no Concurso Público nº 001/2018 e nomeado pelo Decreto nº 073/2019, de 05 de Maio de 2019, com lotação na *Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária*, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

MARCOS DIEGO DA SILVA

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de Junho do ano de 2019, ás 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhora ***DARLIANE SANTOS LIMA***, brasileira, solteira, Portadora do RG sob nº 1687380-7SSP/MT e CPF sob nº 011.394.401-28, Título de Eleitor sob nº 0276 5471 1805 - Zona 007 - Seção 265, CTPS sob 6770447/Série 0050/DF, residente e domiciliado na Rua Pássaro Preto, s/nº, Bairro Novo Diamantino, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo de *TÉCNICA EM ENFERMAGEM*, Nível I, Classe A, aprovada no Concurso Público nº 001/2018 e nomeada pelo Decreto nº 073/2019, de 06 de Maio de 2019, com lotação na *Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária*, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

DARLIANE SANTOS LIMA

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de Junho do ano de 2019, ás 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhora ***GRACYANNE MARTINS PINHEIRO***, brasileira, solteira, Portadora do RG sob 416437 SJSP/AC e CPF sob nº 800.517.822-00, Título de Eleitor sob nº 0049 7110 2488 - Zona 007 - Seção 266, CTPS sob 41799/Série 00025/MT, residente e domiciliado na Travessa da República, 215, Centro, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo -de *TÉCNICA EM ENFERMAGEM*, Nível I, Classe A, aprovada no Concurso Público nº 001/2018 e nomeada pelo Decreto nº 073/2019, de 06 de Maio de 2019, com lotação na *Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária*, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

GRACYANNE MARTINS PINHEIRO

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata da quarta reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, aos vinte e quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove, na sede do Conselho Municipal de Saúde as quatorze horas e oito minutos. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal- Rosinete Soares Silva confere o quórum, e cumprimenta a todos os presentes, sendo registrada em folha de presença a participação dos conselheiros assinado no final da ata e em

livro próprio do conselho de assinatura para as reuniões. Dando início a reunião, a secretaria executiva perguntou a todos em relação à leitura da ata enviada pelo e-mail de todos os conselheiros, não havendo alteração a ser feita, em sendo assim a ATA foi aprovada por todos os conselheiros presentes. Dando sequencia faz leitura da pauta e passa a fala para a Conselheira e Presidente do Conselho Tania Maria Rocha para fazer a explanação dos trabalhos desta reunião- A mesma descreve sobre oficio nº 054/ da Sec. Assistência Social, substituição de nome para representar a Secretaria Municipal de Assistência Social no conselho Municipal de Saúde, todos os conselheiros presentes dão bem vinda a nova parceira nos trabalhos do conselho de saúde. Dando sequencia a Presidente Tania Maria Rocha pergunta se todos leram o Regulamento e Regimento da 9º Conferencia de Saúde que foi enviado no e-mail de todos os Conselheiros (as), sendo feita a retificação sugerida pelo conselheiro Jacildo Siqueira, e com essa alteração ficando assim aprovado por unanimidade com a data de 24 de Abril de 2019. Em seguida a mesma descreve o que esta no oficio nº 439/2019/SMS/VISA, que encaminha o Relatório Anual de Gestão (RAG) e segue protocolado no Conselho Municipal de Saúde em 29/03/2019, como o próprio nome sugere, consiste em um instrumento de Gestão utilizado no planejamento de todas as esferas do Sistema Único de Saúde (SUS), de periodicidade anual. Este documento apresenta os resultados alcançados com a Programação Anual de Saúde (PAS), representando, dessa forma, um instrumento de avaliação e de prestação de contas, além de redirecionar o Planejamento. O RAG do município de Diamantino apresenta informações como os dados demográficos, de morbidade e mortalidade, dados sobre a rede de estabelecimentos de saúde municipal e a produção de serviços no SUS (Atenção Básica, urgência e Emergência, assistência Farmacêutica, Vigilância e outros setores), diretrizes, objetivos, metas e indicadores da PAS, além da analise da execução orçamentaria e financeira, auditorias e demais dados. Já com o conhecimento dos Conselheiros através do dialogo, ficou acordado que a comissão de gestão se reúna no dia 26/ 04/2019 para a avalição e aprovação do O Relatório Anual de Gestão (RAG) posterior ser deliberado o parecer técnico e resolução e na sequencia inserir nos sistemas de competência. A secretaria de Saúde e Conselheira Cleide Maria Anzil, fala referente as ações realizados no mês de março de 2019, 1- Fala sobre a visita do polo regional para Credenciamento e habilitação do Estado- da unidade de Saúde Alvorada; 2- entrega relatório para conhecimento do conselho dos cursos ofertados conforme PAREPS e Cronograma de capacitações previstas no ano de 2018 -Março a Novembro do ano de 2018 com os temas Integração das ações vigilância em saúde e atenção primaria (PNAB 2017); Agravo as notificação compulsória : preenchimento de fichas; relacionamento interpessoal e desenvolvimento de equipes: humanização no atendimento dos serviços de saúde; Biossegurança; acolhimento e classificação de risco; Gerenciamento e liderança nos serviços de saúde; redes de atenção básica; Padronização do processo de trabalho da atenção básica; Planejamento: elemento fundamental para fortalecimento das ações nos serviços de saúde. Indicadores de saúde – Sispacto. Publico alvo de acordo com o trabalho de cada profissional todos serão contemplados; ACSs e ACEs, Técnico de Enfermagem Enfermeiro, Coordenadores e gerente de serviços de Saúde; Recepcionistas; equipe das UB Emergência do Hospital e PA profissionais da vigilância em saúde. 3- Entrega o Relatório sobre Dengue ano 2019, com registro dos casos notificados Dengue Zika e Chicungunha no município de Diamantino-MT, no ano vigente para conhecimento e divulgação pelos conselheiros hoje temos 41 casos notificados de Dengue, 07 casos confirmados e 34 casos em andamento, Zika, temos 03 casos positivos e 01 em andamento, estamos constantemente alertando a população e trabalhando a educação em saúde, mas o processo comportamental da população ainda é bastante falho. 4- A mesma fala sobre o evento da 1ª Mostra de Saúde e convida a todos os conselheiros – pois as Experiências Exitosas e da Saúde Municipal de Diamantino, sendo nos seguintes dias: 15/05 a 17/05 / 2019, Local Auditório – Unemat, tendo a seguinte programação: Comunicação Oral – Eixo 1º atenção primaria á saúde e vigilância em Saúde. Eixo 2º Gestão do Trabalho e da Educação em saúde. Eixo 3º qualificação da assistência de Enfermagem, reforçando a importância da presença dos conselheiros, e que dentre os trabalhos tem um que é da atuação do conselho dentro do município. E também deixo o convite sobre Doação de Sangue, nos dias 21 e 22 de Maio 2019, explicando que esta e uma parceria com Hemocentro de Cuiaba- MT (ESTADO) , que o local e no Posto Saúde Central, coloca que a questão do sangue não é só doar depois tem que tratar para ver se realmente ele vai servir para a transfusão, sendo que as recomendações são que o doador compareça à unidade portando um documento oficial com foto, tenha mais de 50 quilos, esteja em bom estado de saúde e tenha uma alimentação saudável. Homens podem fazer até quatro doações anuais, com prazo de dois meses entre cada uma. Já as mulheres podem fazer três doações por ano, com um espaço de quatro meses. Os candidatos precisam ter a partir de 16 a 69 anos, 11 meses e 29 dias. O Conselheiro Drº Valdemar Pissolato explica que os doadores não devem ir todos pela manha pois tem um processo a seguir , que não é rápido, mas queremos atingir os objetivos vamos ter o dia todo para receber a todos os doadores voluntários. Em relação a 9º conferencia Municipal de saúde, já foram enviadas os convites para todos os palestrantes e demais pessoas da conferencia. Em seguida a Secretaria Municipal de Saúde, repassa o Termo de compromisso com nº 02 CISCN /2019 – do Consorcio e que no mês de maio fará atendimento com a especialidade Otorrino, nas datas de 08 a 09 de maio 2019. O termo de compromisso, via do qual as partes, em caráter geral, obrigam-se mutualmente , a julgarem esforços a consolidação do Consorcio intermunicipal de saúde da região centro norte do estado de mato grosso, de forma a contribuir para a melhoria e ampliação da assistência especializada ambulatorial e hospitalar e dos serviços de apoio Diagnósticos e terapêutico do referido consorcio, objetivando o aprofundamento de vínculos, compromissos e de Corresponsabilidade entre os Municípios Consorciados e o CISCN- MT, lembrando que o presente termo de compromisso tem valida ate o dia 31/12/2019, que passa a este conselho para conhecimento. A mesma informa que fez uma parceria com a cidade de Nortelândia-MT para estar realizando exames de Mamografia, que irmos encaminhar toda nossa demanda, que da um número de mais de 200 mulheres de Diamantino, sendo atendido na cidade de Nortelândia – MT através do ônibus SENAR projeto saúde da Mulher. A conselheira e Presidente Tania Maria Rocha pergunta o Profissional Otorrino vem atender aqui a Secretaria e conselheira Cleide Maria Anzil responde que sim o Consorcio eles traz o profissional para atender no município. Em seguida a Conselheira – Cleide Anzil, repassa a todos os conselheiros e deixa copia no conselho o contrato com Associação Santa Madre Paulina, que foi assinado no dia 12 de abril, foi feito o processo de credenciamento para quem quisesse fazer parte, e que este processo já passou pelo conselho em relação aos termos meta nada muda só trocou o prestador de serviço, será realizado os mesmos procedimentos que vinha sendo feito com a Ong Amor a Vida, e que este prestador seguira todos as clausulas já apresentadas ao Conselho Municipal. Que neste momento o ESTADO ainda esta devedor os repasses de R$ 250.000,00, mas que a ONG AMOR A VIDA também esta devedora de prestação de contas, que a CAC já esta notificando a mesma a prestação de contas e que assim que o ESTADO repasse, conforme lista de restos a pagar a ser apresentada será pago aos credores. A conselheira informa ainda que já foi comprado o carro do CAPS já esta na secretaria esta aguardando adesiva e as documentações do seguro, mas esclarece também que o CAPS, nunca ficou desassistido quando tinha trabalho para serem realizados era feito com o caro do CTA ou da secretaria. Em relação à reforma e explicado que foi feita uma troca com o prédio da Assistência Social, infelizmente quando adentramos no prédio, foi observada a questão dos telhados era mais serio, como estávamos final do ano, sem orçamento, esta sendo feita a licitação para este ano de 2019. A mesma esclarece em relação à comunidade do Posto Gil, esta semana também respondi para a câmara municipal ele estão achando que a gente esta recebendo algum valor para essa unidade e foi feito levantamento através da funcionaria assistência social e foram levantadas 49 famílias e 129 residências, mas só 56 desses tem o cartão de Diamantino-MT, que isso é

ruim o município atende, mas o recurso vai para outro município, esclarece e lembra que já foi passado por este conselho que no posto Gil não tem como implantar um PSF com equipe, o governo preconiza que só se habilita um PSF com 150 famílias, que já fizemos o plano de ação para fazer o atendimento de 15 em 15 dias com medico e técnico e equipe de vacina. A mesma repassa também sobre a questão do Concurso Publico, que esta aguardando a homologação e tramite de posse dos novos candidatos, que os mesmos tem o período de 30 dias que eles pode ou não desistir dessa homologação. E também fizemos o processo o processo seletivo, para as situações de um profissional pedir ou requerer licença prêmio, férias, caso da fonodióloga que sinalizou agora que vai sair de licença, férias e a vaga não constavam no concurso, a questão do fisioterapeuta Marcio pediu agora a exoneração também não constava no concurso estão vamos chamar do seletivo. O profissional técnico de enfermagem o município precisa de 22 técnicos, vamos chamar do concurso todos que foram aprovados, se necessário vamos chamar também do seletivo. Cada unidade de saúde e necessário 03 técnico, os profissionais tem o contrato ate o dia 31 de maio de 2019, a questão dos medico como esta demorando vamos fazer aditivo ate que se chamem os do concurso, a saúde não pode ficar sem médicos. O conselheiro Jacildo de Siqueira Pinho fala do ato nacional referente a reforma e salario desigual entre estado e município , hoje e fala da oficina Orçamento Financiamento em Goiânia nos dias 23 e 24 de 06. As conferencias regionais dos nossos conselhos já estão praticamente fechadas. Nada mais a Secretaria Executiva Rosinete Soares Silva, encerram a presente reunião com 129 linhas e 03 paginas presentes.

SETOR RH
TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de Maio do ano de 2019, ás 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhor ***VANDENILSON ALVES VERSALLI***, brasileiro, solteiro, Portador do RG sob nº 1.000.454 SSP/MT e CPF sob nº 666.707.561-00, Título de Eleitor sob nº 0140 8449 1805 - Zona 007 - Seção 171, CTPS sob nº 50537/Série nº 00056/MT, residente e domiciliado na Lote 221, Bojui, Zona Rural , Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo de *PEDREIRO*, Nível I, Classe A, aprovado no Concurso Público nº 001/2018 e nomeado pelo Decreto nº 075/2019, de 25 de Abril de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

VANDENILSON ALVES VERSALLI

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 108/2019

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SENHORA VITÓRIA RIBEIRO LARA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Senhora **VITÓRIA RIBEIRO LARA,** matrícula funcional 3204-1**,** ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/Agente de Higienização da Saúde, com data de retorno no dia **12 de Junho de 2019.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 023/2018

CONTRATADO(a): SARA PEREIRA DE SOUZA

CARGO: FARMACEUTICA - CONTRATO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Janeiro de 2020.

SETOR RH
TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de Junho do ano de 2019, ás 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhora ***INÊS MARTINS DE SOUZA***, brasileira, casada, Portadora do RG sob nº 1628128-4 SSP/MT e CPF sob nº 011.953.981-07, Título de Eleitor sob nº 0239 0139 1805 - Zona 019 - Seção 289, CTPS sob 25160/Série 00019/MT, residente e domiciliado na Av. Des. J.P.F. Mendes, s/nº, Centro, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo -de *TÉCNICA EM ENFERMAGEM*, Nível I, Classe A, aprovada no Concurso Público nº 001/2018 e nomeada pelo Decreto nº 073/2019, de 06 de Maio de 2019, com lotação na *Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária*, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

INÊS MARTINS DE SOUZA

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de Junho do ano de 2019, ás 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhora ***JAQUELINE MAYSA DA SILVA***, brasileira, solteira, Portadora do RG sob nº 3.017.116 SSP/DF e CPF sob nº 027.976.021-37, Título de Eleitor sob nº 0613 1990 1023 - Zona 007 - Seção 041, CTPS sob 15928/Série 00029/DF, residente e domiciliado na Rua 02, nº 420, Vila Conceição, Diamantino-MT, para tomar posse no Car-

go de *TÉCNICA EM ENFERMAGEM*, Nível I, Classe A, aprovada no Concurso Público nº 001/2018 e nomeada pelo Decreto nº 073/2019, de 06 de Maio de 2019, com lotação na *Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária*, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

JAQUELINE MAYSA DA SILVA

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de Junho do ano de 2019, ás 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhora ***MARIANA CONCIANI ZAGO***, brasileira, solteira, Portadora do RG sob nº 2416283-3 SEJSP/MT e CPF sob nº 038.088.331-73, Título de Eleitor sob nº 0331 3958 1805 - Zona 013 - Seção 075, CTPS sob nº 3456096/Série nº 0060/MT, residente e domiciliado na Travessa dos Parecis, 257, Centro, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo de *FARMACÊUTICA*, Nível I, Classe A, aprovada no Concurso Público nº 001/2018 e nomeada pelo Decreto nº 073/2019, de 25 de Abril de 2019, com lotação na *Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária*, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

MARIANA CONCIANI ZAGO

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de Junho do ano de 2019, ás 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhora ***KELLY ALMEIDA CAMPOS***, brasileira, solteira, Portadora do RG sob nº 2266121-2 SSP/MT e CPF sob nº 043.371.241-44, Título de Eleitor sob nº 0304 5147 1872 - Zona 039 - Seção 677, CTPS sob 17307/Série nº 00023/MT, residente e domiciliado na Av. Diamantino, 822, Centro, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo de *ENFERMEIRA*, Nível I, Classe A, aprovada no Concurso Público nº 001/2018 e nomeada pelo Decreto nº 073/2019, de 25 de Abril de 2019, com lotação na *Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária*, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

KELLY ALMEIDA CAMPOS

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de Junho do ano de 2019, ás 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhora ***ANTONIO CARLOS FONSECA MIRANDA***, brasileira, Solteiro, Portador do RG sob nº 1643856-6 SSP/MT e CPF sob nº 030.640.051-03, Título de Eleitor sob nº 0294 5096 1899 - Zona 018 - Seção 182, CTPS sob nº 74594/Série nº 00021/MT, residente e domiciliado na Av. das Palmeiras, s/nº, Novo Diamantino, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo de *FISIOTERAPEUTA*, Nível I, Classe A, aprovado no Concurso Público nº 001/2018 e nomeado pelo Decreto nº 073/2019, de 25 de Abril de 2019, com lotação na *Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária*, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

ANTONIO CARLOS FONSECA MIRANDA

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de Maio do ano de 2019, ás 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhor ***REGINALDO FRANCISCO DE ARAÚJO***, brasileiro, solteiro, Portador do RG sob nº 1970690-1 SSP/MT e CPF sob nº 027.631.161-24, Título de Eleitor sob nº 0279 4826 1899 - Zona 007 - Seção 194, CTPS sob nº 68819/Série nº 00020/MT, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/nº, Bairro Pedregal, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo de *MOTORISTA DE VEÍCULO PESADOS*, Nível I, Classe A, aprovado no Concurso Público nº 001/2018 e nomeado pelo Decreto nº 075/2019, de 25 de Abril de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com carga horária de 40 (quarenta)

horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

REGINALDO FRANCISCO DE ARAÚJO

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE II PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 14:00 horas do dia 17 de Junho de 2019, estará **REABRINDO** o processo licitatório referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIO FIO PRE MOLDADO, BLOQUETES E CONCRETO USINADO CONVENCIONAL BOMBEAVEL E NÃO BOMBEAVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** A prorrogação é justificada devido a não ter comparecido nenhum interessado no certame. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente no site www.diamantino.mt.gov.br ou através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 03 de Junho de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

SETOR RH
TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de Junho do ano de 2019, ás 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhora ***POLIANA DE SOUZA MEDEIROS***, brasileira, União Estável, Portadora do RG sob nº 043706552011-3 SESP/MA e CPF sob nº 064.959.513-02, Título de Eleitor sob nº 0691 4722 1112 - Zona 022 - Seção 405, CTPS sob nº 7190177/Série nº 0030/MA, residente e domiciliado na Rua das Papoulas, s/nº, Jardim Alvorada, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo de *FISIOTERAPEUTA*, Nível I, Classe A, aprovada no Concurso Público nº 001/2018 e nomeada pelo Decreto nº 073/2019, de 25 de Abril de 2019, com lotação na *Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária*, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

POLIANA DE SOUZA MEDEIROS

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de Junho do ano de 2019, ás 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhor ***AIRTON MICHEL MORAES DA SILVA***, brasileiro, solteiro, Portador do RG sob nº 2378254-4 SSP/MT e CPF sob nº 052.592.751-44, Título de Eleitor sob nº 035475531864 - Zona 007 - Seção 036, CTPS sob nº 8000059/Série nº 0050/MT, residente e domiciliado na Rua Frei Manoel, s/nº, Bairro da Ponte, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo de **ALMOXARIFE DE FARMÁCIA**, Nível I, Classe C, aprovado no Concurso Público nº 001/2018 e nomeado pelo Decreto nº 073/2019, de 25 de Abril de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

AIRTON MICHEL MORAES DA SILVA

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de Junho do ano de 2019, ás 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhora ***LEIDIANE REIS DE CARVALHO***, brasileira, divorciada, Portadora do RG sob nº 2305795-5 SESP/MT e CPF sob nº 028.490.47163, Título de Eleitor sob nº 0280 0883 1899 - Zona 060 - Seção 090, CTPS sob nº 62.199/Série nº 00020/MT, residente e domiciliado na Rua das Seringueiras, s/nº, Novo Diamantino, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo de *AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL*, Nível I, Classe A, aprovada no Concurso Público nº 001/2018 e nomeada pelo Decreto nº 073/2019, de 25 de Abril de 2019, com lotação na *Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária*, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

LEIDIANE REIS DE CARVALHO

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 107/2019

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SENHORA HONORINA FONTES DE SOUZA NETA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Senhora **HONORINA FONTES DE SOUZA NETA,** matrícula funcional 1031-1**,** ocupante do Cargo/Função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com data de retorno no dia **29 de Junho de 2019.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 106/2019

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SENHORA ALBERTO DUAILI JÚNIOR

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* ao Senhor **ALBERTO DUAILI JÚNIOR,** matrícula funcional 1707-1**,** ocupante do Cargo/Função de Técnico Nível Superior/Engenheiro Sanitarista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com data de retorno no dia **09 de Junho de 2019.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 177/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 177/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A ADEZEANE AMORIM DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2013 a 12/04/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **ADEZEANE AMORIM DOS SANTOS.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **03/07/2019 a 01/08/2019.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de maio de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 178/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 178/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A OROMI FERREIRA DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **14/01/2018 a 14/01/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **OROMI FERREIRA DE SOUSA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/07/2019 a 30/07/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de maio de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

GABARITO OFICIAL

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A
02	D
03	D
04	C
05	A
06	C
07	D
08	E
09	E

10	C
11	B
12	C
13	B
14	D
15	A
16	C
17	E
18	B
19	E
20	C
21	A
22	B
23	A
24	C
25	B
26	D
27	D
28	E
29	B
30	B

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 175/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 175/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A DIVINA DA SILVA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **03/01/2014 a 03/01/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a **DIVINA DA SILVA PEREIRA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **03/06/2019 a 01/08/2019.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de maio de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 176/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 176/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ADEZEANE AMORIM DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2018 a 12/04/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **ADEZEANE AMORIM DOS SANTOS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/06/2019 a 02/07/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de maio de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2019

SECRETARIA DE SAÚDE

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público, objeto do Edital do Processo Seletivo Público n.º 001/2019 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 03 de Junho de 2019 até a data máxima de 02 de Julho 2019**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 13.1 Da Convocação do Edital Completo n.º001/2019, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
CARGO: 339 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
JANETE DE SOUZA ALMEIDA CUNHA	44	97	1ª APROVADA
ANTONIEL ALVES DA ROSA	04	89,50	2º APROVADO
CARGO: 338 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NATALINO MATUDA			
CLAUDIANE CRISOSTOMO DA SILVA	46	72,50	1ª APROVADA
CARGO: 338 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA I – ZONA URBANA			
LUANA TAINARA MEZZETA BORGES	33	71,50	1ª APROVADA
CARGO: 338 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA I – ZONA RURAL			
MEG KAROLINE NUNES AMORIM	28	89	1ª APROVADA
VALDEMILSON DE ARRUDA PIRES	25	73,50	2º APROVADO

Feliz Natal-MT, 03 de Junho de 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia

30 de maio de 2019, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2019**, tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA: 1) FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DE 1ª LINHA PARA OS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, INCLUSO OS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E TROCA. 2) FORNECIMENTO DE FILTROS DE 1ª LINHA PARA OS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, INCLUSO OS SERVIÇOS DE TROCA.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa: **EDSON HASHIMOTO & CIA LTDA – ME**, foi vencedora do lote 0001 com desconto de 20,5 %, lote 002 com desconto de 23 %, 004 com desconto de 30 %, lote 005 com desconto de 31,5 %, lote 006 com desconto de 32 %, 007 com desconto de 26 %, lote 008 com desconto de 31,5 %, lote 009 com desconto de 33,5 %, lote 010 com desconto de 28,5 %, lote 011 com desconto de 26,5 %, lote 012 com desconto de 29,5 %, lote 013 com desconto de 29,5 %, lote 014 com desconto de 31%, lote 015 com desconto de 33%, lote 016 com desconto de 28,5%, lote 017 com desconto de 30,5 %, lote 019 com desconto de 34,5 %, lote 022 com desconto de 26 %, lote 023 com desconto de 35,5 %. A empresa **AUTO POSTO REIS LTDA** foi vencedora do lote 003 com desconto de 30 %, lote 018 com desconto de 34 %, lote 020 com desconto de 35 %, lote 021 com desconto de 35 %. Lote 024 com desconto de 35 %.

Feliz Natal – MT, 30 de maio de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 027/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0272019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00-min do dia 14 de junho de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2019,** objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FORNECIDA À ESCOLA MUNICIPAL RURAL MALVINA EVARISTO PESCINELLI DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 03 de junho de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 29 de maio de 2019, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2019**, tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.** Fica constando que os itens 15, 16, 30, 31, 43, 44, 48 e 54, os mesmos foram fracassados por falta de propostas. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa: **TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** foi vencedora do item 001, com valor final de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), 002, com valor final de R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos), 007, com valor final de R$ 39,80 (trinta e nove reais e oitenta centavos), 011, com valor final de R$ 4,00 (quatro reais), 012, com valor final de R$ 15.450,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais), 013, com valor final de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), 014, com valor final de R$ 23,80 (vinte e três reais e oitenta centavos), 018, com valor final de R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), 019, com valor final de R$ 2.495,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), 020, com valor final de R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais), 021, com valor final de R$ 69,80 (sessenta e nove reais e oitenta centavos), 024, com valor final de R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos), 025, com valor final de R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos), 026, com valor final de R$ 0,75 (setenta e cinco centavos), 027, com valor final de R$ 0,75 (setenta e cinco centavos), 028, com valor final de R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos), 029, com valor final de R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), 032, com valor final de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), 033, com valor final de R$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos), 034, com valor final de R$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), 036, com valor final de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), 037, com valor final de R$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais), 039, com valor final de R$ 25,10 (vinte e cinco reais e dez centavos), 041, com valor final de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), 042, com valor final de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), 046, com valor final de R$ 0,75 (setenta e cinco centavos), 052, com valor final de R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), 055, com valor final de R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais), 056, com valor final de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), a empresa: **AAGUA COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI** foi vencedora dos itens: 003, com valor final de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), 004, com valor final de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), 005, com valor final de R$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), 006, com valor final de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), 008, com valor final de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), 009, com valor final de R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), 010, com valor final de R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), 017, com valor final de R$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos), 022, com valor final de R$ 0,97 (noventa e sete centavos), 023, com valor final de R$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos), 035, com valor final de R$ 1,10 (um real e dez centavos), 038, com valor final de R$ 89,89 (oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), 040, com valor final de R$ 11,89 (onze reais e oitenta e nove centavos), 045, com valor final de R$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos), 047, com valor final de R$ 1,09 (um real e nove centavos), 049, com valor final de R$ 216,99 (duzentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), 050, com valor final de R$ 53,99 (cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), 051, com valor final de R$ 105,89 (cento e cinco reais e oitenta e nove centavos), 053, com valor final de R$ 13,59 (treze reais e cinquenta e nove centavos)

Feliz Natal – MT, 03 de junho de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 027/2019

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 03 de junho de 2019, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2019**, tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL COM**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM PARA VEICULOS UTILITÁRIOS, MICROS ÔNIBUS E VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa: **KEILA AGOSTINI 02755480157** vencedora dos itens: 001, com valor final de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), 002, com valor final de R$ 78,00 (setenta e oito reais), 003, com valor final de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), 004, com valor final de R$ 80,00 (oitenta reais), 005, com valor final de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais), 006, com valor final de R$ 28,00 (vinte e oito reais), 007, com valor final de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), 008, com valor final de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), 009, com valor final de R$ 80,00 (oitenta reais), 010, com valor final de R$ 80,00 (oitenta reais), 011, com valor final de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), 012, com valor final de R$ 30,00 (trinta reais), 013, com valor final de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais), 014, com valor final de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), 015, com valor final de R$ 28,00 (vinte e oito reais), 016, com valor final de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais), 017, com valor final de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), 018, com valor final de R$ 28,00 (vinte e oito reais).

Feliz Natal - MT, 03 de junho de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 027/2019

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 31 de maio de 2019, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2019**, tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa: **FABIANO SILVA BARBOSA 05632965694** vencedor do presente certame, com valor final de R$ 2.330,00 (dois mil e trezentos e trinta reais) mensais.

Feliz Natal - MT, 31 de maio de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 027/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 003/2019

O Senhor Paulo Remédio, Prefeito Municipal de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária** do **Segundo Bimestre de 2019 e o RGF - Relatório de Gestão Fiscal** do **Primeiro Quadrimestre de 2019**, da Prefeitura Municipal de Gloria D' Oeste - MT, encontra-se a disposição no site http://www.gloriadoeste.mt.gov.br**,** no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - SRP

Retificação de Resultado de Licitação Pregão Eletrônico nº 003/2019 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que Retifica a Publicação do Resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2019 - SRP publicada dia 22 de maio de 2019 com circulação nos jornais no dia 22 de maio de 2019: Mural da Prefeitura e site da Prefeitura, no dia 23 de maio de 2019: Associação Mato-grossense dos Municípios P.177, nº 3.233, Diário Oficial da União P.175, Nº 98 E no dia 24 de maio de 2019: Diário Oficial de Contas de Mato Grosso P. 79, nº 1627: Onde se-lê: A empresa FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 649.921,14 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e um reais e quatorze centavos). Leia-se: A empresa FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 647.521,14 (seiscentos e quarenta e sete mil quinhentos e vinte e um reais e quatorze centavos). Guarantã do Norte/MT, 03 de junho de 2019.Gislaine Ascanio/Pregoeira.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **JOSE MARGREITER ME ,** Objeto: contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **029/2019**, Processo de Compra n° **0796/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **JOSE MARGREITER ME**sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 181. 760,00 (cento e oitenta e um mil setecentos e sessenta reais). Data de Assinatura**: 03/06/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 0796/2019** PREGÃO PRESENCIAL Nº **029/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **JOSE MARGREITER ME**representada pelo senhor **FABRÍCIO MARGREITER -** Guarantã do Norte/MT, 03 de junho de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 120 (cento e vinte) dias e prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, do contrato PMGN/MT/Nº21/2019.

DATA: 24/05/2019

CONTRATADO: CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI - EPP

Guarantã do Norte, 24 de maio de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 273/2018, oriunda do Pregão Presencial n° 118/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, visando a **"Aquisição de peças mecânicas originais de**

1ª linha para a frota municipal de veículos leves, médios e pesados, peças originais de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos", de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: O. MONTAGNA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.969.636/0001-04 e Inscrição Estadual n° 13.068.952-1, estabelecida a Av. Perimetral Sudeste, n° 11.331, Centro, na cidade de Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Ricardo Montagna, portador do Cédula de Identidade RG nº 2.231.714 SSP/SC e CPF nº 651.552.111-15.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 1.078. 000,00** (um milhão e setenta e oito mil), sendo que foi aderido os seguintes itens:

Item	Descrição	Percentual de % desconto	Valor total
01	PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS LEVES FIAT	21,00 %	R$ 129. 000,00
02	PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS LEVES CHEVROLET	19,00 %	R$ 142. 000,00
06	PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS PESADOS MERCEDES BENZ	23,00 %	R$ 138. 000,00
09	PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS PESADOS MARCA VOLKWAGEM	29,00 %	R$ 350. 000,00
11	PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA VOLARE	22,00 %	R$ 123. 000,00
12	PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS PESADOS MARCA SCANIA	20,00 %	R$ 57. 000,00
16	PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA CHEVROLET	11,00 %	R$ 74. 000,00
17	PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA/LINHA MECÂNICA – VEÍCULOS PESADOS MARCA FORD	10,50 %	R$ 65. 000,00

- HOMOLOGO.

Itanhangá-MT, 03 de junho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: ALEXANDRE UBIRAJARA RAMOS 94812306191– CNPJ: 29.478.996/0001-27

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor de capoeira para ministrar oficinas culturais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT"

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2019

VIGÊNCIA: 03/06/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MAYCON FERNANDES DAL PONTE – ME– CNPJ: 15. 009.466/0001-25

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mídia, vídeos institucionais, reportagens informativas, registro de fotos e filmagem em geral e demais materiais publicitários, com o objetivo de promover ações e programas do Município de Itanhangá-MT"

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2019

VIGÊNCIA: 03/06/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2019

Pregão Presencial n° 029/2019

Vigência: 12 (doze) meses

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **AGRIMAQ MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°07.274.813/0001-19**,** situada na Av. João Paulo II, S/N, bairro: Centro, CEP: 78.579-000, Itanhangá – MT, neste ato representada por seu sócio/administrador Marlon Lunardi da Silva, portador do RG n° 001038762 SSP/MS e inscrito no CPF sob n° 943.218.501-00, doravante e denominado **"DENTENTORA DA ATA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 029/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda para manutenção da Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 029/2019.

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviço de solda em veículos Ônibus, Micro-ônibus, Caminhões, Maquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas;	750	Hora	R$ 99,10	R$ 74. 325,00

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
02	Prestação de serviço de torno em veículos Ônibus, Micro-ônibus, Caminhões, Maquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas;	750	Hora	R$ 120,50	R$ 90. 375,00

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**,contados a partir da data de sua assinatura, de **03/06/2019** até **03/06/2020**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 029/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos das notas fiscais apresentadas corresponderão aos serviços efetivamente executados, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da secretaria solicitante, através de ordem bancária até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável da Secretaria Municipal solicitante.

3.2. A DETENTORA DA ATA deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Inss e FGTS, atualizada até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

3.3. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agencia e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de execução dos serviços do objeto é de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura até 03/06/2020.

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme quantidade contratada, sendo que o início da execução dos serviços será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar os serviços após recebimento da Nota de Autorização de Despesa.

4.1.2. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.3. Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte das Secretarias Municipais;

4.4. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com a execução dos serviços, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.4.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.6. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.7. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para execução dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução dos serviços;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Autorização de Despesa;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo;

5.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os serviços executados em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com a Nota de Empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.17. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.18. É de responsabilidade da Administração Municipal o fornecimento das peças que eventualmente forem substituídas.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.8. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.9. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.10. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.11. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.13. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.2.14. Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa (NAD) quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.15. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.16. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.17. Realizar os fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.18. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.19. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pelas Secretarias solicitantes.

5.2.20. Deverá facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Itanhangá- MT.

5.2.21. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

5.2.22. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Itanhangá, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.23. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Itanhangá, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital;

5.2.24. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.25. Comunicar imediatamente o Município de Itanhangá qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.26. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.2.27. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhangá;

5.2.28. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.29. Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhangá toda ou parte dos serviços executados pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatado defeito e/ou divergências nos serviços prestados;

5.2.30. Emitir relatório dos serviços realizados, constando data, nº NF, Secretaria/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos equipamentos e serviços entregues quando solicitado pelo Município de Itanhangá;

5.2.30. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Itanhangá, de acordo com a especificação do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

5.2.31. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.32. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.33. Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações do edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.2.34. Não será admitido, sem prévia autorização formal da Administração Municipal, a terceirização dos serviços contratados, os quais deverão ser solicitados pela empresa contratada e autorizado pelo fiscal do contrato, devendo aplicar os descontos concedidos em sua proposta de preços.

5.2.35. O Município de Itanhangá– MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

5.2.36. O Município ficará isento de fornecimento de quaisquer equipamentos, material de higiene, limpeza ou que necessário para a boa execução do serviço, tais como: Panos, estopas, solventes, desengripantes, etc.

5.2.37. A empresa vencedora deve responsabilizar-se pelos veículos do Município de Itanhangá- MT, obrigando-se a mantê-los protegidos contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo.

5.2.38. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.39. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da

presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 029/2019, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de autorização de despesa ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo

correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os

efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AGRIMAQ MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME

Marlon Lunardi da Silva – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO 010/2019

Edital Convocação 010/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a

homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018 realizado no período de 18/06/2018 a 10/08/2018.

CONVOCA a candidata em Cadastro Reserva para contratação por tempo determinado, conforme a relação abaixo:

CARGO		**CARGA HORÁRIA**	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		***40 Horas***	
Candidato	***Nº Inscrição***	***Data de Nascimento***	***Classificação***
ERENICE DIENE RIBEIRO MONTEIRO	**316936**	**05/10/1983**	**3º**

A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 20 dias (vinte dias) a contar da data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o **Item I**, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Item II

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação)

Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovantes);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

SOMENTE ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera

Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

18. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

19. Certidão de Quitação Eleitoral;

20. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

22. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de

Renda atualizado;

23. Declaração para IRFF e salário família;

24. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

25. Exame Médico Admissional;

ITANHANGÁ - MT, 03 JUNHO DE 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda para manutenção da Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT"**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
AGRIMAQ MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME	07.274.813/0001-19

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 03 de junho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 025/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: REGINALDO DUARTE 03747238181, CNPJ - 18.698.685/0001-57

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao exercício de 2019 referente ao Contrato n° 025/2017, tendo como objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, servidores de arquivo e internet, serviços de instalação e configuração de software, configuração de rede e impressoras, desenvolvimento e suporte técnico as rotinas diárias das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT", de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 465/2018 de 10 de dezembro de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 113/2019

DATA: 03 de junho de 2019.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Raquel Garcia Barbosa Gomes de Souza,** inscrita no CPF n° 004.447.621.32, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 061/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ALEXANDRE UBIRAJARA RAMOS 94812306191,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.478.996/0001-27, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor de capoeira para ministrar oficinas culturais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Leonardo de Siqueira Libano Soares, portador do CPF n° 116.907.497.92, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de junho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 114/2019

DATA: 03 de junho de 2019.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Emely Camila Silva Souza,** inscrita no CPF n° 046.163.271.30, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 062/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MAYCON FERNANDES DAL PONTE – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.009.466/0001-25, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mídia, vídeos institucionais, reportagens informativas, registro de fotos e filmagem em geral e demais materiais publicitários, com o objetivo de promover ações e programas do Município de Itanhangá-MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Andressa Zampieri, portadora do CPF n° 060.879.861.46, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de junho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 115/2019

DATA: 03 de junho de 2019.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Dorival Gomes de Souza, inscrito no CPF n° 925.508.511.53, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 018/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 029/2019, qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda para manutenção da Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa AGRIMAQ MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.274.813/0001-19.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Ana Claudia Schmitz – CPF: 038. 303.471.03.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e

Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

c-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

c-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de junho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 116/2019

DATA: 03 de junho de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Jeferson da Silva Santos, inscrito no CPF n° 028.282.295.05, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 018/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 029/2019, qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda para manutenção da Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa AGRIMAQ MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.274.813/0001-19.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Leidiane Alves dos Santos Barbosa – CPF: 046.720.591.46.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

c-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

c-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de junho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 117/2019

DATA: 03 de junho de 2019.

SÚMULA: "Designar servidor para atuar como suplente de Fiscal de Contrato e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Andressa Zampieri,** inscrita no CPF n° 060. 879.861.46, para acompanhar e fiscalizar como Suplente, a execução do **Contrato n° 016/2017**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o Sr. **JOSEMIR ANTONIO MORESCO,** inscrito no CPF sob o nº 352.644. 971-68, qual tem por objeto a "**Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento da agência dos CORREIOS, localizado na Avenida Santa Catarina, n° 307, centro, na cidade de Itanhangá-MT,".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de junho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 118/2019

DATA: 03 de junho de 2019.

SÚMULA: "Designar servidor para atuar como suplente de Fiscal de Contrato e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Andressa Zampieri,** inscrita no CPF n° 060. 879.861.46, para acompanhar e fiscalizar como Suplente, a execução do **Contrato n° 041/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **E S N LUCCHESI DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.909.732/0001-00, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil para elaboração de projetos, assessoria, consultoria, supervisão, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços para atender as necessidades do Município de Itanhangá-MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de junho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados

que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 37.227.550/0001-58** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 23.891,20 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos); COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 26.579.029/0001-63** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 53.934,70 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos); DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP, CNPJ nº 11.997.015/0001-92** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 30.756,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta e seis reais); DIPAR FERRAGENS E FERRAMENTAS, CNPJ nº 16.868.674/0001-42** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 4. 408,00 (quatro mil, quatrocentos e oito reais)** e **LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 12.072.665/0001-90** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 1.013,20 (Hum mil, treze reais e vinte centavos).**

Itiquira/MT, 03 de junho de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): DIONE PAULO RODRIGUES ANICESIO

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 277/2018, a pedido do contratado, a partir de 03/06/2019, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de SERVENTE DE PEDREIRO.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 042, DE 31 DE MAIO DE 2019.

"Altera o Anexo I do Decreto Municipal 053/2013, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto Municipal 053/2013, o qual passará a viger de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º Quando ocorrer do plantão regulamentado no referido decreto, for realizado em período inferior a 12 horas será remunerado proporcionalmente as horas trabalhadas.

Art. 3º. Somente será pago o valor do Plantão Cirúrgico aos Médicos Cirurgiões quando ocorrer ao menos 01 (uma) cirurgia durante o plantão médico.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 31 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

I - Médicos Clínico Geral

a) Plantão de 12 horas na Unidade de Pronto Atendimento- Valor de R$1. 100,00;

b) Plantão de 12 horas na Unidade do Hospital Municipal- Valor de R$ 1. 200,00;

II - Médicos Anestesista

a) Plantão de 12 horas na Unidade do Hospital Municipal- Valor de R$ 1. 200,00;

III- Médicos Cirurgião

a) Plantão de 12 horas na Unidade do Hospital Municipal- Valor de R$ 1. 500,00;

IV - Enfermeiros

a) Plantão de 12 horas na Unidade de Pronto Atendimento- Valor de R$230,00;

b) Plantão de 12 horas na Unidade do Hospital Municipal- Valor de R$ 230,00;

V – Fisioterapeutas, Bioquímicos e Farmacêuticos

a) Plantão de 12 horas na Unidade de Pronto Atendimento- Valor de R$130,00;

b) Plantão de 12 horas na Unidade do Hospital Municipal- Valor de R$ 130,00;

VI – Técnicos em Enfermagem e Técnicos em Raio X

a) Plantão de 12 horas na Unidade de Pronto Atendimento- Valor de R$90,00;

b) Plantão de 12 horas na Unidade do Hospital Municipal- Valor de R$ 90,00;

VII – Auxiliar em Enfermagem

a) Plantão de 12 horas na Unidade de Pronto Atendimento- Valor de R$90,00;

b) Plantão de 12 horas na Unidade do Hospital Municipal- Valor de R$ 90,00;

VIII – Motoristas Lotados na Saúde

a) Plantão de 12 horas na Unidade de Pronto Atendimento- Valor de R$70,00;

b) Plantão de 12 horas na Unidade do Hospital Municipal- Valor de R$ 70,00;

IX – Auxiliar de Serviços Gerais Lotados na Saúde

a) Plantão de 12 horas na Unidade de Pronto Atendimento- Valor de R$60,00;

b) Plantão de 12 horas na Unidade do Hospital Municipal- Valor de R$ 60,00;

X – Recepcionistas Lotados na Saúde

a) Plantão de 12 horas na Unidade de Pronto Atendimento- Valor de R$60,00;

b) Plantão de 12 horas na Unidade do Hospital Municipal- Valor de R$ 60,00;

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 043 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"Decreta Luto Oficial nos dias 03 e 04 de junho de 2019, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o falecimento da Srª. Jesuita Pereira de Souza, conhecida popularmente como "Dona Zuzu", ocorrido em 03 de junho de 2019;

CONSIDERANDO quea dedicação e empenho apresentado pela Munícipe contribuíram para o desenvolvimento e progresso deste Município, sendo esta uma das pioneiras desta cidade;

CONSIDERANDO aindaque, a falecida era avó de Servidores assíduos, responsáveis, comprometidos, os quais prestam relevantes serviços ao Município como um todo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial nas repartições Públicas Municipais nos dias 03 e 04 de junho de 2019, em virtude do falecimento da Srª. Jesuita Pereira de Souza.

Art. 2º. Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 074/2019.

Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere as Leis,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Servidora Sra. **PATRÍCIA SOARES VELASCO** brasileira, Solteira, filha de: Acelino Teodoro Velasco e Maria Aurenice Soares Velasco, natural de Itiquira-MT, nascida em: 23/12/1982, portadora do CPF 999.289.571-34, RG 1217488-2 SEJSP/MT, Expedição em: 27/09/2011, do cargo de: **COORDENADORA DE SONORIZAÇÃO/FILMAGEM,** a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa nº 071/2019.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 03 de junho de 2019.

MARCIO ALVES FONTES

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº. 1.895 DE 30 DE MAIO DE 2019.

LEI Nº. 1.895 DE 30 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º, 8º E 11º DA LEI N.º 1.655, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores **Aprovou** e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O artigo 5º da lei nº 1.537/2013 de 26 de Junho de 2013, vigorará com a seguinte redação:

"Art. 5° Em conformidade com a Lei nº 1.160/2009, Art. 8°, Órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo, recursal e de assessoramento municipal, com a finalidade precípua de contribuir com a implementação da Política Ambiental, o Conselho será composto observada a representação paritária entre o poder público e a sociedade civil organizada, pelos seguintes membros:"

I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- 01 residente, que será escolhido por meio de voto aberto entre os conselheiros do COMDEMA.

a) 06 (seis) representantes do poder público municipal, sendo um de cada secretaria e/ou departamento que seja relacionado com as questões ambientais como:

- Secretaria/Departamento de Meio Ambiente

- Secretaria Municipal de Infraestrutura/ Departamento de Água e Esgoto

- Secretaria Municipal de Infraestrutura/ Departamento de Resíduos Sólidos

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

- Secretaria Municipal de Agricultura

- Secretaria Municipal de Educação

b) 01(um) representante de órgão da administração pública estadual ou federal que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possua representação no município, tais como: EMPAER, INDEA.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

04 (quatro) representantes dos setores organizados da sociedade civil, tais como: cooperativas e associações de catadores, associações do comercio, da indústria, clubes de serviços e sindicatos, entidades de classe, entidades técnicas de defesa do consumidor, entidades relacionadas ao meio ambiente;

01(um) representante de entidade civil criada para defesa de moradores, com atuação no município.

02(dois) representantes de organizações não-governamentais e/ou executores de projetos sociais criados para c)defesa da qualidade do meio ambiente , com atuação no município.

01(um) pesquisador ou pessoa de notório saber, indicado por entidade cientifica com atuação no município."

Art. 2º - O artigo 8º da lei nº 1.537/2013 de 26 de Junho de 2013, vigorará com a seguinte redação:

"Art. 8º Os membros do Conselho tomarão posse em reunião convocada e presidida pelo presidente eleito pelos membros do COMDEMA, dentre seus integrantes titulares."

Art. 3º - O artigo 11º da lei nº 1.537/2013 de 26 de Junho de 2013, vigorará com a seguinte redação:

"Art. 11º O Conselho reunir-se-á com a presença de pelo menos metade do número de membros e suas decisões serão tomadas pelos votos dos que estiverem presentes, cabendo ao presidente, além do voto comum, o de qualidade."

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 30 DE MAIO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 005/2019 tendo por objeto: **"Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Ensaio de Sondagem Standart Penetration Test (SPT) e Ensaio de Percolação para elaboração de projetos das futuras instalações do Centro de Multiuso, Portal Estrada Parque Cachoeira da Fumaça e Praça da Cohab São Lourenço, no Município de Jaciara- MT",** com vigência de 02 (dois) dias, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017. Jaciara/MT, 23 de maio de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL D JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 18/06/2019 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br

Jangada – MT, 03 de Junho de 2019.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019 TIPO: PRESENCIAL

O Presidente da CPL de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 007/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 Local, do dia **31.05.2019**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Execução das Instalações Elétricas da Escola Municipal Francisco Sampaio/Distrito Paranorte/MT,** conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **JÚLIO TADEU TEODORO & CIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 22.731.430/0001-16, com Valor Global de **R$ 135.015,63 (cento e trinta e cinco mil quinze reais e sessenta e tres centavos).**

Juara –MT, 03 de junho de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coord. de Licitações Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA_QUADRA

Juara, 17 de maio de 2019.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Trata de situação contratual do Município com a empresa ***MENDANHA* CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. Nº 04.613.404/0001-01,** conforme Ofício nº 119/2019/SMC, passo às considerações:

A empresa fora contratada para realização de obra de construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal Costa e Silva no Município de Juara.

No entanto, o desenvolvimento da obra não vem evoluindo conforme necessário.

Diante das notificações realizadas nos autos dos serviços Contratados **Conforme Contrato nº 165/2014**, verifica-se que, conforme informação técnica da Divisão de Engenharia do Município, de que a empresa mesmo devidamente notificada em 06/05/2019, não atendeu as determinações do Município quanto a retomada das obras.

A empresa alega que o município deve a mesma, e por isso as obras estariam paralisadas e, que não conseguiria cumprir o contratado, contra notificando o Município, que caso não haja os pagamentos, rescindirá o contrato.

Há de salientar que a obra está paralisada causando inúmeros prejuízos aos alunos da escola que necessitam da obra, o descaso da empresa para com o município é uma vergonha!

Conforme parecer técnico da Engenharia do Município, rebatendo a contra notificação da empresa, a mesma não vem cumprindo com o contratado, senão vejamos:

"A empresa foi notificada extrajudicialmente para iniciar a obra no dia 06/05/2019 via e-mail e publicado no jornal da AMM no mesmo dia; A empresa alega a falta de pagamento da Nota Fiscal 00015 do ano de 2016. Ocorre que, essa NF era pra ser cancelada, pois o pagamento referente ao valor contido na NF 0015 foi pago na NF 0009 de R$ 76.681,04. **O município realizou dois pagamentos equivocados na NF 0015 totalizando um valor de R$ 20.643,71, sendo que este valor foi pago em duplicidade com a NF 009;** Esse pagamento em duplicidade deverá ser devolvido a conta do convenio, visto que, foi pago equivocadamente. A empresa já foi informada desse erro, como também já foram encaminhados para a mesma todos os processos de pagamentos realizados nesse contrato, explicando e detalhando o equívoco ocorrido. A empresa foi oficializada através dos ofícios 075/2019 e 099/2019 para regularizar a pendência desse pagamento, como também, realizada diversas reuniões com o representante da empresa a fim de esclarecer o fato que até o presente momento não foi sanado; Devido ao pagamento equivocado na NF 00015 no ano de 2016, o município não possui condição técnica para efetuar novos pagamentos, o qual a empresa alega ter como pendência no valor de R$ 13.898,21 (Nota Fiscal 00014), visto que, no sistema do FNDE (SIMEC) possui a prestação de conta parcial, e o qual não conseguimos dar andamento; O município emitiu uma guia DAM no valor de R$ 20.643,71 para que a empresa efetuasse o pagamento para resolver a pendência narrado à cima e dar andamento nos pagamentos dos serviços efetivamente executados pela empresa; Consta que, no dia 06/05/2019 o responsável pela empresa foi até a obra e entregou a chave ao diretor da escola caracterizando desta forma sua desistência para dar continuidade na obra; A empresa alega que possui restos a receber da nota fiscal 0015, porém essa informação está equivocada, pois tal nota fiscal deveria ser cancelada. O pagamento no

valor integral foi realizado na nota fiscal 009 (substituída), conforme já encaminhado para a empresa os comprovantes de pagamentos e medição realizada. **A empresa possui somente o valor da sexta medição à receber de R$ 13.898,21, que foi atestado através de medição realizada, porém esse pagamento só será efetivado após a regularização do pagamento da NF 0015 feito equivocadamente.** *(a administração pública poderia rever os seus atos a qualquer tempo, quando eivados de vícios e ilegalidade, conforme os enunciados das Sumulas 346 e 473 do STF e o disposto no art. 114 da Lei Federal n° 8.112/90);* O pagamento do Termo de Apostilamento firmado com a empresa é realizado mediante comprovação de avanço físico na obra, visto que a mesma encontra-se paralisada, os pagamentos não são efetuados; **A empresa não efetuou o pagamento da Guia DAM emitida para regularizar os pagamentos**, **como também, entregou as chaves da obra para o diretor da escola caracterizando o abandono da mesma.** O município deve alimentar o sistema SIMEC, o qual encontra-se desatualizado a mais de 40 dais por falta de evolução física da obra." **grifei**

Neste diapasão, devemos observar o disposto no arcabouço jurídico existente, sendo assim, o ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico.** ***"[1]*** (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde a ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações.

Observa-se que a Lei 8.666/93 apresenta previsão para a rescisão contratual em seu artigo 79, vejamos:

Art. 79. **A rescisão do contrato poderá ser**:

I - **determinada por ato unilateral e escrito da Administração**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - **amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:** III - judicial, nos termos da legislação;

IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

§ 1º **A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.** (grifo nosso)

Analisando o artigo acima, observamos que, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei licitatória nacional, é facultado à Administração optar pela rescisão unilateral, restando à via amigável, em qualquer caso.

Por outro lado, sabe-se que a conciliação é sempre a melhor solução a ser adotada, observado o interesse da Administração Pública.

De outro modo, caberia aos pactuantes o reajuste de preço como meio de restabelecer a execução contratual, obedecendo ao equilíbrio econômico-financeiro, fato que não houve denuncia por parte da empresa e tampouco negativa por parte do Município.

Ademais, já foi realizado um **apostilamento** readequando os valores contratuais, os quais somente são pagos mediante as medições, pois a atualização dos valores são pagos mediante as execuções dos serviços.

Mesmo havendo o apostilamento a empresa se nega a dar continuidade às obras.

Há de considerar que se trata de verbas relativas ao **convênio com o FNDE** e necessária a evolução da obra física/financeira para alimentar o sistema **(SIMEC)**, de evolução da obra.

Ademais, verifica-se que o distrato não acarreta nenhum dano ao Erário, levando em consideração que na rescisão amigável de contrato administrativo, o distrato deve ser proveitoso a Administração (providência oportuna que não cause qualquer dano).

Por fim, insta salientar que, em relação à aplicabilidade de multas ou outras penalidades previstas no §2º do art. 79 da Lei de Licitações, tal instrumento será aplicado ao presente caso, uma vez que a contratada chegou a realizar o início das obras, e sendo sua a culpa pela rescisão, eis que no momento da contratação apresentou valores menores que o valor inicialmente orçado, que levou a mesma a ser vencedora no certame, e é sabido que neste tipo de contrato há variações de preço dos serviços e materiais.

E a rescisão de forma amigável certamente acarretará em prejuízos ao erário, pois deverá convocar os demais classificados no certame, se existente, adequação de planilhas do restante da obra, para realizar a obra nos moldes do contrato com a ora contratada.

DO EXPOSTO:

DETERMINO a realização da rescisão contratual unilateral com a empresa **MENDANHA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. Nº 04.613.404/0001-01**, e **aplico** a penalidade de **8%** (oito por cento) prevista na clausula 12.1 do **Contrato nº 165/2014**, totalizando a multa em **R$ 38.220,05** (trinta e oito mil duzentos e vinte reais e cinco centavos).

DETERMINO a suspensão do direito de contratar com o Poder Público Municipal por um prazo de 02 (dois) anos, conforme permissão da clausula 12.1, inc. II do **Contrato nº 165/2014.**

DETERMINO ainda, pela remessa ao **FNDE (SIMEC)** e ou CEF de nova Planilha da Obra e outros documentos necessários, solicitando a retificação do Convênio, visando cumprir o seu objeto, tendo em vista a necessidade de referido convenio para o Município de Juara e o tempo que se passou da data do contrato até o presente momento, o que pode ter acarretado em mudanças, caso necessário.

Havendo ou não aprovação e ou mudanças na planilha, **DETERMINO** a convocação da empresa imediatamente classificada no certame para manifestar interesse na continuidade da obra e realização do objeto do convênio.

Remeta-se às providências necessárias e, devida notificação da empresa, confecção da rescisão, publicação e demais atos de praxe.

Sendo só para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

[1]Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA_ESCOLA

Juara, 17 de maio de 2019.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Trata de situação contratual do Município com a empresa ***MENDANHA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. nº 04.613.404/0001-01,***conforme ofício nº119/2019/SMC, passo às considerações:

A empresa fora contratada para realização de obra de construção de uma Escola na Zona Rural do Município de Juara na localidade denominada Fazenda Monte Azul.

No entanto, o desenvolvimento da obra não vem evoluindo conforme necessário.

Diante das notificações realizadas nos autos dos serviços Contratados conforme **Contrato nº 165/2015**, verifica-se que, conforme informação técnica da Divisão de Engenharia do Município, de que a empresa mesmo devidamente notificada não atendeu as determinações do Município quanto a retomada das obras.

Salienta que o período forte de chuvas nesta região norte do Estado de Mato Grosso é entre novembro e abril.

Assim, quando estava finalizando o período das águas fora notificada a empresa para retomada das obras.

A empresa alega que o município deve a mesma, e por isso as obras estariam paralisadas e, que não conseguiria cumprir o contratado, contra notificando o Município, que caso não haja os pagamentos, rescindirá o contrato.

Neste diapasão, devemos observar o disposto no arcabouço jurídico existente, sendo assim, o ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]***(grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde a ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações.

Observa-se que a Lei 8.666/93 apresenta previsão para a rescisão contratual em seu artigo 79, vejamos:

Art. 79. **A rescisão do contrato poderá ser**:

I - **determinada por ato unilateral e escrito da Administração**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - **amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:** III - judicial, nos termos da legislação;

IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

§ 1º **A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.** (grifo nosso)

Analisando o artigo acima, observamos que, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei licitatória nacional, é facultado à Administração optar pela rescisão unilateral, restando à via amigável, em qualquer caso.

Por outro lado, sabe-se que a conciliação é sempre a melhor solução a ser adotada, observado o interesse da Administração Pública.

De outro modo, caberia aos pactuantes o reajuste de preço como meio de restabelecer a execução contratual, obedecendo ao equilíbrio econômico-financeiro, fato que não houve denuncia por parte da empresa e tampouco negativa por parte do Município.

Ademais, já foi realizado um apostilamento readequando os valores contratuais, os quais somente são pagos mediante as medições, pois a atualização dos valores são pagos mediante as execuções dos serviços.

Quanto ao poço artesiano não havendo previsão contratual para tal serviço, não há que se falar em pagamento.

Há de considerar que se trata de verbas relativas ao convênio com o FNDE e necessária a evolução da obra física/financeira para alimentar o sistema de evolução da obra.

Ademais, verifica-se que o distrato não acarreta nenhum dano ao Erário, levando em consideração que na rescisão amigável de contrato administrativo, o distrato deve ser proveitoso a Administração (providência oportuna que não cause qualquer dano).

Por fim, insta salientar que, em relação à aplicabilidade de multas ou outras penalidades previstas no §2º do art. 79 da Lei de Licitações, tal instrumento será aplicado ao presente caso, uma vez que a contratada chegou a realizar o início das obras, e sendo sua a culpa pela rescisão, eis que no momento da contratação apresentou valores menores que o valor inicialmente orçado, que levou a mesma a ser vencedora no certame, e é sabido que neste tipo de contrato há variações de preço dos serviços e materiais.

E a rescisão de forma amigável certamente acarretará em prejuízos ao erário, pois deverá convocar os demais classificados no certame, se existente, adequação de planilhas do restante da obra, para realizar a obra nos moldes do contrato com a ora contratada.

Sendo assim, não se verifica nenhuma hipótese cabível de manutenção do contrato com a empresa, eis que a mesma manifesta nitidamente o seu interesse meramente financeiro, sem arcar com o ônus da obra/serviço contratado.

Ademais, não restou comprovado qualquer motivo para a paralização da obra, portanto, a rescisão unilateral é medida que se impõe, ante a necessidade da realização da obra pelo município sem os atrasos exacerbados e contínuos de empresas descomprometidas com o dever público.

DO EXPOSTO:

DETERMINO a realização da rescisão contratual unilateral com a empresa **MENDANHA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. nº 04.613.404/0001-01**, e **aplico** a penalidade de **2,0%** (dois por cento) prevista na clausula 10.2.3 do C**nº165/2015**, totalizando a multa em **R$ 16.989,09** (dezesseis mil novecentos e oitenta e nove reais e nove centavos).

DETERMINOasuspensão do direito de contratar com o Poder Público Municipal por um prazo de 01 (um) ano, conforme permissão da clausula 10. 2.4 do **Contrato nº 165/2015.**

DETERMINO ainda, pela remessa ao FNDE e ou CEF de nova Planilha da Obra e outros documentos necessários, solicitando a retificação do Convênio, visando cumprir o seu objeto, tendo em vista a necessidade de referido convenio para o Município de Juara e o tempo que se passou da data do contrato até o presente momento, o que pode ter acarretado em mudanças, caso necessário.

Havendo ou não aprovação e ou mudanças na planilha, **DETERMINO** a convocação da empresa imediatamente classificada no certame para manifestar interesse na continuidade da obra e realização do objeto do convênio.

Remeta-se às providências necessárias e, devida notificação da empresa, confecção da rescisão, publicação e demais atos de praxe.

Sendo só para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

[1]Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.756/2019

Lei Municipal n° 2.756, de 03 de junho de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2019.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal de 2019, aprovado pela Lei Municipal n° 2.734, de 08 de Janeiro de 2019, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0007	Secretaria Municipal de Administração
0001	PREV Juara - Fundo de Previdência Própria
0009	Previdência Social
0272	Previdência do Regime Estatutário
0021	Regime Próprio de Previdência
0150	Recursos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)
2126	Compensação Previdenciária
33.90.98.00.00	Compensações ao RGPS ..... R$ 50.000,00

Art. 2ºA cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0007	Secretaria Municipal de Administração
0001	PREV Juara - Fundo de Previdência Própria
0009	Previdência Social
0272	Previdência do Regime Estatutário
0021	Regime Próprio de Previdência
0150	Recursos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)
2124	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.93.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00

Art. 3º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2. 708, de 06 de setembro de 2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, Lei Municipal nº 2.679, de 29 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2017 a 2021 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 2.734, de 08 de janeiro de 2019, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Art. 4ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 03 de junho de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA_CER

Juara/MT, 17 de maio de 2019.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Trata de situação contratual do Município com a empresa **MENDANHA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. nº 04.613.404/0001-01,** conforme ofício nº 119/2019/SMC, passo às considerações:

A empresa fora contratada para realização de obra de construção de Centro Especializado de Reabilitação no Município de Juara.

No entanto, o desenvolvimento da obra não vem evoluindo conforme necessário.

Diante das notificações realizadas nos autos dos serviços Contratados **Conforme Contrato nº 136/2015**, verifica-se que, conforme informação técnica da Divisão de Engenharia do Município, de que a empresa mesmo devidamente notificada em 06/05/2019, não atendeu as determinações do Município quanto a retomada das obras.

A empresa alega que o município deve a mesma, e por isso as obras estariam paralisadas e, que não conseguiria cumprir o contratado, contra notificando o Município, que caso não haja os pagamentos, rescindirá o contrato.

Há de salientar que a obra está paralisada a mais de 02 anos, uma vergonha!

Neste diapasão, devemos observar o disposto no arcabouço jurídico existente, sendo assim, o ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]***(grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde a ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações.

Observa-se que a Federal nº 8.666/93 apresenta previsão para a rescisão contratual em seu artigo 79, vejamos:

Art. 79 **A rescisão do contrato poderá ser**:

I - **determinada por ato unilateral e escrito da Administração**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; II - **amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:** III - judicial, nos termos da legislação;

IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

§ 1º **A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.** (grifo nosso).

Analisando o artigo acima, observamos que, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei licitatória nacional, é facultado à Administração optar pela rescisão unilateral, restando à via amigável, em qualquer caso.

Por outro lado, sabe-se que a conciliação é sempre a melhor solução a ser adotada, observado o interesse da Administração Pública.

De outro modo, caberia aos pactuantes o reajuste de preço como meio de restabelecer a execução contratual, obedecendo ao equilíbrio econômico-financeiro, fato que não houve denuncia por parte da empresa e tampouco negativa por parte do Município.

Ademais, já foi realizado um **apostilamento em 23/08/2018** readequando os valores contratuais, os quais somente são pagos mediante as medições, pois a atualização dos valores são pagos mediante as execuções dos serviços.

Mesmo havendo o apostilamento a empresa se nega a dar continuidade às obras.

Há de considerar que se trata de verbas relativas ao **Convênio com o Ministério da Saúde**, e necessária da evolução da obra física/financeira para alimentar o sistema - SISMOB da evolução da obra.

Ademais, verifica-se que o distrato não acarreta nenhum dano ao Erário, levando em consideração que na rescisão amigável de contrato administrativo, o distrato deve ser proveitoso a Administração (providência oportuna que não cause qualquer dano).

Por fim, insta salientar que, em relação à aplicabilidade de multas ou outras penalidades previstas no §2º do art. 79 da Lei de Licitações, tal instrumento será aplicado ao presente caso, uma vez que a contratada chegou a realizar o início das obras, e sendo sua a culpa pela rescisão, eis que no momento da contratação apresentou valores menores que o valor inicialmente orçado, que levou a mesma a ser vencedora no certame, e é sabido que neste tipo de contrato há variações de preço dos serviços e materiais.

E a rescisão de forma amigável certamente acarretará em prejuízos ao erário, pois deverá convocar os demais classificados no certame, se existente, adequação de planilhas do restante da obra, para realizar a obra nos moldes do contrato com a ora contratada.

DO EXPOSTO:

DETERMINO a realização da rescisão contratual unilateral com a empresa **MENDANHA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. nº 04.613.404/0001-01**, e **aplico** a penalidade de **1,5%** (um e meio por cento) prevista na clausula 11.2.3 do **Contrato nº 136/2015**, totalizando a multa em **R$ 37.501,67** (trinta e sete mil quinhentos e um reais e sessenta e sete centavos).

DETERMINO a suspensão do direito de contratar com o Poder Público Municipal por um prazo de 01 (um) ano, conforme permissão da clausula 11.2.4 do **Contrato nº 136/2015.**

DETERMINO ainda, pela remessa ao Ministério da Saúde e ou CEF de nova Planilha da Obra e outros documentos necessários, solicitando a retificação do Convênio, visando cumprir o seu objeto, tendo em vista a necessidade de referido convenio para o Município de Juara e o tempo que se passou da data do contrato até o presente momento, o que pode ter acarretado em mudanças, caso necessário.

Havendo ou não aprovação e ou mudanças na planilha, **DETERMINO** a convocação da empresa imediatamente classificada no certame para manifestar interesse na continuidade da obra e realização do objeto do convênio.

Remeta-se às providências necessárias e, devida notificação da empresa, confecção da rescisão, publicação e demais atos de praxe.

Sendo só para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

[1]Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA_ESCOLA

Juara, 17 de maio de 2019.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Trata de situação contratual do Município com a empresa ***MENDANHA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. nº 04.613.404/0001-01,***conforme ofício nº119/2019/SMC, passo às considerações:

A empresa fora contratada para realização de obra de construção de uma Escola na Zona Rural do Município de Juara na localidade denominada Fazenda Monte Azul.

No entanto, o desenvolvimento da obra não vem evoluindo conforme necessário.

Diante das notificações realizadas nos autos dos serviços Contratados conforme **Contrato nº 165/2015**, verifica-se que, conforme informação técnica da Divisão de Engenharia do Município, de que a empresa mesmo devidamente notificada não atendeu as determinações do Município quanto a retomada das obras.

Salienta que o período forte de chuvas nesta região norte do Estado de Mato Grosso é entre novembro e abril.

Assim, quando estava finalizando o período das águas fora notificada a empresa para retomada das obras.

A empresa alega que o município deve a mesma, e por isso as obras estariam paralisadas e, que não conseguiria cumprir o contratado, contra notificando o Município, que caso não haja os pagamentos, rescindirá o contrato.

Neste diapasão, devemos observar o disposto no arcabouço jurídico existente, sendo assim, o ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]***(grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde a ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações.

Observa-se que a Lei 8.666/93 apresenta previsão para a rescisão contratual em seu artigo 79, vejamos:

Art. 79. **A rescisão do contrato poderá ser**:

I - **determinada por ato unilateral e escrito da Administração**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - **amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:** III - judicial, nos termos da legislação;

IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

§ 1º **A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.** (grifo nosso)

Analisando o artigo acima, observamos que, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei licitatória nacional, é facultado à Admi-

nistração optar pela rescisão unilateral, restando à via amigável, em qualquer caso.

Por outro lado, sabe-se que a conciliação é sempre a melhor solução a ser adotada, observado o interesse da Administração Pública.

De outro modo, caberia aos pactuantes o reajuste de preço como meio de restabelecer a execução contratual, obedecendo ao equilíbrio econômico-financeiro, fato que não houve denuncia por parte da empresa e tampouco negativa por parte do Município.

Ademais, já foi realizado um apostilamento readequando os valores contratuais, os quais somente são pagos mediante as medições, pois a atualização dos valores são pagos mediante as execuções dos serviços.

Quanto ao poço artesiano não havendo previsão contratual para tal serviço, não há que se falar em pagamento.

Há de considerar que se trata de verbas relativas ao convênio com o FNDE e necessária a evolução da obra física/financeira para alimentar o sistema de evolução da obra.

Ademais, verifica-se que o distrato não acarreta nenhum dano ao Erário, levando em consideração que na rescisão amigável de contrato administrativo, o distrato deve ser proveitoso a Administração (providência oportuna que não cause qualquer dano).

Por fim, insta salientar que, em relação à aplicabilidade de multas ou outras penalidades previstas no §2º do art. 79 da Lei de Licitações, tal instrumento será aplicado ao presente caso, uma vez que a contratada chegou a realizar o início das obras, e sendo sua a culpa pela rescisão, eis que no momento da contratação apresentou valores menores que o valor inicialmente orçado, que levou a mesma a ser vencedora no certame, e é sabido que neste tipo de contrato há variações de preço dos serviços e materiais.

E a rescisão de forma amigável certamente acarretará em prejuízos ao erário, pois deverá convocar os demais classificados no certame, se existente, adequação de planilhas do restante da obra, para realizar a obra nos moldes do contrato com a ora contratada.

Sendo assim, não se verifica nenhuma hipótese cabível de manutenção do contrato com a empresa, eis que a mesma manifesta nitidamente o seu interesse meramente financeiro, sem arcar com o ônus da obra/serviço contratado.

Ademais, não restou comprovado qualquer motivo para a paralização da obra, portanto, a rescisão unilateral é medida que se impõe, ante a necessidade da realização da obra pelo município sem os atrasos exacerbados e contínuos de empresas descomprometidas com o dever público.

DO EXPOSTO:

DETERMINO a realização da rescisão contratual unilateral com a empresa **MENDANHA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. nº 04.613.404/0001-01**, e **aplico** a penalidade de **2,0%** (dois por cento) prevista na clausula 10.2.3 do C**nº165/2015**, totalizando a multa em **R$ 16.989,09** (dezesseis mil novecentos e oitenta e nove reais e nove centavos).

DETERMINOasuspensão do direito de contratar com o Poder Público Municipal por um prazo de 01 (um) ano, conforme permissão da clausula 10. 2.4 do **Contrato nº 165/2015.**

DETERMINO ainda, pela remessa ao FNDE e ou CEF de nova Planilha da Obra e outros documentos necessários, solicitando a retificação do Convênio, visando cumprir o seu objeto, tendo em vista a necessidade de referido convenio para o Município de Juara e o tempo que se passou da data do contrato até o presente momento, o que pode ter acarretado em mudanças, caso necessário.

Havendo ou não aprovação e ou mudanças na planilha, **DETERMINO** a convocação da empresa imediatamente classificada no certame para manifestar interesse na continuidade da obra e realização do objeto do convênio.

Remeta-se às providências necessárias e, devida notificação da empresa, confecção da rescisão, publicação e demais atos de praxe.

Sendo só para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

[1]Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2019

Lei Complementar n° 175, de 03 de junho de 2019.

Altera o parágrafo único do Art. 324 da Lei Complementar nº 023/2006, que institui o Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera o parágrafo único do Art. 324 da Lei Complementar n° 023, de 28 de novembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 324....

Parágrafo único. No caso do pagamento parcelado, a entrega do alvará será efetuada após a quitação da primeira parcela, devendo, o Poder Executivo Municipal, adotar as medidas cabíveis para o recebimento do crédito tributário em caso de inadimplemento das parcelas subseqüentes.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de junho de 2019

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 008/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Data da Homologação: 03/06/2019

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Tela Metálica MF 113, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo neste Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor:

Razão Social: R5 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 32.985.405/0001-12 Valor: R$ 83.760,00 Juruena – MT, 03 de junho de 2019 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 016/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: N° 007/2018 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA CNPJ: 30.105.413/0001-00**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **IGOR SANTIAGO,** portador do **CPF de n° 275.942.918-08 e RG: 28.488.525-3 SSP-SP**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Utilitário, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita do Município de Juruena, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 03/06/2019 e término em 03/06/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A fiscalização do respectivo CONTRATO/ARP, ficará a cargo de Kiane Henrique Dos Reis, CPF Nº. 016.345.621-60, nomeado pela Portaria Nº 47/2018.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR
01	VEICULO NOVO (ZERO KM); ULTILITARIO - MODELO: SUV, 4 PORTAS, 5 LUGARES; MOTOR: 1.6; COMBUSTIVEL: FLEX OU DIESEL; POTENCIA MINIMA 114 CV; 16 VALVULAS OU MAIS; TRANSMISSAO: CVT 5 OU 6 MARCHAS; SUSPENSAO DIANTEIRA: INDEPENDENTE, COM BARRA ESTABILIZADORA; SUSPENSAO TRASEIRA: EIXO DE TORCAO; DIRECAO: ELETRICA; FREIOS: DIANTEIROS A DISCO VENTILADOS, TRASEIROS: DISCO OU TAMBORES; PNEUS: ARO 16 OU MAIOR; CAPACIDADE DO TANQUE MINIMO 40 LITROS; PORTA-MALAS: MINIMO 430 LITROS COM ILUMINACAO INTERNA.	UNID	01	RENAULT /DUSTER	70. 900,00

Juruena – MT, 03 de junho de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA IGOR SANTIAGO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 017/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: N.º 008/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG N.º 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **R5 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 32.985.405/0001-12**, neste ato representada legalmente pela Sra. **ELISANGELA MEDEIROS DE SOUZA MOREIRA,** portadora do **CPF de N.º 971.658.751-15 e RG: 4724617 DGPC/GO**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Tela Metálica MF 113, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 03/06/2019 e término em 03/06/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TELA METALICA - SOLDADA, PARA TUBOS DE CONCRETO MF113, MALHA 100X200MM, ARAME 3.8X3.4MM, ROLO COM DIMENSOES DE: 0,975X120M	ROLO	60	ACELOR MITAL	1. 396,00	83. 760,00

Juruena – MT, 03 de junho de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

R5 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ELISANGELA MEDEIROS DE SOUZA MOREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 007/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Data da Homologação: 03/06/2019

Objeto da Licitação:Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Utilitário, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita do Município de Juruena, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital.

Fornecedor:

Razão Social: IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA CNPJ: 30.105.413/0001-00 Valor: R$ 70.900,00 Juruena – MT, 03 de junho de 2019 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2019.

DATA: 30/05/2019.

VIGÊNCIA: 30/05/2019 à 31/12/2019.

OBJETO: O objeto do presente contrato, consiste no credenciamento para prestação pela CREDENCIADA, de Serviços Médicos Pericial, Admissional, Demissional, Periódico, Retorno ao trabalho, Mudança de função e Emissão de Parecer Médico.

Valor: R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) por perícia/consulta realizada.

Contratante: LAMBARI-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari D'Oeste - MT .CNPJ nº. 04.487.545/0001-25.

Contratada/ Credenciada: MT – MEDICINA DO TRABALHO – CÁCERES.

CNPJ: 05.090.397/0001-73

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL Nº. 02/ 2019.

DATA: 20 / 05 / 2019.

ORIGEM: **CONTRATO Nº 04 / 2019.**

DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA : As partes a baixo identificadas, têm entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PERICIAL. Constituído em conformidade com o Processo de Distrato 02/2019 conforme inciso II do Art. 79 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

DISTRATANTE: LAMBARI-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 04. 487.545.0001/25.

DISTRATADA: MT- MEDICINA DO TRABALHO – CÁCERES S/S LTDA – EPP.

CNPJ: 16.805.993/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 034/2019 - NOMEIA MARIA IRAENE

PORTARIA N.º 034/2019 DE 31 DE MAIO DE 2019

"NOMEIA A SERVIDORA MARIA IRAENE DA SILVA, COMO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEIAR** a servidora pública municipal, sra. **MARIA IRAENE DA SILVA**, portadora do RG n.º 1314229 SSP/MT, CPF n.º 550.873.611-53, para o cargo em comissão, de ***Secretária Municipal de Saúde***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Luciara - MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor apartir de 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 31 de maio de 2019.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

_____

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 2981 DE 03 DE JUNHO DE 2019 "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração constando endereço residencial;

18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA									
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
34	1º	MANOEL SANTANA COSTA ARAÚJO JUNIOR	32	7	4	32	75	Aprovado (a)

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL							
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	PONTOS	RESULTADO
1537	1º	JOÃO HENRIQUE JUNIOR	60	16	12	88	Aprovado (a)

FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA									
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
385	1º	TALYTTA MAGALHÃES MELGAREJO ROSAS	16	10	10	48	84	Aprovado (a)

FONOAUDIÓLOGO - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
1060	1º	FERNANDA SILVA LOPES	10	6	10	30	56	Aprovado (a)

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL							
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	PONTOS	RESULTADO
2048	1º	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	60	20	20	100	Aprovado (a)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
1442	1º	DEISE DA SILVA OLIVEIRA	24	3	5	20	52	Aprovado (a)

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 052/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de sistema para gerenciamento laboratorial",conforme Processo Administrativo nº. 004/2019, ao qual fica vinculado o presente instrumento de contrato.**

CONTRATADA: **BEMSOFT SISTEMAS EIRELI-ME**

Valor/Global: O valor**para as obras, objeto deste contrato é de R$ 6. 360,00 (Seis mil e trezentos e sessenta reais)**.

Assinatura: 31/05/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 051/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROMOÇÃO EM SAÚDE, REUNIÕES COM A POPULAÇÃO ÁREA DE ABRANGÊNCIA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL PELA EQUIPE E NASF, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",**de acordo com a clausula 03 deste Contrato que são partes integrantes **da respectiva Dispensa de Licitação 09/2019.**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL DE MISERICORDIA DA PAROQUIA DE MATUPÁ – ASMPM**

Valor/Global: O valor**para as obras, objeto deste contrato é de R$ 12. 000,00 (doze mil reais).**

Assinatura: 31/05/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 050/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITA E SUCO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO E PÓS SESSÕES DE HEMODIÁLISE NO CTR EM SINOP/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da Dispensa de Licitação **nº 11/2019.**

CONTRATADA: **HORA DO RANGO LTDA**

Valor/Global: O valor**para as obras, objeto deste contrato é de R$ 16. 150,00(Dezesseis mil, cento e cinquenta reais)**

Assinatura: 30/05/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 049/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0127/2018 do respectivo Pregão Presencial nº **087/2018**, conforme **LOTE 02.**

CONTRATADA: **RAPHAEL DUTRA LOPES**

Valor/Global: O valor**para as obras, objeto deste contrato é de R$ 52. 900,00 (cinquenta e dois mil, novecentos reais).**

Assinatura: 28/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1114, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 007/2019.

Súmula: "Institui o Cartão de Estacionamento para Idoso para toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, residente no Município de Matupá, e dá outras providências.''

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos residente no Município de Matupá-MT, condutores ou passageiros, tem direito a estacionar seu veículo em vagas específicas e demarcadas do estacionamento rotativo destinadas aos idosos.

Art. 2º A utilização das vagas especiais de estacionamento nas vias e logradouros públicos destinadas a veículos conduzidos ou que transportem idosos será realizada mediante a apresentação do Cartão do Idoso, emitido pelo CRAS (Centro de Referência à assistência social);

Art. 3º. O "Cartão do Idoso" terá validade de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado mediante a apresentação da documentação;

Art. 4º. Os veículos estacionados nas vagas reservadas, deverão exibir o ''selo do idoso'' sobre o painel do veículo, no formato original, com a frente voltada para cima, devendo ainda, apresentar o ''cartão do idoso'' acompanhado de documento de identificação que comprove sua idade, sempre que solicitado por autoridade competente;

Art. 5º. O "Cartão do Idoso" poderá ser suspenso ou cassado, e sem prejuízo das demais sanções legais, quando verificadas as seguintes irregularidades:

I. Empréstimo do cartão a terceiros;

II. Uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;

III. Porte do cartão com rasuras ou falsificado;

IV. Uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente quando constatado pelo agente de fiscalização que o veículo não serviu para o transporte do idoso por ocasião da utilização da vaga especial;

V. Uso do cartão com a validade vencida.

Parágrafo único- O uso de vagas destinadas às pessoas idosas em desacordo com o disposto na legislação vigente caracteriza infração prevista no art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 048/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0127/2018 do respectivo Pregão Presencial nº **087/2018**, conforme **LOTE 05.**

CONTRATADA: **CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA - EPP**

Valor/Global: O valor**para as obras, objeto deste contrato é de R$ 93. 725,00 (noventa e três mil, setecentos e vinte e cinco reais).**

Assinatura: 28/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
ERRATA

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT.

Errata de retificação da PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 261/2019 PUBLICADO NO DIA 03/06/2019 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 3.240/2019, na página nº 138.

ONDE SE "LÊ" 31 de março de 2019.

"LÊIA-SE" 31 de maio de 2019.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 261 DE 31 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, bem como da Lei nº 1.519/2019, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. ***FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS*****,** brasileiro, portador do RG nº 18018270 SSP/MT, CPF nº 727.435.901-06, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer o cargo de ***SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – CC-6*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do cargo de Vice-Prefeito, sem acumulação de proventos.

Artigo 2º- Compete ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, dentre outras atribuições:

I – Elaboração e acompanhamento do planejamento estratégico;

II - Sistematização do banco de dados;

III - Definição dos indicadores de gestão;

IV – Desenvolvimento de projetos, inclusive de engenharia;

V – Formalização e acompanhamento de convênios e contratos;

VI – Gestão do patrimônio, incluindo materiais de consumo e bens permanentes;

VII – Gestão de Pessoal, incluindo folha de pagamento, qualificação do quadro, qualidade de vida dos servidores e informações cadastrais;

VIII – Protocolo geral e atendimento ao público;

IX – Aquisições governamentais;

X – Desenvolver outras atividades correlatas.

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora

nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeado.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de maio de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/jder

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2019. O Município de Mirassol D'Oeste através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. **OBJETO: SRP DE SERVIÇOS DE LAVAGENS A JATO SIMPLES E COMPLETAS PARA OS VEICULOS DO MUNICIPIO**. Sendo vencedora a empresa: JOSE ALFREDO WERBERICH - MEI o item 1, com o valor de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais); o item 2, com o valor de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais); o item 3, com o valor de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais); o item 4, com o valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); o item 5, com o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais); o item 6, com o valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); o item 7, com o valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); o item 8, com o valor de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais); o item 9, com o valor de R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais); o item 10, com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais); o item 11, com o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); o item 12, com o valor de R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais); o item 13, com o valor de R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais); o item 14, com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 26.105,00 (vinte e seis mil cento e cinco reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 26.105,00 (vinte e seis mil cento e cinco reais). Homologado em 03/06/2019. Euclides da Silva Paixão – Prefeito Municipal, JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA – Pregoeiro. M. D' Oeste, 04/06/2019.

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PR. 27/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2019. O Município de Mirassol D'Oeste através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES PARA DIVERSAS SECRETARIAS,** sendo vencedoras as empresas: **SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME** o item 1, com o valor de R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 2, com o valor de R$ 7.220,00 (sete mil, duzentos e vinte reais); o item 3, com o valor de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais); o item 4, com o valor de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais); o item 5, com o valor de R$ 17. 100,00 (dezessete mil e cem reais); o item 6, com o valor de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais); o item 8, com o valor de R$ 22.610,00 (vinte e dois mil, seiscentos e dez reais); o item 9, com o valor de R$ 16.790,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa reais); o item 10, com o valor de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais); o item 11, com o valor de R$ 1.224,00 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais); o item 12, com o valor de R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais); o item 15, com o valor de R$ 53.457,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais); o item 16, com o valor de R$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais); o item 17, com o valor de R$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 261.121,00 (duzentos e sessenta e um mil, cento e vinte e um reais). **TEIXEIRA E SILVEIRA LTDA** o item 7, com o valor de R$ 2.553,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais); o item 13, com o valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais); o item 14, com o valor de R$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 15.183,00 (quinze mil, cento e oitenta e três reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 276.304,00 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e quatro reais). Homologado em 03/06/2019, Euclides da Silva Paixão – Prefeito, LUISMAR DA SILVA MARTINS – Pregoeiro. M. D' Oeste, 04/06/2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019, firmado entre o Município e **a** empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÃO TECNOLOGICAS LTDA. OBJETO: SERVIÇOS E LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE PARA ACESSO A FERRAMENTAS E BANCO DE PREÇOS ANUAL. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais). DATA DA ASSINATURA: 29/05/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018, firmado entre o Município e o Sr. GENIVALDO JORGE SOALHEIRO. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato original e ratificação das demais Cláusulas. VIGÊNCIA: 12 (dose) meses. VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 28/05/2019.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017, firmado entre o Município e a empresa SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato original e ratificação das demais Cláusulas. VIGÊNCIA: 12 (dose) meses. VALOR GLOBAL: R$ 43.776,00 (Quarenta e três mil setecentos e setenta e seis reais). DATA DA ASSINATURA: 09/05/2019.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017, firmado entre o Município e a empresa OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP. OBJETO: Aditivo de prazo e valor do contrato original e ratificação das demais Cláusulas. VIGÊNCIA: 12 (dose) meses. VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). DATA DA ASSINATURA: 20/05/2019.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018, firmado entre o Município e a empresa JC-EXCELENCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME. OBJETO: Aditamento de prazo e valor do contrato original e ratificação das demais Cláusulas. VIGÊNCIA: 12 (dose) meses. VALOR GLOBAL: R$ 133.500,00 (Cento e trinta e três mil quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 09/05/2019.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017, firmado entre o Município e **o Sr. ROBERTO VITALI.** OBJETO: Aditamento de prazo do contrato original e ratificação das demais Cláusulas. VIGÊNCIA: 12 (dose) meses. VALOR GLOBAL: R$ 32.064,24 (Trinta e dois mil sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 28/05/2019.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2016, firmado entre o Município e a empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES EPP. OBJETO: Aditivo de prazo e valor do contrato original e ratificação das demais Cláusulas. VIGÊNCIA: 12 (dose) meses. VALOR GLOBAL: R$ 17.640,00 (Dezessete mil seiscentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 005/2019 –

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONSULTORIA LEGISLATIVA EM PROJETOS DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO, EM CARÁTER SUPLEMENTAR.

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada....: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP - CNPJ sob o n. 04.858.022/0001-48

Valor Preço global.: O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O valor mensal fixado é de R$ 5. 000,00 (cinco mil reais).

Vigência.....: O prazo de execução é até o dia 04 de junho de 2020.

Licitação.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

Recursos: Fonte: 1000 – RECURSO ORDINÁRIO DO EXERCICIO

Projeto/Atividade: 2001– MANUT. E ENCARGOS C/AS ATIV. GERAIS DO PODER LEGISLATIVO

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Compl. Elem. Despesa: 33.90.39.33.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO O DE ENGENHARIA E AFINS)

MIRASSOL D'OESTE, 03 de JUNHO de 2.019.

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 022 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

A VEREADORA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – DESIGNAR o servidor **LUIZ EMILIO TOLON, Matricula nº 015, portador do RG. Nº 1036525-7/SJ/MT e do CPF. Nº 705.522.311-34, Residente e domiciliado a Rua Luiz Bordone, nº 3573, Bairro Jardim das Flores III, Mirassol D'Oeste-MT**, para nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

Contrato Nº	**005/2019**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONSULTORIA LEGISLATIVA EM PROJETOS DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO, EM CARÁTER SUPLEMENTAR.**
Contratada	**FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP CNPJ: 04.858. 022/0001-48, com sede na Rua Niterói, nº 734, Sala 3, Bairro Centro, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP: 78285-000.**
Vigência	**Início: 03/06/2019 Término: 04/06/2020.**

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 03 (três) de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 053/2019

DECRETO Nº. 053/2019

"Dispõe sobre Luto Oficial, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º. Considerando o falecimento do Sr. **Hermes Pereira**, sendo ele Secretário de Fiscalização Tributária do Município de Nobres, ocorrido no dia 01 de junho de 2019, fica decretado *Luto Oficial* de 03 (três) diasnos órgãos que compõem a Administração Pública.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 03 de junho de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 264/2019

PORTARIA Nº. 264/2019

*"Dispõe sobre a exoneraçãopor "**Causa Mortis"** do Sr. **Hermes Pereira,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por "*Causa Mortis*" do Sr. ***Hermes Pereira***, portador do RG nº. 324913 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº 205.264. 231-53, do cargo de Secretário Municipal de Fiscalização Tributária, matricula n.º 10321 no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nobres MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de junho de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA O CONSELHO TUTELAR NORTELANDIA

ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 013/2019/CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ES-

TADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 500, de 05 de abril de 2019, nos moldes das Resoluções nº 152/2012 e 170/2014, editadas pelo CONANDA, **e de acordo com EDITAL Nº 002/2019/DMCA, e os Editais Complementares, e cumprindo o disposto nos artigos 52 e 53 da Lei Municipal nº 293/2013, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELANDIA, Estado de mato Grosso para mandato de 13.06.2019 a 09.01.2020.**

1. DO OBJETO – PUBLICAÇÃO DO O RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELANDIA/MT.

1.1. Este Edital tem por objeto a Publicação do Resultado Preliminar da Eleição do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para mandato de 13.06.2019 a 09.01.2020.

1.2. A lista constante do Anexo Único deste Edital obedece a ordem de votação, conforme a quantidade de votos obtidos, sendo que o 1º (primeiro) colocado será titular e o segundo colocado, será automaticamente tido como suplente nos termos da Lei 293/2013.

2. DO QUORUM ELEITORAL

2.1. Considerando o disposto no artigo 33, da Resolução n º 008/2019/CMDCA, e que a quantidade total de eleitores que comparecerem 174 (cento e setenta quatros) eleitores foi superior ao quórum de 1% do total do eleitorado de Nortelândia (4569 eleitores) o que seria alcançado com o comparecimento de pelo menos 45 eleitores, fica declarado atingido o quórum e satisfeita o dispositivo legal retro mencionado.

3. DO PRAZO RECURSAL

3.1. Os interessados terão prazo de (03) três dias para apresentação de recurso contra o resultado das eleições. Findo esse prazo e na ausência de recurso, será publicado Edital com resultado definitivo pela Comissão Especial do CMDCA.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 02 de junho de 2019.

Natália Maria da Silva

Presidente do CMDCA – Nortelândia/MT

ANEXO I

RESULTADO DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT. PARA MANDATO DE 13.06.2019 a 09.01.2020.

NUMEROS	NOMES	VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Peron de Souza Neves	108	1º Lugar
02	Clarice Maria de Oliveira	66	2º Lugar

RESUMO DO RESULTADO GERAL

ELEITORES APTOS A VOTAR	QUANTIDADE DE ELEITORES VOTANTES	VOTOS VÁLIDOS	VOTOS BRANCOS	VOTOS NULO
(4569 eleitores)	174	174	00	00

Natália Maria da Silva

Presidente do CMDCA – Nortelândia/MT

JURIDICO
PORTARIA Nº 496/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA PORTARIA Nº 466, DE 11 DE ABRIL DE 2019, PARA INCLUIR NO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT – CONDEMA OS REPRESENTANTES DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado e Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no **Artigo 4º, da Lei nº 192/2010, de 20/12/2010, cominada com o artigo 11 da Lei Complementar nº. 493/2018, de 12/12/2018.**

R E S O L V E:

Art. 1º O Art. 1º da Portaria nº 466, 11 de abril de 2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - CONDEMA**, representando os seguintes Órgãos e Entidades

[...]

IX - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER/MT

Titular: **Rafael de Assis Simões**

Suplente: **Ivonete Cardoso da Silva Simões**

[...]

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 03 dias do mês de junho de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 03.06.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 318/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 318/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO NÃO PROCESSADO, QUE CONSTA EM RESTO A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, e tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/32, e,

Considerando que as notas de empenho constituem operação financeira de caráter contábil visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que, no exercício de 2018, ocorreram a realização de notas de empenhos de números 4646/2018; 2439/2018, 5899/2018 e 5528/2018, dos quais foram feitos os empenhos, mas os produtos não foram entregues e assim, não gerando nota fiscal para liquidação e pagamentos;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo motivo da falta de entrega dos produtos no momento da compra.

DECRETA

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, autorizado a cancelar os valores de R$ 4.118,70 (quatro mil, cento e dezoito reais e setenta centavos), referente a nota de empenho 4646/2018; o valor de R$ 378,32 (trezentos e setentas e oito reais e trinta e dois centavos); referente a nota de empenho 2439/2018; o valor de R$ 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais) referente a nota de empenho 5899/2018 e o valor de R$ 2.004,82 (dois mil, quatro reais e oitenta e dois centavos) da nota de empenho 4428/2018.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de junho de 2019 – 66º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JURIDICO
PORTARIA Nº 495/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA PORTARIA Nº 317, DE 29 DE JUNHO DE 2018, PARA INCLUIR NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO OS REPRESENTANTES DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo e, com fundamentos nos artigos 4º e 5º da Lei nº 462/2011, de 17 de maio de 2018, e no Decreto nº 279/2018, de 22 de maio de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º O Art. 1º da Portaria nº 317, 29 de junho de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas como Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Turismo do Município de Nortelândia, representando os seguintes Órgãos e Entidades:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

[...]

e) REPRESENTANTES DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER/MT

TITULAR: Rafael de Assis Simões

SUPLENTE: Ivonete Cardoso da Silva Simões

[...]

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 03 dias do mês de junho de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 03.06.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

BENEDITO HUDSON MONTEIRO E MAYER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 273/2019

PORTARIA Nº 273/2019

"Nomeia membros para composição do Comitê Gestor do Plano Diretor do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT - PDM".

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Nomeia membros para composição do Comitê Gestor do Plano Diretor do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT - PDM:

Manoel Gonçalo de Campos – Representante da Sec. Mun. Administração e Planejamento

Otarci Nunes da Rosa – Representante da Sec. Mun. Finanças

Heladio Mendes de Campos Maciel – Representante do Gabinete do Prefeito

Fernando Jorge Monteiro da Silva – Representante Setor de Engenharia

Iracema de Oliveira – Representante do Sindicato Rural de Nossa Senhora do Livramento

Isa Monteiro da Silva Araújo - Representante Associação dos Amigos da Cultura Livramentense - AACL

Márcia Lídia Coelho da Silva - Representantes do Conselho Municipal de Saúde

Eliseu Juliano Tirloni – Representante do Conselho Municipal de Turismo

Simão Gumercindo de Almeida - Representante Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – STTR

Paolla Tanoue Capucho – RepresentanteAssociação dos Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE

Elizeu

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Maio de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SMAS/2019 CARGO: ASSISTENTE SOCIAL GABARITO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SMAS/2019

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

GABARITO

QUESTÃO	RESPOSTA
1	D
2	E
3	E
4	D
5	C
6	A
7	A
8	B
9	D
10	C
11	B
12	C
13	B
14	D
15	A
16	A
17	E
18	B
19	B
20	D

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SMAS/2019 CARGO: PSICÓLOGO (A) GABARITO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SMAS/2019

CARGO: PSICÓLOGO (A)

GABARITO

QUESTÃO	RESPOSTA
1	D
2	E
3	E
4	D
5	ANULADA
6	A
7	A
8	B
9	ANULADA
10	C
11	C
12	C
13	B
14	D
15	A
16	A
17	E
18	B
19	B
20	D

PORTARIA Nº 254/2019

Portaria nº 254/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **JOSÉ ORLANDO LEHR**, brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20,domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT**,** como **fiscal** do objeto do Contrato **nº 042/2019 -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRAS CONFORME DESCRITO: PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO SAPATEIRO - COORDENADAS 21L582433,32 E - 8273032,50 W; PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO SANTANA - COORDENADAS 15°55'19,06" S - 56º21'22,94" O, PONTE SOBRE O RIO DAS ONÇAS - COORDENADAS: 15°36'50,43" S - 56º29'53,91" O, para atender a demanda da secretaria de Obras do município de Nossa Senhora do Livramento – **Empresa EA empresa FERNANDES E EIRELI**, a partir de 09/05/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de maio de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO NA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 003/2014, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 3.213, DO DIA 24

ERRATA

ERRATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Na publicação da Portaria nº 003/2014, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.213, do dia 24 de Abril de 2019, página 166

ONDE SE LÊ: PORTARIA 003/2014

LEIA-SE: PORTARIA 003/2019

ONDE SE LÊ: Nossa Senhora do Livramento**,** 22 de Abril de 2014

LEIA-SE: Nossa Senhora do Livramento**,** 22 de Abril de 2019

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Nossa Senhora do Livramento**,** 03 de Junho de 2019.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO DIA 21 DE MARCO DE 2019, NO DIARIO OFICIAL AMM ONDE SE LÊ PORTARIA Nº 149/2019

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO DIA 21 DE MARCO DE 2019, NO DIARIO OFICIAL AMM

ONDE SE LÊ

Portaria nº 149/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **Edenilze Maciel**, brasileira, RG: 882135 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,rua Conego Peixoto em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal do Contrato nº 108/2018** – Contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de Copa / Cozinha, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Saúde– Empresa Disnorma Comercio Atacadista de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, **a partir de 01/03/2019**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LÊ-SE

Portaria nº 149/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **Edenilze Maciel**, brasileira, RG: 882135 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,rua Conego Peixoto em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal do Contrato nº 109/2018** – Contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de Copa / Cozinha, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Saúde– Empresa D M SILVA EPP, a partir de 01/03/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SMAS/2019 CARGO: FACILITADOR (A) DE OFICINA – ARTESANATO GABARITO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SMAS/2019

CARGO: FACILITADOR (A) DE OFICINA – ARTESANATO

GABARITO

QUESTÃO	RESPOSTA
1	D
2	C
3	A
4	C
5	D
6	D
7	C
8	D
9	C
10	A
11	C
12	D
13	B
14	B
15	B
16	A
17	D
18	D
19	B
20	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PREGÃO 002/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 002/2019, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Bandeirantes - MT, 31 de maio de 2019

Joaquim Schmoeller

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, Senhor Joaquim Schmoeller , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o processo Licitatório nº 002/2019 de Modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, após a análise documental efetuada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, a respectiva Empresa:

LUIS GUSTAVO DE PAULA DE QUEIROZ – ME, CNPJ: 29.030.465/0001-77, no valor de R$ 15.8000,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Nova Bandeirantes - MT, 31 de maio de 2019

Joaquim Schmoeller

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 002/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, Sr. César Augusto Périgo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve:

1 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 002/2019

b) Licitação Nº.: 002/2019

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data da Homologação: 31/05/2019

e) Data da Adjudicação: 31/05/2019

f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa de serviços de Engenharia Civil ou Arquitetura para elaboração de Projetos de engenharia, acompanhamento e fiscalização, da reforma do prédio da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, tipo:Menor Preço Global.

g) Empresa Vencedora:

LUIS GUSTAVO DE PAULA DE QUEIROZ – ME, CNPJ: 29.030.465/0001-77, no valor de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais**)**.

Nova Bandeirantes - MT, 31 de maio de 2.019

Joaquim Schmoeller César Augusto Périgo

Pregoeiro Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 03 de Junho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AUGUSTO ALBERTO IGLESIAS FERREIRA FILHO	223.982.388-73	8981/00013/2019
AUGUSTO ALBERTO IGLESIAS FERREIRA FILHO	223.982.388-73	8981/00014/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141
Cargo: SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS
Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

03/06/2019

18/06/2019

TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA

"TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA, CELEBRADO ENTRE **O MUNICÍPIO de NOVA BRASILANDIA - MT, e a Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo Ribeirão da Mutuca - ACORQUIRIM, CNPJ: 05.020.118/0001-03,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, com sede na Rodovia MT 060 - Km 027 Comunidade Mutuca - Caixa Postal 35 CEP 78.170-000 - Nossa Senhora do Livramento - MT, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES".

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ: 15.023.963/0001-88, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – Centro, neste ato, representada pela sua Prefeita Municipal **Sr.ª Mauriza Augusta de Oliveira**, Brasileira, Empresária, RG nº 1260492-5 - SSP/MT, inscrito no CPF nº 535.090.561-91, residente e domiciliado na Rua Agripino Antônio das Neves, s/nº, Bairro Centro, neste Município e, doravante denominada**, Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo Ribeirão da Mutuca - ACORQUIRIM**, CNPJ: **05.020.118/0001-03**, endereço situado à Rodovia MT 060 - Km 027 Comunidade Mutuca - Caixa Postal 35 CEP 78.170-000 - Nossa Senhora do Livramento - MT**,** representada neste ato pelo seu Presidente, Maria Renata de Jesus, Brasileira, solteira, RG no 0.411.482-5 SSP-MT, CPF: 871.271.481-04, residente e domiciliado a Rodovia MT 060 - Km 027 Comunidade Mutuca - Caixa Postal 35 CEP 78.170-000 - Nossa Senhora do Livramento - MT**,** Resolvem firmar a presente parceria e cooperação técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a construção de unidades habitacionais faixa 1, no município de Nova Brasilândia, de acordo com as Normas e Legislações vigentes do Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida - Entidades - FDS.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

I. Apresentar Certidão de Ônus Reais do terreno onde será realizado o projeto;

II. Certidão de Inteiro Teor (terreno);

III. Certidão Vintenária (terreno);

IV. Certidão de Uso do Solo (terreno);

V. Memorial Descritivo (se houver) (terreno);

VI. Croqui de Localização do terreno;

VII. Localização por satélite da área;

VIII. Preenchimento da Ficha de Informações do Terreno

IX. Apresentação da demanda (cadastro dos beneficiários, conforme estabelece as Portarias e Resoluções Normativas do Ministério das Cidades;

X. Apresentar Plano Planialtimétrico da área;

XI. Indicar as rotas de acesso ao empreendimento;

XII. Declaração de atendimento ao transporte público e coleta de lixo no empreendimento;

XIII. Execução de infraestrutura no interior do empreendimento conforme normas estabelecidas pelo Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal e o Código de Obras municipal;

XIV. Indicar os pontos de conexão da rede de drenagem e esgoto (se houver);

XV. Fazer o pedido das AVTOs junto as Concessionárias e a Licença Ambiental junto do Governo do Estado de Mato Grosso;

XVI. Plano Diretor do município;

XVII. Código de Obras;

XVIII. Promover a doação do terreno onde será realizado o projeto;

XIX. Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerente ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa;

XX. Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócias educativas a socialização de informações a respeito da construção das moradias; Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos.

XXI. Conceder aos imóveis construídos, desoneração e/ou isenção do recolhimento dos seguintes tributos municipais: ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação; e Quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal. IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, apenas enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário.

XXII. Conceder a Associação quando da construção das unidades habitacionais de que trata esta PARCERIA e objeto da doação através da Lei Municipal a desoneração de todos os impostos e taxas municipais, destacando-se o ISSQN sobre a obra.

Promover a inclusão dos residentes no município nos programas habitacionais de interesse social, com vista a garantir o direito fundamental à moradia.

Juntamente com a Entidade, cadastrar os interessados em participar dos programas habitacionais de interesse social do município**;**

Contribuir com a Entidade, em todas as etapas dos programas habitacionais implantados com recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV - ENTIDADES - FDS, nos assuntos que depender de auxílio do município;

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE:

I. Projeto técnico de engenharia - implantação e urbanismo do empreendimento, segundo as Instruções Normativas, Portarias do Ministério das Cidades e especificações técnicas da Caixa Econômica Federal, conforme Código de Práticas dessa instituição financeira;

II. Projeto completo da unidade habitacional, inclusive das unidades para portadores de necessidades especiais - PNE;

III. Elaboração, Aprovação e Acompanhamento do Projeto de Trabalho Técnico Social junto aos beneficiários;

IV. Assessoria junto ao órgão responsável pelo Meio Ambiente no Estado de Mato Grosso;

V. Assessoria e acompanhamento dos projetos junto aos órgãos municipais, Cartórios, Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades até a sua efetiva aprovação e contratação;

Promover a construção de unidades habitacionais, especificamente as disponibilizadas por intermédio da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, por intermédio Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL ou qual-

quer instituição financeira pública ou privada que disponha verba destinada para habitação de interesse social, nos termos da lei 11.977, de 07 de julho de 2009.

Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerentes ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa;

Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócio educativas a socialização de informações a respeito da construção das moradias;

Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos.

Promover as tratativas necessárias com vista à liberação dos recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV para a construção de unidades habitacionais;

Promover a filiação de todos os interessados/cadastrados em particular dos programas habitacionais de interesse social às entidades vinculadas, de forma a atender as disposições específicas do Programa Minha Casa Minha Vida e a qualquer Programa Habitacional de interesse social;

Promover a interface necessária à construção das unidades habitacionais, ultimando as medidas pertinentes a formalização dos atos específicos a sua implantação; e prestar todo o apoio necessário a consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando seu estatuto social e demais normativos atinentes às ações e objetivos, orientando o município naquilo que for formalmente requerido e de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Será designado 01 representante por parte Município e 01 representante por parte da Entidade **Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo Ribeirão da Mutuca - ACORQUIRIM** para acompanhar e fiscalizar todos os atos pertinentes a PARCERIA.

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

A presente parceria terá vigência de 02(dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado ou rescindido por mútuo acordo, bastando que a parte interessada se manifeste por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias.

Qualquer dos partícipes poderá denunciar e retirar sua cooperação decorrente da presente parceria, quando a sua execução não obedecer fielmente ao que nele ficou avençado.

Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o denunciante somente ficará responsável pelas obrigações e auferirá as vantagens pelo tempo em que comprovadamente participou da presente parceria, ouvindo o seu executor.

Nova Brasilândia - MT, 30 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÃNDIA

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

Associação da Comunidade Negra

Rural Quilombo Ribeirão da Mutuca - ACORQUIRIM

CNPJ: **05.020.118/0001-03**

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 03 de Junho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
DIRCEU DE ARRUDA QUINTILIANO	198.690.458-04	8981/00049/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141
Cargo: SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

03/06/2019

18/06/2019

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N°

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 04, de 03 de Junho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE FRANCISCO RIBEIRO CARVALHO	602.836.298-00	8981/00006/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141 Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

03/06/2019

17/06/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL

PÚBLICO MUNICIPAL

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.963/0001-88, situada à Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº 993, Bairro Centro, nesta Cidade de Nova Brasilândia/MT, por sua Prefeita Municipal **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1260492-5 - SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o № 535.090.561-90, residente e domiciliada na Rua Agripino Antônio das Neves, S/Nº, Centro, nesta cidade de Nova Brasilândia/MT, por este e na melhor forma de direito, acorda o seguinte:

1) Conforme Autorização Legislativa objeto da **Lei Municipal no. 682 de 19 de Dezembro de 2017**, a Câmara Municipal autorizou o Poder Executivo local a firmar compromisso com o Programa Minha Casa, Minha Vida, qualificado como ENTIDADES, objetivando a edificação de unidades habitacionais de Interesse Social com o intuito de suprir as carências e necessidades da população com renda familiar de até R$ 1.800,00. 2) Em virtude de ainda não ter sido definido a Entidade que efetuará as operações neste Município e dada à necessidade formal de se atender aos Normativos emanados do Ministério das Cidades que prevê, dentre outras coisas, a doação dos respectivos lotes de terrenos por parte da municipalidade, aqui, por este instrumento, comparece o Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, firmando o compromisso formal de outorgar a respectiva Escritura Pública de Doação dos Terrenos, tão logo o projeto esteja aprovado perante o Ministério das Cidades. 3) Desde já fica pactuado que quando da outorga da competente escritura Pública de Doação dos Terrenos, nela será consignado a clausula da retroatividade do imóvel ao Município, se, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados da data da outorga da referida Escritura, não estiver viabilizado o aludido financiamento. 4) O Município na qualidade de doador declara que o imóvel a ser doado à respectiva Entidade é livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou tributos, inexistindo também pendências judiciais sobre o imóvel.

Face ao exposto e na melhor forma de direito, o Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, ciente das suas responsabilidades, firma o presente instrumento, dando tudo como bom firme e valioso.

Nova Brasilândia - MT. 30 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 03 de Junho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE LUIZ BOFF	307.433.110-00	8981/00044/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141
Cargo: SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS
Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

03/06/2019

18/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RELATÓRIO DE DECISÃO DE RECURSO

Processo nº. 199/2019.

Referente: Procedimento Licitatório.

Modalidade: Pregão Presencial 16/2019

Aos três dias do mês de Junho do ano de 2019, reuniram-se na sala de Licitação a Pregoeira e sua equipe onde foi constatado que decorrido o prazo legal para apresentação de recursos, não houveram manifestações contrárias a decisão na qual esta comissão **INABILITOU** a empresa **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME,** deste modo, mantém-se a Inabilitação supracitada.

CONVOCAÇÃO

Considerando a ratificação da inabilitação da empresa a administração resolve CONVOCAR as empresas: **JD DE ANDRADE DROGARIA EPP**, **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, **FARMÁCIA SUPER POPULAR LTDA – EPP**, e a empresa **VEDOVOTO & RIBEIRO LTDA – ME** para comparecerem no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, através de seu representante credenciado, para em sessão pública, agendada para o dia **06/06/2019** as 8:00 horas, darmos andamento ao processo licitatório com a fase de lances e posteriormente a abertura dos envelopes de documentação das empresas participantes.

Nova Guarita 03 de Junho de 2019.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 229/2019/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Comunicação de Decisão emitida pelo INSS informando a Cessão da Aposentadoria por Invalidez.

Considerando o Requerimento de Reversão apresentado pela servidora.

Considerando também os artigos 24, 25 e 26 da Lei 023/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

ART. 1° - REVERTER Aposentadoria por Invalidez da servidora Penha Dutra dos Santos, cargo Professor II - Pedagogia, CPF n. 891.386.431-20 que foi declarada através da portaria n. 097, de 22 de março de 2016, emitida pelo Gabinete do Prefeito, à época competente para declarar a referida aposentadoria.

ART. 2º - Determinar que a servidora retorne no cargo de Professor III - Pedagogia, Classe C, Nível 04, cuja a transformação se deu através da Lei 047/2018 e alterações posteriores.

ART. 3º - Para fazer jus à férias, licenças, afastamentos e promoções a servidora iniciará uma nova contagem de tempo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 19/2019

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 19/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Para contratação de empresa especializada em serviços mecânicos com aquisição de peças para veículos do tipo ambulância Mercedes Benz/Sprinter de placa QBZ-9251, conforme as especificações técnicas, quantidades e tipos de veículos, anexadas.

Favorecida: CANDORIO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA R$ 11.044,92 (Onze mil e quarenta e quatro e quatro reais e noventa e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 03 de junho de 2019.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 21/2019

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 21/2019

PROC. LICITATÓRIO: 44/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 21/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: PABLO FERNANDO MOREIRA PARREIRA E TIAGO MOREIRA PARREIRA

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e lavagem interna e externa, simples e completa de veículos leves/utilitários, veículos médios/pesados, máquinas pesadas/leves para atender as Secretarias e Departamentos do município de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 03 de junho de 2019.

CONTRATADO:

PABLO FERNANDO MOREIRA PARREIRA VALOR: R$ 247.310,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e dez reais);

TIAGO MOREIRA PARREIRA VALOR: R$ 109.544,00 (Cento e nove mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

Ata de Registro 18/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 03 de Junho de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

PROC. LICITATÓRIO: 44/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 21/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e lavagem interna e externa, simples e completa de veículos leves/utilitários, veículos médios/pesados, máquinas pesadas/leves para atender as Secretarias e Departamentos do município de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 03 de junho de 2019.

CONTRATADO:

PABLO FERNANDO MOREIRA PARREIRA VALOR: R$ 247.310,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e dez reais);

TIAGO MOREIRA PARREIRA VALOR: R$ 109.544,00 (Cento e nove mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 03 de Junho de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 20/2019

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 20/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de prestador de serviço para confeccionar 4 mata burro de madeira, na comunidade Sararé atendendo a Secretaria de Obras.

Favorecida: GEAN MAIA DE BRITOR$ 12.000,00 (Doze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 03 de Junho de 2019.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 25/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 25/2019

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 25/2019.

ABERTURA: 07 de junho de 2019 ás 14:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:40 ás 14:00 horas;

OBJETO: Registro de preço na futura contratação de empresa para aquisição de oxigênio hospitalar para utilizar nos PSFs e Pronto Atendimento Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 03 de junho de 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2019 – ASS – 09/05/2019 – Vcto – 09/05/2020 - **CONTRATADA (O): JAIR RODRIGUES** - Vlr R$ 39.600,00 **- OBJ:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA EM GERAL DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

NOVA MARILANDIA – MT, 03 de JUNHO 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2019 DATA: 03 DE JUNHO DE 2019. EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO: JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂ

PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2019

DATA: 03 de junho de 2019.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30(trinta) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

ROSELI DE AMORIM	SECRETARIA DE SAUDE	CPF: 013. 941. 881-45	Inicio: 03/06/2019 a 02/ 07/2019 retornando as atividades dia 03/07/2019
VALMIR SILVA LEITE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CPF: 932. 755. 361-68	Inicio : 15/05/2019 a 16/ 06/2019 retornando as atividades dia 17/06/2019
LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO	SECRETARIA DE SAUDE	CPF: 022. 566. 881-51	Inicio: 03/06/2019 a 02/ 07/2019 retornando as atividades dia 03/07/2019
VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI	SECRETARIA DE FAZENDA	CPF: 013. 026. 721-00	Inicio :12/06/2019 a 11/ 07/2019 retornando as atividades dia 12/07/2019
KATIA PATRICIA LIMA DA SILVA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	CPF:	Inicio: 10/06/2019 a 09/ 07/2019 retornando as atividades dia 10/07/2019

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 03/06/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 019/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 019/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/ 0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

CONTRATADA: **ANDREIA ALVES DE LIMA**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSOR DE PEDAGOGIA-CTD**", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no município de Nova Marilândia - MT, com uma jornada de 30 (TRINTA) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão do aumento de alunos na rede pública municipal

VALOR: R$ 2.877,44 (Dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos DATA **DE VIGÊNCIA**: 03/06/2019 a 20/12/2019

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2019 – ASS- 14/ 05/2019 –Vcto – 31/12/2019 - Vlr- R$ 11.508,00– Contratada (o) **FRANCISCA MARIA GONDIM –** OBJ: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, PARA ATUAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA – MT**.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 03 DE JUNHO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 035/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 035/2019 – ASS - 20/05/2019 –Vcto – 31/12/2019 - Vlr- R$ 18.353,52– Contratada (o)**BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT –** OBJ: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 03 DE JUNHO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036/2019 – ASS - 20/05/2019 –Vcto – 31/12/2019 - Vlr- R$ **7.748,48** – Contratada (o)**ADELITA LEMES FERNANDES –** OBJ: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 03 DE JUNHO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 037/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 037/2019 – ASS - 20/05/2019 –Vcto – 31/12/2019 - Vlr- R$ **11.088,80** – Contratada (o)**MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA –** OBJ: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 03 DE JUNHO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 – ASS – 03/05/2019 – Vcto – 03/05/2020 - **CONTRATADA (O): DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** - Vlr R$ 117.682,90 **- OBJ:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 03 de JUNHO 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 008/2019 – ASS – 14/05/2019 – Vcto – 14/05/2020 - CONTRATADA (O): **WENDER DA SILVA SANTOS - ME** - Vlr R$ 125.000,00 **- OBJ:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS E TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILANDIA – MT, 03 de JUNHO 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA 0139/2019 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FERIAS AO PREFEITO JOAO BRAGA NETO

PORTARIA Nº. 0139 /2019

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Prefeito Municipal Sr. Joao Braga Neto."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I e VI da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 774/2013, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre o pagamento de 13º do subsídio, e gozo de férias ao Prefeito, Vice- Prefeito e aos Secretários Municipais do município de Nova Maringá-MT

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOAO BRAGA NETO, portador da Cédula de Identidade nº. 3026855 DETRAN/MT, inscrito no CPF sob o n.º 424.993.729.15, a partir desta data de 03 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de junho de 2019.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PORTARIA 0140/2019 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL O SR. EDILSON CESAR DOS SANTOS, VICE-PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA Nº. 0140/2019

"Dispõe sobre nomeação no cargo de Prefeito Municipal o Sr. Edilson Cesar dos Santos, vice-prefeito, e dá outras providencias. "

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 47, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 774/2013, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre o pagamento de 13º do subsídio, e gozo de férias ao Prefeito, Vice- Prefeito e aos Secretários Municipais do município de Nova Maringá-MT

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer o cargo de Prefeito Municipal o Sr. **EDILSON CESAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 864242 SSP/MT e do CPF n.º 412.137.851.20, Vice-Prefeito, residente e domiciliado neste município, em razão das férias do Prefeito pelo período de 30 (trinta) dias, até posterior deliberação.

Art. 2º - Cabendo ao Vice-Prefeito, durante o exercício do cargo de Prefeito Municipal, representar e defender os interesses da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, além de praticar todos os atos, perante os órgãos da administração publica direta e indireta de todos os entes federativos, inclusive assinar escrituras publica, bem como perante particulares e empresas privadas, podendo ainda consultar, confessar, desistir, transigir, firmar compromisso ou acordos e convênios, receber e dar quitação, dentre outras atividades inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, utilizando dos recursos legais e responsabilizando-se civil, penal e administrativamente pelos atos praticados.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data 03 de Junho de 2019, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de junho de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO. PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 130/2019/GAPRE de 21 de Maio de 2019, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia **03/06/2019 às 09h00**, não houve apresenta-

ção de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, sendo a licitação declarada **DESERTA**. Portanto, **REABRE-SE** o prazo para nova sessão, no **dia 17/06/2019, 09h00min**, sem alterações nas cláusulas editalícias.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá, 03 de Junho de 2019.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2019 - GÁS MEDICINAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2739/2019

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA – EPP, CNPJ: 13.657.269/0001-97,** nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 20/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 20/2019.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, participante desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA EPP

CNPJ: 13.657.269/0001-97

ENDEREÇO: Estr. Lucila, Bairro Angélica, Sinop - MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	40730	OXIGENIO GÁS MEDICINAL 10 METRO CUB (CAPACIDADE POR BALÃO)	UNIDADE	100	R$ 475,00	R$ 47.500,00	Air Liquide
2	40728	OXIGENIO GÁS MEDICINAL 1METRO CUB (CAPACIDADE POR BALÃO)	UNIDADE	200	R$ 222,00	R$ 44.400,00	Air Liquide
3	40729	OXIGENIO GÁS MEDICINAL 3 METRO CUB (CAPACIDADE POR BALÃO)	UNIDADE	100	R$ 300,00	R$ 30.000,00	Air Liquide
4	40731	REGULADOR DE OXIGENIO MEDICINAL	UNIDADE	10	R$ 430,00	R$ 4.300,00	Protec
					TOTAL R$ 126.200,00		

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. Arcar com custo de deslocamento de veículos a serem concertados quando a CONTRATADA não for da sede do município da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

BLOCO MAC II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

308 – 33.90.30.00.00.00 - *Material de Consumo*

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 20/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 03 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA - EPP

CNPJ: 13.657.269/0001-97

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1006/2019

SÚMULA: “Altera o anexo VI da Lei 705/2014, o PCCS da Administração e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica Alterado o Anexo VI da Lei 705/2014, que passará a contar com a seguinte redação:

ANEXO – VI

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais	Vagas
SEO	16	3.389,37	Mecânico	40	02
SEO	16	3.389,37	Operador de PC Escavadeira Hidráulica	40	02
SEO	16	3.389,37	Operador de Motoniveladora	40	03
SEO	11	2.352,32	Operador de Pá Carregadeira	40	03
SEO	11	2.352,32	Operador de Retroescavadeira	40	01
SEO	11	2.352,32	Eletricista Instalador	40	01
SEO	08	1.794,82	Motorista	40	14
SEO	06	1.497,05	Operador de Moto Serra	40	01
SEO	06	1.497,05	Operador de Trator de Pneu	40	03
SEO	02	1.101,79	Lubrificador/Lavador/Borracheiro	40	01
SEO	02	1.101,79	Auxiliar de Mecânico	40	02
SUBTOTAL – SEO					33

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 31 de Maio de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1005/2019

SÚMULA: "REFERENDA, CONVALIDA E RATIFICA O CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO CELEBRADO COM A EMPRESA MUDAS K.L.V. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica referendado, convalidado e ratificado o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de imóvel de propriedade do outorgante Concedente, com área total de 1.310,00 m² (Um mil trezentos e dez metros quadrados), sendo: Lado Esquerdo para a Estrada Piracicaba, medindo

46,79 metros; Lado Direito para o Parque de Exposições, medindo 46,79, metros; Frente para MT 208, medindo 28 metros; Fundos: medindo 28 metros, à Empresa MUDAS K L V, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CPJ/MF 21.662.609/0001-04, estabelecida na Cidade de Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, nos exatos termos do contrato.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 31 de Maio de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESUMO DE CONTRATOS MÊS DE MAIO/2019

MAIO/2019

CONTRATO Nº. 25/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (diárias), SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT.

3. DATA ASSINATURA: 09 de Maio de 2019

4.VIGÊNCIA: 09 de Maio de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)

6.LICITAÇÃO: CARONA DE PREGÃO nº. 30/2018, PROCESSO LICITATÓRIO 36/2018, da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT

CONTRATO Nº. 26/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e J F ORMOND

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS NO LOTE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO REMANESCENTE DA QUADRA 22, PARA CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA NA UNIDADE MISTADE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

3. DATA ASSINATURA: 17 de Maio de 2019

4.VIGÊNCIA: 17 de Agosto de 2019

5.VALOR GLOBAL : R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA nº. 14/2019

CONTRATO Nº. 27/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e WM INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI – ME

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM SEMI-REBOQUE PRANCHA CARREGA TUDO, NOVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME A SOLICITAÇÃO.

3. DATA ASSINATURA: 21 de Maio de 2019

4.VIGÊNCIA: 21 de Novembro de 2019

5.VALOR GLOBAL : R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

6.LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2019

CONTRATO Nº. 28/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e SKYMAIL SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO E PROVIMENTO DE INFORMAÇÃO DIGITAL LTDA

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP E NUVEM DE 500 GB, ATRAVÉS DA EMPRESA SKYMAIL SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT.

3. DATA ASSINATURA: 21 de Maio de 2019

4.VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2019

5.VALOR GLOBAL : R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)

6.LICITAÇÃO: _____

CONTRATO Nº. 29/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e LUZIA AVANCE DE OLIVEIRA 02361704145

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA COM TEMA “USO DE DROGAS, BULLING, AUTOMUTILAÇÃO E DOENÇAS PSIQUIÁTRICAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT.

3. DATA ASSINATURA: 27 de Maio de 2019

4.VIGÊNCIA: 27 de Junho de 2019

5.VALOR GLOBAL : R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

6.LICITAÇÃO: _____

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 007/2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 24/2019, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **17/06/2019 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2019 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 03 de Junho de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 007/2019

Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 020/2019 DÉCIMA SEXTA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018

EDITAL 020/2019

Décima Sexta Convocação do Processo Seletivo Simplificado 003/2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018, de 31 de Janeiro de 2019 homologado no dia 31 de Janeiro de 2019, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA
1º	JESSICA AMANDA BRITO DA SILVA	Sec de Agricultura	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documento

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CPF;

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

PIS/PASEP;

TELEFONE PARA CONTATO;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, EM NOME DO CANDIDATO;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO (ANEXO II)

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C)

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 (VINTE E UM) ANOS;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 03 de Junho de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019

PROCESSO Nº. 2739/2019

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 20/2019 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 30 de Maio de 2019, ás 08:00 horas ás seguintes:

EMPRESA:
Ø ***OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA – EPP, CNPJ: 13.657.269/0001-97***, para um Valor Total de R$ R$ 126.200,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos reais);
Ø Compromissos estes assumidos para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 03 de Junho de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 007/2019

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

‘’ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Pregoeiro Oficial do município de Nova Nazaré-MT, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 009/2019**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente para o Centro de Saúde/Unidade Básica de Saúde do Município de Nova Nazaré-MT, conforme propostas 11394.499000/1180-03, 11394. 499000/1180-04 e 11394.499000/1180-01 (Ministério da Saúde),** conforme especificações do edital e anexos**, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia 05 de Junho de 2019, às 08h00-min (horário de Brasília), fica SUSPENSA *“SINE DIE”*, até segundo aviso, para readequação do Edital e Termo de Referência – anexo I do Edital.**

Nova Nazaré-MT, 03 de Junho de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEIÇÃO UNIFICADA CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 001/2019

“DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DE MEMBROS DE CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, com base na Lei Federal nº 8.090/1990 (ECA), na Resolução nº 170/2014 do CONANDA na Lei Municipal nº 955/2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.034/2015 e que lhe é conferido pela Resolução nº 002, de 06 de maio de 2019, do COMDICA, será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Barra do Bugres/MT, referente ao assunto divulgar e estabelecer normas para a abertura das inscrições e realização do processo de escolha de membros de conselheiros tutelares do Município de Nova Olímpia/MT, para o Quadriênio de 2020/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNA PÚBLICO** o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2020/2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8. 069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 955/2012 com suas alterações conforme a Lei Municipal nº 1.034/2015 e Resolução nº 002/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olímpia - MT, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares, mais votados que serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação. O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único[1], 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 955/2012.

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Olímpia visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem de decrescente de votação, no intuito de selecionar no mínimo 10 (dez) candidatos, de acordo com as prescrições da Lei Municipal nº 955/2012.

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 44, da Lei Municipal nº 955/2012, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cíveis e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

II - ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;

III- comprovar residir no Município de Nova Olímpia há pelo menos 2(dois) anos;

IV - ter segundo grau completo;

V - comprovar a aprovação em prova seletiva previa, de caráter eliminatório realizada pelo COMDICA sob a fiscalização do Ministério Público;

VI - ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

VII - comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos diretos da criança e do adolescente em período mínimo, continuo ou alternado de 2 (dois) anos;

VIII - Não exercer atividades político-partidárias função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

IX - não exercer cargo ou mandato público eletivo;

X - não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto a Administração Federal Estadual ou Municipal, direta ou indireta ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI alínea 'b, da CF quando houver compatibilidade de horários.

3.2. Os requisitos previstos nos incisos VIII, IX e X, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato no momento da inscrição.

3.3. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

4. DA JORNADA DE TRABALHO, SUBSÍDIO E OUTROS DIREITOS:

4.1. O Conselho Tutelar do Município de Nova Olímpia funcionará, todos os dias úteis (segunda a sexta feira) no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, em prédio exclusivo, com salas adequadas para a execução dos serviços, localizado na área central da cidade, visando proporcionar fácil acesso aos usuários. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 60 da Lei Municipal nº 955/2012 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão, obedecendo às regras administrativas de frequências, assiduidade e compensação regulamentada pelo Poder Público Municipal;

4.2. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até definitivo julgamento.

4.3. Os membros do Conselho Tutelar, no exercício de suas funções, receberão gratificação igual ao valor da remuneração dos cargos em comissão de Chefe de Setor dos quadros do Executivo Municipal, devendo qualquer alteração ser efetuada por lei municipal. Faz jus ao subsídio mensal de: R$ 1.438,68 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

4.4. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

4.5. São garantidos aos membros do Conselho Tutelar os mesmos direitos sociais conferidos aos servidores públicos municipais que exerçam, em comissão, cargo de confiança, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

4.6. Considerar-se-á eleito ao cargo de Conselheiro Tutelar os cinco candidatos mais votados; os demais candidatos seguintes serão classificados como suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. São, também, impedidos de exercer o mandato de conselheiro tutelar os membros e suplentes de conselhos deliberativos das políticas públicas do Munícipio assim como os mandatários de qualquer cargo eletivo e titulares de cargo efetivo ou em comissão que não se enquadrem na exceção prevista no artigo 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal.

5.3. O membro do Conselho Tutelar, titular ou suplente, que pretender se candidatar a qualquer cargo público eletivo, deverá se desincompatibilizar da função no prazo exigido pela legislação eleitoral, e, sendo eleito, será declarado vago o seu cargo, dando-se posse definitiva ao suplente mais votado.

5.4. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. Por força da resolução nº 003, de 06 de maio de 2019. Ora instituída uma Comissão Especial Eleitoral a mesma fica responsável, pela organização e condução do presente Processo de Escolha.

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Informar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do COMDICA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

l) Resolver os casos omissos por decisão da maioria absoluta de seus membros.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** em anexo ao presente Edital;

7.2. A Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos ou meio equivalentes para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

I. 1ª etapa: Inscrição dos candidatos; **II. 2ª etapa**: Prova de aferição de conhecimentos; **III. 3ª etapa**: Avaliação psicológica; **IV. 4ª etapa:** Eleição dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos; e classificados entre os quinze primeiros, através do voto direto, secreto e facultativo dos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, com domicílio eleitoral no município de Nova Olímpia.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual o candidato declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.249 – Bairro Santa Rosa, nesta cidade, das 07h às 11h e das 13h ás 17h, entre os dias 03 de junho de 2019 e 18 de junho de 2019, informações através do telefone (65) 3332-1146.

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar (Estadual e Federal);

d) Comprovante de dois anos de residência no município;

e) Comprovante de escolaridade;

f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

g) Foto 3x4

h) Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 02 (dois) anos.

i) Sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

8.6. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste Edital.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral efetuará, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos.

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato inscrito, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 05 (cinco) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à Plenária do COMDICA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior[2];

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da ESCOLHA, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA PROVA DE CONHECIMENTOS

12.1. Os candidatos que tiverem a inscrição deferida submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas e discursivas, com abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente e língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8069/90 e da legislação municipal pertinente.

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Peso	Pontuação Máxima
Constituição Federal(Artigos 227 a 229) Legislação Municipal (Lei Nº 955/12)	04	0,5	2,0
Língua Portuguesa	04	0,25	1,0
Estatuto da Criança e do Adolescente (LEI Nº 8.069/1990-ECA)	12	0,5	6,0
Questão Discursiva (LEI Nº 8.069/1990-ECA)	01	1,0	1,0

12.2. A prova de que trata este artigo terá caráter eliminatório, somente sendo considerado aprovado para participar da etapa seguinte (psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 60 (60%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

12.3. A Prova será aplicada juntamente com os membros do COMDICA a todos os candidatos inscritos, feita em forma de múltipla escolha versando o conteúdo sendo composta de 21 (vinte e uma) questões de múltipla escolha, sendo 20 das questões objetivas e uma questão discursiva, sendo 12 (doze) questões objetivas e 01 (uma) questão discursiva sobre a Lei nº 8.069/90 (ECA), 02 (duas) questões objetivas sobre Constituição Federal (Artigos 227 a 229) e 02 (duas) questões objetivas sobre Legislação Municipal (Lei 955/12) e 04 (quatro) questões objetivas sobre Língua Portuguesa.

12.4. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 45 minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade (com foto). Não são permitidos outros pertences, como material bibliográfico, celular, calculadora e outros objetos estranhos à realização da prova.

12.5. O candidato que não comparecer ao local da prova ou chegar atrasado em relação ao horário estipulado para o início da prova, será considerado automaticamente excluído do processo de escolha.

12.6. Durante a prova não será permitida consulta a nenhum tipo de material ou comunicação entre os candidatos;

12.7. A aplicação da prova terá a duração de três horas, sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala 1 (uma) hora após o início da prova.

12.8. O caderno de provas somente será entregue aos candidatos transcorridas 2 (duas) horas da aplicação da prova.

12.9. O gabarito será divulgado, no dia 15/07/2019, em Edital Complementar na sede do COMDICA, Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e na página eletrônica do Município.

12.10. Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar a sua ausência.

12.11. Caberá recurso ao COMDICA, quanto às respostas divulgadas no gabarito. O recurso deverá ser impetrado por escrito pelo candidato no período conforme cronograma do certame (em anexo) deste edital, onde deve conter:

a) Nome do candidato e número da inscrição;

b) Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito;

c) Argumentação lógica e consistente.

12.12. As provas não retiradas no período hábil serão arquivadas no COMDICA, podendo ser fornecida uma cópia ao candidato que requerer.

12.13. Se do exame do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), os pontos correspondentes a essa (s) questão será(ao) atribuído(s) a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

12.14. A Comissão Especial Eleitoral divulgará Edital publicando os resultados finais da prova de conhecimentos cronograma do certame (em anexo) deste edital.

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1. Após o resultado da prova escrita, os candidatos aprovados serão submetidos a avaliação psicológica, a ser realizada por profissionais indicados pelo COMDICA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função.

13.2. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos sócio familiares pertinentes ao cargo a exercer, em sua plenitude, as atribuições do Conselho Tutelar previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 955/2012.

13.3. Será excluído do processo de escolha o candidato, que por qualquer motivo, não comparecer à avaliação psicologica no horário e local indicado.

13.4. O resultado final da avaliação psicólogica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.

14. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

14.1. A Eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Olímpia-MT, realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA em local que será divulgado em Edital Complementar.

14.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso. Os candidatos aprovados e classificados se submeterão à eleição através do voto eletrônico ou cédula eleitoral, facultativo e secreto dos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos com domicílio eleitoral em Nova Olímpia-MT.

14.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

14.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, codinomes, fotos e números;

14.5. Somente poderão votar pessoas com domicílio eleitoral no município de Nova Olímpia-MT, assim registradas como eleitores no município perante a Justiça Eleitoral, exigindo-se a apresentação de documentos de identificação (Título de Eleitor e/ou RG). Em caso de dúvida sobre a identidade do eleitor, cumpre exigir documento de identificação com foto, e, após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

14.6. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

14.7. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

14.8. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da ESCOLHA;

14.9. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

14.10. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

14.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

14.12. Após a votação será lavrada ata, onde serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas e resultado da votação.

15. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

15.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

15.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

15.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

15.4. Caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha ou, após sua dissolução, à Plenária do COMDICA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.5. Devendo ser formalizada toda e qualquer forma de denúncia sobre conduta abusiva relacionada a candidatura, tanto no dia da votação, bem como durante a campanha eleitoral.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

16.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao COMDICA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

17. DA POSSE:

17.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do COMDICA local, e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8. 069/90;

17.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 955/2012.

18.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar.

18.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração.

18.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame.

18.6. Os trabalhos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao COMDICA.

18.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Nova Olímpia-MT, 03 de Junho de 2019

ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS

Presidente do COMDICA

ANEXO

Cronograma do Certame

Eventos e Etapas	Data
Publicação do Edital	03/06/2019
Período de Inscrição	03/06 á 18/06/2019
Divulgação dos inscritos/Deferimentos e Indeferimento	24/06/2019
Impugnação de inscrições e interposição de recursos sobre indeferimento	26/06/2019 e 28/06/2019
Divulgação dos Candidatos Habilitados à prova de aferição de conhecimento/ECA	03/07/2019
Prova de Conhecimentos	12/07/2019
Divulgação do Gabarito	15/07/2019
Prazo para Recursos sobre o Gabarito divulgado	16/07/2019 e 17/07/2019
Divulgação resultado da Prova de Conhecimentos	19/07/2019
Recurso sobre o resultado da Prova	22/07/2019 a 24/07/2019
Divulgação dos Aprovados para a Avaliação Psicológica	26/07/2015
Avaliação Psicológica	29/07/2019
Divulgação dos aptos para o processo de eleição	06/08/2019
Divulgação da candidatura	06/09 á 04/10/2019
Eleição	06/10/2019
Divulgação do resultado da Eleição	07/10/2019
Último dia para recursos sobre o resultado da Eleição	08/10 e 09/10/2019
Resultado oficial da Eleição	11/10/2019
Prazo para entrega de documentação complementar: Certidões Negativas de	01/11/2019

antecedentes civis e criminais da Justiça Comum Estadual e Federal; - Atestado Médico que não sofre das faculdades mentais e que goza de boa saúde.	
Posse dos Eleitos	**10/01/2020**

"DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DE MEMBROS DE CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, com base na Lei Federal nº 8.090/1990 (ECA), na Resolução nº 170/2014 do CONANDA na Lei Municipal nº 955/2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.034/2015 e que lhe é conferido pela Resolução nº 002, de 06 de maio de 2019, do COMDICA, será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Barra do Bugres/MT, referente ao assunto divulgar e estabelecer normas para a abertura das inscrições e realização do processo de escolha de membros de conselheiros tutelares do Município de Nova Olímpia/MT, para o Quadriênio de 2020/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNA PÚBLICO** o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2020/2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8. 069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 955/2012 com suas alterações conforme a Lei Municipal nº 1.034/2015 e Resolução nº 002/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olímpia - MT, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares, mais votados que serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação. O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único[1], 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 955/2012.

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Olímpia visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem de decrescente de votação, no intuito de selecionar no mínimo 10 (dez) candidatos, de acordo com as prescrições da Lei Municipal nº 955/2012.

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 44, da Lei Municipal nº 955/2012, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cíveis e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

II - ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;

III- comprovar residir no Município de Nova Olímpia há pelo menos 2(dois) anos;

IV - ter segundo grau completo;

V - comprovar a aprovação em prova seletiva previa, de caráter eliminatório realizada pelo COMDICA sob a fiscalização do Ministério Público;

VI - ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

VII - comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos diretos da criança e do adolescente em período mínimo, continuo ou alternado de 2 (dois) anos;

VIII - Não exercer atividades político-partidárias função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

IX - não exercer cargo ou mandato público eletivo;

X - não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto a Administração Federal Estadual ou Municipal, direta ou indireta ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI alínea 'b, da CF quando houver compatibilidade de horários.

3.2. Os requisitos previstos nos incisos VIII, IX e X, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato no momento da inscrição.

3.3. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

4. DA JORNADA DE TRABALHO, SUBSÍDIO E OUTROS DIREITOS:

4.1. O Conselho Tutelar do Município de Nova Olímpia funcionará, todos os dias úteis (segunda a sexta feira) no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, em prédio exclusivo, com salas adequadas para a execução dos serviços, localizado na área central da cidade, visando proporcionar fácil acesso aos usuários. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 60 da Lei Municipal nº 955/2012 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão, obedecendo às regras administrativas de frequências, assiduidade e compensação regulamentada pelo Poder Público Municipal;

4.2. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até definitivo julgamento.

4.3. Os membros do Conselho Tutelar, no exercício de suas funções, receberão gratificação igual ao valor da remuneração dos cargos em comissão

de Chefe de Setor dos quadros do Executivo Municipal, devendo qualquer alteração ser efetuada por lei municipal. Faz jus ao subsídio mensal de: R$ 1.438,68 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

4.4. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea "b", da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

4.5. São garantidos aos membros do Conselho Tutelar os mesmos direitos sociais conferidos aos servidores públicos municipais que exerçam, em comissão, cargo de confiança, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

4.6. Considerar-se-á eleito ao cargo de Conselheiro Tutelar os cinco candidatos mais votados; os demais candidatos seguintes serão classificados como suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. São, também, impedidos de exercer o mandato de conselheiro tutelar os membros e suplentes de conselhos deliberativos das políticas públicas do Munícipio assim como os mandatários de qualquer cargo eletivo e titulares de cargo efetivo ou em comissão que não se enquadrem na exceção prevista no artigo 37, XVI, alínea "b", da Constituição Federal.

5.3. O membro do Conselho Tutelar, titular ou suplente, que pretender se candidatar a qualquer cargo público eletivo, deverá se desincompatibilizar da função no prazo exigido pela legislação eleitoral, e, sendo eleito, será declarado vago o seu cargo, dando-se posse definitiva ao suplente mais votado.

5.4. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. Por força da resolução nº 003, de 06 de maio de 2019. Ora instituída uma Comissão Especial Eleitoral a mesma fica responsável, pela organização e condução do presente Processo de Escolha.

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Informar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do COMDICA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

l) Resolver os casos omissos por decisão da maioria absoluta de seus membros.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** em anexo ao presente Edital;

7.2. A Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos ou meio equivalentes para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

I. 1ª etapa: Inscrição dos candidatos; **II. 2ª etapa**: Prova de aferição de conhecimentos; **III. 3ª etapa**: Avaliação psicológica; **IV. 4ª etapa:** Eleição dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos; e classificados entre os quinze primeiros, através do voto direto, secreto e facultativo dos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, com domicílio eleitoral no município de Nova Olímpia.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual o candidato declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.249 – Bairro Santa Rosa, nesta cidade, das 07h às 11h e das 13h ás 17h, entre os dias 03 de junho de 2019 e 18 de junho de 2019, informações através do telefone (65) 3332-1146.

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar (Estadual e Federal);

d) Comprovante de dois anos de residência no município;

e) Comprovante de escolaridade;

f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

g) Foto 3x4

h) Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 02 (dois) anos.

i) Sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

8.6. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste Edital.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral efetuará, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos.

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato inscrito, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 05 (cinco) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à Plenária do COMDICA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior[2];

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10. 8** deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da ESCOLHA, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA PROVA DE CONHECIMENTOS

12.1. Os candidatos que tiverem a inscrição deferida submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas e discursivas, com abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente e língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8069/90 e da legislação municipal pertinente.

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Peso	Pontuação Máxima
Constituição Federal(Artigos 227 a 229) Legislação Municipal (Lei Nº 955/12)	04	0,5	2,0
Língua Portuguesa	04	0,25	1,0
Estatuto da Criança e do Adolescente (LEI Nº 8.069/1990-ECA)	12	0,5	6,0
Questão Discursiva (LEI Nº 8.069/1990-ECA)	01	1,0	1,0

12.2. A prova de que trata este artigo terá caráter eliminatório, somente sendo considerado aprovado para participar da etapa seguinte (psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 60 (60%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

12.3. A Prova será aplicada juntamente com os membros do COMDICA a todos os candidatos inscritos, feita em forma de múltipla escolha versando o conteúdo sendo composta de 21 (vinte e uma) questões de múltipla escolha, sendo 20 das questões objetivas e uma questão discursiva, sendo 12 (doze) questões objetivas e 01 (uma) questão discursiva sobre a Lei nº 8.069/90 (ECA), 02 (duas) questões objetivas sobre Constituição Federal (

Artigos 227 a 229) e 02 (duas) questões objetivas sobre Legislação Municipal (Lei 955/12) e 04 (quatro) questões objetivas sobre Língua Portuguesa.

12.4. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 45 minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade (com foto). Não são permitidos outros pertences, como material bibliográfico, celular, calculadora e outros objetos estranhos à realização da prova.

12.5. O candidato que não comparecer ao local da prova ou chegar atrasado em relação ao horário estipulado para o início da prova, será considerado automaticamente excluído do processo de escolha.

12.6. Durante a prova não será permitida consulta a nenhum tipo de material ou comunicação entre os candidatos;

12.7. A aplicação da prova terá a duração de três horas, sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala 1 (uma) hora após o início da prova.

12.8. O caderno de provas somente será entregue aos candidatos transcorridas 2 (duas) horas da aplicação da prova.

12.9. O gabarito será divulgado, no dia 15/07/2019, em Edital Complementar na sede do COMDICA, Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e na página eletrônica do Município.

12.10. Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar a sua ausência.

12.11. Caberá recurso ao COMDICA, quanto às respostas divulgadas no gabarito. O recurso deverá ser impetrado por escrito pelo candidato no período conforme cronograma do certame (em anexo) deste edital, onde deve conter:

a) Nome do candidato e número da inscrição;

b) Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito;

c) Argumentação lógica e consistente.

12.12. As provas não retiradas no período hábil serão arquivadas no COMDICA, podendo ser fornecida uma cópia ao candidato que requerer.

12.13. Se do exame do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), os pontos correspondentes a essa (s) questão será(ao) atribuído(s) a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

12.14. A Comissão Especial Eleitoral divulgará Edital publicando os resultados finais da prova de conhecimentos cronograma do certame (em anexo) deste edital.

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1. Após o resultado da prova escrita, os candidatos aprovados serão submetidos a avaliação psicológica, a ser realizada por profissionais indicados pelo COMDICA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função.

13.2. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos sócio familiares pertinentes ao cargo a exercer, em sua plenitude, as atribuições do Conselho Tutelar previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 955/2012.

13.3. Será excluído do processo de escolha o candidato, que por qualquer motivo, não comparecer à avaliação psicologica no horário e local indicado.

13.4. O resultado final da avaliação psicólogica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.

14. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

14.1. A Eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Olímpia-MT, realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA em local que será divulgado em Edital Complementar.

14.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso. Os candidatos aprovados e classificados se submeterão à eleição através do voto eletrônico ou cédula eleitoral, facultativo e secreto dos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos com domicílio eleitoral em Nova Olímpia-MT.

14.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

14.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, codinomes, fotos e números;

14.5. Somente poderão votar pessoas com domicílio eleitoral no município de Nova Olímpia-MT, assim registradas como eleitores no município perante a Justiça Eleitoral, exigindo-se a apresentação de documentos de identificação (Título de Eleitor e/ou RG). Em caso de dúvida sobre a identidade do eleitor, cumpre exigir documento de identificação com foto, e, após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

14.6. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

14.7. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

14.8. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da ESCOLHA;

14.9. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

14.10. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

14.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

14.12. Após a votação será lavrada ata, onde serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas e resultado da votação.

15. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

15.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

15.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

15.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse,

sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

15.4. Caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha ou, após sua dissolução, à Plenária do COMDICA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.5. Devendo ser formalizada toda e qualquer forma de denúncia sobre conduta abusiva relacionada a candidatura, tanto no dia da votação, bem como durante a campanha eleitoral.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

16.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao COMDICA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

17. DA POSSE:

17.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do COMDICA local, e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8. 069/90;

17.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 955/2012.

18.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar.

18.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração.

18.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame.

18.6. Os trabalhos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao COMDICA.

18.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Nova Olímpia-MT, 03 de Junho de 2019

ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS

Presidente do COMDICA

ANEXO

Cronograma do Certame

Eventos e Etapas	Data
Publicação do Edital	03/06/2019
Período de Inscrição	03/06 á 18/06/2019
Divulgação dos inscritos/Deferimentos e Indeferimento	24/06/2019
Impugnação de inscrições e interposição de recursos sobre indeferimento	26/06/2019 e 28/06/2019
Divulgação dos Candidatos Habilitados à prova de aferição de conhecimento/ECA	03/07/2019
Prova de Conhecimentos	12/07/2019
Divulgação do Gabarito	15/07/2019
Prazo para Recursos sobre o Gabarito divulgado	16/07/2019 e 17/07/2019
Divulgação resultado da Prova de Conhecimentos	19/07/2019
Recurso sobre o resultado da Prova	22/07/2019 e 24/07/2019
Divulgação dos Aprovados para a Avaliação Psicológica	26/07/2015
Avaliação Psicológica	29/07/2019
Divulgação dos aptos para o processo de eleição	06/08/2019
Divulgação da candidatura	06/09 á 04/10/2019
Eleição	06/10/2019
Divulgação do resultado da Eleição	07/10/2019
Último dia para recursos sobre o resultado da Eleição	08/10 e 09/10/2019
Resultado oficial da Eleição	11/10/2019
Prazo para entrega de documentação complementar: Certidões Negativas de antecedentes civis e criminais da Justiça Comum Estadual e Federal; - Atestado Médico que não sofre das faculdades mentais e que goza de boa saúde.	01/11/2019
Posse dos Eleitos	10/01/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 018/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE REFEIÇOES PREPARADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do **dia 17 de junho de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almei-

da, Nº 259 – s, Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 03 junho de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N. º 035/2019 PROCESSO ADM Nº 84/2019

REF: Ao contrato 041-2018, Pregão Presencial nº 025/2018/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELLI- ME, CNPJ: 17.286.917/0001-05, com sede a rua das Dálias nº 324, Bairro Jardim Cuiabá, na cidade de Cuiabá/MT, tendo como representante legal Sr. Ewelson Gomes da Silva**,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1033884-5 SJ/MT, e inscrito no CPF sob nº 843.372.141-000 CEP:78.058-078.

MOTIVO: TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO, AO CONTRATO 041/2018/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA, FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELLI- ME, FUNDAMENTADO ART.55 INCISO III C/C ART. 58 §2º.

VALOR GLOBAL: ***R$ 90.000,00*** *(noventa e um mil reais)* divididos em *12(doze)* parcelas iguais de ***R$ 7.500,00*** *(sete mil quinhentos reais).*

VIGENCIA: 06/06/2019 ATE 06/06/2020.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 06.06002.10.301.0019.2130 - 3.3.90.39.00.00 - 014600000 – Desenvolver e operacionalizar as atividades das UBS`S- Outros Serviços de terceiros Pessoa jurídica.

OBJETO: Serviço de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, gerenciamento financeiro do bloco de atenção básica, financiamento do sus, planejamento das ações de atenção básica, verificação dos instrumentos de planejamento, projetos e programas MS na atenção básica, protocolos assistenciais, treinamento da utilização dos blocos de financiamentos, organização dos recursos humanos em saúde, padronização de materiais nas unidades básicas de saúde captação de recursos, licitações em saúde, monitoramento, controle e avaliação do SISPACTO do município de Nova Olímpia – MT..

Nova Olímpia, 03 de junho de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 001/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio do pregoeiro Russivel Anderson Souza Santos e da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** aos que interessados possa **O RESULTADO** do Pregão Presencial 001/2019, processo licitatório 001/2019, O pregoeiro declarou aberta a sessão, não havendo o comparecimento de nenhuma empresa, depois de esperado o tempo de 15 minutos, declarou **DESERTA** a licitação.

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 03 de junho de 2019.

Russivel Anderson Souza Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA, portadora do RG nº 1.266.638-6 SSP/MT e CPF 020.016.771.54, para exercer o cargo de Secretária Adjunta de Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/06/2019 a 03/06/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 018/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará retificação da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 17 de Junho de 2019, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM ESPECIALIDADE MÍNIMA EM CLINICA GERAL, PARA ATENDIMENTO NA UBS JOÃO ALBERTO ZANETI, COMUNIDADES E POSTO DE SAÚDE SANTA TEREZINHA NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA, E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES EM REGIME DE SOBREAVISO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA – MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo, bem como o Programa “MEDIADOR”, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site **www.novasantahelena.mt.gov.br**

Nova Santa Helena/MT, em 03 de Junho de 2019.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 204/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **WESLEY JUNIOR FERNANDES**, portador da Cedula de Identidade de nº 2.046.618-8 SSP/MT e do CPF de nº 039.318. 121.97, e a servidora **MICHELLE FERNANDA MATIAS LEITE LEMES DA SILVA** portadora da cédula de identidade nº RG nº 1.702.714-4 SSP/MT e CPF 020.948.801.84, como **Suplente,** para exercer a função de fiscais de Contratos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**032/2019**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO COM VALOR DA TERRA NUA – VTN DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**
EMPRESA:	**PASTORELLO CONSULTORIA AGRONOMICA E PESQUISA EM ATIVIDADES AGRICULAS EIRELI-ME**
CNPJ Nº:	**26.160.030/0001-59**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/06/2019 a 03/07/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 203/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **CLAUDIANE DUARTE BETARELLI,** portadora da Cedula de Identidade de **nº 2336436-0 SSP/MT** e do CPF de **nº 032. 500.211.80**, e a servidora **VANESSA DOS SANTOS ARAUJO**, portadora da Cedula de Identidade de nº **2.247.594-0 SSP/MT** e do CPF de nº **054.531.391.02**, como **Suplente,** para exercer a função de fiscais de Contratos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**031/2019**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MOBILIA PRÉ-FABRICADA DESTINADA PARA FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	**VALDIR DEFACIO92770320149**
CNPJ Nº:	11.740.642/0001-43

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/06/2019 a 03/07/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 193/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª **ARIADNE PANIER FONSECA LEMOS,** portadora da Cedula de Identidade de nº **18260748 SSP/MT** e do CPF de nº **033.871.261.58**, e a Servidora **ANDREY RICARDO ROMAO,** portadora da Cedula de Identidade de nº **2.241.227-1 SSP/MT** e do CPF de nº **034.385.081.84**, como **Suplente,** para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**030/2019**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR EXECUÇÃO DE CALÇADA, ESTACIONAMENTO, MEIO-FIO E SARJEITA, NA ENTRADA DA CIDADE,CONFORME PROJTO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.**
EMPRESA:	**A.S VIEIRA DE MIRANDA - ME**
CNPJ Nº:	**24.823.774/0001-80**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/05/2019 a 27/06/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 192/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **ADILSON RODRIGUES DA SILVA,** portadora da Cedula de Identidade de nº **6.206.423-4** e do CPF de nº **651.742.081.91**, e a servidora **VANESSA DOS SANTOS ARAUJO**, portadora da Cedula de Identidade de nº **2.247.594-0 SSP/MT** e do CPF de nº **054.531.391.02**, como **Suplente,** para exercer a função de fiscais de Contratos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**029/2019**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO PARA CONTEMPLAR A FARMÁCIA INTERNA DA UBS JOÃO ALBERTO ZANETI, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	**CLAUDIANE DUARTE BETARELLI**032.500.211-80
CPF Nº:	032.500.211-80

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/05/2019 a 27/06/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 191/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **ELDER APARECIDO VIEIRA DE MIRANDA,** portadora da Cedula de Identidade de nº **1.359.189-0** e do CPF de nº **005.552.541.51**, e a servidora **SIMONE CORDOVA**, portadora da Cedula de

Identidade de nº **1.706.373-6 SSP/MT** e do CPF de nº **019.425.051.24**, como **Suplente,** para exercer a função de fiscais de Contratos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**027/2019**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 88 (OITENTA E OITO) HORAS DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 148 HP PARA ATENDER A DEMANDA DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NOVA SANTA HELENA/MT.**
EMPRESA:	**SÉRGIO VINICIUS VALDAMERI REINA - ME**
CNPJ Nº:	**06.135.972/0001-70**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/05/2019 a 27/06/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº **MARCOS ANTONIO DE SOUZA,** portadora do RG nº 1070041-2 SJ/MT e CPF 781.741.041.00, para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Indústria e Comercio, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/06/2019 a 03/06/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora **CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA,** portadora do RG nº 1.266.638-6 SSP/MT e CPF 020.016.771.54, do cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/06/2019 a 03/06/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 200/2019

Dispõe sobre a Concessão de Férias aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias a servidora que menciona, conforme períodos abaixo relacionados.

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Viviane Beatriz Morais	759	01/03/2017 a 01/03/2018	03/06/2019 á 12/062019 10/07/2019 a 19/07/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/07/2019 a 03/07/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 199/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Sr.ª **JULIANE DOMENI LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20026242 SSP/MT e do CPF nº. 040.379.371-82 para exercer o cargo de **PISCÓLOGA,** aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2018, homologado em 22 de março de 2.019, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/06/2019 a 03/07/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **SONIA MARIA RAMOS,** brasileira, maior, portadora do RG nº 1.365.219-2 SSP/MT e CPF nº 921.757.911.49, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 03 de junho de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/06/2019 á 03/07/02019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 030/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2019

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA **A.S VIEIRA DE MIRANDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 24.823.774/0001-80**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR EXECUÇÃO DE CALÇADA, ESTACIONAMENTO, MEIO-FIO E SARJEITA, NA ENTRADA DA CIDADE, CONFORME PROJTO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

DA VIGÊNCIA: 27/05/2019 até 27/05/2020.

VALOR: **R$: 289.705,06**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATAD **ALEX SANDRO VIEIRA DE MIRANDA**: - Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 029/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2019

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE CONTRATADA**CLAUDIANE DUARTE BETARELLI032.500.211-80,** inscrita no CPF sob nº **032.500.211-80.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO PARA CONTEMPLAR A FARMÁCIA INTERNA DA UBS JOÃO ALBERTO ZANETI, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

VIGÊNCIA: 27/05/2019 até 27/07/2019.

VALOR: **R$:** 6.998,40

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATAD**CLAUDIANE DUARTE BETARELLI**: - Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 028/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2019

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE CONTRATADA**SÉRGIO VINICIUS VALDAMERI REINA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.135.972/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 88 (OITENTA E OITO) HORAS DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 148 HP PARA ATENDER A DEMANDA DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NOVA SANTA HELENA/MT.

VIGÊNCIA: 27/05/2019 até 27/08/2019

VALOR: **R$: 17.600,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATAD**SÉRGIO VINICIUS VALDAMERI REINA**: - Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2.019

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens e transporte rodoviários nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, interestaduais e nacional bem como a prestação de serviços de transporte de passageiros e prestação de serviços fretes/ despachos ó envelopes e prestação de serviços fretes/despachos ó caixas e fretamento de ônibus, às 9**h00min (horário de Brasília) do dia 18 de junho de 2.01**9, **no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e através e-mail: compraspmnx@gmail.com .**

Nova Xavantina – MT, 03 **de junho de 2.01**9.

JUSCELINO DA ROCHA REIS **Pregoeiro Substituto**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2.019

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA - objeto: **CONCESSÃO PÚBLICA À PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE QUALIFICADA PARA A EXPLORAÇÃO DA LINHA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COMPREENDENDO O ITINERÁRIO NOVA XAVANTINA (ZO-**

NA RURAL) - AGROVILA NOVA CANAÃ DO LESTE, LOCALIZADA NO PROJETO ASSENTAMENTO SAFRA (PA SAFRA) À NOVA XAVANTINA (ZONA URBANA), BEM COMO, O TRAJETO INVERSO. Data de abertura dos envelopes: **04/07/2.019, às 09h00min** (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 03 de junho de 2.019.

JUSCELINO DA ROCHA REIS **Presidente da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, **CONVOCA** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 realizado em 14 de abril de 2019, para comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Edital, no horário de 7:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeado no respectivo cargo, no prazo acima estabelecido.

Nome	Cargo	Classificação
GUTEMBERGUE EVANGELISTA DA SILVA	**MOTORISTA II**	**3º APROVADO**

Para a realização dos exames médico admissional o candidato aprovado, conforme lista acima, domiciliado neste município deverá apresentar-se no PSF.

Sê domiciliado em outra unidade da federação deverá realizar o exame médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

O candidato convocado deverá submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subseqüente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de junho de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (**Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão**)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional "A", "C", "E" e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola,Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: __

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: ____Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares: _____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 051/2019

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Maria Rosangela de Santana

Objetivo: Prestação de serviços na função de Agente de Combate a Endemias Lotada na Secretaria Municipal de Saúde**.**

Vínculo Legal: 1.244/2019

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Agente de Combate a Endemias

Valor Global R$: **R$ 20.971,46 (Vinte mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos**).

Data assinatura: 03/06/2019

Vigência: DE 03/06/2019 A 25/04/2020.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Maria Rosangela de Santana**.**

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 31/2019

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo de pagamento do IPTU 2019, e estabelece datas e seus respectivos descontos, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica estendido o prazo para o pagamento da parcela única do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano, do ano de 2019, nas formas e condições estabelecidas neste Decreto.

Artigo 2º - A concessão de descontos variáveis, sobre o valor devido impresso no carnê, será concedida conforme as datas indicadas;

I- IPTU- a vista com desconto de 10%, com vencimento para dia 15 de Julho de 2019.

II- 1ª Parcela do IPTU para dia 15 de Julho de 2019.

III- 2ª Parcela do IPTU para dia 15 de agosto de 2019.

Artigo 3º - Os contribuintes que não efetuarem o pagamento ate a data de vencimento prevista no carnê, deverão comparecer ao Departamento de Tributação do Município de Novo Horizonte do Norte, para solicitar a nova guia com descontos previstos.

Parágrafo Único- Para os casos em que o contribuinte tenha requerido revisão dos valores devidos, o mesmo deverá se atentar as datas estipuladas nos incisos I, II e III do Caput.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto nº 25, de 29 de abril de 2019 e demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, em 03 de junho de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

LUIZ AFONSO MALMANN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 240 510 SSP/MS e do CPF sob o nº. 019.273.518.71, servidor no cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, matriculado no DRH sob o nº 23, a partir do dia 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019.

MARIA CECILIA SCONHETZKI MAGNANI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.547.454-0 SSP/PR e do CPF sob o nº. 004.564.489.69, servidora no cargo de **PROFESSORA 30 HORAS**, matriculada no DRH sob o nº 866, do dia 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo de 03/09/2017 a 02/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos desde 01/05/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de maio de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, para o período de 01/05/2019 a 31/05/2019 aos servidores:

ADEMAR PEDRO RAGIEVICZ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1405187-7 SSP/MT e do CPF sob o nº. 006.478.311.12, servidor no cargo de **VIGIA**, matriculado no DRH sob o nº 2195, referente ao período aquisitivo de 02/07/2017 a 30/06/2018.

ELIAS DA SILVA SERAFIM, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 15236978 SSP/MT e do CPF sob o nº. 004.272.591.77, servidor no cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO**, matriculado no DRH sob o nº 953, referente ao período aquisitivo de 02/11/2017 a 31/10/2018.

VILSON CARAGNATO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9028260116 SSP/RS e do CPF sob o nº 459.769.020.49, servidor no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, matriculado no DRH sob o nº 113, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de maio de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, para o período de 01/05/2019 à 31/05/2019 as servidoras:

ALCIELLY VITORINO DE CARLI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 09944982 SSP/MT e do CPF sob o nº. 978.176.001.04, servidora no cargo de CONTROLADORA INTERNA, matriculada no DRH sob o nº 2060, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 02/01/2020.

DANIELA BAUMGRATZ, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1858854-9 SSP/MT e do CPF sob o nº. 026.332.071-54, servidora no cargo de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS, matriculada no DRH sob o nº 831, referente ao período aquisitivo de 03/09/2018 a 02/09/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de maio de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2019 DIA 28 DE MAIO DE 2019.

"*Dispõe Sobre Concessão De Licença Prêmio, E Dá Outras Providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, a servidora **MARISTELA FEYH MAGALHAES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14746611 SSP/MT e do CPF sob o nº. 977.554.431.91, servidora no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculada no DRH sob o nº 941, para o período de 23/04/2019 à 22/05/2019, referente ao período aquisitivo de 10/10/2012 à 09/10/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de abril de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de maio de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **LUCIENE EVANGELISTA BARBOSA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14772167 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº 978.444.971.49, para o cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 29 de maio de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019.

"*Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** prorrogação de Licença-Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para o período de 04/05/2019 a 03/07/2019 à servidora Sr.ª **SONIA DE SIQUEIRA MARTINS BALBINO,** portadora do RG 2219475-4 SSP/MT e do CPF nº 040.550.351.28, servidora contratada no cargo de **Professora,** matriculada no Departamento de Recursos Humano sob a matricula nº 3193.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **ROSE MARLEI BLOTZ,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1821154-2 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº 009.882.571.22, para o cargo de **COORDENADORA DE REGULAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de maio de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor em Cargo de Comissão Municipal, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **ISRAEL AMARAL DE AGUIAR**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 2377594-7 SSP/MT e CPF sob nº 043.456. 831.73, do cargo de **FISCAL DO DAE**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo Art. 36, Inciso II, da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de maio de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de Licença Maternidade, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença-Maternidade em conformidade com o artigo 26º, da lei 189/2004, para o período de 02/05/2019 à 30/08/2019 à servidora Sr.ª **MARIANE PEREIRA DOS SANTOS,** portadora do RG 2399037-6 SSP/MT e do CPF nº 023.863.401.98, servidora contratada no cargo de **ENFERMEIRA,** matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 3049.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de maio de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o Artigo Nº 109 da Lei Complementar n.º 004 de 28 de Dezembro 2001 "Das Ausências Justificáveis".

CONSIDERANDO a certidão de Óbito.

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER,** 08 (oito) dias consecutivos, dos dias 09/05/2019 a 17/05/2019, a servidora DIRLENE INES VUADEN, em razão do falecimento de sua mãe.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 09 de maio de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de maio de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o Artigo Nº 109 da Lei Complementar n.º 004 de 28 de Dezembro 2001 "Das Ausências Justificáveis".

CONSIDERANDO a certidão de Óbito.

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER,** 08 (oito) dias consecutivos, dos dias 07/05/2019 a 15/05/2019, a servidora DANIELLE DOS SANTOS VILAS BOAS, em razão do falecimento de seu pai.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 07 de maio de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de maio de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. TRANSFERIR, internamente os servidores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde abaixo descritos de acordo com o SCNES da forma como atuam por unidade de atendimento:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
2195	Ademar Pedro Ragievicz	Secretaria de Saude	PSF Novo Mundo
2197	Alberto Luiz Ragievicz	Secretaria de Saude	PSF Dorico Pereira Araujo
872	Clarice Fernandes Bento	PSF Novo Mundo	PSF Dorico Pereira Araujo
2201	Edna Salomao Da Macena	PSF Dorico Pereira Araujo	PSF Novo Mundo
953	Elias da Silva Serafim	Vigilancia Epidemiologica e Ambiental	Secretaria de Saude

3327	Elis Patricia Martins da Silva	Fundo Municipal de Saúde	Secretaria de Saude
951	Fabiana Pacheco Souza de Paula	PSF Dorico Pereira Araujo	Vigilancia Epidemiologica e Ambiental
1152	Genivam Pereira de Sousa	PSF Dorico Pereira Araujo	PSF Catarina Zin Mafini
924	Ilizandra Liotto	PSF Dorico Pereira Araujo	Secretaria de Saude
3238	Jessica Maranguelli dos Santos	PSF Dorico Pereira Araujo	PSF Novo Mundo
2071	Jorge Rodrigues Ribeiro	Secretaria de Saude	PSF Novo Mundo
118	Jose Otalmir Alves Amaral	Secretaria de Saude	PSF Novo Mundo
3290	Josiane da Costa Pires	PSF Dorico Pereira Araujo	Secretaria de Saude
2203	Juliana Pretti	PSF Dorico Pereira Araujo	Secretaria de Saude
3313	Leandro Gomes da Silva	Fundo Municipal de Saúde	Secretaria de Saude
950	Luciane de Almeida Donato Marques	PSF Dorico Pereira Araujo	Secretaria de Saude
2202	Lucidalva Evangelista Barbosa	PSF Dorico Pereira Araujo	Secretaria de Saude
900	Lucimar dos Santos	PSF Novo Mundo	Secretaria de Saude
2266	Maria Aparecida Maranguelli	PSF Dorico Pereira Araujo	PSF Novo Mundo
3049	Mariane Pereira dos Santos	PSF Catarina Zin Mafini	PSF Dorico Pereira Araujo
858	Ronaldo Bueno Bento	Vigilancia Epidemiologica e Ambiental	Secretaria de Saude
3236	Rosenei Inhaia Venancio	PSF Dorico Pereira Araujo	PSF Novo Mundo
3310	Rosimar de Fatima Alves	PSF Dorico Pereira Araujo	Secretaria de Saude
892	Samantha Luiza de Freitas	Secretaria de Saude	Vigilancia Epidemiologica e Ambiental
943	Taciane Salvi	PSF Dorico Pereira Araujo	Secretaria de Saude
871	Vera Lucia Conceição de Souza	PSF Novo Mundo	PSF Dorico Pereira Araujo

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de maio de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2019. DE 15 DE MAIO DE 2019.

"*Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **SONIA MARA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da RG nº 6413449-3 SSP/PR e CPF sob o nº. 744.790.089-34, para o cargo de ***COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO*****,** de provimento em comissão, símbolo DAS V, lotada na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, criado pelo Art. 40, Inciso VII, da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de maio de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2019. DE 15 DE MAIO DE 2019.

"*Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **LUZINETE TEIXEIRA ALVES**, brasileira, portadora da RG nº 17566290 SSP/MT e CPF sob o nº. 011.255.941.79, para o cargo de ***COORDENADORA DE LIMPEZA URBANA*****,** de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotada na Secretaria de Transportes e Obras Públicas – SETOP, criado pelo Art. 53, Inciso IV, da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de maio de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe Sobre Concessão da Licença Premio, e dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

EDNA RODRIGUES DA SILVA PEDRETE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 698.882 SSP/RO e CPF sob o nº 667.740.632.68, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculada no DRH sob o nº 1141, para o período de 01/05/2019 à 31/05/2019, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 31/10/2012 à 30/10/2017.

LENIR DE FATIMA PAIVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13734555 SSP/MT e CPF sob o nº 005.685.901.55, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculada no DRH sob o nº 195, para o período de 27/05/2019 à 24/08/2019, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 30/04/2013 à 30/04/2018.

MARIA CONSOLACAO TEIXEIRA DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 16693078 SSP/MT e CPF sob o nº 010.279.901. 69, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculada no DRH sob o nº 846, para o período de 20/05/2019 à 20/08/ 2019, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 03/09/2012 à 02/09/ 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de maio de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019.

"*Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. TRANSFERIR de lotação a servidora abaixo relacionados, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
1112	Luciene Evangelista Barbosa	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Ação Social

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 29 de maio de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2019. DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"***Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo.1º. **Em razão a solicitação da servidora, resolve EXONERAR** a Sra. **ELISANGELA CELESTINO PRETY**, brasileira, portadora da CI-RG nº 1554911-9-SSP/MT, CPF nº 016.433.311-83, do cargo de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO**, de provimento em comissão, lotada no Gabinete do Prefeito, criado através da Lei Complementar nº 059/2017 **e da DESIGNAÇÃO** para a **SECRETARIA DE AGROPECUARIA, COMÉRCIO E INDUSTRIA** de Novo Mundo/MT.

Artigo. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 03 de junho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PREVI MUNDO CONTRATO 2/2019

Contratante	***REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO MT* (Previ Mundo),** inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.066.080/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Antonio Mafini,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 3.631.566-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 554.863.719-34, e sua Diretora Executiva Sra. **Liria Kurten Wronski,** doravante denominados **"CONTRATANTES**
Contratado	empresa **E. K. SERVIÇOS MÉDICOS E PERICIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 087.896.758-35, com endereço em Rua das Nogueiras, 115, Setor Comercial, municipio de Sinop/MT, CEP 78.550.000, doravante designada simplesmente **"CONTRATADA"**, neste ato representada por sua proprietária Sra. Eliana Kawaguti, brasileira, médica e empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16270856 SSP/SP e CPF nº 087.896.758-35, tendo justo e avençado o presente Contrato de Credenciamento para prestação de serviços na área da saúde para perícias médicasde **AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS QUE APRESENTAREM ATESTADO MÉDICO TEMPORÁRIO**, com emissão de pareceres técnicos especializados,tudo de acordo com a legislação, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e das seguintes cláusulas e condições:
Objeto	***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO MT E E. K. SERVIÇOS MÉDICOS E PERICIA LTDA***
Valor	SERVICO DE PARECER NA AREA DE SAUDE - PRESTACAO DE SERVICOS DE PERICIA MEDICA COM LAUDO, RELATORIO PERICIAL PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSAO DE AUXILIO DOENCA 190,00 por pericia PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MEDICA COM **LAUDO DE 02 (DOIS) MÉDICOS** PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ 380,00
Vigência do Contrato	De 17/05/2019 a 31/12/2019

Novo Mundo/MT, 17 de maio de 2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Liria Kurten Wronski

Diretora executiva PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

E. K. SERVIÇOS MÉDICOS E PERICIA LTDA

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019.

"*Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, a servidora **NERA JORGE DOS REIS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.683.626-0 SSP/PR e do CPF sob o nº. 456.861.901.78, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (VIGIA)**, matriculada no DRH sob o nº 855, a partir do dia 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo de 03/09/2017 a 02/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de maio de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

ILIZANDRA LIOTTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14661365 SSP/MT e do CPF sob o nº. 987.024.241.34, servidora no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, matriculada no DRH sob o nº 924, para o período de 01/05/2019 a 31/05/2019 referente ao período aquisitivo de 01/10/2017 a 30/09/2018.

LUCIMAR BARBOSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1765808-0 SSP/MT e do CPF sob o nº. 014.814.031.92, servidora no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, matriculada no DRH sob o nº 2639, para o período de 01/05/2019 a 30/06/2019 referente ao período aquisitivo de 11/05/2016 a 10/05/2018.

LUCIMAR DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 19098901 SSP/MT e do CPF sob o nº 027.429.091-09, servidora no cargo de **RECEPCIONISTA**, matriculada no DRH sob o nº 2639, para o período de 01/05/2019 a 31/05/2019 referente ao período aquisitivo de 20/09/2018 a 19/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de maio de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação no **dia 18/06/2019**, às 08H00, REGISTRO DE PREÇOS para **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Tubos de Concreto Circular, em Atendimento as Necessidades da Secretaria de Transporte e Obras**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 03 de junho de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 015/2019, o parecer sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO), COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 03 de junho de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: M. FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA EPP

CNPJ: 21.878.860/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 64.951,04 (SESSENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS).

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL ANTÔNIO LOUZEIRO DE FREITAS, LOCALIZADA NA VILA TRINDADE, MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.

VIGÊNCIA: 21/05/2019 a 21/09/2019

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 03 DE JUNHO DE 2019.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: JOÃO BATISTA LOPES-ME

CNPJ: 20.279.679/0001-07

VALOR TOTAL: R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A BANDA "SWING DA COHAB" E SERVIÇOS DE LOCUÇÃO COM INTEGRANTES DA BANDA, DURANTE O EVENTO "54º FESTEJOS DE SANTO ANTÔ-

NIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO NO PERÍODO DE 04/06 À 13/06/2019. O SHOW SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07 E 12/06/2019 E OS SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE 04 À 13/06/2019.

VIGÊNCIA: 31/05/2019 a 14/06/2019

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 03 DE JUNHO DE 2019.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: ANTÔNIO NOGUEIRA DOS SANTOS

CPF: 101.656.731-68

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL “MINERVINO PINTO”. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 30/05/2019 a 30/05/2020

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 03 DE JUNHO DE 2019.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N° 01/ 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Novo Santo Antônio-MT, torna público o edital para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério de Educação-MEC.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, conforme o art. 3º da Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DO PERFIL

2.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária; Professores das redes, com experiência comprovada em alfabetização, com disponibilidade de carga horária; Estudantes de graduação matriculado a partir do 5º (quinto) período, preferencialmente em pedagogia ou licenciatura; Profissionais com curso de magistério ou normal médio em nível médio; Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, na área de alfabetização.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

3.1. Realizar as atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar;

3.2. Apoiar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

3.3. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

3.4. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

3.5. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

3.6 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

3.7. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

3.8. Acessar o sistema de orientação pedagógica e monitoramento do PMALFA/CAEd digital, para cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

3.9. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações com o Programa;

3.10. Participar das formações indicadas pelo MEC.

4. DOS SEVIÇOS DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 DO Ministério da Educação.

4.2 O assistente de alfabetização atuará nas Unidades Escolares, não vulneráveis (por um período de 5 horas), em cada turma 1º e 2º ano.

4.3. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.

608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.5. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Novo Santo Antônio-MT, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

5.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

• Ser brasileiro;

• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

• Ter, no mínimo, formação de nível médio em magistério ou normal médio completo;

• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

5.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelas Secretaria Municipal de Educação de Novo Santo Antônio-MT com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

5.4. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, composta por 3 (três) membros, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

5.5. A seleção se dará por análise de Currículo comprovado.

5.6. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados no item que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada Pontuação		
Escolaridade (pontua o maior):	Pedagogo e/ou Licenciado.	3 pontos
	Magistério ou Normal Médio em nível médio.	2 pontos
	Cursando pedagogia ou curso de licenciatura, matriculado a partir do 5º (quinto) período	2 pontos
Comprovação de cursos em alfabetização (Cursos realizados nos últimos 5 anos).	Com o mínimo de 40 h (0,5 por curso).	3 pontos

Ø **Pontuação máxima 10 pontos.**

5.7. O resultado será organizado e publicado na Secretaria Municipal de Educação de Novo Santo Antônio-MT, por ordem de classificação.

5.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a). Residir mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

5.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação dos candidatos.

5.10. A classificação final será divulgada conforme cronograma de prazos abaixo.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I – Currículo;

II - Carteira de Identidade (frente e verso);

III - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

6.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

6.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

6.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1. Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Novo Santo Antônio-MT, sendo 01 (uma) para a escola do campo e 01 (uma) para escola urbana;

8. DA LOTAÇÃO

8.1. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 5.2. Deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso que prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.2. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DOS PRAZOS:

9.1. O presente edital terá validade a partir da data da sua publicação.

9.2. Dos Prazos:

EVENTO	**HORÁRIOS**	**DATA / PRAZOS**
Publicação do Edital		03/06/2019
Realização das Inscrições.	8h às 11h / 14h às 16 h	06/06/2019 a 10/06/2019
Análise dos currículos.	8h às 11h	11/06/2019
Divulgação do resultado final dos candidatos aprovados.	8h	12/06/2019
Homologação da seleção	9h	17/06/2019

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

10.2. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

10.3 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina; maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 03 de junho de 2019.

ILDETE DANIEL CHAGAS - *Secretária da Educação*

Port. Nº 02/2017

PORTARIA N.º 01/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

ILDETE DANIEL CHAGAS, Secretária Municipal de Educação, de Novo Santo Antônio, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Processo Seletivo para a seleção de Assistente de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização instituído pela Portaria n.º 142, de 22 de fevereiro de 2018. **RESOLVE,**

Art. 1º - Criar a comissão do processo simplificado para a seleção pública dos Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização e nomeia os membros para compor a mesma, que será presidida pelo primeiro:

1. Juraci Soares da Silva- Diretor

2. Cassis Gleybia Luz Rego – Coordenadora

3. Benones Costa dos Santos –Diretor

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio-MT, 03 de junho de 2019.

ILDETE DANIEL CHAGAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA: 02/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: NILSON GOMES DE SOUZA

CPF: 594.935.421-49

VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL CONSTITUÍDO DE SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

VIGÊNCIA: 28/05/2019 a 28/05/2020

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 03 DE JUNHO DE 2019.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: WELISSON CARVALHO DE SOUZA 04844353101

CNPJ: 25.447.832/0001-81

VALOR TOTAL: R$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

VIGÊNCIA: 21/05/2019 a 21/05/2020

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 03 DE JUNHO DE 2019.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019.

No dia 28 de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2019, Processo Licitatório nº. 034/2019** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E CASCALHO PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, MANUTENÇÃO E REPAROS E PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
PEDREIRA SHALON LTDA	20.739.103/0001-85	PEDRO BONETTI	199.736.679-72
J. ARTUR DE SOUZA	07.520.049/0001-14	JOÃO ARTUR DE SOUZA	139.111.471-04

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem

como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E CASCALHO PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, MANUTENÇÃO E REPAROS E PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: ..... PEDREIRA SHALON LTDA CNPJ: 20.739.103/0001-85

Item	Cód.	Especificação	Quantidade	Preço unit.	Preço total
2/3	39011613	PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUCAO, PONTIAGUDA, NUMERO 01,CONFORME NBR N-7217	192	R$ 150,000	R$ 28. 800,00
3/3	39011321	PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM OBRAS DE PAVIMENTACAO, Nº 00	422	R$ 150,000	R$ 63. 300,00

QUANTIDADES DE ITENS VENCEDORES: 02

VALOR TOTAL: ..... R$ 92.100,00

Fornecedor: ..... J. ARTUR DE SOUZA CNPJ: 07.520.049/0001-14

Item	Cód.	Especificação	Quantidade	Preço unit.	Preço total
1/3	39012843	CASCALHO - PARA SER USADA EM CONSTRUCOES	110	R$ 130,000	R$ 14.300,00

QUANTIDADES DE ITENS VENCEDORES: 01

VALOR TOTAL: ..... R$ 14.300,00

VALOR TOTAL DE PRODUTOS:..... R$ 106.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 011/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 20 (dias) dias do mês subsequente a entrega dos produtos e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8 *As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida*;

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço

registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio, 28 de Maio de 2019.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

PEDREIRA SHALON LTDA CNPJ nº 20.739.103/0001-85 _____

J. ARTUR DE SOUZA CNPJ nº 07.520.049/0001-14 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 35/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 35/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **Mão de Obra Mecânica na Caminhonete Mitsubishi, Modelo L 200, Cor branca, Placa OBH 3947**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga – MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.Homologado em 03/06/2019. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 03 de junho de 2019.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
D. AUTO PECA E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - ME	05.877.810/0001-44	R$ 5.400,00

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1753/2019.

LEI Nº 1753/2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1203 – Aquisição de Ônibus Rural Escolar – ORE 3.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.22.00000 – Transf. de Convênios/Educação.....R$ 228. 912,00

Total.....R$ 228. 912,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Termo de Compromisso PAR nº 201900198-4, firmado com o Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008-TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.22.00000 – Transf. de Convênios/Educação.....R$ 228. 912,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 228.912,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 1751/2019

LEI COMPLEMENTAR N° 1751/2019

"Alterar o art. 7° e art. 9° da Lei Municipal Nº 1737/2019 que "Institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social através das Parcerias Público Privadas – PPP do Município de Paranatinga/MT e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 1737/2019,

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei altera a redação da Lei Municipal nº 1737/2019.

Art. 2º Fica alterado o art. 7º da referida Lei que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas será composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Finanças;

II – Secretário Chefe de Gabinete;

III – Secretário Municipal de Educação;

IV - Secretário Municipal de Obras;

IV – Representante da Câmara Municipal de Vereadores."

Art. 3º Fica alterado o art. 9º da referida Lei que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º O Conselho Gestor será presidido pelo ***Secretário Municipal de Obras.****"*

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 03 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1755/2019.

LEI Nº 1755/2019.

"INCLUI NA LEI Nº 1650/2018 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.019, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1203 – Aquisição de Ônibus Rural Escolar – ORE 3.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.22.00000 – Transf. de Convênios/Educação.....R$ 228. 912,00

Total.....R$ 228. 912,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Termo de Compromisso PAR nº 201900198-4, firmado com o Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008-TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.22.00000 – Transf. de Convênios/Educação.....R$ 228. 912,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 228.912,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 185 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N° 185 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido a servidora **SRa. EDNALVA CLEMENTINA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o n. 344.379.401-72 e portadora do RG sob o n. 373278 SSP/MT, do cargo de **"DIRETOR DE DEP DE UNIDADE BASICA RURAL".**

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 31 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1752/2019

LEI Nº 1752/2019

"ALTERA AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NO ARTIGO 1° DA LEI 109/2005, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica alterado o Art. 1° da Lei 109/2005 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável do Município de Paranatinga/MT e das outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O Artigo 2° da Lei Municipal n° 044/2004 de 02 de março de 2004, que " dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2°. – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto de 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) Governamentais e 04 (quatro) Não Governamentais, assim distribuídos":

Representantes Governamentais:

1. Prefeitura Municipal de Paranatinga; 2. Câmara Municipal de Paranatinga; 3. Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso – INDEA; 4. Empresa Matogrossense de Pesquisa e Extensão Rural – EMPAER.

Representantes Não Governamentais:

1. Cooperativa Sicredi; 2. Sindicato dos Produtores Rurais; 3. Sindicato dos Trabalhadores Rurais; 4. Associação dos Feirantes de Paranatinga".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 35/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 35/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **Mão de Obra Mecânica na Caminhonete Mitsubishi, Modelo L 200, Cor branca, Placa OBH 3947**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga – MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Data da Abertura dia 03/06/2019. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 06 de junho de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1754/2019.

LEI Nº 1754/2019.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1203 – Aquisição de Ônibus Rural Escolar – ORE 3.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.22.00000 – Transf. de Convênios/Educação.....R$ 228. 912,00

Total.....R$ 228. 912,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Termo de Compromisso PAR nº 201900198-4, firmado com o Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008-TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.22.00000 – Transf. de Convênios/Educação.....R$ 228. 912,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 228.912,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1756/2019.

LEI Nº 1756/2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÃO DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA O 3º ENCONTRO DE VIOLEIROS DE PARANATINGA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder com a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), à título de premiação para o 3º Encontro de Violeiros de Paranatinga a ser realizado no dia 29 de junho de 2019, devendo ser distribuído entre os 1º, 2º, 3º, 4º e 5º colocados dos participantes de disputa de Viola, conforme valores abaixo:

Primeiro Lugar – R$ 6.000,00 (seis mil reais);

Segundo Lugar – R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Terceiro Lugar – R$ 3.000,00 (três mil reais);

Quarto Lugar– R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Quinto Lugar– R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - As despesas serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade: 006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 – CULTURA

Sub Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0006 – RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS

Projeto/Atividade: 1102 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS

Caracterização do projeto: PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS, FEIRAS CULTURAIS

Elemento de Despesa: 3390.31 – PREMIAÇÃO CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 03 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 50/2018

Aditivo nº 01 do **Pregão Presencial 50/2018** – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga. Objeto: o Registro de Preços para Futura e EventualAquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza e utensílios domésticos,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Vigência até a data do dia 27/07/2019. Relacionados abaixo as seguintes empresas e ARP'S.

EMPRESA:	CNPJ:	Ata de Registro de Preço (ARP)
APARECIDA MARCIA TOMAZINI – EPP	00.145.325/0001-62	60/2018

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Qtde. Aditivada de 25%
15	16975	BALDE DE PLASTICO 20LT- Com alca de metal cores diversas	UNIDADE	40	50-25%
17	324865	BALDE PLASTICO 18 LT - Balde, plástico atóxico, com alça de metal, capacidade de 18 litros.	UNIDADE	10	12,5-25%
21	333107	BULE DE ALUMINIO - Capacidade de 2 litros, em alumínio com acabamento interno satinado e externo polido, equipadas com alças e tampas de baquelite antitérmico. 2 LITROS	UNIDADE	8	10-25%
22	324872	BULE DE ALUMINIO - Capacidade de 7 litros, em alumínio com acabamento interno satinado e externo polido, equipadas com alças e tampas de baquelite antitérmico. 7 LITROS.	UNIDADE	2	2,5-25%
23	346851	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 12 LT	UNIDADE	5	6,25-25%
25	491372	CAIXA TERMICA 100 LTS MAT. EXTERNO POLIETILENO E INTERNO POLIURETANO	CAIXA	10	12,5-25%
26	346849	CAIXA TERMICA 12 LTS MAT. EXTERNO POLIETILENO E INTERNO POLIURETANO	CAIXA	2	2,5-25%
29	491373	CAIXA TERMICA 60 LTS MAT. EXTERNO POLIETILENO E INTERNO POLIURETANO	CAIXA	7	8,75-25%
30	30722	CAIXA TERMICA 60LTS MAT. EXTERNO POLIETILENO E INTERNO POLIURETANO	CAIXA	2	2,5-25%
32	341414	CANECA DE PLASTICO- Com cabo, plásticas em polipropileno, lisas, próprias para merenda escolar, coloridas, em plástico atóxico, capacidade média de 200 a 300 ml.	UNIDADE	60	75-25%
34	346884	CANECA PLASTICA - Com alca inteira resistente 180ml	UNIDADE	25	31,25-25%
37	346863	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - Aspecto nao amolecida, nen pegajosa sem manchas esverdeada ou pardacentas. Constando o numero de inscricao do SIF ou SIE	KILO	300	-25%
38	346286	CARNE BOVINA EM PEDACOS - Carne de segunda sem osso. Aspecto nao amolecida, nen pegajosa sem manchas esverdeada ou pardacentas. Constando o numero de inscricao no SIF ou SIE	KILO	300	375-25%
54	30688	FRIGIDEIRA - Antiaderente de inox tamanho 30 cm	UNIDADE	5	6,25-25%
56	346371	INSETICIDA - Veneno para insetos (inseticida) em Spray aerossol.Frasco de 300ml	UNIDADE	20	25-25%
57	333106	LEITEIRA - Tipo de Aluminio, capacidade 2 LITROS, com cabo em material sintético resistente ao aquecimento.	UNIDADE	7	8,75-25%
58	17090	LEITEIRA - Tipo de Aluminio, capacidade 3 LITROS, com cabo em material sintético resistente ao aquecimento.	UNIDADE	2	2,5-25%
59	11032	LEITEIRA - Tipo de Aluminio, capacidade 5 LITROS, com cabo em material sintético resistente ao aquecimento.	UNIDADE	17	21,25-25%
65	26288	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 10 LITROS	UNIDADE	5	6,25-25%
67	9195	PANELA DE PRESSAO - 10 litros, em alumínio, alças e tampas de baquelite, com válvula de segurança, cabos anatômicos e	UNIDADE	5	6,25-25%

68	332965	PANELA DE PRESSAO - 13 litros, em alumínio, alças e tampas de baquelite, com válvula de segurança, cabos anatômicos e	UNIDADE	5	6,25-25%
70	346803	PANELA DE PRESSAO - 6 litros, em alumínio, alças e tampas de baquelite, com válvula de segurança, cabos anatômicos e	UNIDADE	5	6,25-25%
73	341328	PILAO - Para tempero, em alumínio, para uso domestico, com altura de 7 cm e diâmetro de 5,5 cm, contendo um pilão e um amassador em alumínio resistente.	UNIDADE	2	2,5-25%
76	8234	RABINHA PARA CAFE (CAPACIDADE 2 LT)	UNIDADE	5	6,25-25%
77	1866	RALADOR - Inox tamanho grande 4 faces, 23 cm laminas em aço de alta resistência, cabo em ABS.	UNIDADE	2	2,5-25%
79	346453	SODA CAUSTICA - Tipo escama, embalada em potes de 1kg, composta de hidróxido de sódio.	KILO	10	12,5-25%

EMPRESA:	CNPJ:	Ata de Registro de Preço (ARP)
E. R. LOPES - EPP	08.656.178/0001-05	61/2018

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Qtde. Aditivada de 25%
20	346859	ARROZ POLIDO BENEFICIADO - 5KG - Longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cocção de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca.	PACOTE	4	5-25%
45	346841	COLHER - De Sopa em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, cabo em plastico, primeira linha.	UNIDADE	32	40-25%
46	346919	COLHER DE ALUMINIO - Tamanho GRANDE, aluminio batido com cabo de polietileno ou com cabo de alumínio.	UNIDADE	4	5-25%
49	346906	COLHER DE SOPA - Cabo de plastico , com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 19 cm, primeira linha.	UNIDADE	10	12,5-25%
58	346901	COPO DE VIDRO 180 ML - Resistente, transparente, totalmente liso, sem pé, com capacidade para mínima de 180ml.	UNIDADE	30	37,5-25%
61	324964	COPO DESCARTAVEL 180 ML - Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme NBR nº 14865/2002. Embalagem (Caixa 25 x 1).	CAIXA	110	137,5-25%
62	346927	COPO DESCARTAVEL P / CAFE - Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme NBR nº 14865/2002. Embalagem (Caixa 25 x 1).	CAIXA	20	25-25%
63	10156	COPO DESCARTAVEL TRANSLUCIDO 180 ML 25X100	CAIXA	60	75-25%
78	346842	FACA DE MESA - Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, cabo em plastico, primeira linha.	UNIDADE	34	42,5-25%
80	332942	FACA DE PAO - Serrilhada, em aço inoxidável, com cabo de plástico, comprimento de aproximadamente 32 cm.	UNIDADE	2	2,5-25%
88	346861	FEIJAO CARIOCA - Pacote 1KG, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; validade no minimo 12 meses.	PACOTE	10	12,5-25%
94	346880	GARFO DE METAL - Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, cabo em plastico, primeira linha.	UNIDADE	12	15-25%
96	10273	GARRAFA TERMICA 1 LT - Em plástico atóxico, com bico de tampa rosqueável , de fácil limpeza, corpo inquebrável, com ampola de vidro de acordo com NBR 13282. Capacidade 1litro,	UNIDADE	7	8,75-25%
97	2508	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS - Em plástico atóxico, com tampa rosqueável , de fácil limpeza, corpo inquebrável, com ampola de vidro de acordo com NBR 13282.	UNIDADE	3	3,75-25%
101	491479	GARRAFA TERMICA TORNEIRA - capacidade de 8 litros. Pes retrateis na base, com alca de apoio e com aperto superior	UNIDADE	2	2,5-25%
111	346953	JARRA - 2 ltros. Em plástico atóxico, com tampa, resistente, transparente, com capacidade de	UNIDADE	2	2,5-25%
127	346447	MACARRAO - Tipo Integral espaquete, farinha de trigo enriquecida com ferro, acido folico, corante natural de urucum e curcuma. Embalagem plastica, transparente, resistente, bem vedada,	PACOTE	10	12,5-25%
141	491386	OLEO DE SOJA VEGETAL - Refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, garrafas plásticas transparente de	FRASCO	10	12,5-25%
166	324930	PRATO - Plástico resistente e atóxico, em polipropileno, próprio para merenda escolar, cores diversas, tamanho 15cm de diâmetro por 4 cm de profundidade	UNIDADE	112	140-25%
167	341290	PRATO DE VIDRO FUNDO	UNIDADE	10	12,5-25%
186	11035	TABUA - Em plastico ou polietileno com aproximadamente 45 x 25 cm, para uso domestico, cores variadas.	UNIDADE	2	2,5-25%
195	346374	XICARA - Para café com pires de vidro, com capacidade mínima de 80 ml . Medidas aproximadas: diâmetro mínimo da xícara 60mm, diâmetro mínimo do pires 150mm, altura mínima de 56mm.	DUZIA	2	2,5-25%

EMPRESA:	CNPJ:	Ata de Registro de Preço (ARP)
JOANA FERNANDES - ME	22.753.337/0001-02	62/2018

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Qtde. Aditivada de 25%
2	490281	ACAFRAO - Pacote de 500 gr. O produto em po devera apresentar-se com coloracao amarelo intenso, com odor caracteristico, isento de contaminacao parasitas. Validade minima de 6 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	20	25-25%
3	346783	ACUCAR - Cristal branco, puro, natural, embalado em sacos de polietilleno transparente de 2 kg, com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade. Validade minima de 6 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	355	443,75-25%
4	325291	ACUCAR - Cristal branco, puro, natural, embalado em sacos de polietilleno transparente de 2 kg, com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade. Validade minima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: (15 X 2).	FARDO	100	125-25%
27	346785	CAFE - Em Po, devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 1KG peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	KILO	700	875-25%
28	346267	CAFE - Em Po, devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 500g peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	PACOTE	340	425-25%
42	346268	CHA MATE - Composição: Folhas e Talos Tostados de Erva-Mate, sabor e cor característico, dupla embalagem (plástica e caixa de papelão), com identificação do produto, rótulo com ingredientes.	UNIDADE	155	193,75-25%
43	346871	CHA MATE Caixa (30 X 200 gr) - Composição: Folhas e Talos Tostados de Erva-Mate, sabor e cor característico, dupla embalagem (plástica e caixa de papelão), com identificação do produto, rótulo com ingredientes.	CAIXA	40	50-25%

44	1928	COADOR DE CAFE (G) - Coador de Pano, tecido 100% algodão, com arame galvanizado (não enferruja), com cabo de madeira trabalhado. Produto 100% nacional e artesanal.Tamanho G	UNIDADE	30	37,5-25%
46	346793	COADOR DE CAFE (P) - Coador de Pano, tecido 100% algodão, com arame galvanizado (não enferruja), com cabo de madeira trabalhado. Produto 100% nacional e artesanal.Tamanho P	UNIDADE	10	12,5-25%
47	1820	COLORAU - produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 500g. Constar data de fabricação e prazo de validade de 6 meses	PACOTE	10	12,5-25%
49	325284	CORDA PARA VARAL - Funciona tanto para áreas internas quanto externas, cabo de aço revestido em pvc é feito para resistir por muito tempo. Acompanha kit para fixação na parede.. Comprimento médio de 10 a 20 metros.	UNIDADE	2	2,5-25%
51	346967	COXINHA DA ASA - Congelada in natura. A ave deve ter contornos definidos firmes e sem manchas, pele aderente, com aspecto, cor e carcacas. Inspencao estadual e federal e prazo de val	KILO	30	37,5-25%
69	1703	FOSFORO (MACO) 10 X 1 X 40 PALITOS	UNIDADE	35	43,75-25%
71	1669	FRANGO CONGELADO COMUM - Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, nãoamolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e	KILO	20	25-25%
73	1938	ISQUEIRO - Isqueiro a gás - corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável, aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	25	31,25-25%
85	1856	PALITO DENTAL (C/ 100)	UNIDADE	10	12,5-25%
89	346334	PAPEL ALUMINIO - Papel Alumínio, rolos de 30 cm x 7,5 cm (larg x	UNIDADE	5	6,25-25%
99	340937	PRENDEDOR - Para roupas em plástico e aço. Pacote com 12 unidades	DUZIA	5	6,25-25%
102	491358	PROTETOR SOLAR FPS 50 COM 120 ML	UNIDADE	500	625-25%
104	19618	RASTELO - Tipo vassoura metálica fixa 22 dentes com cabo de 120 cm	UNIDADE	2	2,5-25%
107	346448	SACO PLASTICO - Transparentes, atóxicos, 13 x 25 cm, para embalar alimentos.	KILO	1	1,25-25%
108	346449	SACO PLASTICO - Transparentes, atóxicos, 30 x 40 cm, para embalar alimentos.	KILO	1	1,25-25%
109	346450	SACO PLASTICO - Transparentes, atóxicos, 40 x 60 cm, para embalar alimentos.	KILO	1	1,25-25%
118	346869	TEMPERO COMPLETO: Sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, pimenta, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato	UNIDADE	50	62,5-25%
119	337170	TEMPERO EM SACHES CONTENDO: Sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico. CONTÉM GLÚTEN.	PACOTE	60	75-25%

EMPRESA:	CNPJ:	Ata de Registro de Preço (ARP)
MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	10.226.940/0001-57	63/2018

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Qtde. Aditivada de 25%
2	346301	AGUA SANITARIA - Solução aquosa, princípio ativo: hipoclorito de sódio, embalagem plástica, contendo 2 litros. Produto com registro no Ministério da Saúde. Composto por: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, teor ativo entre 2% e 2,5% P/P.	UNIDADE	1208	1510-25%
3	346881	ALCOOL - Álcool Etílico Hidratado 96°, embalagem plástica, contendo 1 litro.	FRASCO	80	100-25%
15	346377	BOTA DE BORRACHA PVC - Tipo impermeável de uso profissional, interior forrado, cano longo aproximadamente 240 mm, confeccionada de vinila (PVC) injetado em uma só peça, solado antiderrapante de facil limpeza, cor branca.	PAR	10	12,5-25%
26	346303	DESINFETANTE - Com ação bactericida, em embalagens plásticas de 2 litros. Composição básica: Ativo, copolímero, acrílico, tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água. Princípio ativo: Cloreto de dialquil dimetil benzil amônio.	UNIDADE	670	837,5-25%
27	346840	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL - Na frangrancia de varios aronas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de aluminio contendo 400ML.	FRASCO	80	100-25%
28	17957	DETERGENTE 24 X 500 ML	CAIXA	300	375-25%
29	346304	DETERGENTE LIQUIDO - Princípio ativo linear: alquilbenzeno, sulfonato de sódio. Composição: tensoativos, aniônicos, não iônicos, coadjuvantes, preservantes, sequestrante, espessante, fragancias e outras substâncias químicas permitidas. Frascos 500	UNIDADE	270	337,5-25%
39	346391	ESPONJA DE ACO - Abrasividade média, aplicação em utensílios domésticos. Fardos com 14 pacotes de 8 unidades cada.	FARDO	4	5-25%
41	346306	ESPONJA DUPLA FACE - Tipo dupla face, composta por poliuretano e fibra sintética, com material abrasivo, com função bactericida, medindo 110 X 75 X 9 mm,com formato retangular, nas cores	UNIDADE	150	187,5-25%
54	346311	LIMPA ALUMINIO - Composto por tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Princípio ativo: tensoativos. Em embalagem plástica (frasco) contendo 500ml do	FRASCO	10	12,5-25%
56	346907	LIMPA PEDRA 2 LITROS - Para a limpeza de pedras e pisos rústicos que possuam sujeiras dos mais diversos tipos, tais como: crostas de lama, encardido, respingos de concreto e ferrugem.	UNIDADE	40	50-25%
61	346319	LUVA DE BORRACHA (TAM.M) - Resistente a agentes abrasivos classe A (agressivos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares) , classe C (tipo 3 alcoóis , tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos orgânicos).	PAR	80	100-25%
71	346321	PANO DE CHAO - Fabricado em algodão cru, na cor branca. Medindo 70 x 40 cm,	UNIDADE	135	168,75-25%
74	346332	PANO DE PRATO - Branco ou cores claras. Medindo 40 x 60 cm	UNIDADE	30	37,5-25%
77	340867	PAPEL HIGIENICO - Boa qualidade, folha DUPLAS, Branco, picotado, medindo 30 m x 10 cm, neutro ou perfumado, composto de fibras celuloticas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo 4 cm, normas do INMETRO, INPI e NBR. Embalagem:(16 X 4)	FARDO	50	62,5-25%
78	491428	PAPEL TOALHA - alta qualidade, Maciez de ambos oslados,Produzido com 100% celulose virgem - Secar as mãos, Limpar e secar superfícies, pacote com 1000 folhas.	UNIDADE	500	625-25%
80	346909	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO - Papel toalha de alta qualidade, Maciez de ambos os lados,Produzido com 100% celulose virgem - Secar as mãos, Limpar e secar superfícies.	UNIDADE	200	250-25%
81	346338	PEDRA SANITARIA - Tipo arredondada, com suporte, fragância floral, na cor azul, em consistência sólida, composto de 98,99% de paradicorobenzeno.	UNIDADE	30	37,5-25%

98	346857	SABAO EM PO 1kg - Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfatos, tensoativos não iônicos. Características adicionais: biodegradável.Embalagens de 1 kg, registro no Ministério da Saúde ou Anvisa.	UNIDADE	260	325-25%
101	346926	SABONETE LIQUIDO 500 ML - Sabonete líquido concentrado para limpeza das mãos. Limpa, amacia, protege e elimina germes da	UNIDADE	20	25-25%
112	3823	SUPER CLEAN PRODUTO DE LIMPEZA PESADA	UNIDADE	5	6,25-25%
116	346369	VASSOURA DE PIACAVA - Tipo leque, cabo de madeira, medida da base 40 cm, com base de metal.	UNIDADE	5	6,25-25%

Departamento de Licitações e Contratos, em 03 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 1045/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.045, DE 30 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza o Município a desafetar parte de área de uso público – Rua W2 (atual Rua Thiago Magalhães Nunes)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Peixoto de Azevedo autorizado a desafetar parte da área de uso público – Rua W2 (atual Rua Thiago Magalhães Nunes), no Loteamento Urbano da Cidade de Peixoto de Azevedo, matriculado sob nº 9.667 e 9.668 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Peixoto de Azevedo, com a seguinte descrição:

"Parte da Rua W2 (atual Rua Thiago Magalhães Nunes), do Loteamento Urbano da Cidade de Peixoto de Azevedo, com área de 2.417,89 m² (dois mil, quatrocentos e dezessete metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), situado na zona urbana deste Município, medindo 100,00 m pela frente confinando com a Quadra 7 do Setor Industrial 1; pelos Fundos, 93,43 m confinando com a Rotatória/Canteiro; pelo Lado Direito, 25,21 m confiando com a Rua VP-Norte (atual Rua Pedro Alvares Cabral) e pelo Lado Esquerdo, 25,21 m confiando com a Rua VP-Sul (antiga Avenida Cristóvão Colombo, atual Avenida Itamar Dias)."

Art. 2º O imóvel referido no artigo 1º, terá sua destinação alterada, ficando afetado como **Área Pública, para utilização como Praça**.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias de Maio de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 048/2019.

DECRETO Nº 048, DE 31 DE MAIO DE 2019.

"ESTABELECE EXTRAORDINARIAMENTE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO NA SEDE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando os dias de trabalho da gestão municipal e as readequações dos servidores e dos setores da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de oferecimento de um serviço diferenciado, com maior agilidade aos munícipes que necessitam dos serviços públicos municipais, sem prejuízo à população e aos servidores públicos;

Considerando que o novo horário visa adequar a execução dos serviços administrativos com a melhoria da qualidade dos serviços públicos, e por fim,

Considerando o interesse público em questão,

D E C R E T A

Art.1º - Fica estabelecido, extraordinariamente, novo horário de funcionamento e de atendimento na sede do Poder Executivo Municipal, a partir do dia 03 de junho de 2019, que passa a ser em dois turnos, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 11:00 hs., expediente interno e das 13:00 às 17:00 hs., atendimento ao público, até ulterior deliberação.

Parágrafo Único - O disposto no *caput* deste artigo abrange as Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito e o Departamento de Engenharia.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 74/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias de Maio de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 049/2019

DECRETO Nº 049, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"ALTERA O DECRETO Nº 028, DE 02 DE ABRIL DE 2019, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O BIÊNIO DE 2019/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais da Lei 576, de 15 de Dezembro de 2006, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo - MT;

Considerando C.I nº 540/2019 de 16/05/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Protocolo Geral nº 7747/2019 de 21/05/2019;

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos, bem como as indicações e o interesse do setor público;

D E C R E T A

1º - Fica alterado o Decreto que nomeiam membros do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo - MT, qual passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Compõem o Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para cumprimento do mandato de 02 anos referente ao período 2019/2021, os seguintes membros abaixo relacionados:

Representantes do Governo

1.	**Secretaria Municipal de Saúde**	
	Titular	Moaby Ferreira da Silva
	suplente	Jonas Sebastiao farias
2.	**Secretaria Municipal de Educação**	
	Titular	Josirene Rego Fernandes
	suplente	Dalverlandia chaves da Silva Kotikoski

3.	**Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda**	
	Titular	Marisa Gimenes de Morais Pommer
	suplente	Claudio Jose Carvalho Bessa
4.	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
	Titular	Isabel Missassi
	suplente	Leonice Dornelas Laurentino Silva

Representantes dos Usuários

1.	**SINTEP**	
	Titular	Marcos Monteiro de Farias
	suplente	Fernando Alves da Silva
2.	**Cooperativa dos Grimpeiros – COOGAVEP**	
	Titular	Solange Luizão Barbeiro Barbosa
	suplente	Gilson Gomes Camboim
3.	**Pastoral da Criança**	
	Titular	Maria Cleonice C. Silva
	suplente	Alzerina Martins da Mota
4.	**Associação dos Moradores do Bairro Aeroporto**	
	Titular	De Jesus Campelo Queiroz
	suplente	Antonio Miguel Soares
5.	**Associação dos Moradores do Bairro Mãe de Deus**	
	Titular	Francisco das Chagas S. Rodrigues
	suplente	Diva Brito Figueiredo
6.	**Apae**	
	Titular	Lisolete Zanella Reina
	suplente	Evandro Kommers
7.	**Igrejas Evangélicas**	
	Titular	Edimir Teixeira dos Santos
	suplente	Reinaldo Ferreira Pinheiro
8.	**Lions Clube**	
	Titular	Francisca Pereira Vieira
	suplente	Humberto Pedro de Moraes
9.	**Rotary Club**	
	Titular	Aparecida Harue Shinike Wachholz
	suplente	Agostinho Donadia

Representantes dos Trabalhadores da Saúde

1.	**Hospital Regional de Peixoto de Azevedo**	
	Titular	Veroni Maria Pansera
	suplente	Vivian Lucas Cassiano
2.	**Controle de Vigilância em Saúde**	
	Titular	Francio Faustino dos Santos
	suplente	Hermeson Souza Leal
3.	**PSF - Programa de Saúde da Família**	
	Titular	Messias Gomes de Souza
	suplente	Creusa de Almeida Amaral
4.	**Conselho Regional de Enfermagem**	
	Titular	Elson Mendes de Farias
	suplente	Aline Deise Correa Danielli

Art. 2º -Ficam **nomeados** os membros do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros, para cumprimento dos seus respectivos mandatos."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – RDC INTEGRADO PRESENCIAL 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 505 de 08 de Abril de 2019, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **RDC INTEGRADO PRESENCIAL 001/2019**, regido pela Lei Federal 12.462/11 e no que se aplica a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas condições estabelecidas em Edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, objetivando para **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANTEPROJETO ANEXOS.** Que será realizado às 08h00min do dia 27 de Junho de 2019, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h ou pelo fone (66) 3575-5100. Os impressos do Edital Completo poderão ser adquiridos, mediante comprovação de pagamento na ordem de R$ 50,00 (cinquenta reais) no endereço acima ou baixado gratuitamente site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo, 03 de Junho de 2019.

NATALIA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 779/2019

PORTARIA Nº 779, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E

Art.1º - **Designar**, a Servidora **GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS**, matrícula funcional nº 8143,para responder interinamente pelo **Departamento de Tributação**, nos períodos de ausências da titular do cargo, até posterior deliberação.

Art. 2º - Fica a Servidora acima designada, autorizada assinar ou expedir todos os documentos necessários para o bom funcionamento do Departamento de Tributação.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1046/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.046, DE 31 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recurso financeiro a Associação dos Acadêmicos de Peixoto de Azevedo - AAPA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar mensalmente a Associação dos Acadêmicos de Peixoto de Azevedo - AAPA, com CNPJ nº 27.350.349.0001.00, mediante convênio, recurso financeiro no valor de R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), a fim de ser utilizado no transporte de acadêmicos que residem neste Munícipio até a

instituição de ensino superior UNIFAMA, sediada na cidade de Guarantã do Norte-MT.

Art. 2º -Para custear as ações descritas no artigo anterior, o Poder Executivo destinará o valor de R$ 172.500,00, (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais) a ser pago em 07 (sete) parcelas, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Parágrafo Único: Apenas haverá o repasse, após a lavratura do respectivo instrumento, mediante aprovação do Plano de Trabalho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Órgao:	06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Codigo Geral:	06.002.12.364.0007.1015-3370.41.00 - (0148) Contribuições
Total	172.500,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias de Maio de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1048/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.048, DE 31 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recurso financeiro a Associação dos Universitários de Peixoto de Azevedo/MT da AJES - AUPAA, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar mensalmente a Associação dos Universitários de Peixoto de Azevedo/MT da AJES - AUPAA, com CNPJ nº 33.735.111/0001.03, mediante convênio, recurso financeiro no valor de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), a fim de ser utilizado no transporte de acadêmicos que residem neste Munícipio até as instituições de ensino superior, sediadas na cidade de Guarantã do Norte-MT.

Parágrafo Único: Apenas haverá o repasse, após a lavratura do respectivo instrumento, mediante aprovação do Plano de Trabalho.

Art. 2º -As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Órgao:	06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Codigo Geral:	06.002.12.364.0007.1015-3370.41.00 - (0148) Contribuições
Total	57.500,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias de Maio de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 047/2019

DECRETO N° 047, DE 30 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando os Termos do Artigo 15, da Lei Estadual N° 22/92;

Considerando o Artigo 1° da Lei Federal 8.142/90 e Lei Federal n° 8080/90;

Considerando a Resolução de nº 007/2015 do Conselho Municipal de Saúde (CMS/PAZ) de Peixoto de Azevedo/MT;

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo/MT, a realizar-se em Peixoto de Azevedo/MT, de 12 a 13 de junho de 2019, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS), devendo ser promovida e realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2° - A VII Conferência desenvolverá seus trabalhos, tendo como Tema Central – DEMOCRACIA E SAÚDE, com os EIXO TEMATICO I – SAÚDE COMO DIREITO, EIXO TEMATICO II – SAUDE MENTAL DIREITO E DEVER DE TODOS, EIXO TEMATICO III – CONSOLIDAÇÃO DO SUS E EIXO TEMATICO IV – FINANCIAMENTO DO SUS.

Art. 3° - A VII Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal ou Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretária e ou representante legal.

Art. 4° - A Secretária Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como, o regimento interno e regulamento (se houver) que norteará a VII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 5° - As despesas decorrentes da realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art. 6° - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias de maio de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 050/2019

DECRETO N° 050, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas que consta da Resolução nº 01 elaborado pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas- CGP/Peixoto de Azevedo

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO ESTADO DE MATO GROSSO O SENHOR **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º -Fica aprovado, nos termos da Resolução n.º 01, anexa a este Decreto, o PLANO MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, em conformidade com o Art. 06º, inc. I da Lei Municipal nº 1.031/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, MT em 03 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CGP/ Nº 01 de 20 de maio de 2019

O Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privada de Peixoto de Azevedo, MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Ata de Reunião realizada em 20 de maio de 2019.

RESOLVE

Encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal o Plano Municipal de Parcerias Público Privadas, com os fundamentos de execução e as áreas que o conselho entende prioritários, para sua apreciação e aprovação, conforme disposto no Art. 6º, inc. I da Lei Municipal 1.031/2019.

PLANO MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, MT

1. INTRODUÇÃO

O Município de Peixoto de Azevedo integra a Região Sul da Bacia Amazônica, em território de 14.399 km2 (IBGE) 14.383,74 km2 (Município) km² localizado Mesorregião 127, Microrregião 520 – Colíder, Norte matogrossense, fazendo divisa, ainda, com as cidades de Matupá, Terra Nova do Norte, Guarantã do Norte, Nova Guarita, Marcelândia, Nova Santa Helena, **São** José do Xingu e Novo Mundo.

A atividade econômica do município é concentrada no setor da mineração, salientando a pecuária também tem participação importante no contexto econômico peixotense. A cada ano aumenta a área cultivada e o número de pessoas que passam a investir no campo.

Como os demais Municípios, Peixoto de Azevedo sofreu a retração econômica dos últimos anos, atingindo, evidentemente, as finanças municipais, afetando a prestação de serviços públicos e a própria infraestrutura colocada à disposição dos setores geradores de renda e emprego. Tendo em vista tal cenário, a capacidade de investimento do município, abarcando novas tecnologias para melhor prestar os serviços ao cidadão, inerentes à administração pública, ficaram comprometidos ou até impossíveis de serem concretizados.

Para superar os obstáculos e planejar de forma sustentável seu desenvolvimento, o Governo Municipal utilizará todos os meios financeiros e legais possíveis, inclusive a possibilidade de implementar Parcerias Público-Privadas (PPPs) em setores onde esta modalidade contratual gere ganhos de escala, ao criar sinergia entre os agentes públicos e privados que superem entraves e apresentem soluções modernas e dinâmicas para as questões sociais, de urbanismo, da saúde, educação, segurança pública, meio ambiente, planejamento e mobilidade urbana, dentre outros.

A possibilidade não é nova. A Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004 regula as condições gerais e pressupostos para implementação de Parcerias público-privadas e dos contratos de concessões administrativas e patrocinadas, enquanto que o município de Peixoto de Azevedo incorporou essa possibilidade desde a edição da Lei Municipal 1.031, de 22 de março de 2019.

Assim, face as possibilidades administrativas e as limitações de recursos públicos para realizar os investimentos necessários dentro de prazos coerentes e de forma eficiente, o Município pretende implementar, em áreas e projetos bem definidos, Parcerias Público-Privadas permitindo a realização de investimentos privados, por meio da delegação de serviços que atendam às necessidades públicas com qualidade, segurança e eficiência.

Este Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas indica as áreas e os projetos considerados prioritários para serem implementados com a participação da iniciativa privada, tendo como referência os conceitos, princípios, objetos e instrumentos contidos no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas instituído pela Lei Municipal nº 1.031/2019.

2. MARCO LEGAL

A Lei Municipal nº 1.031/2019, instituiu o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, estabelecendo os elementos conceituais e seu âmbito de aplicação, operando em harmonia com a Lei Federal de Parcerias Público-Privadas, Lei 11.079 de 30 de Dezembro de 2004, com a Lei Federal de Concessões, Lei 8.987, DE 13 de Fevereiro de 1995, a com Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e a Lei Estadual 9.641, DE 17 de novembro de 2011.

Entre as tarefas do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas-CGP está a de elaborar o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas contendo os projetos prioritários para execução por esse meio.

Segundo a Lei Municipal 1.031/2019:

Art. 6º. Fica criado o Conselho Gestor do Programa de PPP/Peixoto de Azevedo, órgão superior de caráter normativo e deliberativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com competência para:

I – Definir os serviços prioritários para execução no regime de parceria público-privada;

[...]

Assim, a norma determina a obrigação do CGP em apresentar o Plano Municipal de Parcerias-Público-Privadas para consideração e aprovação do Sr. Prefeito, por Decreto, e posteriormente, a integração de projetos específicos de PPP no Plano, a ser feito também por Decreto e somente após Consulta Pública.

A elaboração deste plano considerou os Conceitos e Princípios previstos na Lei Municipal; os objetos possíveis de parceria público-privada; os instrumentos de planejamento e de contratação previstos legalmente; a política institucional do Poder Público; as necessidades públicas que demandam investimentos imediatos e que podem ser operadas com possíveis ganhos de eficiência, por PPP e os limites fiscais do Município para esse tipo de contratação.

3. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE PPP

São objetivos específicos deste Plano:

Estabelecer as diretrizes e ações necessárias para a correta implantação do Programa Municipal de PPP;

Apresentar as áreas de interesse público passíveis de serem desenvolvidas pelo Programa Municipal de PPP.

4. REQUISITOS DOS PROJETOS DE PPP

Os projetos aptos a serem desenvolvidos pela modalidade de PPP, previsto em Lei, deverão apresentar:

a) Estudos técnicos de viabilidade econômica, financeira e operacional que demonstrem a vantagem econômica e operacional para o Município, a sustentação financeira do negócio e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta;

b) Indicadores objetivos para aferir o desempenho do parceiro privado na execução contratual, em termos qualitativos e quantitativos, e sua vinculação quanto a remuneração por resultados;

c) Indicadores da sustentabilidade econômica e ambiental da PPP;

d) Estudos jurídicos e minutas de instrumentos licitatórios e contratuais;

e) Repartição objetiva dos riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;

5. INSTRUMENTOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PPP

Os projetos e contratos de PPP serão mediados pela integração entre o interesse público e a capacidade da iniciativa privada em realizar as obras e serviços necessários, estruturados por propostas oriundas de ambos os setores, e viabilizados pelos instrumentos financeiros, contratos e garanti-

as previstas em lei, de forma a alocar adequadamente os riscos e ganhos de cada parte.

6. OBJETO DA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Os projetos de PPP do Município de Peixoto de Azevedo poderão ter por objeto a concessão de serviços públicos ou de obras públicas, a permissão de serviços públicos e a prestação de serviços públicos para a própria Administração, incluindo:

a) A implantação, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção ou gestão de bens da infraestrutura pública;

b) A delegação, total ou parcial, da prestação ou exploração de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública;

c) O desempenho de atividade de competência da Administração Pública passível de delegação, precedido ou não da execução de obra pública;

d) Execução de obra para alienação, locação ou arrendamento à Administração Pública Municipal;

e) A construção, ampliação, manutenção ou reforma seguida da gestão de bens de uso público em geral, incluídos os recebidos em delegação do Estado ou da União, e;

f) A prestação de serviços para a Administração Pública

7. SETORES PRIORITÁRIOS

O Município de Peixoto de Azevedo, por meio do Conselho Gestor do Programa de PPP, identifica, como áreas de interesse para implantação de contratos de PPP que podem promover uma adequada expansão e melhoria dos serviços públicos, com base em seu planejamento institucional e em estudos de casos semelhantes as seguintes possibilidades:

a) Modernização e eficientização da Iluminação Pública Municipal

b) Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

c) Cidade Inteligente e serviços inteligentes

d) Coleta, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos

e) Mobilidade Urbana e Pavimentação

8. PROJETOS ESPECÍFICOS

Os projetos individualizados e específicos dessas áreas, ou de áreas novas que forem incorporadas a este Plano, serão incorporados a ele após deliberação e aprovação do CGP, e após consulta pública, aprovados por Decreto.

Peixoto de Azevedo, 20 de maio de 2019.

José Carlos Ferreira Alberto

Presidente do

Conselho Gestor do Programa Municipal de

Parcerias Público-Privadas-CGP/Peixoto de Azevedo

PORTARIA Nº 778/2019

PORTARIA Nº 778, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o Oficio nº 003/2019/CMAS, de 24/03/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e Protocolo Geral nº 8354/2019 de 28/05/2019;

R E S O L V E

Art.1º - **Designar**, o Servidor **FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 7795, portador da Cédula de Identidade RG nº 7201387-5 SESP/PR, e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 029.717.379.00, para exercer a função de **Secretário Executivo** dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas de Assistência Social de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único: o mesmo ficará à disposição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e demais conselhos da pasta e contará com suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 31 de Maio de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 022/2019, tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA LAMA ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E ADUELAS PARA PONTES, BUEIROS E CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2019 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) MATERIAL(IS), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 022/2019; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI**, com o **CNPJ n° 07.489.**

111/0001-52 e **SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ N° 10.210.085/0001-96**, visando o fornecimento do(s) MATERIAL(IS) constante(s) do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

1.3. Este instrumento não obriga o Órgão a efetivar a total aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) MATERIAL(IS), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 07.489.111/0001-52, localizada na Rod Br 163, L, SN, KM 844.2, Setor Industrial, da cidade de Sinop-MT - CEP 78550-000 representada pelo seu Proprietário Senhor Alair Jose Camera, CPF nº 556.366.919-04, RG sob o nº 40612491 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida dos Tarumãs, nº 857,apto2 Centro na cidade de Sinop-MT - CEP 78.550-076 e **SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.210.085/0001-96, localizada na Rua Colonizador Enio Pepino, nº 8.395- Sala 1 – Setor Industrial Norte, em Sinop-MT - CEP 78550-000 representada pela sua Sócia Administradora Senhora Mirtes Eni Leitzke Grotta, CPF nº 620.954.981-00, RG sob o nº 0590756-0 SEJSP/MT, residente e domiciliada na Rua das Amendoeiras, nº 22 – Residencial Solarium, Centro na cidade de Sinop-MT - CEP 78.550-000.

Planilha demonstrativa dos preços

556569	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELLI					
SEQ	COD	DESCRICAO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VLR TOTAL
1	304370	CIMENTO ASFALTICO DILUIDO CM-30	TONELADA	240	5.500,00	1.320.000,00
2	306306	EMULSÃO ASFALTICA – CIMENTO ASFALTICO	TONELADA	900	3.850,00	3.465.000,00
3	304368	EMULSÃO ASFALTICA – TIPO RL-1C- COMPOSTO ASFAL	TONELADA	415	2.720,00	1.128.800,00
4	304369	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO RR-2C- COMPOSTO ASFAL	TONELADA	840	2.910,00	2.444.400,00
					TOTAL	8.358.200,00

559098	SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA					
SEQ	COD	DESCRICAO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VLR TOTAL
1	305618	ADUELA DE CONCRETO ARMADO – SECAO 3X3 METROS	UNIDADE	60,00	4.790,00	287.400,00
					TOTAL	287.400,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) MATERIAL(IS) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) MATERIAL(IS).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega para verificação do(s) MATERIAL(IS) entregue(s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a após a verificação da conformidade do(s) MATERIAL(IS) entregues.

7.3. Em se verificando vícios no(s) MATERIAL(IS), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) MATERIAL(IS) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) MATERIAL(IS) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando o fornecimento. O(s) MATERIAL(IS) líquidos serão armazenados em reservatórios específicos no pátio municipal de máquinas do município e o(s) MATERIAL(IS) sólido(s) serão descarregados nos locais indicados pela contratante dentro do perímetro urbano.

8.2. Prazo de entrega do(s) MATERIAL(IS) é de 3 (três) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) MATERIAL(IS), o esgotamento do(s) MATERIAL(IS) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) MATERIAL(IS) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) MATERIAL(IS), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) MATERIAL(IS), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) MATERIAL(IS) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social; **b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) MATERIAL(IS) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Dotação	551	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00 Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) MATERIAL(IS) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial - SRP nº 007/2019, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 022/2019 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) MATERIAL(IS).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 31 de Maio de 2019

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1050/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.050, DE 31 DE MAIO DE 2019.

"Dá nova redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1038/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção no pagamento de Juros e Multas dos débitos de Tributos Municipais inscritos na Dívida Ativa até o exercício de 2018 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.038, de 10 de Maio de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º - O prazo de vigência da concessão da isenção que se refere o artigo 1º, será até 28 de Junho de 2019."

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias de Maio de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1049/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.049, DE 31 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial de criar elemento de despesa e Suplementar Especial, na Lei Municipal nº 1027 de 21 de dezembro de 2018 (LOA-2019) e elemento de despesa com a finalidade de dotação orçamentária que visa dar Apoio ao Ensino Superior e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial Adicional Suplementar no valor de até R$ 291.600,00 (duzentos e noventa e um mil e seiscentos reis), na Lei Municipal nº 1027/2018 (LOA-2019) nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e criar elemento de despesa no Projeto/Atividade nº 1015 do Elemento de Despesa 3350.41.00 Contribuições, conforme abaixo discriminado:

06	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação
364	Ensino Superior
0008	Educação Direito de Todos
1015	**Apoio ao Ensino Superior**
3350.41.00	**CONTRIBUIÇÕES ( )**

Fonte de Recursos:

101-Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	291. 600,00

Parágrafo Único – O credito especial de suplementação da dotação orçamentária acima, visa a dar apoio ao ensino superior, através da aquisição de combustíveis a serem destinados aos veículos geridos por Associações de Acadêmicos, e utilizados no transporte de acadêmicos que residem neste Munícipio até às instituições de ensino superior, sediada na cidade de Guarantã do Norte-MT, dentre outras, sendo que o repasse de tais insumos se darão mediante a celebração de convênios ou outros instrumentos congêneres

Art. 2º - As Suplementações previstas no Artigo 1º, correrão com recursos provenientes de Anulação/Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, conforme previsto no Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de até R$ 291.600,00 (duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais), conforme abaixo discriminado:

06	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação
364	Ensino Superior
0007	Educação Direito de Todos
1015	**Apoio ao Ensino Superior**
33900.30.00	**Material de Consumo (149)**

Fonte de Recursos:

101-Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	291. 600,00

TOTAL:	**291.600,00**

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias de Maio de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1047/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.047, DE 31 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recurso financeiro a Associação Social dos Universitários de Peixoto de Azevedo - AUPAZ e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar mensalmente a Associação Social dos Universitários de Peixoto de Azevedo - AUPAZ, com CNPJ nº 15.033.971.0001.05, mediante convênio, recurso financeiro no valor de R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), a fim de ser utilizado no transporte de acadêmicos que residem neste Munícipio até as instituições de ensino superior, sediadas na cidade de Colíder-MT.

Parágrafo Único: Apenas haverá o repasse, após a lavratura do respectivo instrumento, mediante aprovação do Plano de Trabalho.

Art. 2º -As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Órgao:	06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Codigo Geral:	06.002.12.364.0007.1015-3370.41.00 - (0148) Contribuições
Total	61.600,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias de Maio de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 01/2019 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE

ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

EDITAL Nº 01/2019 - SEMEC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA–MT, torna público o chamamento para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, obedecendo à Portaria n° 142, de 22 de fevereiro de 2018, e Resolução nº 7, de 22 de março de 2018 do Ministério da Educação.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O presente Edital visa à seleção de voluntários para exercerem a função de Assistentes de Alfabetização através do Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria n° 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação, que tem por objetivo fortalecer e apoiar a unidade escolar no processo de alfabetização, para fins de leitura, Escrita e Matemática dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, obedecendo-se os critérios do Termo de Adesão.

1.2- O programa MAIS ALFABETIZAÇÃO acontecerá em uma unidade de ensino da rede, nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, conforme documento do Ministério de Educação - MEC.

1.3 - Será instituída uma Comissão Técnica formada por Assessores Pedagógicos que atuam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pontal do Araguaia - MT, com a finalidade de avaliação Documental de Currículo para seleção dos voluntários.

1.4 - Os candidatos aprovados obedecerão à lista de classificação apresentada como resultado final desse processo e serão chamados conforme demandas na Unidade Municipal de Ensino. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará no chamamento imediato do próximo classificado. O candidato que não se apresentar será remanejado para o final da lista.

1.5 - O contrato temporário a ser firmado para a função oferecida neste edital terá duração de até 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou superior, enquanto permanecer vigente o Programa Mais Alfabetização, não sendo caracterizado nenhum vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, tendo em vista o caráter voluntariado do programa, sendo oferecida ao selecionado uma ajuda de custo, não havendo ressarcimento no mês de férias escolares.

1.6 - O voluntário selecionado e convocado terá o ressarcimento dos custos com alimentação e transporte arcado exclusivamente pelo Ministério de Educação, responsável direto pelo programa, mediante ao critério:

I- R$150,00 (cento e cinquenta reais) por carga horária de 5 horas semanais distribuídas conforme necessidade da unidade escolar, podendo esta organização ser alterada no curso do exercício do programa, conforme conveniência e interesse público da Secretaria Municipal de Educação ou da unidade escolar.

2 - PERFIL

2.1 - Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de alfabetização voluntário:

a) Ser Brasileiro;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da assinatura do Termo de Compromisso;

2.2 - Poderão participar do Processo de Seleção, os candidatos que:

a) Tenham no mínimo formação de nível médio completo na modalidade magistério, ou

b) Tenham curso de Graduação, ou seja, graduandos do Curso de Pedagogia, ou

c) Cursando o último período de pedagogia, ou demais períodos.

e) Sejam professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais com disponibilidade de horário.

3 - DAS VAGAS

3.1 - Será formado cadastro de voluntários para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura Pontal do Araguaia - MT, participantes do Programa Mais Alfabetização, a serem preenchidas conforme suas necessidades.

3.2 - O número de vagas disponibilizadas estarão de acordo com o número de turmas de cada unidade escolar participante do programa, informado no censo de 2018, sendo que cada Assistente poderá assumir no máximo 4 (quatro) turmas, por período de atuação.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 - O Assistente de Alfabetização da turma deverá atender os alunos apoiando-os no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, realizando as seguintes atribuições:

a) Participar do planejamento das atividades juntamente com o Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar;

b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

c) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

d) Elaborar e apresentar à Coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

e) Acessar o sistema de monitoramento do programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o professor ou o coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

f) Cumprir com responsabilidade suas obrigações junto ao programa;

g) Participar das formações indicadas pelo MEC e Secretaria Municipal de Educação.

4.2 - O atendimento da assistente às Escolas, em qualquer combinação, somadas, não podem ultrapassar 20 (vinte) horas semanais.

5 - DAS INSCRIÇÕES

PRIMEIRO PASSO

5.1- As inscrições estarão abertas no período de **04/06 a 10/06/2019**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.2 - As inscrições são gratuitas e realizadas por meio de preenchimento da ficha de inscrição disponível no site **www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br.**

5.3 - Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.4 - No site a Ficha de Inscrição Individual (Anexo I) deverá ser: impressa, devidamente preenchida e entregue juntamente com os demais documentos exigidos nos itens 5.6 e 6 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SEGUNDO PASSO:

5.5 - Nesse mesmo período, de 04 de junho a 10 de junho de 2019, o candidato deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito Rua Padre Sebastião Teixeira nº 23, Centro, no horário das 8:00h às 13h, os documentos organizados pela ordem estabelecida neste edital, devidamente lacrados em envelope.

5.6 - Os documentos seguem a ordem e critérios:

I. Ficha de inscrição devidamente preenchida (esta deve ser colada na parte externa do envelope para identificação do candidato).

II. Cópia do RG;

III. Cópia do CPF;

IV. Formulário “Avaliação Documental de Currículo” (Anexo II) devidamente preenchido;

V. Todos os documentos comprobatórios conforme o disposto no item 6 deste edital:

a) Fotocópia legível (frente e verso em uma única folha) dos Diplomas ou documentos equivalentes para comprovação de escolaridade (no caso de candidato graduando apresentar o comprovante de matrícula da Instituição de Ensino Superior);

b) **Original ou cópia autenticada** dos documentos comprobatórios por Experiência e Tempo de Atuação Docente (correspondentes ao item 6.1, II).

6 - DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será efetuada através de Avaliação Documental de Currículo, considerando as pontuações:

I) Comprovação de Escolaridade

Doutorado	40 pontos
Mestrado	30 pontos
Especialização com carga horária mínima de 360 h/a na área da Educação	25 pontos (por diploma)
Graduação em curso de Pedagogia ou Licenciatura Plena na área de Educação	20 pontos (por diploma na área educacional)
Estudante de Graduação (último período)	15 pontos
Estudante de Graduação (demais períodos)	10 pontos
Normal Médio (Magistério)	05 pontos

II) Comprovação por Experiência e Tempo de Atuação Docente

Atuação como docente no 1º ou 2º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais	04 (quatro) pontos por ano de atuação comprovado
Atuação como docente do Ensino Fundamental-Anos Iniciais	02 (dois) pontos por ano de atuação comprovado
Atuação como docente em qualquer Etapa de ensino (Ed. Infantil, Ensino Fundamental-anos finais, Ensino Médio.	01 (um) ponto por ano de atuação comprovado

7 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação geral dar-se-á a partir dos pontos obtidos pelo candidato no somatório da Avaliação Documental Curricular.

7.2 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

a) maior tempo de experiência e atuação profissional como docente no 1º ou 2 ano do ensino fundamental;

b) maior grau de escolaridade/titulação acadêmica;

c) idade mais avançada.

8 - DOS RESULTADOS FINAIS

8.1 - O resultado final será publicado no site da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, na data do dia 14 de Junho de 2019, organizado por ordem de classificação. Tal classificação será organizada em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Avaliação Documental de Currículo.

8.2 - Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9 - DA CONVOCAÇÃO E ESCOLHA DE TURMAS

9.1 - Os classificados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dia 14/06/2019, às 8h, para escolha de vagas, que obedecerá a ordem de classificação da Lista Final.

9.2 - Cada candidato poderá escolher no mínimo 01 (uma) e no máximo 04 (quatro) turmas, por período de atuação, de modo que nem todos os classificados necessariamente escolherão turmas.

10 - DO DESLIGAMENTO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

10.1 - Para se manter ativo no Programa Mais Alfabetização, a frequência do Assistente de Alfabetização deverá ser de 100% (cem por cento) com ressalvas às faltas com justificativas.

10.2 - Será desvinculado o Assistente de Alfabetização que durante a vigência do termo de trabalho voluntário não corresponder aos requisitos básicos do Programa Mais Alfabetização. Esta avaliação será realizada pela gestão escolar e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão Técnica desse Processo de Seleção.

Pontal do Araguaia, 03 de Junho de 2019.

_____ _____

Gerson Rosa de Moraes Elismar de Jesus Nogueira

Prefeito Municipal Secretaria Municipal de Educação e Cultura

_____

_____

_____

Comissão Organizadora do Seletivo Mais Alfabetização

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:_____

Nacionalidade:_____

Naturalidade:_____

Data de nascimento: _____/_____/_____ Estado Civil: _____

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Profissão:_____

RG:_____

CPF:_____

Título de Eleitor:_____

Título de Reservista:_____

Endereço residencial: _____

_____

Bairro:_____

_____Cidade:_____

_____

CEP:_____ Estado: _____

Telefone residencial:_____-_____Celular:_____

Venho requerer a inscrição no Processo de Seleção para Assistente de Alfabetização para atuação no Programa Mais Alfabetização. Declaro ter ciência de estar de acordo com as normas estabelecidas para o Processo de Seleção constantes do Edital nº 01/2019, da Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Araguaia – MT.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE CURRÍCULO

Os candidatos inscritos deverão entregar este formulário, devidamente preenchido, juntamente com os documentos para a Avaliação Documental de Currículo.

Nome:_____

RG:_____

CPF:_____

Marcar a pontuação e anexar cópias dos comprovantes conforme Edital:

Comprovação de Escolaridade: **Documentos**	Pontuação	Pontos Obtidos
Doutorado	40 pontos	
Mestrado	30 pontos	
Especialização com carga horária mínima de 360 h/a na área da Educação	25 pontos (por diploma)	
Graduação em curso de Pedagogia ou Licenciatura Plena na área de Educação	20 pontos (por diploma na área educacional)	
Estudante de Graduação (último período)	15 pontos	
Estudante de Graduação (demais período)	10 pontos	
Total	05 pontos	
II) Comprovação por Experiência e Tempo de Atuação Docente:		
Documentos	**Pontuação**	**Pontos Obtidos**
Atuação como docente no 1º ou 2º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais	04 (quatro) pontos por ano de atuação comprovado	
Atuação como docente do Ensino Fundamental- Anos Iniciais	02 (dois) pontos por ano de atuação comprovado	
Atuação como docente em qualquer Etapa de ensino (Ed. Infantil, Ensino Fundamental- anos finais, Ensino Médio, IES)	01 (um) ponto por ano de atuação comprovado	

_____

Assinatura do Candidato

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 118/GAB/2019

PORTARIA Nº 118/GAB/2019 Em 03 de Junho de 2019.

Dispõe sobre a alteração de cargo/função de servidora já nomeada de livre provimento e demissão para Procuradora do Município.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o cargo/função da servidora já nomeada conforme estabelecido na Portaria nº 074/GP/2019, e demais alterações, para o cargo abaixo:

I – A Sra. Nohana Moraes de Oliveira, portadora do CPF: 737.432.591-68, passará a exercer o cargo comissionado de Procuradora do Município – CC-1, a partir da data de 03/06/2019, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 661/2013 de 21 de março de 2013.

Art. 2º - Conforme estabelecido no art. 2, inciso I da Lei Municipal nº 661/2013 de 21 de março de 2013, ficará esta responsável pela chefia da Procuradoria do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia –MT, 03 de Junho de 2019.

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 2001/2019

DECRETO N.º 2001/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre transferência de servidores de Folha de Pagamento para recebimento de remuneração e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr. Gerson Rosa de Moraes**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos a proceder a transferência de servidores de Folha de Pagamento conforme abaixo, para recebimento de remuneração:

RE	SERVIDOR	DA FOLHA	PARA A FOLHA
1004	Wilkerson Batista da Silva	4.1.4 Sec. Mun. Adm. Finanças Planejamento ADM Concursados	6.1.1 Sec. Mun. de Saúde Públicos Sec. Mun. de Saúde Concusado
22	Magaly de Sousa Negreiro Lima	5.3.1 Sec. Mun. de Educação e Cultura Esc. São Jorge – FUNDEB Conc. 40%	5.1.4 Sec. Mun. de Educação e Cultura Educação Concursado 10%

Art. 2º. *Este Decreto entra em vigor na data* da *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 27 de Maio de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 117/GP/2019

PORTARIA N.º 117/GP/2019 Em 31 de Maio de 2019.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Relatório Médico de 03 de maio de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao servidor **Marcelo Matias Valadão**, a partir de **01/06/2019 até 23/09/2019**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal n° 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 24 de setembro de 2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 31 de Maio de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 115/GP/2019

PORTARIA Nº 115/GP/2019 Em 29 de Maio de 2019.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Valéria Tamara Neres Borges** à usufruir **12 (doze) dias de férias** nos dias 03 a 14/06/2019, sendo 02 (dois) dias referente período aquisitivo de 25/06/2016 a 24/06/2017, conforme Portaria n° 099/2018, adiado pela Portaria nº 111/2018, não restando mais dias a serem usufruidos referente a este período, e 10 (dez) dias referente período aquisitivo de 25/06/2017 a 24/06/2018, conforme Portaria n° 088/2019, adiado pela Portaria nº 104/2019, restando 18 dias à serem usufruidos referente a este período aquisitivo.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 29 de Maio de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 119/GP/2019

PORTARIA N.º 119/GP/2019 Em 03 de Junho de 2019.

"Institui Comissão Técnica Organizadora do Processo de Seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Mais Alfabetização**. "**

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E :

Art. 1º - Instituir a Comissão Técnica Organizadora do Processo de Seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem na avaliação documental dos currículos dos voluntários do Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 do Ministério da Educação, nomeando os seguintes integrantes:

I. Dorvalina Rezende Ribeiro – Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II. Lindomar Alves de Sousa – Assistente Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III. Palmira Roberta Felix– Diretora da Escola Municipal São Jorge;

Art. 2º - Considerar de relevância pública os serviços prestados pelos integrantes da Comissão Técnica Organizadora do Processo de Seleção, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Junho de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2019 (CONCESSÃO DE AUXILIO POR MOTIVO DE DOENÇA PARA O SERVIDOR SR. NELSON DE FRANÇA REIS)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Art. 59 da Lei nº8213, "O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho, ou para a sua atividade habitual por mais 15 (quinze) dias consecutivos". De 24 de julho de 1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto nº3.048, de 06 de maio de 1999; Portaria Ministerial 359 de 31 de agosto de 2006, Artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. De 10/10/2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder benefício de AUXILIO DOENÇA., ao servidor **Srº NELSON DE FRANÇA REIS,** brasileiro, portador do **RG nº.0245992-2 – SSP/MT e do CPF nº.718.152.601-25**, funcionário contratado no cargo de **ENCARREGADO DE SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, com proventos integrais, conforme comunicação de Decisão do INSS, concedendo o benefício nº.627.685.741-0 com data de cessação em 30/10/2019.

.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 03 de junho de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 034/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2019

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 018/2018 de 24/05/2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES VISANDO ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 18/06/2019 ÀS 7h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica,** para elaboração da proposta de preçodisponívelnomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 03 de junho de 2019.

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 035/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2019

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 018/2018 de 24/05/2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.**Conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 19/06/2019 ÀS 7h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica,** para elaboração da proposta de preçodisponívelnomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 03 de junho de 2019.

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 018/2018 de 24/05/2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES E OUTROS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIOM E DISTRITOS, COM USO DE CAMINHÃO GUINCHO COM CESTA DE INSPEÇÃO E ALCANCE ATÉ 18M DE ALTURA**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 14/06/2019, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível no**mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 03 de junho 2019.

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL – PORTARIA Nº 002 /2019

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO-DOENÇA

PORTARIA N.º 683/2019 Poxoréu/MT, 20 de Maio de 2019

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **JOSIANE ARAÚJO LEITE**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Assessoria de Planejamento, pelo período de 60 dias, com vencimento referente ao período de 01/04/2019 à 30/05/2019, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2019.05.028.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 20 de Maio de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO-DOENÇA

PORTARIA N.º 684/2019 Poxoréu/MT, 29 de Maio de 2019

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **REJANE REGENOLD**, efetiva no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social, pelo período de 123 dias, com vencimento referente ao período de 24/05/2019 à 23/09/2019, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2019.05.029.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 29 de Maio de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 88/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e;

Considerando que a servidora abaixo referenciada, solicitou sua exoneração junto ao departamento de Recursos Humanos, a partir daquela data de 31 de maio de 1993; considerando ainda que a mesma foi exonerada, porém a administração não baixou e nem publicou nenhum ato administrativo que comprovasse a veracidade do fato.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **Sonia Alves Pio do cargo** de Agente Administrativo, que se encontrava lotada no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na data de 31 de maio de 1993, para fins de regularização funcional. .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de maio de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 24 de Maio de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Tarcisio Ferrari

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 90/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e;

Considerando que a servidora abaixo referenciada, solicitou sua exoneração junto ao departamento de Recursos Humanos, a partir daquela data de 16 de março de 2003; considerando ainda que a mesma foi exonerada, porém a administração não baixou e nem publicou nenhum ato administrativo que comprovasse a veracidade do fato.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **Adão Augusto da Silva** do cargo de Motorista, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 16 de março de 2013, para fins de regularização funcional.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 24 de Maio de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Tarcisio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório, Modalidade: Pregão Presencial , Tipo: Menor Preço.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura de rede com manutenção corretiva, instalações, desinstalações, remanejamentos de pontos de lógica e serviços de cabeamento com fibra óptica, de acordo com as necessidades identificadas e em conformidade com características dos equipamentos da rede local e seus respectivos padrões,para atender todos os órgãos da prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Data de abertura: Dia **14/06/2019** as **08:00** horas.

Local: Prefeitura Municipal, Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78. 265-000, Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal – MT 03 de Junho de 2019.

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 89/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e;

Considerando que a servidora abaixo referenciada, solicitou sua exoneração junto ao departamento de Recursos Humanos, a partir daquela data de 02 de abril de 1.990; considerando ainda que a mesma foi exonerada, porém a administração não baixou e nem publicou nenhum ato administrativo que comprovasse a veracidade do fato.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **Francisca de Assis dos Santos**, do cargo de CONTINUO, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal de Educação, na data de 02 de abril de 1.990, para fins de regularização funcional.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de abril de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 24 de Maio de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Tarcisio Ferrari

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 87/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e;

Considerando que a servidora abaixo referenciada, solicitou sua exoneração junto ao departamento de Recursos Humanos, a partir daquela data de 06 de janeiro de 2001; considerando ainda que a mesma foi exonerada,

porém a administração não baixou e nem publicou nenhum ato administrativo que comprovasse a veracidade do fato.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora Sra.**Vanilda Lopes Pinheiro Marques** do cargo de PROFESSORA, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal de Educação, na data de 06 de janeiro de 2001, para fins de regularização funcional.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de março de 2001 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 24 de Maio de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Tarcisio Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 08 2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 08/2019

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa CARLITO GONÇALVES FERREIRA-MEI, CNPJ nº 25.055.400/0001-25

CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO- Pélo presente Termo Aditivo este contrato sofre um acréscimo de 705,60 (setecentos e cinco e sessenta) km rodados;

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁSULA SEGUNDA- DO PREÇO:

Em consequência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um acréscimo de R$ 2.469,60 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), passando ao valor global de R$ 78.909,60 (setenta e oito mil e novecentos e nove reais e sessenta centavos).

DA ASSINATURA:01/05/2019

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa CARLITO GONÇALVES FERREIRA-MEI

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 038/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 38/2019

PARTES: O Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **AP DA SILVA MULTIEVENTOS-ME**, CNPJ: n.º 10.883.236/0001-77

OBJETO: Contratação de Empresa para aluguel de bens móveis, equipamentos e acessórios para utilização nas ações da secretária municipal de cultura. DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019

DO VALOR: R$ 328.450,00 (trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **AP DA SILVA MULTIEVENTOS-ME**

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 039 2019

EXTRATO DO CONTRATO 039/2019

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa física **WELTON PEREIRA SANTOS**, CPF nº 031.739.401-05

OBJETO: Locação de Trator D 50ª ESTEIRA para prestação de serviços de limpeza em geral no Distrito de Novo Paraíso. DATA DA ASSINATURA: 09/05/2019

DO VALOR: R$ **12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 03 (três) meses.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física **WELTON PEREIRA SANTOS**

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 040 2019

EXTRATO DO CONTRATO 40/2019

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa física RAIMUNDO DA COSTA RODRIGUES, CPF nº 117.492.451-91

OBJETO: É o reparo e manutenção da ponte sobre o Rio São João, localizado na BR 080, Estrada da Berrante, sentido Rio das Mortes DATA DA ASSINATURA: 17/05/2019

DO VALOR: R$ **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) meses.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física RAIMUNDO DA COSTA RODRIGUES

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 041 2019

EXTRATO DO CONTRATO 041/2019

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa física NEILIANE APARECIDA MARTINS BARROS, CPF nº 904.195.108-68

OBJETO: Locação de Prédio localizado na Rua Aracajú, nº 09, Setor Rodoviário, nesta cidade para realização de treino de judô DATA DA ASSINATURA: 01/05/2019

DO VALOR: R$ **9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 meses.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa pessoa física NEILIANE APARECIDA MARTINS BARROS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 042 2019

EXTRATO DO CONTRATO 042/2019

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa STAF SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 07.941.056/0001-90

OBJETO: A contratação de empresa especializada para serviços técnicos especializados em processamento e análise de dados para captação, validação, geração de arquivos e envio das informações exigidas pelo sistema APLIC DO TCE/MT, correspondente as seguintes cargas: PEÇAS DE PLANEJAMENTO, CARGA INICAL E CARGAS MENSAIS DE JANEIRO A DEZEMBRO. DATA DA ASSINATURA: 28/05/2019

DO VALOR: R$ **30.960,00 (trinta mil e novecentos e sessenta reais)**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até o dia 30 de Dezembro de 2019.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica STAF SISTEMAS LTDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 66/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 66/2018 PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa STAF SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 07.941.056/0001-90 CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- Em consequência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um acréscimo de R$ 12.226,95 (doze mil duzentos e vinte e seis mil e noventa e cinco centavos), passando ao valor global de R$ 302.226,95 (trezentos e dois mil e duzentos e vinte e seis reais e noventa e cinco reais). DA ASSINATURA:14/05/2019 ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa STAF SISTEMAS LTDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2019 PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa PEDRO EVARISTO FERREIRA SILVA-MEI, CNPJ nº /0001-75 CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO- Pélo presente Termo Aditivo este contrato sofre um decréscimo de 3.969 (três mil novecentos e sessenta e nove) km rodados; CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁSULA SEGUNDA- DO PREÇO: Em consequência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um decréscimo de R$ 13.097,70 (treze mil e noventa e sete reais e setenta centavos), passando ao valor global de R$ 83.447,10 (oitenta e três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos). DA ASSINATURA:01/05/2019 ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa PEDRO EVARISTO FERREIRA SILVA-MEI

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2019 PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa MARCO AURELIO DA CUNHA GOBO-MEI, CNPJ nº 27.472.258/0001-47 CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO- Pélo presente Termo Aditivo este contrato sofre um acréscimo de 4.683,84 (quatro mil e seiscentos e oitenta e três e oitenta e quatro) km rodados; CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁSULA SEGUNDA- DO PREÇO: Em consequência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um acréscimo de R$ 14.988,29 (quatorze mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos), passando ao valor global de R$ 108.882,40 (cento e oito mil e oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). DA ASSINATURA:20/05/2019 ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa MARCO AURELIO DA CUNHA GOBO-MEI

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 13/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 13/2019 PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa AMARILDO SILVA ROSA-MEI, CNPJ nº 14.830.462/0001-40 CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO- Pélo presente Termo Aditivo este contrato sofre um acréscimo de 902,58 (novecentos e dois e cinquenta e oito) km rodados; CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁSULA SEGUNDA- DO PREÇO: Em consequência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um acréscimo de R$ 2.978,51, (dois mil e novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), passando ao valor global de R$ 98.269,31 (noventa e oito mil e duzentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos.). DA ASSINATURA:01/05/2019 ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa AMARILDO SILVA ROSA-MEI

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 10/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 10/2019

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa JAIRO MACHADO DOS SANTOS-MEI, CNPJ nº 25.055.400/0001-25

CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO- Pélo presente Termo Aditivo este contrato sofre um decréscimo de 1.528,8 (mil quinhentos e vinte e oito e oio) km rodados;

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁSULA SEGUNDA- DO PREÇO:

Em consequência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um decréscimo de R$ 5.045,04, (cinco mil e quarenta e cinco reais e quatro centavos), passando ao valor global de R$ 68.898,72 (sessenta e oito mil e oitocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos.).

DA ASSINATURA:01/05/2019

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa JAIRO MACHADO DOS SANTOS-MEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. Nº 070/2019

Dispensa de licitação. Nº 039/2019

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares e materiais pênsil para atender as necessidades do centro odontológico na unidade básica de saúde.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 tendo como a empresa vencedora dos itens licitados 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,
35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47: **DENTAL DIAGNOSIS EIRELI-ME** CNPJ**: 04.728.728/0001-95**, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, ***o valor global da licitação de R$ 9.811,68 (Nove mil, oitocentos e onze reais e sessenta e oito centavos)***, tudo conforme ata e mapa de resultado

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servira de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 03 de junho de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 043/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 043/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 080/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Oxigênio Puro Medicinal, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cplrondolandia1720@hotmail.com* no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 03 de Junho de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3071-2019-EXONERA- DORLEI ALENCAR ADAM

PORTARIA Nº. 3071/GP/PMR/19

DE 03 DE JUNHO DE 2019

EXONERA- DORLEI ALENCAR ADAM do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL II CDS-12

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA– *DORLEI ALENCAR ADAM* do cargo em comissão de ASSESSOR *ESPECIAL DE GABINETE NIVEL II CDS-12. De* junto DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 03/06/2019.*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3072-2019NOMEIA- DEUZEMAR SOUZA LITTIG

PORTARIA Nº.3072/GP/PMR/19

DE 03 DE JUNHO DE 2019

*Nomeia- **Deuzemar Souza Littig** no cargo em comissão ASSESSOR Especial de Gabinete I,CDs-13.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomeia- **Deuzemar Souza Littig*** no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I, CDS-13, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 03/06/2019.*

ATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 185/2016-GAB.

ASSUNTO: Licença para tratar assuntos particulares do Servidor **ALFREDO SEP KIAT ZORÓ,** no Cargo efetivo de ***PROFESSOR,*** Matricula ***nº 619.***

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

Considerando o ato administrativo nº 03/GAB/PMR/2016, de 09 de março de 2016 que concede licença para o servidor por 02 (dois) anos;

Considerando a Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rondolândia seu Artigo 106, § 1° e § 2º;

Considerando O requerimento de folha 08, tendo em vista a ampla necessidade por conta da secretaria de educação, por se tratar de servidor essencial para a mesma e com fundamento no § 1º do Art. 106 LCM Nº 3/2007 (RJU);

DECIDO.

Indeferimento do pedido de licença para tratar de assuntos particulares do *servidor***ALFREDO SEP KIAT ZORÓ,** *professor, matrícula **nº 619**.*

2– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 03 de junho de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO (ART. 25, C/C ART.26 DA LEI Nº 8.666/93, LEI MUNICIPAL N° 384, DE 08/03/2017 C/C INC. XXX, DA LOM)

- Processo Administrativo nº 073/2019-SEMAD

- Inexigibilidade de licitação Nº 007/2019 (caput, do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 384 de 2017)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de programa para acesso aos serviços de banco de preços-ferramenta de pesquisa e comparação de preços, buscando a economicidade praticidade e eficiência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO/PROPRIETÁRIO: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA**,** CNPJ: 07.797.967/0001-95.

Em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações RATIFICO a Inexigibilidade da licitação autorizando a contratação pelo Prazo: (12) doze meses.

Valor estimado Global pelos (12) doze meses: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa).

Publique-se, nos termos do *caput* art. 26 da Lei nº 8.666/93 para que surta seus efeitos legais.

.....

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

Devolva PGM para contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT, 03/06/2019

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. Nº 073/2019

Inexigibilidade de licitação. Nº 007/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de programa para acesso aos serviços de banco de preços-ferramenta de pesquisa e comparação de preços, buscando a economicidade praticidade e eficiência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmam a adjudicação da licitação e o torna público e aos interessados que **a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019** realizada no dia 28/05/2019 tendo como a empresa vencedora: **NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95**, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, ***o valor global da licitação de R$ 7.990,00 (Nove mil, novecentos e noventa e nove reais)***, tudo conforme ata e mapa de resultado

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servira de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 03 de junho de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 044/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 044/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 082/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Topografia e Geologia, destinado a realização do Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Furos de Sondagens do Tipo SPT, com objetivo de subsidiar a Elaboração do Projeto Arquitetônico Urbanístico para implantação de Área Verde com Equipamentos Públicos a Quadra 33, centro, com forma de Compensação Ambiental do Plano de Recuperação da Área Degradada - PRAD, em relação a Área onde se encontra localizado/implantado o Cemitério São José com o fim de subsidiar a obtenção da LI, LP e LO para o aludido Cemitério que tramita no Processo nº 23375/2014/SEMA-MT de requerimento do Município perante a Secretaria Estadual de Meio Ambiente.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cplrondolandia1720@hotmail.com* no período de até 01 (um) útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 03 de Junho de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2019

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E REPARO EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE PSFs 1,2,3 RURAIS, VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SANITÁRIA E DEMAIS UNIDADES ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA

EMPRESA : **IAN SERGIO DE SOUZA FLORENCIO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ROSÁRIO OESTE 03 deJunho de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2019

Objeto:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**

EMPRESA : **MARMITA SABOR CUIABANO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ROSÁRIO OESTE 28 de Maio de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°028/2019

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°028/2019

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 028/2019, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E TONERS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 03/06/2019, após julgamento sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

01 – DIA DE FESTA LTDA, inscrita no CNPJ n. 19.023.784/0001-00, representada neste ato pelo procuradora a Sra. VANESSA APARECIDA HIRT DA SILVA, portadora do CPF n. 038.892.331-80;

02 - LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 08.371.036/0001-93, representada neste ato pelo procurador o Sr. BELMIRO ADRIANO DOS REIS NETO, portador do CPF n. 689.979.301-68;

03 - MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 26.148.070/0001-85, representada neste ato pelo proprietário o Sr. DAVI ANTONIO NETO, portador do CPF n. 551.557.315-34;

Rosário Oeste/MT, 03 de junho de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **Contratação temporária de Dentista para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde (PSF II) com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**; podendo o respectivo contrato ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, após a realização e homologação do CONCURSO PÚBLICO/2019. A contratação de fará a partir de 03/06/2019 à 03/12/2019; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) **Processo: Nº 024/2019**; e) Cobertura Orçamentária: 04.003.10.301.0020.2013.33.90.36 .118; f) Valor: R$ 22.680,18 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais e dezoito centavos);g) Autorizado: em 28/05/2019, por Wemerson Adão Prata; h) Ratificação: em 30/05/2019, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 011/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Pregão presencial n° 011/2019, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 19 de Junho de 2019. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublica...

Santa Cruz do Xingu – MT, 03 de Junho de 2019. **Astor Albrecht –** Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **121/2018**

Contratado: **VANIA APARECIDA ARECO CORONEL**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE DE MANU. DA INFRAESTR. EDUCACIONAL-ZELADOR**

Data de Encerramento: 02/05/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MAIO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **0081/2018**

Contratado: **DENIZE MARTINS DE SOUZA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **RECEPCIONISTA**

Nova Vigência: 07/05/2019 A 06/05/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MAIO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **0084/2018**

Contratado: **SIRLEI LOURDES BASSANI**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Nova Vigência: 08/05/2019 A 07/05/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **009/2018**

Contratado: **TEREZINHA CARVALHO DE MORAES**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADOR DE LIMPEZA**

Data de Encerramento: 31/05/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **091/2018**

Contratado: **ARISTEU TSCHAM**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA C**

Data de Encerramento: 31/05/2019

Motivo: **TÉRMINO DE CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0016/2018**

Contratado: **ANA MARIA CARDOZO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADOR DE LIMPEZA**

Data de Encerramento: 20/05/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **003/2018**

Contratado: **GILDA PEREIRA SIQUEIRA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITOR DE CRECHE**

Data de Encerramento: 21/05/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **107/2018**

Contratado: **MARIA LOELI DE CAMPOS COSTA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Data de Encerramento: 10/05/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0007/2019**

Contratado: **JANIO CANTANHEDES NASCIMENTO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR DE LIC. PLENA**

Data de Encerramento: 02/05/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **079/2018**

Contratado: **ADRIANA SILVA E SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITOR DE CRECHE**

Data de Encerramento: 08/05/2019

Motivo: **TERMINO CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **033/2018**

Contratado: **MARIONEI ABRÃO NETO MARTINS**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ELETRICISTA**

Data de Encerramento: 07/05/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **Egon Hoepers,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE INTERNET PARA DISTRITO PACOVAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, junto à empresa **GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – ME** inscrito no **CNPJ nº 21.735.605/0001-09,** no valor de R$ 6.246,75 (Seis mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 03 de Junho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conforme Regimento Interno – nos Artigos: 6º e 82 e seus parágrafos, conforme ata da primeira (1º) sessão solene de posse do ano legislativo de 2019, dia 03 de junho de 219, declara empossado como vereador o senhor **AMARILDO NICOLAU DE BORBA**, na vaga do vereador VICTOR POLAK , em afastamento de saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir do dia 03 de junho de 2019.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, aos 03 de junho de 2019.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 03.06.2019.

DECRETO Nº 036/2019 DE 3 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA PELO ENTE AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR 060/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Egon Hoepers, prefeito do municipio de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Municipio, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 060/2014, que autoriza a alteração por Decreto;

CONSIDERANDO que a Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, através da Reavaliação atuarial, realizou estudo e verificou-se a necessidade de alterar a lei, modificando os percentuais relativos ao custo normal e custo suplementar do ente conforme previsão no resultado do Estudo Atuarial realizado em Abril de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa a custo normal dos beneficios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 16,02% (dezesseis inteiros, e dois centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores.

Art. 2º - Fica instituida a contribuição a cargo do ente no percentual de 0,87% (oitenta e sete centésimos por cento) relativa ao custo supleme-

tar destinado à amortização do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, para o período de 2019 a 2059.

Art. 3º - As contribuições correspondentes às aliquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2019, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês de junho de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 3 DE JUNHO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0175/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0175/2019

DE 03 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 029/2019, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018/PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo descritos como Fiscal do ***CONTRATO 029/2019***, referente à Ata de Registro de Preços nº 028/2018- Pregão Presencial nº 016/2018, cujo objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio ás atividades operacional subsidiária para atender as unidades da prefeitura municipal.

Celma Regina Mendes dos Santos, inscrita no CPF nº 028.434.539-33, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Kelen Fernanda Monteiro Silva, inscrita no CPF nº 858.724.071-49, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Marilzete Agustinho da Silva Campo, inscrita no CPF nº 036.285.621-47, representando a Secretaria Municipal de Administração;

Breno Ramalho Lemes, inscrito no CPF nº 303.036.598.07, representando a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 029/2019

EXTRATO CONTRATO N° 029/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO**: **COOPSERV'S - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**, CNPJ sob o n.º.02.355.192/0001-84; **VIGENCIA : 09/05/2019 até 09/06/2019**; **R$** 3.720,00; **Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CONDICOES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, conforme Processo **Pregão Presencial 016/2018 – Registro de Preços - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018 -** . **DATA:** 09/05/2019.

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Portaria nº 0171/2019 publicado em 3 de Junho de 2019 – Ano XIV / Nº 3.240 por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 0171/2019

Lê-se:

PORTARIA Nº 0172/2019

Santa Rita do Trivelato/MT, 3 de Junho de 2019.

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0176/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0176/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES LISTADOS ABAIXO".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias aos servidores listados abaixo, no período do mês de Março de 2019.

SERVIDOR	CPF	PERÍODO
LUCIANA PAULA HOEPERC	569.688.841-00	06/03 A 05/04
ALINE CRISTINA NERIS DA SILVA	041.746.861-06	11/03 A 31/03
DANIEL REUS SCHNEIDER	012.344.591-40	11/03 A 31/03
BENEDITA BISPO DE ASSUNÇÃO NASCIMENTO	012.592.951-09	11/03 A 10/04

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem a períodos do mês de Março.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de Junho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE RESULTADO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 18/2019

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **PAULO SERGIO ANDRADE DE SOUZA 00989239195**

CNPJ sob nº CNPJ: 27.375.199/0001-99

VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

VIGÊNCIA:30 (trinta) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de Maio de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Retifica-se a publicação DO AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019 publicado em 31 de Maio de 2019 – Ano XIV / Nº 3.239 por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **14h00min, do dia 30 de maio de 2019**.

Lê-se: O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **14h00min, do dia 13 de junho de 2019**

COMPRAS E LICITACAO
PREGÃO 30-2019 -AVISO DE ADESÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001-2018 FNDE

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 021/18 - Pregão Eletrônico n° 001/2018 – Processo Administrativo: 23034.052712/2018-50**, promovida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, especificamente quantos aos itens Grupo/ lote 2 (Sul,Sudeste e Centro- Oeste), no valor total de R$ 15.672,00 (Quinze mil seiscentos e setenta e dois reais centavos).

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:**

A SERENATA LTDA- CNPJ: 17.220.054/0001-65

Av. Olegario Maciel, nº 151, bairro Centro, Belo Horizonte - MG.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de Junho de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MAIO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **0087/2018**

Contratado: **MARCIA VENANCIO DE ARRUDA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**

Nova Vigência: 14/05/2019 A 13/05/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MAIO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **0080/2018**

Contratado: **JUCILENE SANTOS RIBEIRO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**

Nova Vigência: 07/05/2019 A 06/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 032/2019

EXTRATO DE CONTRATO 032/2019

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNÍCIPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME CONVÊNIO SICONV N° 864333/2018, CARACTERIZADA DE 01 (UMA) RETROES-CAVADEIRA NOVA, 01 (UMA) GRADE ARADORA E 01 (UMA) GRADE NIVELADORA EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

CONTRATADO :TORK SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA - CNPJ: 05.662.126/0007-30

VALOR: R$ 224.900,00(duzentos e vinte e quatro mil novecentos reais).

Assinado em: 29/05/2019 – vencimento em: 29/05/2020

SANTO AFONSO/MT, 03 de Junho de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXRATO DE CONTRATO 031-2019

EXTRATO DE CONTRATO 031/2019

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

OBJETO CONTRATUAL: FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DAA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT.

CONTRATADO: BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – ME - CNP: 27.331.125/0001-50

VALOR R$: 200.000,00(duzentos mil reais)

Assinado em: 29/05/2019 – vencimento em: 31/12/2019

SANTO AFONSO/MT, 03 de Junho de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 034/2019

EXTRATO DE CONTRATO 034/2019

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO, SOB-REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR NO POSTO DE SAÚDE PSF VILA ALTA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

CONTRATADO: URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVIÇOS LIMITADA ME

CNPJ nº 21.358.149/0001-17

Valor: R$-129.724,84, (cento e vinte e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Assinado em: 30/05/2019 – vencimento em: 31/12/2019

SANTO AFONSO/MT, 03 de Junho de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 033/2019

EXTRATO DE CONTRATO 033/2019

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNÍCIPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME CONVÊNIO SICONV N° 864333/2018, CARACTERIZADA DE 01 (UMA) GRADE ARADORA E 01 (UMA) GRADE NIVELADORA EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

CONTRATADO: APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME

CNPJ: 03.362.799/0001-54,

VALOR: R$ R$ 39.980,00(trinta e nove mil novecentos e oitenta reais).

Assinado em: 29/05/2019 – vencimento em: 29/05/2020

SANTO AFONSO/MT, 03 de Junho de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO PP 017/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/**2019PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019 –SRP**AVISO DE LICITAÇÃOA Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa no ramo de fornecimento de material odontológico atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos A sessão será realizada às 09h00min do dia 19 de junho de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*anto Antonio do Leverger – MT,30 de maio de 2019.Lidiane Batista de RezendePregoeiraPortaria 039/GP/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PP 018/2019-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019–SRP AVISO DE LICITAÇÃOA Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial,torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual, contratação de especializada para aquisição e instalação de reservatório de água, tipo taça e cilíndrica , para atender a demanda da Secretaria de Saneamento e Abastecimento de Água da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Levergermt ,observando as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos,observado as especificações contidas no Termo de Referencia do edital e em seus anexos.**A sessão será realizada às 09h00min do dia 20 de junho de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.**O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço ww.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*Santo Antonio do Leverger – MT, 03 de junho de 2019 Lidiane Batista de RezendePregoeiraPortaria 039/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 284/2019.

DE: 03 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE A SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidor público efetivo**NILSON BARBOSA DA SILVA** para os meses de **JUNHO**, **JULHO** e **AGOSTO** de 2019, conforme garante Lei nº 387/2012, artigo 46º.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JUNHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 285/2019

DE: 03 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em ESPÉCIE a servidora pública efetiva **ELENITA VIDAL DE ALMEIDA**, para o mes de **JUNHO** de 2019, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JUNHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 261/2019 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases, *para todos os efeitos, a saber:*

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019;

II. Divulgar que não houve candidatos na condição de PCN;

III.Divulgar o Gabarito das provas objetivas;

IV. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item X do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, devendo ser por escrito e endereçada à Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo na Coordenadoria de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 03 de Junho de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

ITA ROBERTA SOARES

Presidente da Comissão

PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON

Secretária da Comissão

JESSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO

Membro da Comissão

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais). Tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de Elaboração de Plano de Sustentabilidade e Plano de Gerenciamento de Resíduos.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **FABIO LOPES DE ARAUJO - ME – CNPJ: 19.522.505/0001-44** com sede na Rua Professora Tereza Lobo, nº 196, bairro Senhor dos Passos – Cuiabá/MT - CEP: 78048-670, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8. 666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 282/2019

DE: 03 DE JUNHO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **RICARDO BALTAZAR DE JESUS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **RICARDO BALTAZAR DE JESUS,** em 03/06/2019 a 02/07/2019, com período aquisitivo de 20/03/2018 a 19/03/2019, com retorno as suas atividades em 03 de julho de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JUNHO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria especializada na revisão e implementação de melhorias da estrutura administrativa organizacional e no quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS – ME – CNPJ: 71. 358.766/0001-90**, com sede na Rua dos Tupinambás, Nº 460, bairro: Centro – Belo Horizonte - BH, CEP: 30120-070, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 283/2019.

DE: 03 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art.1º - CONCEDER Licença sem vencimentos, a pedido, da servidora pública efetiva **GEIZA URZEDA REZENDE**, em 03/06/2019, por um período de 03 (três) anos do Cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, conforme Lei Municipal nº 380/2011.

Art.2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JUNHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 281/2019

DE: 03 DE JUNHO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **MEIRIELLY MARQUES FIGUEIREDO BALTAZAR** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **MEIRIELLY MARQUES FIGUEIREDO BALTAZAR,** em 03/06/2019 a 02/07/2019, com período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019, com retorno as suas atividades em 03 de julho de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JUNHO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 286/2019.

DE: 03 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA a servidora **CLARA EUNILCE SOL DA SILVA** para exercer o cargo de COORDENADORA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDAe dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **CLARA EUNILCE SOL DA SILVA**, para responder pelo cargo de COORDENADORA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDAdesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JUNHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais por um período de 12 (doze) meses. Tendo como objeto a **Locação de imóvel de Pessoa Jurídica ou Física para uso da Secretaria Escolar Municipal de Educação indígena.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **ALBERTO TAFAREL – CPF: 175. 524.949-72** com sede na Rua Domingos Azzolini, nº 702, bairro Centro – Santo Antônio do Leste/MT - CEP: 78628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 021/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 006/2018

CONTRATO ORIGINAL Número 013/2018

O B J E T O: Trata-se do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL, construído em alvenaria, contendo diversas salas, banheiro e outras dependências. O IMÓVEL está localizado na Rua Manoel Ferreira Rocha, Esquina com Avenida Araguaia, nº 15 - Antiga COBAL, em frente ao INCRA - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para DEPÓSITO E ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: JEAN CHRISTOS SAMARAS, CPF nº 002.523.361-00

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O PERÍODO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 14 de março de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 006/2019, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES NORMAIS, CONFORME TERMO DE REFERECIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO" durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS - EPP/CNPJ Nº 24.707.580/0001-10 com valor de R$ 794.878,50(SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) DEURIVAN DA SILVA AGUIAR-ME/CNPJ Nº01. 169.968/0001-09 com valor de R$ 1.170.539,00(UM MILHÃO E CENTO E SETENTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS); MARIA DULCILENE DE OLIVEIRA SILVA – MEI CNPJ Nº 23.854.360/0001-56 com valor de R$ 77.000,00(SETENTA E SETE MIL REAIS); JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA – MEI CNPJ Nº 20.964.988/0001-16, com valor de R$ 57.391,00 (CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS) Valor total licitado R$ 2.099.808,50(DOIS MILHOES, E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606- RAMAL 35.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de maio de 2019.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira oficial

Port.002/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial 006/2019, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES NORMAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO E PROPOSTA DE PREÇOS FINAL". conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°006/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°006/2019.

Processo nº 013/2019 cujo objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES NORMAIS, CONFORME TERMO DE REFERECIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO" pelo período de 12 meses, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS - EPP/CNPJ Nº 24.707.580/0001-10 com valor de R$ 794.878,50(SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) DEURIVAN DA SILVA AGUIAR-ME/CNPJ Nº01. 169.968/0001-09 com valor de R$ 1.170.539,00(UM MILHÃO E CENTO E SETENTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS); MARIA DULCILENE DE OLIVEIRA

SILVA – MEI CNPJ Nº 23.854.360/0001-56 com valor de R$ 77.000,00(SETENTA E SETE MIL REAIS); JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA – MEI CNPJ Nº 20.964.988/0001-16, com valor de R$ 57.391,00 (CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS)

EMPRESA VENCEDORA: DEURIVAN DA SILVA AGUIAR - ME

ITEM	QTDE	*UNID*	COD TCE- MT	UF TCE-MT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT
1.	50	QUILO	16066-0	3	**ABACATE - MANTEIGA, DE** PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. **POR QUILO**	**7,60**
2.	1.500	QUILO	TCEMT0000219	3	**ABÓBORA CABOTIÃ,** 1ª QUALIDADE INATURA.	**4,70**
4.	1500	PCT	TCEMT0000112	2533	**AÇAFRÃO EM PÓ** ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, DE **500G.**	**7,98**
5.	2.000	LT	153346-0	623	**ACHOCOLATADO EM PO** - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, **LATA 800 GR.**	**13,73**
6.	650	PCT	272480-4	2527	**ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, MASCAVO**, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99.3% P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, SEM FERMENTACAO, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO. **1 QUILO**	**7,97**
7.	3.000	PCT	417890-4	309	**AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO**, DE ORIGEM VEGETAL, PACOTE COM **02 QUILOS,** CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMA DO AÇÚCAR: 98,3% DE SACAROSE.	**5,23**
8.	350	PCT	121594-9	188	**AGUA MINERAL** - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML - PACOTE 12 UN.	**13,70**
12.	500	QUILO	3740-0	3	**ALHO BRANCO** SEM RÉSTIA E COM BULBO INTEIRIÇO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO.	**21,50**
14.	250	QUILO	4997-2	3	**APRESUNTADO - COZIDO**, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DESUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. POR QUILO.	**21,00**
16.	100	SACHE	00014502	2477	**AZEITONA EM CONSERVA - VERDE INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM SACHE LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO 170 GRM O PRODUTO DRENADO 80 GRAMA.**	**4,93**
17	5.500	SC	0003829	2528	**BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS** DE FRUTAS NOS SABORES SORTIDOS: UVA, MORANGO, LARANJA, ABACAXI E CEREJA. EMBALAGEM DE **1 QUILO**	**8,34**
18	2.000	QUILO	00010584	3	**BANANA - DA TERRA**, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	**7,85**
19	3.000	QUILO	3695-1	3	**BANANA - MACA**, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	**5,95**
20	3.500	QUILO	3697-8	3	**BANANA - NANICA**, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	**4,98**
21	1.000	QUILO	3696-0	3	**BANANA - PRATA**, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	**5,95**
22	500	QUILO	88144-9	3	**BATATA DOCE** - ROSADA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA,	**6,45**
23	3.000	QUILO	153468-8	3	**BATATA INGLESA** - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO EM QUILO.	**7,89**
24	2.500	QUILO	3736-2	3	**BETERRABA** - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES.	**4,95**
30	3.000	CX	0002007	1457	**BOMBOM SORTIDO** CAIXA **400 GR**	**12,46**
31	100	UN	344814-2	1	**BOTIJAO PARA AGUA MINERAL** - EM POLIPROPILENO, FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	**14,00**
32	3.500	PCT	00018274	192	**CAFE - TORRADO E MOIDO**, EMBALAGEM A VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. **250 GRAMAS**.	**6,13**
35	3.900	QUILO	299434-8	3	**CARNE BOVINA DE PRIMEIRA** (PICANHA, FILÉ MIGNON, PATINHO, LAGARTO, CONTRAFILÉ, COXÃO MOLE, MAMINHA E BABY BEEF) ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO.	**21,99**
36	2.500	QUILO	153749-0	3	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA** (ACÉM, PALETA, FRALDINHA, COSTELA, CAPA DE FILÉ, COXÃO DURO, CHULETA E MÚSCULO DIANTEIRO) ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO.	**19,78**
38	1.500	QUILO	151792-9	3	***CARNE BOVINA SALGADA*** *- PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DE SOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME DE CONSISTENCIA FIRME C/COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, VEDADO.*	***24,97***
39	1.600	QUILO	114550-9	3	**CARNE SUINA SEM SAL** TIPO COSTELA CONGELADA EM PEÇAS SERRADAS ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	**20,00**
40	1.000	QUILO	3879-2	3	**CARNE SUINA -** TIPO PERNIL, EM PECA INTEIRA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	**20,00**

41	2.000	QUILO	163650-2	3	**CEBOLA TIPO 3**- BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO.	**6,50**
42	2.500	MÇ	00018680	2613	**CEBOLINHA - VERDE, DE PRIMEIRA, EM MAÇOS,** APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO, TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	**13,00**
43	2.900	QUILO	3700-1	3	**CENOURA** - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	**5,00**
44	1.000	PCT	3997-7	558	**CHA - CAMOMILA**, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM PCT **200 GRAMAS**	**11,00**
46	1.000	SC	413273-4	2532	**CHA - CRAVO DA INDIA -** OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM **SACO** PLASTICO, TIPO TRANSPARENTE **500 GRAMAS.**	**65,00**
48	1.500	QUILO	260232-6	3	**CHUCHU** - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR KILO.	**9,50**
49	1.500	PCT	3961-6	193	**COCO RALADO** - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, PACOTE **100 GRAMAS.**	**4,67**
50	100	SC	243716-3	1376	**COENTRO - CONDIMENTO MISTO EM PÓ**, DESTINADO A TEMPERAR ALI MENTOS, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, MOIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 200 **GRAMAS.**	**19,00**
51	2.500	MÇ	148522-9	2613	**COENTRO EM MAÇOS** - COR COLORACAO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA.	**13,00**
54	100	MÇ	3693-5	2613	**COUVE - TIPO COUVE-FLOR, FRESCA,** DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA, **EM MACOS.**	**13,00**
55	2.500	MÇ	3735-4	2613	**COUVE - TIPO MANTEIGA, EM MAÇOS** FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTAM DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	**13,00**
57	300	LT	403958-0	265	**ERVILHA VERDE** EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, APRESENTANDO PESO DRENADO **200 GRAMAS.**	**2,50**
60	2.500	PCT	182090-7	3	**FARINHA DE MANDIOCA** PRODUTO FINO, SECO, CLASSE BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE PACOTE 1 QUILO.	**7,99**
61	1.500	PCT	132486-1	3	**FARINHA DE MANDIOCA** TORRADA GROSSA LIGEIRAMENTE MARELINHA ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO PACOTE **1 QUILO.**	**8,17**
62	3.500	PCT	255517-4	2527	**FARINHA DE TRIGO** ESPECIAL EM PACOTE COM 1 QUILO, BRANCO, COM GLÚTEN, SEM CONSERVANTE OU ADITIVO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	**4,91**
65	500	PCT	132404-7	2533	**FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO** INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE **COM 500 GRAMAS;**	**19,83**
71	2.000	UN	132158-7	1	**GELATINA - PO PARA PREPARO DE GELATINA – SABORES DIVERSOS,** COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA NATURAL DE UVA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIA PERMITIDA, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM **CAIXINHA**, PESANDO **35 GRAMAS.**	**1,18**
72	600	QUILO	0004731	3	**GELO** - AGUA MINERAL, ACONDICONADO EM SACOS PLASTICOS, EM BARRA – POR QUILO.	**15,00**
73	200	QUILO	159543-1	3	**GELO** - AGUA MINERAL, ACONDICONADO EM SACOS PLASTICOS, EM CUBOS POR QUILO.	**10,00**
75	500	QUILO	90347-7	3	**JILO -** DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA **POR QUILO.**	**15,00**
76	80	BISN	256412-2	1029	**KETCHUP** - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA **400 GRAMAS.**	**5,47**
77	5.000	QUILO	257748-8	3	**LARANJA PÊRA** DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DO FERTILIZANTE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO.	**3,98**
79	50	LT	302831-3	434	**LEITE EM PO** FORMULA INFATIL- CRIANÇA COM ALERGIA ALIMETAR - 0 LACTOSE LATA **400** GRAMAS.	**26,00**
81	3.000	SC	122708-4	463	**LEITE PASTEURIZADO** - DESNATADO, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 0,5%, ENVASADO EM EMBALAGENS DE SACO 1 LT DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	**8,50**
82	QUILO	300	409072-1	3	**LINGUICA - COZIDA, TIPO CALABRESA**, PREPARADA COM CARNE SUINA, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS DE: AVES, CARNE BOVINA E CARNE SUINA, CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO. **POR QUILO**	**18,95**
84	UN	100	6446-7	832	**LOURO - EM FOLHAS SECAS,** OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM **SACO PLASTICO 100 GRAMAS,** TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO.	**18,00**

85	QUILO	800	159574-1	3	**MAÇA - VERDE**, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA PAPELAO ONDULADO, QUILO.	**9,80**
86	QUILO	800	243081-9	3	**MAÇA - VERMELHA**, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA PAPELAO ONDULADO QUILO.	**10,50**
88	PCT	2.500	254470-9	2533	**MACARÃO - MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE,** COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, INTEGRAL, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO COM **500 GRAMAS.**	**3,97**
90	FRASC	150	256411-4	400	**MAIONESE - EMULSAO CREMOSA** OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIA COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HERMETICAMENTE FECHADO, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO. FRASCO **500 GRAMAS.**	**7,90**
91	QUILO	*1.500*	15369-9	3	**MAMAO - PAPAYA**, DE PRIMEIRA QUALIDADE INATURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM COM CAIXA DE PAPELÃO. QUILO	**8,50**
92	QUILO	*1.500*	15307-9	3	**MAMÃO FORMOSA,** E MADURO INATURA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA, QUILO.	**6,90**
93	QUILO	1.500	00018684	3	**MANDIOCA - DE PRIMEIRA, IN NATURA,** APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	**7,90**
94	QUILO	1.600	107991-3	3	**MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA,** EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM HIGIENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	**7,90**
95	QUILO	10	3748-6	3	**MANGA - TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA,** TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE POR QUILO.	**9,00**
96	QUILO	60	243086-0	3	**MARACUJA - AZEDO,** DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA**, POR QUILO.**	**10,00**
99	PCT	200	3975-6	2532	**MASSA PARA LASANHA PRE - COZIDA** - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDA DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS, TRANSPARENTES **500 GRAMAS**.	**6,97**
100	QUILO	1.000	3721-4	3	**MELANCIA - REDONDA**, GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE INATURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA A GRANEL.	**3,20**
101	QUILO	250	150344-8	3	**MELAO – ESPANHOL, BOA** QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, **POR QUILO.**	**9,50**
104	QUILO	1.000	225639-8	3	**MILHO VERDE - EM ESPIGAS** DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA,	**8,00**
105	QUILO	1.000	159799-0	3	**MILHO VERDE PROCESSADO** - EM CONSERVA, BOA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SEM SUJIDADE, SEM FUNGOS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE **500 GRAMAS.**	**5,50**
106	FRASC	20	6329-0	28	**MOLHO DE SHOYO -** OBTIDO PELA FERMENTACAO DA SOJA COZIDA, ADMITINDO CONDIMENTOS E CEREAIS PERMITIDOS, ADICAO DE OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, NA FORMA LIQUIDA DE COR MARROM ESCURO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM TAMPA INVIOLAVEL E FECHADA.	**8,90**
107	QUILO	200	175120-4	3	**MORTADELA -** CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES DE FRANGO, BOVINA OU SUINA, COMPOSTA COM CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 25 % DE UMIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRO ACONDICIONADO EM PEÇA ÚNICA. **POR QUILO**	**9,90**
109	FRAS	2.000	182099-0	236	**OLEO COMESTIVEL** - DE SOJA, REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM **900 ML**, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA.	**4,47**
110	DUZIA	3.000	331318-2	8	**OVO - DE GALINHA**, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	**7,47**
111	UN	100	339797-1	2464	**PALMITO - EM CONSERVA,** TIPO: INTEIRO DE ACAI, EM VIDRO PESO DRENADO **300 GRAMAS**.	**17,80**
112	QUILO	100	345918-7	3	**PERA - D'AGUA, NACIONAL,** DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELAO, DEVENDO SER FORNECIDA **POR QUILO.**	**16,80**
113	LT	200	132131-5	649	**PESCADO EM CONSERVA - TIPO FILE DE SARDINHA,** PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTACAO: SEM PELE, SEM ESPINHAS, CONSERVADO EM OLEO OU MOLHO DE TOMATE COMESTIVEL TEMPERADO COM CEBOLA E LOURO, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM **LATA COM 125 GRAMAS. PESO DRENADO 84 GRAMAS.**	**4,56**
114	600	SC	6447-5	407	**PIMENTA DO REINO - EM PO FINO,** OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. **SACO 250 GRAMA.**	**7,90**

115	QUILO	30	163644-8	3	**PIMENTAO - VERDE EXTRA** DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE **POR QUILO.**	**12,00**
117	2.000	QUILO	0001717	3	**POLPA DE FRUTA NATURAL** - CONGELADA, NOS **SABORES DIVERSOS**, EMBALAGEM COM **01 QUILO**, SEM AÇUCAR, 100% NATURAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.	**25,00**
120	150	KG	159809-0	3	**PRESUNTO – MAGRO, PRE - COZIDO, DE CARNE SUINA,** COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA **POR QUILO.**	**24,90**
121	300	KG	148357-9	3	**PRESUNTO - MAGRO PRE - COZIDO, DE FRANGO,** COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, **POR QUILO.**	**24,90**
122	30	QUILO	343378-1	3	**QUIABO - LISO**, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADO EM SACO, PESO EM QUILO.	**9,00**
123	1.000	LT	241875-4	49	**REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COCA,** AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM **2 LT,** DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS OBEDECENDO A NORMAS VIGENTES.	**9,50**
124	1.000	LT	228992-0	49	**REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA**, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE **2 LITROS**.	**8,50**
125	1.000	LT	241904-1	49	**REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ**, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA, NA EMBALAGEM DE **2 LITROS** DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS OBEDECENDO A NORMAS VIGENTES.	**8,50**
126	1.800	QUILO	150209-3	3	**REPOLHO - BRANCO**, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE **POR QUILO**.	**5,50**
127	1.000	MAÇOS	3692-7	2388	**RUCULA - FRESCA**, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM MAÇOS.	**9,00**
128	300	PCT	84786-0	2527	**SAL - GROSSO**, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, PCT DE 1 QUILO.	**2,89**
129	500	PCT	3561-0	2527	**SAL - REFINADO**, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO DE 1 QUILO.	**1,87**
132	350	UN	388375-2	120	**SUCO DE FRUTA NATURAL INTEGRAL – SABOR DIVERSO,** COMPOSTO LIQUIDA NATURAL, APRESENTACAO NA FORMA RESFRIADO, CONCENTRADO S/ ACUCAR, PROCESSAMENTO TECNOLOGICO ADEQUADO SUBMETIDO ATRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTACAO E CONSERVACAO ATE O CONSUMO, C/ MINIMO 50% DE POLPA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, CONFORME RECOMENDACOES DE EMBALAGENS RESFRIADO 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO, ACONDICIONADO EM **FRASCO DE PLASTICO 500 ML.**	**9,80**
134	250	QUILO	3711-7	3	**TANGERINA - PONKAN,** DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA POR **QUILO.**	**5,99**
135	UN	*100*	TCEMT0000315	1	**TEMPERO BAIANO -** COMPOSTO POR OREGANO, AÇAFRAO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO. **200 GRAMAS**	**9,99**
136	380	PCT	00024385	2527	**TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA**, SAL, PREPARADO DE CEBOLA (CEBOLA, SAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ANTIOXIDANTE METABISSULFITO DE SODIO), CEBOLINHA, SALSA, PREPARADO DE ALHO (ALHO, SAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ANTIOXIDANTE METABISSULFITO DE SODIO, SEQUESTRANTE EDTA CALCIO DISSODICO), MANJERICAO, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO DE SODIO, AROMATIZANTE, SEM GLUTEN **PCT 1 QUILO.**	**7,98**
137	1.500	QUILO	3713-3	3	**TOMATE – MADURO BOA** QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS E CORTES, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA **POR QUILO**.	**9,50**
138	50	PCT	43854-5	558	**UVA PASSA** - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA (PRETA), DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PACOTE 200 GRAMA.	**5,90**
139	350	FRASCO	160789-8	231	**VINAGRE - DE VINHO TINTO**, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, ERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM **FRASCO 750 ML** PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL, HERMTICAMENTE FECHADO.	**5,47**

EMPRESA VENCEDORA: MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS - EPP

ITEM	QTDE	*UNID*	COD TCE- MT	UF TCE-MT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT
9.	2000	UN	121600-7	1	**AGUA MINERAL - N**ATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS. **SEM VASILHAME INCLUSO.**	**11,67**
13	400	CX	3991-8	413	**AMIDO DE MILHO** - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES,	**6,78**

					PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO IMPERMEAVEL, FECHADO COM **1 QUILO**.	
15	2.800	PCT	151885-2	39	**ARROZ - AGULHINHA, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO AGULHA, TIPO 1**, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FABRICA, CONTENDO **5 QUILO.**	**14,84**
25	2.000	PCT	00025211	708	**BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER,** AMANTEIGADO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. **400 GR.**	***6,42***
26	2.000	PCT	308484-1	2570	**BISCOITO** *TIPO CREAM CRACKER, QUADRADO, CONTENDO ÁGUA, SAL E SEM GORDURAS TRANS, PACOTE COM **800G**. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.*	***9,45***
27	1.500	PCT	190838-3	708	**BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA**, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FIME, **400 GR.**	***5,98***
28	2.000	PCT	00016265	2570	**BISCOITO DOCE** SEM RECHEIO - **TIPO ROSQUINHA** DE COCO, TRADICIONAL FEITO COM COCO RALADO, COMPOSICAO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, AMIDO DE MILHO E/ OU FECULAS DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACUCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE SODIO, BICARBONATO DE AMONIO E PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA **800 GR.**	**9,50**
29	3.500	SC	0002007	2528	**BOMBOM MACIO** DE CHOCOLATE - COM RECHEIO ÚNICO E CREMOSO EM CAMADA CROCANTE DE WAFFER E COBERTURA DO DELICIOSO CHOCOLATE AO LEITE, ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE HERMETICAMENTE FECHADO DE **1 QUILO**.	**36,88**
33	1000	SC	157662-3	1270	**CANELA - EM PAU,** OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALADA EM SACO PLASTICO, 200 **GRAMAS**.	**6,00**
45	1.000	PCT	148895-3	186	**CHA - CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA** DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICOLADA, COM **50 GRAMAS.**	**5,97**
47	1000	PCT	3996-9	193	**CHA - ERVA DOCE** SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS 1**00 GRAMAS.**	**6,00**
52	500	PCT	0000514	2128	**COLORAU** (COLORÍFERO) PRODUTO OBTIDO DO PÓ DO URUCUM COM A MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA. PÓ FINO, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, DEVE ESTAR SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	**4,20**
53	50	PCT	157963-0	186	**COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PO,** DESTINADO A TEMPERAR ALI NTOS, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, MOIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE**, CONTENDO 50 GRAMAS.**	**3,50**
56	300	LT	130974-9	251	**CREME DE LEITE** EMBALAGEM DE 300G. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	**3,90**
58	2.000	LT	3562-9	653	**EXTRATO DE TOMATE** PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL, TEOR DE SÓDIO MÁXIMO DE 135MG. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA EM LATA DE **340GRAMA**. A **LATA** NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	**4,50**
59	3.000	CX	3562-9	66	**EXTRATO DE TOMATE -** SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO. **CAIXA** COM PESO DE **1.080 G.**	**7,40**
63	1.000	PCT	346078-9	2527	**FEIJÃO PRETO, TIPO 1,** GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA PACOTE **01 QUILO.** DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	**7,99**
64	3.000	PCT	153852-7	2527	**FEIJÃO TIPO 1, CARIOQUINHA,** NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA PACOTE COM **01 QUILO.**	**8,18**
66	500	LT	178400-5	480	**FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO,** COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,LATA **DE 250 GRAMAS;**	**6,98**
67	1.500	QUILO	179502-3	3	**FRANGO SEMI - PROCESSADO - COXA E SOBRE - COXA DE FRANGO,** CONGELADO, COM CORTES POR UNIDADE CONGELADA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADOS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.	**9,88**
68	2.000	QUILO	00018981	3	**FRANGO SEMI - PROCESSADO - FILE DE PEITO DE FRANGO,** CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO,	**17,50**
69	3.300	QUILO	148686-1	3	**FRANGO SEMI - PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO,** COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM SAC**O** PLASTICO**, PESO QUILO.**	**9,85**
70	500	PCT	427140-8	2533	**FUBA DE MILHO** - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM **500G;**	**2,78**
74	100	UN	15885-2	1	**IOGURTE DE SABORES DE FRUTAS COCO/**NATURAL DE CONSISTENCIA CREMOSA, **EMBALAGEM COM 06 UNIDADES DE 540 GRAMAS.**	**5,93**
78	400	CX	143936-7	328	**LEITE CONDENSADO** 395 GRAMA, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL ACUCAR E LACTOSE TRADICIONAL DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA.	**4,92**
80	3.500	LT	122698-3	434	**LEITE EM PO INTEGRAL** LATA **400** GRAMAS CONTER APENAS PROTEÍNAS ACUCARES GORDURAS E OUTRAS SUBSTANCIAS MINERAIS DO LEITE E NAS MESMAS, SALVO QUANDO OCORRER ORIGINADA POR PROCESSO TECNOLOGICAMENTE ADEQUADO.	**16,80**
83	QUILO	3.500	254481-4	3	**LINGUICA - TOSCANA** PREPARADA COM CARNE DE FRANGO, COM ASPECTO NORMAL, DE BOA QUALIDADE, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUGIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM REFRIGERACAO E TEMPERATURA ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	**14,90**
87	PCT	2.500	43777-8	2533	**MACARÃO - MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA FORMATO PENNE**, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMI-	**3,50**

					TIDA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO 500 GRAMAS	
89		2.500	216883-9	2533	**MACARÃO - MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO**, COR NA COR AMARELA OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO 500 GRAMAS.	**3,50**
97	POTE	1.000	132633-3	1325	**MARGARINA VEGETAL** - SEM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, ATOXICO, **POTE DE 01 QUILO.**	**9,10**
98	POTE	1.500	3566-1	490	**MARGARINA VEGETAL** - DE CONSISTENCIA CREMOSA, COM SAL, VITAMINA A DE 15 A 50 MIL U.I, CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA **POTE 500 GRAMAS**.	**5,08**
102	PCT	2.500	TCEMT0000111	1495	**MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA**, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, PCT 500 GRAMAS.	**3,18**
103	PCT	500	3984-5	2533	**MILHO DE CANJICA BRANCA** - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO PCT **500 GRAMAS.**	**3,19**
108	FRAS	50	159658-6	116	**OLEO COMESTIVEL - AZEITE EXTRA VIRGEM, DE DENDE,** ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO/LATA DE **200 ML.**	**18,47**
116	PCT	5.500	152578-6	1495	**PIRULITO** COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA NO FORMATO REDONDO GIGANTE PCT COM 1 KG	**9,88**
118	100	PCT	61932-9	2527	**POLVILHO - AZEDO**, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMBALAGEM DE **1 QUILO.**	**6,88**
119	100	PCT	61931-0	2527	**POLVILHO - DOCE**, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMBALAGEM DE **1 QUILO**	**5,93**
130	4.500	QUILO	159553-9	3	**SALSICHA - HOT DOG**, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM VACUO **QUILO**.	**10,46**
131	9.000	UN	252491-0	514	**SUCO CONCENTRADO – SABORES DIVERSO,** BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, **ACONDICIONADO EM GARRAFA 500 ML**	**8,48**
133	4.500	CX	0009836	464	**SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCO PRONTO PARA BEBER TIPO NECTAR** INGREDIENTES: AGUA, POLPA DE SABORES DIVERSOS (40%) E ACUCAR. CONTEM: ACIDULANTE: ACIDO CITRICO INS 330, ANTIOXIDANTE: ACIDO ASCORBICO INS 300, VITAMINA C, ESTABILIZANTE: GOMA XANTANA INS 415 E CONSERVADORES: SORBATO DE POTASSIO INS 202 E METABISSULFITO DE SODIO INS 223. **TIPO DE EMBALAGEM: TETRA PAK 1 LITRO**	**7,57**

EMPRESA: MARIA DULCILENE DE OLIVEIRA SILVA

34	3.500	QUILO	299434-8	3	**CARNE BOVINA** - TIPO ALCATRA DE PRIMEIRA, PECA INTEIRA PARA BIFE, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO.	**22,00**

EMPRESA: JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA

37	2.900	QUILO	421721-7	3	***CARNE BOVINA DE SEGUNDA** - TIPO MOIDA, HOMOGENEIZADA, RESFRIADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO,*	***19,79***

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os

Valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 31 de maio de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 033/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 033/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

PROCESSO Nº 013/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES NORMAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

CONTRATADO: Empresa: MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS - EPP/CNPJ Nº 24.707.580/0001-10.

"VALOR DA DESPESA: R$ 794.878,50(SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Prazo: 12 meses

Período: 03/06/2019 a 03/06/2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 034/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

PROCESSO Nº 013/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS,

FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES NORMAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

CONTRATADO: Empresa: DEURIVAN DA SILVA AGUIAR-ME/CNPJ Nº01. 169.968/0001-09**.**

"VALOR DA DESPESA: R$ 1.170.539,00(UM MILHÃO E CENTO E SETENTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS);

Prazo: 12 meses

Período: 03/06/2019 a 03/06/2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 035/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

PROCESSO Nº 013/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES NORMAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

CONTRATADO: Empresa: MARIA DULCILENE DE OLIVEIRA SILVA – MEI CNPJ Nº 23.854.360/0001-56.

"VALOR DA DESPESA: R$ 77.000,00(SETENTA E SETE MIL REAIS);

Prazo: 12 meses

Período: 03/06/2019 a 03/06/2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 036/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 036/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

PROCESSO Nº 013/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES NORMAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

CONTRATADO: Empresa: JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA – MEI CNPJ Nº 20.964.988/0001-16**.**

"VALOR DA DESPESA: R$ 57.391,00 (CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E UM REAL);

Prazo: 12 meses

Período: 03/06/2019 a 03/06/2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 315, DE 31 DE MAIO DE 2019 - EXONERAÇÃO DE TATIANNE PIRES DE MOURA SOUZA

PORTARIA Nº 315, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração da Senhora TATIANNE PIRES DE MOURA SOUZA, do Cargo em Comissão de ENCARREGADA DA SEÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora TATIANNE PIRES DE MOURA SOUZA, Brasileira, Casada, Costureira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4. 114.363 - 2ª via - SSP-GO, e inscrita no CPF nº 878.716.021-87, do Cargo em Comissão de ENCARREGADA DA SEÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 324, DE 3 DE JUNHO DE 2019 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE ELYZ MARIA DA SILVA

PORTARIA Nº 324, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora ELYZ MARIA DA SILVA, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora ELYZ MARIA DA SILVA, Brasileira, Casada, Servidora Pública Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.345.150 - SSP-GO, e inscrita no CPF nº 460.126.991-15, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: PRIMEIRO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 013/2018, firmado em 16/04/2018, e o IMÓVEL está localizado na Rua Manoel Ferreira Rocha, Esquina com Avenida Araguaia, nº 15 - Antiga COBAL, em frente ao INCRA - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para DEPÓSITO E ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT).

PROCESSO LICITATÓRIO Número 021/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 006/2018

CONTRATO ORIGINAL Número 013/2018

FAVORECIDO: JEAN CHRISTOS SAMARAS, CPF nº 002.523.361-00

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL...: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

NOVO VALOR TOTAL NO PERÍODO...: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

NOVA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO...: De 16/03/2019 até 16/03/2020.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 18 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 251, DE 2 DE MAIO DE 2019 - NOMEAÇÃO DE JÁRLEN ANGÉLICA RAMOS BARBOSA

PORTARIA Nº 251, DE 2 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Senhora JÁRLEN ANGÉLICA RAMOS BARBOSA, no Cargo em Comissão de AGENTE AMBIENTAL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora JÁRLEN ANGÉLICA RAMOS BARBOSA, Brasileira, Solteira, Técnica Administrativa Educacional, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0.857.155-4 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 460.127.451-68, no Cargo em Comissão de **AGENTE AMBIENTAL.**

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 333, DE 3 DE JUNHO DE 2019 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE RAFAEL DA SILVA NOVAES

PORTARIA Nº 333, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração,a pedido, do Senhor RAFAEL DA SILVA NOVAES, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE DEFESA CIVIL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor RAFAEL DA SILVA NOVAES, Brasileiro, Casado, Engenheiro Ambiental, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.549.677-20 - SSP-BA, e inscrito no CPF nº 033.837.645-32, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE DEFESA CIVIL.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 332, DE 3 DE JUNHO DE 2019 - EXONERAÇÃO DE MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

PORTARIA Nº 332, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração da Senhora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, do Cargo em Comissão de COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Brasileira, Casada, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.724.273 - SSP-GO, e inscrita no CPF nº 557.117.151-00, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 313, DE 31 DE MAIO DE 2019 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 313, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS, Brasileira, Divorciada, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0.701.553-4 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 890.480.591-00, do Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 311, DE 31 DE MAIO DE 2019 - EXONERAÇÃO DE EVÂNIA MENDES DE SOUSA

PORTARIA Nº 311, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração da Senhora EVÂNIA MENDES DE SOUSA, do Cargo em Comissão de COORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora EVÂNIA MENDES DE SOUSA, Brasileira, Solteira, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.315.663-2 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 885.000.121-53, do Cargo em Comissão de COORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 312, DE 31 DE MAIO DE 2019 - EXONERAÇÃO DE LIDIANE MARINHO SILVA

PORTARIA Nº 312, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração da Senhora LIDIANE MARINHO SILVA, do Cargo em Comissão de COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora LIDIANE MARINHO SILVA, Brasileira, Casada, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.802.495-5 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 015.820.611-81, do Cargo em Comissão de COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 314, DE 31 DE MAIO DE 2019 - EXONERAÇÃO DE PAULO HENRIQUE SOUSA MENESES

PORTARIA Nº 314, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração do Senhor PAULO HENRIQUE SOUSA MENESES, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS (DAE).

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor PAULO HENRIQUE SOUSA MENESES, Brasileiro, Convivente, Moto-Táxi, portador da Cédula de Identidade RG nº 2. 084.657 - SSP-GO, e inscrito no CPF nº 317.888.821-72, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS (DAE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2019

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para através de procedimento legal administrativo, proceder ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TORNE E CARTUCHOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO-MT.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se faz necessária para atender dispositivo legal que respalde a aquisição de tornes e cartucho material indispensável no dia a dia, processos de impressões para arquivos de todas as secretarias para dar andamentos de todos os trabalhos pertencentes aos órgãos publico do Município de São Jose do Povo.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1 Do Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de torne e cartuchos, para atender a demanda das diversas secretarias da prefeitura municipal de São Jose do Povo-MT.

1.2. A solicitação será feita mediante Requisição de Serviço emitido pela Secretaria que solicitar.

1.3 A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 meses (01) um ano.

2. ESTIMATIVA DE GASTOS E DOS VALORES

2.1. O valor máximo previsto estão descritos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO.

GABIENETE DO PREFEITO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Código	Item TCE	DESCRIÇÃO OBJETO	QTDE	UN	VLR. UNITA-RIO	VLR. TO-TAL
13688	294159-7	TORNE PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080 DN	20	Un	87,3333	1.746,6700
19596	322719-7	CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA –HP 122 CH561HB DESKJET	12	Un	93,4833	1.121,8000
19597	325906-4	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA COLORIDO HP 122 CH562HB PARA DESKJET 3050	12	Un	99,7800	1.197,3600
19598	250443-0	TORNE PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M1212NF/121	12	Un	65,4333	785,2000
19599	250443-0	TORNE PARA IMPRESSORA HP LASERJET P 1005	12	Un	71,9666	863,6000
19600	250443-0	TORNE PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M1 FN	12	Un	57,2000	686,4000
19601	250443-0	TORNE PARA IMPRESSORA HP LASERJET M 1212 NF MFP	20	Un	65,5666	1.311,3300
19603	244216-7	TORNE PARA IMPRESSORA HP LASERJET P 1505	10	Un	47,2333	472,3300
19604	384278-9	TORNE PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP	222	Un	47,2333	10. 485,8000
19605	244216-7	TORNE PARA IMPRESSORA HP 1505	50	Un	65,8000	3.290,0000
19607	325881-5	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA PRETO, REF, CH561HL(HP122), HP DESKJET SERIE 1000	20	Un	95,4833	1.909,6700
19608	325906-4	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA COLORIDO REF. CH562HL (HP 122), PARA EMPRESSORA DESKJET SERIE 1000	15	Un	87,9800	1.319,7000
19609	194367-7	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8157 DN	20	Un	79,4666	1.589,3300
19610	164565-0	TONER PARA IMPRESSORA HP 1022	20	Un	49,9166	998,3300
19613	230553-4	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA PRETO HP DESKJET 380	15	Un	103,3466	1.550,2000
19614	420301-1	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA COLORIDO HP DESKJETO	10	Un	129,6633	1.296,6300
19619	182722-7	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA PRETO, HP DESKJET 1510	24	Un	73,9833	1.775,6000
19620	182723-5	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA COLORIDO, HP DESKEJET 1510	24	Un	81,7800	1.962,7200
19621	178874-4	TORNE PARA IMPRESSORA HP LASERJET MFP M127 MFP	10	Un	66,2333	662,3300
19622	178874-4	TORNE PARA IMPRESSORA HP LASERJET CB-435/436/285/278-A	10	Un	48,6000	486,0000
19623	178874-4	TORNE PARA IMPRESSORA BROTER DCP L5652 DN TN 3512/TN 3472	10	Un	213,7833	2.137,8300
TOTAL					1.731,2660	37. 648,8300

Valor Estimativo total dos Ítens: R$ **37.648,8300** (TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS).

Obs: Caso os produtos da Licitante vencedora não atendam às especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresentem quaisquer defeitos, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua TROCA, nas especificações corretas, no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 Administração Pública de São José do Povo-MT, pautada nos princípios constitucionais, assim como na eficiência, e na busca dos melhores resultados, mediante o presente contrato, visa à prestação continuada de serviços públicos.

3.2 A aquisição de tornes e cartuchos objetos deste termo de referência se fazem necessária devido à necessidade de reposição para o desenvolvimentos dos trabalhos desta Municipalidade.

3.3 Esta Prefeitura Municipal mediante o presente Termo de Referência, busca iniciar o processo de seleção da melhor proposta, mediante licitação voltada à futura contratação de empresa para compra de tornes e cartuchos, o que aperfeiçoará os custos operacionais, contribuindo assim para uma provável melhoria dos mecanismos de controle orçamentário e financeiro.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1 Entregar o objeto deste nos locais supra citados e informados na Ordem de Serviço;

4.2. Entregar os produtos solicitados em prazo máximo de 48 horas;

4.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Compra;

4.4. Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. GARANTIA DAS PEÇAS E ASSESSÓRIOS:

5.1 Os produtos deverão ser originais e/ou de marca fornecedora dos fabricantes ;

5.2 A comprovação da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pela Seção de Segurança e Transporte - SESET, a qual caberá avaliar a aceitação das peças e acessórios;

5.3 Todos os produtos fornecidos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do ateste da fatura;

5.4 A CONTRATADA deverá, ainda, substituir, às suas custas, todas e quaisquer produtos não aceitos pela Prefeitura, em razão de defeito de fabricação ou má qualidade do material, devendo retirá-los por sua responsabilidade e custo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após notificada pelo CONTRATANTE.

6 PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos produtos ou acessórios solicitados deverá ser de no máximo 48 horas úteis ou de acordo com a necessidade orçada.

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1- Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;

7.2- Efetuar o pagamento à Contratada 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;

7.3- Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

7.4- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.5- Documentar as ocorrências havidas;

7.6- Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

7.7- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos itens em desacordo com o contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias que solicitarem conforme especificado no Edital.

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

010-GABINETE DO PREFEITO

04.122.2010.02004.3.3.90.30.00.00 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

04.122.5020.02010.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.129.6010.02011.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.8010.02027.3.3.90.30.00.00 - MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

20.606.9010.02043.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.8050.02035.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.9110.02047.3.3.90.30.00.00 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.9280.02136.3.3.90.30.00.00 - EXEC.PROG.FORT.VINC.CRIANÇA E APOIO A FAMILIA-SFVC/PAIF - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

9. FISCAL

9.1 Ficarão responsáveis pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços os funcionários públicos municipal da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**, Sra. **QUEILA MIRANDA SILVA**, Sra. **JULIANA DA SILVA DOS SANTOS**, Sr**. JOSE LEONARDO DE SOUZA** , todos designados como **FISCAIS DE CONTRATOS** através da a **PORTARIA Nº. 51/2018 DE 06 DE DEZEMBRO 2018**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

São Jose do Povo-MT, 22 de Maio 2019.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

GABINTE DO PREFEITO

_____

ADALBERTO TEIXEIRA DA SILVA

SECRETARIO /MEIO AMBIENTE

_____

ALESSANDRA ALVES DOS REIS

SECRETARIA/PROMOÇÃO SOCIAL

_____

MARIA LOPES DUARTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

_____

MARCOS GIOVANI FIGUEREDO

SECRETARIA DE FAZENDA

_____

ARLENE DE SOUZA OLIVEIRA

SECRETARIA DE SÁUDE

_____

MIRIAN VIEIRA FREIRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

SECRETARIA DE TURISMO

LEIA SE:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para através de procedimento legal administrativo, proceder ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TORNE E CARTUCHOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO-MT.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se faz necessária para atender dispositivo legal que respalde a aquisição de tornes e cartucho material indispensável no dia a dia, processos de impressões para arquivos de todas as secretarias para dar andamentos de todos os trabalhos pertencentes aos órgãos publico do Município de São Jose do Povo.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1 Do Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de torne e cartuchos, para atender a demanda das diversas secretarias da prefeitura municipal de São Jose do Povo-MT.

1.2. A solicitação será feita mediante Requisição de Serviço emitido pela Secretaria que solicitar.

1.3 A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 meses (01) um ano.

2. ESTIMATIVA DE GASTOS E DOS VALORES

2.1. O valor máximo previsto estão descritos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO.

GABIENETE DO PREFEITO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Código	Item TCE	DESCRIÇÃO OBJETO	QTDE	UN	VLR. UNITA-RIO	VLR. TO-TAL
13688	294159-7	TORNE PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080 DN	20	Un	87,3333	1.746,6700
19596	322719-7	CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA –HP 122 CH561HB DESKJET	12	Un	93,4833	1.121,8000
19597	325906-4	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA COLORIDO HP 122 CH562HB PARA DESKJET 3050	12	Un	99,7800	1.197,3600
19598	250443-0	TORNE PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M1212NF/121	12	Un	65,4333	785,2000
19599	250443-0	TORNE PARA IMPRESSORA HP LASERJET P 1005	12	Un	71,9666	863,6000
19600	250443-0	TORNE PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M1 FN	12	Un	57,2000	686,4000
19601	250443-0	TORNE PARA IMPRESSORA HP LASERJET M 1212 NF MFP	20	Un	65,5666	1.311,3300
19603	244216-7	TORNE PARA IMPRESSORA HP LASERJET P 1505	10	Un	47,2333	472,3300
19604	384278-9	TORNE PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP	222	Un	47,2333	10. 485,8000
19605	244216-7	TORNE PARA IMPRESSORA HP 1505	50	Un	65,8000	3.290,0000
19607	325881-5	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA PRETO, REF, CH561HL(HP122), HP DESKJET SERIE 1000	20	Un	95,4833	1.909,6700
19608	325906-4	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA COLORIDO REF. CH562HL (HP 122), PARA EMPRESSORA DESKJET SERIE 1000	15	Un	87,9800	1.319,7000
19609	194367-7	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8157 DN	20	Un	79,4666	1.589,3300
19610	164565-0	TONER PARA IMPRESSORA HP 1022	20	Un	49,9166	998,3300
19613	230553-4	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA PRETO HP DESKJET 380	15	Un	103,3466	1.550,2000
19614	420301-1	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA COLORIDO HP DESKJETO	10	Un	129,6633	1.296,6300
19619	182722-7	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA PRETO, HP DESKJET 1510	24	Un	73,9833	1.775,6000
19620	182723-5	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA COLORIDO, HP DESKEJET 1510	24	Un	81,7800	1.962,7200
19621	178874-4	TORNE PARA IMPRESSORA HP LASERJET MFP M127 MFP	10	Un	66,2333	662,3300
19622	178874-4	TORNE PARA IMPRESSORA HP LASERJET CB-435/436/285/278-A	10	Un	48,6000	486,0000
19623	178874-4	TORNE PARA IMPRESSORA BROTER DCP L5652 DN TN 3512/TN 3472	10	Un	213,7833	2.137,8300
TOTAL					1.731,2660	37. 648,8300

Valor Estimativo total dos Ítens: R$ **37.648,8300** (TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS).

Obs: Caso os produtos da Licitante vencedora não atendam às especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresentem quaisquer defeitos, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua TROCA, nas especificações corretas, no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 Administração Pública de São José do Povo-MT, pautada nos princípios constitucionais, assim como na eficiência, e na busca dos melhores resultados, mediante o presente contrato, visa à prestação continuada de serviços públicos.

3.2 A aquisição de tornes e cartuchos objetos deste termo de referência se fazem necessária devido à necessidade de reposição para o desenvolvimentos dos trabalhos desta Municipalidade.

3.3 Esta Prefeitura Municipal mediante o presente Termo de Referência, busca iniciar o processo de seleção da melhor proposta, mediante licitação voltada à futura contratação de empresa para compra de tornes e cartuchos, o que aperfeiçoará os custos operacionais, contribuindo assim para uma provável melhoria dos mecanismos de controle orçamentário e financeiro.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1 Entregar o objeto deste nos locais supra citados e informados na Ordem de Serviço;

4.2. Entregar os produtos solicitados em prazo máximo 06 (Seis) dias a contar da data de recebimento da requisição da compra.

4.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Compra;

4.4. Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. GARANTIA DAS PEÇAS E ASSESSÓRIOS:

5.1 Os produtos deverão ser originais e/ou de marca fornecedora dos fabricantes ;

5.2 A comprovação da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pela Seção de Segurança e Transporte - SESET, a qual caberá avaliar a aceitação das peças e acessórios;

5.3 Todos os produtos fornecidos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do ateste da fatura;

5.4 A CONTRATADA deverá, ainda, substituir, às suas custas, todas e quaisquer produtos não aceitos pela Prefeitura, em razão de defeito de fabricação ou má qualidade do material, devendo retirá-los por sua responsabilidade e custo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após notificada pelo CONTRATANTE.

6 PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos produtos ou acessórios solicitados deverá ser de no máximo 06 (Seis) dias a contar da data de recebimento da requisição da compra.

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1- Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;

7.2- Efetuar o pagamento à Contratada 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;

7.3- Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

7.4- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.5- Documentar as ocorrências havidas;

7.6- Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

7.7- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos itens em desacordo com o contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias que solicitarem conforme especificado no Edital.

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

010-GABINETE DO PREFEITO

04.122.2010.02004.3.3.90.30.00.00 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

04.122.5020.02010.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.129.6010.02011.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.8010.02027.3.3.90.30.00.00 - MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

20.606.9010.02043.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.8050.02035.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.9110.02047.3.3.90.30.00.00 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.9280.02136.3.3.90.30.00.00 - EXEC.PROG.FORT.VINC.CRIANÇA E APOIO A FAMILIA-SFVC/PAIF - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

9. FISCAL

9.1 Ficarão responsáveis pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços os funcionários públicos municipal da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**, Sra. **QUEILA MIRANDA SILVA**, Sra. **JULIANA DA SILVA DOS SANTOS**, Sr**. JOSE LEONARDO DE SOUZA** , todos designados como **FISCAIS DE CONTRATOS** através da a **PORTARIA Nº. 51/2018 DE 06 DE DEZEMBRO 2018**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

São Jose do Povo-MT, 03 de Junho 2019.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

GABINTE DO PREFEITO

_____

ADALBERTO TEIXEIRA DA SILVA

SECRETARIO /MEIO AMBIENTE

_____

ALESSANDRA ALVES DOS REIS

SECRETARIA/PROMOÇÃO SOCIAL

_____

MARIA LOPES DUARTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

_____

MARCOS GIOVANI FIGUEREDO

SECRETARIA DE FAZENDA

_____

ARLENE DE SOUZA OLIVEIRA

SECRETARIA DE SÁUDE

_____

MIRIAN VIEIRA FREIRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

SECRETARIA DE TURISMO

EM DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, CORRIGINDO CONSIDERAVELMENTE em relação ao Item 6, PRAZO DE ENTREGA , atendendo a impugnação do referido Edital, COMUNICO aos interessados que Permanece inalteradas as demais disposições do Edital, por se tratar de apenas um Item o qual não se refere a valores não vejo necessidade de mudar a data de abertura, sendo assim continuará no mesmo horário e dia 11/06/2019 as 13:30 horas.

Informações: 66 34941113 ou 34941137 e-mail licitacao2019sjp@gmail.com

Edital e Anexos: colocado à disposição dos interessados portal transparência www.saojosedopovo.mt.gov.br.

SÃO JOSE DO POVO-MT, 03 de Junho de 2019.

MARIA IRANDI DUARTE

PRESIDENTE C/ LICITAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 16/2019

A Secretária de Administração **Sr. Mirian Vieira Freire**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 002/2019 no cargo abaixo relacionado para comparecer à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de 03 de Junho de 2019 a 07 de Junho de 2019, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 12/2019.

CARGO: CONTADOR		
APROVADO		
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA	10,0	1º

CARGO: FARMACEUTICO		
APROVADO		
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
WEVERTON JUNIOR MARQUES GOMES	9,5	1º

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
APROVADO		
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
EDNALVA MACEDO	10,0	1º
CLAUDIA ANDREIA DIAS DOS SANTOS	9,5	2°

CARGO: TRATORISTA		
APROVADO		
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
JOHN MISLLEY RODRIGUES DA MOTA	24,0	1º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos,
Declaração de bens,
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),

Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 31 de Maio de 2019

_____

MIRIAM VIEIRA FREIRE

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 02/2019

EDITAL DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS Nº 015/2019

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a divulgação da lista após recursos dos aprovados e classificados do Processo Seletivo nº 002/2019.

CARGO: CONTADOR			
NOME	**MÉDIA FINAL**	**COLOCAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA	10,0	1º	APROVADO
SANEY MARLLON MARCAL CHAGAS	4,0	2º	CLASSIFICADO

CARGO: FARMACEUTICO			
NOME	**MÉDIA FINAL**	**COLOCAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
WEVERTON JUNIOR MARQUES GOMES	9,5	1º	APROVADO
GUSTAVO DURAN PORTO	3,5	2º	CLASSIFICADO
NABILA FERNANDA DA SILVA	3,5	3º	CLASSIFICADO
GEISIANE MANHANI DE SOUZA	2,5	4º	CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
NOME	**MÉDIA FINAL**	**COLOCAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
EDNALVA MACEDO	10,0	1º	APROVADO
CLAUDIA ANDREIA DIAS DOS SANTOS	9,5	2º	APROVADO
CLEMILDA DUARTE DE ARAUJO	8,5	3º	CLASSIFICADO
LUIZ ARTHUR SILVA MARQUES	8,0	4º	CLASSIFICADO
FABIO GOMES	7,0	5º	CLASSIFICADO
EDILSON SANTANA DA SILVA	6,5	6º	CLASSIFICADO
ANDREI ALCANTARA COSTA	6,5	7º	CLASSIFICADO
JÕAO PEDRO BABOSA LOPES	6,5	8º	CLASSIFICADO
IGHOR ROBERTO GUIMARAES RODRIGUES	6,5	9º	CLASSIFICADO
PEDRO HENRIQUE SANTANA NEVES	6,5	10º	CLASSIFICADO
ROBSON ADALBERTO ALVES MOTA	6,0	11º	CLASSIFICADO
CHARLES COSTA DE OLIVEIRA	6,0	12º	CLASSIFICADO
FELIX MANOEL DOS SANTOS ALVES	6,0	13º	CLASSIFICADO
JAKELINE CARLONE VIDAL	6,0	14º	CLASSIFICADO
DAVID ANDERSON DA SILVA	5,5	15º	CLASSIFICADO
RAFAEL BRUNO DE OLIVEIRA	5,5	16º	CLASSIFICADO
RODRIGO AMORIM SANTOS	4,5	17º	CLASSIFICADO
TEREZA NONATO VIEIRA	4,0	18º	CLASSIFICADO

CARGO: TRATORISTA					
NOME	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA PRATICA**	**MÉDIA FINAL**	**COLOCAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
JOHN MISLLEY RODRIGUES DA MOTA	9,0	15,0	24,0	1º	APROVADO
HELTON FRANCISCO DE SOUZA	7,5	15,0	22,5	2º	CLASSIFICADO
ITAMAR TEIXEIRA DA SILVA	9,0	13,0	22,0	3º	CLASSIFICADO
ROBERTO LEMOS DOS SANTOS	4,5	15,0	19,5	4º	CLASSIFICADO
RENAN AGUIAR MEDEIROS	3,5	9,0	12,5	5º	CLASSIFICADO

São José do Povo – MT; 31 de Maio de 2019.

Aristóteles Alves Renata Leão Gomes PRESIDENTE DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

Queila de Miranda Silva MEMBRO DA COMISSÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, tendo efetuado a vistoria da obra, declara ter recebido em caráter **provisório** da Obra correspondente a 100% da execução da obra da UBS (Unidade Básica de Saúde) nesta cidade, objeto executado pelo Ministério da Saúde.

Considerando-se cumprido, a guarda e conservação do bem, a partir desta data passa a ser de responsabilidade da própria executora, observando, para todos os efeitos legais, os preceitos do artigo 618 do código civil.

Por ser verdade, assino o presente termo em vias de igual teor e forma.

São José do Povo, 03 de Junho de 2019.

_____

GABRIELLE DE SOUZA COSTA

ENGENHEIRA CIVL – CREA MT 037424

_____

ARLENE DE SOUZA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

_____

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇO.

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1222 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE AR CONDICIONADO PREDIAL (SPLIT/AR DE JANELA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.**Data de Abertura: às 13h00min, do dia 19 de junho de 2019, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 13h00-min às 17h00min**, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município:** www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 03 de junho de 2019. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

AVISO DE ABERTURA DO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

Processo Licitatório nº 009/2019 – Processo Administrativo nº 1305/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Port. Nº 090/2019 no uso das atribuições que lhe conferem torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Buritis que fará realizar a abertura e julgamento das documentações e propostas, da **Tomada de Preço nº 001/2019.** Esta modalidade será regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Tomada de Preço - Tipo: menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa para **prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil, para prover suporte à operacionalização das consultorias técnicas de engenharia, na elaboração de projetos de engenharia, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras com elaboração de laudos das obras e instalações em execução e dos futuros projetos**, emissão de parecer técnico junto aos setores de licitações e tributos no município de São José do Xingu/MT, conforme especificações abaixo descritas, de acordo com as especificações contidas no anexo I – termo de referência;

REALIZAÇÃO: 20/06/2019. ABERTURA DA SESSÃO: 09horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 03 de Junho de 2019.

FERNANDA ALVES BEZERRA

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 090/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre alteração de disposto na Campanha Prefeitura – Aniversário Premiado e dá outras providências.

O Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **Ronaldo Floreano dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 022/2019, que dispõe sobre a Campanha de Incentivo à Regularidade com o Fisco Municipal, denominada "**PREFEITURA – ANIVERSÁRIO PREMIADO**" – cuja redação passa a ser:

"**Art. 2º** A Campanha "**PREFEITURA – ANIVERSÁRIO PREMIADO**" consiste na premiação a todos os munícipes quatromarquenses, pessoas físicas e jurídicas, que mantiverem seus pagamentos em dia, dentro dos respectivos vencimentos e nas seguintes condições:

I – **Contas de Água** com vencimento entre 01/01/2019 a 10/06/2019, quitadas mensalmente e até o seu vencimento, será emitido 01 cupom por cada mês pago;

II – **Contas de Água de anos anteriores**, integralmente quitadas até o dia 10/06/2019, será emitido 01 cupom por cada mês pago;

III – **IPTU 2019**, quitados integralmente até o dia 10/06/2019, serão emitidos 02 cupons;

IV – **IPTU's de anos anteriores**, quitados integralmente até o dia 10/06/2019, serão emitidos 02 cupons por cada ano pago;

V – **ISSQN Autônomos e Profissionais Liberais**, do exercício de 2019, tributados conforme tabela IV da Lei 003/2003, pagos integralmente até 10/06/2019, serão emitidos 02 cupons;

VI – **ISSQN Autônomos e Profissionais Liberais, de anos anteriores**, tributados conforme tabela IV da Lei 003/2003, pagos integralmente até 10/06/2019, serão emitidos 02 cupons a cada ano."

Art. 2º Os demais Artigos constantes no Decreto Municipal nº 022, de 22 de fevereiro de 2019, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, 03 de junho de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo do Contrato Nº 41/2017, **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA** a Empresa **N. RANZULA PINTURAS-ME; Fundamento Legal:** art.65, da Lei Federal nº 8.666/1993; **Objeto:** Retificação de cláusula contratual - **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO** - **11.2.** Fica designado o Senhor JUVERCINO L. DE OLIVEIRA, portador do CPF sob n° 962.313.191-72, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 43/2018, **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA** a Empresa **N. RANZULA PINTURAS-ME; Fundamento Legal:** art.65, da Lei Federal nº 8.666/1993; **Objeto:** Retifi-

cação de cláusula contratual - **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO** - **3.2.** Fica designado o Senhor ELIZABETE A. NOGUEIRA DOS SANTOS, portador do CPF sob n° 106.826.568-01, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre dilação de prazo para o recolhimento de tributo municipal e dá outras providências.

O Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **Ronaldo Floreano dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

_considerando odisposto na Lei Complementar nº 001, de 13 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal;

_considerando a necessidade de recolher e atualizar os tributos municipais;

DECRETA:

Artigo 1º O Setor Tributário efetuará desconto sobre a cota única do Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU, relativo ao Exercício de 2019, no prazo prorrogado para o dia 10 de junho de 2019 para o recolhimento do referido imposto municipal:

I- o contribuinte que optar pelo pagamento em cota única com o vencimento para o dia 10 de junho de 2019, gozará de **20% de desconto** sobre o valor total do imposto – conforme disposto no Decreto Municipal nº 022/2019.

Art. 2º Os demais prazos e descontos constantes no Decreto Municipal nº 028, de 15 de março de 2019, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, 03 de junho de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2019 - RGF E REVISÃO DO PPA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2019 – RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL) E PROPOSTA DE REVISÃO DO PPA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove), às 17 (dezessete) horas, na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, deu-se início a Audiência Pública sobre o RGF para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2019, em cumprimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; e proposta de revisão do PPA (2018-2021) para 2020.

A abertura foi realizada pelo Senhor contador, Thales Augusto de Araújo Schmitz, que agradeceu a presença dos participantes e destacou a importância do tema a ser apresentado.

Após as formalidades iniciais foi declarada aberta a audiência pública para apresentação dos dados referentes à gestão fiscal e para colher subsídios para atualização do Plano Plurianual.

O contador utilizou relatórios contábeis extraídos do sistema Fiorilli para apresentar os dados e planilhas em excel.

Destacaram-se os percentuais mínimos de aplicação obrigatória exigidos pela LRF: 32,56% em Educação; 25,59% em Saúde; 45,11% em Despesa total com Pessoal.

Portanto, fica claro que a gestão fiscal do município tem sido eficiente e eficaz por atender aos percentuais mínimos estabelecidos em lei e por controlar as despesas conforme a capacidade financeira.

Após a explanação sobre esses dados foi aberto tempo para perguntas e questionamentos.

Feito os devidos esclarecimentos o contador iniciou a explanação sobre a necessidade de revisão do PPA, bem como a estimativa da receita para 2020 - levantamento necessário para estabelecer com bases sólidas a fixação da despesa do exercício seguinte.

O valor estimado para a receita teve como base os valores previstos de 2019 somados ao percentual IGD-DI de 4,06%, conforme tabela 1 da LDO 2019 da Seplan-MT.

Após a arguição desses dados foram abertas aos interessados propostas de alteração no Plano Plurianual.

Constatou-se que a grande maioria das propostas já se enquadrava no orçamento vigente. Sendo por isso acrescentadas para posterior análise poucas sugestões de projetos atividade. Dentre eles se destacam a “aquisição de veículos” e “manutenção e encargos com publicidade”.

Por fim, os ocupantes da mesa agradeceram a presença de todos e encerraram a audiência pública.

Eu, Elizabete Martins de Souza – Técnica Contábil – lavrei a presente ata, assinando-a, e os demais que estiverem presentes assinam abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.** Aberto no dia 27 de Maio de 2019, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), tendo como vencedores as empresas abaixo:

Valores Registrados.

M VEZARO ME inscrito no CNPJ n.º 10.851.981/0001-34					
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Total.**

08	(424550-4) NOTEBOOK – MICROCOMPUTADOR PORTATIL, COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 -5200U, DE 2.70 GHZ, MEMORIA RAM DDR3 1600 MHZ, DE 8GB, CACHE DE 3MB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA, COM 1 HD, DE 1 TB, PADRAO SATA, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO NVIDIA, CONTROLADORA DE VIDEO NVIDIA GEFORCE 920M, DE 2GB, SEM UNIDADE DE DISCO FLEXIVEL, TECLADO ABNT, COM DVD/RW, CONTROLADORA DE SOM INTEGRADA, COM ALTO FALANTES INTEGRADOS, COM MICROFONE INTEGRADOS, TELA 14 POLEGADAS, RESOLUCAO DE(1366 X 768), MOUSE DE TOUCHPAD ELETROESTATICO, EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 OU SUPERIOR, COM 40 WHR 4 COM AUTONOMIA DE ATE 7 HORAS, 24 MESES, CABOS, MANUAL, SOFTWARES E DRIVERS PARA INSTALACAO.	**37**	Unidad	**R$ 3.420,00**	**R$ 126.540,00**

JONATHAN SILVA LUZ, inscrito no CNPJ n.º 30.709.546/0001-87;

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total.
04	(344572-0) ESTABILIZADOR – ESTABILIZADOR MICROPROCESSADO, POTENCIA NOMINAL: 600VA,ESTAGIO DE ESTABILIZACAO DE 172-260, TENSAO DE ENTRADA DE 115-127 / 220 BIVOLT AUTOMATICO, TENSAO DE SAIDA DE 115, CORRENTE NOMINAL DE 5,7A 115VA E 3,0A 220VA, VARIACAO DE TENSAO DE ENTRADA 6%, REGULACAO DE SAIDA DE +- 6%, TEMPO DE RESPOSTA DE <= 2 CICLOS DA REDE ELETRIÇA,RENDIMENTO DE CARGA NOMINAL DE > 9396,FREQUENCIA NOMINAL: 60 HZ,DISTORCAO HARMONICA: NÃO INTRODUZ, LEDS SINALIZACAO: SIM,CHAVE LIGA/DESLIGA: FRONTAL,FUSIVEL EXTERNO E TRANSFORMADOR ISOLADOR, CONEXAO DE SAIDAS COMPOSTA POR 5 (CINCO) TOMADAS PADRAO NBR 14.136, PROTECAO OPCIONAL ATRAVES DE FILTRO DE LINHA INTERNO, GABINETE METALICO EM EPOXI, GARANTIA DE 4 ANOS,CERTIFICADO PELA NBR 14373-2006.	**4**	Unid	R$ 234,00	**R$ 936,00**
23	239650-5) MICROFONE PROFISSIONAL - SEM FIO DE LAPELA, CONSTITUIDO DE: RECEPTOR COM ANTENAS DE 1/4¨, LED INDICADOR DE SINCRONISMO DE CANAL, SAIDAS DE AUDIO COM CONECTORES XLR E 1/4¨, ALCANCE MINIMO DE 100M CONTROLE DE VOLUME, TRANSMISSOR PORTÁTIL: INDICADOR DE ENERGIA/INFRAVERMELHO (IR) MUDO, INTERRUPTOR LIGADESLIGA/MUDO, CONECTOR DE 4 PINOS DE ENTRADA DO MICROFONE, PORTA IR, INTERRUPTOR DE AJUSTE DE GANHO 3 POSICOES, NIVEL DE ENTRADA -10 DBV/+20 DBV, FAIXA DE AJUSTE DE GANHO 30DB, RESPOSTA DE FREQUENCIA 50 A 20.000 HZ, IMPEDANCIA DE SAIDA DE 3.000 OHMS, CAPSULA (MICROFONE) TIPO CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUCAO, ACONDICIONAMENTO DE ACORDO COM O FABRICANTE E GARANTIA TOTAL MINIMA DE 1 ANO;	**10**	unid	R$ 450,00	**R$ 4.500,00**
38	(189683-0) QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, FORMICA MEDINDO (2,00 X 1,00)M, LAMINADO BRANCO (QUADRO BRANCO);	**50**	Unid	R$ 305,00	**R$ 15.250,00**
41	(428182-9) VENTILADOR – DE COLUNA EM ACO COM GRADE PROTETORA DE 60 CM, COM 03 PAS, NA VOLTAGEM DE 220 V;	**12**	Unid	R$ 260,00	**R$ 3.120,00**
50	(79993-9) FURADEIRA - DE ACO CARBONO, TIPO DE IMPACTO, COM MANDRIL DE 1/2¨, NA POTENCIA DE 650 WATTS, COM ROTACAO DE 0 A 1300 RPM, NA VOLTAGEM DE 110 VOLTS, PESANDO APROXIMADAMENTE 3 KG, COM CAPACIDADE DE IMPACTO PARA 14300 IPM;	**006**	Unid	R$ 374,00	**R$ 2.244,00**
51	(168331-4) LAVADORA DE ALTA PRESSAO - 1700 LBS, 420LTS, 3500RPM, 16,0KG, 120V220V, ACOMPANHA CARRINHO DE TRANSPORTE, SUPORTE PARA MANGUEIRA, BICO PARA REGULAGEM, BICO TURBO E PISTOL;	**06**	Unid	R$ 469,00	**R$ 2.814,00**
52	(343201-7) ASPIRADOR DE PO – TIPO DOMESTICO, POTENTE E FACIL DE SER USADO, TENSAO DE 220V,COMPACTO, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, SEM SACO PARA PO E COM INDICADOR DE RECIPIENTE CHEIO, 02 TUBOS DE EXTENSAO, REGULADOR DE POTENCIA, TUBO TELESCOPICO. ACESSORIOS: BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS E BOCAL ESTOFADOS,COM POTENCIA 1400 W, GARANTIA DE 01 ANO.	**06**	Unid	R$ 374,00	**R$ 2244,00**

POTENCIA COMERCIO DE PRODUTOS INFORMATICA EIRELLI inscrito no CNPJ n.º 17.874.189/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total.
13	(174256-6) FOGAO INDUSTRIAL - EM CHAPA PINTADA, A GAS, 04 BOCAS, SENDO 02 SIMPLES E 02 DUPLAS, 30X30, 5CM, EM FERRO, COM FORNO, 80CMX76CMX76CM.	**07**	Unid	R$ 1560,00	**R$ 10920,00**
19	(402023-5) CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM - ACUSTICA, EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO, COM 100 WATTS RMS,COM 02(DUAS) ENTRADAS DE CONEXAO PARA GUITARRA COM SENSIBILIDADE DE 100MV (ALTA IMPEDANCIA) ¨HIGHT¨ E ¨LOW¨ (BAIXA IMPEDANCIA), COM ALTO FALANTE 1 X 12¨(POLEGADA), SAIDA DE LINHA PARA LIGACAO EM MESA DE SOM (MIXER) EFEITO DE DRIVE E REVERB, SAIDA PARA CAIXA EXTERNA, PESO 25 KG, DIMENSAO (340 X 460 X 340) MM, COM REVESTIMENTO EM COURVIN ESPECIAL PRETO, PARA REPRODUCAO DE SOM EM GUITARRA ELETRICA.	**08**	Unid	R$ 485,00	**R$ 3880,00**
20	(149469-4) REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 250 L, MODELO STAND, NA COR BRANCA, PARA USO DOMESTICO, COM POTENCIA 1/8 HP, NA VOLTAGEM DE 220 VOLTS;	**11**	Unid	R$ 1430,00	**R$ 15730,00**
28	(00012832) MAQUINA DE LAVAR - TIPO AUTOMATICA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 KG, COR BRANCA, DIMENSOES APROXIMADAS, ALTURA 1,30, LARGURA 0,82, PROFUNDIDADE 0,83, APLICACAO DOMESTICA, LAVAGEM/ENXAGUE E CENTRIFUGACAO, VOLTAGEM TRIFASICO, 220V;	**06**	Unidade	R$ 1950,00	**R$ 11700,00**
31	(386432-4) BALANCA DE PRECISAO - BALANCA DIGITAL DE PRECISAO, COM PROCESSADOR CENTRAL, PARA USO EM COZINHA NA PESAGEM DE VARIOS INGREDIENTES OU OBJETOS, COM CAPACIDADE DE ATE 5 KG,ALIMENTACAO POR 2 PILHAS PEQUENAS, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES,TENSAO DE 220V.	**20**	Unidade	R$ 200,00	**R$ 4000,00**
37	(184770-8) BEBEDOURO - BEBEDOURO DE COLUNA, NA COR BRANCA, 220 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, COM 01 GARRAFAO, COM 02 TORNEIRAS, EM PLASTICO;	**04**	Unidade	R$ 510,00	**R$ 2040,00**

AMAURI ROBERTO DE ARAUJO-ME, inscrito no CNPJ n.º 13.234.712/0001-17;

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total.
01	(433033-1) MICROCOMPUTADOR - DESKTOP, COM PROCESSADOR CORE I5, DE UDIMM 3.1GHZ, MEMORIA RAM DDR3 (2 SLOTS), MEMORIA INSTALADA DE 4GB, 1.600MHZ, CACHE I3 MINIMO DE 12MB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA, COM 1 HD, DE 500GB, PADRAO SATA 3GB/S MINIMO DE 7200RPM,BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO: PLACA DE VIDEO PCI EXPRESS DE ALTO DESEMPENHO, CONTROLADORA DE VIDEO: DUAS SAIDAS MINI DISPLAYPORT E UMA PORTA DUAL-LINK, DE 1GB, UNIDADE DE DISCO FLEXIVEL, SEM TECLADO, UNIDADE OTICA: DVD + RDVD + RW 18X, CONTROLADORA DE SOM, SEM CAIXAS ACUSTICA, SEM MONITOR, RESOLUCAO GRAFICA DE 1280X1024DPI, SEM MOUSE, PLACA DE REDE: DUAS INTERFACES ETHERNET 10/100/1000 BASE - T(EJ-45), GABINETE TIPO MINITORRE ATX 500W, EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, ACOMPANHA: CABOS, CONECTORES, MANUAIS, DRIVERS E SOFTWARES DE INSTALACAO.	**125**	unids	R$ 2000,00	**R$ 250.000,00**
02	(407634-6) NO-BREAK – NOBREAK ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO, MICROPROCESSADO, CHAVEAMENTO AUTOMATICO, POTENCIA DE SAIDA 700 VA, FORMA DE ONDA INVERSOR NA SAIDA: SENOIDAL PURA OU SENOIDAL POR APROXIMACAO (PWM), TENSAO DE ENTRADA: 115-127 220 V (F+N+T) AUTOMATICO, VARIACAO DE ENTRADA DE +/-20% DA TENSAO NOMINAL, FREQUENCIA NOMINAL DE OPERACAO 60 HZ ±5%, AUTOMATICO, MINIMO DE 4 TOMADAS, PADRAO ABNT NBR 14138, TENSAO DE SAIDA: 110V A 127V MONOFASICO (F, N, T), CIRCUITO DE CONTROLE MICROPROCESSADO, PROTECAO ELETRONICA CONTRA SOBRECARGA PROTETOR CONTRA SURTOS DE TENSAO, CONTRA DESCARGA TOTAL DE BATERIA, LEDS DE SINALIZACAO PARA: REDE, BATERIA, INVERSOR, BYPASS, ALARME SONOROS PARA EVENTOS DE MAU FUNCIONAMENTO, PERMITIR MONITORACAO DO BANCO DE BATERIAS E GERENCIADOR QUE INFORMA QUANDO A BATERIA DEVERA SER SUBSTI-	**70**	Unidade	R$ 365,00	**R$ 25550,00**

	TUIDA, NUMERO DE BATERIAS MINIMO DE 01 (12VDC) SELADA, AUTONOMIA DE NO MINIMO 30 MINUTOS CONSIDERANDO A UTILIZACAO DE UM MICROCOMPUTADOR COMPLETO PADRAO E UMA IMPRESSORA JATO DE TINTA, RECARGA DAS BATERIAS COM 90% DA AUTONOMIA EM MENOS DE 10 HORAS, GABINETE DEVERA POSSUIR RODIZIOS PARA MOVIMENTACAO, AUTOMATICO E MANUAL,CONEXOES DE SAIDA: (1) FASE, NEUTRO, TERRA, DEVE POSSIBILITAR QUE O USUARIO DESCONECTE REDE DE ENTRADA, BYPASS, INVERSOR E BATERIAS ATRAVES DO BOTAO DE EMERGENCIA (EPO), ACOMPANHA CABOS, MANUAL DE INSTALACAO, DE OPERACAO, DE CONFIGURACAO COMPROVANDO AS CARACTERISTICAS DO EQUIPAMENTO E TERMO DE GARANTIA, GARANTIA MINIMA 12 MESES.				
09	(426414-2) NOTEBOOK – MICROCOMPUTADOR PORTATIL, COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU SUPERIOR, FREQUENCIA MINIMA DE 2 GHZ, DDR3L, MEMORIA RAM DE NO MINIMO 4 GB, CACHE MINIMO DE 1 MB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO, COM 01 HD, CAPACIDADE MINIMA DE 1 TB (5400 RPM), PADRAO SATA, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO, CONTROLADORA DE VIDEO, DE NO MINIMO 128 MB, SEM UNIDADE DE DISCO FLEXIVEL, TECLADO PADRAO ABNT2, UNIDADE DE DVD, COM AUTO-FALANTES ESTEREO, COM MICROFONE INTEGRADO, TELA LED HD DE NO MINIMO 14¨, ANTIRREFLEXIVA, WEBCAM INTEGRADA, RESOLUCAO DE 1366 X 768, MINIMO DE 03 ENTRADAS USB E DE 01 ENTRADA HDMI, EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA (MALETA), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR EM PORTUGUES, BATERIA RECARREGAVEL DE IONS DE LITIO DE 06 CELULAS, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM CARREGADOR, CABO DE FORCA, MANUAL DO USUARIO E DRIVERS DE INSTALACAO.	**38**	Unidade	R$ 2100,00	**R$ 79800,00**
10	(272793-5) CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA – POTENCIA MINIMA 3W RMS, ALIMENTACAO USB, COM BOTAO LIDA E DESLIGA, BOTAO DE CONTROLE DE VOLUME E LED INDICADOR DE ENERGIA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	**06**	Unid	R$ 28,00	**R$ 168,00**
21	(298753-8) FREEZER – FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 550 LITROS, VOLTAGEM 110/ 220W, COM 2 PORTAS NA COR BRANCA;	**12**	Unidade	R$ 2980,00	**R$ 35760,00**
30	(00014375) BALANCA – DE VIDRO TEMPERADO, COM CAPACIDADE DE PESAGEM DE 180 KG X 100 G, BANDEJA DE VIDRO TEMPERADO 8 MM, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, DISPLAY/VISOR LCD, CAPACIDADE MINIMA DE 2 KGS, BATERIA ADICIONAL DE LITIUM, COM DIMENSOES DA AREA DE PESAGEM C 320 X L 320 MM, NA COR TRANSPARENTE.	**06**	Unidade	R$70,00	**R$ 420,00**
46	(369864-5) DEPURADOR DE AR PARA FOGAO - EM ACO INOXIDAVEL, PARA 05 OU 06 BOCAS, MEDINDO 600 X 600 X 100MM, CAPACIDADE DE SUCCAO DE 200 A 350 M-/H, COM MAIS DE 2 (DUAS) VELOCIDADES DE SUCCAO, BAIXO NIVEL DE RUIDO, FUNCAO DEPURADOR, CONSUMO DE 4,2 KWH/MES, POTENCIA MINIMA DE 87 WATTS, VOLTAGEM 220 VOLTS, CONTENDO GRADE EXAUSTORA DE AR, ILUMINACAO EMBUTIDA, FUNCAO EXAUSTORA, CONTROLE POR BOTOES PARA SELECIONAR A VELOCIDADE, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, FILTRO METALICO LAVAVEL, MASCARA CAPTADORA DE AR, COM GARANTIA DE FABRICA E DO ORNECEDOR.	**03**	Unidade	R$ 540,00	**R$ 1620,00**
47	(176563-9) RETROPROJETOR - 345X345X740, 1 LAMPADA DE 400 A 450W, ILUMINACAO DE 4000 LUMENS, COM BOTAO GIRATORIO, 220V;	**05**	Unid	R$ 3100,00	**R$ 15500,00**
48	(401615-7) COMPUTADOR DE MAO - TABLET, WIFI, 3G, PROCESSADOR 1.2 GHZ OU SUPERIOR,MEMORIA DE 8GB OU SUPERIOR, TELA DO TIPO LCD TAMANHO: 7¨ (POLEGADAS), SLOTS DE EXPANSAO DE ATE 64GB, USB 2.0, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 4.0 OU SUPERIOR, NAO EXIGENCIA DE COMPATIBILIDADE,BATERIA: 3.600 MAH OU SUPERIOR, COM NO MINIMO 196 X 119 X 10 MM, SEM EXIGENCIA DE APLICACOES, PESO MAXIMO 400G, EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA, ACOMPANHA: CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO., GARANTIA DE 12 MESES;	**100**	unid	R$ 515,00	**R$ 51500,00**

***ALEXANDRE VENSO BONFIM-ME*, inscrito no CNPJ n.º 21.445.783/0001-97;**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total.
03	(366896-7) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – HP M1132 COM SCANNER E COPIADORA), TECNOLOGIA LASER MONOCROMATICA CE847A, VELOCIDADE MAXIMA DE IMPRESSAO EM PRETO DE 18PPM, CICLO DE TRABALHO NO MINIMO 8.000 PAGINAS A4 POR MES, ALIMENTACAO AUTOMATICA, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL PADRAO MINIMO DE 250 FOLHAS, CONECTIVIDADE: 1 PORTA 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E 1 PORTA DE REDE ETHERNET 10/100, MEMORIA PADRAO INTERNA DE 128MB, VELOCIDADE DA COPIADORA MINIMA DE 26PPM, RESOLUCAO DA DIGITALIZACAO ATE 1200 X 1200DPI, DIGITALIZACAO DE MESA ADF, VOLTAGEM DE 110V/220V, TAMANHOS DE PAPEL ACEITOS: PAPEL NORMAL, ENVELOPES, TRANSPARENCIAS, ETIQUETAS E CARTOES POSTAIS, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	**75**	Unidade	R$ 1035,00	**R$ 77625,00**
11	(426414-2) NOTEBOOK – MICROCOMPUTADOR PORTATIL, COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU SUPERIOR, FREQUENCIA MINIMA DE 2 GHZ, DDR3L, MEMORIA RAM DE NO MINIMO 4 GB, CACHE MINIMO DE 1 MB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO, COM 01 HD, CAPACIDADE MINIMA DE 1 TB (5400 RPM), PADRAO SATA, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO, CONTROLADORA DE VIDEO, DE NO MINIMO 128 MB, SEM UNIDADE DE DISCO FLEXIVEL, TECLADO PADRAO ABNT2, UNIDADE DE DVD, COM AUTO-FALANTES ESTEREO, COM MICROFONE INTEGRADO, TELA LED HD DE NO MINIMO 14¨, ANTIRREFLEXIVA, WEBCAM INTEGRADA, RESOLUCAO DE 1366 X 768, MINIMO DE 03 ENTRADAS USB E DE 01 ENTRADA HDMI, EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA (MALETA), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR EM PORTUGUES, BATERIA RECARREGAVEL DE IONS DE LITIO DE 06 CELULAS, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM CARREGADOR, CABO DE FORCA, MANUAL DO USUARIO E DRIVERS DE INSTALACAO.	**38**	Unidade	R$ 2100,00	**R$ 79800,00**
11	(0008742) FOGAO - CONVENCIONAL, GÁS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO VOLTAGEM 110V, FORNO AUTOLIMPANTE COM PRATELEIRA, COM TAMPA DE VIDRO, COR BRANCA.	**08**	Unid	R$ 595,00	**R$ 4760,00**
12	(137689-6) FOGAO – TIPO CONVENCIONAL, COM CORPO EM ACABAMENTO ESMALTADO E MESA EM INOX, ALIMENTACAO A GAS/FUNCIONAMENTO ELETRICO - 110 V, COM 06 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, FORNO AUTO LIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA, LUZ INTERNA, PRATELEIRAS DESLIZANTES, CONTENDO TERMOSTATO, COM GRILL, PROTECAO TRASEIRA, CONTENDO PES NIVELADORES, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANCA, PRAZO DE GARANTIA 12 MESES E MANUAL DE INSTRUCOES.	**08**	Unidade	R$ 1050,00	**R$ 8400,00**
14	(00012924) FOGAO INDUSTRIAL - FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO DE NO MINIMO 87 LITROS, PINTURA EPOXI ELETROSTATICA, FOGAO E FORNO DESMONTAVEIS, 03 QUEIMADORES COM DUPLA CHAMA E 03 QUEIMADORES SIMPLES.	**07**	Unidade	R$ 1770,00	**R$ 12390,00**
15	(164088-7) LIQUIDIFICADOR - DOMESTICO, DUAS VELOCIDADES COM PULSAR, BRANCA, EM ACRILICO, 220V, EM EMBALAGEM ADEQUADA.	**07**	Unidade	R$ 110,00	**R$ 770,00**
16	(00012724) LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL, DE VELOCIDADE UNICA, EM ACO INOX, PARA 8 LITROS, CHAVE SELETORA PARA 110 OU 220 V, POTENCIA 1/2 CV.	**06**	Unid	R$ 550,00	**R$ 3300,00**
33	(283416-2) ARQUIVO – EM ACO, MEDINDO (1,38 X 0,50)M, COM 04 GAVETAS, MOVEL RIGIDO, NA COR CINZA;	**30**	unid	R$ 520,00	**R$ 15600,00**
39	(218813-9) TELEVISOR - CORES, COM 50¨(POLEGADAS), TELA PLASMA, WXGA DE ALTA DEFINICAO 1366X768P,MONITOR HDTV., COM ENTRADA PARA VIDEO, DVD, HDMI, DVI, RGB, PC, RS232C, E RECEPCAO P/ VHF, UHF, COM SISTEMA DE CORES PALM, PAL-M,NTSC, VOLTAGEM DE 110/220, MODELO TIME MACHINE 50PB2RR, CONTROLE REMOTO, 12 MESES DE GARANTIA, (421446-3) TELEVISOR – A CORES, DE 50 POLEGADAS, LED FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, WIDESCREEN, FREQUENCIA MINIMA DE 120HZ, FORMATO DA TELA 16:9, ENTRADAS: 1 HDMI, 1 USB, VIDEO COMPONENTE (Y/ PB/PR), ETHERNET, VIDEO COMPOSTO (A). SAIDAS: AUDIO DIGITAL, CONEXOES LATERAIS MINIMAS: 1 HDMI, 1 ENTRADA USB,COBERTURA DE CANAIS - VHF - 2 - 13. UHF - 14 -69. CATV - 1 - 125,PAL-M, PAL- N, NTSC, BIVOLT, COM MENU EM PORTUGUES, CONTROLE REMOTO, PILHAS, CABO	**11**	Unid	R$ 2800,00	**R$ 30800,00**

	DE FORCA, MANUAL DE INSTRUCOES,MINIMA DE 12 MESES, DE ACORDO COM A LEGISLACAO BRASILEIRA, PADROES DE VIDEO ADOTADO NO BRASIL PARA TV DIGITAL;				
40	(106845-8) VENTILADOR – TIPO DE PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 03 PAS EM PLASTICO, COM DIAMETRO DE 60 CM, VELOCIDADE GRADUAL, NA VOLTAGEM 110/220 V;	**72**	Unid	R$ 195,00	**R$ 14040,00**
49	(417148-9) PARAFUSADEIRA - FURADEIRA, CORPO EM PLASTICO RESISTENTE, BATERIA 12 VOLTS, TIPO PISTOLA;	**06**	Unid	R$ 302,00	**R$ 1812,00**

Os interessados poderão obter informações referentes ao processo na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e as 14h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacaosnd@hotmail.com.

Serra Nova Dourada - MT, em 03 de Junho de 2019.

Atenciosamente,

Carina Mignoso

Pregoeira.

Portaria n.º 032/2019.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 007/2019

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI – ME, tratado de pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° **22.580.606/0001-86**, com sede administrativa na Rua Antonio José da Silva, n° 53 - N, Município de Tangara da Serra, Estado de Mato Grosso.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARE COM SISTEMA DE LEITURA DE HIDRÔMETRO COM EMISSÃO DE FATURAS SIMULTÂNEAS PARA ATENDER O SETOR DE ÁGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,tudo em conformidade com o projeto básico e seus anexos.

DATA DO CONTRATO:----------03 de Junho de 2019.

PRAZO DO CONTRATO:----------03 de Junho de 2020.

VALOR DO CONTRATO: R$: 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 15/2019

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 03 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 280/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores, abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato discriminado no art. 2º:

I – Titular: CLAUS NOBREGA RANTIM, servidor efetivo, admitido em 01/02/2010, nocargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista,** com matricula no RH nº. 1254; **Suplente**: **VICTOR HUGO BORK BARBOSA,** servidor efetivo, admitido em 08/10/2018, nocargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento,** com matricula no RH nº. 1828, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços técnicos para assessoria em topografia em imóveis urbanos e rurais dentro da área territorial do Município de Tabaporã/MT.

CONTRATO	DATA	NOME DA EMPRESA	OBJETO
06/2019	30/05/2019	DANIEL VILMAR BESS	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para assessoria em topografia em imóveis urbanos e rurais dentro da área territorial do município, levantamento de planialtimetria em áreas urbanas e rurais, georreferenciamentos em areas urbanas e rurais, locação de estradas de acesso a sede do município, elaboração de projetos de loteamento nos assentamentos rurais e atualização da malha viária do município para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no Município de Tabaporã - MT

Artigo 3º. –A vigência do presente contrato será até a data de 30/05/2020, podendo ser prorrogado pela contratante.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 03 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**. 15 /2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **15/2019**

Pelo presente instrumento o Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n. º 979, Centro, CEP 78.563-000, fone (66) 3557-1248, CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI – ME** inscrito no CNPJ Sob n° **22.580.606/0001-86** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta **Ata deRegistrodePreços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO 1.1. Através da presente Ata ficam registrados, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARE COM SISTEMA DE LEITURA DE HIDRÔMETRO COM EMISSÃO DE FATURAS SIMULTÂNEAS PARA ATENDER O SETOR DE ÁGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme o Termo de Referência **Anexo I** do Edital. **2.0. DA LICITAÇÃO** 2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃOPRESENCIALNº15/2019**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente. **3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO** 3.1. A empresa **COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI – ME**, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
Item	**Código Int.**	**Código TCE**	**Quant.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**98633**	**214594-4**	**12 Meses**	Software para Gerenciamento do Departamento de Água e Esgoto.	**R$: 1.250,00**	**R$: 15.000,00**
02	**98634**	**00014654**	**12 Meses**	Software para leitura de hidrômetros com emissão faturas simultâneas+coletor+impressora+bobinas	**R$: 650,00**	**R$: 7.800,00**

Valor Total R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oiticentos reais).

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em Tabaporã - MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019** e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a: a) Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo; b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência; c) Não realizar entrega parcial dos produtos/serviços; d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE; e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos/serviços, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE; f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente; g) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato; h) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais. i) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. j) A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para capacitação dos servidores e suporte quando for necessário. **5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.** 5.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer material, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. Os materiais adquiridos deverão ser entregues nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos materiais de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega/execução de qualquer material/serviço, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. Os materiais/serviços adquiridos/contratados deverão ser entregues/executados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega/execução dos materiais/serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** 6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata; 6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata; 6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais; 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município. 7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas. **8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **9.0. DO PAGAMENTO** 9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas. 9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento; 9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas res-

ponsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues. *9.5.* O Município de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring";* 9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. 9.7. Para pagamento dos serviços devera acompanhar as notas fiscais relatório de consumo mensal. **10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS** 10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido **12 (doze) meses** de vigência desta Ata. 10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto. 10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. 10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. 10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços. **11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: 11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços; 11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; 11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; 11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; 11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. 11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata. 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item. 11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida. **12.0. DAS PENALIDADES** 12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam: a) Advertência; b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato; c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual; d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente; 12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporã - MT; 12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis; 12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente: 12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento; 12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo- se a paralisação do fornecimento; 13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT para o exercício de 2019.

Órgão:---------- **---- 11 – Secretaria Municipal de Obras**

Unidade Orçamentária: 003 – Coordenadoria de Saneamento Básico

Função:---------- 17 – Saneamento

Sub-Função:---------- 512– Saneamento Básico Urbano

Programa:---------- 0015 Promover a Qualidade de vida

Projeto Atividade:---------- 2099- Manutenção com saneamento básico

Elemento de Despesas: 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

FONTE:---------- 100 – Recurso Próprio

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho. 14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata. II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de PregãoPresencial nº 015/2019**, seus anexos e as propostas da contratada. III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT. **15.0. DA PUBLICAÇÃO** 15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02. **16.0. DO FORO** 16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã - MT, 03 de Junho de 2019.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI – ME** CNPJ Sob n° **22.580.606/0001-86** **Bruno Wagner Zago** Representante
Givanilda Messias da Silva Cpf nº 03.349.461-79 Testemunha	**Nilo dos Santos Leal** Cpf nº 29.183.701-20 Testemunha

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.825/2019

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã/MT, no dia **14/06/2019 (Sexta–Feira)**, em virtude ao feriado municipal em Comemoração ao Padroeiro **"SANTO ANTONIO"** e no dia **21/06/2019 (Sexta-Feira),** em virtude do feriado nacional de **"CORPUS CHRISTI",** com exceção daquelas repartições, cujo funcionamento seja indispensável.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.826/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – NOMEAR, a partir de **04/06/2019**, o senhor **EZEQUIEL SILVA DA CUNHA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6832366 PC/PA para ocupar o cargo em comissão de **Representante em Cuiabá,** lotado no Gabinete de Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 15, Inciso III da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2019 de 10/01/2019, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **Menor Preço Por Item** para o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO, ULTRASSONOGRAFIAS, TOMOGRAFIAS, MAMOGRAFIAS E OUTROS PARA MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- 18/06/2019

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- 18/06/2019

Horário: ---------- Às 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 03 de Junho de 2019.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2019

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.824/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **03/06/2019** o senhor **MICHEL DOUGLAS PEREIRA DA CRUZ,** do cargo de **Representante em Cuiabá**, com matricula no RH nº. 1859, lotado no Gabinete de Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, O CHAMADO (TAPA-BURACO), REQUADRAMENTO, COMPACTAÇÃO E LIMPEZA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE BICA CORRIDA COMPACTADA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO E QUENTE (CBUQ).** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 14 de Junho de 2019.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 03 de Junho de 2019.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019/ SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019/ SAMAE**, cujo teor e objeto **é a SERVIÇO DE SOLDA EM ADUTORA E A CONFECÇÃO DE ABRAÇADEIRA COM 500MM DE COMPRIMENTO COM DIÂMETRO 480MM, CHAPA 3/8 PARA REPARO EMERGENCIAL DA ADUTORA DE ÁGUA DA ETA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - COM DIÂMETRO DE DN450 LOCALIZADA NA AV. LINS INTERNACIONAL,**pelo valor global de **R$ 5.410,00(cinco mil, quatrocentos e dez reais),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **DRI METAL INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA,** inscrito no **CNPJ 06.175.910/ 0001-91.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 03 de Junho de 2019.

WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 12/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 12/2019/SAMAE

TIPO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/ 0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**BOREAL BRASIL TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 07.806.688/0001-40, localizada na Rua General Albino de Carvalho, n. 360, Duque de Caxias CEP 78.043-278, representada pelo Sra. **DANIELLE DE FARIAS LOPES**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL (MATERIAL PERMANENTE) PARA USO NOS COLETORES DE LEITURA DO SAMAE.** Com supedâneo nas Leis Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002. R$ 30.080,00 (Trinta mil e oitenta reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 03 de junho de 2019, com prazo até 03 de junho de 2020.**

SAMAE
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL 016/2019/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INTERLIGAÇÃO DO RESERVATÓRIO METÁLICO DO BAIRRO VALENCIA - SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Em breve estaremos publicando nova data de sessão.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/ MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 03 de Junho de 2019.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a PRORROGAÇÃO do Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CERCAS EM MADEIRA (EUCALIPTO) ROLIÇA TRATADA EM AUTOCLAVE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO BEM COMO TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM PARA A DEVIDA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 24 de Junho de 2019**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser reti-

rado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 03 de Junho de 2019.

EDINEIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL (MATERIAL PERMANENTE) PARA USO NOS COLETORES DE LEITURA DO SAMAE,** a empresa **BOREAL BRASIL TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 07.806.688/0001-40.**

Tangará da Serra/MT, 03 de Junho de 2019.

Edinéia G. de Souza Vieira - Setor de Licitação do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Convenientes: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT e a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo – Fundação Sicredi. Assinatura: 16/04/2019, Vigência: 27 meses. Objetivo: Implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e Cidadania.

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2019

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2019

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO/INEXEGIBILIDADE Nº. 03/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CREDENCIAMENTO: às **14h00min**, do dia **13/06/2019**.

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de divulgação de mídia em televisões locais (Terra Nova do Norte – MT) nas quantidades, padrões e valores estabelecidos neste credenciamento, para divulgação dos informativos de utilidade pública do Município.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 03 DE junho DE 2019.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.463/2019

Ementa: "Autoriza o Município de Terra Nova do Norte a proceder a alienação de bem público imóvel, nos moldes do artigo 17, I, da Lei Federal 8. 666/93, e dá outras providências**".**

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à desincorporação da categoria de bem público de uso comum do povo e transferir para categoria de bem dominical a seguinte área urbana abaixo descrita:

I – Lote urbano, a ser denominado como Lote LC 6/3, da quadra n° 03, com área de 800,00 m², localizado na quadra n° 03, "quarteirão central", localizado no loteamento núcleo urbano Terra Nova, Município e comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações: Lado direito confrontando com o lote n° 87, com 40,00 metros; Fundo confrontando com os lotes n° 87-A, com 20,00 metros; Lado esquerdo confrontando com o lote n° 88-A, com 40,00 metros; Frente confrontando com a Avenida Norberto Schwantes, com 20,00 metros (memorial em anexo).

Art. 2o. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à a alienação através de Concorrência Pública, do imóvel público descritos no artigo anterior, nos moldes do Art. 17, I, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante concorrência pública.

Art. 3º - Fica estipulado como preço mínimo de venda aquele definido por Laudo de Avaliação emitido por avaliador habilitado (Anexo I).

Art. 4º - A Alienação de que trata esta lei, será realizada para fins de edificação de prédio comercial, de acordo com a previsão do edital.

Art. 5º - O aviso do edital contendo as regras da concorrência será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em Diário Oficial e Jornal de circulação local.

Art. 6º - A forma de pagamento será à vista, nos termos do edital.

Art. 7º - Os adquirentes ficarão responsáveis pelos tributos que incidirem sobre o imóvel a partir da arrematação.

Art. 8º - A escritura definitiva do imóvel alienado será outorgada pela Municipalidade aos adquirentes, assim que adimplida a obrigação, correndo as despesas, custas, emolumentos e tributos por conta dos adquirentes.

Art. 9º - Os recursos oriundos da alienação dos imóveis serão aplicados integralmente para o financiamento de despesas de capital, qual seja, a reforma e ampliação do prédio público, consolidado sob o Lote nº 31, quadra 02, quarteirão A, em Terra Nova do Norte (Matrícula nº 1.110 anexa), local em que funcionará a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e a Biblioteca Municipal.

Parágrafo único – Os recursos serão aplicados em consonância com o disposto no artigo 44 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio, do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE SUPRAMENCIONADA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPA ASFÁLTICA NAS RUAS A, RUA B, RUA C, RUA D, RUA E, RUA F, E RUA H CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E CRONOGRAMAS PERTINENTES AO CONVENIO Nº 458/2017.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CADASTRAMENTO EXIGIDO: NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 18/06/2019 AS 08:00HORAS.

LOCAL: AVENIDA CLOVIS FELÍCIO VETTORATO, 104, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DAS 7:00 ÀS 11:00 DAS 13:00 AS 17:00; FONE (66) 3534 - 2500, O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 03 DE junho DE 2019.

AVISO DE AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019EPUBLICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE SUPRAMENCIONADA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:

OBJETO: EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA COMUNIDADE 6° AGROVILA, CONFORME 10553/2014 PAC2 FNDE.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CADASTRAMENTO EXIGIDO: NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 18/06/2019 AS 14:00HORAS.

LOCAL: AVENIDA CLOVIS FELÍCIO VETTORATO, 104, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DAS 7:00 ÀS 11:00 DAS 13:00 AS 17:00; FONE (66) 3534 - 2500, O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 03 DE JUNHO DE 2019.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Fato incontroverso que o presente processo (Pregão Presencial nº. 024/2019) é objeto de discussão judicial em razão de sua anulação, na qual houvera decisão liminar favorável em benefício de CINTHIA P. DA SILVA EIRELI, nos autos do Mandado de Segurança que tramita sob o n°. 000216-36.2019.8.11.0085 (PJE), perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Terra Nova Do Norte/MT.

Contudo, depois de retomada a análise dos autos para cumprimento do mencionado *decisum,* observou-se que o vínculo demonstrado pela Empresa Cinthia P. da Silva Eireli, com o Sr. Charles Luiz Abreu Dias, no caso, advogado, é para prestar serviços diretamente a contratada, e não para terceiros conforme o caso em tela.

Além do mais, o edital não prevê a subcontratação de profissionais.

Logo, se resta evidente que a pretensão da Empresa Cinthia P. da Silva Eireli, em justificar o vínculo do Sr. Charles Luiz Abreu Dias, não se convalida, vez que o contrato celebrado entre as partes, é precário, ou seja, limitando apenas a relação havida entre os mesmos, não produzindo, pois, efeitos a terceiros, principalmente em se tratando de licitação pública.

Não bastasse isso, vale ressaltar que, o Sr. Charles Luiz Abreu Dias, é Procurador do Município de Araguaçu, Estado de Tocantins, conforme demonstram documentos em anexo, qual seja: "comprovante de rendimentos (Cédula C)" fornecido pelo próprio; outrossim com uma pesquisa rápida na internet, pode se comprovar que Sr. Charles, ostenta no sitio da Prefeitura Municipal de Araguaçu, Estado de Tocantins, que é procurador do Município, ou seja, está cometendo ato ilícito, vez que os ocupantes do cargo de Procurador Municipal, tem dedicação exclusiva no ente a que esteja vinculado, segundo ensinamento contido na Lei nº. 8.906, de 4 de julho de 1994 "Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)", *verbi gratia*:

"Art. 29. Os Procuradores Gerais, Advogados Gerais, Defensores Gerais e dirigentes de órgãos jurídicos da Administração Pública direta, indireta e fundacional são exclusivamente legitimados para o exercício da advocacia vinculada à função que exerçam, durante o período da investidura". (gn)

Nessa acepção, além de vedada a subcontratação, dada a ausência de previsão em Edital, há a impossibilidade do Sr. Charles Luiz Abreu Dias, em representar a Empresa Cinthia P. da Silva Eireli na execução dos serviços, eis que impedido de atuar em outras atividades por ocupar cargo de Procurador Municipal na Prefeitura de Araguaçu, Estado de Tocantins.

Imperioso ressaltar que ao decidir os termos do Recurso de Agravo de Instrumento n°. 1000216-36.2019.8.11.0085 que tramita perante o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, a Excelentíssima Relatora sustentou que:

"(...) Conquanto os agravantes aleguem a impossibilidade de subcontratação, a anulação do procedimento teria ocorrido por motivo diverso, qual seja, a obscuridade no edital quantos aos documentos exigidos para habilitação da pessoa jurídica participante do procedimento licitatório. (...)".

Deste modo, atento aos ditames da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, **ANULO** o Pregão Presencial nº. 024/2019 tendo em vista que:

1) o vínculo demonstrado pela Empresa Cinthia P. da Silva Eireli, com o Sr. Charles Luiz Abreu Dias, no caso, advogado, é para prestar serviços diretamente a contratada, e não para terceiros conforme o caso em tela.

2) o edital não prevê a subcontratação de profissionais;

3) O Sr. Charles Luiz Abreu Dias, é Procurador do Município de Araguaçu, Estado de Tocantins, tendo, portanto, dedicação exclusiva no ente a que está vinculado, segundo ensinamento contido na Lei nº. 8.906, de 4 de julho de 1994 "Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)", mais especificamente no Art. 29.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 03 de junho de 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Fato incontroverso que o presente processo (Pregão Presencial nº. 024/2019) é objeto de discussão judicial em razão de sua anulação, na qual houvera decisão liminar favorável em benefício de CINTHIA P. DA SILVA EIRELI, nos autos do Mandado de Segurança que tramita sob o n°. 000216-36.2019.8.11.0085 (PJE), perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Terra Nova Do Norte/MT.

Contudo, depois de retomada a análise dos autos para cumprimento do mencionado *decisum,* observou-se que o vínculo demonstrado pela Empresa Cinthia P. da Silva Eireli, com o Sr. Charles Luiz Abreu Dias, no caso, advogado, é para prestar serviços diretamente a contratada, e não para terceiros conforme o caso em tela.

Além do mais, o edital não prevê a subcontratação de profissionais.

Logo, se resta evidente que a pretensão da Empresa Cinthia P. da Silva Eireli, em justificar o vínculo do Sr. Charles Luiz Abreu Dias, não se convalida, vez que o contrato celebrado entre as partes, é precário, ou seja, limitando apenas a relação havida entre os mesmos, não produzindo, pois, efeitos a terceiros, principalmente em se tratando de licitação pública.

Não bastasse isso, vale ressaltar que, o Sr. Charles Luiz Abreu Dias, é Procurador do Município de Araguaçu, Estado de Tocantins, conforme demonstram documentos em anexo, qual seja: "comprovante de rendimentos (Cédula C)" fornecido pelo próprio; outrossim com uma pesquisa rápida na internet, pode se comprovar que Sr. Charles, ostenta no sitio da Prefeitura Municipal de Araguaçu, Estado de Tocantins, que é procurador do Município, ou seja, está cometendo ato ilícito, vez que os ocupantes do cargo de Procurador Municipal, tem dedicação exclusiva no ente a que esteja vinculado, segundo ensinamento contido na Lei nº. 8.906, de 4 de julho de 1994 "Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)", *verbi gratia*:

"Art. 29. Os Procuradores Gerais, Advogados Gerais, Defensores Gerais e dirigentes de órgãos jurídicos da Administração Pública direta, indireta e fundacional são exclusivamente legitimados para o exercício da advocacia vinculada à função que exerçam, durante o período da investidura". (gn)

Nessa acepção, além de vedada a subcontratação, dada a ausência de previsão em Edital, há a impossibilidade do Sr. Charles Luiz Abreu Dias, em representar a Empresa Cinthia P. da Silva Eireli na execução dos serviços, eis que impedido de atuar em outras atividades por ocupar cargo de Procurador Municipal na Prefeitura de Araguaçu, Estado de Tocantins.

Imperioso ressaltar que ao decidir os termos do Recurso de Agravo de Instrumento n°. 1000216-36.2019.8.11.0085 que tramita perante o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, a Excelentíssima Relatora sustentou que:

"(...) Conquanto os agravantes aleguem a impossibilidade de subcontratação, a anulação do procedimento teria ocorrido por motivo diverso, qual seja, a obscuridade no edital quantos aos documentos exigidos para habilitação da pessoa jurídica participante do procedimento licitatório. (...)".

Deste modo, atento aos ditames da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, **ANULO** o Pregão Presencial nº. 024/2019 tendo em vista que:

1) o vínculo demonstrado pela Empresa Cinthia P. da Silva Eireli, com o Sr. Charles Luiz Abreu Dias, no caso, advogado, é para prestar serviços diretamente a contratada, e não para terceiros conforme o caso em tela.

2) o edital não prevê a subcontratação de profissionais;

3) O Sr. Charles Luiz Abreu Dias, é Procurador do Município de Araguaçu, Estado de Tocantins, tendo, portanto, dedicação exclusiva no ente a que está vinculado, segundo ensinamento contido na Lei nº. 8.906, de 4 de julho de 1994 "Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)", mais especificamente no Art. 29.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 03 de junho de 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE RESULTADO.

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL RP 06/2019.

O Município de Tesouro - MT, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, **torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial RP, nº. 06/2019**, Objeto Aquisição de Equipamentos de Informática, material permanente e Periféricos, conforme Termo de Referência, Anexo III, parte integrante do Edital, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, sagrou-se vencedora do respectivo processo, a Empresa: MOVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME; CNPJ Nº 16.751.957/0001-00, com o seguinte valor final: para o referido objeto acima citado : R$ = 909.910,00 (Novecentos e Nove e Mil Novecentos e Dez Reais).

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 03 de junho de 2019.

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2019, realizado em 23 de abril de 2019 e homologado em 16 de maio de 2019;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato classificado, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: VIGIA – Secretaria de Administração.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PETER LINCON PEREIRA GOMES	108	1º Classificado

2. O candidato convocado por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para ser contratado e assumir o respectivo cargo.

3. O candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

- Carteira de Identidade (RG);

- Cadastro de Pessoa física - CPF;

- Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

- Carteira de Trabalho (CTPS);

- Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam);

- Comprovante de residência;

- Certidão de Casamento (se houver);

- Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

- CPF dos filhos;

- Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

- Conta bancária;

- Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

- Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 03 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2019

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADA ANDRESSA ALVES MARIANO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 28.633.652/0001-82, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação de serviços emergencial de medico clinico geral para atender no posto de saúde da família (PSF) Na Comunidade Adrianópolis, em virtude de perca de repasses do governo, incluído plantões/ sobre aviso. **VALOR CONTRATO: R$ 121.373,76 DATA EMISSÃO:** 03/06/2019, **DATA VENCIMENTO:** 03/12/2019, **TIPO LICITAÇÃO:** DISPENSA 07/2019.

DECRETO 29/2019 DE 24/5/2019

"DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e suas alterações, e art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

CONSIDERANDO: Que, em decorrência de fortes chuvas ocorridas nas últimas semanas, a rua 03 da Cohab deteriorou deixando-a intransitável, causando enormes transtornos para os moradores, em situação alterada de sua normalidade, dificultando a chegada dos moradores em suas residências, inclusive com riscos de danos materiais.

Art. 1º - Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nas área do município contida no relatório do setor de engenharia e demais documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a orientação da secretaria de obras nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, Vale de São Domingos-MT., aos 24 do mês de maio de 2019.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º561/2019

"Súmula: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ATRIBUIÇÃO AO CARGO DE FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS NO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº09/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas atribuições do cargo de Fiscal Municipal de Tributos Obras e Posturas, constantes do Anexo IV da Lei Complementar Municipal 09/2007, a seguinte competência:

"***lançamento de créditos tributários no âmbito deste município*".**

Art. 2º - As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e se necessário suplementadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de Junho de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 562/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou a ele sanciona a seguinte Lei

Artigo1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda:

Parágrafo Único: O termo de convênio destina se a celebração de análise da qualidade da água para o consumo humano

Artigo 2º - O pagamento das parcelas será efetuado mensalmente no valor de 538,40, (Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos anuais e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido o Convênio, dotação suficiente a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, 03 de Junho de 2019.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 560/2019.

"Dispõe sobre alteração no Anexo II da Lei Complementar 009/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos - MT, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei: ***Art. 1º****. Fica instituída a alteração dos vencimentos de Engenheiro Civil estabelecido pela Lei Complementar nº. 009/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Vale de São Domingos da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, com o aumento de valor do vencimento para a importância de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).* ***Art. 2º****. Diante do aumento dos vencimentos de Engenheiro Civil instituído no art. 1º da presente Lei Complementar, altera-se também o Anexo II do Lotacionograma, referente ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela Lei Complementar Municipal nº. 009/2007, passando a vigorar conforme o Anexo I vencimento de Engenheiro Civil em R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Vale de São Domingos - MT, em 03 de Junho de 2019.* **GERALDO MARTINS DA SILVA Prefeito Municipal**

Anexo I

brazao do municipio

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
01	Engenheiro Civil	R$ 5.000,00	40 Horas	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, com Registro no Respectivo Conselho Profissional

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso

Do concurso 01/2010

Ao 01 dia de DEZEMBRO de ano de Dois Mil e Dez, no setor de Recursos Humanos, eu GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, usando das atribuições que me confere o cargo, dou POSSE a, EDIVALDO FERREIRA DE SANTANA, RG:1358915-6 SSP/MT e CPF: 018.004.921-62, para o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS,OBRAS E POSTURA, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção medica estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como DECLARA que não exerce outro cargo, ou função publica remunerada na Administração Direta ou em Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública. O nomeado apresenta ainda neste ato a documentação exigida para o exercício do cargo e DECLARAÇÃO de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

VALE DE SÃO DOMINGOS/MT 01 DE DEZEMBRO DE 2010

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DE ACORDO EM:

_____

EDIVALDO FERREIRA DE SANTANA

CPF: 018.004.921-62

TESTEMUNHAS

_____

JONAS MARTINS

CPF: 044.114.796 - 80

_____

MATUZALEM JOSE GOMES

CPF: 004.132.821-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO CONTRATO N. 098/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e o Senhor MATEUS MAGALHÃES, inscrito no CPF n. 338.131.789-91. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 22/2019, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 595461/2018. OBJETO: Tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Rua 20, Lotes nº 17,18 e 19 – Quadra 46, Bairro São Mateus, destinado para uso exclusivo para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Região Oeste. VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). **UO: SECRETARIA de ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041 P/A: 2.112. ND: 3.3.90.36.00.00.00** – OST PF. FONTE: 0129. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 19 (dezenove) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que, designa para este ato, a Servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 50387 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 362.092.101-63.

DATA DE ASSINATURA: 31.05.2019.

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria Municipal de Assistência Social

Locatária

MATEUS MAGALHÃES

Locador

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2019

TIPO: Menor preço por lote

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento de Proteção Individual e Coletivo (EPI's), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

O valor estimado pra esta licitação foi de **R$ 204.620,49 (duzentos e quatro mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e nove centavos)** e valor fechado foi de **R$ 129.690,00 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e no-**

venta reais), restando uma economia de **R$ 74.930,49 (setenta e sete mil, novecentos e trinta reais e quarenta e nove centavos)** para os cofres públicos.

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 27 de maio de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

RESOLUÇÃO Nº 001, DE MAIO DE 2019

O Conselho Curador do PREVIVAG - Instituto Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 2719, de 07 de Dezembro de 2004, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 23 de maio de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVIVAG - Instituto Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande -MT, 27 de maio de 2019.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

_____

_____

_____

_____

PREVIVAG

Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2019

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 10

5.1 TAXA SELIC.. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 12

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 14

5.4 TAXA DE CÂMBIO.. 15

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 17

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 17

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 20

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 22

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 26

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4° da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do PREVIVAG - Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 00.584.491/0001-65 sediado à Av. Presidente Artur Bernardes, 865 nesta cidade comarca de Várzea Grande/ MT, CEP.78125-185, para o exercício de 2019.

A Política Anual de Investimentos do PREVIVAG - Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 3.922/10 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - as condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS* podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETFs”, com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG’s, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável), este possui limite de 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores os fundos de investimentos imobiliários;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC’s precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC’s encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS’s investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecido no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2019 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 6,50% a.a para o fim de 2018 mantendo-se no mesmo patamar desde a reunião do COPOM em março/2018. Para o ano de 2019, as projeções são de 6,50% a.a, e a partir de 2020 8,00% a.a. cessando o período de cortes sucessivos da taxa básica de juros da economia, conforme relatório FOCUS de Mercado de 22 de fevereiro de 2019.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que pode ter seus resultados impactados conforme as políticas adotadas pela futura gestão, eleita em outubro de 2018, além do entendimento da equipe formadora do Comitê de Política Monetária sobre os impactos reais que a taxa SELIC exerce sobre os níveis de preço e atividade produtiva do país.

No mercado financeiro, especificamente nos investimentos da modalidade renda fixa, podemos esperar alterações de rentabilidade, como em 2018 onde os cortes seguidos na taxa SELIC fizeram com que investidores procurassem alternativas de incremento ao portfólio, dado que as rentabilidades de renda fixa, principalmente fundos compostos por ativos de curto prazo, sentiram o impacto deste patamar de juros mais baixos, forçando uma busca por alternativas mais voláteis incluindo as oportunidades em renda variável. A seguir visualizamos o histórico da Taxa SELIC meta, onde podemos notar os cortes contínuos após o período recessivo em 2015:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 31 de agosto de 2018.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, seguia em linha com o ano de 2017, estando abaixo do ano anterior no primeiro trimestre. Porém a paralisação do setor dos transportes (greve dos caminhoneiros) na última semana de maio deste ano impulsionou o índice para resultados acima do esperado, notadamente em junho quando o índice atingiu alta de 1,26% refletindo os efeitos da paralisação no "mês fechado". Em maio foi registrada alta de 0,40%.

Mesmo com essa alta considerável, que tirou a inflação dos eixos, o COPOM decidiu manter a taxa SELIC em 6,50%, como já demonstrado anteriormente, assinalando que estes resultados são pontuais e não fazem parte do cenário estrutural do país, apontando para as taxas mais condizentes em um horizonte de recuperação, passados os acontecimentos de maio/ junho, tal que em julho o índice recuou para 0,33% sugerindo que os impactos sofridos com a paralisação estão se amenizando, confirmado pelo resultado de agosto (divulgado em 06 de setembro) quando o IPCA registrou deflação de -0,09%.

A inflação em 2018 acumulou resultado de 3,75% a.a., resultado próximo das expectativas de mercado (3,71% a.a.), voltando ao patamar de normalidade esperado, mesmo sendo um índice alto após reflexo do período maio-junho.

Espera-se que esse ano o índice se situe em torno de 3,85%, conforme expectativa divulgada no relatório FOCUS de mercado de 21 de fevereiro de 2019, resultando em uma meta atuarial de 10,08% para o ano. Para 2020 e 2021 as expectativas são de 4,00% e 3,75% respectivamente, acumulando as metas atuariais de 10,24%, 9,98%, se considerarmos a manutenção da taxa de 6,00% a.a de acréscimo junto ao IPCA.

GRÁFICO 02 – IPCA 2018 x 2017

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após o período recessivo com pico em 2015, o PIB (soma de todos os bens e serviços **finais** da economia produzidos em determinado período de tempo) mostra sinais de recuperação de forma lenta, porém positiva.

Em 2017 tivemos nos três primeiros trimestres resultados negativos, porém crescentes evidenciando a retomada do crescimento produtivo do país, tal que no primeiro tri foi registrado um PIB de -2,2% em relação o período anterior e no quarto e último trimestre de 2017 alcançamos um crescimento de 1,0% frente ao trimestre anterior.

Em 2018 continuamos no ritmo de recuperação lenta, com crescimento de 0,1% e 0,2% para os dois primeiros trimestres do ano respectivamente (após a divulgação de 0,4% para o primeiro tri, o IBGE revisou a estatística e divulgou a correção para 0,1%). A pequena variação no segundo trimestre também sentiu os impactos da paralisação do setor dos transportes, que afetou de forma significativa toda a cadeia produtiva e de consumo do país, fazendo com que os agentes de mercado reduzissem também as projeções de crescimento para este ano (projeção de crescimento de 1,44%, conforme relatório FOCUS de Mercado do Banco Central, de 31 de agosto de 2018), associado ao ambiente de total incerteza e indecisão quanto aos rumos que a política irá seguir após as eleições.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB em 2018, 2017 e as projeções, conforme expectativas de mercado.

GRÁFICO 03 – PIB 2018 x 2017 E PROJEÇÕES

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 31 de agosto de 2018.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, enquanto a agropecuária se mostrou estável (0,0%) e a indústria apresentou queda 0,6%. O consumo das famílias também mostra recuperação com crescimento de 2,3% no acumulado em 12 meses.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,4%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

5.4 TAXA DE CÂMBIO

O ambiente de instabilidade e incerteza quanto aos rumos da política, associado à alta de juros dos EUA propicia um ambiente desfavorável à nossa moeda. Estamos atingindo um pico histórico.

GRÁFICO 04 – TAXA DE CÂMBIO R$/ USD: 2001- 2018

FONTE: Elaboração própria – dados disponíveis no IPEADATA

O gráfico acima representa a taxa de câmbio de compra do Dólar comercial, fechada no fim do período (mensal). Notamos que o câmbio atual supera o pico de 2002, também em período eleitoral. Em 05 de setembro de 2018 o câmbio atingiu o patamar de R$ 4,16 (durante a elaboração deste documento), já considerado pico histórico.

No Brasil o câmbio é flutuante “sujo”, isto é, o Banco Central intervém quando acredita ser necessário, não deixando a cotação ser definida exclusivamente pelo mercado. Apesar da recente intervenção do BACEN vendendo uma parte de suas reservas de dólares, não foi o suficiente para segurar a alta da moeda americana.

A indefinição política no país traz maior volatilidade no momento e afeta as expectativas de mercado. Conforme Relatório FOCUS, a taxa esperada para o fim de 2018 é de R$ 3,80. Para 2019, 2020 e 2021 as taxas são de R$ 3,70, R$ 3,68 e R$ 3,75 respectivamente.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2018 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2019 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. 6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

<table>
<tr><th colspan="2">MOODY'S</th><th colspan="2">S&P</th><th colspan="2">FITCH</th><th></th></tr>
<tr><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th></th></tr>
<tr><td>Aaa</td><td rowspan="5">P-1</td><td>AAA</td><td rowspan="4">A-1+</td><td>AAA</td><td rowspan="4">F1+</td><td>PRIME</td></tr>
<tr><td>Aa1</td><td>AA+</td><td>AA+</td><td rowspan="3">Grau Elevado</td></tr>
<tr><td>Aa2</td><td>AA</td><td>AA</td></tr>
<tr><td>Aa3</td><td>AA-</td><td>AA-</td></tr>
<tr><td>A1</td><td>A+</td><td rowspan="2">A-1</td><td>A+</td><td rowspan="2">F1</td><td rowspan="3">Grau Médio Elevado</td></tr>
<tr><td>A2</td><td>A</td><td>A</td></tr>
<tr><td>A3</td><td rowspan="2">P-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">A-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">F2</td></tr>
<tr><td>Baa1</td><td>BBB+</td><td>BBB+</td></tr>
</table>

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda; conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que: I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento; II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	15%	10%	20%	15%	25%	20%	30%	25%	35%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%	30%	10%	35%	10%	40%	10%	45%	15%	45%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A , I	10%		10%		10%		10%		10%	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A , II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A , III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	1,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	60,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	2,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%		5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%	1,0%	15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%		5%
	SUBTOTAL				73,0%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	10,0%	10%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%	0%	5,0%	10%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	2,0%	10%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%	0%	2,0%	10%
	FI Multimercado	8º, III	10%	0%	5,0%	10%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	0%		5%
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	0%		5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				25%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A , I	10%		0,5%	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A , II	10%		0,5%	10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A , III	10%		0,5%	10%
	SUBTOTAL				1,5%	
	TOTAL GERAL				100%	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgar as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018.

Várzea Grande-MT, 27 de maio de 2019.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

Presidente do PREVIVAG

Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

RESULTADO SELEÇÃO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

EDITAL 001/2019/SMECEL/VG

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer torna público o resultado do processo seletivo do Programa Novo Mais Educação.

EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO

N.	Acompanhamento Pedagógico Língua Portuguesa	Acompanhamento Pedagógico Matemática	Ed. Ambiental	Futsal	Teatro e Práticas Circenses
1º	Silma Chagas da Silva 60 pontos	Janaina Maria de Oliveira 70 pontos	Nicolas Grohnert 60 pontos	Josué Severiano de Oliveira Júnior – 60 pontos	Jolyene Salette da Silva Curado 30 pontos
----	----------	----------	---------- ------	Emmanoel Costa Ferreira da Silva 30 pontos	---------- --------

N.	Mediadores Acompanhamento Pedagógico Língua Portuguesa/ Acompanhamento Pedagógico Matemática	Facilitadores
1º	Mariluce Batista 70 pontos	Rosângela Santos Costa Moura 70 pontos
2º	Veridiana Soares Davino 70 pontos	Iasnaja Rafaely da Silva Souza 60 pontos
3º	Maria Isabel Fernando Fernandes 70 pontos	Nelida Senábio do Carmo 30 pontos
4º	Luciana da Silva Nicolau 70 pontos	Gisele Nascimento de Moraes 30 pontos
5º	Helena Taques 70 pontos	Nilzete Ferreira de Magalhães 30 pontos
6º	Vanessa do Lago Batista 70 pontos	Josilene Nunes de Almeida Oliveira 30 pontos
7º	Adelaide Marques Martins 70 pontos	Valesca Nivea de Oliveira Barros 30 pontos
8º	Sandra Lucia Ferreira 70 pontos	Nildes Maria de Oliveira 20 pontos
9º	Lucélia Alves Corrêa 60 pontos	Cristiane Santos Chaves 20 pontos
10º	Aparecida Alves Corrêa dos Anjos 20 pontos	Sandra Santos Magalhães 10 pontos
11º	Cassilda Lemes de Alves Roto 20 pontos	Pamela Cristina Cavalcante de Almeida 10 pontos
12º	----------	Giszielly Carla Dias dos Santos 0 pontos

EMEB JÚLIO CORREA

EMEB PROFESSOR PAULO FREIRE

N.	Acompanhamento Pedagógico Língua Portuguesa	Acompanhamento Pedagógico Matemática	Karatê	Ed. Ambiental	Dança
01	Alexandre Fernandes de Souza 70 pontos	Fausta José Souza da Silva 70 pontos	Thamiris Rodrigues da Silva 60 pontos	Gracielle Curado de Arruda 60 pontos	Daiana Emilia da Silva 40 pontos
02	Marcos Silva de Almeida 60 pontos	Josiane Maria da Silva Santos 60 pontos	---------- -------	Sueli Oliveira de Lima 30 pontos	Dagmar Maria dos Reis Pereira 20 pontos
03	Cristiane dos Reis Pereira 60 pontos	----------	---------- -----	Sônia Rodrigues Reis 20 pontos	Viviann Cristina de Almeida 20 pontos
04	Letícia de França Arruda 60 pontos	----------	---------- -------	Gisele Sebastiana Oliveira de Morais 20 pontos	---------- ---
05	Aline Leite Alonso Cortez Almeida 60 pontos	----------	---------- -----	Gecilene Aparecida de Oliveira 20 pontos	---------- -
06	Elani Vieira Souza Marques 30 pontos	----------	---------- -------	Regiane Costa 20 pontos	---------- ---
07	Evelin Kariine Silva Martins 30 pontos	----------	---------- -----	Ariane Rafaela da Silva 20 pontos	---------- -

EMEB ANTONIO SALÚSTIO AREIAS

N.	Mediadores Acompanhamento Pedagógico Língua Portuguesa/ Acompanhamento Pedagógico Matemática	Facilitadores
1º	Maria Lima de Oliveira Arruda 70 pontos	Belenir Coimbra 20 pontos
2º	Diego Felipe de Arruda 70 pontos	Raylline Gabriele de Almeida Campos 20 pontos
3º	Etna Felipe de Oliveira 50,02 pontos	Ana Carolina Romão dos Santos 20 pontos
4º	Rosangela Felix de Paula 30 pontos	Caroline Cristina da Silva Santos 10,05 pontos
5º	Stefany Suellen Barros Silva	Fernanda de Alcantara Carvalho

	30 pontos	10,02 pontos
6º		Antonio Mataroco 10 pontos
7º	----------	Marcelo Ferreira de Almeida 10 pontos
8º	----------	Angelica Ribeiro e Silva 10 pontos
9º	----------	Renata Carolina Ferreira da Silva 10 pontos
10º	----------	Anderson Souza dos Reis 10 pontos
11º	----------	Wenderson Duarte da Silva 10 pontos

EMEB IRENICE GODOY DE CAMPOS

N.	Acompanhamento Pedagógico Língua Portuguesa Acompanhamento Pedagógico Matemática	Futsal	Iniciação música/banda/canto coral	Comunicação/ cultura digital/ tecnologias
01	Conceição Ferreira Pires 70 pontos	Cássio Silvestre Nunes da Silva 52,33 pontos	Rhebert Elom Pereira de Souza 20 pontos	Miriam de Oliveira Obem 70 pontos
02	Rosana Terezinha de Jesus 60 pontos	Messias Lira Ramires 16,08 pontos	Julyederson Fernandes da Costa Santos 13,33 pontos	Poliana Nunes Rodrigues 50 pontos
03	Luciana Souza do Nascimento 30 pontos	----------	Kassio Junior Cardoso 10 pontos	Geovane de Almeida Alves 20 pontos
04	Eliane Rodrigues Bento Botelho 30 pontos	----------	----------	----------
05	Marizeth Aparecida Nascimento 30 pontos	----------	----------	----------
06	Elaine Eguez de Souza Barboza 30 pontos	----------	----------	----------

EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS

N.	Mediadores Acompanhamento Pedagógico Língua Portuguesa/ Acompanhamento Pedagógico Matemática	Facilitadores
1º	Giulliana Marcolino de Souza 70 pontos	Laura Cristina dos Santos Silva 40 pontos
2º	Lourdes Eugenia de Almeida Arruda 70 pontos	Elaine Cristina Vitorino 30 pontos
3º	Rossátia Byanca Curado de Siqueira 60 pontos	Carla Bento de Oliveira 28 pontos
4º	Keitriany Barros de Arruda 60 pontos	Sávio Maquelin Silva Nascimento 20 pontos
5º	Olizete da Rosa Ponadt 60 pontos	Angela José da Silva 20 pontos
6º	Marileyde da Silva Mota 60 pontos	Alexsandra Araujo dos Santos 17 pontos
7º	Maria Lucia de Oliveira 60 pontos	Jocelma Silva de Almeida 10 pontos
8º	Benedita Ivanil da Silva 30 pontos	----------

EMEB CENTRO EDUCACIONAL ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA

N.	Mediadores Acompanhamento Pedagógico Língua Portuguesa/ Acompanhamento Pedagógico Matemática	Facilitadores
1º	Claudia Maria Siqueira 80 pontos	Cézar Lima Dias e Silva 100 pontos
2º	----------	Maria Vergília Siva Alves 90 pontos
3º	----------	Edilene Nascimento da Costa 90 pontos
4º	----------	Franciele Cristina de O. Cruz 90 pontos
5º	----------	Laura Elise Cunha da Silva 90 pontos
6º	----------	Kênia Cristina de O. Feitosa Leão 80 pontos
7º	----------	Elenilza Pereira de Souza 70 pontos
8º	----------	Juliana Andrade da Silva 60 pontos
9º	----------	Raquel Cicilia Oliveira da Silva 60 pontos
10º	----------	Marcia Domingas de 30 pontos
11º	----------	Janielle Maria da Silva 30 pontos
12º	----------	Edna Aparecida de Souza Correa 20 pontos
13º	----------	Ana Antonia Pereira Leite Souza 20 pontos
14º	----------	Andreya Duarte Ribeiro 20 pontos
15º	----------	Agnélia Carlos dos Santos

		20 pontos
16º	----------	Josimeira de Fátima de A. Cama 20 pontos
17º	----------	Creia Ferreira de Paula Souza 20 pontos
18º	----------	Graciene Edineia de campos 20 pontos
19º	----------	Juliana de Almeida S. Silva 20 pontos
20º	----------	Wancleia Virgília de Almeida Vil 20 pontos
21º	----------	Luciane Ferreira da Silva 20 pontos
22º	----------	Viviane Francisca Silva do Carmo 20 pontos
23º	----------	Graziele de Campos 20 pontos
24º	----------	Thamires Imaculada Mendonça 20 pontos
25º	----------	Elizangela Costa da Silva 20 pontos
26º	----------	Vania Antônia Modesto Boscardini 10 pontos
27º	----------	Susana maria Guerra 10 pontos
28º	----------	Zenilda Jesus dos Santos 10 pontos
29º	----------	Mirian Ramos da Cruz 10 pontos
30º	----------	Josiane Pessoa de Campos 10 pontos
31º	----------	Suelen Luz Ferreira 10 pontos
32º	----------	Edilaine Carme de C. Silva 10 pontos
33º	----------	Beatrys Kelly da S. Santos Amorim 10 pontos
34º	----------	Karolayne Maria da S.Guimares 10 pontos
35º	----------	Vanessa Gabriely Ramos da Silva 10 pontos

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário

Benedita Santana Ponce

Subsecretaria

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 047/2016.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a CONGRAGAÇÃO CRISTO PARA TODOS DE VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ n°. 15.505.418/0001-28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666 de 21 de Junho 1993, alterada pela Lei nº. 8.883/94, Art. 24, inciso X. Ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, pelo Ato de Dispensa de Licitação nº. 10/2016, bem como nos demais documentos acostados nos autos do Processo Gespro nº. 591655/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.1 da "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES", o item. 4. 1 e 4.3 da "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", e o item 8.1 "CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO", referente locação de um imóvel urbano, localizado na Rua São Paulo, nº. 910, Quadra nº. 17, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande/MT, cuja área construída é de 488,88 m² com destino único e exclusivo para o funcionamento das salas anexas – EMEB Jayme Veríssimo de Campos, cuja área constituída é de 488,88m2, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal, a ser pago pelo Locatário será de R$ 9.459,47 (Nove mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e sete centavos) importando assim, o valor global no montante de R$ 113.513,64 (Cento e treze mil quinhentos e treze reais e sessenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103 – P/A: 2.310. ND: 3.3.90. 39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0101. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que, designa para este ato, a Servidora MEIRY EVALDETH ALVES RONDON, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0986 7830 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 362.502.791-72, Matrícula 57631, especialmente para esse fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 30.05.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação

CRISTO PARA TODOS DE VÁRZEA GRANDE

Locador

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 014/2019, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Presencial n.º 005/2019**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Muni-

cipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por Lote

Realizado no dia: 08/05/2019

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento de Proteção Individual e Coletivo (EPI's), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTE 01

A empresa **SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, CNPJ: 11.476.649.0001-08, apresentou a proposta inicial de **R$ 49.309,53 (quarenta e nove mil, trezentos e nove reais e cinquenta e três centavos)**, e após negociação, fechou com o valor de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais),** portanto a empresa classificada para o referido lote é a empresa **SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP.**

LOTE 02

A empresa **SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, CNPJ: 11.476.649.0001-08, apresentou a proposta inicial de **R$ 22.789,30 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)**, e após negociação, fechou com o valor de **R$ 16.490,00 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais),** portanto a empresa classificada para o referido lote é a empresa **SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP.**

LOTE 03

A empresa **IMPACTO IND. E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME**, CNPJ: 08.952.092.0001-11, apresentou a proposta inicial de **R$ 53.735,00 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais)**, e após negociação, fechou com o valor de **R$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais),** portanto a empresa classificada para o referido lote é a empresa **IMPACTO IND. E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME.**

LOTE 04

A empresa **SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, CNPJ: 11.476.649.0001-08, apresentou a proposta inicial de **R$ 30.821,00 (trinta mil, oitocentos e vinte e um reais)**, e após negociação, fechou com o valor de **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais),** portanto a empresa classificada para o referido lote é a empresa **SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP.**

Várzea Grande, 03 de junho de 2019.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

PREGOEIRA- DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017

CONTRATADA: REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME .

OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES

Constitui objeto deste: **2º Termo Aditivo é a prorrogação de prazo por igual e sucessivo período**, passando a sua data de vigência de **05/05/2019 à 05/05/2020,** com valor ao contrato de R$: **187.282,99** (cento e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos),

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 05/05/2019

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019.

Processo nº 575484/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços de limpeza e tratamento de água de duas piscinas, com as seguintes dimensões 18,20M X 9,20M X 1,60M e a outra com 9,10M X 7,10M X 1,10M localizadas no Centro de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão de Portadores de Deficiência - João Ribeiro Filho (João Muleta)para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. O certame Foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **27/05/2019**, Onde sagrou se vencedora a empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2019

Validade: 12 Meses

WAGNER DE ABREU – EPP CNPJ ° 10.539.929/0001-47					
Item	**Discrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
01	Serviços para manutenção mensal de duas piscinas, com as seguintes dimensões: Piscina 1 - **18,20m x 9,20m x 1,60m** Piscina 2 - **9,10m x 7,10m x 1,10m,** com fornecimento de mão de obra, equipamentos e produtos químicos. **MARCA: PRÓPRIA**	MÊS	12	R$ 1.530,00	R$ 18.360,00
Valor Total **R$ 18.360,00** (dezoito mil, trezentos e sessenta reais)					

Várzea Grande – MT 30 de maio de 2019.

CONTRATANTE:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA:

WAGNER DE ABREU – EPP

CNPJ ° 10.539.929/0001-47

PORTARIA Nº 563/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **03.06.2019 a 02.07.2019,** ao servidor **EDSON EVERALDO CONSTANTINO**, matrícula n° 86900, exercendo o cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Junho de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 144/2019/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revogar a Portaria n. 116/2019/GS/SMECEL/VG no qual prorroga os efeitos da Portaria n. 011/2019/GS/SMECEL/ VG/MT que designa a Sra. Ludemila Izabel Silva da Mata para atuar na função de diretora da EMEB Julio Correa, matrícula n.º 29298, servidora pública municipal, Supervisora Escolar.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua Publicação.

Registra se, Publica se, Cumpra se. Várzea Grande – MT,

04 de junho de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA 96/2019

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **MARCIA CEZAR TEIXEIRA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2016/2017, a partir de **03/06/2019,** à servidora **MARCIA CEZAR TEIXEIRA**, cargo de Agente Administrativo do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 31 de maio de 2019.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 46/GOV/2019.

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO Nº 067/2019**, firmado pelo Município de Várzea Grande/MT.

Kalil Sarat Baracat de Arruda, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Senhora Daniela Cristina Barone Veronezi Iba, portadora da Cédula de Identidade RG nº 529.433 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 582.149.332-34, com Matrícula nº 132820, residente e domiciliada na Rua Dom João VI nº 25, Jardim Imperador, Várzea Grande/MT, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO Nº 067/2019**, firmado com a empresa Contratante **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP,** inscrita no **CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17**, com sede na Avenida Mato Grosso nº 92-N, Lote Rt1C, módulo 2, Juína-MT, CEP: 78. 320-000, que tem como objeto:contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, conforme especificações constantes deste Termo de referência, conforme edital e anexos.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 03 de junho de 2019.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 47/GOV/2019.

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO Nº 073/2019**, firmado pelo Município de Várzea Grande/MT.

Kalil Sarat Baracat de Arruda, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhora Daniela Cristina Barone Veronezi Iba, portadora da Cédula de Identidade RG nº 529.433 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 582.149.332-34, com Matrícula nº 132820, residente e domiciliada na Rua Dom João VI nº 25, Jardim Imperador, Várzea Grande/MT, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO Nº 073/2019**, firmado com a empresa Contratante **STAR PRIME LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 31.395.164/0001-99**, com sede na Avenida Tenente Praeiro nº 3.553-A Jardim Califórnia, Cuiabá/MT, CEP: 78.070-300, que tem como objeto:contratação de empresa especializada em serviços de instalações, manutenção, remanejamento (desmontagem e montagem) de parede de Dry Wall – Gesso acartonado, divisórias, persianas, pisos, vidros, armários, estantes, forro de fibra mineral e PVC, persianas vertical e horizontal, incluindo o fornecimento de material necessário, para atender o município de Várzea Grande-MT, conforme especificações constantes deste Termo de referência, conforme edital e anexos.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 03 de junho de 2019.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 2019/GS/SMECEL/VG/MT Nº 145

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto na Lei da Gestão Democrática N° 2.380/2001,

RESOLVE:

Art. 1°DESIGNAR aprofessora**Sra. Daluza Benedita de Arruda**, matriculas 9563para exercer a função de Diretora da Escola Municipal de Educação Básica EMEB Julio Correa, em razão do afastamento do Sr. Idenilson Henrique Pinheiro.

Parágrafo Único- A permanência da mesma na referida escola está condicionada a conclusão definitiva do Processo Administrativo e Disciplinar.

Artigo 2° A servidora designada para a função de diretora interventora fica autorizada a assinar documentos como transferências, matrículas, históricos escolares, dentre outros, no período do tramite processual, necessários e imprescindíveis para o bom andamento da unidade escolar, e ainda, a convocar reuniões com a comunidade escolar/Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, comparecer em palestras e eventos inerentes a atribuição da função.

Artigo 3° Deverá a servidora ora designada, emitir relatório dos trabalhos e ações empreendidos no período de sua gestão como interventora, inclusive, com relação às funções desempenhadas pelos demais servidores que venham compor sua equipe no período.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigência na data de sua Publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 04 de junho de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

Processo nº 596053/2019. Objeto: contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (adulto e infantil) em exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, mamografia e densitometria óssea, padronizados pela tabela SIGTAP/SUS para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. Em nome da empresa **DIAG-X DIGITAL DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n: 22.545.782/0003-49, no valor correspondente de **R$ 2.196.857,92** (dois milhões cento e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) com vigência de 12 (doze) meses. Dê-se publicidade. Cumpra-se.O presente documento está disponível no site:www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande/MT, 31 de maio de 2019. **DIÓGENES MARCONDES - Secretário Municipal de Saúde.**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017

CONTRATADA: ALC AUTO CENTER.

OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES

Constitui objeto deste: **2º Termo Aditivo é a prorrogação de prazo por igual e sucessivo período**, passando a sua data de vigência de **07/05/2019 à 07/05/2020,** com valor ao contrato de R$ **107.060,00** (cento e sete mil e sessenta reais).

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 07/05/2019

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS N° 03/2019

A Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana neste ato representado pelo Secretário **Breno Gomes**, vem através desta autorizar as Empresas que compoem o Consorcio**CONSÓRCIO SINALTAPROPISTA - CONTINUA,** a execução dos serviços, fornecimento, implantação e manutenção de sinalização viária vertical e horizontal, a serem implantadas nas vias do Município de Várzea Grande, a partir de 29 de maio de 2019, conforme o contrato 079/2019 neste ato representado pela Empresa Lider, a Empresa **SINALTA PROPISTA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO** portadora do CNPJ nº 55.386.445/0001-43, representado por seus sócios administradores, o Senhor**JORGE MANUEL RIBEIRO MENDES CAPELA** portadoradaCedula de identidade n. 199147693 SSP/SP e inscrito no CPF sob o N.176.817.538-91, e a Senhora**ELIZABETH CANNIZZARO**portadora da Cedula de identidade n. 7956828 SSP/SP e inscrito no CPF sob o N.877.161.278-53, e pela fiscalização do contrato o servidor**Jonas Ulisses Ribeiro Macedo** inscrito no CPF sob o nº. 004.404.411-96 Matrícula: 23157.Insta frisar que para o inicio dos serviços a empresa deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista, bem como apresentar seguro no valor de 5 % como garantia contratual.conforme art. 56 da lei 8666/93.

Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 29de maio de 2019.

Breno Gomes

Secretário de Serviços Públicos

Jonas Ulisses Ribeiro Macedo

Fiscal do Contrato

CONSÓRCIO SINALTA PROPISTA - CONTINUA

SINALTA PROPISTA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO (EMPRESA LIDER)

PORTARIA Nº 556/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**CACILNEA LEITE DA SILVA**
MATRICULA	84082
CARGO	Técnico Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	487198/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	20.05.2019 à 17.08.2019

SERVIDOR	**EURICO QUEIROZ DE ALMEIDA**
MATRÍCULA	15408
CARGO	Agente Desenvolvimento Econômico Social
PROCESSO N°	582928/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	18.05.2019 à 15.08.2019

SERVIDOR	**KÁTIA CILENE MONTEIRO DE SOUZA**
MATRICULA	25982
CARGO	Enfermeiro
PROCESSO N°	368956/2016
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**22.11.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2018 à 30.12.2018

SERVIDOR	**LORAINE LÚCIA WENDPAP**
MATRICULA	28075
CARGO	Auxiliar Desenvolvimento Econômico Social
PROCESSO N°	596462/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**21.05.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	21.06.2019 à 18.09.2019

SERVIDOR	**WELBA LIMA DUTRA**
MATRICULA	86664
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	479075/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**20.09.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	09.05.2019 à 06.08.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de Maio de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº056/2019

PORTARIA Nº056/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares, referente ao mês de **JUNHO de 2019**, ao servidor abaixo relacionado, a vigorar a partir de:

MATR.	SERVIDOR	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO
580	VANEI COELHO DA CRUZ	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**2017/2018**	01/06/2019 a 30/062019 (30 dias)

1412	ANTONIO DO ESPIRITO SANTO	COMISSIONADO	CHEFE DEPTO – SEGURANÇA- DG 7	**2017/2018**	01/06/2019 a 30/06/2019 (30 dias)
563	LEANDREY AKERLEY SILVA	EFETIVO	OPERADOR DE FATURAMENTO	**2018/2019**	01/06/2019 a 30/06/2019 (30 dias)

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de JUNHO de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 555/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ANTÔNIA BENICE DE FIGUEIREDO DA SILVA**
MATRICULA	3879
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	585806/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.07.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	13.05.2019 à 10.08.2019

SERVIDOR	**ANELICE DOS SANTOS LEITE**
MATRÍCULA	3560
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	584687/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**03.03.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	29.04.2019 à 27.07.2019

SERVIDOR	**BENEDITA ALICE DE JESUS ARRUDA**
MATRICULA	5429
CARGO	Auxiliar Desenvolvimento Econômico Social
PROCESSO N°	568748/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	06.05.2019 à 03.08.2019

SERVIDOR	**BENEDITA RITA DE ARRUDA OLIVEIRA**
MATRICULA	5818
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	569012/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**17.12.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	01.06.2019 à 29.08.2019

SERVIDOR	**CLARICE EUGENIA DA SILVA MACIEL**
MATRICULA	7950
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	584371/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**28.02.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	31.05.2019 à 28.08.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de Maio de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.06/2019

REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 566357/2018. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n. 05/2019 que tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.** ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 16/05/2019, sagrando-se vencedora as empresas abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2019

Validade: 12 (doze) meses.

BIOMEDIC COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 37.457.918/0001-74							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓD TCE**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
03	**BOLSA VENTILAÇÃO**: BOLSA VENTILAÇÃO, BORRACHA, 2L, VENTILAÇÃO /REINALAÇÃO.	179630-5	UND	JG MORIYA	60	51,90	3.114,00
04	**BOLSA VENTILAÇÃO**: BOLSA VENTILAÇÃO, BORRACHA, 3L, VENTILAÇÃO / REINALAÇÃO.	440955-8	UND	JG MORIYA	60	60,65	3.639,00
06	**BRAÇADEIRA NEONATAL PARA ESFIGMOMANÔMETRO** DE NYLON COM VELCRO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE E MANGUITO SEM EMENDAS COM FECHO EM VELCRO, DUAS VIAS PARA USO EM PACIENTES NEONATAL COM CIRCUNFERÊNCIA DE 7 A 13 CM. COR AZUL OU PRETA. COMPATÍVEL COM O APARELHO DE PRESSÃO (MANÔMETRO E PERA) OFERTADO NO ITEM 20. REGISTRO NA ANVISA.	61638-9	UND	PREMIUM	25	16,25	406,25
18	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM VISOR DIGITAL E RESISTENTE A QUEDAS: ATENDE AS NORMAS DA AAMI DE RESISTÊNCIA A IMPACTOS; PODE TER UMA QUEDA DE ATÉ 76 CM, NÃO QUEBRA E NÃO PERDE A CALIBRAÇÃO; GARANTIA DE CALIBRAÇÃO POR 5 ANOS; MANÔMETRO GIRA 360° PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO; LIVRE DE LÁTEX; ÚNICO COM BRAÇADEIRA PARA BRAÇO DIREITO E ESQUERDO; BRAÇADEIRA COM DURABILIDADE DE ATÉ 100.000 CICLOS; BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VEL-	239760-9	UND	PREMIUM	350	249,99	87.496,50

	CRO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 MANÔMETRO 0 - 300 MMHG; 01 BRAÇADEIRA; 01 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; 01 PÉRA; 01 ESTOJO PARA VIAGEM. COR AZUL OU PRETA. - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - CERTIFICADO DO INMETRO (CALIBRADO E APROVADO) E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. - ESH: SOCIEDADE EUROPÉIA DE HIPERTENSÃO - OS APARELHOS QUANDO ENTREGUES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO TÉCNICO DO IPEM CERTIFICANDO SUA AFERIÇÃO INDIVIDUALMENTE. - GARANTIA DE CALIBRAÇÃO DE 05 ANOS, COMPROVADA DO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. **- GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; A BRAÇADEIRA POSSUI 01 ANO DE GARANTIA.** - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E/OU TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE) - APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO.						
23	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO: APARELHO PARA AUSCUTAÇÃO DE SONS CARDÍACOS E PULMONARES, TUBO DUPLO PARA MAIOR SONORIDADE, OLIVAS MACIAS E SUBSTITUÍVEIS, AUSCULTADOR DUPLO, ANEL DE ZINCO COLORIDO, CÂMARA DE SOM DE LIGA DE ALUMÍNIO, IDEAL PARA USO PROFISSIONAL, TESTADO CLINICAMENTE. ANEL ROSQUEÁVEL PARA TROCA DO DIAFRAGMA. REVESTIMENTO DA BORDA ANTI-FRIO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE. COR AZUL OU PRETA. DEVERÁ VIR SOBRESSALENTE, DOIS PARES DE OLIVAS E UMA MEMBRANA PARA A CAMPÂNULA. - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - GARANTIA DE 03 ANOS, SEM EXCEÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU SUBCONJUNTOS. - CERTIFICADO DO INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. - APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO.	147978-4	UND	PREMIUM	500	39,99	19.995,00
33	MANTA TÉRMICA: MANTAS TÉRMICAS PARA UNIDADE DE AQUECIMENTO - MANTA TÉRMICA ALUMINIZADO 2,10 X 1,40 METROS, MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ADULTO 2,10X 1,40 CENTÍMETROS.	0007030	UND	RESGATE SP	100	401,94	40.194,00
38	TERMO-HIGRÔMETRO: INSTRUMENTO COM VISOR DE FÁCIL LEITURA DIGITAL DESTINADOS PARA MEDIR A TEMPERATURA E UMIDADE DO AMBIENTE, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE 86X64X22MM; PESO APROXIMADAMENTE 85 G; MATERIAL PLÁSTICO; FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA DE 0ºC À 50ºC (32ºF À 122ºF); FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA DE -50ºC À +70 (-58ºF À 158ºF), PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; - MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. - APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO.	418151-4	UNID	INCOTERM	100	97,99	9.799,00
39	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL: TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO COM ALTA VISIBILIDADE, AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATÉ 45º C, TIPO AXILAR, COMPONETNTE COM ALARME, MEMÓRIA ULTIMA MEDICAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS - APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO.	356439-8	UNID	INCOTERM	1.500	18,16	27.240,00
40	TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA BANHO MARIA: COM ESCALA DE 0 A 60 GRAUS CELSIUS, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO POR 0,6CM DE LARGURA, COM CAPILAR PRISMÁTICO, ENCHIMENTO MERCÚRIO, UTILIZADO PARA CONTROLE INTERNO DE TEMPERATURA DE BANHO-MARIA. - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS - APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO.	43355-1	UND	INCOTERM	50	108,29	5.414,50
41	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMO/MÍNIMA, INTERNO E EXTERNO A PROVA D'ÁGUA: TERMÔMETRO FABRICADO EM PLÁSTICO ABS. SENSOR EXTERNO DE APROXIMADAMENTE 3 METROS COM PONTEIRA DE AÇO INOX. VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DÍGITOS. RESET INDEPENDENTE PARA ÁREA INTERNA E EXTERNA. APLICAÇÕES: MONITORAMENTO DA TEMPERATURA EM FREEZERS; CAIXA DE VACINAS; SALAS DE ARMAZENAMENTO AMBIENTES CLIMATIZADOS EM GERAL; COM SENSOR INTERNO E VISUALIZAÇÃO EXTERNA, PODENDO SER CALIBRADO FUNÇÃO °C/°F. - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO.	240654-3	UNID	INCOTERM	430	82,99	35.685,70
42	TERMÔMETRO TIMPÂNICO: TERMÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL DO TIPO TIMPÂNICO, COM CORPO INDICADOR EM PLÁSTICO COM VISOR EM LCD. DEVE POSSUIR FORMATO ERGONÔMICO, GRADUADO EM GRAUS CELSIUS, COM INTERVALO DE MEDIÇÃO DE NO MÍNIMO 20,0 A 42,2 GRAUS CELSIUS, COM EXATIDÃO DE CALIBRAÇÃO DE +/- 0,2 GRAUS CELSIUS E TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 7 SEGUNDOS, ALARME DE FEBRE. DEVE POSSUIR PILHAS RECARREGÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. - REGISTRO DO EQUIPAMENTO JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO.	275816-4	UNID	INCOTERM	50	136,55	6.827,50
65	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA REDE: FLUXÔMETRO AR COMPRIMIDO – COM CORPO DE METAL CROMADO, BILHA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, ESCALA EXPANDIDA DE 0–15 LITROS POR MINUTO, ESFERA INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO FIXADO COM PARAFUSO HALEN PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCA DE SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT NBR E REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA 01 ANO, A EM-	31593-1	UND	JG MORIYA	110	62,29	6.851,90

	PRESA DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE). PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE E VALIDADE. PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UNITEC E MORIYA.						
66	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO: CORPO EM METAL CROMADO, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA DE INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO E INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO ¼" NPT, PADRÃO ABNT NBR E REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA 01 ANO, A EMPRESA DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE). EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE E VALIDADE. PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UNITEC E MORIYA	178974-0	UND	JG MO-RIYA	110	58,59	6. 444,90
67	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO PARA REDE: FLUXÔMETRO CORPO EM METAL CROMADO ESCALA EM LITROS, USO EM REDE DE OXIGÊNIO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS, COM UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO. ROSCA DE SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT PADRÃO ABNT NBR E REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA 01 ANO, A EMPRESA DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE).. PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE E VALIDADE. PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UNITEC E MORIYA	31840-0	UND	JG MO-RIYA	160	59,59	9. 534,40
68	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO; FLUXÔMETRO, BRONZE, ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 15 LPM, LITRO EM LITRO, OXIGÊNIO, ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL, PERMITE LEITURA DE GRANDE PRECISÃO E FÁCIL VISUALIZAÇÃO, PADRÃO ABNT NBR E REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA 01 ANO, A EMPRESA DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE). EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE E VALIDADE. PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UNITEC E MORIYA	250699-8	UND	JG MO-RIYA	1. 500	53,89	80. 835,00
VALOR TOTAL R$ 343.477,65 (**TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS**)							

Várzea Grande – MT. 16 de Maio de 2019.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

Biomedic Comercio Exportação E Importação De Equipamentos Eletrônicos Médicos Hospitalares LTDA

CNPJ sob nº 37.457.918/0001-74

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2019

Validade: 12 (doze) meses.

CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA EPP
CNPJ sob nº 15.371.628/0001-70

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓD TCE*	*UND*	*MARCA*	*QTD*	*V. UNIT*	*V. TOTAL*
05	BRAÇADEIRA ADULTO PARA ESFIGMOMANÔMETRO DE NYLON COM VELCRO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE E MANGUITO SEM EMENDAS COM FECHO EM VELCRO, DUAS VIAS PARA USO EM PACIENTES ADULTO COM CIRCUNFERÊNCIA DE 22 A 32 CM. COR AZUL OU PRETA. COMPATÍVEL COM O APARELHO DE PRESSÃO (MANÔMETRO E PÊRA) OFERTADO NO ITEM 17. REGISTRO NA ANVISA. NECESSÁRIO AMOSTRA	406784-3	UND	PREMIUM	100	*17,00*	*1.700,00*
07	BRAÇADEIRA OBESO PARA ESFIGMOMANÔMETRO DE NYLON COM VELCRO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE E MANGUITO SEM EMENDAS COM FECHO EM VELCRO, DUAS VIAS PARA USO EM PACIENTES OBESO COM CIRCUNFERÊNCIA DE 34 A 52 CM. COR AZUL OU PRETA. COMPATÍVEL COM O APARELHO DE PRESSÃO (MANÔMETRO E PÊRA) OFERTADO NO ITEM 21. REGISTRO NA ANVISA. NECESSÁRIO AMOSTRA	406784-3	UND	PREMIUM	100	*36,00*	*3.600,00*
10	COLAR CERVICAL: COLAR CERVICAL CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM TANTO NA PARTE FRONTAL COMO NA POSTERIOR, COM PREEENCHIMENTO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) OU SIMILAR NÃO ABSORVENTE, LAVÁVEL COM ESPESSURA DE 5 MM (VARIAÇÃO - 0,5/+0,5 MM) DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA AO PACIENTE, DEVERÁ PERMITIR MONTAGEM FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE AJUSTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA COM TRAVAMENTO DUPLO ATRAVÉS DE BOTÕES DE SEGURANÇA QUE PERMITA O AJUSTE DE ALTURA. FECHO EM VELCRO MEDIDAS ENTRE 2,5 A 3CM. DEVERÁ TER RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR O PESO DA CABEÇA E IMPEDIR O MOVIMENTO DE EXTENSÃO/FLEXÃO D OPESCOÇO, QUANDO AJUSTADO, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DO ALINHAMENTO NEUTRO DA COLUNA. DEVERÁ SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR QUE PODERÁ SER RETRÁTIL. ABERTURA FRONTAL DE ACESSSO À TRAQUÉIA E CHECAGEM DO PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO, CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS. ORIFÍCIOS NA PARTE POSTERIOR PARA O ESCOAMENTO DE FLUÍDOS E VENTILAÇÃO. ISENTO DE REBARBAS, SALIÊNCIAS OU QUALQUER OUTRA IRREGULARIDADE CAPAZ DE TRAUMATIZAR O PACIENTE. TODAS AS PEÇAS EMPREGADAS DEVERÃO SER TOTALMENTERÁDIO TRANSLÚCIDAS. TAMANHO PP COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE: CIRCUNFERÊNCIA 40 A 56 CM, ALTURA ANTERIOR 8,8 CM E ALTURA POSTERIOR 13,3CM. - GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	175764-4	UND	RESGATE SP	50	*13,80*	*690,00*
11	COLAR CERVICAL: COLAR CERVICAL CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM TANTO NA PARTE FRONTAL COMO NA POSTERIOR, COM PREEENCHIMENTO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) OU SIMILAR NÃO ABSORVENTE, LAVÁVEL COM ESPESSURA DE 5MM (VARIAÇÃO - 0,5/+0,5 MM) DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA AO PACIENTE, DEVERÁ PERMITIR MONTAGEM FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE AJUSTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA COM TRAVAMENTO DUPLO ATRAVÉS DE BOTÕES DE SEGURANÇA QUE PERMITA O AJUSTE DE ALTURA. FECHO EM VELCRO MEDIDAS ENTRE 2,5 A 3CM. DEVERÁ TER RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR O PESO DA CABEÇA E IMPEDIR O MOVIMENTO DE EXTENSÃO/FLEXÃO D	175767-9	UND	RESGATE SP	100	*14,00*	*1.400,00*

	OPESCOÇO, QUANDO AJUSTADO, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DO ALINHAMENTO NEUTRO DA COLUNA. DEVERÁ SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR QUE PODERÁ SER RETRÁTIL. ABERTURA FRONTAL DE ACESSSO À TRAQUÉIA E CHECAGEM DO PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO, CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS. ORIFÍCIOS NA PARTE POSTERIOR PARA O ESCOAMENTO DE FLUÍDOS E VENTILAÇÃO. ISENTO DE REBARBAS, SALIÊNCIAS OU QUALQUER OUTRA IRREGULARIDADE CAPAZ DE TRAUMATIZAR O PACIENTE. TODAS AS PEÇAS EMPREGADAS DEVERÃO SER TOTALMENTERÁDIO TRANSLÚCIDAS. TAMANHO P COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE: CIRCUNFERÊNCIA 40 A 56 CM, ALTURA ANTERIOR 10,1 CM E ALTURA POSTERIOR 13,3 CM. - GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						
12	COLAR CERVICAL: COLAR CERVICAL CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM TANTO NA PARTE FRONTAL COMO NA POSTERIOR, COM PREEENCHIMENTO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) OU SIMILAR NÃO ABSORVENTE, LAVÁVEL COM ESPESSURA DE 5 MM (VARIAÇÃO-0,5/+0,5MM) DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA AO PACIENTE. DEVERÁ PERMITIR MONTAGEM FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE AJUSTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA COM TRAVAMENTO DUPLO ATRAVÉS DE BOTÕES DE SEGURANÇA QUE PERMITA O AJUSTE DE ALTURA. FECHO EM VELCRO MEDIDAS ENTRE 2,5 A 3CM. DEVERÁ TER RESISTÊNCIA PARASUPORTAR O PESO DA CABEÇA E IMPEDIR O MOVIMENTO DE EXTENSÃO / FLEXÃO D OPESCOÇO, QUANDO AJUSTADO, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DO ALINHAMENTO NEUTRO DA COLUNA. DEVERÁ SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR QUE PODERÁ SER RETRÁTIL. ABERTURA FRONTAL DE ACESSSO À TRAQUÉIA E CHECAGEM DO PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO, CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS. ORIFÍCIOS NA PARTE POSTERIOR PARA O ESCOAMENTO DE FLUÍDOS E VENTILAÇÃO. ISENTO DE REBARBAS, SALIÊNCIAS OU QUALQUER OUTRA IRREGULARIDADE CAPAZ DE TRAUMATIZAR O PACIENTE. TODAS AS PEÇAS EMPREGADAS DEVERÃO SER TOTALMENTERÁDIO TRANSLÚCIDAS. TAMANHO M COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE: CIRCUNFERÊNCIA 40 A 56 CM, ALTURA ANTERIOR 12,0 CM E ALTURA POSTERIOR 14,0 CM. - GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	175766-0	UND	RESGATE SP	200	*16,00*	*3.200,00*
13	COLAR CERVICAL: CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM TANTO NA PARTE FRONTAL COMO NA POSTERIOR, COM PREEENCHIMENTO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) OU SIMILAR NÃO ABSORVENTE, LAVÁVEL COM ESPESSURA DE 5 MM (VARIAÇÃO - 0,5/+0,5MM) DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA AO PACIENTE. DEVERÁ PERMITIR MONTAGEM FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE AJUSTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA COM TRAVAMENTO DUPLO ATRAVÉS DE BOTÕES DE SEGURANÇA QUE PERMITA O AJUSTE DE ALTURA. FECHO EM VELCRO MEDIDAS ENTRE 2,5 Á 3CM. DEVERÁ TER RESISTÊNCIA PARASUPORTAR O PESO DA CABEÇA E IMPEDIR O MOVIMENTO DE EXTENSÃO / FLEXÃO DO PESCOÇO, QUANDO AJUSTADO, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DO ALINHAMENTO NEUTRO DA COLUNA. DEVERÁ SUPORTE MENTONIANO ATÉ À REGIÃO PRÉ-AURICULAR QUE PODERÁ SER RETRÁTIL. ABERTURA FRONTAL DE ACESSSO À TRAQUÉIA E CHECAGEM DO PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO, CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS. ORIFÍCIOS NA PARTE POSTERIOR PARA O ESCOAMENTO DE FLUÍDOS E VENTILAÇÃO. ISENTO DE REBARBAS, SALIÊNCIAS OU QUALQUER OUTRA IRREGULARIDADE CAPAZ DE TRAUMATIZAR O PACIENTE. TODAS AS PEÇAS EMPREGADAS DEVERÃO SER TOTALMENTERÁDIO TRANSLÚCIDAS. TAMANHO GG COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE: CIRCUNFERÊNCIA 56 A 61 CM, ALTURA ANTERIOR 17,0CM E ALTURA POSTERIOR 17,0CM. - GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	00011062	UND	RESGATE SP	100	*14,80*	*1.480,00*
14	COLAR CERVICAL: CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM TANTO NA PARTE FRONTAL COMO NA POSTERIOR, COM PREEENCHIMENTO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) OU SIMILAR NÃO ABSORVENTE, LAVÁVEL COM ESPESSURA DE 5 MM (VARIAÇÃO - 0,5/+0,5MM) DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA AO PACIENTE. DEVERÁ PERMITIR MONTAGEM FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE AJUSTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA COM TRAVAMENTO DUPLO ATRAVÉS DE BOTÕES DE SEGURANÇA QUE PERMITA O AJUSTE DE ALTURA. FECHO EM VELCRO MEDIDAS ENTRE 2,5 Á 3CM. DEVERÁ TER RESISTÊNCIA PARASUPORTAR O PESO DA CABEÇA E IMPEDIR O MOVIMENTO DE EXTENSÃO / FLEXÃO D OPESCOÇO, QUANDO AJUSTADO, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DO ALINHAMENTO NEUTRO DA COLUNA. DEVERÁ SUPORTE MENTONIANO ATÉ À REGIÃO PRÉ-AURICULAR QUE PODERÁ SER RETRÁTIL. ABERTURA FRONTAL DE ACESSSO À TRAQUÉIA E CHECAGEM DO PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO, CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS. ORIFÍCIOS NA PARTE POSTERIOR PARA O ESCOAMENTO DE FLUÍDOS E VENTILAÇÃO. ISENTO DE REBARBAS, SALIÊNCIAS OU QUALQUER OUTRA IRREGULARIDADE CAPAZ DE TRAUMATIZAR O PACIENTE. TODAS AS PEÇAS EMPREGADAS DEVERÃO SER TOTALMENTERÁDIO TRANSLÚCIDAS. TAMANHO G COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE: CIRCUNFERÊNCIA 56 A 61 CM, ALTURA ANTERIOR 17,0 CM E ALTURA POSTERIOR 17,0 CM. - GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	100955-9	UNID	RESGATE SP	100	*16,00*	*1.600,00*
16	**DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTE: DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTE HOSPITALAR / LABORATÓRIO, EQUIPAMENTO DESTINADO A REDUÇÃO DA UMIDADE RELATIVA EM AMBIENTE HOSPITALAR E LABORATORIAL, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO C/PINT EPOXI E TRATAMENTO ANTICORROSIVO NA PARTE EXTERNA, ALUMÍNIO NA PARTE INTERNA, DOTADO DE CHAVE LIGA / DESLIGA, COMPRESSOR COM VEDAÇÃO HERMÉTICA, VENTILADOR, ALCAS LATERAIS ROD. RESERVATÓRIO, CAPACIDADE AMBIENTAL MÍNIMA DE 150M3 E VOLUME DE CIRCULAÇÃO DE NO MÍNIMO 500M3, 220V - 60HZ.** - GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	189276-2	UND	ARSEC	05	*3. 355,00*	*16.775,00*
17	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - APARELHO DE PRESSÃO PARA PACIENTES ADULTO (ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO) COM BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO, FECHAMENTO EM VELCRO. MANÔMETRO DE METAL CROMADO COM ENTRADA E SAÍDA DE AR REGULADA POR VÁLVULA DE INOX DE ALTA DURABILIDADE. SEGUINDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: USO ADULTO; MANÔMETRO ANERÓIDE RESISTENTE A IMPACTOS, SEM QUEBRAR NEM PERDER A CALIBRAÇÃO; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 MMHG A 300 MMHG; DIVISÃO DA ESCALA: 2 MMHG; BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALÉRGICO DE NYLON, COM FECHO EM VELCRO; VÁLVULA EM METAL CROMADO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 MANÔMETRO; 01 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; 01 PERA; 01 ESTOJO PARA VIAGEM. COR AZUL OU PRETA. BRAÇADEIRA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO 520 MM E LARGURA: 140 MM, DIÂMETRO DE BRAÇO: 220 MM A 280MM. - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - CERTIFICADO DO INMETRO (CALIBRADO E APROVADO) E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	0001504	UND	PREMIUM	200	*192,00*	*38.400,00*

	- OS APARELHOS QUANDO ENTREGUES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO TÉCNICO DO IPEM CERTIFICANDO SUA AFERIÇÃO INDIVIDUALMENTE. - GARANTIA DE CALIBRAÇÃO DE 05 ANOS, COMPROVADA DO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. **- GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; A BRAÇADEIRA POSSUI 01 ANO DE GARANTIA.** - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E/OU TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE) - APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO. PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PREMIUM, BIOLAND E G-TECH						
20	**ESFIGMOMANOMETRO NEONATAL - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PARA PACIENTES NEONATAL (ESFIGMOMANÔMETRO NEONATAL), VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. MANÔMETRO ANERÓIDE EM ESCALA DE 0 A 300MMHG, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO, COM VÁLVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, BRAÇADEIRA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO COM FECHO DE VELCRO. MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE E PÊRA INSULFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE. BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALÉRGICO DE NYLON, COM FECHO EM VELCRO; VÁLVULA EM METAL CROMADO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, 01 PÊRA, 01 MANÔMETRO, 01 ESTOJO PARA VIAGEM. COR AZUL OU PRETA.** BRAÇADEIRA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: COMPRIMENTO 250MM E LARGURA 70MM, **DIÂMETRO DE BRAÇO: 120MM A 150MM.** - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - CERTIFICADO DO INMETRO (CALIBRADO E APROVADO) E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. - OS APARELHOS QUANDO ENTREGUES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO TÉCNICO DO IPEM CERTIFICANDO SUA AFERIÇÃO INDIVIDUALMENTE. - GARANTIA DE CALIBRAÇÃO DE 05 ANOS, COMPROVADA DO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. **- GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; A BRAÇADEIRA POSSUI 01 ANO DE GARANTIA.** - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E/OU TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE) - APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO. **PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PREMIUM, BIOLAND E G-TECH**	285445-7	UND	PREMIUM	150	*72,00*	*10.800,00*
32	MALETA PARA COLETA DE SANGUE: MALETA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA COLETA DE SANGUE E OUTROS FLUDOS CORPÓREOS QUE MANTENHA OS MATERIAIS ORGANIZADOS, SISTEMA DE FECHAMENTO EFICAZ CONTRA ABERTURA INDESEJADA E ALÇA BASCULÁVEL PARA TRANSPORTE, BANDEJAS INTERNAS COM DIVISOES, DIMENSOES MÍNIMAS: ALT 20 CM X LARG 21 CM X 36 CM COMP, CONFECCIONADA EM MATERIAL LAVÁVEL PLÁSTICO ABS RESISTENTE, COM COMPARTIMENTO QUE PERMITA TRANSPORTAR NA VERTICAL: TUBOS DE COLETA DE SANGUE DE 11 CM DE ALTURA. ACOMPANHA: 02 BANDEJAS PLÁSTICAS (DESCARTÁVEIS) PARA AUXÍLIO NA ORGANIZAÇÃO DOS MATERIAIS E 01 RACK COM CAPACIDADE PARA 36 TUBOS DE COLETA DE 16 MM DE DIÂMETRO.	328922-2	UND	CIENCOR	10	*1. 159,00*	*11.590,00*
35	PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO: PRANCHA CONFECCIONADA EM COMPRESSADO NAVAL, TORNEADA, REVESTIDA COM VERNIZ; TAMPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 M DE COMPRIMENTO E LARGURA DE: 0,45 M NA CABECEIRA, 0,50 M NO CENTRO DA PRANCHA, 0,35 M NOS PÉS; O TAMPO É APOIADO EM DUAS TÁBUAS DO MESMO MATERIAL, FIXADA DE FORMA QUIDISTANTE, DEIXANDO UMA BORDA LIVRE DE APROXIMADAMENTE 10 CM AO REDOR, CADA TÁBUA MEDE APROXIMADAMENTE 1,60M DE COMPRIMENTO, 1,5CM DE LARGURA E 3CM DE ALTURA; TAMPO COM 2 ABERTURAS EM TORNO DE APROXIMADAMENTE 5CM DE LARGURA POR 15CM DE COMPRIMENTO, DISPOSTAS TRANSVERSALMENTE NAS EXTREMIDADES DISTAIS E OUTRAS 6, NO MÍNIMO, LOCALIZADAS LONGITUDINALMENTE, SENDO 3 EM CADA MARGEM PARA PASSAGEM DE FAIXAS PARA IMOBILIZAÇÃO DO PACIENTE; COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE 6 TIRAS, DE COMPRIMENTO E LARGURA PADRÃO, CONFECCIONADA EM NYLON, POSSUI FIVELAS AJUSTÁVEIS E FECHO EM VELCRO; SUPORTE DE CABEÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO DE NYLON ACOLCHOADO, POSSUI FIXAÇÃO EM RELEVO, O SUPORTE É VESTIDO NO TAMPO ATRAVÉS DE UMA PARTE EM FORMA DE ENVELOPE, POSSUI RELEVO PARA FIXAR O SUPORTE DE CABEÇA. AUSÊNCIA DE MATERIAIS PRESOS A MADEIRA (PREGOS E PARAFUSOS) QUE INIBAM A TRANSPARÊNCIA VIA RAIO-X; LAVÁVEL. - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTGUÊS - APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO.	175785-7	UND	PREMIUM	20	*345,00*	*6.900,00*
51	ÓCULOS PLUMBÍFERO: ÓCULOS PLUMBÍFERO RADIOLÓGICO COM ARMAÇÃO EM ACRÍLICO E LENTES DE VIDRO PLUMBÍFERO, COM PROTEÇÃO FRONTAL DE 0,75 MMPB. A UTILIZAÇÃO DOS ÓCULOS PLUMBÍFEROS, TEM A FUNÇÃO DE IMPEDIR A PENETRAÇÃO NOS OLHOS DE RAIOS-X IONIZANTE. MUITO UTILIZADOS QUANDO OS OPERADORES DE RAIOS-X E/OU ACOMPANHANTES NECESSITEM ESTAR PRÓXIMO AO PACIENTE. ACOMPANHA ESTOJO, PANO PARA LIMPEZA E CORDÃO PARA EVITAR QUEDA. - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	336703-7	UND	LUMAX	24	*1. 179,00*	*28,296,00*
62	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO: CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO – 06 SAÍDAS, CARRO DE SUPORTE C/RODÍZIOS DE 3", KIT DE NEBULIZAÇÃO, COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, RÉGUA COM VÁLVULA DE IMPACTO, POTÊNCIA DE ¼ HP 50/60 HZ, ROTAÇÃO 1750 RPM, 40 OU 80 LIBRAS, PROTETOR TÉRMICO (DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO COM SUPER AQUECIMENTO OU DESCARGA ELÉTRICA) 110 OU 220V.	374798-0	UND	INALAMED	05	1. 595,00	*7.975,00*
90	COMPRESSOR PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: COMPRESSOR PARA ABASTECER UM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. ISENTO DE ÓLEO, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 29 A 30 LITROS E 6 PÉS, FABRICADO CONFORME NR 13 COM PRONTUÁRIO DE TESTE HIDROSTÁTICO E CERTIFICAÇÃO ISO 9001, COM REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA, PINTURA INTERNA ANTICORROSÃO. UNIDADE COMPRESSORA EM FERRO FUNDIDO, COM 1 ESTÁGIO E 2 PISTÕES. MOTOR ELÉTRICO DE 1 HP COM 4 POLOS E ROTAÇÃO DE ATÉ 1730 RPM, COM PROTEÇÃO ATRAVÉS DE RELÉ TÉRMICO. TENSÃO 220 V. EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE INSTALADO COM ACOMPANHADOS DOS FILTROS. - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	350670-3	UND	FIAC	05	*2. 295,00*	*11.475,00*

	- A EMPRESA DEVERÁ TER TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE). - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO.						
111	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA: CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA FABRICADO COM PARTES EM CORES PARA QUE SEU USO SEJA IDENTIFICADO POR TIPO DE AMBIENTE PREVENINDO A CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE OS ESPAÇOS HIGIENIZADOS. OS ACESSÓRIOS TAMBÉM PODEM SER ADQUIRIDOS DE ACORDO COM AS CORES ESCOLHIDAS PARA O CARRO. ACONDICIONA E PROTEGE DIVERSOS ACESSÓRIOS. SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS SACOS DE LIXO ATRAVÉS DE HASTES PARA EVITAR O ROMPIMENTO DAS BORDAS. CANTOS ARREDONDADOS QUE PROTEGEM OS OPERADORES COMPOSTO POR: 01 CARRO FUNCIONAL; 01 BALDE 30 LITROS; 01 HASTE AMERICANA COM CABO DE ALUMÍNIO 1,40M; 01 REFIL MOP LIQUIDO PREMIUM; 01 REFIL DE ALGODÃO 320G; 01 REFIL MOP PÓ; 01 PÁ PÓ; 01 PLACA SINALIZADORA. MEDIDAS DE CUBAGEM: 88X30X55 CARRINHO; 80X40X50 BALDE; 88X33X27 PLACA/PÁ/REFIS; 140X05X05 CABO ALUMÍNIO. - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO. - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO.	100861-7	UND	JSN	147	*999,00*	*146.853,00*
117	LIXEIRA 50 LITROS: LIXEIRA RETANGULAR, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETA E IMPACTO, COM TAMPA E PEDAL, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 50 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 71X44X37 CM, COR BRANCA. - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO.	171218-7	UND	JSN	190	*104,00*	*19.760,00*
VALOR TOTAL R$ 312.494,00 ***(TREZENTOS E DOZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)***							

Várzea Grande – MT. 16 de Maio de 2019.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

Cirúrgica Gonçalves LTDA EPP

CNPJ sob nº 15.371.628/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2019

Validade: 12 (doze) meses.

EQUIPOS COMERCIAL LTDA – ME
CNPJ sob nº 11.674.540/0001-77

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓD TCE*	*UND*	*MARCA*	*QTD*	*V. UNIT*	*V. TOTAL*
08	**BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO:** SUPORTE DE BRAÇO PARAINJEÇÃO COM BASE EM TRIPÉ DE FERRO FUNDIDO, PARTE INFERIOR EM TUBO DE AÇO E ALTURA REGULÁVEL, HASTE CROMADA E APOIO DE BRAÇO MÓVEL EM AÇO INOX, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. **OPCIONAIS:** REGULAGEM POR MANDRIL; TOTALMENTE EM AÇO INOX; BASE. - GARANTIA 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO.	228926-1	UND	RN	35	*156,32*	*5.471,20*
21	**ESFIGMOMANOMETRO OBESO – APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PARA PACIENTES OBESO (ESFIGMOMANÔMETRO OBESO) COM BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO, FECHAMENTO EM VELCRO. MANÔMETRO DE METAL CROMADO COM ENTRADA E SAÍDA DE AR REGULADA POR VÁLVULA DE INOX DE ALTA DURABILIDADE. SEGUINDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: USO ADULTO OBESO; MANÔMETRO ANERÓIDE RESISTENTE A IMPACTOS, SEM QUEBRAR NEM PERDER A CALIBRAÇÃO; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 MMHG A 300 MMHG; DIVISÃO DA ESCALA: 2 MMHG; BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALÉRGICO DE NYLON, COM FECHO EM VELCRO; VÁLVULA EM METAL CROMADO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 MANÔMETRO, 01 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, 01 PÊRA; 01 ESTOJO PARA VIAGEM. COR AZUL OU PRETA.** **BRAÇADEIRA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE**: COMPRIMENTO 580MM E LARGURA 150MM, **DIÂMETRO DE BRAÇO: 270MM A 340MM.** - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - CERTIFICADO DO INMETRO (CALIBRADO E APROVADO) E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. - OS APARELHOS QUANDO ENTREGUES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO TÉCNICO DO IPEM CERTIFICANDO SUA AFERIÇÃO INDIVIDUALMENTE. - GARANTIA DE CALIBRAÇÃO DE 05 ANOS, COMPROVADA DO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. **- GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; A BRAÇADEIRA POSSUI 01 ANO DE GARANTIA.** - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E/OU TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE) - APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO. **PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PREMIUM, BIOLAND E G-TECH**	191684-0	UND	PREMIUM	150	*244,00*	*36.600,00*
22	**ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL / PEDIÁTRICO -** APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PARA PACIENTES INFANTIL (ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL) COM BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO, FECHAMENTO EM VELCRO. MANÔMETRO DE METAL CROMADO COM ENTRADA E SAÍDA DE AR REGULADA POR VÁLVULA DE INOX DE ALTA DURABILIDADE. **SEGUINDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:** USO INFANTIL; MANÔMETRO ANERÓIDE RESISTENTE A IMPACTOS, SEM QUEBRAR NEM PERDER A CALIBRAÇÃO; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 MMHG A 300 MMHG; DIVISÃO DA ESCALA: 2 MMHG; BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALÉRGICO DE NYLON, COM FECHO EM VELCRO; VÁLVULA EM METAL CROMADO; **CONTEÚDO DA EMBALAGEM:** 01 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; 01 MANÔMETRO, 01 PÊRA; 01 ESTOJO PARA VIAGEM. **COR AZUL OU PRETA.**	228774-9	UND	PREMIUM	160	*74,90*	*11.984,00*

	BRAÇADEIRA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO 280 MM E LARGURA 95MM, **DIÂMETRO DE BRAÇO:** 150 MM A 190MM. - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - CERTIFICADO DO INMETRO (CALIBRADO E APROVADO) E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. - OS APARELHOS QUANDO ENTREGUES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO TÉCNICO DO IPEM CERTIFICANDO SUA AFERIÇÃO INDIVIDUALMENTE. - GARANTIA DE CALIBRAÇÃO DE 05 ANOS, COMPROVADA DO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. **- GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; A BRAÇADEIRA POSSUI 01 ANO DE GARANTIA.** - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E/OU TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE) - APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO. **PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PREMIUM, BIOLAND E G-TECH**						
24	**ESTETOSCÓPIO DUPLO INFANTIL:** APARELHO PARA AUSCUTAÇÃO DE SONS CARDÍACOS E PULMONARES, TUBO DUPLO PARA MAIOR SONORIDADE, OLIVAS MACIAS E SUBSTITUÍVEIS, AUSCULTADOR DUPLO, ANEL DE ZINCO COLORIDO, CÂMARA DE SOM DE LIGA DE ALUMÍNIO, IDEAL PARA USO PROFISSIONAL, TESTADO CLINICAMENTE. ANEL ROSQUEÁVEL PARA TROCA DO DIAFRAGMA. REVESTIMENTO DA BORDA ANTIFRIO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE. **COR AZUL OU PRETA.** DEVERÁ VIR SOBRESSALENTE, DOIS PARES DE OLIVAS E UMA MEMBRANA PARA A CAMPÂNULA. - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - GARANTIA DE 03 ANOS, SEM EXCEÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU SUBCONJUNTOS. - CERTIFICADO DO INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. - APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO. **PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WELCH ALLYN, BIOLAND E PREMIUM**	185027-0	UND	PREMIUM	300	*76,00*	*22.800,00*
25	**ESTETOSCÓPIO NEONATAL DUO SONIC**, PARA USO EM RECÉM-NASCIDO COM AUSCULTADORES DE TAMANHO REDUZIDOS EM 3,5 CM DE DIÂMETRO, PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO RECÉM-NASCIDOS, DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE PERMITINDO A AUSCULTAÇÃO DOS SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA AUSCULTADOR DE AÇO INOXIDÁVEL, TUBOS DE PVC QUE PROPAGAM MELHOR O SOM, OLIVAS MACIAS E CONFORTÁVEIS AJUSTAM-SE PERFEITAMENTE PROMOVENDO UM EXCELENTE SELAMENTO ACÚSTICO. MOLAS INTERNAS AJUSTÁVEIS, PROPORCIONANDO ADEQUADA TENSÃO DAS HASTES AOS OUVIDOS. **COR AZUL OU PRETA.** - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - GARANTIA DE 03 ANOS, SEM EXCEÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU SUBCONJUNTOS. - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - CERTIFICADO DO INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. - APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO. **PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WELCH ALLYN, BIOLAND E PREMIUM**	177598-7	UND	PREMIUM	200	*107,97*	*21.594,00*
31	**LANTERNA CLÍNICA TIPO LED:** LANTERNA CLÍNICA CORPO EM METAL, LÂMPADA DE LED, CONFECIONADA EM METAL LEVE E RESISTENTE, ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA / DESLIGA. FUNCIONA COM 02 PILHAS AAA NÃO INCLUSAS. - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO. **PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WELCH ALLYN, MIKATOS E PREMIUM**	251339-0	UND	MD	50	*37,85*	*1.892,50*
36	**RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL:** RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, FABRICADA EM MADEIRA, TAMANHO ÚNICO 1 METRO, GRADUADA EM MILÍMETROS.	183949-7	UND	INDAIÁ	55	*65,79*	*3.618,45*
44	**AVENTAL PLUMBIFERO ADULTO:** AVENTAL PLUMBÍFERO EM NYLON EMBORRACHADO, ACABAMENTO EM DEBLUM, PROTEÇÃO INTERNA COM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL, EQUIVALÊNCIA DE 0,50 MM T, COR CINZA OU AZUL COM DIMENSÕES DE 110X60CM. COM PROTEÇÃO NA FRENTE E PROTEÇÃO NAS COSTAS DE CHUMBO. MODELO UNISSEX. - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - CA.	181222-0	UND	UNEMOL	70	*822,00*	*57.540,00*
46	**BIOMBO PLUMBÍFERO VISOR GRANDE** BIOMBO BLINDADO COM CHUMBO DE PROTEÇÃO. MÓVEL, COM 04 RODÍZIOS RESISTENTES E TRAVA. CONFECCIONADO EM PAINEL COMPENSADO NAVAL IMUNIZADO RÍGIDO E COM LAMINADO DE CHUMBO. REVESTIDO COM ACABAMENTO NA COR BRANCA OU CINZA TEXTURIZADA (PINTURA ELETROSTÁTICA) E ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR REFORÇADA. ACABAMENTO TOTAL EM AÇO INOX ESCOVADO. PUXADOR (02) LATERAL DE AÇO INOX ESCOVADO. COM VISOR PLUMBÍFERO IMPORTADO FIXO E MOLDURADO ACIMA DE SUA BASE INFERIOR E SUPERIOR. PARA USO NA PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÕES IONIZANTES. VIDRO: 0,70CM DE LARGURA X 0,70CM DE COMPRIMENTO. - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO.	338230-3	UND	ARTMED	05	*4.190,00*	*20.950,00*
59	**ASPIRADOR DE VAPORES E FUMAÇA:** IDEAL PARA USO DURANTE OS PROCEDIMENTOS DE CAF, LEEP, ETC. ACOMPANHA FILTRO ELIMINADOR DE VÍRUS CONTIDOS NA FUMAÇA OU GAZES, PARA A SEGURANÇA DO USUÁRIO QUANDO NA RESPIRAÇÃO DURANTE UM PROCEDIMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220 V 50/60 HZ. POSSUI FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA. **DIMENSÕES:** (L. P. A.) 150X240X150MM. **PESO LÍQUIDO:** 6,1 KG. **CONTEÚDO DA EMBALAGEM:** 01 - ASPIRADOR DE VAPORES AV-1000; 01- FILTRO BIOLÓGICO DE CARVÃO ATIVADO COM O CONTROLADOR DA QUANTIDADE; 01 FILTRO VIRAL; 01 MANGUEIRA SILICONADA; 01 MANGUEIRA SANFONADA; 01 ADAPTADOR PARA UTILIZAÇÃO DE ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS; 01 ESPÉCULO TEFLONADO.NORMAS: NBR-IEC 60.601-1 E NBR-IEC 60.601-1-2.	266008-3	UND	MEDPEJ	01	*3.499,00*	*3.499,00*
73	**NEBULIZADOR PORTÁTIL: NEBULIZADOR PORTÁTIL COM 01 SAÍDA, INALADOR A AR COMPRIMIDO, COM POTENCIA MÍNIMA DE 1/10 HP, ISENTO DE ÓLEO, COM SISTEMA AUTOLUBRIFICANTE, 02 KITS COMPLETOS PARA NEBULIZAÇÃO NO TAMANHO ADULTO, VAZÃO MÍNIMA DE AR DE 10 LITROS POR**	421144-8	UND	DARU	30	*159,00*	*4.770,00*

	MINUTO APROXIMADAMENTE, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS 50HZ. - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO. - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO AANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO.						
74	**REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO–1.600 ML COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO:** REANIMADOR EM SILICONE: DEVERÁ POSSUIR BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, VOLUME APROXIMADO (ADULTO - 1600 ML); VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO; CONJUNTO DE VÁLVULA UNIDIRECIONAL: ADULTO; MASCARA FACIAL DEVERÁ POSSUIR BOJO COM COXIM EM SILICONE; DEVERÁ POSSUIR CONJUNTO DE VÁLVULA DE ADIÇÃO DE AR / O2, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INQUEBRÁVEL; ENTRADA PARA FLUXO DE O2 ADICIONAL; DIAFRAGMA DE ENTRADA DE AR; AUTOCLAVÁVEL; VÁLVULA DE SEGURANÇA ANTI-REINALAÇÃO; RESERVATÓRIO; EXTENSÃO PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 2 METROS PARA CATETER X BORBOLETA PARA OXIGÊNIO. **- GARANTIA 01 ANO CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.** - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - A EMPRESA DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE)	123924-4	UND	FARMATEX	1.200	*167,00*	*200.400,00*
75	**REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO–1000 ML COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO:** REANIMADOR EM SILICONE DEVERÁ POSSUIR BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, VOLUME APROXIMADO (ADULTO - 1000 ML); VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO; CONJUNTO DE VÁLVULA UNIDIRECIONAL: ADULTO; MASCARA FACIAL DEVERÁ POSSUIR BOJO COM COXIM EM SILICONE; DEVERÁ POSSUIR CONJUNTO DE VÁLVULA DE ADIÇÃO DE AR / O2, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INQUEBRÁVEL; ENTRADA PARA FLUXO DE O2 ADICIONAL; DIAFRAGMA DE ENTRADA DE AR; AUTOCLAVÁVEL; VÁLVULA DE SEGURANÇA ANTI-REINALAÇÃO; RESERVATÓRIO; EXTENSÃO PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 2 METROS PARA CATETER X BORBOLETA PARA OXIGÊNIO. **- GARANTIA 01 ANO CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.** - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - A EMPRESA DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE)	440955-8	UND	FARMATEX	500	*160,00*	*80.000,00*
76	**REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO–750ML COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO:** REANIMADOR EM SILICONE DEVERÁ POSSUIR BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, VOLUME APROXIMADO (ADULTO - 750 ML); VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO; CONJUNTO DE VÁLVULA UNIDIRECIONAL: ADULTO; MASCARA FACIAL DEVERÁ POSSUIR BOJO COM COXIM EM SILICONE; DEVERÁ POSSUIR CONJUNTO DE VÁLVULA DE ADIÇÃO DE AR / O2, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INQUEBRÁVEL; ENTRADA PARA FLUXO DE O2 ADICIONAL; DIAFRAGMA DE ENTRADA DE AR; AUTOCLAVÁVEL; VÁLVULA DE SEGURANÇA ANTI-REINALAÇÃO; RESERVATÓRIO; EXTENSÃO PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 2 METROS PARA CATETER X BORBOLETA PARA OXIGÊNIO. **- GARANTIA 01 ANO CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.** - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - A EMPRESA DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE)	440955-8	UND	FARMATEX	500	*149,99*	*74.995,00*
77	**REANIMADOR MANUAL DE SILICONE PEDIÁTRICO–500 ML COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO:** REANIMADOR EM SILICONE DEVERÁ POSSUIR BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, VOLUME APROXIMADO (PEDIÁTRICO - 500 ML); VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO; CONJUNTO DE VÁLVULA UNIDIRECIONAL: INFANTIL; MASCARA FACIAL DEVERÁ POSSUIR BOJO COM COXIM EM SILICONE; DEVERÁ POSSUIR CONJUNTO DE VÁLVULA DE ADIÇÃO DE AR / O2, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INQUEBRÁVEL; ENTRADA PARA FLUXO DE O2 ADICIONAL; DIAFRAGMA DE ENTRADA DE AR; AUTOCLAVÁVEL; VÁLVULA DE SEGURANÇA ANTI-REINALAÇÃO. RESERVATÓRIO; EXTENSÃO PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 2 METROS PARA CATETER X BORBOLETA PARA OXIGÊNIO. **- GARANTIA 01 ANO CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.** - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - A EMPRESA DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE)	0002233	UND	FARMATEX	600	*149,00*	*89.400,00*
78	**REANIMADOR SILICONE NEONATAL / PREMATURO EM SILICONE – 250 ML COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO**: COM MÁSCARA TAMANHO 01, COM RESERVATÓRIO FABRICADO EM SILICONE POLISSULFONA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA **DE VOLUME DE 250 ML**, ENTRADA SUPLEMENTAR PARA OXIGÊNIO, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E PERFORMANCE MÍNIMA DE 70 CICLOS POR MINUTO, LAVÁVEL E COMPATÍVEL COM VÁRIOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO INCLUSIVE AUTOCLAVE, ACOMPANHADO POR CONJUNTO DE MÁSCARA DE VENTILAÇÃO TRANSPARENTE COM CUFF NO TAMANHO NEONATAL / PREMATURO. **- GARANTIA 01 ANO CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.** - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - A EMPRESA DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE)	00021910	UND	FARMATEX	100	*149,99*	*14.999,00*
79	**REANIMADOR SILICONE NEONATAL–350 ML COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO:** REANIMADOR, SILICONE, NEONATAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 350 ML, AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIO O2, MÁSCARA DE SILICONE, CONECTOR, VÁLVULA PEEP, EXTENSOR. **- GARANTIA 01 ANO CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.** - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - A EMPRESA DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE).	126424-9	UND	FARMATEX	400	*174,00*	*69.600,00*
89	**BOMBA DE VÁCUO:** BOMBA DE VÁCUO CICLONE (1 A 2 CONSULTÓRIOS): UNIDADE SUCTORA DE ALTA POTÊNCIA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATENDER 01 (UM) CONSULTÓRIO, VAZÃO MÍNIMA DE 200 LITROS POR MINUTO, MOTOR DE NO MÍNIMO 1/2 HP COM EIXO DE INOX, FLANGE, ROTOR E TAMPA FABRICADOS EM BRONZE, ESTRUTURA EM AÇO RECOBERTA COM MATERIAL RESISTENTE COM CANTOS ARREDONDADOS E DE FÁCIL LIMPEZA, COM COBERTURA ACÚSTICA, PARA DIMINUIR RUÍDO, EM CHAPA DE AÇO DOBRADO E PINTADO COM TINTA DE ALTA RESISTÊNCIA. MOTOR COM MECANISMO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO. BIVOLT (127 V /220 V). - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO. - A EMPRESA DEVERÁ TER TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE).	171870-3	UND	ALT	04	*3.757,99*	*15.031,96*

	- REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO.						
91	**DEIONIZADOR LEITO MISTO:** EQUIPAMENTO QUE PRODUZ ÁGUA DEIONIZADA E DESMINERALIZADA DE ELEVADA PUREZA IÔNICA, COM CONDUTIVIDADE MENOR QUE 1 µS/CM. DE FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUSEIO COM MANUTENÇÃO SIMPLES E RÁPIDA, ALÉM DE PRÁTICO E ECONÔMICO. COM VAZÃO DE 30 A 50 LITROS/HORA. A PURIFICAÇÃO DA ÁGUA SE DÁ COM RESINAS DE TROCA IÔNICA (CATIÔNICA E ANIÔNICA) NA MESMA COLUNA DISPOSTAS EM LEITO MISTO, COM COLUNAS INTERCAMBIÁVEIS, PROPORCIONANDO A TROCA DO CARTUCHO SATURADO EM POUCOS MINUTOS, SENDO QUE A 1A ETAPA UTILIZA FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E A 2ª ETAPA UTILIZA FILTRO LEITO MISTO. CARCAÇA EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO ATÓXICO BRANCO COM SUPORTE EM METAL PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. DEVE POSSUIR CONDUTIVÍMETRO DIGITAL ACOPLADO E VIR ACOMPANHADO DOS FILTROS E RESINA ASSIM COMO OS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE INSTALADO E DEVE HAVER TREINAMENTO PARA OPERAR O EQUIPAMENTO. A PURIFICAÇÃO DA ÁGUA BRUTA É REALIZADA POR RESINAS DE TROCA IÔNICA DISPOSTAS EM LEITO MISTO CONTIDAS EM UM TANQUE PRESSURIZADO DE POLIETILENO. BIVOLT (127 V /220 V). - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO. - A EMPRESA DEVERÁ TER TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE).	427173-4	UND	LABOR	04	*1.134,00*	*4.536,00*
94	**LOCALIZADOR FORAMINAL:** EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ODONTOMETRIA EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS, CALIBRAGEM AUTOMÁTICA, DISPLAY LCD DE CRISTAL LÍQUIDO, COLORIDO, BIPS SONOROS COM CONTROLE DE SOM PROGRESSIVO. BASE METÁLICA EM ALUMÍNIO ANODIZADO E CORPO EM ABS, ACOMPANHA 4 CLIPS LABIAIS.BATERIA RECARREGÁVEL. BIVOLT. - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO. - A EMPRESA DEVERÁ TER TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE).	396149-4	UND	SCHUSTER	05	*1.786,00*	*8.930,00*
97	**MINI INCUBADORA**: UTILIZADA PARA TESTE BIOLÓGICO PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS, CAPACIDADE PARA INCUBAR ATÉ 04 INDICADORES BIOLÓGICOS, BIVOLT, POTÊNCIA DE 10 WATTS E PESO APROXIMADO DE 240G. O APARELHO DEVE SER PRODUZIDO DENTRO DOS PADRÕES DA ISO 9001:2000. - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO. - A EMPRESA DEVERÁ TER TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE). - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO.	0001859	UND	BIOMECK	20	*169,00*	*3.380,00*
VALOR TOTAL R$ 751.991,11 ***(SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS)***							

Várzea Grande – MT. 16 de Maio de 2019.

.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

EQUIPOS COMERCIAL LTDA – ME

CNPJ sob nº 11.674.540/0001-77

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2019

Validade: 12 (doze) meses.

COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
CNPJ sob nº 95.433.397/0001-11

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓD TCE*	*UND*	*MARCA*	*QTD*	*V. UNIT*	*V. TOTAL*
29	**KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO: CORPO EM AÇO INOX OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO HOSPITALAR; COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DE ALTA LUMINOSIDADE E SISTEMA DE ENCAIXE DE LÂMINAS DE PADRÃO INTERNACIONAL, CABO DE AÇO INOXIDÁVEL ADULTO, FUNCIONAMENTO COM PILHA OU BATERIA; DEVE ACOMPANHAR UM CONJUNTO DE LÂMINAS CURVAS NO TAMANHO: 2, 3, 4 e 5 E UM CONJUNTO DE LÂMINAS RETAS NO TAMANHO: 2, 3, 4 e 5, COM ESTOJO PRÓPRIO EM BOLSA DE COURVIN COM ZÍPER.** - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. **- GARANTIA DE 12 MESES, SEM EXCEÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU SUBCONJUNTOS.** - APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO. **PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WELCH ALLYN, MIKATOS E PREMIUM**	151007-0	UND	MD	80	*880,00*	*70.400,00*
30	**KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL / PEDIÁTRICO:** CORPO EM AÇO INOX OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO HOSPITALAR;LARINGOSCÓPIO COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DE ALTA LUMINOSIDADE E SISTEMA DE ENCAIXE DE LÂMINAS DE PADRÃO INTERNACIONAL, CABO DE AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO COM PILHA OU BATERIA; DEVE ACOMPANHAR UM CONJUNTO DE LÂMINAS CURVAS NO TAMANHO: 00, 0, 1 e 2 E UM CONJUNTO DE LÂMINAS RETAS NO TAMANHO: 00, 0 ,1 e 2, COM ESTOJOPRÓPRIO EM BOLSA DE COURVIN COM ZÍPER. - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - GARANTIA DE 12 MESES, SEM EXCEÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU SUBCONJUNTOS. - APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO. **PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WELCH ALLYN, MIKATOS E PREMIUM**	177603-7	UND	MD	30	*910,00*	*27.300,00*
34	**OTOSCÓPIO DE LED, DE BOLSO**, RESISTENTE, COM ILUMINAÇÃO DE FIBRA ÓTICA DE LUZ FRIA, SEM REFLEXOS NEM OBSTRUÇÕES. ACOMPANHA PEÇAS DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO DO SEU APARELHO; FIBRA ÓTICA PARA TRANSMISSÃO DE LUZ FRIA; GARANTE CAMPO DE TRABALHO LIVRE DE SOMBRA E AQUECIMENTO; LENTE DE VISÃO AMPLA PARA VISUALIZAÇÃO COM MAGNIFICAÇÃO. ÓTIMO PARA VISÃO DETALHADA; LENTE REMOVÍVEL PARA INS-	178495-1	UND	MD	333	*990,00*	*329.670,00*

	TRUMENTAÇÃO; SISTEMA VEDADO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA COM ENTRADA PARA PERA DE INSUFLAÇÃO, ALTURA TOTAL: 16,8 CM; LARGURA DA CABEÇA: 3,0 CM; PROFUNDIDADE DA CABEÇA: 5,1 CM; DIÂMETRO DO CABO: 2,1 CM; ALIMENTADO POR TIPO 2 PILHAS ALCALINA AA COM **DURAÇÃO DAS PILHAS:** 5 HORAS (APROXIMADAMENTE); TIPO DE LÂMPADA: LED SURECOLOR; DURAÇÃO DA LÂMPADA: ATÉ 20,000 HORAS; TRANSMISSÃO DA LUZ: FIBRA ÓTICA; CAPACIDADE DE AMPLIAÇÃO: 3,6X; DIOPTRIA: 10,4; PROFUNDIDADE FOCAL COM **ESPÉCULOS (VISUAL):** 11 A 25 MM DA PONTA DO ESPÉCULO; COMPRIMENTO FOCAL: 96 MM (3,8IN.); **CAMPO DE ILUMINAÇÃO / DISTRIBUIÇÃO:** 34,1MM A UMA DISTÂNCIA DE 50 MM DA PONTA; FLUXO TOTAL (LUMENS, ANDOR): 2,90 LUMENS; **ACOMPANHA:** 4 **ESPÉCULOS NOS TAMANHOS:** 2,5, 3, 4 E 5MM E ESTOJO MACIO PARA GUARDAR E PROTEGER O SEU OTOSCÓPIO. - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - GARANTIA DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS. - A EMPRESA DEVERÁ TER TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE). - APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO. **PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WELCH ALLYN, BIOLAND E PREMIUM**						
VALOR TOTAL R$ 427.370,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS)							

Várzea Grande – MT. 16 de Maio de 2019.

.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA

CNPJ sob nº 95.433.397/0001-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2019

Validade: 12 (doze) meses.

MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP CNPJ sob nº 05.022.486/0001-82							
ITEM	***ESPECIFICAÇÃO***	***CÓD TCE***	***UND***	***MARCA***	***QTD***	***V. UNIT***	***V. TOTAL***
37	**RELÓGIO DE PAREDE HOSPITALAR: RELÓGIO DE PAREDE HOSPITALAR DE AÇO, MODELO DE PAREDE, REDONDO, TIPO A PILHA, COM 30CM.**	38453-4	UND	AS	50	*130,06*	*6.503,00*
61	**ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA OXIGÊNIO:** FRASCO DE VIDRO DE 500 ML, TAMPA DE NYLON INJETADA COM ENXERTO DE METAL CROMADO E BOTÃO DE CONTROLE DE ASPIRAÇÃO. FRASCO DE VIDRO.	39372-0	UND	JG MORIYA	130	*59,99*	*7.798,70*
87	**VÁLVULA REGULADORA PARA AR COMPRIMIDO:** VÁLVULA REGULADORA PARA AR COMPRIMIDO PARA REDE CANALIZADA, CONSTRUÍDA EM METAL CROMADO ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 – 315 KGF/CM2, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM2, E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, FORNECEDOR E ENDEREÇO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	251733-7	UND	RWR	80	*163,80*	*13.104,00*
88	**VÁLVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO:** VÁLVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO PARA REDE CANALIZADA, CONSTRUÍDA EM METAL CROMADO ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 – 315 KGF/CM2, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM2, E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT NBR E REGISTRO NA ANVISA, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, FORNECEDOR E ENDEREÇO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	127607-7	UND	RWR	80	*154,00*	*12.320,00*
VALOR TOTAL R$ 39.725,70 (TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT. 16 de Maio de 2019.

.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP

CNPJ sob nº 05.022.486/0001-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2019

Validade: 12 (doze) meses.

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10							
ITEM	***ESPECIFICAÇÃO***	***CÓD TCE***	***UND***	***MARCA***	***QTD***	***V. UNIT***	***V. TOTAL***
43	**ALFABETO DE CHUMBO:** ALFABETO DE CHUMBO - 130 LETRAS DE 2 MM X 8 MM, EM ESTOJO. PACOTE C/ 130 UNIDADES.	377410-4	UND	KONEX	02	*177,45*	*354,90*

48	**LUVA PLUMBÍFERA:** PAR DE LUVAS PLUMBÍFERA TIPO ESCUDO CONFECCIONADA EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL EM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO, TAMANHO M. - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - CA.	119457-7	UND	KONEX	24	*493,83*	*11.851,92*
49	**NÚMEROS DE CHUMBO:** NÚMEROS DE CHUMBO - 50 NUMEROS DE 8 MM DE ALTURA. PACOTE C/ 50 UNIDADE.	264327-8	PCT	KONEX	02	*94,05*	*188,10*
52	**PORTA AVENTAL DE CHUMBO: PORTA AVENTAL DE CHUMBO, SUPORTE CILÍNDRICO EM AÇO, COM FIXAÇÃO NA PAREDE, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR 5 AVENTAIS DE CHUMBO.**	236924-9	UND	KONEX	12	*744,68*	*8.936,16*
69	**MICRONEBULIZADOR INFANTIL, PARA AR COMPRIMIDO**, COM CORPO E COPO INQUEBRÁVEL, INJETOR DE POLIPROPILENO, CONEXÕES DE EXTENSÃO ADAPTÁVEL DE ROSCA EM SISTEMA PROPULSOR DE AR COMPRIMIDO, COM VÁLVULA DE ESCAPE, EXTENSÃO EM TUBO PVC, COM 1,30M DE COMPRIMENTO E MALEÁVEL ATÓXICO, MASCARA DE SILICONE MALEÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MS-ANVISA. **PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UNITEC E MORIYA**	384720-9	UND	DARU	2.000	*5,21*	*10.420,00*
70	**MICRONEBULIZADOR INFANTIL, PARA OXIGÊNIO**, COM CORPO E COPO INQUEBRÁVEL, INJETOR DE POLIPROPILENO, CONEXÕES DE EXTENSÃO ADAPTÁVEL DE ROSCA EM SISTEMA PROPULSOR DE AR COMPRIMIDO, COM VÁLVULA DE ESCAPE, EXTENSÃO EM TUBO PVC, COM 1,30M DE COMPRIMENTO E MALEÁVEL ATÓXICO, MASCARA DE SILICONE MALEÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MS-ANVISA. **PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UNITEC E MORIYA**	384720-9	UND	DARU	500	*5,36*	*2.680,00*
71	**MICRONEBULIZADOR PARA AR COMPRIMIDO ADULTO**, COM CORPO E COPO INQUEBRÁVEL, INJETOR DE POLIPROPILENO, CONEXÕES DE EXTENSÃO ADAPTÁVEL COM ENGATE EM SISTEMA PROPULSOR DE AR COMPRIMIDO, COM VÁLVULA DE ESCAPE, EXTENSÃO EM TUBO PVC COM 1,30M DE COMPRIMENTO E MALEÁVEL ATÓXICO, MASCARA DE SILICONE MALEÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.REGISTRO NO MS-ANVISA. **PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UNITEC E MORIYA**	155953-2	UND	DARU	1.000	*5,21*	*5.210,00*
72	**MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO ADULTO**, COM CORPO E COPO INQUEBRÁVEL, INJETOR DE POLIPROPILENO, CONEXÕES DE EXTENSÃO ADAPTÁVEL DE ROSCA EM SISTEMA PROPULSOR DE AR COMPRIMIDO, COM VÁLVULA DE ESCAPE, EXTENSÃO EM TUBO PVC COM 1,30M DE COMPRIMENTO E MALEÁVEL ATÓXICO, MASCARA DE SILICONE MALEÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.REGISTRO NO MS-ANVISA. **PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UNITEC E MORIYA**	155953-2	UND	DARU	500	*5,20*	*2.600,00*
80	**RÉGUA DE GASES: RÉGUA DE PAREDE - COMPOSTO DE VERTICAL EM ALUMÍNIO ANODIZADO, SAÍDA P/GASES 02 OXIGÊNIO, 02 AR COMPRIMIDO, 02 VÁCUO, ACOMPANHA: 08 PONTOS DE TOMADAS ELÉTRICAS, 01 PONTO LÓGICO, CHAMADA DE ENFERMAGEM E 01 INTERRUPTOR.**	181577-6	UND	UNITEC	40	*1.353,75*	*54.150,00*
81	**TOMADA DUPLA COM VÁLVULA PARA AR COMPRIMIDO:** TOMADA DUPLA COM VÁLVULA PARA AR COMPRIMIDO; VÁLVULA DE IMPACTO; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E EXCELENTE DURABILIDADE; EM FORMATO DE "Y", COM ROSCA PADRONIZADA PELA ABNT. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE E VALIDADE.	319843-0	UND	UNITEC	105	73,10	*7.675,50*
82	**TOMADA DUPLA COM VÁLVULA PARA OXIGENIO:** TOMADA DUPLA COM VÁLVULA PARA OXIGÊNIO; VÁLVULA DE IMPACTO; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E EXCELENTE DURABILIDADE; EM FORMATO DE "Y", COM ROSCA PADRONIZADA PELA ABNT. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE E VALIDADE.	319839-1	UND	UNITEC	90	*94,1733*	*8.475,597*
133	**BRAÇADEIRA INFANTIL PARA ESFIGMOMANÔMETRO DE NYLON COM VELCRO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE E MANGUITO SEM EMENDAS COM FECHO EM VELCRO, DUAS VIAS PARA USO EM PACIENTES INFANTIL COM CIRCUNFERÊNCIA DE 18 A 25 CM. COR AZUL OU PRETA. COMPATÍVEL COM O APARELHO DE PRESSÃO DE (MANÔMETRO E PÊRA) OFERTADO NO ITEM 22. REGISTRO NA ANVISA.**	424688-8	UND	PREMUIM	50	*13,53*	*676,50*
VALOR TOTAL R$ 113.218,677 ***(CENTO E TREZE MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS)***							

Várzea Grande – MT. 16 de Maio de 2019.

.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2019

Validade: 12 (doze) meses.

R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ sob nº 10.830.704/0001-45

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓD TCE*	*UND*	*MARCA*	*QTD*	*V. UNIT*	*V. TOTAL*
45	**AVENTAL PLUMBÍFERO INFANTIL:** AVENTAL PANORÂMICO INFANTIL, EMBORRACHADO COM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL, FECHAMENTO EM VELCRO, EQUIVALÊNCIA DE 0,25 OU 0,35 MM OU 0,50 MM, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, COR CINZA OU AZUL COM DIMENSÕES DE 60X46CM. MODELO UNISSEX. - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - CA.	425730-8	1	Konex	21	*460,00*	*9.660,00*

54	**PROTETOR PLUMBÍFERO PARA TIREÓIDE TAMANHO ADULTO:** CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL, EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50 MMPB. ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL LAVÁVEL; COM FECHO EM VELCRO AJUSTÁVEL NA NUCA. - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - NORMA ABNT NBR IEC 61331-3:2004. - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).	233316-3	1	Konex	22	*180,00*	*3. 960,00*
55	**PROTETOR PLUMBÍFERO PARA TIREÓIDE TAMANHO INFANTIL:** CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL, EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50 MMPB. ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL LAVÁVEL; COM FECHO EM VELCRO AJUSTÁVEL NA NUCA. - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - NORMA ABNT NBR IEC 61331-3:2004. - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).	425729-4	1	Konex	22	*200,00*	*4. 400,00*
56	**RÉGUA ESCANOGRÁFICA:** RÉGUA ESCANOGRÁFICA FABRICADA EM ACRÍLICO RESISTENTE, COM NÚMEROS ENTALHADOS E PREENCHIDOS COM CHUMBO COM CAPA PROTETORA. COM ESCALA DE 100 CM.	45410-9	1	Konex	07	*1. 200,00*	*8. 400,00*
VALOR TOTAL R$ 26.420,00 ***(VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS)***							

Várzea Grande – MT. 16 de Maio de 2019.

.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ sob nº 10.830.704/0001-45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2019

Validade: 12 (doze) meses.

FARMÁCIA MILÊNIO EIRELLI ME
CNPJ sob nº 12.193.575/0001-57

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓD TCE*	*UND*	*MARCA*	*QTD*	*V. UNIT*	*V. TOTAL*
92	**ESCOVÓDROMO PORTÁTIL COM 6 PIAS EM KITS DE DUAS PIAS CADA COMPOSTO DE 6 PIAS** DE POLIPROPILENO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 34,5X26X20 CM. COM TUBO EXTENSIVO DE POLIPROPILENO, MATERIAL NÃO ADERENTE A GORDURA, PEÇA ÚNICA QUE EVITA A VAZAMENTOS; 3 SUPORTES METÁLICOS COM DUAS BASES CADA, COM 33X32X91 CM, E PINTURA EM EPÓXI BRANCO; 6 SUPORTES METÁLICOS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,72X60CM, COM PINTURA EM EPÓXI BRANCO, USADOS PARA SUSTENTAÇÃO DAS PIAS; 3 SUPORTES METÁLICOS COM DUAS BASES CADA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 33X32X91 CM, COM PINTURA EM EPÓXI BRANCO; 3 RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA POTÁVEL DE PVC DE ENGENHARIA DE MATÉRIA-PRIMA PURA E ATÓXICA, PRÓPRIAS PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA, POIS NÃO DEIXA ODORES. CAPACIDADE PARA 15 LITROS OU MAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X26X26CM, COM TORNEIRA DE NYLON DE ENGENHARIA QUE RESISTE A FORTES IMPACTOS SEM DANIFICAR E POSSUI EM SEU INTERIOR ANÉIS O'RING DE BORRACHA NITRÍLICA, COM ANÉIS DE VEDAÇÃO FLEXÍVEIS. MEDINDO 49,5X30 CM; 3 RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA UTILIZADA DE PVC DE ENGENHARIA DE MATÉRIA-PRIMA PURA E ATÓXICA, PRÓPRIAS PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA, POIS NÃO DEIXA ODORES, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS OU MAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X26X26CM; 6 ESPELHOS LOCALIZADOS ACIMA DAS PIAS, E 6 PLACAS PERSONALIZADAS COM O LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO LOCALIZADOS ACIMA DOS ESPELHOS. - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO. - A EMPRESA DEVERÁ TER TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE).	00014176	1	dexpress	01	*6. 800,00*	*6. 800,00*
93	**KIT MACRO MODELO ESCOVAÇÃO GIGANTE** COM MACRO ESCOVA COMPOSTO DE ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR ARTICULADOS POR MEIO DE METAL FLEXÍVEL E LÍNGUA CONFECCIONADA EM BORRACHA FLEXÍVEL ACOMPANHA MACRO ESCOVA. O ARTICULADOR METÁLICO DEVE SER FLEXÍVEL DE MODO QUE SEJA POSSÍVEL POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA. A MACRO ESCOVA DEVE TER NO MÍNIMO 36 CM E AS ARCADAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM RESINA COM GENGIVAS REVESTIDAS EM MATERIAL EMBORRACHADO DE MODO A PERMITIR A PASSAGEM DE FIO DENTAL COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 15X13X13CM. - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO. - A EMPRESA DEVERÁ TER TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE).	255712-6	1	dexpress	12	*245,00*	*2. 940,00*
95	**MACRO MODELO EVOLUÇÃO DA CÁRIE TAMANHO GRANDE**: MACRO MODELO EVOLUÇÃO DA CÁRIE C16OM 4 DENTES MOLARES, DIVIDIDOS AO MEIO, DEMONSTRANDO DENTE HÍGIDO, CÁRIE DE ESMALTE, CÁRIE DE DENTINA E EXPOSIÇÃO PULPAR, COM ENCAIXE PERFEITO NA BASE PODENDO SER RETIRADOS INDIVIDUALMENTE E RECOLOCADOS COM FACILIDADE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X08X08CM OU MAIOR. - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO. - A EMPRESA DEVERÁ TER TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE).	360870-0	1	dexpress	12	*145,00*	*1. 740,00*
96	**MACRO MODELO EVOLUÇÃO DA DOENÇA PERIODONTAL**: CONFECCIONADO EM RESINA COM 3 MODELOS DEMONSTRANDO A GENGIVA HÍGIDA, GENGIVITE E PERIODONTITE – MEDIDAS APROXIMADAS DE: 08 X 11 X 08 CM. - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	255713-4	1	dexpress	12	*160,00*	*1. 920,00*
VALOR TOTAL R$ 13.400,00 ***(TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)***							

Várzea Grande – MT. 16 de Maio de 2019.

.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

FARMÁCIA MILÊNIO EIRELLI ME

CNPJ sob nº 12.193.575/0001-57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2019

Validade: 12 (doze) meses.

FARMÁCIA MILÊNIO EIRELLI ME CNPJ sob nº 12.193.575/0001-57							
ITEM	***ESPECIFICAÇÃO***	***CÓD TCE***	***UND***	***MARCA***	***QTD***	***V. UNIT***	***V. TOTAL***
92	**ESCOVÓDROMO PORTÁTIL COM 6 PIAS EM KITS DE DUAS PIAS CADA COMPOSTO DE 6 PIAS** DE POLIPROPILENO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 34,5X26X20 CM. COM TUBO EXTENSIVO DE POLIPROPILENO, MATERIAL NÃO ADERENTE A GORDURA, PEÇA UNICA QUE EVITA A VAZAMENTOS; 3 SUPORTES METÁLICOS COM DUAS BASES CADA, COM 33X32X91 CM, E PINTURA EM EPOXI BRANCO; 6 SUPORTES METÁLICOS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,72X60CM, COM PINTURA EM EPOXI BRANCO, USADOS PARA SUSTENTAÇÃO DAS PIAS; 3 SUPORTES METÁLICOS COM DUAS BASES CADA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 33X32X91 CM, COM PINTURA EM EPOXI BRANCO; 3 RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA POTÁVEL DE PVC DE ENGENHARIA DE MATERIA-PRIMA PURA E ATÓXICA, PRÓPRIAS PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA, POIS NÃO DEIXA ODORES. CAPACIDADE PARA 15 LITROS OU MAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X26X26CM, COM TORNEIRA DE NYLON DE ENGENHARIA QUE RESISTE A FORTES IMPACTOS SEM DANIFICAR E POSSUI EM SEU INTERIOR ANÉIS O'RING DE BORRACHA NITRÍLICA, COM ANÉIS DE VEDAÇÃO FLEXÍVEIS. MEDINDO 49,5X30 CM; 3 RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA UTILIZADA DE PVC DE ENGENHARIA DE MATÉRIA-PRIMA PURA E ATÓXICA, PRÓPRIAS PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA, POIS NÃO DEIXA ODORES, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS OU MAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X26X26CM; 6 ESPELHOS LOCALIZADOS ACIMA DAS PIAS, E 6 PLACAS PERSONALIZADAS COM O LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO LOCALIZADOS ACIMA DOS ESPELHOS. - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO. - A EMPRESA DEVERÁ TER TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE).	00014176	1	dexpress	01	*6. 800,00*	*6. 800,00*
93	**KIT MACRO MODELO ESCOVAÇÃO GIGANTE** COM MACRO ESCOVA COMPOSTO DE ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR ARTICULADOS POR MEIO DE METAL FLEXÍVEL E LÍNGUA CONFECCIONADA EM BORRACHA FLEXÍVEL ACOMPANHA MACRO ESCOVA. O ARTICULADOR METÁLICO DEVE SER FLEXÍVEL DE MODO QUE SEJA POSSÍVEL POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA. A MACRO ESCOVA DEVE TER NO MÍNIMO 36 CM E AS ARCADAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM RESINA COM GENGIVAS REVESTIDAS EM MATERIAL EMBORRACHADO DE MODO A PERMITIR A PASSAGEM DE FIO DENTAL COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 15X13X13CM. - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO. - A EMPRESA DEVERÁ TER TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE).	255712-6	1	dexpress	12	*245,00*	*2. 940,00*
95	**MACRO MODELO EVOLUÇÃO DA CÁRIE TAMANHO GRANDE**: MACRO MODELO EVOLUÇÃO DA CÁRIE C16OM 4 DENTES MOLARES, DIVIDIDOS AO MEIO, DEMONSTRANDO DENTE HÍGIDO, CÁRIE DE ESMALTE, CÁRIE DE DENTINA E EXPOSIÇÃO PULPAR, COM ENCAIXE PERFEITO NA BASE PODENDO SER RETIRADOS INDIVIDUALMENTE E RECOLOCADOS COM FACILIDADE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X08X08CM OU MAIOR. - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO. - A EMPRESA DEVERÁ TER TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE).	360870-0	1	dexpress	12	*145,00*	*1. 740,00*
96	**MACRO MODELO EVOLUÇÃO DA DOENÇA PERIODONTAL**: CONFECCIONADO EM RESINA COM 3 MODELOS DEMONSTRANDO A GENGIVA HÍGIDA, GENGIVITE E PERIODONTITE – MEDIDAS APROXIMADAS DE: 08 X 11 X 08 CM. - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	255713-4	1	dexpress	12	*160,00*	*1. 920,00*
VALOR TOTAL R$ 13.400,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)							

Várzea Grande – MT. 16 de Maio de 2019.

.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

FARMÁCIA MILÊNIO EIRELLI ME

CNPJ sob nº 12.193.575/0001-57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2019

Validade: 12 (doze) meses.

OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ sob nº 00.789.321/0001-17							
ITEM	***ESPECIFICAÇÃO***	***CÓD TCE***	***UND***	***MARCA***	***QTD***	***V. UNIT***	***V. TOTAL***

98	**COLCHÃO HOSPITALAR CAIXA DE OVO:** COLCHÃO ANTI-ESCARADE TIPO CAIXA DE OVO, ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA COMPROVADA DE 28, 1,88 CM, 7 CM, 0,90 CM,. - **CERTIFICADO DO** INMETRO.	274940-8	1	ORTOBOM	3.080	*149,00*	*458.920,00*
99	**COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR**, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM CAPA EM COURVIN, SELADO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, ANTIALÉRGICO, ANTIBACTERIANO E INDEFORMÁVEL E QUEPERMITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE, **ESPUMA COM DENSIDADES:** D45 **188X88.** - CERTIFICADO DO INMETRO.	372709-2	1	ORTOBOM	200	*557,00*	*111.400,00*
100	**COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR**, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM CAPA EM COURVIN, SELADO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, ANTIALÉRGICO, ANTIBACTERIANO E INDEFORMÁVELN E QUEPERMITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE, **ESPUMA COM DENSIDADES:** D33 **188X88.** - CERTIFICADO DO INMETRO.	378277-8	1	ORTOBOM	350	*298,00*	*104.300,00*
101	**COLCHÃO PARA HOSPITALAR INFANTIL–TAMANHO RECÉM NASCIDO: COLCHÃO PARA USO HOSPITALAR INFANTIL EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE D20, COM CAPA EM COURVIN, SELADO, LAVÁVEL, ANTIALÉRGICO, ANTIBACTERIANA E INDEFORMÁVEL E QUE PERMITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE, NA COR AZUL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 60X28CM. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS. - CERTIFICADO DO INMETRO**	191656-4	1	ORTOBOM	20	*97,49*	*1.949,80*
102	**COLCHÃO PARA USO HOSPITALAR INFANTIL-TAMANHO GRANDE: COLCHÃO PARA USO HOSPITALAR INFANTIL EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE D33, COM CAPA EM COURVIN, SELADO, LAVÁVEL, ANTIALÉRGICO, ANTIBACTERIANA E INDEFORMÁVEL E QUE PERMITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE, NA COR AZUL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 137X59CM. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS. - CERTIFICADO DO INMETRO.**	266536-0	1	ORTOBOM	25	*209,70*	*5.242,50*
103	**COLCHÃO PARA USO HOSPITALAR INFANTIL–TAMANHO MÉDIO: COLCHÃO PARA USO HOSPITALAR INFANTIL EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE D33, COM CAPA EM COURVIN, SELADO, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA E INDEFORMÁVEL E QUE PERMITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE, NA COR AZUL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 106X56CM. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS. - CERTIFICADO DO INMETRO.**	282578-3	1	ORTOBOM	15	*207,80*	*3.117,00*
104	**COLCHÃO PARA USO HOSPITALAR INFANTIL–TAMANHO PEQUENO: COLCHÃO PARA USO HOSPITALAR INFANTIL EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE D33, COM CAPA EM COURVIN, SELADO, LAVÁVEL, ANTIALÉRGICO, ANTIBACTERIANA E INDEFORMÁVEL E QUE PERMITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE, NA COR AZUL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 74X36CM. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS. - CERTIFICADO DO INMETRO.**	351378-5	1	ORTOBOM	10	*185,20*	*1.852,00*
105	**COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR- INFANTIL:** EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE D33, REVESTIDA EM NAPA VULCANIZADA COM ZIPER, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, ANTIBACTERIANO E INDEFORMÁVEL E QUE PERMITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE, **NA COR AZUL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 150X50X0,06.** PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS. - CERTIFICADO DO INMETRO.	201474-2	1	ORTOBOM	15	*238,40*	*3.576,00*
106	**COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR PPP,** DE ESPUMA ORTOPÉDICA D33, DIMENSÕES MÍNIMAS 1,80 X 0,80 X 0,10 CM, EM NAPA RESISTENTE, COR AZUL, COM COSTURA VULCANIZADA, SEM ABERTURA LATERAL E SEM ZÍPER. A EMBALAGEM DEVERÁ SER INDIVIDUAL PLÁSTICA REVESTINDO TODO O MATERIAL E CONTER DADOS DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. - CERTIFICADO DO INMETRO	438127-0	1	ORTOBOM	20	*308,30*	*6.166,00*
107	**COLCHONETE:** COLCHONETE 1,80X60X07 CENTÍMETROS DE ESPESSURA, REVESTIMENTO: NAPA, COR: AZUL ROYAL, DENSIDADE DA ESPUMA: 28. **CERTIFICADO DO INMETRO.**	93634-0	1	ORTOBOM	30	*123,20*	*3.696,00*
VALOR TOTAL R$ 700.219,30 (SETECENTOS MIL E DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT. 16 de Maio de 2019.

.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

FARMÁCIA MILÊNIO EIRELLI ME

CNPJ sob nº 12.193.575/0001-57

PORTARIA Nº 559/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, em 14 de maio de 2019, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de maio de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 016/2018.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ n°. 10.999.682/0001-41. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação nº 56/2018 na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 70/2016 e no Plano de Tra-

balho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 593601/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, do contrato em epígrafe, referente o repasse de recursos financeiros diretamente a associação, visando o custeio de suas despesas com as ações desenvolvidas na área do esporte para atendimento de 150 (cento e cinquenta) crianças entre 05 a 14 anos. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.27.812.0033. P/A: 2.294. ND: 3.3.50.43.00.00.00 – subvenções sociais. FONTE 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que designa para este ato, a Servidora GIORDANY MOREIRA GODOY DE CAMPOS, brasileira, poratdora da Cédula de Identidade RG n. 1139395-5 SSP/MT e inscrita no CPF n. 0001.548.211-10, matrícula 121384.

DATA DE ASSINATURA: 30.05.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Organização da Sociedade Civil

PORTARIA 560/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 042/2019;

Resolve:

Art. 1º - Afastar cautelarmente os servidores ERIK WILLIAN PINTO, da função de Agente de Combate de Endemias, LÚCIO CUNHA DE MORAES, da função de Fiscal Municipal e NÉLIO FLORES FREITAS, da função de Fiscal Municipal, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 157, da Lei Complementar nº 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de junho de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2019.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 26.574.991/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 65, I, a), §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos e condições do Contrato nº 09/2019, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados ao Processo GESPRO Nº. 594507/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar os serviços e valores LOTE 01 e Lote 03, bem como alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO, a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa capacitada em execução de obra de Reforma e Revitalização do Ginásio Poliesportivo "Abdão Profeta", localizado na Rua Iara esquina com a Rua Comendador Henrique Santos, Construção de Pista de Caminhada, Palco e Academia Ar Livre, localizado no Loteamento Alice Gonçalves de Campos e a Construção de Pista de Skate e Revitalização do Espaço Esportivo da Avenida 31 de Março, localizado no canteiro da Avenida 31 de Março, a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR GLOBAL: Fica aditado ao LOTE 01 o valor de R$ 61.878,97 (Sessenta e um mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), representando 38,95% (trinta e oito inteiros e noventa e cinco por cento) do valor adjudicado, passando ao valor global de R$ 285.174,43 (Duzentos e oitenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos); e, ao LOTE 03 o valor de R$ R$ 64.548,02 (Sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e dois centavos), representando 21,53% (Vinte e um inteiros e cinqüenta e três por cento), passando ao valor global de R$ 649.555,47 (Seiscentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.02.27.812.0033 – P/A: 1.568. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE 0100. DO: 35.02.27.812.0033 – P/A: 1.569. ND: 4.4.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0100. FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento e a Fiscalização deste Termo, ficará a cargo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que designa para este ato o servidor AUREO EMANUEL DA SILVA – CREA/MT nº. 042435.

DATA DE ASSINATURA: 31.05.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação

R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

Contratada

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 085/2016.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa LUMEN S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 01.089.250/0001-02, com sede localizada na Avenida Tancredo Neves nº 675, Bairro Jardim Petrópolis, Cuiabá – MT, CEP nº 78.070-122, Empresa líder do CONSÓRCIO LUMEVIX, consórcio de sociedades, inscrita no CNPJ nº 25.319.052/0001-56. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 57, §1º, II, V e 65, I, a), §1º, §8º da Lei n. 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e disposições do Contrato nº 085/2016, bem como nos demais documentos acostados ao Processo GESPRO N. 583055/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 5.1 da “CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS”, na “CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS”, na “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO” e o item 16.6 da “CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO” do Contrato nº 085/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DA SUB-BACIA 02, DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – PAC I E PAC II – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO), conforme descrito no Termo de Referência nº. 011/2015, e demais anexos do edital do procedimento licitatório. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R$ 446.899,85 (Quatrocentos e quarenta e seis mil oitocen-

tos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), referente ao acréscimo de serviços ao Contrato principal, conforme planilhas anexas, bem assim aditado o valor de R$ 564.298,89 (Quinhentos e sessenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), referente ao reajuste pelo índice do INCC/FGV – Coluna 6, referente ao período de dezembro/2017 a dezembro/2018, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 16.937.023,13 (Dezesseis milhões novecentos e trinta e sete mil vinte e três reais e treze centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO**: 37.02.15.451.0022 – P/A: 1.310. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações. FONTE 0100.** DO: 37.02.15.451.0022 – P/A: 1.310. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações. FONTE 0124. FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo da Contratante, que designa para este ato Senhor DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA, brasileiro, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, portador da Cédula de Identidade RG nº 1690781-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 011.448.911-40, Matrícula 111016; a Senhora BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA, brasileira, portadora do RG nº. 468199-1 SSP/MT e no CPF nº. 393.817.061-15.

DATA DE ASSINATURA: 30.05.2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

LUMEN S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CONSÓRCIO LUMEVIX

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 050/2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 050/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de centro terapêutico especializado em serviços de internação e recuperação de dependentes químicos para tratamento compulsório/voluntário de adulto do sexo feminino, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **BEM VIVER TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ÁLCOOL EIRELI,** com proposta no valor global de **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais)**.**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de junho de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2019

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 049/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos em geral, para atender as diversas secretarias desta municipalidade, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, as empresas: **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, com proposta no valor global de **R**$ **179.014,00** (cento e setenta e nove mil e quatorze reais), **VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI** com proposta no valor global de **R$ 67.260,00** (sessenta e sete mil e duzentos e sessenta reais), **A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP** com proposta no valor global de **R$ 158.593,00** (cento e cinqüenta e oito mil e quinhentos e noventa e três reais), **OLMIR IORIS E CIA LTDA** com proposta no valor global de **R$ 445.960,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais), **FERREIRA DE CARVALHO & CARVALHO LTDA,** com proposta no valor global de **R$ 17.360,00** (dezessete mil e trezentos e sessenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de junho de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 051/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar durante o período letivo do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **R.V. TESTA - ME** com proposta no valor global de **R**$ **332.016,00** (trezentos e trinta e dois mil e dezesseis reais) e **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA – ME** com proposta no valor global de **R**$ **158.809,50** (cento e cinqüenta e oito mil oitocentos e nove reais e cinqüenta centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de junho de 2019.

.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 035/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 050/2019 PROCESSO: 102/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE CENTRO TERAPÊUTICO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS PARA TRATAMENTO COMPULSÓRIO/VOLUNTÁRIO DE ADULTO DO SEXO FEMININO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 03 de junho de 2019.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR GLOBAL
BEM VIVER TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ÁLCOOL EIRELI	**17.467.151/0001-57**	**R$ 72.000,00**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de junho de 2019.

PORTARIA N.209/2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designaro servidor **MARCIO ANDRE SILVEIRA**,brasileiro, residente e domiciliado no bairro jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador do RG: 2443815-4 SSP/MT e CPF: 041.849.

841-50, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 081/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 067/2019.

"CONSIDERA FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o calendário de festas religiosas do município;

Considerando a Lei Municipal n. 896/2010 e Lei n. 897/2010;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica considerado feriado municipal no dia **22 de julho de 2019**, em conseqüência das comemorações festivas religiosas do Município.

§ 1º - O feriado mencionado no artigo 1º estender-se-á até ás 12:00 Horas do dia **23 de julho de 2019**.

I – Após ás 12:00 hs do dia **23 de julho de 2019,** considerar-se-á ponto facultativo.

§ 2º - Para efeito do disposto neste artigo, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo, limpeza pública urbana e as atividades do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes.

Art. 2º -*Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO de dois mil E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 033/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2019 PROCESSO: 99/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (PÁ CARREGADEIRA DE RODAS), CONFORME PROPOSTA N. 036237/2018/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 03 de junho de 2019.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR GLOBAL
DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA	**01.840.707/0001-79**	**R$ 339.000,00**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de junho de 2019.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 048/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de implementos agrícolas (pá carregadeira de rodas), conforme proposta n. 036237/2018/Ministério da Agricultura resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA,** com proposta no valor global de **R$ 339.000,00** (trezentos e trinta e nove mil reais)**.**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de junho de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2019

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 048/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de implementos agrícolas (pá carregadeira de rodas), conforme proposta n. 036237/2018/ Ministério da Agricultura resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA,** com proposta no valor global de **R$ 339.000,00** (trezentos e trinta e nove mil reais)**.**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de junho de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 036/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2019 PROCESSO: 103/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 03 de junho de 2019.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR GLOBAL
R.V. TESTA - ME	**02.672.216/0001-29**	**R$ 332.016,00**
MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA – ME	**11.280.902/0001-45**	**R$ 158.809,50**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 111/2019

OBJETO: **CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA ACESSO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DA BUSCA E LINK DE CONSULTA DIRETA, DISPONIBILIZAÇÃO DE NORMAS COM AS ALTERAÇÕES DENTRO DO TEXTO (CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO), PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES) E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA..**

VALOR ESTIMADO: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Em favor de: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA RUA 222, Nº 246, SALA V, ITAPEMA/SC, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.725.725/0001-35**

Fundamento Legal: Artigo 25, caput e inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo. Vila Bela da Ssª Trindade-MT., 03 de junho de 2019.

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CONTRATO N. 081/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2019, PROCESSO N. 099/2019

Contratante: Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT – CNPJ Nº 03.214.160/0001-21

Contratado: **DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA,** CNPJ: 01.840.707/0001-79

Objeto: aquisição de implementos agrícolas (pá carregadeira de rodas), conforme proposta n. 036237/2018/Ministério da Agricultura

Valor: **R$ 339.000,00** (trezentos e trinta e nove mil reais)**.**

Assinatura: 04 de junho de 2019

Vigência: até **31 de dezembro de 2019**

– **4.4.90.52 – Equipamento e Materiais Permanentes**

Ficha: 157 e 158

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA

CONTRATADA

PORTARIA N. 211, DE 03 DE JUNHO DE 2019

"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado pelo servidor **ARNALDO MATUCARI SUPEPI**, brasileiro, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF sob n° 011.990.451-95 e no RG n° 1606342-2 SSP/MT, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 35, inciso VI da Lei Municipal nº 424/92;

Parágrafo Único - A vaga ocorrerá na data da posse em outro cargo de cumulação proibida, conforme Lei Municipal n° 424/92 artigo 38, inciso IV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 050/2019

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 050/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de centro terapêutico especializado em serviços de internação e recuperação de dependentes químicos para tratamento compulsório/voluntário de adulto do sexo feminino, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **BEM VIVER TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ÁLCOOL EIRELI,** com proposta no valor global de **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais)**.**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de junho de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 049/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos em geral, para atender as diversas secretarias desta municipalidade, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, com proposta no valor global de **R$ 179.014,00** (cento e setenta e nove mil e quatorze reais), **VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI** com proposta no valor global de **R$ 67.260,00** (sessenta e sete mil e duzentos e sessenta reais), **A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP** com proposta no valor global de **R$ 158.593,00** (cento e cinqüenta e oito mil e quinhentos e noventa e três reais), **OLMIR IORIS E CIA LTDA** com proposta no valor global de **R$ 445.960,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais), **FERREIRA DE CARVALHO & CARVALHO LTDA,** com proposta no valor global de **R$ 17.360,00** (dezessete mil e trezentos e sessenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de junho de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.210/2019

"DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora FRANCISCA ANA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826.591.094-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 082/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 034/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2019 PROCESSO: 100/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 03 de junho de 2019.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR GLOBAL
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05.870.717/0001-08	**R$ 179.014,00**
VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	15.252.973/0001-95	**R$ 67.260,00**
A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP	12.544.341/0001-07	**R$ 158.593,00**
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	**R$ 445.960,00**
FERREIRA DE CARVALHO & CARVALHO LTDA	03.595.692/0001-56	**R$ 17.360,00**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de junho de 2019.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2019

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 051/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar durante o período letivo do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, as empresas: **R.V. TESTA - ME** com proposta no valor global de **R$ 332.016,00** (trezentos e trinta e dois mil e dezesseis reais) e **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA – ME** com proposta no valor global de **R$ 158.809,50** (cento e cinqüenta e oito mil oitocentos e nove reais e cinqüenta centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de junho de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços típicos de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica para as Secretarias: Administração, Gabinete, Educação, Saúde, Obras, Agricultura, Assistência Social e Cultura, Desporto e Lazer.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10(Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.

DATA: Vila Rica/MT, 31 de Maio de 2019.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

J PRESSI EIRELI-ME (16.501.192/0001-50) - **R$ 4.439.99,85**– Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PP 010/2019

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 010/2019,**Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços típicos de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica para as Secretarias: Administração, Gabinete, Educação, Saúde, Obras, Agricultura, Assistência Social e Cultura, Desporto e Lazer onde foi declarada vencedora a empresa:**

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
J. PRESSI EIRELI -ME	**R$ 4.439.99,85 (Quatro milhões quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)**

Vila Rica – MT, 31 de Maio de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PORTARIA Nº 119/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CAMARAS

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

Considerando o disposto nas Leis Municipais de nº 1045/2011 e 1121/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros eleitos para compor o Conselho Municipal de Educação, com a incumbência para as câmaras do FUNDEB e de Educação Básica, para o biênio de junho/2019 a junho/2021, conforme especifica:

I – DIRETORIA EXECUTIVA DO COMED

- Isabel Miguel Arcanjo (Titular) - **Presidente do COMED**

- Jocimar Aparecida Nunes Freitas (Titular) - **Vice - presidente do COMED**

- Joeliton Santos Machado (Titular) - **Secretário do COMED**

II - CÂMARA DO FUNDEB

a) Representante dos Diretores das Escolas (Poder Público):

- Pedro Rocha Araújo (Titular) - **Presidente da Câmara do FUNDEB**

- Deijavá Marinho Araújo (Suplente)

b) Representantes dos Servidores Públicos “Técnico Administrativo” (Poder Público):

- Margarete de Souza Manoel Santos (Titular)

- Janete Ana Martinhak Muniz (Suplente)

c) Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente (Poder Público):

- Lidiane Heirmerdinger Silva (Titular)

- Maria Ester Inácio de Melo (Suplente)

- Thiago Custódio Batista (Titular)

- Sergiane do Nascimento Pereira (Suplente)

d) Representante dos professores da Educação Básica Pública (Poder Público):

- Eudetes Soares Vasconcelos (Titular) - **Secretário da Câmara do FUNDEB**

- Maria do Espírito Santo Alves Pereira (Suplente)

e) Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública (Sociedade Civil):

- Leandro Candido de Souza (Titular) - **Vice - presidente da Câmara do FUNDEB**

- Jéssica Francisca Soares (Suplente)

- Josiane Pereira da Silva (Titular)

- Adélia Feiferberg (Suplente)

f) Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública (Sociedade Civil):

- Josecelino da Conceição Santos (Titular)

- Francilene Mendes (Suplente)

- Marciela Gomes de Carvalho (Titular)

- Gilcelene Barros da Silva (Suplente)

g) Representante do Conselho Municipal de Educação (Sociedade Civil):

- Adriana de Souza Machado Gabriel (Titular)

- Eva Brito de Carvalho (Suplente)

III - CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

a) Representante das Instituições de Ensino Superior (Poder Público):

- Emília Maria Fulanetti Ilamazales (Titular) - **Vice - presidente da Câmara de Educação Básica**

- Soadegar Pizzatto (Suplente)

b) Representante do Poder Legislativo (Poder Público):

- Jair Luiz Zorzi (Titular)

- Maria Aparecida Ferreira dos Santos (Suplente)

c) Representante da Assessoria Pedagógica do Estado (Poder Público):

- Graciela Morais Sales (Titular)

- Douglas Santos da Costa (Suplente)

d) Representante do Poder Executivo Municipal (Poder Público):

- Joeliton Santos Machado (Titular) - **Secretário do COMED e da Câmara de Educação Básica**

- Elisabete Rosália Herrmann Brito (Suplente)

e) Representante dos Profissionais da Educação Básica (Educação Infantil, Fundamental e Especial) (Poder Público):

- Adinamar Calixto da silva (Titular)

- Francisca Bollico do Amaral (Suplente)

- Darci da Silva Pereira (Titular)

- Olga da Silva Macedo (Suplente)

- Isabel Miguel Arcanjo (Titular) - **Presidente do COMED**

- Arnaldo Costa Pereira (Suplente)

f) Representante dos Conselhos Escolares (Sociedade Civil):

- Jocimar Aparecida Nunes Freitas (Titular) - **Vice - presidente do COMED**

- Florismar Vieira Barros (Suplente)

- Luciane Rodrigues de Freitas (Titular)

- Rosangela da Rosa Machado Freitas (Suplente)

- Adriana de Souza Machado Gabriel (Titular)

- Eva Brito de Carvalho (Suplente)

g) Representante da Direção das Escolas Estaduais (Poder Público):

- Eleandra Negri Costa (Titular) - **Presidente da Câmara de Educação Básica**

- Elizandra Sinhori da Silva (Suplente)

h) Representante das Instituições de Ensino Mantidas pela Iniciativa Privada (Sociedade Civil):

- Fabiana Soares Fernandes Paula (Titular)

- Maria Auxiliadora Camargo (Suplente)

i) Representante do SISPUMVIR - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica (Sociedade Civil):

- Cleide Junker Dias Demétrio (Titular)

- Valdemar Meotti de Oliveira (Suplente)

j) Representante do SINTEP - Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público (Sociedade Civil):

- Divina do Carmo Sousa Costa (Titular)

- Marli Teresinha Macaiewski Ferreira (Suplente)

k) Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública (Sociedade Civil):

- Adriana Fornaza (Titular)

- Jocileide Coelho Bezerra Guedes (Suplente)

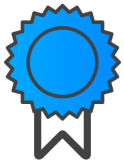
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jun 03 22:30:53 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)